Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

19/05/2025

Nº 4738

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campinápolis 7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Colíder 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Diamantino 8
Câmara Municipal de Jauru 9
Câmara Municipal de Nortelândia 9
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Câmara Municipal de Nova Olímpia 9
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 10
Câmara Municipal de Planalto da Serra 15
Câmara Municipal de Porto Esperidião 15
Câmara Municipal de Poxoréu 15
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 16
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 16
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 20
Câmara Municipal de Tabaporã 20
Câmara Municipal de Tangará da Serra 20
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 20
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 21
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 21
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 41
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 42
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 42
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 43
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 44
Prefeitura Municipal de Acorizal 44
Prefeitura Municipal de Água Boa 45
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 46
Prefeitura Municipal de Alto Garças 46
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 94
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 96
Prefeitura Municipal de Apiacás 97
Prefeitura Municipal de Araguainha 100
Prefeitura Municipal de Araputanga 101
Prefeitura Municipal de Arenápolis 105
Prefeitura Municipal de Aripuanã 111
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 113
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 116
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 121
Prefeitura Municipal de Brasnorte 171
Prefeitura Municipal de Cáceres 173
Prefeitura Municipal de Campinápolis 193
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 194
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 205
Prefeitura Municipal de Campo Verde 208
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 239
Prefeitura Municipal de Canarana 240
Prefeitura Municipal de Carlinda 249
Prefeitura Municipal de Castanheira 252
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 253
Prefeitura Municipal de Cláudia 254
Prefeitura Municipal de Cocalinho 255
Prefeitura Municipal de Colíder 265
Prefeitura Municipal de Colniza 267
Prefeitura Municipal de Comodoro 271
Prefeitura Municipal de Confresa 296
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 312

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 313
Prefeitura Municipal de Curvelândia 344
Prefeitura Municipal de Diamantino 345
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 347
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 347
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 348
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 348
Prefeitura Municipal de Itanhangá 349
Prefeitura Municipal de Itaúba 353
Prefeitura Municipal de Itiquira 355
Prefeitura Municipal de Jaciara 357
Prefeitura Municipal de Jauru 360
Prefeitura Municipal de Juara 361
Prefeitura Municipal de Juína 363
Prefeitura Municipal de Juruena 364
Prefeitura Municipal de Juscimeira 364
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 374
Prefeitura Municipal de Luciara 375
Prefeitura Municipal de Marcelândia 418
Prefeitura Municipal de Matupá 419
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 423
Prefeitura Municipal de Nobres 432
Prefeitura Municipal de Nortelândia 444
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 477
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 479
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 532
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 557
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 558
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 561
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 567
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 568
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 570
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 572
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 590
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 595
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 596
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 599
Prefeitura Municipal de Paranatinga 600
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 602
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 603
Prefeitura Municipal de Poconé 604
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 605
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 606
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 607
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 608
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 618
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 620
Prefeitura Municipal de Poxoréu 620
Prefeitura Municipal de Querência 623
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 627
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 628
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 647
Prefeitura Municipal de Rio Branco 652
Prefeitura Municipal de Rondolândia 657
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 657
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 658
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 661
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 661
Prefeitura Municipal de São José do Povo 667
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 667
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 668
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 674
Prefeitura Municipal de Sapezal 678
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 692

Prefeitura Municipal de Sorriso 703
Prefeitura Municipal de Tabaporã 710
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 713
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 723
Prefeitura Municipal de Torixoréu 727
Prefeitura Municipal de União do Sul 728
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 729
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 729
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 730
Prefeitura Municipal de Vila Rica 733

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 138/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

42.811.159 ANA PAULA MOURA DE ARRUDA

CNPJ 42.811.159/0001-36

OBJETO: Locação de mesas, cadeiras e toalhas para Happy Hour da AMM

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Publique-se.

Cuiabá, 16 de maio de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 024/2025

“Promove Elevação Funcional das Servidoras Rosane Fátima Accadrolli Dotto, Joziane Martins Bento e do Servidor Marcos Liell”.

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando, Requerimento da Senhora Rosane Fátima Accadrolli Dotto;

Considerando, Requerimento da Senhora Joziane Martins Bento e

Considerando, Requerimento do Senhor Marcos Liell.

RESOLVE:

Art. 1º - fica estabelecido o enquadramento funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei Complementar nº 199/2023.

SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Servidor (a)	*Cargo*	*Enquadramento/Anterior*			*Enquadramento/Atual*		
		Classe	*Nível*		*Classe*	*Nível*	
Rosane Fátima Accadrolli Dotto	*Agente de Serviços Gerais*	*C*	*V*		*C*	*VI*	
Marcos Liell	*Assistente de Informática*	*E*	*V*		*E*	*VI*	
Joziane Martins Bento	*Agente Administrativo*	*E*	*V*		*E*	*VI*	

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 16 de maio de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Em conformidade com o disposto no artigo 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a documentação constante nos autos do Processo Licitatório nº 021/2025, notadamente o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a Justificativa de Preço, a Justificativa da Escolha do Contratado e a Autorização da Autoridade Competente, homologo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANALCNPJ nº 22.794.608/0001-78

Objeto: Prestação de serviços contínuos de fornecimento de água potável canalizada e coleta de resíduos sólidos, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Valor estimado da contratação: R$ 3.144,00 (três mil cento e quarenta e quatro reais) para o exercício de 2025.

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição,

nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a referida empresa é autarquia municipal detentora de monopólio legalmente instituído para a prestação dos serviços de saneamento básico no município, conforme a Lei Municipal nº 2.467/2014 e o Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei nº 2.544/2016).

Desta forma, declaro homologado o procedimento de contratação direta.

Cáceres, 16 de maio de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Aviso de Publicação

Campinápolis – MT, 16 de maio de 2025

"O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial 14.133/2021"

Torna-se público o **Extrato de Contrato nº 005/2025**, de 16 de maio de 2025, que, para fins de direito e conhecimento pública, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinápolis-MT:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: PROMASTER - LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Licenças Microsoft 365 Standard para Câmara Municipal de Campinápolis – MT

Dotação: 4.4.90.52.00.00

Valor deR$ 4.369,55 (Quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco reais),

Vigência:para sua execução 12 meses.

Responsável: Celiomar Piaba Bento– por parte da CONTRATANTE e PROMASTER - LTDA, Inscrita no CNPJ sob número 18.269.230/0001-16 – por parte da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Campinápolis

Celiomar Piaba Bento - Presidente

PORTARIA Nº 439 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 439 DE 16 DE MAIO DE 2025

"Designa o Servidor Mauro de Sousa Morais para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 005/2025"

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **Mauro de Sousa Morais**, matrícula nº 23, lotado na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 005/2025**, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O Servidor designado deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinápolis- MT, 16 de maio de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

ADESÃO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: MULT GAS LTDA

CNPJ/CPF: 06.152.293/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 86.536,21 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2024, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL E GELO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM) ANO.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 16 DE MAIO DE 2025.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

DATA: 16/05/2025

CONTRATADO: DEYVIDSON BERNARDES DIAMANTINO – CNPJ: 45.231.705/0001-58

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 15/05/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025

DECRETO 010/2025

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, por meio de sua edilidade e do Projeto de Decreto Legislativo de autoria do vereador Ruam Batista - 2º Secretário, concede à Excelentíssima Senhora Juíza de Direito:

Doutora Paula Tathiana Pinheiro

TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE

Que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação intelectual moral, cívica e cultural, em especial pelos inestimáveis serviços que vem prestando a população junto ao Poder Judiciário desta municipalidade e região.

Colíder-MT, 12 de maio de 2025.

Ver. RUAM BATISTA
2º Secretário

Ver. LUCIANO MILANI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº. 073/2025 NOME INDICADO PARA COMPOR A DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIA Nº. 073/2025

A CÂMARA MUNICIPAL TORNA PUBLICO O NOME DE INDICADO PARA COMPOR A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, (AGERCON). DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº. 82/2025 QUE TRATA DE SABATINA.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna publico o nome indicado para compor a diretoria colegiada da AGERCON:

CARGO DE OUVIDORIA **– CESAR MARIO GAVENDA**

Art. 2º - Será realizada sessão extraordinária para sabatina do nome indicado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 16 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL N.º 3/2025 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL N.º 3/2025 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** paraavaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2025 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência pública ocorrerá na quinta-feira, **29 de maio de 2025 às 15h30min** no Plenário da Câmara Municipal.

Haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook:* Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 15 de Maio de 2025

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

Ver. Edson da Silva

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 60/2025

Portaria nº. 60/2025

Nomeia a senhora Michele Andressa Gaspar da Silva para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Externa da Câmara Municipal de Diamantino.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar Externa a senhora **Michele Andressa Gaspar da Silva**, portadora do CPF nº. 039.XXX.XXX-08 em conformidade com a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-V, conforme a Lei nº. 1.635/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 16 de maio de 2025

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009, DE 15 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 009, DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA,Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS parciais, convertidas em pecúnia, ao servidor da Câmara Municipal de Jauru, **Sr. Joelson Luiz dos Santos,** Procurador Jurídico, com matrícula funcional nº 530-1,conforme requerido, pelo prazo de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 45/2006 e Lei Complementar nº 140/2018, com alterações posteriores.

Parágrafo único. O período de férias referidas no *caput* deste artigo, para fins administrativas, será considerado do dia 1º ao dia 10 de maio de 2025.

Art. 2º Os 20 (vinte) dias restantes, relativo ao mesmo período aquisitivo referido no *caput* do art. 1º, serão gozados oportunamente em período posterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 15 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, DO TIPO UTILITÁRIO (PICK-UP/CAMINHONETE CABINE DUPLA), MOVIDO A ÓLEO DIESEL OU FLEX (ETANOL/GASOLINA), COM TRAÇÃO MÍNIMA 4X2, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Abertura das Propostas: 3 DE JUNHO DE 2025.

Horário: 09:30 horas.

Local: Avenida Nicolau Gomes de Souza, nº 1577, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000.

O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.leg.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Câmara Municipal em horário de expediente compreendido entre 07h:00min. às 13h:00min., telefone (65) 3346-1611, ou por solicitação ou quaisquer outras informações no endereço eletrônico: e-mail: camaranortelandialicitacao@gmail.com

Nortelândia, 15 de maio de 2025.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Matrícula Funcional nº. 29.1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024.

Contratado:J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel S10, passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 14/05/2025:

- Óleo Diesel S10 de R$ 6,60 para R$ 6,44;

Data: 14/05/2025.

Nova Guarita/MT, 16 de maio de 2025.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 12/2025

EXTRATO Nº 12/2025

DO TERMO ADITIVO Nº 008/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: E D LIMA SEGURANÇA –ME, pessoa jurídica de direito público, como o nome de fantasia PONTO FORTE SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.515.029/0001-01, com sede à Rua Maria Izabel dos Santos, S/N, Quadra 35, lote 07, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

OBJETO: o Presente Termo Aditivo tem como objeto alterações no contrato administrativo nº 004/2024, conforme descritos nos dispositivos a seguir:

I – ALTERAÇÃO DE VALOR: o valor global de R$16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) referente a 12 (doze) vezes o salário mínimo nacional constante do contrato primitivo nº 004/2024, devido a alteração pelo Governo Federal passa a ser de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) a serem pago em 12 (doze) vezes de R$1.518,00

II – ALTERAÇÃO DE PRAZO: A vigência do contrato primitivo nº 004/2024 será prorrogada em mais 12 meses e passará do dia 19 de maio de 2025, para o dia 18 de maio de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo nº 004/2024, permanecendo assim, válidas e em pleno vigor.

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 13/2025

EXTRATO Nº 13/2025

DO TERMO ADITIVO Nº 009/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: LEANDRO CORNIANI – ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES ME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 21.524.140/0001-39, com sede à Rua Noventa, 743-N, Jardim Tarumã II, na cidade de Tangará da Serra/MT,

OBJETO: o Presente Termo Aditivo tem como objeto alterações no contrato administrativo nº 004/2024, conforme descritos nos dispositivos a seguir:

I – ALTERAÇÃO DE VALOR: o valor global de R$16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) referente a 12 (doze) vezes o salário mínimo nacional constante do contrato primitivo nº 004/2024, devido a alteração pelo Governo Federal passa a ser de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) a serem pago em 12 (doze) vezes de R$1.518,00

II – ALTERAÇÃO DE PRAZO: A vigência do contrato primitivo nº 005/2024 será prorrogada em mais 12 meses e passará do dia 19 de maio de 2025, para o dia 18 de maio de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo nº 005/2024, permanecendo assim, válidas e em pleno vigor.

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 14/2025

EXTRATO Nº 14/2025

DO TERMO ADITIVO Nº 010/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 10.824.364/0001-40, com sede à Rua Pedro Pedrossian, 378-S, Bairro Jardim Ouro Verde, nesta Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: o Presente Termo Aditivo tem como objeto alterações no contrato administrativo nº 006/2024, conforme descritos nos dispositivos a seguir:

I – ALTERAÇÃO DE VALOR: o valor global de R$17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais) referente a 12 (doze) vezes o salário mínimo Comercial Nacional constante do contrato primitivo nº 006/2024 de R$1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), devido a acordo comercial regional passa a ser de R$19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais) a serem pagos em 12 vezes de R$1.630,00 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais).

II – ALTERAÇÃO DE PRAZO: A vigência do contrato primitivo nº 006/2024 será prorrogada em mais 12 meses e passará do dia 19 de maio de 2025, para o dia 18 de maio de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo nº 006/2024, permanecendo assim, válidas e em pleno vigor.

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 001/2025

(Processo Administrativo n° 024/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA**, de forma parcelada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	GUARDANAPO DE PAPEL 30 x 32 cm de boa qualidade, em pacotes com 50 unidades em caixas de 40 pacotes.	Caixa	5
02	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ com design clássico, tamanho 103.	Unidade	10
03	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, tamanho n° 103, produzido em material 100% celulose, na cor branca, com micro furos e costura, embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades.	Caixa	50
04	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, em	Caixa	50

	polipropileno (pp), capacidade de no mínimo 180 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades, acomodados em caixas com 25 pacotes.		
05	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, em polipropileno (pp), capacidade de no mínimo 80 ml, não tóxico, de primeira qualidade, pacotes com 100 unidades.	Caixa	50
06	COADOR DE CAFÉ - Coador de pano em 100% algodão, diâmetro mínimo de 13 cm em arame galvanizado de 3,4 mm e alça com revestimento tipo espaguete em PVC, comprimento máximo do saco 18 cm.	Unidade	10

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 12:00h as 18:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 20 de maio de 2025 a 22 de maio de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 19 de maio de 2025.

Thawe Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2025

(Processo Administrativo n° 026/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de forma parcelada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd
01	PÓ DE CAFÉ -Café torrado e moído, embalagem a vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – ABIC, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 12 meses (Marcas de referência: Pilão, Três Corações, Melita, Santa Clara...)	Fardo com 20 unidades	40
02	AÇÚCAR; obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega - pacote com 2 kg.	Fardo com 10 pacotes	20
03	CHÁ NATURAL a granel preparado a partir das folhas e talos da erva-mate, planta nativa, selecionados e tostados em embalagem de 500gr.	Fardo com 20 unidades	50
04	ÁGUA MINERAL - natural sem gás, acondicionada em garrafa com tampa e lacre, contendo 500 ml, vasilhame plástico reciclável. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comis-	Fardo com 12 unidades	200

	são nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.		
05	ÁGUA MINERAL - natural com gás, acondicionada em garrafa com tampa e lacre, contendo 500 ml, vasilhame plástico reciclável. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	Fardo com 12 unidades	100
05	REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GAS, com PH (potencial de hidrogênio) acima de 6,0, envasada com 20 (vinte litros) em garrafão policarbonato, liso, transparente, lacrado. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	Unidade	300
06	ÁGUA MINERAL SEM GÁS CAIXA. Envasada em copo no mínimo 300ml, com PH (Potencial de Hidrogênio) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	Caixa com 48 copos	500
07	Garrafão, material: polipropileno, capacidade 20l.	Unidade	10

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 12:00h as 18:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 19 de maio de 2025 a 22 de maio de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 06 de maio de 2025.

Thawe Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 004/2025

(Processo Administrativo n° 028/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÁS, RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS GLP (13 KG), GÁS DE COZINHA**, de forma parcelada, conforme demanda, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13 Kg, de acordo com todas as Normas da ANP.	Recarga	10

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara

Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 12:00h as 18:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 19 de maio de 2025 a 22 de maio de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 19 de maio de 2025.

FRANCISCO LEILIVANIO DA SILVA GONÇALVES

COORDENADOR GERAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2025

(Processo Administrativo n° 027/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA**, de forma parcelada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	PAPEL HIGIÊNICO 30m de folha dupla, branco, deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração fd 16x4.	Unidade	300
02	BALDE PLÁSTICO 20 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba.	Unidade	10
03	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA para limpeza de lavabos e banheiros com suporte.	Unidade	10
04	ESCOVA PARA LIMPEZA, modelo oval; base de madeira, espessura 1,5 cm; base medindo (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça, sem cabo, na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufos.	Unidade	6
05	BALDE PLÁSTICO 10 lts, para uso doméstico, com alça e sem aba.	Unidade	10
06	RODO DE ALUMÍNIO 40 centímetros, espessura 1,10 milímetros, cabo em alumínio medindo 1,30 centímetros de comprimento, borracha substituível- material em EPDM com fita estirada de aço.	Unidade	10
07	VASSOURA PELO de 30cm, cerdas com embutimento angular, sintética, plumada, cabo inclinado associada ao ângulo das cerdas.	Unidade	10
08	VASSOURA PIAÇAVA, com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas de flandres. CABO, em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco comprimento 120 cm; diâmetro mínimo 2,2 cm.	Unidade	4
09	FLANELA na cor amarela de 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão.	Unidade	30
10	DETERGENTE Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml, acomodados em caixas com 24 unidades.	Caixa	20
11	CERA LIQUIDA incolor frasco 750ml. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	15
12	ÁGUA SANITÁRIA -desinfeta e bactericida, embalagem 1 litro.	Unidade	120
13	ÁLCOOL etílico 70%, concentrado /	Unidade	15

	dosagem a 70%, em frasco de 1000ml em forma farmacêutica solução, indicação de uso antisséptico desinfetante.		
14	PALHA DE AÇO Nº 1, DE 28 CM X 11 CM X 24 CM, DE 590 G.	Unidade	10
15	PANO DE CHÃO GRANDE – duplo, material 100% algodão, alvejado, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, medindo no mínimo 80X90cm cm aplicação limpeza geral.	Unidade	15
16	LIMPADOR MULTI USO – Limpador multi uso, com tampa flip top, com bico dosador econômico. Composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, frascos de 500ml. Marca Referência: Veja.	Unidade	50
17	SACO PARA LIXO DOMESTICO - saco para lixo, com capacidade de 50 litros, uso doméstico; de polietileno, medidas aproximadas de 28x42 cm, resistente e suas condições deverão estar de acordo com nbr. Pacote com 50 unidades.	Unidade	30
18	DESINFETANTE - composição: Tensoativos aniônicos, solvente, sequestrantes, 5cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona, 2-metil4-isotiazolin-3-ona, 2-bromo-2-nitro-2propanodiol, corantes, fragrância e água; fragrâncias: pinho e lavanda, embalagem: 500ml.	Unidade	50
19	INSETICIDA – aerossol com solvente a base de água. Lata com 300ml. Marca de Referência: Raid, Deetefon, SBP, Fort, Baygon, Mortein, Ultra inset ou equivalente.	Unidade	10
20	ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face, medindo (11x7,5x2,3) cm, com formato retangular, em Poliuretano e fibra sintética, na cor verde/amarela.	Unidade	20
21	LIMPA ALUMÍNIO - contendo 500 ml. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículo q.s.p.; Odor: Característico; Viscosidade: 0,20 - 0,50 seg; Densidade: 0,9900-1,0100g/cm3; Solubilidade em água (% em peso): Solúvel.	Unidade	30
22	CESTO PARA LIXO Capacidade para 50 litros. Tampa com acionamento no pedal. Material em polipropileno de alta resistência. A dobradiça deverá permitir abertura total da tampa, facilitando o deposito ou retirada do lixo. Medidas aproximadas: Dimensão 467 x 350 x 590mm.	Unidade	4
23	CESTO PARA LIXO, Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade de 15 litros. Medidas aproximadas: Altura 41cm, largura 32cm, cores: azul, verde e vermelho.	Unidade	8
24	CESTO PARA LIXO; cesto telado para lixo, tamanho pequeno, formato balde (cônico), medindo aproximadamente 26 (+/- 2) cm de diâmetro superior x 28 (+/- 2cm) de altura, capacidade aproximada de 10 litros (+- 1 litro), confeccionado em plástico resistente, na cor preta.	Unidade	8
25	PEDRA SANITARIA – composição: paradiclorobenzeno, corante e essência; - estado físico solido; biodegradável, solúvel em água não inflamável, - fragrância floral. Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno essência e corante peso liquido 35g.	Unidade	100
26	SABÃO EM PÓ para limpeza de roupas e multi-ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve seracondicionado em embalagem plástica, com pacote de 1kg. (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.).	Unidade	30
27	SABONETE LIQUIDO – composição/ material: glicerinado, formula suave, cocoamidopropil bateina, glicerina, edta, agua deionizada s/ alcool, ph neutro, hipoalérgico, dermatologicamente testado, para higiene corporal, Tipo: liquido, Uso: (unidade com 200 ml.)	Unidade	20

28	BOM AR Desodorizador, aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante, com 300ml.	Unidade	10

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 12:00h as 18:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 19 de maio de 2025 a 22 de maio de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 19 de maio de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO (LICENÇA DE USO) DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM PLATAFORMA 100% WEB, COM HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT,de acordo com as condições e especificações contidas no termo de referência e demais anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos legais.**Fundamento Legal:** art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT. Contratada: CENTI SOLUÇÕES -LTDA, CNPJ n. 09.590.567/0001-30** com o valor total de**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 001/2025** com base no art. 74, III letras "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 16 de maio de 2025. VALDINEI KUIWIRA KAMIKIAWA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MTE M.H. TOSTI.DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, COM ENFOQUE EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENCERRAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE BALANÇO, ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SICONFI (RREO, RGF, MSC) E DEFESA DAS CONTAS DE GESTÃO E APOIO TÉCNICO NO ENVIO DO APLIC JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. DO VALOR: R$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). O PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. ATÉ 05/05/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2025

O Senhor Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 09/2025, a favor da empresa: Instituto Dignidade Humana, estabelecido na Rua Pascoal, 142 – Bairro Praeirinho, na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.757072/0001-49, na contratação de prestação de serviço de planejamento, organização e execução de concurso público, com o objetivo de preenchimento de vagas disponíveis da Camara Municipal de Poxoréu – Mato Grosso, para 06 (seis) cargos, com valor global de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 16 de maio de 2025.

_____

Leônidas Machado Barcelos
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 10 /2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:

ADJUDICAÇÃO, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 09/

2025, a favor da empresa: Instituto Dignidade Humana, estabelecido na Rua Pascoal, 142 – Bairro Parceirinho, na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.757072/0001-49, na contratação de prestação de serviço de planejamento, organização e execução de concurso público, com o objetivo de preenchimento de vagas disponíveis da Camara Municipal de Poxoréu – Mato Grosso, para 06 (seis) cargos, com valor global de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 16 de maio de 2025.

_____

Leônidas Machado Barcelos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATO 005/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

005/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA: 007/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.371/0001-80, com sede na Rua Primavera, Nº 292, Bairro Jardim Santa Inês.

CONTRATADA: REND MAIS SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.850.126/0001-25, com sede na Avenida Curitiba Esq. Com Rua Dois de Julho, Nº 280, Centro, Santo Antônio do Leste-MT, CEP 78.628-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissão legal.

VALOR: R$ 19.238,77 (Dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos.), com pagamento mediante apresentação de nota fiscal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado pela Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

01 PODER LEGISLATIVO

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01

010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 Legislativa

031 Ação Legislativa 01

031 01 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

031 01 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

SIGNATÁRIOS:

Alberto Lucas Nogueira Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT

Valdir Biff - Representante Legal da Contratada

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de maio de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

LEGISLATIVO Nº 004/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA CREUZA ARRUDA SANTOS OLIVEIRA.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ " A Senhora CREUZA ARRUDA SANTOS OLIVEIRA" pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 DE ABRIL DE 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA JOANITA GOMES MAIA SOUZA.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora JOANITA GOMES MAIA SOUZA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA MA-

RIA DE LURDES MARTINS.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora MARIA DE LURDES MARTINS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA JOSINEIDE DOS SANTOS SILVA."

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora JOSINEIDE DOS SANTOS SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLTIVO Nº 008/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA JANDIRA CORREA PEREIRA .

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora JANDIRA CORREA PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA MARIA DO CARMO JESUÍNO VALLILO.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora MARIA DO CARMO JESUÍNO VALLILO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLTIVO Nº 010/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA DAMIANA FURTADO LEITE GOBATTO.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora DAMIANA FURTADO LEITE GOBATTO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA CLEMÂNCIA CEZAR DE OLIVEIRA.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora CLEMENCIA CÉZAR DE OLIVEIRA pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA APARECIDA MARINO MORETTI (TIA CIDA).

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora APARECIDA MARINO MORETTI (TIA CIDA),pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA MARGARIDA DA SILVA MELO.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora MARGARIDA DA SILVA MELO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014//2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA IEDA HUBENER BUSS.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora HIEDA HUBENER BUSS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/~2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA ENEDINA GARRIDO PEREIRA (D. DINA).

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora ENEDINA GARRIDO PEREIRA (D. DINA) pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA KÉLIA ANGELINA DUARTE VASSOLER.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora KÉLIA ANGELINA DUARTE VASSOLER, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA JÚLIA MACHADO DE ARAÚJO.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atri-

buições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora JÚLIA MACHADO DE ARAÚJO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA JÚLIA MACHADO DE ARAÚJO.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora JÚLIA MACHADO DE ARAÚJO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA DIRCE FÁTIMA SCHNEIDER.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora DIRCDE FÁTIMA SCHNEIDER, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA IVANETE SILVA DOS PRAZERES.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora IVANETE SILVA DOS PRAZERES, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA LUCINEIA GOUVEIA DOS ANJOS.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora LUCINEIA GOUVEIA DOS ANJOS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2025

CONCEDE TÍTULO DE "MULHER CIDADÃ" A SENHORA JÚLIA PEREIRA DA CRUZ.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "MULHER CIDADÃ "A Senhora JÚLIA PEREIRA DA CRUZ, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2025

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO RIOCLARENSE' AO SENHOR DR. RAPHAEL GUERRA PEREIRA.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "CIDADÃO RIO CLARENSE " AO SENHOR DR. RAPHAEL GUERRA PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

Termo Aditivo nº 01/2025 – Processo Licitatório: nº 011/2024 – Dispensa nº 06/2024

Assinado em 16/05/2025

Órgão responsável pelo registro: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.023.120/0001-81

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS"***

ARP 06 - ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ: 32.598.946/0001-98; perfazendo um valor de R$ 41.299,92 (quarenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de maio de 2025.

A ÍNTEGRA DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO AO CONTRATO Nº002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO AO CONTRATO Nº002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EXTRATO D TERMO REEQUILIBRIO ECONOMICO AO CONTRATO Nº002/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 72 e Art. 75 inciso II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como Decreto Legislativo 084/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA

CONTRATADO:M M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.431.220/0001-70

1.1 **OBJETO:**REAJUSTE DE PREÇO do contrato 002/2025, que versa sobre FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DISEL S-10 e GASOLINA COMUM, autorizado através do processo nº 002/2025, modalidade DISPENSA LICITAÇÃO 02/2025.

VIGENCIA: 16/04/2025 A 16/04/2026

DATA ASSINATURA: 16 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSO Nº 31/2025 - AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, III, a, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados, bolos e bebidas destinados à realização de coffee breaks na Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

O Aviso de Dispensa e Termo de Referencia com anexos na íntegra estão disponíveis no site pelo endereço https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-1.

As propostas e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: licita@tangaradaserra.mt.leg.br

Tangará da Serra-MT, 15 de maio de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO a necessidade da ouvidoria do Poder legislativo do Município de Vale de São Domingos/MT;

CONSIDERANDO que a função de ouvidor deve ser preenchida por pessoal do quadro efetivo de servidores da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução nº 01/2024... e portaria 14/2014...

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a nomeação daservidora Sra. LUCIVÂNIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, para o exercício da função de ouvidora, nos termos da Resolução nº 01/2024. Comunique-se à contadoria.

Publique-se. Registre-se.

Vale de São Domingos/MT, em 12 de maio de 2025.

Fábio dos Santos Bezerra,

Presidente da Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 012/2025

"DESIGNAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 003/2025. "

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a declaração de impedimento protocolizada pelo Agente de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Comissão de Contratação** nomeada pela portaria nº 003/2024 para conduzir o Processo de Dispensa de Licitação Especial nº 003/2025, relativa à contratação de empresa **ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO - PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (NOS PADRÕES EXIGIDOS PELO TCE PARA LICITAÇÃO) PARA REFORMA DOS TELHADOS E AMPLIAÇÃO DE UMA SALA ADMINISTRATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 16 de maio de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO 006/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 006/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 006/2025, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TIJOLOS, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - CNPJ: 28.280.788/0001-56	MEIO TIJOLO CERÂMICO 6(SEIS) FUROS 9X14X11,5 CM PARA ALVENARIA CONFORME A NBR 15270/2017	UNID	10.000	R$ 1.73	R$ 17.300,00
2	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - CNPJ: 28.280.788/0001-56	TIJOLO DE 6(SEIS) FUROS CERAMICO DE BARRO COZIDO DE 9X14X24 CM FURO HORIZONTAL	UNID	80.000	R$ 1.42	R$ 113.600,00
3	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - CNPJ: 28.280.788/0001-56	TIJOLOS DE 8 (OITO) FUROS CERAMICO DE BARRO COZIDO DE 9X19X19 CM PARA ALVENARIA	UNID	25.000	R$ 1.54	R$ 38.500,00
4	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - CNPJ: 28.280.788/0001-56	MEIO TIJOLO CERÂMICO 8(OITO) Furos 9x19x9,5 CM FURO HORIZONTAL	UNID	10.000	R$ 1.64	R$ 16.400,00
5	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - CNPJ: 28.280.788/0001-56	TIJOLOS DE 9 (NOVE) FUROS CERAMICO DE BARRO COZIDO DE 11,5X19X24 CM FURO HORIZONTAL	UNID	35.000	R$ 2.20	R$ 77.000,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: **R$ 262.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REIAS).**						

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 15 de maio de 2025.

Rafael Yamassaki Mota
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°005-2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 005/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, através do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, torna público para dos interessados que o Pregão Presencial – SRP n° 005/2025, sendo o objeto: **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÌDICA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS** com finalidade de garantir o funcionamento contínuo da frota de veículos do setor de Manutenção e Controle de Frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER). Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:**MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA CNPJ: 57.967.407/0001-00**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	**MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA CNPJ: 57.967.407/0001-00**	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO **5 AMPERES**, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA Á ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, **COM TROCA.**	UNID	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
02	**MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA CNPJ: 57.967.407/0001-00**	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO**5 AMPERES**, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA Á ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, **SEM TROCA.**	UNID	07	R$ 160,00	R$ 1.120,00
03	**MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA CNPJ: 57.967.407/0001-00**	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO **7 AMPERES**, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS	UNID	3	R$ 167,00	R$ 501,00

		CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA Á ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, **COM TROCA.**				
04	**MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA CNPJ: 57.967.407/0001-00**	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO **7 AMPERES**, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA Á ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, **SEM TROCA.**	UNID	1	R$ 180,00	R$ 180,00
05	**MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA CNPJ: 57.967.407/0001-00**	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO **45 AMPERES**, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA Á ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, **COM TROCA.**	UNID	3	R$ 300,00	R$ 900,00
06	**MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA CNPJ: 57.967.407/0001-00**	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO **45 AMPERES**, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPA-	UNID	2	R$ 390,00	R$ 780,00

		RADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA Á ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, **SEM TROCA.**				
07	**MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA CNPJ: 57.967.407/0001-00**	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO **60 AMPERES**, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA Á ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, **COM TROCA.**	UNID	71	R$ 300,00	R$ 21.300,00
08	**MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA CNPJ: 57.967.407/0001-00**	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO **60 AMPERES**, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA Á ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, **SEM TROCA.**	UNID	31	R$ 400,00	R$ 12.400,00
09	**MATTEUS GUI-**	BATERIA AUTOMOTI-	UNID	18	R$ 580,00	R$ 10.440,00

	LHERME MARONESI LTDA CNPJ: 57.967.407/0001-00	VA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO **75 AMPERES**, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA Á ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, **COM TROCA.**				
10	**MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA CNPJ: 57.967.407/0001-00**	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO**75 AMPERES**, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA Á ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, **SEM TROCA.**	UNID	09	R$ 710,00	R$ 6.390,00
11	**MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA CNPJ: 57.967.407/0001-00**	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO **110 AMPERES**, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CASO HAJA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS	UNID	92	R$ 800,00	R$ 73.600,00

		TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, **COM TROCA.**				
12	**MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA CNPJ: 57.967.407/0001-00**	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO **110 AMPERES**, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CASO HAJA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, **SEM TROCA.**	UNID	40	R$ 980,00	R$ 39.200,00
13	**MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA CNPJ: 57.967.407/0001-00**	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO **150 AMPERES**, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CASO HAJA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, **COM TROCA.**	UNID	64	R$ 780,00	R$ 49,920,00
14	**MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA CNPJ: 57.967.407/0001-00**	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO **150 AMPERES**, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CASO HAJA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IM-	UNID	28	R$ 1.040,00	R$ 29.120,00

		PACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA **SEM TROCA**.				
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: **R$ 248.101,00(DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL CENTO E UM REAIS)**						

Rondonópolis-MT 15 de maio de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 004/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 004/2025, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's), TINTAS SPRAY, LEITOR BIOMÉTRICO E CÂMERA WEBCAM, A FIM DE ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO LARANJA 30 X 35 CM -** DESCRIÇÃO:Bandeira em tecido resistente a sol e chuva, cabo de madeira. Indicado para advertências em rodovias e vias urbanas.	UNID.	80	R$ 10,61	R$ 848,80
02	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**BONECO SINALIZADOR DE OBRAS EM VIAS PÚBLICAS –** DESCRIÇÃO:Boneco para sinalização de segurança em obras. Utilizado em canteiros de obras, rodovias, estacionamentos e locais que exigem atenção e controle de fluxo de veículos ou pedestres. **Material: Corpo:** Plástico moldável de alta resistência (Polietileno ou similar); **Pintura:** Cores vibrantes para alta visibilidade (padrão laranja; **Refletivos:** Faixas refletivas em X no corpo e nas pernas, para visibilidade noturna; **Detalhes gráficos:** Impressão digital em adesivo nos braços e cabeça, garantindo acabamento detalhado e visual de alta qualidade; **Dimensões: Base:** 84 cm (largura) x 64 cm (profundidade) x 15 cm (altura); **Corpo:** 140 cm (largura) x 200 cm (altura) x 7 cm (espessura); **Bandeira anexada:** 50 cm (largura) x 30 cm (altura) **Montagem:** Produzido em duas partes: corpo e base, permitindo fácil transporte e montagem; **Peso Total:** 15 kg; **Características: Resistência:** Alta resistência a impactos e	UNID.	04	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00

		condições climáticas adversas (sol, chuva e vento); **Estabilidade:** Base larga e reforçada para evitar tombamentos; **Portabilidade:** Design modular e leve, facilitando transporte e armazenamento; **Visibilidade:** Equipado com cores chamativas, faixas refletivas e detalhes em impressão digital, garantindo alta visibilidade diurna e noturna; **Acabamento:** Impressão digital em adesivo nos braços e cabeça para maior precisão visual e aparência profissional; **Observações:** Ideal para sinalização de áreas de risco e orientação no trânsito.				
03	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.449.844/0001-02	**CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS - APROVADO, NO MÍNIMO, PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PERFURANTES, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO** – DESCRIÇÃO: Calçado de segurança isolante elétrico de uso profissional, tipo tênis, fechamento em amarrar, confeccionado em tecido e microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano tridensidade com resistência ao escorregamento injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto. COR PRETA OU CINZA. NUMERAÇÃO CONFORME PEDIDO. **(MARCA COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BRACOL).**	PAR	180	R$ 249,50	R$ 44.910,00
04	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**CAMERA WEBCAM PARA FOTOS COM MICROFONE COM SUPORTE PARA COMPUTADOR.** Deve possuir correção automática de luz para melhor imagem. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO**.**	UNID.	03	R$ 436,63	R$ 1.309,89
05	FRACASSADO	**CAPA 7/8 BRIGADISTA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS) PARA USO EM OPERAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO DE ESTRUTURAS -** DESCRIÇÃO: Capa de combate a incêndio urbano confeccionada em múltiplas ca-	UNID.	08	FRACASSADO	FRACASSADO

		madas, sendo camada externa em tecido retardante a chamas composto de aramida e fibra de carbono, barreira de umidade em tecido poliéster retardante a chamas com filme de poliuretano, barreira térmica em manta agulhada em aramida e tecido plano retardante a chamas composto de aramida e viscose FR, acoplados com costura em matelassê, fechamento frontal duplo com zíper e velcro, faixa refletiva. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA.				
06	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**CAPUZ OU BALACLAVA PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE FONTES GERADORAS DE CALOR NOS TRABALHOS DE COMBATE A INCÊNDIO.**DESCRIÇÃO: Capuz de segurança confeccionado em malha em fibra de meta-aramida retardante a chama, uma camada, abertura facial, tipo balaclava.	UNID.	08	R$ 115,20	R$ 921,60
07	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**CAVALETE SINALIZADOR PARA LIMPEZAS AMARELHO COM ESCRITAS PRETAS “CUIDADO PISO MOLHADO”** - Material Placa: Polipropileno, Estampa: Silk, Altura: 62cm, Largura: 30cm, Comprimento: 30cm, Peso: 760g.	UNID.	06	R$ 35,25	R$ 211,50
08	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGAS (10 T e 6 m) -** DESCRIÇÃO: Cinta em material 100% poliéster de alta tenacidade, camada dupla, olhais reforçados nas extremidades, elevação de carga de 10 toneladas e 6 metros de comprimento, fator de segurança 7:1. CINTA CONFECCIONADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15637-1.	UNID.	16	R$ 732,50	R$ 11.720,00
09	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	CINTA REBOQUE DE CAMINHÃO/CARROS Cinta de reboque e Arraste 10 Toneladas X 4 metros.	UNID.	07	R$ 190,00	R$ 1.330,00
10	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	COLETE DE PROTEÇÃO LARANJA SEM BOLSO FECHAMENTO EM ZIPER – DESCRIÇÃO: Colete refletivo fabricado em malha de poliéster perfurada para melhor transpiração. Fitas refletivas de alta visibilidade costuradas: 2 horizontais na região da cintura e 2 verticais, sendo uma à direita e outra à esquerda do tronco iniciando no peito e indo até as costas.	UNID.	150	R$ 17,54	R$ 2.631,00
11	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	**CONE LARANJA FLEXÍVEL INJETADO EM PVC RETRORREFLETIVO -**	UNID.	600	R$ 158,00	R$ 94.800,00

	CNPJ: 03.449.844/0001-02	DESCRIÇÃO:cor laranja, 75 cm de altura, flexível injetado em PVC, com duas faixas brancas em PVC retrorrefletivas de 250 candelas micro prismáticas tipo colmeia, conforme ABNT NBR 14644. Soldadas eletronicamente aos cones: 1º faixa com aproximadamente 14,5 cm de altura e 2º faixa de aproximadamente 10 cm de altura. Largura da base quadrada de 40 x 40 cm e diâmetro da base de no mínimo 25 cm. Conta com um abertura no topo para o encaixe de suporte de sinalizadores e duas aberturas na parte superior lateral para o uso de fita zebrada, corrente ou corda. Permite ser dobrado ao meio sem prejuízo ao seu formato original. Resistente às intempéries climáticas, proteção contra altas temperaturas e raios UV. **LOGOTIPO DA CODER PINTADO NO CONE**.				
12	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**CONE BALIZADOR OU SUPER CONE NA COR LARANJA COM RETRORREFLETIVOS -** DESCRIÇÃO: fabricado em polietileno linear sem soldas nem emendas, através do processo de retomoldagem, com prolongada vida útil contra o desbotamento. Proteção contra raios uv e resistente às intempéries climáticas. Possui 3 faixas adesivas refletivas prismáticas brancas abnt nbr 14644, para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação. Sua base quadrada plana, possui sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e escoamento da água. Dimensões: base de 56 x 56 cm, altura total do cone de 110 cm, altura da base de 21 cm, diâmetro de 40 cm, peso de aproximadamente 6,50 kg. Possui alça na parte superior. **LOGOTIPO DA CODER PINTADO NO CONE**.	UNID	20	R$ 223,58	R$ 4.471,60
13	FRACASSADO	**CONE BARREIRA VIÁRIA NA COR LARANJA COM RETRORREFLETIVOS -** DESCRIÇÃO:fabricada em polietileno linear, através do processo de rotomoldagem, aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta e desbotamento. Pode ser preenchida com areia ou água para aumentar o seu peso. Possui sistema de engate entre as barreiras e conta com duas alças para mo-	UNID	40	FRACASSADO	FRACASSADO

		vimentação. As faixas refletivas são dispostas na transversal sendo 6 em cada um dos lados. Dimensões: altura do bloco de 550 mm; altura total (considerando a alça) de 635 mm, largura da base de 500 mm, comprimento do bloco de 975 mm, comprimento total (considerando o engate) de 1010 mm. **LOGOTIPO DA CODER PINTADO.**				
14	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO –** DESCRIÇÃO:CONJUNTO Camisa e Calça de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², fabricado pela empresa Companhia de Tecidos Santanense, com gramatura nominal 8,0 oz/yd² (271 g/m²), COM LOGOTIPO DA CODER NA CAMISA E CALÇA. PARA SERVIÇOS COM ELETRICIDADE. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO.	CONJ.	90	R$ 380,00	R$ 34.200,00
15	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA ELO PEQUENO –** DESCRIÇÃO: Em polietileno de alta densidade, resistente a intempéries e proteção contra raios UV, cor dos elos preto e amarelo, dimensões de 35 x 15 x 6 mm, possui elos de abertura e fechamento. ROLO DE 100 METROS.	ROLO	02	R$ 58,49	R$ 116,98
16	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**CREME BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 COM AÇÃO REPELENTE DE INSETOS** - DESCRIÇÃO: Protetor solar profissional desenvolvido com alta tecnologia em fator de proteção a pele com qualidade e responsabilidade. Para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto resistente à água e suor, espalhando facilmente pela pele e rápida absorção. Formulação com vitamina E previne o envelhecimento precoce à pele, hipoalérgico, não comede gênico, com fragrância suave e ação hidrante. Não provoca acne, oil free, testado dermatologicamente. EMBALAGEM DE 1 LITRO COM VALVULA PUMP DOSADORA. VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 01 ANO. **(PRODUTO COM QUALIDADE**	UNID.	60	R$ 171,50	R$ 10.290,00

		SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NUTRIEX).				
17	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**CREME BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 COM AÇÃO REPELENTE DE INSETOS** - DESCRIÇÃO: Protetor solar profissional desenvolvido com alta tecnologia em fator de proteção a pele com qualidade e responsabilidade. Para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto resistente à água e suor, espalhando facilmente pela pele e rápida absorção. Formulação com vitamina E previne o envelhecimento precoce à pele, hipoalérgico, não comede gênico, com fragrância suave e ação hidrante. Não provoca acne, oil free, testado dermatologicamente. EMBALAGEM DE 120 g. VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 01 ANO. **(MARCA SIMILAR OU SUPERIOR NUTRIEX).**	UNID.	1000	R$ 30,80	R$ 30.800,00
18	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA PROFISSIONAL 7,20 M.** DESCRIÇÃO: Feita em fibra de vidro com degraus de alumínio, não conduz eletricidade, para serviços elétricos. Possui catraca de segurança, corda e roldana, pés de borracha antiderrapante, carga máxima de 120 Kg. GARANTIA DE 01 ANO.	UNID.	02	R$ 2.280,30	R$ 4.560,60
19	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**FAIXA ADESIVA REFLETIVA PARA LATERAL E TRASEIRA DE CAMINHÕES E ONIBUS -** DESCRIÇÃO: faixa adesiva refletiva vermelho/branco, 50 x 300 mm, autoadesiva de fácil aplicação, prismática de alta performance, atender as normas e resoluções do **DENATRAN**. LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFORME PEDIDO.	UNID.	2.000	R$ 18,25	R$ 36.500,00
20	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 70 MM X 200 M –** FITA ZEBRADA SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA COM 70 MM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	3.000	R$ 10,59	R$ 31.770,00
21	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**FITA ZEBRADA ANTIDERRAPANTE PARA SOLO –** DESCRIÇÃO:Fita autoadesiva, antiderrapante confeccionada em resina poliuretânica, revestida com grãos de óxido de alumínio e coberta com adesivo acrílico. Cor: zebrada (amarelo e preto), largura da fita 50 mm e comprimento do rolo 20 m. Para aplicação em superciffies planas de pisos, escadas, rampas, corredores, etc.	ROLO	03	R$ 26,41	R$ 79,23

		Para áreas internas e externas onde há a necessidade de se evitar o escorregamento.				
22	FRACASSADO	**FITA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA LARANJA COM CARRETEL RECOLHEDOR:** fita em tecido plástico com alta resistencia e durabilidade a intemperies. Ponteira em pvc. Dimensões: 50 mm de largura x 50 m de comprimento. Carretel recolhedor: corpo em liga de alumínio com pintura superficial, alavanca e cabo em aço carbono com tratamento anticorrosivo, ponteira e manipulo em pvc na cor preta. Dimensões: 250 x 450 x 200 mm.	UNID.	03	FRACASSADO	FRACASSADO
23	FRACASSADO	LENÇOL ISOLANTE (1000 X 400 MM) - TENSÃO MÁXIMA DE USO DE 1000 V.	UNID.	10	FRACASSADO	FRACASSADO
24	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**LEITOR BIOMÉTRICO** – DESCRIÇÃO: Leitor tipo Óptico (maior resistência), Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital, Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio), Captura: Qualquer ângulo (360º), Resolução: 500 DPI, Tempo de Captura: ~ 300 milissegundos, Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/ Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit/ 10 32-bit e 64-bit;Linux kernel 2.4 ou superior; Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. **(MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A FINGERTECH – HAMSTER DX).**	UNID.	03	R$ 734,00	R$ 2.202,00
25	FRACASSADO	**LINGA COM CATRACA PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS –** DESCRIÇÃO:Linga de amarração grau 8 com catraca de tensionamento conforme norma EN 12195-3. Força de tensão 2400 N, capacidade de amarração 16.000 N, carga de ruptura 322 KN, comprimento padrão da linga 3.500 mm.As lingas para amarração de cargas devem estar de acordo com a resolução do CONTRAN Nº 354. Devem possuir fator de segurança de 2:1 para amarração longitudinal e transversal. **(MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A RUD).**	UNID.	04	FRACASSADO	FRACASSADO
26	FRACASSADO	**CINTA DE POLIESTER IMP. COR 4:1 GRAB 2 PLANA GANCHO C/TRAVA 11.200 KG X 2000 MM -** (MARCA SIMI-	UNID.	06	FRACASSADO	FRACASSADO

		LIAR OU SUPERIOR A INTER CABOS).				
27	FRACASSADO	**CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS DE POLIESTER IMP. COR 4:1 GRAB 4 PLANA GANCHO C/ TRAVA 10.500 KG X 2500 MM –** (MARCA SIMILIAR OU SUPERIOR A INTER CABOS).	UNID.	04	FRACASSADO	FRACASSADO
28	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**CINTO SUSTENTAÇÃO STIHL ORIGINAL, OMBREIRAS DUPLAS, REFORÇADO, PARA ROÇADEIRAS STIHL E COMPATÍVEL COM TODAS ROÇADEIRAS DO MERCADO –** DESCRIÇÃO**:** Com apoio nos 2 ombros é feita de material acolchoado para maior conforto, ganchos e fivelas em Aço.Código Original 4119-710-9001.	UNID.	50	R$ 224,50	R$ 11.225,00
29	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS:** DESCRIÇÃO:Luva Descartável de Látex com pó para procedimento uso não médico, caixa com 100 unidades. TAMANHO CONFORME O PEDIDO.	CAIXA	100	R$ 28,70	R$ 2.870,00
30	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA: DESCRIÇÃO: luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos (t)) e contra umidade proveniente de operações comuso de água, caixa com 100 unidades.	CAIXA	80	R$ 25,40	R$ 2.032,00
31	FRACASSADO	**LUVA ISOLANTE DE BORRACHA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUE ELÉTRICOS -** DESCRIÇÃO: Luva **Isolante** de Borracha Natural, Tipo II, Classe 00, comprimento de 356 mm, TENSÃO DE USO **500 V**, fabricada conforme a NBR 10622/NBR 16295/ ASTM D120. Numeração do 8 ao 12. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E LAUDO DO PRODUTO. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 02 ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	30	FRACASSADO	FRACASSADO
32	FRACASSADO	**LUVA ISOLANTE DE BORRACHA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUE ELÉTRICOS -** DESCRIÇÃO: Luva **Isolante** de Borracha Natural, Tipo I, Classe 03, com-	PAR	06	FRACASSADO	FRACASSADO

		primento de 356 mm, TENSÃO DE USO de **26.500 V**, fabricada conforme a NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120. Numeração do 8 ao 12. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E LAUDO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. VALIDADE DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 02 ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA.				
33	FRACASSADO	**LUVA PRA PROTEÇÃO CONTRA ÁGENTES MECÂNICOS TIPO MOTOSSERRISTA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES -** DESCRIÇÃO: Luva de segurança **motosserrista** confeccionada em vaqueta na palma e ponta dos dedos, poliéster no dorso e punho, elástico no dorso para ajustes. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	PAR	60	FRACASSADO	FRACASSADO
34	FRACASSADO	**LUVA TÉRMICA - PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS E CALOR DE CONTATO) -** DESCRIÇÃO: Luva de segurança, confeccionada em fibra de poliéster (nonteck) e grafatex em algodão e poliéster de 4 fios, mitene dois dedos punhos de 45 cm. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA.	PAR	25	FRACASSADO	FRACASSADO
35	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**MACACÃO DE SEGURANÇA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA** - DESCRIÇÃO: Macacão de segurança confeccionado em tecido SMS polipropileno anti-estático e altamente respirável com boa eficiência de filtração, fechamento em zíper com aba protetora, elástico na cintura e punhos, com capuz. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	250	R$ 29,60	R$ 7.400,00
36	FRACASSADO	**MANGOTE DE BORRACHA ISOLANTE PARA TRABALHOS ELÉTRICOS CLASSE**	PAR	08	FRACASSADO	FRACASSADO

		2 20KV 17000V – DESCRIÇÃO: As mangas isolantes de borracha produzidas especialmente como isolante elétrico para os trabalhadores do setor elétrico, visando à proteção dos braços e antebraço. As mangas são fabricadas com composto elastomérico de alta qualidade e atendem à Norma ASTM D1051/ NBR 10623. Possuem alças e botões e são comercializadas nos tamanhos médio e grande.				
37	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**MÁSCARA DE SOLDA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES -** DESCRIÇÃO: Máscara de solda carcaça em celeron, com carneira de polietileno com regulagem de tamanho por meio de catraca, visor articulado, usado com lentes retangulares de 51x108 mm. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	15	R$ 22,21	R$ 333,15
38	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**MÁSCARA DE SOLDA TIPO ESCUDO - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES -** DESCRIÇÃO:Escudo de solda carcaça e punho em Celeron, usado com lentes retangulares 51x108 mm. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	15	R$ 104,34	R$ 1.565,10
39	FRACASSADO	**MÁSCARA FACIAL PANORÂMICA COM DOIS FILTROS DE GASES E VAPORES -** DESCRIÇÃO: Respirador destinado a purificação do ar composto de uma peça facial confeccionada em termoplástico atóxico, dois conectores para fixação de dois elementos filtrantes químico classe 1, uma mascarilha interna, uma válvula de exalação, duas válvulas de inalação e cinco pontos de fixação com tirantes elásticos. O visor é de policarbonato incolor protegida por película. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	15	FRACASSADO	FRACASSADO
40	CONSTRUFER MA-	**PEDESTAL PARA**	UNID.	30	R$ 22,50	R$ 675,00

	QUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**SINALIZAÇÃO ZEBRADO AMARELO E PRETO** – DESCRIÇÃO: Confeccionado em três partes; base de polipropileno, tubo em pvc e tampa injetada em poliacetal. Possui dois ganchos opostos do mesmo material da tampa, podendo ser utilizado para encaixe de corrente. Resistente a intempéries e proteção contra raios uv. Dimensões: altura total do pedestal de 95 cm, diametro do tubo de5 cm, diametro da base de 21,8 cm, com aproximadamente 3,7 kg.				
41	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.449.844/0001-02	**PLACA SIMBOLOGIA PARA TRANSPORTE DE CARGAS -** Placa para identificação de veículos transportador de cargas perigosas, tendo como objetivo alertar para os riscos existentes, dimensões: 30 x 30 cm, espessura 2 mm, em PVC.	UNID.	60	R$ 13,80	R$ 828,00
42	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**PLACA NUMEROLÓGICA ONU PARA TRANSPORTE -** Placa para identificação de veículos transportador de cargas perigosas, tendo como objetivo alertar para os riscos existentes, dimensões: 30 x 40 cm, espessura 2 mm, em PVC. (NUMEROLOGIA CONFORME PEDIDO).	UNID.	60	R$ 10,80	R$ 648,00
43	FRACASSADO	**PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II** - DESCRIÇÃO: Protetor auditivo para uso com capacete. Constituído por dois abafadores, apresentando almofadas de vedação e espuma no seu interior. Possui duas hastes móveis em plástico rígido que se encaixam em fendas nas laterais do Capacete. Atenuação de 15 dB (NRRsf) - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 02 ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID.	50	FRACASSADO	FRACASSADO
44	FRACASSADO	**PROTETOR PARA CINTA DE ELEVAÇÃO 150 mm X 500 mm-** DESCRIÇÃO:Confeccionado em poliéster, utilizada para proteção de cintas de elevação dos danos causados por abrasão ou cortes, prolongando sua vida útil.	UNID.	30	FRACASSADO	FRACASSADO
45	FRACASSADO	**RÁDIO DE COMUNICAÇÃO:** Kit 4 Rádios Comunicadores, com alcance de até 12km em campo aberto e no mínimo de 4km em ambien-	CONJ.	04	FRACASSADO	FRACASSADO

		tes fechados. Claro e sem interferências, possui uma lanterna integrada para lugares escuros. Ideal para empresas de todos os tipos, desde transportadoras, segurança e diversos outros tipos de empresas e negócios. Linha: Walk Talk; Modelo: BF-777s; Frequência: 400-470 MHz; Tensão: 3.7V; Carregador da bateria: 110/220V (Bivolt); Alcance: (campo fechado 1 a 4km) (campo aberto 4 a 12km); Duração Bateria: Cerca de 10 horas; Tipo de carregador: Tomada Padrão Brasileiro; Cor: Preto; Escopo: 200m; Quantidade de canais: 16; Capacidade da bateria: 1500 mAh. O que vem na caixa: 04x Rádios Baofeng 777s; 04x Baterias; 04x Base Carregadora; 04x Antenas; 04x Alças de segurança para Pulso; 04x Clipes de cinto; 04x Fones de ouvido 04X Manual. CERTIFICADO DA ANATEL.				
46	FRACASSADO	**SINALIZADOR COM BIP SONORO:** base preta, cúpula vermelha, cúpula âmbar 128 leds em cada cúpula, alta durabilidade (até 50.000 horas), baixo consumo, bivolt: 110V/220V automático; medidas: cada lente: 12cm de altura, comprimento total : 42 cm, altura total: 16 cm. Não emite uv ou iv (livre de calor/radiação infravermelho e ultravioleta), resistente a água (IP65), ângulo de abertura 360º. Materiais: base em ABS e lente em policarbonato.	UNID.	15	FRACASSADO	FRACASSADO
47	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**SINALIZADOR DE LED** - Lente bidirecional confeccionada em poliestireno e base em aço com parafuso para fixação, possui alça para transporte, iluminação com 6 LEDS de alto brilho, bateria de NI – MH (níquel-hidreto metálico) inclusa na sinalização, carregamento através de placa fotovoltaica, função piscante e a prova d'água. Indicado para uso diurno e noturno, para sinalização, desvios, obras, fiscalização e indicações visuais. Altura do sinalizador: 31cm , circunferência da lente: 18,5cm, espessura da lente: 4,8cm, altura do encaixe: 5,1cm, largura do encaixe: 5,8cm, profundidade do encaixe: 3,4cm.	UNID.	30	R$ 126,57	R$ 3.797,10
48	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**SINALIZADOR LUMINOSO 12 LEDS:** sinalizador luminoso utilizado para sinalização em vias, rodovias e obras ofere-	UNID.	20	R$ 118,87	R$ 2.377,40

		cendo iluminação autônoma para trânsito onde a fluxo intenso de pedestres e veículos, conta com uma iluminação unidirecional 180º com lente produzida em policarbonato na cor amarela com sistema óptico especial, resistente a impactos e intempéries. Conta com sistema de fotocélula de acionamento automático ao anoitecer ou em ambientes com baixa iluminação. Alimentação duas pilhas d 1,5 v. Especificações: autonomia >2000 horas (pilha alcalina), visibilidade >800 metros no escuro, fotocélula (on/off automático), corpo de abs de alta resistência, lente de poliestiren,o película de alta refletividade, botão pisca/desliga - pisca 65/minuto, a prova d'água, trabalha em dia chuvoso, dimensões: cabo de 130 mm de comprimento e diâmetro de 40 mm. Altura total de 264 mm, diâmetro do sinalizador de 110 mm. PARA ENCAIXAR EM CONES E BARREIRAS DE SINALIZAÇÃO.				
49	FRACASSADO	**TALABARTE DE POSICIONAMENTO 1,80 AJUSTÁVEL** - DESCRIÇÃO: O Talabarte de Segurança é costurado em fio de nylon 6.6 (alta tenacidade) com dupla trava de segurança automática e um gancho (classe T), além de uma dupla trava com segurança em rosca acompanhado de um gancho (classe B), estando equipado com um regulador que permite a aproximação ou o afastamento do profissional até o ponto de trabalho. Comprimento: 1,80 Metros Corda: 14 mm Material da corda: Poliéster Gancho: Classe T com 22 mm de Abertura Mosquetão: Classe B com 22 mm de abertura. SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNID.	10	FRACASSADO	FRACASSADO
50	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**TELA TAPUME LARANJA TIPO CERQUITE 1,20 M X 50 M:** fabricada em polietileno na cor laranja, com 1,20 m de altura e rolo com 50 m de comprimento. Com proteção uv e malha retangular. Resistente ao vento e altas temperaturas. Indicada para sinalização de obras, construções, guarda corpos e delimitação em geral.Malha da tela tapume: 100 x 40 mm. Carga de ruptura transversal da tela tapume: 8,36 KN/m. Carga de ruptura longitudinal da tela tapume: 1,47	ROLO	250	R$ 69,83	R$ 17.457,50

		KN/m.				
51	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**TELA TIPO GUARDA-CORPO LARANJA E BRANCA 1,20 M X 50 M:** fabricada em polietileno extremamente resistente na cor laranja com listras brancas. Rolo de 50 m de comprimento e 1,20 m de altura.Utilizada para diversas aplicações como: sinalização de áreas de risco, delimitação de áreas, na construção civil, na proteção contra queda de objetos e pessoas, entre outras. De fácil instalação e ótima visualização a grandes distâncias, tanto para áreas internas como externas.	ROLO	100	R$ 135,84	R$ 13.584,00
52	FRACASSADO	**TELA MOSQUETEIRO 1,50 M X 50 M –** confeccionada com fios de composição mista em polipropileno e polietileno. Resistente a impactos, intemperies, rasgos e tração. Proteção raios uv, resistencia a oxidação. Malha 19/18 fpp, gramatura 45 g/m2.	ROLO	40	FRACASSADO	FRACASSADO
53	FRACASSADO	**VARA DE MANOBRA ELÉTRICA ALTA TENSÃO** - DESCRIÇÃO: Vara de Manobra Seccionável em Fibra de Vidro diâmetro 38 mm para uso em Alta Tensão, reforçadas com resina epóxi, acopladas entre si através de encaixes com travamento de pino de engate e anel de proteção Carga de até 50 kV, de acordo com as normas NBR 14540, ASTM F711, IEC60832 e NR10. Conjunto com 5 elementos: Fabricada em fibra de vidro preenchida com poliuretano, o conjunto é composto por 5 elementos, sendo: 1 elemento punho e 3 elementos intermediários com Ø38mm e 1 elemento superior com Ø32mm. Comprimento útil total: 6450 mm.	UND.	05	FRACASSADO	FRACASSADO
54	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	**VESTIMENTA TIPO AVENTAL - PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA –** DESCRIÇÃO: Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletrônicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanhos: 1,00m x 0,70m; 1,20m x 0,70m e 1,40m x 0,70m.	UNID.	60	R$ 12,60	R$ 756,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: 387.221,45 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS **).**						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 15 de maio de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 35/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **PAULO HENRIQUE DOURADO DO PRADO,**inscrito no **CPF 100.285.431-81**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** por ter ficado em 6º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 16 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 36/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA,**inscrito no **CPF 033.133.531-00**, para exercer o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 16 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2021

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL

E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL denominada CONTRATANTE e a empresa UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Quinta. O prazo para a execução dos serviços **será até 03 de maio do ano de 2026**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art, 57º item II da Lei 8.666 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – Com suporte na Cláusula Oitava do referido contrato, considerando o reajustamento pelo IGPM, acumulado até o mês de abril/2025 apurado em 8,50%, o valor global será de R$ 40.362,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta e dois reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 3.363,50 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições estabelecidos pelo Contrato N.º 05/2021 , que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°029/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ADITIVO N° 002 DO CONTRATO Nº 125/2023 DE 23/05/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: KEILY CRISTIANI DIAS

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a alteração da vigência do Contrato n° 125/2023, conforme suas cláusulas.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 23/05/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de maio de 2025.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°030/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA, CONVOCO os Senhores Prefeitos dos municípios integrantes deste CIS, para a Reunião Extraordinária, afim deliberarem acerca das seguintes pautas:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2024;

APRESENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO 2025;

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA MT FILA ZERO NA CIRURGIA;

APRESENTAÇÃO DOS VALORES E LOCAIS DOS PROCEDIMENTOS DA PROPOSTA DO FILA ZERO E APORTE DO MUNICÍPIO;

READEQUAÇÃO DO ESTATUTO;

DOAÇÃO COM ENCARGO DA AMBULÂNCIA.

A reunião será realizada no dia 22/05/2025, às 9h na sala de reunião na sede do CISGA.

Barra do Garças – MT, 14 de maio do ano de 2025

Thiago Timo de Oliveira

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de maio de 2025.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS DO CISA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 28, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133,21.

Empresas vencedoras valor total: R$ 765.766,46 (setecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos): **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12.889.035/0001-02) com os lotes: 1, 2, 11, 38, 46, 52, 65, 69, 97, 100, 114, 141, 156, 172, 184, 189, 223 e 229 no valor total de R$ 57.707,40 (cinquenta e sete mil e setecentos e sete reais e quarenta centavos). **A. G. KIENEN & CIA LTDA** (82.225.947/0001-65) com os lotes: 9, 35, 80, 92 e 118 no valor total de R$ 8.652,10 (oito mil e seiscentos e cinquenta e

dois reais e dez centavos). **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA** (17.472.278/0001-64) com os lotes: 125, 177 e 218 no valor total de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais). **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME** (12.313.826/0001-90) com os lotes: 3, 4, 7, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 120, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 170, 173, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 230 e 231 no valor total de R$ 575.073,34 (quinhentos e setenta e cinco mil e setenta e três reais e trinta e quatro centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (25.279.552/0001-01) com os lotes: 6, 32, 36, 85, 99, 137, 176 e 195 no valor total de R$ 1.614,70 (um mil e seiscentos e quatorze reais e setenta centavos). **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** (41.365.113/0001-78) com o lote: 79 no valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). **DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES** (07.640.617/0001-10) com os lotes: 24, 33, 37, 63, 90 e 151 no valor total de R$ 8.534,00 (oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12.418.191/0001-95) com o lote: 66 no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). **DF MEDICAL LTDA** (44.656.846/0001-50) com os lotes: 5, 8, 12, 15, 29, 44, 49, 57, 101, 102, 105, 121, 122, 158, 165, 167, 168, 169 e 171 no valor total de R$ 97.394,92 (noventa e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 01 (um) ano.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), quinta-feira, 16 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA
AUTORIDADE COMPETENTE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003-2025 CIDESPA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025

DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da administração pública;

Considerando que a Lei Federal nº 10.520/2002, instituiu no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, modalidade de licitação denominado Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando a nova Lei de Licitações a Lei 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando o interesse do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que o Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro e nem servidor efetivo;

Considerando que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem com albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 de dezembro de 2025.

Colíder - MT, 15 de Maio de 2025.

ALLISON VINÍCIUS O. DA SILVA

PREFEITO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PRESIDENTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA.

PORTARIA N° 007/2025 - CIDESPA

PORTARIA N° 007/2025
Em 16 de Maio de 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonera o SECRETÁRIO EXECUTIVO, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o S.r.
THIAGO SOARES SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 9.542.769-

3 SESP/PR do CPF: nº. 063.117.889-93
Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16/05/2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 16 de Maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI
Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDÉRMICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.302.364,00 (um milhão e trezentos e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais): GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA (82873068000816) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.302.364,00 (um milhão e trezentos e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

SORRISO - MT, 15 de maio de 2025.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI 995-2025

LEI Nº. 995/2025.

“CONCEDE RGA – REVISÃO GERAL ANUAL DE 4,77% AOS SERVIDOSRES PUBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACORIZAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, X, CF/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica concedida a **RGA - Revisão Geral Anual** aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal Legislativa do município de Acorizal, no percentual de **4,77 %** (três virgula setenta e um por cento) de acordo com o índice do **INPC/IBGE** acumulado de janeiro a dezembro de 2024, sobre os vencimentos base da tabela dos funcionários.

Parágrafo único: Esta reposição salarial será paga na folha salarial de maio de 2025, sendo os recursos para cobertura das despesas com a execução provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 2º. No Anexo I, fica atualizada a tabela Salarial do Técnico Administrativo e do Apoio Administrativo dos Servidores Municipal da Câmara Municipal de Acorizal com base na Constituição Federal, em seu artigo 37, X. O Percentual do INPC – janeiro a dezembro de 2024 foi de 4,77% no salário base desta tabela.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ACORIZAL/MT, 16 de Maio de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal de Acorizal

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

QUE CONCEDE A RGA - REVISÃO GERAL ANUAL DE 4,77% AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – COM RGA DE 4,77% DE ACORDO COM O INPC (JAN/DEZ – 2024) – CARGA HORARIA 40 HORAS SEMANAIS
DATA BASE: 30 DE MAIO/2025

Classe Nível	Coeficiente	A 1 Subsídio	B 1,5 Subsídio	C 1,7 Subsídio
1	1,00	R$ 1.823,43	R$ 2.735,15	R$ 3.099,83
2	1,04	R$ 1.896,37	R$ 2.844,55	R$ 3.223,81
3	1,09	R$ 1.987,54	R$ 2.981,30	R$ 3.378,81
4	1,14	R$ 2.078,71	R$ 3.118,06	R$ 3.533,80
5	1,19	R$ 2.169,88	R$ 3.254,82	R$ 3.688,79
6	1,25	R$ 2.279,28	R$ 3.418,93	R$ 3.874,78
7	1,32	R$ 2.406,92	R$ 3.610,38	R$ 4.091,77
8	1,41	R$ 2.571,03	R$ 3.856,55	R$ 4.370,75
9	1,50	R$ 2.735,15	R$ 4.102,71	R$ 4.649,74
10	1,53	R$ 2.789,85	R$ 4.184,77	R$ 4.742,74
11	1,56	R$ 2.844,55	R$ 4.266,82	R$ 4.835,73
12	1,59	R$ 2.899,25	R$ 4.348,88	R$ 4.928,73

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO – COM RGA DE 4,77% DE ACORDO COM O INPC (JAN/DEZ – 2024) – CARGA HORARIA 40 HORAS SEMANAIS
DATA BASE: 30 DE MAIO/2025

Classe Nível	Coeficiente	A 1 Subsídio	B 1,5 Subsídio	C 1,7 Subsídio

1	**1**	R$ 1.665,71	R$ 2.498,57	R$ 2.831,70
2	**1,04**	R$ 1.732,33	R$ 2.598,51	R$ 2.944,97
3	**1,09**	R$ 1.815,62	R$ 2.723,43	R$ 3.086,56
4	**1,14**	R$ 1.898,90	R$ 2.848,36	R$ 3.228,14
5	**1,19**	R$ 1.982,20	R$ 2.973,29	R$ 3.369,73
6	**1,25**	R$ 2.082,14	R$ 3.123,20	R$ 3.539,62
7	**1,32**	R$ 2.198,73	R$ 3.298,10	R$ 3.737,85
8	**1,41**	R$ 2.348,65	R$ 3.522,98	R$ 3.992,70
9	**1,5**	R$ 2.498,57	R$ 3.747,84	R$ 4.247,55
10	**1,53**	R$ 2.548,53	R$ 3.822,80	R$ 4.332,50
11	**1,56**	R$ 2.598,51	R$ 3.897,76	R$ 4.417,46
12	**1,59**	R$ 2.648,47	R$ 3.972,71	R$ 4.502,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO - 90/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Repasse de Recurso destinado à execução de ações de assistência social, educacional e de saúde, voltadas a pessoas com deficiência, conforme plano de trabalho previamente aprovado.

VALOR TOTAL: R$70.000,00 (setenta mil reais)

DATA: 15 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A ORGANIZAÇÃO CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE FOMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 028/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2025 cujo objeto é a locação de veículos sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, com a finalidade de atender as demandas do departamento municipal de água e esgoto pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências contidas no termo de referência, para a Prefeitura de Água Boa – MT, a licitação foi declarada DESERTA pela ausência de interessados.

Água Boa-MT, 16 de maio de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 028/2025, comunica que houve a **RETIFICAÇÃO**, no Edital e seus anexos, conforme segue:

ALTERA-SE o Anexo I do Edital – Termo de Referência: item 244

Em atendimento ao Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Prefeitura de Água Boa-MT.

Data: 30/05/2025.

Horário de Brasília: 08h30min. (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: https://www.licitaaguaboa.com.br/

Modo de Disputa: Aberto.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, do Portal www.licitaaguaboa.com.br e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de maio de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 091/2025

PROCESSO: 064/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.°005/2025 justificada pelo fracasso do pregão eletrônico n.° 016/2025**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**/ CNPJ n.º 37.042.338/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa sob demanda para elaboração de laudo de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de SPT (STANDARD PENETRATION TEST), conforme norma ABNT NBR 6484/2020, em vários locais do município de Água Boa - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR CONTRATO: **R$ 119.625,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 10/02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada LRafael Cantuária de Souza.

DATA: 16/05/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fica a empresa convocada a assinar o termo dentro do prazo legal.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA Nº. 009/2025, 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recurso para premiação do concurso de redação da Semana do Meio Ambiente.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.143/2011 e pela Lei nº 1.729/2022,

CONSIDERANDOa Resolução nº 002, de 24 de fevereiro de 2025, que Fixa o Plano de Ação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA/AB para o ano de 2025;

CONSIDERANDO as ações previstas para a Semana do Meio Ambiente, a ser realizada no mês de junho de 2025, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente na Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2025, com a programação de palestras e atividades voltadas ao tema “Combate à Poluição Plástica”;

CONSIDERANDO a realização de um concurso de redação com estudantes do ensino fundamental e médio das redes municipal, estadual e particular, com o objetivo de promover a conscientização ambiental;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes quanto à destinação de recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente para custeio de premiação do referido concurso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de recurso financeiro no valor de até R$ 1.000,00 (mil reais) para aquisição de 1 (uma) bicicleta, que será concedida como premiação ao 1º lugar do concurso de redação promovido durante a Semana do Meio Ambiente.

Art. 2º A aquisição será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme processo administrativo próprio, respeitando as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá apresentar comprovação da compra realizada, incluindo o registro fotográfico para comprovação do uso adequado dos recursos, bem como promover a publicidade da parceria com o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), por exemplo, por meio das mídias sociais

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 16 de maio de 2025.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

PRESIDENTE/CMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da Autorização de Contratação Direta da Inexigibilidade n° 001/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM, edição nº 4.733, pág. 24, do dia 12/05/2025, onde se lê: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO MEDINDO 800,90M², leia-se: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO MEDINDO 500,90M². A retificação ora mencionada se faz necessária para correção de erros na publicação.

Alto Boa Vista - MT, 16 de Maio de 2025.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS- MT, CNPJ 03.133.097/0001-07, torna público que requereu à Sema/MT, **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas **16º54’37,94”S e 53º29’11,34”O.**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

"O município de Alto Garças, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Dom Aquino, 346, Centro, CEP 78770-000, Alto Garças - MT, inscrita no **CNPJ 03.133.097/0001-07**, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) o licenciamento ambiental na modalidade Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para CONSTRUÇÃO DE UBS na Avenida Manoel Carvalho de Bastos, Quadra Pl, Lotes 20, 21 e 22, Bairro Boa Esperança, Alto Garças - MT."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.161.600,00	110.161.600,00	14.765.030,20	13,40	30.350.734,07	27,55	79.810.865,93
RECEITAS CORRENTES	100.772.000,00	100.772.000,00	14.765.030,20	14,65	30.315.650,94	30,08	70.456.349,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.909.500,00	15.909.500,00	1.497.431,62	9,41	3.154.907,16	19,83	12.754.592,84
Impostos	15.022.000,00	15.022.000,00	1.350.509,32	8,99	2.802.387,24	18,66	12.219.612,76
Taxas	887.500,00	887.500,00	146.922,30	16,55	352.519,92	39,72	534.980,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.975.000,00	1.975.000,00	269.736,03	13,66	547.881,30	27,74	1.427.118,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.975.000,00	1.975.000,00	269.736,03	13,66	547.881,30	27,74	1.427.118,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.880.900,00	1.880.900,00	348.861,70	18,55	661.697,47	35,18	1.219.202,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	9,13	0,00	12,04	0,00	-12,04
Valores Mobiliários	1.880.900,00	1.880.900,00	348.852,57	18,55	661.685,43	35,18	1.219.214,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.218.000,00	2.218.000,00	243.230,00	10,97	501.169,36	22,60	1.716.830,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.218.000,00	2.218.000,00	243.230,00	10,97	501.169,36	22,60	1.716.830,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.642.600,00	78.642.600,00	12.374.493,42	15,74	25.382.843,12	32,28	53.259.756,88
Transferências da União e de suas Entidades	26.783.200,00	26.783.200,00	3.952.368,06	14,76	8.909.667,40	33,27	17.873.532,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.559.400,00	38.559.400,00	5.977.076,19	15,50	11.550.041,42	29,95	27.009.358,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.300.000,00	13.300.000,00	2.445.049,17	18,38	4.923.134,30	37,02	8.376.865,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.000,00	146.000,00	31.277,43	21,42	67.152,53	45,99	78.847,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	96.000,00	96.000,00	31.277,43	32,58	67.152,53	69,95	28.847,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.389.600,00	9.389.600,00	0,00	0,00	35.083,13	0,37	9.354.516,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.389.600,00	9.389.600,00	0,00	0,00	35.083,13	0,37	9.354.516,87
Transferências da União e de suas Entidades	5.089.600,00	5.089.600,00	0,00	0,00	35.083,13	0,69	5.054.516,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.161.600,00	110.161.600,00	14.765.030,20	13,40	30.350.734,07	27,55	79.810.865,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.161.600,00	110.161.600,00	14.765.030,20	13,40	30.350.734,07	27,55	79.810.865,93
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.161.600,00	110.161.600,00	14.765.030,20	13,40	30.350.734,07	27,55	79.810.865,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.078.857,81	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.078.857,81	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.161.600,00	112.240.457,81	14.626.332,41	36.123.895,93	76.116.561,88	14.046.994,71	24.250.358,21	87.990.099,60	22.765.212,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	83.621.800,00	89.149.452,70	14.491.455,88	35.779.019,40	53.370.433,30	13.994.762,30	24.163.673,64	64.985.779,06	22.679.525,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.169.420,00	42.675.260,00	6.897.413,73	12.956.630,85	29.718.629,15	6.869.976,30	12.921.345,57	29.753.914,43	12.551.824,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.452.380,00	46.474.192,70	7.594.042,15	22.822.388,55	23.651.804,15	7.124.786,00	11.242.328,07	35.231.864,63	10.127.701,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.539.800,00	22.640.391,08	134.876,53	344.876,53	22.295.514,55	52.232,41	86.684,57	22.553.706,51	85.686,57	0,00
INVESTIMENTOS	22.739.800,00	20.640.391,08	134.876,53	134.876,53	20.505.514,55	17.496,70	17.496,70	20.622.894,38	16.498,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.000.000,00	0,00	210.000,00	1.790.000,00	34.735,71	69.187,87	1.930.812,13	69.187,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	450.614,03	0,00	0,00	450.614,03	0,00	0,00	450.614,03	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.161.600,00	112.240.457,81	14.626.332,41	36.123.895,93	76.116.561,88	14.046.994,71	24.250.358,21	87.990.099,60	22.765.212,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.161.600,00	112.240.457,81	14.626.332,41	36.123.895,93	76.116.561,88	14.046.994,71	24.250.358,21	87.990.099,60	22.765.212,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.100.375,86	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.161.600,00	112.240.457,81	14.626.332,41	36.123.895,93	76.116.561,88	14.046.994,71	30.350.734,07	87.990.099,60	22.765.212,46	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 49 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.161.600,00	112.240.457,81	14.626.332,41	36.123.895,93	100,00	76.116.561,88	14.046.994,71	24.250.358,21	100,00	87.990.099,60	0,00
LEGISLATIVA	4.104.000,00	4.104.000,00	690.506,30	1.356.113,31	3,75	2.747.886,69	616.235,56	1.198.223,56	4,94	2.905.776,44	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.104.000,00	4.104.000,00	690.506,30	1.356.113,31	3,75	2.747.886,69	616.235,56	1.198.223,56	4,94	2.905.776,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.692.700,00	16.989.630,33	2.553.672,13	6.596.286,67	18,26	10.393.343,66	2.563.276,43	4.112.774,43	16,96	12.876.855,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.324.400,00	7.638.200,13	1.161.840,37	3.227.003,24	8,93	4.411.196,89	1.009.335,31	1.752.860,54	7,23	5.885.339,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.589.000,00	2.470.669,50	247.849,95	1.044.347,78	2,89	1.426.321,72	335.553,04	606.877,62	2,50	1.863.791,88	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.514.000,00	6.615.460,70	1.113.398,09	2.272.129,84	6,29	4.343.330,86	1.187.804,36	1.700.230,46	7,01	4.915.230,24	0,00
SERVIÇOS URBANOS	161.800,00	161.800,00	24.573,72	46.795,81	0,13	115.004,19	24.573,72	46.795,81	0,19	115.004,19	0,00
TURISMO	93.500,00	93.500,00	6.010,00	6.010,00	0,02	87.490,00	6.010,00	6.010,00	0,02	87.490,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.844.400,00	4.891.199,15	726.422,99	1.183.819,51	3,28	3.707.379,64	468.086,58	724.310,96	2,99	4.166.888,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	850.200,00	825.200,00	123.867,08	232.272,37	0,64	592.927,63	101.370,26	204.155,73	0,84	621.044,27	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	21.000,00	21.000,00	0,06	29.000,00	10.500,00	10.500,00	0,04	39.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.055.600,00	1.097.728,92	336.299,47	429.691,24	1,19	668.037,68	162.143,76	234.610,57	0,97	863.118,35	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.788.600,00	2.818.270,23	245.256,44	500.855,90	1,39	2.317.414,33	194.072,56	275.044,66	1,13	2.543.225,57	0,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SAÚDE	25.766.100,00	27.699.230,59	5.488.159,97	12.914.857,51	35,75	14.784.373,08	5.460.916,82	9.807.138,72	40,44	17.892.091,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.892.200,00	1.806.700,00	253.032,84	624.906,11	1,73	1.181.793,89	238.817,12	507.874,92	2,09	1.298.825,08	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.856.400,00	6.185.444,61	985.711,43	2.436.512,92	6,74	3.748.931,69	1.113.334,96	1.955.485,53	8,06	4.229.959,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.413.000,00	16.835.879,41	3.736.918,00	8.710.868,13	24,11	8.125.011,28	3.581.939,10	6.517.454,64	26,88	10.318.424,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.386.300,00	1.617.964,70	298.774,32	705.180,99	1,95	912.783,71	324.220,40	451.083,62	1,86	1.166.881,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	499.000,00	490.342,00	90.088,86	182.408,50	0,50	307.933,50	84.981,66	147.697,57	0,61	342.644,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	719.200,00	762.899,87	123.634,52	254.980,86	0,71	507.919,01	117.623,58	227.542,44	0,94	535.357,43	0,00
EDUCAÇÃO	28.420.360,00	29.742.704,41	4.321.606,10	7.640.259,67	21,15	22.102.444,74	3.265.170,08	5.443.439,62	22,45	24.299.264,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.319.080,00	1.339.688,92	139.002,58	277.500,98	0,77	1.062.187,94	115.479,30	193.051,95	0,80	1.146.636,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	574.000,00	547.233,37	92.633,56	203.370,62	0,56	343.862,75	107.586,29	157.360,03	0,65	389.873,34	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.586.688,00	14.978.468,12	2.415.741,33	4.237.095,25	11,73	10.741.372,87	1.685.643,72	2.733.974,24	11,27	12.244.493,88	0,00
ENSINO MÉDIO	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	78.750,00	78.750,00	0,22	101.250,00	17.500,00	17.500,00	0,07	162.500,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.757.292,00	12.694.014,00	1.595.478,63	2.843.542,82	7,87	9.850.471,18	1.338.960,77	2.341.553,40	9,66	10.352.460,60	0,00
CULTURA	1.788.840,00	1.738.089,94	9.273,00	17.653,95	0,05	1.720.435,99	8.523,00	16.903,95	0,07	1.721.185,99	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.788.840,00	1.738.089,94	9.273,00	17.653,95	0,05	1.720.435,99	8.523,00	16.903,95	0,07	1.721.185,99	0,00
URBANISMO	7.708.800,00	6.880.800,00	0,00	0,00	0,00	6.880.800,00	0,00	0,00	0,00	6.880.800,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.708.800,00	6.880.800,00	0,00	0,00	0,00	6.880.800,00	0,00	0,00	0,00	6.880.800,00	0,00
SANEAMENTO	5.937.000,00	7.025.000,00	412.607,02	2.245.242,82	6,22	4.779.757,18	722.144,24	1.221.184,07	5,04	5.803.815,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	8.640,00	8.640,00	0,02	11.360,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.917.000,00	7.005.000,00	403.967,02	2.236.602,82	6,19	4.768.397,18	722.144,24	1.221.184,07	5,04	5.783.815,93	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.679.000,00	1.649.000,00	180.554,17	985.040,06	2,73	663.959,94	292.541,27	471.243,63	1,94	1.177.756,37	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.668.000,00	1.638.000,00	180.554,17	985.040,06	2,73	652.959,94	292.541,27	471.243,63	1,94	1.166.756,37	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 53 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
AGRICULTURA	16.000,00	16.000,00	0,00	5.000,00	0,01	11.000,00	181,86	484,21	0,00	15.515,79	0,00
EXTENSÃO RURAL	16.000,00	16.000,00	0,00	5.000,00	0,01	11.000,00	181,86	484,21	0,00	15.515,79	0,00
ENERGIA	2.143.000,00	2.143.000,00	0,00	1.000.120,00	2,77	1.142.880,00	104.591,14	209.156,25	0,86	1.933.843,75	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.143.000,00	2.143.000,00	0,00	1.000.120,00	2,77	1.142.880,00	104.591,14	209.156,25	0,86	1.933.843,75	0,00
TRANSPORTE	4.345.400,00	4.683.841,69	141.789,32	339.699,65	0,94	4.344.142,04	244.997,55	276.454,10	1,14	4.407.387,59	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	351.000,00	329.441,69	34.744,32	71.554,65	0,20	257.887,04	35.449,11	66.905,66	0,28	262.536,03	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.994.400,00	4.354.400,00	107.045,00	268.145,00	0,74	4.086.255,00	209.548,44	209.548,44	0,86	4.144.851,56	0,00
DESPORTO E LAZER	716.000,00	716.000,00	78.347,33	203.245,95	0,56	512.754,05	45.298,24	71.838,41	0,30	644.161,59	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	716.000,00	716.000,00	78.347,33	203.245,95	0,56	512.754,05	45.298,24	71.838,41	0,30	644.161,59	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.000.000,00	3.511.347,67	23.394,08	1.636.556,83	4,53	1.874.790,84	255.031,94	697.206,30	2,88	2.814.141,37	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000.000,00	3.511.347,67	23.394,08	1.636.556,83	4,53	1.874.790,84	255.031,94	697.206,30	2,88	2.814.141,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	450.614,03	0,00	0,00	0,00	450.614,03	0,00	0,00	0,00	450.614,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	450.614,03	0,00	0,00	0,00	450.614,03	0,00	0,00	0,00	450.614,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.161.600,00	112.240.457,81	14.626.332,41	36.123.895,93	100,00	76.116.561,88	14.046.994,71	24.250.358,21	100,00	87.990.099,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 16/05/2025, às 12:03:29

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 55 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.684.873,95**	**10.808.331,90**	**9.234.893,47**	**8.435.606,38**	**8.167.587,07**	**10.813.813,01**	**9.310.128,94**	**10.367.735,48**	**8.885.920,74**	**8.901.064,75**	**8.271.902,87**	**8.571.861,57**	**111.453.720,13**	**112.869.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.166.245,57	1.114.519,55	1.726.081,01	1.522.030,73	1.202.432,68	971.178,65	1.817.974,32	1.475.776,67	737.056,64	920.418,90	687.568,18	809.863,44	14.151.146,34	15.909.500,00
IPTU	420.454,32	88.478,99	101.494,30	60.729,27	62.598,10	60.114,22	33.139,12	30.257,82	43.543,36	21.504,35	32.458,44	23.466,67	978.238,96	2.678.000,00
ISS	400.623,82	387.811,51	732.429,13	677.541,55	688.096,35	533.529,85	446.279,50	681.861,12	539.907,77	277.259,33	298.329,66	363.441,60	6.027.111,19	4.884.000,00
ITBI	45.350,53	350.977,97	551.370,17	428.614,25	98.836,22	58.008,83	971.846,62	35.704,13	8.200,00	102.964,85	73.619,92	51.900,00	2.777.393,49	4.700.000,00
IRRF	261.157,33	267.300,93	310.540,94	332.087,10	331.831,41	300.986,50	287.776,79	710.090,29	57.404,78	401.093,48	168.974,24	338.318,79	3.767.562,58	2.760.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.659,57	19.950,15	30.246,47	23.058,56	21.070,60	18.539,25	78.932,29	17.863,31	88.000,73	117.596,89	114.185,92	32.736,38	600.840,12	887.500,00
Contribuições	145.194,64	140.663,34	132.668,90	136.397,85	124.305,96	133.803,42	142.158,82	135.987,37	95.525,09	182.620,18	132.545,10	137.190,93	1.639.061,60	1.975.000,00
Receita Patrimonial	177.438,60	163.969,06	198.598,65	162.233,87	125.578,70	137.943,38	110.150,33	126.511,03	146.713,45	166.122,32	168.996,22	179.865,48	1.864.121,09	1.880.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	177.437,60	163.969,06	198.598,65	162.233,87	125.578,70	137.943,38	110.150,33	126.511,03	146.711,50	166.121,36	168.990,16	179.862,41	1.864.108,05	1.880.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,95	0,96	6,06	3,07	13,04	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	171.862,08	161.124,85	231.737,18	201.640,60	203.505,45	297.113,54	132.434,81	171.467,52	129.584,95	128.354,41	105.764,21	137.465,79	2.072.055,39	2.218.000,00
Transferências Correntes	8.005.942,92	8.925.925,11	6.866.412,75	6.405.765,23	6.511.673,45	9.217.967,73	7.103.032,66	8.426.345,98	7.763.722,20	7.480.992,25	7.176.534,47	7.276.693,19	91.161.007,94	90.740.000,00
Cota-Parte do FPM	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.918.647,58	2.574.603,52	1.695.494,84	1.722.912,08	20.853.758,49	23.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.562.939,56	2.762.713,30	3.008.404,89	2.965.433,98	2.743.031,82	3.551.148,46	3.266.885,73	2.803.439,21	3.375.311,17	2.789.519,45	2.927.376,87	3.000.319,21	35.756.523,65	34.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	642.448,58	464.518,74	218.010,04	144.541,83	157.787,81	146.063,67	89.784,42	91.564,78	136.303,84	195.212,75	485.284,99	496.915,49	3.268.436,94	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	54.836,94	36.755,97	24.449,83	43.537,56	312.590,09	1.890.691,33	261.491,36	162.629,20	146.734,06	45.493,06	48.218,83	17.150,49	3.044.578,72	700.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.083,26	8.131,87	21.461,67	23.161,35	19.371,43	27.107,50	19.450,74	21.907,09	17.445,54	14.678,26	16.932,08	18.036,10	233.766,89	262.000,00
Transferências do FUNDEB	1.064.403,34	1.160.404,55	1.048.539,44	1.064.984,53	975.391,02	1.286.960,38	1.165.643,58	1.084.177,31	1.267.516,60	1.210.568,53	1.198.632,42	1.246.416,75	13.773.638,45	13.300.000,00
Outras Transferências Correntes	2.139.876,69	2.866.162,56	782.295,85	784.762,56	867.108,15	1.114.475,94	761.775,80	1.781.629,65	901.763,41	650.916,68	804.594,44	774.943,07	14.230.304,80	14.678.000,00
Outras Receitas Correntes	18.190,14	302.129,99	79.394,98	7.538,10	90,83	55.806,29	4.378,00	31.646,91	13.318,41	22.556,69	494,69	30.782,74	566.327,77	146.000,00
DEDUÇÕES (II)	**955.115,79**	**978.245,08**	**861.086,04**	**906.571,16**	**868.098,65**	**1.357.884,62**	**1.031.232,38**	**956.798,07**	**1.115.399,15**	**1.120.965,60**	**1.031.274,93**	**1.047.459,31**	**12.230.130,78**	**12.097.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	955.115,79	978.245,08	861.086,04	906.571,16	868.098,65	1.357.884,62	1.031.232,38	956.798,07	1.115.399,15	1.120.965,60	1.031.274,93	1.047.459,31	12.230.130,78	12.097.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.729.758,16**	**9.830.086,82**	**8.373.807,43**	**7.529.035,22**	**7.299.488,42**	**9.455.928,39**	**8.278.896,56**	**9.410.937,41**	**7.770.521,59**	**7.780.099,15**	**7.240.627,94**	**7.524.402,26**	**99.223.589,35**	**100.772.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.729.758,16**	**9.830.086,82**	**8.373.807,43**	**7.529.035,22**	**7.299.488,42**	**9.455.928,39**	**8.278.896,56**	**9.410.937,41**	**7.770.521,59**	**7.780.099,15**	**7.240.627,94**	**7.524.402,26**	**99.223.589,35**	**100.772.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.729.758,16**	**9.830.086,82**	**8.373.807,43**	**7.529.035,22**	**7.299.488,42**	**9.455.928,39**	**8.278.896,56**	**9.410.937,41**	**7.770.521,59**	**7.780.099,15**	**7.240.627,94**	**7.524.402,26**	**99.223.589,35**	**100.772.000,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 16/05/2025, às 12:04:50

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV–V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 61 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 16/05/2025, às 12:06:12

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 63 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.772.000,00	30.315.650,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.909.500,00	3.154.907,16
IPTU	2.678.000,00	120.972,82
ISS	4.884.000,00	1.478.938,36
ITBI	4.700.000,00	236.684,77
IRRF	2.760.000,00	965.791,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	887.500,00	352.519,92
Contribuições	1.975.000,00	547.881,30
Receita Patrimonial	1.880.900,00	661.697,47
Aplicações Financeiras (II)	1.880.900,00	661.685,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	12,04
Transferências Correntes	78.642.600,00	25.382.843,12
Cota-Parte do FPM	19.495.000,00	6.329.326,55
Cota-Parte do ICMS	27.200.000,00	9.674.021,45
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	1.050.974,05
Cota-Parte do ITR	560.000,00	206.077,19
Transferências da LC 61/1989	209.600,00	67.091,98
Transferências do FUNDEB	13.300.000,00	5.155.250,80
Outras Transferências Correntes	14.678.000,00	2.900.101,10
Demais Receitas Correntes	2.364.000,00	568.321,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.364.000,00	568.321,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	98.891.100,00	29.653.965,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.389.600,00	35.083,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.389.600,00	35.083,13
Convênios	9.389.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	35.083,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	9.389.600,00	35.083,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**108.280.700,00**	**29.689.048,64**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.149.452,70	35.779.019,40	24.163.673,64	22.679.525,89	260.428,87	359.392,97	350.782,39
Pessoal e Encargos Sociais	42.675.260,00	12.956.630,85	12.921.345,57	12.551.824,02	208.842,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.474.192,70	22.822.388,55	11.242.328,07	10.127.701,87	51.586,34	359.392,97	350.782,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.474.192,70	22.822.388,55	11.242.328,07	10.127.701,87	51.586,34	359.392,97	350.782,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	89.149.452,70	35.779.019,40	24.163.673,64	22.679.525,89	260.428,87	359.392,97	350.782,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.640.391,08	344.876,53	86.684,57	85.686,57	181.500,00	1.004.769,91	1.004.769,91
Investimentos	20.640.391,08	134.876,53	17.496,70	16.498,70	181.500,00	1.004.769,91	1.004.769,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.000.000,00	210.000,00	69.187,87	69.187,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	20.640.391,08	134.876,53	17.496,70	16.498,70	181.500,00	1.004.769,91	1.004.769,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450.614,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**110.240.457,81**	**35.913.895,93**	**24.181.170,34**	**22.696.024,59**	**441.928,87**	**1.364.162,88**	**1.355.552,30**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	5.195.542,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	919.100,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	481.823,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.677.365,90

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.022.604,06	953.416,19
DEDUÇÕES (XL)	16.639.352,70	23.171.818,91
Disponibilidade de Caixa	16.639.352,70	23.171.818,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.591.727,93	23.814.566,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	545.725,22	112.406,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	406.650,01	530.340,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.616.748,64	-22.218.402,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**6.601.654,08**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	433.318,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	6.168.335,79

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	5.686.512,77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.078.857,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.078.857,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 16/05/2025, às 12:08:16

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	47.998,00	497.727,22	441.928,87	0,00	103.796,35	89.484,70	2.777.808,17	1.364.162,88	1.355.552,30	0,00	1.511.740,57	1.615.536,92
PODER EXECUTIVO	47.998,00	497.727,22	441.928,87	0,00	103.796,35	87.984,70	2.315.257,84	900.112,55	891.501,97	0,00	1.511.740,57	1.615.536,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	462.550,33	464.050,33	464.050,33	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	462.550,33	464.050,33	464.050,33	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.998,00	497.727,22	441.928,87	0,00	103.796,35	89.484,70	2.777.808,17	1.364.162,88	1.355.552,30	0,00	1.511.740,57	1.615.536,92

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 16/05/2025, às 12:09:28

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.022.000,00	2.802.387,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.678.000,00	120.972,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.700.000,00	236.684,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.884.000,00	1.478.938,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.760.000,00	965.791,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.762.000,00	21.642.590,21
2.1- Cota-Parte FPM	23.800.000,00	7.911.658,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	7.911.658,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	12.092.526,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	262.000,00	67.091,98
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	257.596,44
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	1.313.717,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**77.784.000,00**	**24.444.977,45**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.097.400,00**	**4.315.098,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.453.600,00**	**1.782.726,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.465.000,00	4.997.669,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.465.000,00	4.997.669,16
6.1.1- Principal	13.300.000,00	4.923.134,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	165.000,00	74.534,86
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**1.202.600,00**	**608.035,31**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.997.669,16**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.777.840,00	4.057.359,29	4.057.359,29	3.942.533,56	0,00
10.1- Educação Infantil	7.661.000,00	2.151.563,39	2.151.563,39	2.088.208,04	0,00
10.1.1- Creche	5.391.464,00	1.550.903,38	1.550.903,38	1.504.042,67	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.269.536,00	600.660,01	600.660,01	584.165,37	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.116.840,00	1.905.795,90	1.905.795,90	1.854.325,52	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	600.882,00	535.882,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	292.914,00	283.722,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	112.136,00	107.672,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	180.778,00	176.050,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	307.968,00	252.160,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**14.378.722,00**	**4.593.241,29**	**4.057.359,29**	**3.942.533,56**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.828.089,22	3.828.089,22	3.713.263,49	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.080.249,22	3.828.089,22	3.713.263,49	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.498.368,41	3.828.089,22	3.828.089,22	76,60
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	499.766,92	1.169.579,94	1.169.579,94	23,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.310.397,99	0,00	229.270,07	229.270,07	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.310.397,99	0,00	229.270,07	229.270,07	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.919.600,00	408.257,43	189.990,01	175.250,74	0,00
24.1- Creche	1.302.000,00	229.259,65	105.964,10	102.441,17	0,00
24.2- Pré-escola	617.600,00	178.997,78	84.025,91	72.809,57	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.186.360,00	1.978.024,83	980.549,42	864.301,63	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.105.960,00**	**2.386.282,26**	**1.170.539,43**	**1.039.552,37**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.998.628,65
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	608.035,31
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.390.593,34**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.111.244,36	4.390.593,34	17,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	214.887,55	12.159,23	87.181,60	0,00	127.705,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	149.541,80	12.159,23	21.835,85	0,00	127.705,95
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.345,75	0,00	65.345,75	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 71 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.076.200,00	432.664,39
35.1- Salário-Educação	810.000,00	333.489,31
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	250.000,00	89.389,50
35.4 - PNATE	16.200,00	9.785,58
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.120.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**5.196.200,00**	**432.664,39**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.820.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	2.818.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.965.227,35	447.779,26	70.938,31	9.653,54	0,00
43- ENSINO MÉDIO	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.789.027,35**	**447.779,26**	**70.938,31**	**9.653,54**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**29.742.704,41**	**7.640.259,67**	**5.443.439,62**	**5.093.432,76**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	22.954.955,02	7.551.880,47	5.425.942,92	5.076.934,06	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	16.099.320,00	4.473.434,77	4.438.149,49	4.313.149,32	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.855.635,02	3.078.445,70	987.793,43	763.784,74	0,00
47.2- Despesas de Capital	6.787.749,39	88.379,20	17.496,70	16.498,70	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.787.749,39	88.379,20	17.496,70	16.498,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.333.448,67	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.229.785,66	348.650,71
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.007.879,31	5.531,82
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.555.355,02	343.118,89
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	222.974,39	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.778.329,41	343.118,89

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 73 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	22.640.391,08	344.876,53	22.295.514,55
Investimentos	20.640.391,08	134.876,53	20.505.514,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00	210.000,00	1.790.000,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.640.391,08	344.876,53	22.295.514,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	22.640.391,08	344.876,53	22.295.514,55

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.399,93	-1.399,93
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.399,93	-1.399,93

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	45.963,82	1.399,93	47.363,75

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 76 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**15.022.000,00**	**15.022.000,00**	**2.802.387,24**	**18,66**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.678.000,00	2.678.000,00	120.972,82	4,52
IPTU	1.770.000,00	1.770.000,00	4.938,45	0,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	908.000,00	908.000,00	116.034,37	12,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.700.000,00	4.700.000,00	236.684,77	5,04
ITBI	4.700.000,00	4.700.000,00	236.684,77	5,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.884.000,00	4.884.000,00	1.478.938,36	30,28
ISS	4.770.000,00	4.770.000,00	1.435.403,76	30,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	114.000,00	114.000,00	43.534,60	38,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.760.000,00	2.760.000,00	965.791,29	34,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.962.000,00**	**59.962.000,00**	**21.642.590,21**	**36,09**
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	7.911.658,02	37,67
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	257.596,44	36,80
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	1.313.717,07	32,84
Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	34.000.000,00	12.092.526,70	35,57
Cota-Parte IPI-Exportação	262.000,00	262.000,00	67.091,98	25,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**74.984.000,00**	**74.984.000,00**	**24.444.977,45**	**32,60**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 77 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.208.400,00	2.426.400,00	951.143,03	39,20	788.100,79	32,48	698.300,39	28,78	0,00
Despesas Correntes	2.134.000,00	2.352.000,00	946.698,03	40,25	788.100,79	33,51	698.300,39	29,69	0,00
Despesas de Capital	74.400,00	74.400,00	4.445,00	5,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.748.000,00	13.170.879,41	8.521.967,90	64,70	6.472.381,21	49,14	6.212.378,74	47,17	0,00
Despesas Correntes	11.530.800,00	13.134.879,41	8.517.604,57	64,85	6.472.381,21	49,28	6.212.378,74	47,30	0,00
Despesas de Capital	217.200,00	36.000,00	4.363,33	12,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.166.200,00	1.384.200,00	624.768,39	45,14	378.525,22	27,35	351.502,46	25,39	0,00
Despesas Correntes	1.155.000,00	1.373.000,00	624.768,39	45,50	378.525,22	27,57	351.502,46	25,60	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	499.000,00	490.342,00	182.408,50	37,20	147.697,57	30,12	138.863,25	28,32	0,00
Despesas Correntes	489.000,00	480.342,00	182.408,50	37,97	147.697,57	30,75	138.863,25	28,91	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	149.200,00	224.899,87	176.846,63	78,63	149.408,21	66,43	143.006,54	63,59	0,00
Despesas Correntes	143.200,00	218.899,87	176.846,63	80,79	149.408,21	68,25	143.006,54	65,33	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.892.200,00	1.806.700,00	624.906,11	34,59	507.874,92	28,11	492.882,59	27,28	0,00
Despesas Correntes	1.826.200,00	1.776.200,00	620.461,11	34,93	507.874,92	28,59	492.882,59	27,75	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	30.500,00	4.445,00	14,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.663.000,00**	**19.503.421,28**	**11.082.040,56**	**56,82**	**8.443.987,92**	**43,29**	**8.036.933,97**	**41,21**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.082.040,56	8.443.987,92	8.036.933,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.082.040,56**	**8.443.987,92**	**8.036.933,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.666.746,62	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	7.415.293,94	4.777.241,30	4.370.187,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**45,33**	**34,54**	**32,88**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	127.682,72	0,00	127.682,72	99.806,75	27.875,97	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	902.903,37	0,00	902.903,37	638.875,86	89.500,30	174.527,21	-174.527,21
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	726.390,83	0,00	726.390,83	551.406,11	2.580,53	172.404,19	-172.404,19
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	308.786,39	0,00	308.786,39	277.891,29	57,25	30.837,85	-30.837,85

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-377.769,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-377.769,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.913.000,00	7.913.000,00	1.473.702,12	18,62
Proveniente da União	3.939.000,00	3.939.000,00	1.222.822,06	31,04
Proveniente dos Estados	3.974.000,00	3.974.000,00	250.880,06	6,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	190.100,00	190.100,00	79.488,11	41,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.103.100,00**	**8.103.100,00**	**1.553.190,23**	**19,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.648.000,00	3.759.044,61	1.485.369,89	39,51	1.167.384,74	31,06	1.132.418,87	30,13	0,00
Despesas Correntes	3.648.000,00	3.759.044,61	1.485.369,89	39,51	1.167.384,74	31,06	1.132.418,87	30,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.665.000,00	3.665.000,00	188.900,23	5,15	45.073,43	1,23	44.706,77	1,22	0,00
Despesas Correntes	3.665.000,00	3.665.000,00	188.900,23	5,15	45.073,43	1,23	44.706,77	1,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	220.100,00	233.764,70	80.412,60	34,40	72.558,40	31,04	24.379,10	10,43	0,00
Despesas Correntes	220.100,00	233.764,70	80.412,60	34,40	72.558,40	31,04	24.379,10	10,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	570.000,00	538.000,00	78.134,23	14,52	78.134,23	14,52	78.134,23	14,52	0,00
Despesas Correntes	570.000,00	538.000,00	78.134,23	14,52	78.134,23	14,52	78.134,23	14,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.103.100,00**	**8.195.809,31**	**1.832.816,95**	**22,36**	**1.363.150,80**	**16,63**	**1.279.638,97**	**15,61**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.856.400,00	6.185.444,61	2.436.512,92	39,39	1.955.485,53	31,61	1.830.719,26	29,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.413.000,00	16.835.879,41	8.710.868,13	51,74	6.517.454,64	38,71	6.257.085,51	37,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.386.300,00	1.617.964,70	705.180,99	43,58	451.083,62	27,88	375.881,56	23,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	499.000,00	490.342,00	182.408,50	37,20	147.697,57	30,12	138.863,25	28,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	719.200,00	762.899,87	254.980,86	33,42	227.542,44	29,83	221.140,77	28,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.892.200,00	1.806.700,00	624.906,11	34,59	507.874,92	28,11	492.882,59	27,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.766.100,00**	**27.699.230,59**	**12.914.857,51**	**46,63**	**9.807.138,72**	**35,41**	**9.316.572,94**	**33,63**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	8.103.100,00	8.195.809,31	1.832.816,95	22,36	1.363.150,80	16,63	1.279.638,97	15,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**17.663.000,00**	**19.503.421,28**	**11.082.040,56**	**56,82**	**8.443.987,92**	**43,29**	**8.036.933,97**	**41,21**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	163.431,06	12.901.604,18	7894,22	9.807.138,72	6000,78	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.116.301,95	0,00	4.116.301,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	163.431,06	8.785.302,23	5375,54	5.690.836,77	3482,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.253,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	13.253,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	163.431,06	12.914.857,51	7902,33	9.807.138,72	6000,78	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	12.914.857,51	100,00	9.807.138,72	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	100.065.263,88	30.315.650,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.161.600,00
Previsão Atualizada	110.161.600,00
Receitas Realizadas	30.350.734,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.078.857,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.161.600,00
Créditos Adicionais	2.078.857,81
Dotação Atualizada	112.240.457,81
Despesas Empenhadas	36.123.895,93
Despesas Liquidadas	24.250.358,21
Despesas Pagas	22.765.212,46
Superávit Orçamentário	6.100.375,86

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.123.895,93
Despesas Liquidadas	24.250.358,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	99.223.589,35

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.800.000,00	6.518.913,74	232,82
Resultado Primário	919.100,00	5.857.228,31	637,28

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	545.725,22	0,00	441.928,87	103.796,35
Poder Executivo	545.725,22	0,00	441.928,87	103.796,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.867.292,87	0,00	1.355.552,30	1.511.740,57
Poder Executivo	2.403.242,54	0,00	891.501,97	1.511.740,57
Poder Legislativo	464.050,33	0,00	464.050,33	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.413.018,09	0,00	1.797.481,17	1.615.536,92

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.111.244,36	25,00	17,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.498.368,41	70,00	76,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	344.876,53	22.295.514,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.399,93	-1.399,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.443.987,92	15,00	34,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2024 A ABRIL 2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.818.478,44	3.237.055,29	2.957.529,52	2.861.281,44	2.894.832,96	2.945.889,99	2.890.262,23	5.828.936,38	2.527.664,55	3.167.722,84	3.332.327,91	3.315.236,72	38.777.218,27	0,00
Pessoal Ativo	2.742.478,44	3.161.055,29	2.889.129,53	2.794.148,10	2.818.832,96	2.869.889,99	2.814.262,23	5.676.936,38	2.527.664,55	3.091.722,84	3.218.327,91	3.220.236,72	37.824.684,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.520.836,50	2.930.330,16	2.651.722,85	2.564.378,82	2.588.369,91	2.639.663,25	2.584.352,86	5.250.955,76	2.239.655,12	2.750.780,79	2.867.358,93	2.862.193,29	34.450.598,24	0,00
Obrigações Patronais	221.641,94	230.725,13	237.406,68	229.769,28	230.463,05	230.226,74	229.909,37	425.980,62	288.009,43	340.942,05	350.968,98	358.043,43	3.374.086,70	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	76.000,00	76.000,00	68.399,99	67.133,34	76.000,00	76.000,00	76.000,00	152.000,00	0,00	76.000,00	114.000,00	95.000,00	952.533,33	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	49.360,49	346.555,86	14.303,48	11.819,56	28.101,79	82.020,72	30.237,06	517.609,27	8.535,48	75.484,77	90.284,23	23.191,31	1.277.504,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	49.360,49	346.555,86	14.303,48	11.819,56	28.101,79	82.020,72	30.237,06	517.609,27	8.535,48	75.484,77	90.284,23	23.191,31	1.277.504,02	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	2.769.117,95	2.890.499,43	2.943.226,04	2.849.461,88	2.866.731,17	2.863.869,27	2.860.025,17	5.311.327,11	2.519.129,07	3.092.238,07	3.242.043,68	3.292.045,41	37.499.714,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	99.223.589,35	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	99.223.589,35	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	37.499.714,25	37,79
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.580.738,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	50.901.701,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48.222.664,42	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.022.604,06	953.416,19	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.022.604,06	953.416,19	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.022.604,06	953.416,19	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.022.604,06	953.416,19	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.175.302,37	22.745.314,02	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	16.175.302,37	22.745.314,02	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.123.273,69	23.324.467,41	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	545.725,22	112.406,93	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	402.246,10	466.746,46	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-15.152.698,31	-21.791.897,83	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	100.065.263,88	99.223.589,35	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,02	0,96	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-15,14	-21,96	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	120.078.316,66	119.068.307,22	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	108.070.484,99	107.161.476,50	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	50.534,86	215.482,48	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.403.242,54	1.503.129,99	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	100.065.263,88	99.223.589,35	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	22.014.358,05	21.829.189,66	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	19.812.922,25	19.646.270,69	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ARGFAnexo3 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2025 A ABRIL 2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	99.223.589,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.223.589,35	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.875.774,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.288.196,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.945.651,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ARGFAnexo4 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**5.649.613,02**	**101.239,18**	**0,00**	**669.728,03**	**504.765,44**	**0,00**	**4.373.880,37**	**0,00**	**0,00**	**4.373.880,37**
Recursos Ordinários	5.649.613,02	101.239,18	0,00	669.728,03	504.765,44	0,00	4.373.880,37	0,00	0,00	4.373.880,37
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**17.636.463,06**	**2.557,17**	**0,00**	**833.570,18**	**222.003,13**	**0,00**	**16.578.332,58**	**0,00**	**0,00**	**16.578.332,58**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	183,33	0,00	0,00	183,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.701.898,54	0,00	0,00	0,00	221.921,29	0,00	2.479.977,25	0,00	0,00	2.479.977,25
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.956.366,76	0,00	0,00	8.004,59	0,00	0,00	2.948.362,17	0,00	0,00	2.948.362,17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	122.652,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.652,18	0,00	0,00	122.652,18
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.225.542,17	359,96	0,00	301.836,21	81,84	0,00	1.923.264,16	0,00	0,00	1.923.264,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	265.555,27	0,00	0,00	29.122,72	0,00	0,00	236.432,55	0,00	0,00	236.432,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	47.363,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.363,75	0,00	0,00	47.363,75
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	9.316.901,06	2.197,21	0,00	494.423,33	0,00	0,00	8.820.280,52	0,00	0,00	8.820.280,52
TOTAL (III) = (I + II)	23.286.076,08	103.796,35	0,00	1.503.298,21	726.768,57	0,00	20.952.212,95	0,00	0,00	20.952.212,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		99.223.589,35
Receita Corrente Líquida Ajustada		99.223.589,35
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	37.499.714,25	37,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	53.580.738,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	50.901.701,34	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-22.231.021,60	-22,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	119.068.307,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.829.189,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.875.774,30	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.945.651,25	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.945.651,25	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

ARGFAnexo6 Página: 1 /1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N. 020/2025

PROCESSO LICITATORIO 051/2025

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 01 de 02 de janeiro de 2025, torna pública a adjudicação de **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.500.039/0001-09, com sede na Rua A, Centro Sul, Bairro Mora do Ouro, Cuiabá-MT, cep 78.053-160.,namodalidade Inexigibilida-

de nº 015/2025 para **CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA NA FORMA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, EM ESPECIFICO AO SETOR DE TRIBUTOS, NO AUXILIO E ORIENTAÇÕES PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DOS TRIBUTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E NA NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, PARA GARANTIR UM MELHOR ENTENDIMENTO E A EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA.,** sagrando sevencedora a empresa**ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.500.039/0001-09 **no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**. Em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 15 de maio de 2025. **Jociane Maria Nogueira-Agente de contratação**

DECRETO Nº 52/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.450, DE 13 DE MAIO DE 2025, QUE TRATA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.450, de 13 de maio de 2025, destina-se a promover a regularização de créditos do munícipio, relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até o final do exercício anterior, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa, independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único - A adesão ao programa do REFIS se dará mediante manifestação de vontade do contribuinte, por meio de protocolo, que a fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais municipais, devendo proceder com o requerimento junto ao setor de tributo do formulário devidamente preenchido conforme disposto em anexo.

Art. 2º O fato gerador ocorrido que não tenha sido constituído em lançamento poderão ser confessados pelo contribuinte até o final do prazo do programa podendo ser recolhido nas mesmas condições estabelecidas pelo REFIS.

Art. 3º - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 31 de dezembro de 2025, mediante utilização do "Termo de Confissão de Débito Fiscal e/ou pedido de parcelamento", conforme modelo em anexo.

Art. 4º - A eventual emissão da Certidão Positiva com Efeitos Negativos somente será realizada após o pagamento da primeira parcela do débito tributário pactuado em sede de REFIS, e terá validade máxima de 30 dias.

Parágrafo único - Na hipótese de inadimplemento de qualquer parcela pactuada, fica suspenso a emissão da Certidão Positiva com Efeitos Negativos até que todas as parcelas vencidas sejam sanadas.

Art. 5º - Em atendimento ao disposto no artigo 142, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a atividade administrativa de lançamento dos acordos de REFIS é vinculada e obrigatória, cabendo apenas aos agentes públicos municipais munidos da competência de lançamento dos tributos celebrar os aludidos acordos sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 6º - Em havendo qualquer uma das causas de antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS, devera o setor de tributação notificar o contribuinte para sanar todo o saldo da dívida sob pena de lançamento do crédito devido em dívida ativa.

Art. 7º - Os débitos do contribuinte optante serão consolidados tomando por base:

I - a data da realização do acordo de Repactuação do REFIS, quando já existirem pactuação anteriores, devendo os valores acordados anteriormente serem trazidos a valores atuais livres dos descontos de juros e multas das parcelas ainda em abertas e procedendo a compensação dos valores já pagos.

II - a data da formalização da adesão, nos casos de opção pela pactuação das dívidas ativas.

§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora, e a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto no inciso IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), a inclusão, no REFIS, dos respectivos débitos implicará dispensa dos juros de mora incidentes até a data de opção, condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º A inclusão dos débitos referidos no parágrafo anterior no programa de REFIS, deverá ser formalizada, mediante confissão, antes da efetiva pactuação, produzindo seus efeitos somente após a homologação da opção em juízo.

Art. 8º - O débito consolidado na forma do artigo anterior:

I - sujeitar-se-á, a partir da data base da consolidação, a juros fixos de 1% (um por cento), calculada linearmente sob o montante total da dívida, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo;

II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função da divisão do montante total da dívida bruta, apurada no momento da adesão ao programa.

Art. 9º - Para que o contribuinte possa fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento) sob o IPTU de 2025, em decorrência de seu adimplemento dos lançamentos anteriores, deverá celebrar o acordo de REFIS referente a todos os débitos anteriores.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, **16 de maio de 2025.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025.

O município de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 06/05/2025 às 9:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 006/2025, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, consagrou-se as empresas vencedoras no valor total: R$ 7.188.086,13 (sete milhões e cento e oitenta e oito mil e oitenta e seis reais e treze centavos): **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 19.316.524/0001-14 com os lotes: 17, 37, 63, 95, 97, 99, 100, 519 e 575 no valor total de R$ 21.537,00 (vinte e um mil e quinhentos e trinta e sete reais). **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 27.718.661/0001-03 com os lotes: 14, 51, 80, 81, 110, 115, 667, 591, 598, 613, 629, 645, 657, 347, 436, 494, 514, 516, 590, 178, 225, 273, 281, 286 e 345 no valor total de R$ 111.291,50 (cento e onze mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 01.417.694/0001-20 com os lotes: 92, 173, 189, 207, 228, 258, 620, 461, 483, 493, 525, 599, 611, 265, 282, 288, 293, 349 e 369 no valor total de R$ 62.709,00 (sessenta e dois mil e setecentos e nove reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 12.889.035/0001-02 com os lotes: 66, 86, 87, 89, 90, 103, 661, 663, 668, 669, 652, 655, 656, 658, 659, 660, 627, 631, 632, 636, 637, 642, 569, 570, 571, 610, 614, 625, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 523, 535, 541, 543, 544, 550, 492, 495, 511, 512, 517, 521, 466, 467, 477, 478, 481, 487, 454, 455, 456, 460, 462, 465, 396, 424, 427, 435, 443, 450, 352, 357, 371, 374, 376, 377, 318, 319, 321, 323, 328, 351, 280, 307, 309, 310, 314, 317, 260, 266, 269, 272, 275, 277, 238, 239, 241, 249, 257, 259, 190, 191, 201, 203, 206, 220, 123, 160, 180, 181, 182 e 183 no valor total de R$ 617.933,50 (seiscentos e dezessete mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **CARVALHO COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 51.136.111/0001-60 com os lotes: 204 e 422 no valor total de R$ 19.145,00 (dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais). **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** – CNPJ: 40.455.009/0001-01 com os lotes: 56, 177, 429, 459 e 539 no valor total de R$ 44.611,50 (quarenta e quatro mil e seiscentos e onze reais e cinquenta centavos). **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 41.500.407/0001-65 com os lotes: 105, 174, 209, 251, 268, 316, 665, 549, 558, 578, 579, 623, 633, 430, 433, 457, 458, 484, 490, 335, 343, 355, 386, 402 e 403 no valor total de R$ 149.904,50 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quatro reais e cinquenta centavos). **JT MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 51.892.897/0001-46 com os lotes: 13, 176, 213, 226, 227, 247, 271, 294, 327, 401, 469 e 470 no valor total de R$ 112.528,00 (cento e doze mil e quinhentos e vinte e oito reais). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** – CNPJ: 09.676.256/0001-98 com os lotes: 41, 42, 43, 47, 55, 67, 464, 471, 485, 529, 594, 276, 336, 344, 365, 366, 416, 69, 70, 130, 208, 261 e 270 no valor total de R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais). **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** – CNPJ: 49.324.221/0016-90 com os lotes: 156, 158, 159, 162, 163, 274 e 533 no valor total de R$ 296.950,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta reais). **VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA** – CNPJ: 05.155.425/0001-93 com o lote: 91 no valor total de R$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais). **HR MEDICAL SOLUCOES LTDA** – CNPJ: 31.445.696/0001-93 com os lotes: 380 e 381 no valor total de R$ 3.403,80 (três mil e quatrocentos e três reais e oitenta centavos). **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** CNPJ: 26.457.348/0001-04 com os lotes: 44, 45, 46, 48, 76, 77, 651, 654, 612, 616, 619, 634, 641, 646, 592, 593, 603, 604, 607, 608, 510, 515, 572, 576, 583, 585, 441, 445, 451, 479, 486, 507, 412, 413, 414, 417, 418, 440, 399, 407, 408, 409, 410, 411, 384, 388, 389, 390, 391, 398, 332, 333, 334, 370, 378, 379, 305, 306, 312, 315, 330, 331, 255, 290, 291, 295, 303, 304, 167, 218, 232, 233, 242, 245, 78, 79, 106, 114, 129 e 144 no valor total de R$ 417.636,30 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos). **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** – CNPJ: 76.386.283/0001-13 com os lotes: 94, 236, 248, 264, 278, 419, 506, 536 e 538 no valor total de R$ 34.825,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais). **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** – CNPJ: 10.199.538/0001-20 com o lote: 224 no valor total de R$ 26.610,00 (vinte e seis mil e seiscentos e dez reais). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 19.391.064/0001-99 com os lotes: 166, 297, 362 e 385 no valor total de R$ 26.192,00 (vinte e seis mil e cento e noventa e dois reais). **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** – CNPJ: 07.626.776/0001-60 com o lote: 5 no valor total de R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais). **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – 40.724.582/0001-73 com os lotes: 62, 88, 184, 197, 230, 250, 602, 626, 256, 320, 473, 482, 584 e 601 no valor total de R$ 124.705,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e cinco reais). **GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA** – CNPJ: 82.873.068/0008-16 com o lote: 609 no valor total de R$ 279.995,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**: CNPJ: 51.740.794/0001-60 com os lotes: 39, 231, 383, 518, 526, 527, 546 e 567 no valor total de R$ 6.164,70 (seis mil e cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos). **COMPANY HOSPITALAR LTDA** – 51.640.302/0001-65 com os lotes: 121, 124, 125, 126, 127, 137, 565, 617, 618, 139, 153, 431, 472, 476 e 532 no valor total de R$ 109.654,00 (cento e nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais). **M TESTA ATACADO LTDA** CNPJ: 43.044.418/0001-03 com os lotes: 85, 205 e 298 no valor total de R$ 5.366,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais). **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 25.463.374/0001-74 com os lotes: 18, 134, 135, 136, 142, 143, 145 e 671 no valor total de R$ 266.297,70 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos). **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI**: CNPJ: 22.862.531/0001-26 com os lotes: 12, 57, 165, 175, 243, 246, 308, 437, 474, 630 e 638 no valor total de R$ 96.837,50 (noventa e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **MED CENTER COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 00.874.929/0001-40 com os lotes: 341 e 662 no valor total de R$ 99.550,00 (noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** – CNPJ: 04.724.729/0001-61 com os lotes: 8, 22, 35, 111, 112, 113, 211, 212, 244, 502 e 586 no valor total de R$ 94.894,23 (noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 37.676.047/0001-80 com os lotes: 9, 54, 58, 71, 101, 116, 653, 557, 568,

573, 580, 597, 615, 394, 415, 420, 428, 513, 522, 364, 372, 373, 387, 392, 393, 179, 214, 262, 311, 361 e 363 no valor total de R$ 243.794,55 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **LA DALLAPORTA JUNIOR** – CNPJ: 11.145.401/0001-56 com os lotes: 36, 164, 337, 434, 438, 439, 496 e 498 no valor total de R$ 86.074,00 (oitenta e seis mil e setenta e quatro reais). **JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI**: CNPJ: 14.461.011/0001-83 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 11, 647, 648, 650, 520, 534, 595, 639, 640, 643, 152, 237, 289, 339, 342, 360, 108, 119, 120, 131, 132, 133, 74, 75, 82, 84, 96, 98, 59, 61, 65, 68, 72, 73, 16, 28, 30, 34, 52 e 53 no valor total de R$ 1.213.627,50 (um milhão e duzentos e treze mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **UNIVEN LTDA** – CNPJ: 48.146.804/0002-00 com o lote: 382 no valor total de R$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais). **APRON MED COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 29.876.131/0001-19 com os lotes: 313 e 325 no valor total de R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). **GREENCARE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA** – CNPJ: 36.940.761/0001-70 com o lote: 432 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 81.706.251/0001-98 com os lotes: 104, 118, 122, 168, 169, 172, 628, 524, 530, 531, 587, 606, 622, 196, 267, 283, 326, 491 e 497 no valor total de R$ 177.564,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 17.472.278.0001-64 com os lotes: 154, 155, 171, 185, 186, 202, 489, 503, 551, 553, 554, 555, 287, 350, 354, 359, 425 e 475 no valor total de R$ 132.122,50 (cento e trinta e dois mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **DF MEDICAL LTDA**: CNPJ: 44.656.846/0001-50 com o lote: 452 no valor total de R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais). **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 41.347.974/0001-23 com o lote: 423 no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** – CNPJ: 22.654.814/0001-82) com os lotes: 49, 192, 193, 426, 574, 588, 589 e 596 no valor total de R$ 46.180,25 (quarenta e seis mil e cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos). **CENTRAL BRASIL SERVICOS DE MEDICAO LTDA** – 34.126.852/0001-41 com o lote: 107 no valor total de R$ 3.799,00 (três mil e setecentos e noventa e nove reais). **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 34.707.920/0001-66 com os lotes: 60, 117, 235 e 329 no valor total de R$ 35.605,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinco reais). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 02.520.829/0001-40 com os lotes: 279, 348, 395, 528, 537, 547, 548 e 621 no valor total de R$ 92.040,00 (noventa e dois mil e quarenta reais). **CIRURGICA OESTE LTDA** – CNPJ: 52.141.816/0001-39 com os lotes: 26, 38, 40, 83, 138, 146, 448, 463, 468, 480, 545, 635, 302, 338, 367, 368, 446, 447, 147, 148, 149, 150, 151 e 299 no valor total de R$ 172.557,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais). **GM EMBALAGENS LTDA** – 52.505.574/0001-15 com os lotes: 187 e 644 no valor total de R$ 15.248,50 (quinze mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ – 30.597.921/0001-44 com o lote: 24 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** – CNPJ: 17.263.792/0001-90 com os lotes: 501 e 624 no valor total de R$ 87.890,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e noventa reais). **VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 32.864.855/0004-08 com os lotes: 6, 27 e 649 no valor total de R$ 9.245,50 (nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME** – CNPJ: 08.697.852/0001-91 com os lotes: 210, 217 e 356 no valor total de R$ 3.009,60 (três mil e nove reais e sessenta centavos). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 27.455.068/0001-11 com os lotes: 300 e 301 no valor total de R$ 30.430,00 (trinta mil e quatrocentos e trinta reais). **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA** – CNPJ: 48.346.978/0001-36 com os lotes: 140, 141, 200, 400, 453, 505 e 552 no valor total de R$ 82.305,00 (oitenta e dois mil e trezentos e cinco reais). **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** – CNPJ: 09.315.996/0001-07 com os lotes: 93, 215, 229, 322 e 566 no valor total de R$ 22.996,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e seis reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 12.418.191/0001-95 com os lotes: 542, 252, 284 e 444 no valor total de R$ 66.338,00 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais). **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 32.644.237/0001-00 com os lotes: 31, 222, 223, 234, 296 e 340 no valor total de R$ 68.316,00 (sessenta e oito mil e trezentos e dezesseis reais). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 34.223.536/0001-98 com os lotes: 600, 219, 263, 346, 353, 358, 488, 157, 161, 170, 188, 194, 195 e 128 no valor total de R$ 158.378,50 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Itens desertos: 10, 15, 19, 23, 25, 29, 32, 33, 50, 64, 102, 198, 199, 216, 240, 285, 292, 324, 397, 404, 405, 406, 421, 442, 449, 499, 500, 504, 508, 509, 540, 577, 581, 605, 664, 666 e 670

Itens fracassados: 20, 21, 109, 221, 253, 254, 375, 556 e 582

Alto Paraguai-MT, 16 de maio de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 234/2025

PORTARIA 234/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Conselheira Tutelar à **IVANETE FRANCISCA CORDEIRO**, portadora do **RG: Nº 1665742-0 SESP/MT** e do **CPF: Nº ***.382.35*-**,** eleita na segunda suplência, na eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023 , na qual estava em substituição aos conselheiros Tutelares que estavam usufruindo férias de acordo com a escala, a partir do 02/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 16 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 235/2025

PORTARIA 235/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNAR de Afastamento para Tratamento de Saúde,o Servidor Público Municipal, **QUELVIN ROJO STERING** ,Matrícula **N° 2823,**portador do **RG: N° 2055795-7 SSP/RO** e do **CPF: N° ***.318.02 *.**,Titular do Cargo Efetivo de Assistente – Agente Administrativo**,junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da data de **16/05/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 16 de Maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 204/2025

DECRETO N.º 204/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Coordenador de Saneamento**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Saneamento**, o Senhor **TALES SILVA MORAES,** devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 029.983.530-67, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 16 de maio de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO 205/2025

"Altera o Decreto nº 313/2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Taquari-MT."

Considerando a importância da composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal deHabitação de Interesse Social de Alto Taquari - MT para o planejamento, acompanhamentoe execução de políticas públicas voltadas para a habitação de interesse social, éimprescindível a nomeação dos membros representantes da sociedade civil e do poderpúblico para garantir a participação democrática e efetiva no processo de tomada dedecisão;

Considerando a ausência de movimentos populares no município para cumprir o disposto na Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005, que estabelece a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares, conforme requisito legal amparado no art. 12, inciso II, serão preenchidas as vagas com representantes da sociedade civil, garantindo assim a continuidade do funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Taquari – MT;

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados paracompor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social domunicípio de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada:

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Vanessa Cristina Vieira

Suplente: Quésia Cristina Soares Rosa

Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento

Titular: Henrique Mesquita Gonçalves

Suplente: Isaac Rodrigues da Silva

Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Helinton Junior Batista de Souza

Suplente: Josieli Froes Briancini

Câmara de Vereadores

Titular: Egilmar Rodrigues de Souza

Suplente: Rubens de Almeida Novaes

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Associação Pestalozzi

Titular: Dayane Fideles dos Reis Rodrigues

Suplente: Valdecir Aparecido Bissoli Triano

Representante daAssociação dos Pequenos Produtores Rurais

Titular: Sebastião Miranda Abreu

Suplente: Jose Roberto Guedes

Representante do Rotary Club

Titular: João Paulo Masson Fernandes

Suplente: Hipólito Pessoa Lopes

Representante da Associação Comercial

Titular: Marcos Dourado de Assis

Suplente: Carla Gonçalves Dahlen

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de maio de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO:ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CONTRATO N°: 238/2024

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MOTONIVELADORA ROLO COMPACTADOR LISO COM OPERADOR SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 173/2025.

DECRETO Nº. 173/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ANDRE ANTONIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.854-**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 16 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025.

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE APIACÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cesar dos Santos**, brasileiro, convivente, pecuarista, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 08303118 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 785.730.501-44 residente e domiciliado na Av. Brasil, 1.120, Bairro Bom Jesus, município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE,** e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, que será regido em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores, conforme autorizado pela Lei Municipal nº **1.568/2025.**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo fica mantida a vigência do Contrato.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor deste termo aditivo para aquisição dos bens e serviços que já estão pactuados **é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em única parcela que serão pagos ao CONSÓRCIO até o dia 23 de maio de 2025.

3.2. O valor do repasse mensal deste termo aditivo para aquisição dos bens e serviços que já estão pactuados oriundos do PAICI (Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde) **continua sendo o mesmo**.

4 - CLAUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO

4.1 - A Administração optou em promover o aditivo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados têm atendido a contento as necessidades do município, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Rateio, não alterados no presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás - MT, 15 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE APIACÁS **Júlio Cesar dos Santos** **Prefeito Municipal** **CONSORCIADO**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** **Valdemar Gamba** Presidente
Testemunhas:	
Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2025.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 02 de Junho de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
75	RUTILENE COUTINHO DA SILVA	**22º**

GABINETE DO PREFEITO - Em 16 de Maio de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, nos termos dos art. 71, inciso IV e art. 74, I, da referida lei, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 008/2025.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,** fornecidos com exclusividade pelaempresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA.**

EMPRESA CONTRATADA: SANEAMENTO BRASIL LTDA

VALOR TOTAL R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apiacás MT, 16 de maio de 2025.

_____

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0174/2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO CONTRATO Nº 180/2025, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CELEBRADO COM A EMPRESA SANEAMENTO BRASIL LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, o **ServidorRômulo Santana Baleeiro, Matricula nº 718**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos/serviços referente aos contratos:

Contrato nº 0180/2025 – SANEAMENTO BRASIL LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 16 de maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: AUTENTICA COMERCIO E DISTRUIBUIÇÃO LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 69.882,28 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA – 365 dias

_____

CONTRATO Nº 176/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 22.703,72 (vinte e dois mil setecentos e três reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – 365 dias

_____

CONTRATO Nº 177/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 13.384,70 (treze mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA – 365 dias

_____

CONTRATO Nº 178/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:PAPELARIA SANTA ROSA LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 22.960,35 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 365 dias

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

CONTRATO Nº 175/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: AUTENTICA COMERCIO E DISTRUIBUIÇÃO LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 69.882,28 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA – 365 dias

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

CONTRATO Nº 176/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 22.703,72 (vinte e dois mil setecentos e três reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – 365 dias

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

CONTRATO Nº 177/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 13.384,70 (treze mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA – 365 dias

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

CONTRATO Nº 178/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: PAPELARIA SANTA ROSA LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 22.960,35 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 365 dias

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 180 /2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

CONTRATADA: SANEAMENTO BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- DAE fornecidos com exclusividade pela empresa SANEAMENTO BRASIL LTDA.

VALOR TOTAL R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 095/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 095/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 55.208.793 NELCY AUXILIADORA DA CRUZ

CNPJ: 55.208.793/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.001,60(DEZESSETE MIL, UM REAL E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 07/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 096/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 096/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 42.656.891 MARLI ROSA DE SOUZA

CNPJ: 42.656.891/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.144,00(DOZE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).

DATA DO CONTRATO: 07/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 097/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 097/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: APARECIDA ROSA DE JESUS 00789393131

CNPJ: 41.506.256/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.358,40(TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 07/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 098/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 098/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 60.110.857 MAIZA VIEIRA MARQUES

CNPJ: 60.110.857/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.278,08(DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 07/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 099/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 099/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: WALDECY CRUZ DE OLIVEIRA 41584678100

CNPJ: 28.753.414/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.144,00(DOZE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).

DATA DO CONTRATO: 07/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 100/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 100/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 50.337.436 ELAINE CRISTINA DA SILVA

CNPJ: 50.337.436/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.572,80(QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 07/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 101/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 101/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: LAUDEIDE SILVA FREITAS 53537661134

CNPJ: 46.008.688/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.001,60(DEZESSETE MIL, UM REAL E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 07/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 102/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 102/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 56.058.742 CARLOS MARCIO JOSE DE SOUZA

CNPJ: 56.058.742/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.289,20(VINTE E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 07/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 246/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.055 E 056/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULA (REPETIÇÃO P.E. 041/2024 DOS ITENS QUE RESULTARAM FRUSTRADOS), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055 E 056/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2025 - Empresa JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 54.647.123/0001-48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2025 - Empresa OXIGÊNIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.479.311/0001-31.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal titular e o Sr. Rander Figueiredo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dia do mês

de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE/2025 – RGF - ARAPUTANGA MT

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMETO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Exmo. sr. **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal Araputanga, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos Araputanguenses à participarem da **Audiência Pública** para **avaliação e cumprimento de metas do 1º Quadrimestre de 2025 – Relatório de Gestão Fiscal,**

A audiência será realizada por meio de uma Live no **dia 30 de maio de 2025, às 16:00 horas**, sendo disponível para participação dos interessados no canal do youtube da Prefeitura: **https://www.youtube.com/@araputangaprefeitura** e também pelo Instagram da Prefeitura Municipal de Araputanga MT: **https://www.instagram.com/araputangaprefeitura**.

Araputanga MT, 16 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 127/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em **12/05/2025** na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Elisidério Rodrigues Alves,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Meio Ambiente,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 15 de maio de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal		**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Milayne Goncalves de Alcantara e Adriani **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL** Portaria 207/2025		**Elisidério Rodrigues Alves** *Fiscal de Meio Ambiente* Servidor Empossado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2025

O Setor de Contratos e Convênios Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4737, Página 109 e 110, no dia 16 de maio de 2025.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA.

Onde lê se:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (350) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39 FR 1.500

Leia -se:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (349) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39 FR 1.500

Araputanga, 16 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 248/2025

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO Nº 001/2024,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, as nomeações dos candidatos a seguir, com a devida publicação em 09 de abril de 2025 no Jornal Oficial dos Munícipios (AMM/MT), página nº 80 – Ed. 4.713, e de acordo com o disposto no item 17.11 do edital de abertura.

CARGO- 14: Fiscal de Tributos Municipais

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
17659	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	4	83,00

CARGO- 35: Terapeuta Ocupacional

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
16269	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	2	71,00

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 247/2025

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO Nº 001/2024,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, as nomeações dos candidatos a seguir, com a devida publicação em 03 de abril de 2025 no Jornal Oficial dos Munícipios (AMM/MT), página nº 154 – Ed. 4.709, e de acordo com o disposto no item 17.11 do edital de abertura.

CARGO – 19: Monitor de Creche

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
17120	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	48	71,00
21489	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	49	71,00

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249/2025

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO Nº 001/2024,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a prorrogação de posse conforme Portaria nº 142/2025;

CONSIDERANDO, o requerimento de entrada em exercício protocolado no dia 29/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, a nomeação do Senhor **Amilton Cesar de Paula,** convocado na Portaria nº 076/2025, com a devida publicação em 25 de fevereiro de 2025 no Jornal Oficial dos Munícipios (AMM/MT), página nº 102 – Ed. 4.683, e de acordo com o disposto no item 17.11 do edital de abertura.

CARGO- 02: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
23390	AMILTON CESAR DE PAULA	14	73,00

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.041/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 041/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 4	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000		4.641,76
		Sub-Total:	**4.641,76**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		89.476,43
		Sub-Total:	**89.476,43**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000000		415,94
		Sub-Total:	**415,94**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 124	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001000		2.935,00
		Sub-Total:	**2.935,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 298	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		15.950,00
		Sub-Total:	**15.950,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		2.762,00
		Sub-Total:	**2.762,00**
		Total Parcial Suplementado:	**120.181,13**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 10	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	4.641,76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

	Sub-Total:	**4.641,76**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 18 02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 37 03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.35.1.500.0000000		9.000,00
Cód. red.: 38 03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000000		40.000,00
	Sub-Total:	**49.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 47 03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000		415,94
	Sub-Total:	**415,94**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 64 04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.36.1.500.0000000		18.000,00
	Sub-Total:	**18.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 122 05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000		2.935,00
	Sub-Total:	**2.935,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 303 06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.39.1.500.1002000		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 325 07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000		19.476,43
	Sub-Total:	**19.476,43**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 372 08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		7.950,00
	Sub-Total:	**7.950,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 395 08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000		8.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 405 09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.30.1.500.0000000		2.762,00
	Sub-Total:	**2.762,00**
	Total Parcial Reduzido:	**120.181,13**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 29 de abril de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.042/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 042/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 179	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.2.540.1070000		7.908,03
		Sub-Total:	**7.908,03**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 325	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.2.660.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**12.908,03**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 30 de abril de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 16/05/2025 09:45:19 Página: 1 de 1

Data da emissão: 16/05/2025 09:45:19 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.043/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 043/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 179	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.2.542.0000000		27.009,15
		Sub-Total:	**27.009,15**
		Total Parcial Suplementado:	**27.009,15**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 30 de abril de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.044/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 044/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1867/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 497	06.001.10.302.0016.2152.3.3.90.39.2.621.0000000		10.450,96
		Sub-Total:	**10.450,96**
		Total Parcial Suplementado:	**10.450,96**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 2 de maio de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE: FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FARMACÊUTICO PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 29 de Maio de 2025, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis-MT, 16 de Maio de 2025**.**

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 063/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA**".

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG n.º 663 *** e do CPF n.º *** .173.531. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-VII-B, matrícula **1563**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 10/04/2025 e término em 24/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 16/05/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.835/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 438/2025 – SME.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 18.285/2025, QUANTO A DESIGNAÇÃO DA PROFESSORA, *LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, A PARTIR DE 14/05/2025 CONFORME SEGUE:

28	6449 - CRISTINA DE CARVALHO	20 horas semanais Período: 03/02/2025 à 18/12/2025	03 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.838/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0745-2025, Parecer Técnico e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **18 (dezoito) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor Sr. **LUIZ CARLOS BUFFON**, **Mat. 5305,** ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA,** *lotado* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 27/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18.836/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor ***Sr. Ademir Rodrigues Gatto."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo Médico Pericial de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido em 07/05/2025 pela Junta Médica composta pela Dra. Jessica Martins Rodrigues (CRM/MT 13112) e pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM 6368-MT) e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 244/2025, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, ao **Sr. ADEMIR RODRIGUES GATTO**, portador do RG nº 11450*** SESP/SP, inscrito no CPF nº ***.412.268-**, servidor efetivo, no cargo de Motorista de Caminhão e Ônibus IX-A, Classe "A", Nível "01", 40 horas, matricula nº 2092, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **14 anos, 08 meses e 10 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2025.03.00010P,** a partir de 07/05/2025 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais e financeiros a partir de 07/05/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA – 2022-2025

Dispõe sobre a publicidade, a oportunização de participação popular e de entidades representativas, por meio eletrônico, da Consulta Pública para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2026 a 2029.

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a toda população do município e as entidades representativas, que:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.128/2006, bem como no disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Participação popular na fase de Elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2026-2029;

CONSIDERANDO que meios digitais tem grande alcance de público sendo uma forma viável de consulta;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar Consulta Pública, por meio eletrônico, para elaboração do Plano Plurianual compreendendo os exercícios de 2026-2029.

Art. 2º. A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através de preenchimento de questionário eletrônico online disponível na página de internet: https://www.aripuana.mt.gov.br/imprensa/noticia/prefeitura-de-aripuana-convida-populacao-para-participar-da-construcao-do-plano-plurianual-2026-2029/2852 , disponível de **19 até maio até 30 de junho,** sendo **43 (quarenta e três)** dias.

Art. 3º. As sugestões recebidas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Finanças e encaminhadas à Assessoria Contábil, para, dentro do limite da arrecadação projetada, compor as ações para os 04 (quatro) anos de PPA.

Art. 4º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o número 19.320.060/0001-10.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **RENOVAÇÃO DE SALDO EPRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL,**DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA-JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, AD EXITUM, OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO, INCLUSIVE FINANCEIRO, EM FAVOR DO CONTRATANTE, CONTRA A UNIÃO FEDERAL E SUAS ENTIDADES, E CONTRA O ESTADO DO MATO GROSSO, COM BASE NAS DIFERENÇAS A MENOR DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CFEM), COM EFETIVA ATUAÇÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, EM QUALQUER JUÍZO, DEFENDENDO O INTERESSE DO CONTRATANTE E O ASSESSORANDO NO QUE DIZ RESPEITO À APLICAÇÃO DO CRÉDITO CONSTITUÍDO.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência da RENOVAÇÃO DE SALDO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, sendo de 31/03/2025 à 31/03/2026, em conformidade com a Cláusula Sétima do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 026/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 31 de março de 2025.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Walter Alexandre Berlini Moretti

OAB/RS SOB Nº 25345

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 - CARONA Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **07.281.368/0001-14.**

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da **RENOVAÇÃO DE SALDO E PRAZO CONTRATUAL (com aplicação do reajuste anual, de acordo com o índice IGPM/FGV do período correspondente a 8,075610% de aumento no valor do Contrato)**, afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Barra do Bugres-MT e suas dependências, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES – MT".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **06/04/2025 até o dia 06/04/2026.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 040/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

Arlindo Lenzi

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 - CARTA CONVITE Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: NCB CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: **12.878.273/0002-01.**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS**, referente ao **CONTRATO Nº 083/2023**, pertencente à **CARTA CONVITE Nº 002/2023**, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES DAS ESTRUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES-MT".**

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência dos serviços se dará por mais **90 (NOVENTA) DIAS,** a partir da data de **07/04/2025 até o dia 06/07/2025.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 083/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 07 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

NCB CONSTRUCOES LTDA

Rosemeire Aparecida da Silva Moraes

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de Termo Aditivo para Renovação de Prazo e Saldo do contrato principal, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DAE), que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA LEITURA DE HIDROMETROS COM EMISSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS, DE DÉBITOS, DE DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇAO DE DÉBITOS, DE AVISO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO-DAE, DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR:O valor para este Termo de Aditamento dos serviços contratados importou em **R$ 791.769,96** (Setecentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: 10/05/2025 a 10/05/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 051/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 09 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA

Leandro Corniani Juliato

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022 - ADESÃO/CARONA Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º **27.429.662/0001-38.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da REPACTUAÇÃO COM REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO PRINCIPAL, referente à "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES E SUAS REPARTIÇÕES".

DO VALOR:O valor para estes serviços adicionais importou em **R$ 1.269.684,24 (Um milhão e duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** de aumento em relação ao valor anterior à Repactuação com Reajuste de Preços.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 093/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 25 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Enio Querobin

Sócio (Administrador)

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo para REPASSE DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE REALIZADOS PELA UNIÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 6.565 DE JANEIRO DE 2025, PORTARIA Nº 6.648 DE FEVEREIRO DE 2025, PORTARIA Nº 6.807 DE MARÇO DE 2025, LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2023, referente aos CONTRATOS Nº 101/2022 E 102/2022, oriundos do Processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, referente aos meses de JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: Serão repassados o valor de R$ 204.800,50 (Duzentos e quatro mil e oitocentos reais e cinquenta centavos), destinados aos profissionais da Conveniada.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 101/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 25 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PRFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo para REPASSE DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE REALIZADOS PELA UNIÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 6.565 DE JANEIRO DE 2025, PORTARIA Nº 6.648 DE FEVEREIRO DE 2025, PORTARIA Nº 6.807 DE MARÇO DE 2025, LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2023, referente aos CONTRATOS Nº 101/2022 E 102/2022, oriundos do Processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, referente aos meses de JANEIRO/2025, FEVEREIRO/2025 E MARÇO/2025, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da HOSPITAL MATERNIDADE DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: Serão repassados o valor de R$ 194.195,18 (Cento e noventa e quatro mil e cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos), destinados aos profissionais da Conveniada.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 102/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 25 de abril de 2025.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PRFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

_____

INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA MULTI GAS),inscrita no CNPJ nº11.001.218/0001-87.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAMES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: R$ 394.768,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 16 de maio de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA MULTI GAS)

Sócio (a): Rosana Nery de Oliveira

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/SMEC/2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado com base nas Leis Municipais nº 2.617/2023 e 2.618/2023, regulamentadas, respectivamente, pelos Decretos nº 118/2023 e nº 119/223.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, delegando poderes gerais para orientação, coordenação, aplicação e correção das provas objetivas e contagem de títulos do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2025**.

Nome	Função na Comissão	Cargo	Matrícula
João Bosco Fernandes El Hage	Presidente	Professor	540
Maciel da Paixão Borges	Membro	Coordenador Pedagógico da SMEC	8135

Raquel Anizia da Silva	Membro	Coordenadora Técnica da SMEC	8177
Rose Maria da Silva Gervazoni	Membro	Coordenadora Pedagógica da SMEC	926

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 12 de maio de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/SMEC/2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 12 de maio de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR:

4.1. O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **433.118,8300** (**quatrocentos e trinta e três mil cento e dezoito reais e oitenta e três centavos**), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Codigo	Nome	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86914	UNID. CONDENSADORA VRV/VRF - SO FRIO - **10HP** - 380V-3F-60HZ, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 3-FASES (4 FIOS + TERRA), 380V, 60HZ, COM **CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.100KCAL/H**, GABINETE EXTERNO EM COR BRANCO, COMPRESSOR DO TIPO SCROLL HERMETICAMENTE SELADO, GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R410A, FUNÇÃO DE OPERAÇÃO DE BACKUP DA UNIDADE, COM VENTILADOR AERODINÂMICO	MIDEA CARRIER	1,00	R$ 23.079,77	R$ 23.079,77
86992	UNID. CONDENSADORA VRV/VRF - SO FRIO - **16HP** - 380V- 3F-60HZ, COM **CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 116.100KCAL/H**, GABINETE EXTERNO EM COR BRANCO, COMPRESSOR DO TIPO SCROLL HERMETICAMENTE SELADO, GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R410A, FUNÇÃO DE OPERAÇÃO DE BACKUP DA UNIDADE, COM VENTILADOR AERODINÂMICO	MIDEA CARRIER	3,0000	R$ 38.902,01	R$ 116.706,03
86993	UNID. CONDENSADORA VRV/VRF - SO FRIO - **16HP** - 380V-3F-60HZ,	MIDEA CARRIER	2,00	R$ 31.077,23	R$ 62.154,46

	COM **CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 77.400KCAL/H**, GABINETE EXTERNO EM COR BRANCO, COMPRESSOR DO TIPO SCROLL HERMETICAMENTE SELADO, GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R410A, FUNÇÃO DE OPERAÇÃO DE BACKUP DA UNIDADE, COM VENTILADOR AERODINÂMICO.				
86994	UNID. EVAPORADORA VRV/VRF TIPO **CASSETE 1 VIA - 3.900 KCAL/H**, UNIDADE COMPACTA COM 200MM DE ALTURA, COM VENTILADOR E BOMBA DE DRENO DC, CONTROLE FLUXO DE AR COM CINCO VELOCIDADE	MIDEA CARRIER	3,00	R$ 6.313,39	R$ 18.940,17
86995	UNID. EVAPORADORA VRV/VRF TIPO **CASSETE 4 VIAS 13.800 KCAL/H**, FLUXO DE AR EM 360°, COR BRANCA, CINCO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR COM TRATAMENTO ANTI-BOLOR E ANTIBACTÉRIA, EQUIPADO COM BOMBA DE DRENAGEM	MIDEA CARRIER	8,00	R$ 4.141,62	R$ 33.132,96
86996	UNID. EVAPORADORA VRV/VRF TIPO **CASSETE 4 VIAS 4.800 KCAL/H**, FLUXO DE AR EM 360°, COR BRANCA, CINCO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR COM TRATAMENTO ANTI-BOLOR E ANTIBACTÉRIA, EQUIPADO COM BOMBA DE DRENAGEM	MIDEA CARRIER	4,00	R$ 3.662,43	R$ 14.649,72
86997	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO **CASSETE 4 VIAS -7.700 KCAL/H**, FLUXO DE AR EM 360°, COR BRANCA, CINCO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR COM TRATAMENTO ANTI-BOLOR E ANTIBACTÉRIA, EQUIPADO COM BOMBA DE DRENAGEM	MIDEA CARRIER	10,00	R$ 4.735,53	R$ 47.355,30
86998	UNID. EVAPORADORA VRV/VRF TIPO **DUTO SLIM - 4.800 KCAL/H**, DESIGN SLIM, **ALTURA DE 245 MM**, FLUXO DE AR AJUSTÁVEL COM TRES VELOCIDADES	MIDEA CARRIER	1,00	R$ 4.735,53	R$ 4.735,53
86999	PAINEL DECORATIVO P/ UNID. EVAP. VRV/VRF TIPO **CASSETE 1 VIA**	MIDEA CARRIER	3,00	R$ 660,0400	R$ 1.980,12
87000	PAINEL DECORATIVO P/ UNID. EVAP. VRV/VRF TIPO CASSETE 4 VIAS	MIDEA CARRIER	22,00	R$ 651,8300	R$ 14.340,26
87001	CONTROLADOR CENTRALIZADO INTELIGENTE PARA AC, CONTROLE TOTAL DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO POR MEIO DO APLICATIVO MÓVEL, CONTENDO MODULO, ADAPTADOR DE ENERGIA AC/DC, CABO USB A/USB C	MIDEA CARRIER	3,00	R$ 5.396,66	R$ 16.189,98
87002	CONTROLE REMOTO COM FIO PRETO PARA UNIDADE EVAPORADORA VRV/VRF, CONTROLE DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, CONTROLE FLUXO DE AR, CONTROLE MODO REFRIGERAÇÃO, MODO AQUECIMENTO E MODO VENTILAÇÃO	MIDEA CARRIER	20,00	R$ 250,95	R$ 5.019,00
87003	KIT DE RAMIFICAÇÃO DE REFRIGERANTE PARA CONECTAR DIRETAMENTE OS TUBOS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIOS DAS UNIDADES EXTERNAS	MIDEA CARRIER	2,00	R$ 132,67	R$ 265,34
87005	KIT REFNET PARA DERI-	MIDEA CARRIER	3,00	R$ 573,6400	R$ 1.720,92

	VAÇÃO DE VINTE E CINCO EVAPORADORAS CONFORME SUAS CAPACIDADE CITADAS ACIMA.				
87004	KIT DE CONEXAO DE COBRE PARA INTERLIGACAO DE 5UNIDADES CONDENSADORAS	MIDEA CARRIER	2,00	R$ 83,10	R$ 166,20
VALOR TOTAL:			**R$ 433.118,8300**		

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR:

4.1. O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **359.964,0000**(**trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais**), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Codigo	Nome	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86914	UNID. CONDENSADORA VRV/VRF - SO FRIO - **10HP** - 380V-3F-60HZ, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 3-FASES (4 FIOS + TERRA), 380V, 60HZ, COM **CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.100KCAL/H**, GABINETE EXTERNO EM COR BRANCO, COMPRESSOR DO TIPO SCROLL HERMETICAMENTE SELADO, GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R410A, FUNÇÃO DE OPERAÇÃO DE BACKUP DA UNIDADE, COM VENTILADOR AERODINÂMICO	MIDEA CARRIER	1,00	R$ 23.079,77	R$ 23.079,77
86992	UNID. CONDENSADORA VRV/VRF - SO FRIO - **16HP** - 380V- 3F-60HZ, COM **CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 116.100KCAL/H**, GABINETE EXTERNO EM COR BRANCO, COMPRESSOR DO TIPO SCROLL HERMETICAMENTE SELADO, GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R410A, FUNÇÃO DE OPERAÇÃO DE BACKUP DA UNIDADE, COM VENTILADOR AERODINÂMICO	MIDEA CARRIER	3,0000	R$ 38.902,01	R$ 116.706,03
86993	UNID. CONDENSADORA VRV/VRF - SO FRIO - **16HP** - 380V-3F-60HZ, COM **CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 77.400KCAL/H**, GABINETE EXTERNO EM COR BRANCO, COMPRESSOR DO TIPO SCROLL HERMETICAMENTE SELADO, GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R410A, FUNÇÃO DE OPERAÇÃO DE BACKUP DA UNIDADE, COM VENTILADOR AERODINÂMICO.	MIDEA CARRIER	2,00	R$ 31.077,23	R$ 62.154,46
86994	UNID. EVAPORADORA VRV/VRF TIPO **CASSETE 1 VIA - 3.900 KCAL/H**, UNIDADE COMPACTA COM 200MM DE ALTURA, COM VENTILADOR E BOMBA DE DRENO DC, CONTROLE FLUXO DE AR COM CINCO VELOCIDADE	MIDEA CARRIER	3,00	R$ 6.313,39	R$ 18.940,17
86995	UNID. EVAPORADORA VRV/VRF TIPO **CASSETE 4 VIAS 13.800 KCAL/H**, FLUXO DE AR EM 360°, COR BRANCA, CINCO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR COM TRATAMENTO ANTI-BOLOR E ANTIBACTÉRIA, EQUIPADO COM BOMBA DE DRENAGEM	MIDEA CARRIER	8,00	R$ 4.141,62	R$ 33.132,96
86996	UNID. EVAPORADORA VRV/VRF TIPO **CASSETE 4 VIAS 4.800 KCAL/H**, FLUXO DE AR EM 360°, COR BRANCA, CINCO VELOCIDADES DE VENTI-	MIDEA CARRIER	4,00	R$ 3.662,43	R$ 14.649,72

	LAÇÃO, FILTRO DE AR COM TRATAMENTO ANTI-BOLOR E ANTIBACTÉRIA, EQUIPADO COM BOMBA DE DRENAGEM				
86997	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO **CASSETE 4 VIAS -7.700 KCAL/H**, FLUXO DE AR EM 360°, COR BRANCA, CINCO VELOCIDADES DE VENTI-LAÇÃO, FILTRO DE AR COM TRATAMENTO ANTI-BOLOR E ANTIBACTÉRIA, EQUIPADO COM BOMBA DE DRENAGEM	MIDEA CARRIER	10,00	R$ 4.735,53	R$ 47.355,30
86998	UNID. EVAPORADORA VRV/VRF TIPO **DUTO SLIM - 4.800 KCAL/H**, DESIGN SLIM, **ALTURA DE 245 MM**, FLUXO DE AR AJUSTÁVEL COM TRES VELOCIDADES	MIDEA CARRIER	1,00	R$ 4.263,77	R$ 4.263,77
86999	PAINEL DECORATIVO P/ UNID. EVAP. VRV/VRF TI-PO **CASSETE 1 VIA**	MIDEA CARRIER	3,00	R$ 660,0400	R$ 1.980,12
87000	PAINEL DECORATIVO P/ UNID. EVAP. VRV/VRF TIPO CASSETE 4 VIAS	MIDEA CARRIER	22,00	R$ 651,8300	R$ 14.340,26
87001	CONTROLADOR CEN-TRALIZADO INTELIGEN-TE PARA AC, CONTROLE TOTAL DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO POR MEIO DO APLICATIVO MÓVEL, CONTENDO MO-DULO, ADAPTADOR DE ENERGIA AC/DC, CABO USB A/USB C	MIDEA CARRIER	3,00	R$ 5.396,66	R$ 16.189,98
87002	CONTROLE REMOTO COM FIO PRETO PARA UNIDADE EVAPORADO-RA VRV/VRF, CONTROLE DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, CONTRO-LE FLUXO DE AR, CON-TROLE MODO REFRIGE-RAÇÃO, MODO AQUECI-MENTO E MODO VENTI-LAÇÃO	MIDEA CARRIER	20,00	R$ 250,95	R$ 5.019,00
87003	KIT DE RAMIFICAÇÃO DE REFRIGERANTE PARA CONECTAR DIRETAMEN-TE OS TUBOS PRINCI-PAIS E SECUNDÁRIOS DAS UNIDADES EXTER-NAS	MIDEA CARRIER	2,00	R$ 132,67	R$ 265,34
87005	KIT REFNET PARA DERI-VAÇÃO DE VINTE E CIN-CO EVAPORADORAS CONFORME SUAS CAPA-CIDADE CITADAS ACIMA.	MIDEA CARRIER	3,00	R$ 573,6400	R$ 1.720,92
87004	KIT DE CONEXAO DE COBRE PARA INTERLIGA-CAO DE 5UNIDADES CONDENSADORAS	MIDEA CARRIER	2,00	R$ 83,10	R$ 166,20
VALOR TOTAL:			**R$ 359.964,0000**		

CONTRATO N° 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: LEADERFIT LTDA**

CPF/CNPJ: 45.293.703/0001-93

Objeto:Prestação de serviços especializados para a realização de evento esportivo na modalidade crossfit, incluindo fornecimento completo de equipamentos (caixas, barras, anilhas, kettlebells, cordas, tatames, entre outros), mão de obra qualificada para montagem, operação e desmontagem, suporte técnico durante a execução do evento e logística de transporte e instalação no local definido pelo contratante.

Valor Global: **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

Validade: Iniciando-se em **16/05/2025** até o dia **17/11/2025.**

Barra do Garças – MT, 16 de maio de 2025.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 004/2025

AVISO

PROCESSO Nº 052/2025

CREDENCIAMENTO 004/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, adstrita ao Município de Barra do Garças - MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 004/2025.

OBJETO: **PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTA-**

ÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS - MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: **a partir do dia 02 de junho de 2025 à 02 de abril de 2026**, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 05 (cinco) anos por meio de renovação anual.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: licitacaosmsbg@gmail.com, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou presencialmente na sede do órgão Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças-MT.

Barra do Garças - MT, 16 de maio de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 018/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação-Pregoeiro, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra Do Garças – MT.

DATA: 30/05/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 19 de maio de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro - Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RREO 2° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.000.000,00	70.000.000,00	13.260.244,15	18,94	27.186.998,97	38,84	42.813.001,03
RECEITAS CORRENTES	66.931.000,00	66.931.000,00	12.260.244,15	18,32	23.357.885,63	34,90	43.573.114,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.909.000,00	7.909.000,00	2.155.512,30	27,25	2.998.341,34	37,91	4.910.658,66
Impostos	7.418.000,00	7.418.000,00	2.075.724,21	27,98	2.747.266,81	37,04	4.670.733,19
Taxas	491.000,00	491.000,00	79.788,09	16,25	251.074,53	51,14	239.925,47
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	86.484,44	17,30	179.100,15	35,82	320.899,85
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	86.484,44	17,30	179.100,15	35,82	320.899,85
RECEITA PATRIMONIAL	1.146.273,46	1.146.273,46	369.577,14	32,24	681.187,26	59,43	465.086,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.146.273,46	1.146.273,46	369.577,14	32,24	681.187,26	59,43	465.086,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.221.150,24	57.221.150,24	9.648.670,27	16,86	19.499.256,88	34,08	37.721.893,36
Transferências da União e de suas Entidades	20.272.738,14	20.272.738,14	2.562.288,23	12,64	5.649.260,94	27,87	14.623.477,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.938.412,10	26.938.412,10	5.477.747,94	20,33	10.603.287,36	39,36	16.335.124,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.010.000,00	10.010.000,00	1.608.634,10	16,07	3.246.708,58	32,43	6.763.291,42
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.576,30	54.576,30		0,00		0,00	54.576,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.576,30	34.576,30		0,00		0,00	34.576,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.069.000,00	3.069.000,00	1.000.000,00	32,58	3.829.113,34	124,77	-760.113,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.069.000,00	3.069.000,00	1.000.000,00	32,58	3.829.113,34	124,77	-760.113,34
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.069.000,00	3.069.000,00	1.000.000,00	32,58	3.829.113,34	124,77	-760.113,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.000.000,00	70.000.000,00	13.260.244,15	18,94	27.186.998,97	38,84	42.813.001,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.000.000,00	70.000.000,00	13.260.244,15	18,94	27.186.998,97	38,84	42.813.001,03
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.000.000,00	70.000.000,00	13.260.244,15	18,94	27.186.998,97	38,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.812.621,08			1.812.621,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.812.621,08			1.812.621,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.000.000,00	71.812.621,08	11.015.735,68	23.616.463,19	48.196.157,89	11.513.311,69	19.045.726,32	52.766.894,76	17.882.920,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.283.276,48	58.482.434,38	9.468.580,66	20.145.213,87	38.337.220,51	9.745.478,32	16.122.067,22	42.360.367,16	15.340.238,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.477.125,18	30.450.495,18	5.218.571,62	9.625.285,39	20.825.209,79	5.218.571,62	9.625.285,39	20.825.209,79	9.338.215,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10,00	10,00			10,00			10,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.806.141,30	28.031.929,20	4.250.009,04	10.519.928,48	17.512.000,72	4.526.906,70	6.496.781,83	21.535.147,37	6.002.023,22	
DESPESAS DE CAPITAL	10.217.923,52	11.831.386,70	1.547.155,02	3.471.249,32	8.360.137,38	1.767.833,37	2.923.659,10	8.907.727,60	2.542.682,09	
INVESTIMENTOS	10.217.913,52	11.359.325,31	1.307.558,23	2.999.197,93	8.360.127,38	1.528.236,58	2.451.607,71	8.907.717,60	2.070.630,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10,00	472.061,39	239.596,79	472.051,39	10,00	239.596,79	472.051,39	10,00	472.051,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.498.800,00	1.498.800,00			1.498.800,00			1.498.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.000.000,00	71.812.621,08	11.015.735,68	23.616.463,19	48.196.157,89	11.513.311,69	19.045.726,32	52.766.894,76	17.882.920,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.000.000,00	71.812.621,08	11.015.735,68	23.616.463,19	48.196.157,89	11.513.311,69	19.045.726,32	52.766.894,76	17.882.920,85	
SUPERÁVIT (XIII)				3.570.535,78			8.141.272,65		9.304.078,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.000.000,00	71.812.621,08	11.015.735,68	27.186.998,97		11.513.311,69	27.186.998,97		27.186.998,97	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.000.000,00	71.812.621,08	11.015.735,68	23.616.463,19	100,00	48.196.157,89	11.513.311,69	19.045.726,32	100,00	52.766.894,76	
Legislativa	3.250.000,00	3.250.000,00	543.243,96	1.070.316,96	4,53	2.179.683,04	543.243,96	1.070.316,96	5,62	2.179.683,04	
Ação Legislativa	3.250.000,00	3.250.000,00	543.243,96	1.070.316,96	4,53	2.179.683,04	543.243,96	1.070.316,96	5,62	2.179.683,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.769.420,00	10.331.213,78	1.768.487,98	3.951.510,68	16,73	6.379.703,10	1.684.792,27	2.955.044,42	15,52	7.376.169,36	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.479.420,00	7.765.407,98	1.211.516,56	2.953.007,12	12,50	4.812.400,86	1.268.571,23	2.259.228,86	11,86	5.506.179,12	
Administração Financeira	2.030.000,00	2.305.805,80	520.907,25	915.350,44	3,88	1.390.455,36	380.156,87	612.662,44	3,22	1.693.143,36	
Controle Interno	250.000,00	250.000,00	36.064,17	83.153,12	0,35	166.846,88	36.064,17	83.153,12	0,44	166.846,88	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.449.646,00	2.496.668,00	346.311,48	585.388,11	2,48	1.911.279,89	333.524,52	506.540,42	2,66	1.990.127,58	
Assistência ao Idoso	50.200,00	50.200,00	0,00	4.215,67	0,02	45.984,33	4.015,67	4.215,67	0,02	45.984,33	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	380.866,00	380.866,00	39.120,00	77.694,00	0,33	303.172,00	39.120,00	77.694,00	0,41	303.172,00	
Assistência Comunitária	2.008.580,00	2.055.602,00	307.191,48	503.478,44	2,13	1.552.123,56	290.388,85	424.630,75	2,23	1.630.971,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.126.376,60	16.151.471,17	2.695.535,80	6.687.786,61	28,32	9.463.684,56	3.046.699,23	4.990.710,71	26,20	11.160.760,46	
Atenção Básica	13.124.843,96	13.247.434,83	2.321.923,12	5.899.356,57	24,98	7.348.078,26	2.528.989,17	4.240.266,08	22,26	9.007.168,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	323.200,00	1.076.068,92	189.805,14	572.578,60	2,42	503.490,32	318.675,88	543.236,55	2,85	532.832,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	282.132,64	282.132,64	0,00	30.000,00	0,13	252.132,64	15.229,53	21.359,53	0,11	260.773,11	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	496.200,00	462.356,09	328,91	2.372,81	0,01	459.983,28	328,91	2.372,81	0,01	459.983,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	900.000,00	1.083.478,69	183.478,63	183.478,63	0,78	900.000,06	183.475,74	183.475,74	0,96	900.002,95	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.799.902,24	18.050.587,21	3.086.982,31	5.523.626,17	23,39	12.526.961,04	3.095.603,89	4.963.198,53	26,06	13.087.388,68	
Ensino Fundamental	16.428.450,24	16.522.650,67	2.742.446,05	4.828.114,99	20,44	11.694.535,68	2.808.249,80	4.586.361,78	24,08	11.936.288,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	16.992,00				16.992,00				16.992,00	
Educação Infantil	649.600,00	833.637,54	185.669,93	535.264,88	2,27	298.372,66	265.672,18	351.992,62	1,85	481.644,92	
Educação de Jovens e Adultos	42.210,00	28.070,00	400,00	800,00	0,00	27.270,00	400,00	800,00	0,00	27.270,00	
Educação Especial	14.200,00	33.795,00	26.694,17	27.674,14	0,12	6.120,86	784,91	1.547,13	0,01	32.247,87	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	615.442,00	615.442,00	131.772,16	131.772,16	0,56	483.669,84	22.497,00	22.497,00	0,12	592.945,00	
Cultura	1.010.100,00	1.010.100,00	21.310,00	404.787,52	1,71	605.312,48	269.000,00	402.477,52	2,11	607.622,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.010.100,00	1.010.100,00	21.310,00	404.787,52	1,71	605.312,48	269.000,00	402.477,52	2,11	607.622,48	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.985.755,16	12.348.096,80	1.546.742,93	3.125.564,07	13,23	9.222.532,73	1.577.570,68	2.911.296,86	15,29	9.436.800,14	
Infra-Estrutura Urbana	5.729.000,00	5.814.031,02	255.354,55	965.464,56	4,09	4.848.566,46	336.214,72	965.363,01	5,07	4.848.668,01	
Serviços Urbanos	2.150.755,16	2.150.755,16	42.985,10	44.785,28	0,19	2.105.969,88	14.666,18	14.666,18	0,08	2.136.088,98	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.106.000,00	4.383.310,62	1.248.403,28	2.115.314,23	8,96	2.267.996,39	1.226.689,78	1.931.267,47	10,14	2.452.043,15	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	245.000,00	245.000,00	20.600,00	26.220,00	0,11	218.780,00	0,00	4.520,00	0,02	240.480,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	245.000,00	245.000,00	20.600,00	26.220,00	0,11	218.780,00	0,00	4.520,00	0,02	240.480,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.995.000,00	4.995.000,00	733.947,16	1.491.155,39	6,31	3.503.844,61	891.294,38	1.119.425,29	5,88	3.875.574,71	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.995.000,00	4.995.000,00	733.947,16	1.491.155,39	6,31	3.503.844,61	891.294,38	1.119.425,29	5,88	3.875.574,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.870.000,00	1.435.684,12	252.574,06	750.107,68	3,18	685.576,44	71.582,76	122.195,81	0,64	1.313.488,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.870.000,00	1.435.684,12	252.574,06	750.107,68	3,18	685.576,44	71.582,76	122.195,81	0,64	1.313.488,31	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.498.800,00	1.498.800,00				1.498.800,00				1.498.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	70.000.000,00	71.812.621,08	11.015.735,68	23.616.463,19	100,00	48.196.157,89	11.513.311,69	19.045.726,32	100,00	52.766.894,76	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.684.441,01	7.094.660,87	6.648.800,84	6.164.414,30	5.988.400,48	6.749.395,98	6.278.899,98	7.123.472,44	6.527.560,40	6.314.619,95	6.009.496,55	7.657.565,20	81.441.636,00	75.771.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.495,22	959.398,69	434.745,95	706.506,19	549.175,01	933.841,56	369.553,30	634.200,75	301.544,13	541.284,91	487.415,79	1.668.096,51	8.200.168,01	7.906.000,00
IPTU	44.660,66	32.842,76	23.397,73	12.734,86	19.429,32	20.839,60	15.954,20	19.726,19	9.467,01	31.958,84	24.782,24	49.162,50	304.955,91	335.000,00
ISS	267.758,60	107.321,09	353.090,94	223.930,45	295.080,99	393.220,56	99.399,82	299.070,36	73.208,57	205.203,99	134.386,61	159.600,50	2.611.272,48	2.540.000,00
ITBI	98.089,49	615.538,67	7.600,00	43.626,22	34.621,90	151.141,60	15.030,00	11.553,28	1.600,00	13.868,82	78.461,63	1.213.319,87	2.284.551,48	2.153.000,00
IRRF	192.778,78	192.380,04	30.379,89	380.398,04	193.573,18	304.299,70	185.382,52	191.125,48	154.668,59	177.773,57	197.720,49	204.356,97	2.404.837,25	2.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.117,69	11.216,13	20.277,39	35.816,62	6.469,62	64.340,10	53.786,76	112.725,44	62.599,96	112.479,69	52.064,82	41.656,67	594.550,89	531.000,00
Contribuições	31.499,53	34.380,11	30.782,99	33.226,69	18.435,44	18.059,94	26.223,73	41.615,71	45.376,79	47.238,92	37.906,34	48.578,10	413.324,29	500.000,00
Receita Patrimonial	94.494,08	86.157,69	183.361,67	149.279,83	144.145,32	152.673,52	115.909,91	185.840,95	144.900,92	165.709,20	174.416,21	195.160,93	1.793.050,23	1.146.273,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.494,08	86.157,69	183.361,67	149.279,83	144.145,32	152.673,52	115.909,91	185.840,95	144.900,92	165.709,20	174.416,21	195.160,93	1.793.050,23	1.146.273,46
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														100.000,00
Transferências Correntes	5.938.042,18	6.014.724,38	5.999.910,23	5.281.401,59	5.276.644,71	7.644.820,96	5.767.213,04	6.261.815,03	6.035.738,56	5.559.386,92	5.309.668,21	5.945.729,66	71.035.095,47	66.861.150,24
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.202.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.453.570,12	15.990.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.270.066,43	2.447.011,56	2.664.627,42	2.626.566,87	2.429.579,13	3.145.350,40	2.893.570,61	2.463.083,63	3.115.073,28	2.598.449,77	2.728.863,44	2.794.809,64	32.195.052,16	27.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	300.264,89	231.950,67	106.788,09	92.726,44	57.121,23	90.213,22	44.475,66	58.391,13	71.002,16	102.497,06	213.052,65	221.762,37	1.592.345,57	1.450.000,00
Cota-Parte do ITR	7.458,27	954,78	3.365,94	9.888,41	252.633,65	1.627.379,45	214.173,14	294.936,20	113.432,20	26.290,84	2.182,96	23.924,41	2.576.620,25	1.650.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	26.273,66	7.946,30	20.985,72	22.492,84	21.489,27	30.077,41	19.084,22	22.624,59	17.953,62	46.997,87	47.891,34	51.667,17	335.484,01	270.000,00
Transferências do FUNDEB	739.915,52	806.456,71	729.751,19	741.672,73	651.141,91	890.676,30	807.489,61	751.633,26	853.841,85	797.553,39	789.689,58	820.246,32	9.380.168,37	10.150.000,00
Outras Transferências Correntes	1.457.447,51	1.299.975,76	1.149.953,61	753.546,73	787.384,67	959.983,86	634.919,04	790.397,18	713.246,90	442.835,88	512.691,32	999.472,51	10.501.854,97	9.551.150,24
Outras Receitas Correntes														54.576,30
DEDUÇÕES (II)	742.880,95	780.068,97	713.541,07	752.737,69	716.929,33	1.152.816,51	861.143,90	826.235,72	890.139,07	854.399,80	791.879,04	814.848,56	9.897.620,61	8.840.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	742.880,95	780.068,97	713.541,07	752.737,69	716.929,33	1.152.816,51	861.143,90	826.235,72	890.139,07	854.399,80	791.879,04	814.848,56	9.897.620,61	8.840.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	5.941.560,06	6.314.591,90	5.935.259,77	5.411.676,61	5.271.471,15	7.596.579,47	5.417.756,08	6.297.236,72	5.637.421,33	5.460.220,15	5.217.527,51	7.042.716,64	71.544.017,39	66.931.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.941.560,06	6.314.591,90	5.935.259,77	5.411.676,61	5.271.471,15	7.596.579,47	5.417.756,08	6.297.236,72	5.637.421,33	5.460.220,15	5.217.527,51	7.042.716,64	71.544.017,39	66.131.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	8.472,00	423,60	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	16.944,00	30.360,00	30.360,00	33.396,00	33.396,00	195.711,60	348.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.933.088,06	6.314.168,30	5.926.787,77	5.403.204,61	5.262.999,15	7.588.107,47	5.409.284,08	6.280.292,72	5.607.061,33	5.429.860,15	5.184.131,51	7.009.320,64	71.348.305,79	65.783.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	36.195,00
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	127,35
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.931.000,00	23.357.885,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.909.000,00	2.998.341,34
IPTU	335.000,00	115.370,59
ISS	2.540.000,00	572.399,67
ITBI	2.153.000,00	1.307.250,32
IRRF	2.350.000,00	734.519,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	531.000,00	268.801,14
Contribuições	500.000,00	179.100,15
Receita Patrimonial	1.146.273,46	681.187,26
Aplicações Financeiras (II)	1.146.273,46	681.187,26
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	57.221.150,24	19.499.256,88
Cota-Parte do FPM	13.170.000,00	3.797.596,04
Cota-Parte do ICMS	21.600.000,00	8.988.157,00
Cota-Parte do IPVA	1.160.000,00	486.651,71
Cota-Parte do ITR	1.320.000,00	132.664,38
Transferências da LC nº 61/1989	270.000,00	164.510,00
Transferências do FUNDEB	10.150.000,00	3.261.431,14
Outras Transferências Correntes	9.551.150,24	2.668.246,61
Demais Receitas Correntes	154.576,30	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	154.576,30	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	65.784.726,54	22.676.698,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.069.000,00	3.829.113,34
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.069.000,00	3.829.113,34
Convênios		2.615.326,75
Outras Transferências de Capital	3.069.000,00	1.213.786,59
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.069.000,00	3.829.113,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.853.726,54	26.505.811,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.853.726,54	26.505.811,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.482.434,38	20.145.213,87	16.122.067,22	15.340.238,76	1.202.102,67	1.286.085,91	1.285.674,16
Pessoal e Encargos Sociais	30.450.495,18	9.625.285,39	9.625.285,39	9.338.215,54	259.726,15		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10,00						
Outras Despesas Correntes	28.031.929,20	10.519.928,48	6.496.781,83	6.002.023,22	942.376,52	1.286.085,91	1.285.674,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.482.424,38	20.145.213,87	16.122.067,22	15.340.238,76	1.202.102,67	1.286.085,91	1.285.674,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.811.386,70	3.471.249,32	2.923.659,10	2.542.682,09	277.830,51	340.341,92	325.268,49
Investimentos	11.339.325,31	2.999.197,93	2.451.607,71	2.070.630,70	277.830,51	340.341,92	325.268,49
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	472.061,39	472.051,39	472.051,39	472.051,39			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.339.325,31	2.999.197,93	2.451.607,71	2.070.630,70	277.830,51	340.341,92	325.268,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.498.800,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.320.549,69	23.144.411,80	18.573.674,93	17.410.869,46	1.479.933,18	1.626.427,83	1.610.942,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.320.549,69	23.144.411,80	18.573.674,93	17.410.869,46	1.479.933,18	1.626.427,83	1.610.942,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	6.004.066,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	6.004.066,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	681.187,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.685.253,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.244.824,14	6.070.890,23
DEDUÇÕES (XL)	18.477.123,70	26.726.851,39
Disponibilidade de Caixa	18.401.076,05	26.649.569,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.002.882,19	28.361.048,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.245.727,37	777.106,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.356.078,77	934.372,18
Demais Haveres Financeiros	76.047,65	77.281,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.232.299,56	-20.655.961,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.423.661,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.468.620,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.955.040,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6,273,853.55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,812,621.08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1,812,621.08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	486.639,79	1.759.087,58	1.479.933,18	4.172,79	761.621,40		2.897.379,76	1.626.427,83	1.610.942,65	4.077,18	1.282.359,93	2.043.981,33
PODER EXECUTIVO	486.639,79	1.759.087,58	1.479.933,18	4.172,79	761.621,40		2.897.379,76	1.626.427,83	1.610.942,65	4.077,18	1.282.359,93	2.043.981,33
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	486.639,79	1.759.087,58	1.479.933,18	4.172,79	761.621,40		2.897.379,76	1.626.427,83	1.610.942,65	4.077,18	1.282.359,93	2.043.981,33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.000.000,00
Previsão Atualizada	70.000.000,00
Receitas Realizadas	27.186.998,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.812.621,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.980.000,00
Dotação Atualizada	71.792.621,08
Despesas Empenhadas	23.616.463,19
Despesas Liquidadas	19.045.726,32
Despesas Pagas	17.882.920,85
Superávit Orçamentário	8.141.272,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.616.463,19
Despesas Liquidadas	19.045.726,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	71.544.017,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.544.017,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.348.305,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		6.004.066,42	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		8.423.661,60	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.245.727,37	4.172,79	1.479.933,18	761.621,40
Poder Executivo	2.245.727,37	4.172,79	1.479.933,18	761.621,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.897.379,76	4.077,18	1.610.942,65	1.282.359,93
Poder Executivo	2.897.379,76	4.077,18	1.610.942,65	1.282.359,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.143.107,13	8.249,97	3.090.875,83	2.043.981,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Date: 2025.05.15 17:43:23 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 1 QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.167.665,01	2.106.890,29	2.142.442,41	2.197.456,19	2.126.873,95	2.096.247,70	2.206.808,29	3.214.672,37	1.852.801,33	2.247.479,93	2.493.738,10	2.472.408,74	27.431.484,31	
Pessoal Ativo	2.167.665,01	2.106.890,29	2.142.442,41	2.197.456,19	2.126.873,95	2.096.247,70	2.206.808,29	3.214.672,37	1.852.801,33	2.247.479,93	2.493.738,10	2.472.408,74	27.431.484,31	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.950.867,87	1.911.556,01	1.942.605,91	1.979.963,02	1.915.419,02	1.873.873,54	1.960.970,01	2.817.627,32	1.660.200,50	2.086.791,34	2.193.597,78	2.186.448,03	24.479.920,35	
Obrigações Patronais	216.797,14	195.334,28	199.836,50	217.493,17	213.454,93	224.374,16	247.838,28	397.045,05	192.600,83	260.688,59	300.140,32	285.960,71	2.951.563,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		23.640,69	25.012,75	34.731,21	34.481,21	41.543,65	37.992,21	43.103,55	46.329,63	41.530,54	40.654,87	38.630,22	407.650,53	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								1.700,00					1.700,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		23.640,69	25.012,75	34.731,21	34.481,21	41.543,65	37.992,21	41.403,55	46.329,63	41.530,54	40.654,87	38.630,22	405.950,53	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.167.665,01	2.083.249,60	2.117.429,66	2.162.724,98	2.094.392,74	2.055.704,05	2.170.816,08	3.171.568,82	1.806.471,70	2.205.949,39	2.453.083,23	2.433.778,52	27.023.833,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	71.544.017,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	195.711,60	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	71.348.305,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	27.023.833,78	37,88
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.528.085,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.601.680,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.675.276,62	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.244.824,14	6.070.890,23		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	6.145.176,00	5.937.026,09		
Empréstimos	6.145.176,00	5.937.026,09		
Internos	6.145.176,00	5.937.026,09		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	99.648,14	133.864,14		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	18.477.123,70	26.726.851,39		
Disponibilidade de Caixa	18.401.076,05	26.649.569,83		
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.002.882,19	28.361.048,59		
(-) Restos a Pagar Processados	2.245.727,37	777.106,58		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.356.078,77	934.372,18		
Demais Haveres Financeiros	76.047,65	77.281,56		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.232.299,56	-20.655.961,16		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.429.567,09	71.544.017,39		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.429.567,09	71.544.017,39		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,26	8,49		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,14	-28,87		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	80.915.480,51	85.852.820,87		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	72.823.932,46	77.267.538,78		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	0,00	0,00		
RP Não-Processados	2.897.379,76	1.266.874,75		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.429.567,09	71.544.017,39		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.429.567,09	71.544.017,39		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.544.017,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.544.017,39	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.447.042,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.302.338,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.008.081,22	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	71.544.017,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.544.017,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.348.305,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.023.833,78	37,88
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	38.528.085,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	36.601.680,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.675.276,62	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-20.655.961,16	-28,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	143.088.034,78	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.739.683,83	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Date: 2025.05.15 17:42:26 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N.º 242/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 060-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atri-

buições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 060-2025, PROCESSO Nº 026/2024, CREDENCIAMENTO N.º 004/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATUAR COMO: PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, ENCANADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E SUAS SECRETARIAS.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de maio de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 243/2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODA SENHORA VANIA PEREIRA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **VANIA PEREIRA DA COSTA**, portadora do CPF nº. 0XX.849.XXX-17 do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, a partir do dia 31 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de maio de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 244/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODA SENHORA VÂNIA PEREIRA DA COSTA NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **VANIA PEREIRA DA COSTA**, portadora do CPF nº. 0XX.849.XXX-17 no cargo de comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE**, a partir do dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 245/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 10 (dez) dias de Férias, à Servidora **RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA,** no cargo de fiscal tributário municipal. Referente ao período de efetivo exercício entre 2022/2023. Com período de gozo entre os dias **09 de junho a 18 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de maio de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 14.102.009/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 1.083 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 E A PORTARIA Nº 0728/2024/GBSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R$ 108.575,00 (CENTO E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 08/05/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 08/05/2026

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ N° 50.807.833/0001-37

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDOS DA UNIÃO, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.434/2022 E PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE ABRIL DE 2025, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME REPASSE PELA UNIÃO.

VALOR: R$ 20.398,46 (VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MANOEL DO NASCIMENTO

CPF Nº CPF 361.473.111-15

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 062/2022 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 07 (SETE) MESES, CONFORME CLÁUSULAS TERCEIRA E OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 01/05/2025 E ENCERRAMENTO EM 01/12/2025, UMA VEZ QUE, CONFORME OFÍCIO Nº 192/2025/SMEC, HÁ NECESSIDADE DE MANTER O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA OFERTA DE VEÍCULOS COM MANUTENÇÃO EM DIA E EM CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR OS ALUNOS MORADORES DA ZONA RURAL ATÉ AS ESCOLAS.

VALOR GLOBAL: R$ 28.105,00 (VINTE E OITO MIL, CENTO E CINCO REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Objeto a ser contratado	Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais com comodato do equipamento compreendendo as áreas de hematologia para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde.
Favorecidos	Bioplasma Produtos Para Laboratório E Correlatos Ltda, CNPJ: 04.086.552/0001-15
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato conforme celebrado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 57.309,12 (cinquenta e sete mil trezentos e nove reais e doze centavos)
Fundamento Legal	Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 011/2025 em consonância com a decisão apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 15 de maio de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídico de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que está retificando o aviso de contratação direta e prorrogando a data de abertura de fará realizar no dia **22/05/2025** às **08:00h (Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto "*Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica incluindo transporte e descarte de material sanitário, com a finalidade de atender às demandas solicitadas nas Secretarias do Município de Brasnorte-MT.*" A retificação será na descrição do item do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/TRANSPARENCIA/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT, 16 de maio de 2025.

Roberta Chagas Passamani, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MAIO 2025/3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por video-conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/05/2025 17:30	https://meet.google.com/rws-kevq-mwi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.080/2025	Ademila de Lima Martins	Mirielle Garcia
1.488/2025	Manoel Ferreira Mendes	Adriane Silva Souza
4.543/2025	Glaucilene Leite Rodrigues	Richard Rodrigues
23.237/2024	Leandro da Silva Araújo	Patrícia Maria Frade
4.416/2025	Fabiana da Cruz Rodrigues	Johnny Felipe
7.802/2025	Arnor Silvestre de Oliveira	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 13 de Maio de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

TERMO ADITIVO Nº 056/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 056/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 066/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua do Arco Iris, s/nº, Clube da Sucan, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 18097197 SSP/BA e CPF nº 742.868.031-04, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA** no cargo de Farmacêutica- Bioquímica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **07 de maio de 2025 e término em 03 de novembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 044/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 044/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 072/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ANGELICA SILVA DO AMARAL

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANGELICA SILVA DO AMARAL**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua B, nº04, Vitória Régia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 07227450 SESP/MT e CPF nº 570.574.601-63, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ANGELICA SILVA DO AMARAL**no cargo de Técnico (a) em Análises Clínicas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **13 de maio de 2025 e término em 09 de novembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

ANGELICA SILVA DO AMARAL

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 047/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 047/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 117/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL JANAINNA VALERIA DUARTE FREITAS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANAINNA VALERIA DUARTE FREITAS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Cajueiros, nº346, DNER, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2893013-4 SSP/MT e CPF nº 055.267.331-57, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **JANAINNA VALERIA DUARTE FREITAS**no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **29 de maio de 2025 e término em 25 de novembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

JANAINNA VALERIA DUARTE FREITAS

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 048/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 048/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Valência, nº03, Jardim Imperial, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1564253783 SSP/BA e CPF nº 698.564.191-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS** no cargo de Farmacêutica- Bioquímica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **02 de maio de 2025 e término em 29 de outubro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 046/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 046/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 075/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL EDNA APARECIDA PINTO DOS PASSOS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDNA APARECIDA PINTO DOS PASSOS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Rancho Verde, Chácara Novo Horizonte, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1064103-3 SSP/MT e CPF nº 783.190.131-00, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **EDNA APARECIDA PINTO DOS PASSOS**no cargo Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **22 de maio de 2025 e término em 18 de novembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

EDNA APARECIDA PINTO DOS PASSOS

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 055/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 055/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 040/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Barbosa, nº88, Casa, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 21329281 SSP/MT e CPF nº 033.450.271-35, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **02 de maio de 2025 e término em 29 de outubro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 050/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 050/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 045/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ROSINEIA DE PAULA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSINEIA DE PAULA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Hortencias, s/nº, Quadra B Lote 05, Jardim Padre Paulo em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 18247938 SSP/MT e CPF nº 007.492.761-26, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ROSINEIA DE PAULA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **02 de maio de 2025 e término em 29 de outubro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

ROSINEIA DE PAULA

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 054/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 054/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 070/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Grecia, s/nº, Vila Real, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 21252114 SSP/MT e CPF nº 032.818.181-10, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **13 de maio de 2025 e término em 12 de julho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 057/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 057/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Pantaneira, S/Nº, Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2543685-6 SEJUSP/MT e CPF nº 056.810.591-54,daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES**, cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **16 de maio de 2025 e término em 15 de julho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 058/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 058/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 122/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Elza Atala, S/Nº, QD-S, Lote E, Jardim do Trevo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1602350-1 SESP/MT e CPF nº 025.945.921-61,daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS**, cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **02 de maio de 2025 e término em 01 de julho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 052/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 052/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 071/

2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Santo Antônio, s/nº, Cavalhada II, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 26462508 SESP/MT e CPF nº 057.121.251-45, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS** no cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **13 de maio de 2025 e término em 12 de julho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

_____

KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 051/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 051/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 065/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL JOSE FLORES ESPINOSA NETO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSE FLORES ESPINOSA NETO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Travessa Guiana, nº90, Jardim Panorama, em Cáceres-MT, portador (a) do CPF nº 045.553.151-03, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **JOSE FLORES ESPINOSA NETO** no cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **02 de maio de 2025 e término em 01 de julho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

_____

JOSE FLORES ESPINOSA NETO

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 045/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 045/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 067/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL CLEIDIANE BATISTA SILVA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLEIDIANE BATISTA SILVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua da Paz, s/nº, Espirito Santo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 13079697 SESP/MT e CPF nº 892.808.491-15, daqui por diante

denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **CLEIDIANE BATISTA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **27 de maio de 2025 e término em 26 de julho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

CLEIDIANE BATISTA SILVA

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 053/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 053/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Dr. Rangel Torres, nº220, São Luiz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 23416157 SSP/MT e CPF nº 045.225.391-85, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **01 de junho de 2025 e término em 30 de julho de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 049/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 049/2025 – SMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 006/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL PATRICIA ALVES PEREIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PATRICIA ALVES PEREIRA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Caqui, s/nº, Quadra 03 Casa 18, Aroldo Fanaia em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2144069-7 SESP/MT e CPF nº 040.116.141-22, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **PATRICIA ALVES PEREIRA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **08 de maio de 2025 e término em 06 de novembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2025.

PATRICIA ALVES PEREIRA

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N°01/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao **CONTRATO Nº 375/2025 RUBERLÉIA CÍCERA DO COUTO COSTA**, onde se corrige o ponto: "justificativa para atendimento".

ONDE SE LÊ: "DO OBETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RUBERLÉIA CÍCERA DO COUTO COSTA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos realizados através dos DECRETO Nº 835/2025 e DECRETO Nº. 103/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA SE: "DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RUBERLÉIA CÍCERA DO COUTO COSTA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** a contratação justifica-se em substituição a professora REBECA FERREIRA CARVALHO, que se encontra usufruindo de licença prêmio, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 076/2025

"Dispõe sobre substituição de servidor comissionado do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP e dá outras providências".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando o gozo de férias do Gerente de Fiscalização e Percas – SSAAP e a premência na continuidade de tomadas de decisões ao longo de sua ausência;

Considerando o que consta submetido ao Memorando 14.360/2025, via sistema 1-Doc,

RESOLVE:

Art. 1° Designaro servidor **GIOVANE DA SILVA RIBEIRO**, Encanador,para substituir com bônus da respectiva função, o Gerente de Fiscalização e Percas, da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, **HEBER SOUZA DOS PASSOS**, que estará em gozo de férias pelo período de 19 de maio de 2025 até o dia 07 de junho de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de maio de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 078/2025

"Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na Portaria nº 066/2025 - SSAAP, nomeação da Sr. Romulo Rodrigues de Araújo, bem como, declaração de Desistência de Posse contida no despacho nº 7 do Memorando nº 11.515/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5	DANILLO CESAR DA CONCEIÇÃO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de maio de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 16 de maio de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 079/2025

"Dispõe sobre Nomeação de candidatos classificados no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na Portaria nº 140/2023 - SSAAP, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 239 de 09 de abril de 2025.

Considerando o que consta no Memorando nº 12.232/2025 via sistema 1 Doc.

Considerando Portaria nº 068/2025 – SSAAP de 14 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
23º	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA
24º	JOAO PAULO EGUES
25º	RENAN TOMAZ SALOMÃO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de maio de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 16 de maio de 2025

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para locação de imóvel, Rua Treze de junho nº 383, onde se encontra o Rotary, um total de 1.567,08m² de construção de 2.203,44m² localizado no centro da cidade na cidade de Cáceres-MT, para atender as instalações do Setor de Vigilância em Saúde.

Empresa: ROTARY CLUBE DE CÁCERES, CNPJ: 05.963.589/0001-47, perfazendo o valor total de R$ 106.800,00(cento e seis mil e oitocentos reais)

Fundamento: Inciso V do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Cáceres-MT, 16 de maio de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI N° 3.343, DE 24 DE ABRIL DE 2025

" Institui no Município de Cáceres o 'Programa Municipal de Promoção e Incentivo ao Esporte Adaptado' e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Promoção e Incentivo ao Esporte Adaptado, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o objetivo de fomentar e desenvolver a prática de atividades esportivas entre pessoas com deficiência e necessidades especiais, assim definidos conforme a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 2º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte adaptado educacional, do esporte adaptado de alto rendimento, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde voltados às pessoas com deficiência e necessidades especiais, além das formas previstas na Lei Federal nº 11.348, de 29 de dezembro de 2006, se darão por meio de:

I- criação e apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades para as pessoas com deficiência;

II- apoio a realização de palestras e workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas do esporte adaptado;

III- apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte adaptado, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

IV- criação, apoio e/ou financiamento de projetos e eventos esportivos nas mais variadas modalidades e natureza e às mais variadas faixas etárias, bem como programas para pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

V- criação, apoio e/ou financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos de várias modalidades esportivas, destinadas a crianças, jovens, adultos, melhor idade, com deficiência e necessidades especiais;

VI- financiamento, intermediação, patrocínio e estabelecimento de programas esportivos e de lazer em comunidades, instituições de ensino público e particular, junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência de pessoas com deficiência e necessidades especiais em espaços que oportunizem práticas esportivas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva.

VII- aquisição e/ou contratação de equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados necessários à execução do projeto;

VIII- apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

IX- criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo;

X- patrocínio com custeio de despesas de equipes e atletas em viagens que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

XI- apoio à realização de eventos e competições no âmbito municipal;

XII- custeio e/ou aquisição de materiais, equipamentos, infraestrutura, adequação para cada modalidade esportiva, observadas a disponibilidade orçamentária.

Art. 3° São objetivos do Programa de incentivo ao Esporte voltados às pessoas com deficiência e necessidades especiais:

I- massificar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva;

II- oportunizar o conhecimento e a prática de atividade física a pessoas com deficiência e necessidades especiais;

III- contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo das pessosa com deficiências e necessidades especiais;

IV- auxiliar na redução dos índices de criminalidade;

V- promover transformação social e melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

Art. 4° Para a consecução dos objetivos deste Programa, a Administração Pública Municipal poderá criar, mediante decreto, projetos próprios para tal fim, bem como firmar convênios e ou parcerias público-privadas.

Art. 5° Para obtenção de financiamento de projetos, que não sejam de iniciativa do próprio poder público municipal, com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interessados deverão obrigatoriamente estar cadastrados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, satisfazendo as seguintes condições:

I- apresentar o projeto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior;

II- em casos de escolinhas, indicar obrigatoriamente o profissional técnico, para acompanhar o projeto apresentado ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam;

Art. 6° Os projetos destinados às pessoas com deficiência e necessidades especiais serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que definirá os projetos selecionados a serem financiados, a partir dos seguintes critérios:

I- interesse público e desportivo;

II- atendimento à legislação vigente, inclusive no que diz respeito ao salário dos profissionais da área, ainda que proporcional;

III- qualidade do projeto apresentado e capacidade do proponente para realização do projeto;

IV- compatibilidade dos custos apresentados com a realidade financeira do município;

V- garantia de participação da população carente nos programas.

Parágrafo único - A análise deverá ser feita com brevidade, a fim de agilizar o processo e não prejudicar as entidades.

Art. 7° Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a aplicação dos recursos repassados conforme estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado.

§ 1° As prestações de contas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer serão efetuadas através de formulário próprio.

§ 2° Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo Município por um período de 01 (um) ano.

Art. 8° As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 24 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 339 DE 13 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.402 de 16 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024 em 03 de julho de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º (classificado	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor

Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 339 DE 13 DE MAIO DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/ Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao- cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330 DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 14.064 de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
GILZA FERREIRA GOMES	01/04/2025 A 30/04/2025	2014/2019	30
ROGERIO DIAS DA CUNHA RAMSDORF	07/04/2025 A 06/05/2025	2019/2024	30
WANDERSON DE PINHO JARA	01/04/2025 A 30/06/2025	2019/2024	90

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327 DE 13 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 15.577 de 13 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
ANA CRISTINA AMARAL TORRES E HERMIDORFF	05/05/2025 A 03/06/2025	2018/2023	30 DIAS
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	02/05/2025 A 31/05/2025	2017/2022	30 DIAS
DENIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE	08/05/2025 A 05/08/2025	2020/2025	3 MESES
GREGORIO GARCIA LOBATO LOPEZ	05/05/2025 A 03/06/2025	2016/2021	30 DIAS
KEIKO CHRISTIE HAYASHIDA SILVA	05/05/2025 A 03/06/2025	2018/2023	30 DIAS
LUZINETE DUARTE LEITE	09/05/2025 A 17/06/2025	2016/2021	30 DIAS
NADIA APARECIDA ANICETO	05/05/2025 A 03/06/2025	2020/2025	30 DIAS
NATHIENNE APARECIDA SILVA PINTO	05/05/2025 A 03/06/2025	2014/2019	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329 DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 5.700 de 17 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331 DE 14 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-materni-

dade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.478, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função, à servidora**HELENA NEVES DE ALMEIDA-** cargo professora licenciada em letras (30hs/aula), lotada na secretaria municipal de educação, para desenvolversuas atividades no Gabinete da Prefeita, auxiliando junto à redação oficial, pelo período de 06/05/2025 a 11/08/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 288 de 24 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa Especializada de Consultoria na Área Pública de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 05 de Junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Maio de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 337 DE 13/05/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R$77.283,25 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02	**10**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA**		
605	20.606.1007.1027.0000		DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	34.051,83	
4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. GRUPO:	2 700
02	**11**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDDP**		
603	08.241.1008.2103.0000		ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	38.231,42	
3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. GRUPO:	2 662
02	**11**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDDP**		
604	08.241.1008.2103.0000		ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	5.000,00	
4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. GRUPO:	2 662

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 338, DE 13/05/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a

Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$200.337,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

39 15.451.1005.1018.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 189.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

72 04.121.1002.2069.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 10.660,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

109 08.242.1008.2076.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 677,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

4 04.122.1005.1005.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (3.000,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

34 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (500,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

36 15.451.1005.1019.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (155.000,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

38 26.782.1005.1020.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (10.000,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

45 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (500,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

51 26.782.1005.1022.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (10.000,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

59 17.511.1005.1073.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL (10.000,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

78 04.121.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL(10.660,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

114 08.122.1008.2115.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (677,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE maio DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332 DE 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.223, de 09 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Orisvaldo José da Silva

Suplente:Luiz Erculano da Costa Leite

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
045/2025-PGM	GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.	14.05.25	13.05.25 A 12.05.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334 DE 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 13.508 de 25 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 346 DE 16 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 11.940, de 05 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARISTELA SALDANHA OLI-**

VEIRA,do cargo em Comissão da Gerência de Ouvidoria Pública, da Controladoria Geral do Município, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 347 DE 16 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 11.940, de 05 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARISTELA SALDANHA OLIVEIRA**,do cargo de Ouvidor, da Controladoria Geral do Município, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 303 DE 24 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 12.661 de 15 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024 em 03 de julho de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: PSICÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º (classificado	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º (classificado	FERNANDA ILIEZER DA SILVA
14º (classificado	ELIETE DOMINGAS DA SILVA
15º (classificado	AMANDA DE SOUZA TABOX

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 303 DE 24 DE ABRIL DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)

2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/ Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao- cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336 DE 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 13.370, de 24 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335 DE 16 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 14.118, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 77/2025 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 11/2025-SSAAP, cujo objeto é contratação de serviços de emissão certificação digital tipo PJ A1, tipo PF A3 e tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP Brasil, com validade de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 11/2025-SSAAP:

· **Fiscal:** Pâmella AndrezaCorreia Motta.

· **Substituto:** Luis Mário Castrillon Mendes Araújo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2025.

Cáceres/MT, 16 de maio de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Requerente: Hilton Vignardi Correa

Decreto Instituidor da REURB: Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019.

Matrícula/transcrição originária: Registrado sob a **Matrícula n° 23.185** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres.

Situação do Imóvel: Imóvel privado objeto de ocupação

Dispõe sobre a CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no Loteamento Jardim Celeste, instaurado pelo Decreto nº 809 de 13 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – CÁCERES/MT

O **Decreto nº 809 de 13 de dezembro de 2024** instaurou a REURB na modalidade “Específica” no **Loteamento Jardim Celeste, Lote 03 – Quadra 02,** tendo o imóvel a **matrícula n°**

23.185 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

Trata-se de requerimento realizado de forma individual, conforme autorizado pelo Art. 14, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017, o qual dispõe que *"poderão requerer a Reurb: II – os seus beneficiários, individual ou coletivamente",* formulado pelo possuidor o senhor Hilton Vignardi Correa, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por Reurb Específico e com o requerimento vieram documentos referentes a titulação do **Lote 03 , Quadra 02**, registrado sob a matrícula de **Nº 23.185**.

O imóvel encontra-se em loteamento devidamente registrado em cartório, sendo enquadrado como núcleo urbano informal conforme o Art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, que considera como tal aquele no qual não foi possível realizar a titulação de todos os ocupantes por qualquer modo, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação.

Compete assim a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - Cáceres/MT, obedecendo o disposto na lei n° 13.465/2017, Decreto n° 9.310/2018, Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019 assim como Decreto N° 460 de 22 de julho de 2019, analisar e dar **DECISÃO DE**

CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA acerca do Núcleo Urbano.

Ao examinar o procedimento, verificou-se não possuir defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o **Loteamento Jardim Celeste Decreto nº 809 de 13 de dezembro de 2024,** no imóvel de **matrícula geral n° 11.221 Lº2-H-1 Fls** não carece de nenhuma intervenção a ser executada por esta autoridade competente.

Nessa oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, nos termos do inciso II do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017.

Quanto ao ocupante, este esta devidamente identificado conforme o Protocolo 26.305/2024 devidamente vinculado à sua unidade imobiliária, e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco ao ocupante e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regulariza-

dos ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do artigo 3°, §1° do Decreto n° 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse ESPECÍFICO, nos termos do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017 combinado com o artigo 37 do Decreto n° 9.310/2018.

Expeça-se a **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto n° 9.310/2018 combinado com o artigo 28, V da Lei n° 13.465/2017.

Cáceres/MT, 16 de maio de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DOS NOMES CADASTRADOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2025

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 049/2024

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL

RELAÇÃO DOS NOMES QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA COMPOR A EQUIPE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2025.

OBJETO: Contratação de agência de propaganda, para a prestação de serviço de publicidade para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar informações institucionais, educativas e de utilidade pública, relacionadas ao saneamento ambiental, ao uso consciente da água e às demais iniciativas desenvolvidas pela autarquia.

O sorteio dos interessados para compor a equipe técnica de licitação será público e acontecerá no dia 23/05/2025 às 14:00, horário de Cuiabá, na sala de licitações da Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres/MT.

1 – ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA; 2 – ERALDO JOSÉ PADOVANI; 3 – GIRLANE VIEIRA PEREIRA; 4 – ESDRAS CREPALDI LEITÃO; 5 – EDMAR JORGE LUZ; 6 – ROSANE MICHELIS SARAVY; 7 – JONER FERREIRA DE CAMPOS; 8 – RONIVAL DA SILVA GARCIA; 9 – MARCELO BRITO.

Obs: Para fins de cumprimento do § 5º do Art. 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221- 2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 16 de maio de 2025

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 074/2025

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na plataforma 1DOC Memorando nº 14.642/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora efetiva Sra. **LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE** no cargo comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Cáceres/MT, 16 de maio de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 398 DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº

14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente ao processo **nº 25761/2025, INEXIGIBILIDADE nº 08/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**036/2025.**
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS: ADMINISTRATIVA, JURIDICA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, SERVIÇOS DE DESPACHANTE E ASSESSORAMENTO JUNTO AOS ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS PARA MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.
EMPRESA/NOME:	**D'MOURA & IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
CNPJ/CPF:	50.450.276/0001-40
VALOR TOTAL	R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**DAHIANE MOURA GOMES SANTANA**
MATRÍCULA:	5554
CARGO:	Chefe da Procuradoria Jurídica

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

PREVICAMP
PORTARIA N.º 011/2025

PORTARIA N.º 011/2025

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr.* ***Rogerio Antonio Vieira*** *em decorrência do óbito da segurada Sra.* ***Silvia Maria Borges"***

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c arts. 7º, inciso I,e 8º, da Lei n.º 653/2004; art. 27 §1º; art. 29, inciso I, da Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020; e artigo 31, § 1º, inciso V, alínea "C", item "6" da Lei Municipal nº 1.316 de 05 de outubro de 2021, que regem a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º. conceder o benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. SILVIA MARIA BORGES**, portadora do RG nº 810680 SSP/MT e do CPF nº 532.129.831-91, servidora aposentada, no cargo de Secretária, Classe "A", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura de Campinápolis, em favor do **Sr. ROGERIO ANTONIO VIEIRA**, companheiro da *de "cujus"*, portador do RG n.º 2456421 SSP/GO e do CPF n.º 426.446.231-20, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVI-CAMPsob **nº. 2024.07.00005P**,a partir da data do Óbito, **ocorrido em 15 de janeiro de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2025.

LUCAS ALVES ROSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 006/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vanessa Teixeira de Miranda.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 068/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Debora Moreira da Silva.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 186/2025 – DEPTO.R.H

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jaciela Claudio dos Santos.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 185/2025 – DEPTO.R.H

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gleziane Morais.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andreia Silva Santos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 027/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriana Aparecida Gomes Costa.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 029/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daihany Keslin de Brito Mesquita.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 139/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliane Giles Bonjorno dos Santos

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – Educação Física lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 212/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzi Elaine Rodrigues.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – Ciencias Biologicas, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 031/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Angelica Dias de Oliveira

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 150/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jiberlane Silva de Melo.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 246/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Isaura de Fatima Yoshida.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 18/03/2025 a 18/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 126/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ludmila da Silva de Araujo.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 250/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Larissa Lorena Gonçalves Ferreira.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - Distrito Marechal Rondon, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 17/03/2025 a 17/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 112/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aline Gabrielly Perini Tomazelli.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de pres-

tação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 137/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Catia Leticia Rocha

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 096/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Emily Veloso dos Santos.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 138/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Taiane dos Santos Correia.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 222/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Heloiza Istefani Oliveira dos Prazeres.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 25/02/2025 a 25/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 095/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Katialine Alves dos Santos.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 189/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudio Correia Nicolau.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 10/02/2025 a 10/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 082/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tatiane Carolina Weiss de Araujo.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2025

Proc. Administrativo: 787/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA

CNPJ:55.589.051/0001-92

OBJETO: Contratação de show artístico de renome regional no evento "Arraiá do Chapadão", sendo esse um evento que já faz parte da cultura camponovense em se tratando de festa junina, se destacando como uma das maiores festas juninas em todo Estado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Novo do Parecis – MT , cuja a programação da festa acontecerá nos dias 30 e 31 de maio de 2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 233/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula da Silva Medeiros.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 10/03/2025 a 10/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 083/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jose Alves Soares.

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

Valor Mensal: R$ 6.091,59 correspondente a 30 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 35/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 34.262.043/0001-67.

Objeto: Contratação de show artístico de renome nacional do artista **Murilo Huff**, em comemorações alusivas ao 37º aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Campo Novo do Parecis-MT, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujo programação da festa acontecerá nos dias 02 a 05 de julho de 2025.

Valor: O valor da contratação é **R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais),** dos quais estão contemplados os custos detalhados a serem pagos a empresa, conforme determina o artigo 94 § 2 da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25020000000000- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: Contratação de Prestação de Serviços, derivado da Inexigibilidade de Licitação 004/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 005/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2025.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

· **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

· **R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

· **MOREIRA & CIA LTDA**

· **BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

· **OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**

· **SCL DISTRIBUIDORA LTDA**

· **SANIGRAN LTDA**

· **PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Luana Gomes Almeida** deixando o **Sr. Pablo Oliveira Suniga** como agente fiscalizador da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 8907/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 092/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 341/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 092/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MULT GAS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Reilly Pereira Melo** deixando a **Srª. Danielly do Carmo Martins** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a **Srª. Priscilla Gonçalves Feitosa Kohl** deixando a **Srª. Elizabeth Alves De Araujo Ramos** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 9220/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 122, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Chefe da Divisão do Sistema Nacional de Emprego - SINE, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal e, tendo e vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Memorando 1Doc 9.416/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe da Divisão do Sistema Nacional de Emprego - SINE, constante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Chefe de Apoio Administrativo, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros, orçamentários, parcerias, materiais, informática, documentação, informação e apoio geral;

II - prestar atendimento ao público;

III - controlar o protocolo de documentos despachando-os para os setores competentes;

IV - auxiliar na elaboração do orçamento anual da Secretaria de acordo com programas e ações do plano plurianual, bem como acompanhar a sua execução orçamentária, com vistas a manter as dotações constantes de despesas fixas com suficiência orçamentária para atender o exercício financeiro vigente;

V - acompanhar a vigência dos contratos e atas de registro de preços pertinentes à Secretaria, solicitando, quando necessário, que sejam providenciados aditivos ou novas atas de registro de preços;

VI - fazer a coleta de registro do ponto, fazendo os lançamentos de atestados médicos, feriados e pontos facultativos, assim como encaminhar os relatórios de cartão-ponto à Coordenadoria de RH;

VII - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

IX - atender o público interno e externo, fornecendo as informações solicitadas;

X - manter atualizada as correspondências;

XI - manter arquivos organizados;

XII - providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados pela Câmara ao Poder Executivo, relacionados à Secretaria, mantendo extremo controle das informações e prazos;

XIII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XIV - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e, quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;

XV - elaborar relatório periódico com informações das atividades desenvolvidas;

XVI - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2° O cargo de Chefe de Apoio Administrativo passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 6 de maio de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 730, DE 16 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria n° 1.068, de 30 de setembro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 2.630/2025, que dispõe sobre Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Novo do Parecis/MT e estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social, e a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social via Memorando 1Doc n° 9.798/202, resolve:

Art. 1°Alterar composição do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeado pelaPortaria n° 1.068, de 30 de setembro de 2024, para a gestão de 1° de julho de 2024 a 1° de julho de 2026, na forma seguinte:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Titular:	Vânia de Araujo Pompermayer	CPF: ***.473.301-XX
Suplente:	Poliana Santos Spicalski	CPF: ***.158.671-XX

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Titular:	Lenir Regina da Silva Jacobi	CPF: ***.146.281-XX
Suplente:	Alexandra Francielle de Morais Costa	CPF: ***.817.801-XX

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Titular:	Thais Cunha Oliveira	CPF: ***. 277.851-XX
Suplente:	Aline Araujo Martins	CPF: ***. 111.231-XX

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO		
Titular:	Juliana Andrade Anunciato	CPF: ***.711.231-XX
Suplente:	Fabricia Andrade de Oliveira Machado	CPF: ***.646.581-XX

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Titular:	Roberta Cristina Freitas Silva	CPF: ***.385.826-XX
Suplente:	Cirley Balmer	CPF: ***.799.071-XX

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Titular:	Leila Santos de Lira	CPF: ***. 324.321-XX
Suplente:	Alison Caetano de Conto Moreira	CPF: ***. 136.911-XX

REPRESENTANTE DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
Titular:	Cleunice Rodrigues da Silva	CPF: ***.109.112-XX
Suplente:	Thais Cristina de Souza Geroti	CPF: ***.079.938-XX

REPRESENTANTE DA ADCANP - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES		
Titular:	Celia Nunes Dias de Barros	CPF: ***.025.221-XX
Suplente:	Monica Karina Bedin Rupollo	CPF: ***.494.461-XX

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS		
Titular:	Eva de Jesus Reis de Souza	CPF: ***.788.261-XX
Suplente:	Douglas Rodrigues Caldatto	CPF: ***.242.861-XX

REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB		
Titular:	Elisangela Borges de Freitas Forestieri	CPF: ***.918.229-XX
Suplente:	Lourdes Melania Calcagnotto	CPF: ***.357.229-XX

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE PARECIS		
Titular:	Gláucio Rogério dos Reis Capistrano	CPF: ***.149.868-XX
Suplente:	Thiago Leal de Sousa	CPF: ***.637.916-XX

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA PARECIS		
Titular:	Daninha Ludvig	CPF: ***.345.640-XX
Suplente:	Jupter Lelis da Silva	CPF: ***.759.831-XX

REPRESENTANTE DA ASP - CNP ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS		
Titular:	Jackeline de Jesus Curado	CPF: ***.468.281-XX
Suplente:	Fabio Aguiar	CPF: ***.635.831-XX

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS		
Titular:	Diego da Silva Barros	CPF: ***.051.292-XX
Suplente:	Sem representante	

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUAS		
Titular:	Dionisia Oliveira Santana de Almeida	CPF: ***.712.408-XX
Suplente:	Georgete Maria dos Santos	CPF: ***.549.891-XX

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de maio de maio de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 120, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei 2.663, de 14 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001.13.122.0002.10028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (vinte mil reais)	R$	20.000,00
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (cinquenta mil reais)	R$	50.000,00
005.23.695.0018.20033	AÇÕES TURÍSTICAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (duzentos e oitenta mil reais)	R$	280.000,00

TOTAL R$	350.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, servirão como recursos os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
**PORTARIA Nº 714, DE 14 DE MAIO DE 2025. **

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL **GISELY CONCEICAO AGNELO DE CARVALHO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o requerimento da servidora;

· o memorando via 1Doc nº 9.280/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora municipal **Gisely Conceição Agnelo de Carvalho**, matrícula nº 3153, efetiva no cargo de **Nutricionista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 01/07/2025 e término em 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 06/08/2019 à 05/08/2024, ficando um saldo de 02 meses para usufruir do referido período;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715, DE 14 DE MAIO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR **RODRIGO DA SILVA FERRAZ**, DA FUNÇÃO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DA EM. JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 8.840/2025 datado em 06 de maio de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1 - EXONERAR, a partir de 05 de maio de 2025, o servidor **Rodrigo da Silva Ferraz,** da função de Assessor Pedagógico Escolar da EM. José Delfino Campos de Souza, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, de 14 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 119, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Diretor (a) de Proteção Social Básica, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal e, tendo e vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Memorando 1Doc 9.416/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor(a) de Proteção Social Básica, constante da Secretaria Municipal deAssistência Social, para Diretor(a) da Cidadania, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - incentivar práticas de cidadania ativa e engajamento comunitário;

II - articular parcerias com organizações da sociedade civil, conselhos de direitos, movimentos sociais, instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações de cidadania;

III - elaborar documentos como memorandos, relatórios e ofícios, relativos ao departamento;

IV - prestar atendimento ao público interno e externo;

V - manter atualizada as correspondências eletrônicas (*e-mails* corporativos) e arquivos organizados;

VI - controlar o protocolo de documentos despachando-os para os setores competentes;

VII - acompanhar a vigência dos contratos e atas de registro de preços pertinentes ao Departamento de Cidadania solicitando com antecedência necessária para solicitar aditivo, quando necessário, bem como, solicitar a providência de nova ata de registro de preço;

VIII - providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal pela Câmara Municipal, mantendo extremo controle das informações;

IX - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades

do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

X - solucionar problemas surgidos em seu departamento e, quando de

maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;

XI - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2° O cargo de Diretor(a) da Cidadania passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 6 de maio de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716, DE 14 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA **PATRICIA BARRA DE FRANÇA** PARA O CARGO DE **ASSESSOR PEDAGÓGICO ESCOLAR** DA **EM**. **JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUSA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a Lei nº. 2.357/2022, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de educação;

· o memorando via 1Doc nº 8.840/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado em 06 de maio de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de maio de 2025, aservidora **Patricia Barra de França**, matrícula funcional nº 5347 , efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessor Pedagógico Escolar na EM José Delfino Campos de Sousa;

Art. 2º Conceder à servidora **Patricia Barra de França**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessor Pedagógico Escolar na **EM José Delfino Campos de Sousa**, devendo o mesmo retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

Art. 3º Pelo exercício da função, o servidor receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 729, DE 14 DE MAIO DE 2025

Prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo n° 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a solicitação formalizada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo n°004/2025,via OFÍCIO N° 004/2025, datado de 06 maio de 2025, com a devida justificativa, nos termos do art. 3° da Portaria n° 412, de 24 de fevereiro de 2025, que instituiu a referida Comissão, resolve:

Art. 1°Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de maio de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo n° 004/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718, DE 14 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA **ADRIANA SACCHO** VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O **CARTÓRIO DA 60ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O disposto no art. 31 da Lei Municipal Nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e, dá outras providências;

· o ofício 026/2025-60ª ZE/MT de Campo Novo do Parecis – MT, expedido em 03 de abril de 2025;

· a publicação da Portaria nº 137/2025 em 04 de abril de 2025 páginas 14 e 15 no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso (DJE/TRE-MT);

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Concedera **CEDÊNCIA** da Servidora **Adriana Saccho**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional 2678, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O período de cedência compreenderá entre **14 de abril de 2025 à 14 de abril de 2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719, DE 14 DE MAIO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO A SENHORA **GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 9.158/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 05 de maio de 2025, a senhora **Giovana Lucia Pelizzari Zeni**, CPF 568.xxx.xxx-91, nomeada através da Portaria nº 190 de 28 de junho de 2004, do cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTAO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69, estabelecida na Rua José Félix de Oliveira, nº 359, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de Cotia/SP, CEP 067.084-15, neste ato, representado pela Presidente **Sra. LITANA GRASIELA DOS SANTOS,** brasileira, inscrito no CPF sob o n.° 073.673.226-80 e RG n° 63.716.589-5 endereço eletrônico: contato@institutosocialsaolucas.com.br.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento de agente fiscalizadora para servidora Adriana Santos de Lima Silva, matrícula funcional 6364 e agente fiscalizadora suplente para a servidora **Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho,** matrícula funcional 6411**,** conforme solicitado **Memorando** 9.765/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL **LEIDIANE DA SILVA LINDER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o requerimento da servidora;

· o memorando via 1Doc nº 9.547/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora municipal **Leidiane da Silva Linder**, matrícula nº 4382, efetiva no cargo de **Agente de Combate a Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 16/06/2025 e término em 16/07/2025, referente ao período aquisitivo 24/07/2019 à 23/07/2024, ficando um saldo de 02 meses para usufruir do referido período;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723, DE 15 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **JOSIMAR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o requerimento do servidor;

· o memorando via 1Doc nº 9.550/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor municipal **Josimar José de Oliveira da Silva**, matrícula nº 2778, efetivo no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 04/06/2025 e término em 04/07/2025, referente ao período aquisitivo 15/08/2012 à 14/08/2017, ficando um saldo de 01 mês para usufruir do referido período;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO AO PROJETO "OLHAR SAMARITANO DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO".

O artigo 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da par-

ceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando**.**

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO em conformidade com o artigo art. 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a "ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO", para apoio financeiro ao projeto "Olhar Samaritano", cujo termo de fomento será no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), a ser pago em (10) dez parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, 15 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 13/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO** entidade inscrita sob o CNPJ 27.354.252/0001-75. **E ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO, PARA DARCONTINUIDADE NO ACOLHIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA PARA- APOIO FINANCEIRO NO PROJETO "OLHAR SAMARITANO".**

Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil Associação Casa de Passagem Bom Samaritano", para apoio ao **"Projeto Olhar Samaritano"-** apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade, no auxílio com as despesas para a casa e auxílio na remuneração dos colaboradores, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), de acordo com as especificações constantes no Planos de Trabalho.

Valor: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 07: Fundo Municipal do Direito das Pessoas com Deficiência.

Programática: 08.244.0013.20106 – APOIO ÁS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSO; 1.500.0000000.000- Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício do ano anterior.

VALOR: R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

Reduzido: 984

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 29 de março de 2026.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 055/2025

TERMO DE POSSE Nº 055/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo **7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º,** todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024** de **17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 21/2025** de **15/04/2025** e nomeado através da **Portaria nº 297/2025** de **15/04/2025**, Srº **ROGER WILLIAN CARVALHO**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 863.xxx.xxx-00, para ingresso no cargo de **BIOQUÍMICO**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.**

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada**, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHICHEL,** Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 19 de maio de 2.025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

ROGER WILLIAN CARVALHO

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 054/2025

TERMO DE POSSE Nº 054/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo **7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º,** todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024** de **17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 19/2025** de **14/04/2025** e nomeado através da **Portaria nº 291/2025** de **14/04/2025**, Srº **CARINA PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 051.xxx.xxx-26, para ingresso no cargo de **AGENTE ADMIISTRATIVO**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.**

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada**, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHICHEL,** Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 19 de maio de 2.025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

CARINA PEREIRA DE CARVALHO

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº. 053/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº. 053/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO o número do Termo de Posse do servidoronde se lê: **Termo de Posse Nº 052/2025 de 12 de maio de 2025,** passa a ser lido como**: Termo de Posse Nº 053/2025 de 12 de maio de 2025.**

Sem maispermanecendo inalterados os demais dispositivos do Termo de Posse.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA N°. 325, DE 16 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 208, DE 19 DE JULHO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 010/2025/CMH datado em 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Habitação em substituição aos membros anteriormente designados sendo: Jamerson Gomes de Brito – representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Sra. Josiane Ribeiro da Silva – representando Rotary Club de Campos de Júlio/MT, ficando assim composto:

II-SOCIEDADE CIVIL:

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: CRISTINA MARIA DOS SANTOS

e) Rotary Club de Campos de Júlio/MT

Titular: VALDEMAR FERNANDES DA SILVA

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 208, de 19 de julho de 2024**.**

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 201/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Serviço de obra de Construção do Centro Recreativo na Creche Pequeno Príncipe.

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, **contados a partir de 08/05/2025 e expirando em 09/07/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, E A EMPRESA PSV CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21 / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Construção do Centro Recreativo na Creche Pequeno Príncipe.

DO PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência para mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25/06/2025 expirando em 25/08/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA /CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 176/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Serviço de reforma e adaptação do Paço Municipal.

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, **contados a partir de 17/05/2025 e expirando em 18/07/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, E A EMPRESA PSV CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21 / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Construção de portal de entrada na cidade

DO ADITAMENTO: Inclusão de valores R$ 57.900,11 (cinquenta e sete mil novecentos reais e onze centavos).

VINCULAÇÃO: O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como e especialmente o Edital de Concorrência Eletrônica nº 15/2024 e do Processo Licitatório nº 110/2024, aos quais se vincula.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/Prefeito - Irineu Marcos Parmeggiani/ CONTRATANTE, e a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21/CONTRATADA.

Elaine T Moura / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio-MT.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 53/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 53/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R$: 2.358,69 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos),**

Dotação: 573

Órgão: 08 -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação

Função: 12-Educação

Subfunção: 365

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe: 1001000

Recurso Orçamentário: 08.001.12.365.0002.10088.3.1.90.04.00.1.500.1001000

DA VIGÊNCIA: **16/05/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **JOSIELLI APARECIDA BRAZIL MICHELON** /CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor referente à contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de licença de uso de softwares integrados, com serviços de manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes no contrato original.

VALOR: O valor originalmente contratado, de **R$ 181.419,59** (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), passa para **R$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais), considerando o reajuste estabelecido. O valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, com novo prazo de **12/06/2025 a 12/06/2026**.

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT, representado pelo Prefeito Sr. Irineu Marcos Parmeggiani (Contratante) e a empresa **Omega Gestão Educacional Ltda**, CNPJ nº 09.113.823/0001-06 (Contratada).

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos Educação

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Execução de parte remanescente da obra de construção do Centro de Convivência dos Idosos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 106.500,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 814/2025; Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 Assistência Social; Subfunção: 244 Assistência Comunitária; Proj/Ativ: 1.105 Construção do Centro de Convivência dos Idosos; Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 06 meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 08/2025; Processo Licitatório nº 30/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.813.240/0001-79 / CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Tem Cipriano, n° 157

Várzea Grande - CEP.: 87.035-510

CNPJ: 32.421.421/0001-82

Contato: (44) 3126-2050

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 01494-2025- Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 14/03/2025;

AF nº 01497-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Data de Emissão 14/03/2025;

AF nº 02246-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 15/03/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de maio de 2025.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 006 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 006 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Movimenta Vacina Campo Verde.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 006/2025 DE 13/05/2025.

- Aprovação do Projeto Movimenta Vacina Campo Verde.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO
[D.O.U 16.05.2025]

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no *Diário Oficial da União* de 16/05/2025.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.831, DE 15 DE MAIO DE 2025

Empresa: JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. - CNPJ: 00.489.050/0001-84

Produto - (Lote): INSTRUMENTAIS AUXILIARES PARA IMPLANTES ZIGOMÁTICOS (LOTES A PARTIR DE 03/04/2025); INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA IMPLANTES ZIGOMÁTICOS (LOTES A PARTIR DE 03/04/2025); INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM TI PARA IMPLANTES ZIGOMÁTICOS (LOTES A PARTIR DE 03/04/2025); INSTRUMENTAIS DE INSERÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA IMPLANTES ZIGOMÁTICOS (LOTES A PARTIR DE 03/04/2025);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0638649/25-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda

Motivação: Considerando a inspeção sanitária realizada no fabricante Southern Implants (PTY) Ltd., por solicitação da empresa JJGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários S.A, realizada no período de 31/03/2025 a 03/04/2025, durante a qual ficou comprovada a fabricação de produtos em desacordo com os Artigos nº 18, 29, 42, 67, 104, 105, 106 da Resolução-RDC nº. 665/2022, considerando o estabelecido no art. 7º da Lei 6360/1976, no art. 10, inciso XXXV da Lei nº. 6.437/1977 e no art. 15 do Decreto nº. 8.077/2013.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.832, DE 15 DE MAIO DE 2025 (REVOGAÇÃO)

Empresa: VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A. - CNPJ: 00.904.728/0012-09

Produto - (Lote): Família Vitamin A&E (LOTES A PARTIR DE 17/01/2025); Prox Doença Celíaca (LOTES A PARTIR DE 17/01/2025);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0610245/25-0 / Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização revogadas: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando o Nonconformity Grading and Exchange Form, de 24/03/2025, apresentado pelo organismo certificador DEKRA, em que o plano de ação da fabricante foi aceito e considerando o estabelecido no Art. 53 da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Esta revogação se aplica aos lotes fabricados a partir de 28/03/2025.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.854, DE 15 DE MAIO DE 2025 (Revogação da Medida Preventiva nº 4 do Anexo da Resolução - RE nº 2.930, de 14 de agosto de 2024)

Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

Produto - Apresentação (Lote): EL SUPLEMENTOS EIRELI, RAIZ EXP. E IMP. DE PRODUTOS NATURAIS, M.B.C. CAPS PRODUTOS NATURAIS (LOTES: TODOS); SUPLEMENTO PRO E VID AMANON (LOTES: TODOS); SUPLEMENTO PÓ (LOTES: TODOS); BIOFLORA PRODUTOS NATURAIS (LOTES: TODOS); POWER EVOLUTION LTDA. (LOTES: TODOS); VIAGRON (LOTES: TODOS); RAIZ EXP. E IMP. DE PRODUTOS NATURAIS (LOTES: TODOS); RAIZ EXP. E IMP. DE PRODUTOS NATURAIS (LOTES: TODOS); BUGROON (LOTES: TODOS); CALMON (LOTES: TODOS); VERDE FLORA (LOTES: TODOS); FLORAFITOS (LOTES: TODOS); FLORA REAL (LOTES: TODOS); LIZLIFE (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento / Expediente nº: 0647867/25-1

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização revogadas: Apreensão; Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Incorreção nos nomes dos produtos e necessidade de atualização da motivação para adequada compreensão da determinação.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.855, DE 15 DE MAIO DE 2025

Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

Produto - Apresentação (Lote): TODOS OS PRODUTOS DA MARCA LIZ LIFE (LOTES: TODOS); TODOS OS PRODUTOS DA MARCA POWER EVOLUTION (LOTES: TODOS); TODOS OS PRODUTOS DA MARCA SUPLEMENTO PRÓ (LOTES: TODOS); BUGRON (LOTES: TODOS); CALMON (LOTES: TODOS); GINKGO CEM (LOTES: TODOS); FORTRIX (LOTES: TODOS); TODOS OS PRODUTOS DA MARCA VERDE FLORA (LOTES: TODOS); TODOS OS PRODUTOS DA MARCA FLORA REAL (LOTES: TODOS); VIAGRON (LOTES: TODOS); TODOS OS PRODUTOS DA MARCA VID AMAZON (LOTES: TODOS); TODOS OS PRODUTOS DA MARCA FLORAFITOS
(LOTES: TODOS); TODOS OS PRODUTOS DA MARCA BIOFLORA PRODUTOS NATURAIS (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0647928/25-6 / Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão; Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Cumprimento da decisão da Vara Criminal de Jandaia do Sul, que determinou, no âmbito do processo nº: 0001756-74.2024.8.16.0101, a retirada do mercado de todos os produtos e marcas listadas, que não se encontram regularizados na Anvisa, e que são fabricados em condições impróprias e por empresas irregulares perante a Vigilância Sanitária, em desacordo com os art. 2º, 12, 50 e 59 da Lei nº 6360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todas as pessoas físicas ou jurídicas, físicas ou virtuais e veículos de comunicação que divulguem ou comercializem os produtos.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.859, DE 15 DE MAIO DE 2025

Empresa: Alembic Pharmaceuticals Limited - Unit III - B0111 - Código único: B.000111

Produto - Apresentação (Lote): CLORIDRATO DE DONEPEZILA (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Insumo Farmacêutico

Expediente nº: 0631180/25-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição,

Importação, Uso

Motivação: Incapacidade de a empresa Alembic Pharmaceuticals Limited - Unit III de demonstrar que o insumo farmacêutico ativo cloridrato de donepezila permanece estável durante excursões de temperatura durante avaliação da renovação do CBPF de expediente 1547671/24-6 e após esclarecimentos prestados em dossiê de investigação sanitária, por meio dos quais se verificou que o IFA falha no teste de conteúdo de água no estudo de estabilidade acelerado. Tal avaliação é especialmente relevante no caso de IFAs expedidos da Índia ao Brasil, devido à possibilidade de ocorrência de elevadas temperaturas e tempo longo de transporte. Esta medida preventiva está fundamentada no art. 7º da Lei nº 6.360/1976.

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA. .

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 029/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 029/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 20.357.366/0001-20**, totalizando **R$: 477.292,19 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Dezenove Centavos), 46.302.715 CAIO APARECIDO CONCEICAO MAGALHAES, CNPJ N°: 46.302.715/0001-08,** totalizando **R$: 2.393,60 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos), EU DE BRITO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ N°: 07.678.947/0001-03,** totalizando **R$: 573.243,49 (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), J PEREIRA FERREIRA LTDA, CNPJ N°: 47.240.079/0001-91,** totalizando **R$: 60.603,17 (Sessenta Mil, Seiscentos e Três Reais e Dezessete Centavos), LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ N°: 50.609.259/0001-02,** totalizando **R$: 116.687,23 (Cento e Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA, CNPJ N°: 58.643.068/0001-79,** totalizando **R$: 3.816,00 (Três Mil Oitocentos e Dezesseis Reais), SSG SOLUCOES LTDA, CNPJ N°: 46.973.126/0001-43,** totalizando **R$:16.585,80 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).**

Campo Verde, 16 de maio de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 003/2025

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 003/2025 (PROCESSO N° 1495/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1373/2025)			
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT			CNPJ: 24.950.495/0001-88
Modalidade:**CONCORRÊNCIA**	Forma: **ELETRÔNICA**	Modo de Disputa: **ABERTO**	Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**
Data:**03/06/2025**	Horário: 08h30min (horário de Brasília)		Plataforma:https://www.licitanet.com.br/
Exige Visita técnica?**facultativo**	Participação: **AMPLA**	Garantia Contratual? **SIM**	Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
Registro de Preços? **NÃO**	Vistoria? **SIM**	Recurso de Convênio? **SIM**	Instrumento Contratual? **SIM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DE SALA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO PARQUINHO DA UNIDADE ESCOLAR MANTIDA PELA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO;			
Valor Estimado: R$ 393.267,46 (Trezentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e sete Reais e quarenta e seis centavos)			
Agente de Contratação: **Adriano C. de Paula**		Ato de Designação: **portaria n° 001/2025**	
Lei de Regência: **Lei Federal nº 14.133, de 2021**		Lei Complementar: **Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, projetos, planilhas e anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		

Campo Verde – MT 16 de maio de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: 46.302.715 CAIO APARECIDO CONCEICAO MAGALHAES, CNPJ N°: 46.302.715/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

VIGÊNCIA: 16/05/2025 A 16/05/2026.

LOTE 58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	ELASTICO DE BORRACHA JAPONÊS AMARELO PACOTE COM 100 GRAMAS.	MAMUTECH	640 UND	R$ 3,74	R$ 2.393,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.393,60 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 20.357.366/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

VIGÊNCIA: 16/05/2025 A 16/05/2026.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGENDA - DO TIPO AGENDA PERMANENTE MEDINDO (140 X 205) MM, MIOLO EM PAPEL 60 GRAMAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO EM COURO SINTETICO COM 156 FOLHAS	WINPAPER	140 UND	R$ 23,80	R$ 3.332,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.332,00 (TRES MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).					

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ALFINETE COM CABEÇA Nº 20, CAIXA COM 50G	BACCHI	47 UND	R$ 7,00	R$ 329,00
03	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50G	BACCHI	105 UND	R$ 7,00	R$ 735,00
04	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA REDONDA 8 MM CORES SORTIDAS CX COM 50 UNID.	JOCAR OFFICE	177 UND	R$ 5,17	R$ 915,09
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.979,09 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ALMOFADA PARA CARIMBO COM ESTOJO EM PLÁSTICO E TAMPA METÁLICA MEDINDO APROX. 12X8,5 CM COR AZUL, PRETA OU VERME-	BAZZE	86 UND	R$ 6,43	R$ 552,98

	LHA CONFORME SOLICITAÇÃO.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 552,98 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BALÃO CANUDO (ESPAGUETE) CORES SORTIDAS COM 50 UNIDADES.	PIC PIC	135 UND	R$ 13,34	R$ 1.800,90
12	BALÃO EM LÁTEX LISO MATERIAL ATÓXICO RESISTENTE COM SELO DO INMETRO Nº 7, PACOTE COM 50 UNID 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADA	IDEATEX	3.500 UND	R$ 7,06	R$ 24.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.510,90 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	BATERIA CR 2032 - MODELO: CR 2032, VOLTAGEM: 3V - TAMBÉM CONHECIDA COMO PILHA BOTÃO OU MOEDA - DIMENSÕES: DIÂMETRO 20.0 MM - ESPESSURA/ALTURA 3.2 MM - PESO: 3,30 G OBS: BATERIA PILHA BOTÃO MOEDA CR2032 3V DE LÍTIO É IDEAL PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMO: CALCULADORAS, AGENDA ELETRÔNICA, PLACA-MÃE E CONTROLES, ALARMES AUTOMOTIVOS E RELÓGIOS. MARCAS APROVADAS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO.	ALFACELL	240 UND	R$ 1,08	R$ 259,20
18	BATERIA LR 1130 - 1.15 X 1.15 X 0.3 CM; 1 G, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1.5V, NÃO RECARREGÁVEL, SERVEM PARA VÁRIOS TIPOS DE PRODUTOS COMO CALCULADORAS, RELÓGIOS, BRINQUEDOS, TIMERS, ELETRÔNICOS, LANTERNAS E OUTROS APARELHOS. MARCAS APROVADAS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO.	ALFACELL	95 UND	R$ 0,50	R$ 47,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 306,70 (TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	BLOCO DE FICHAS P/ FLIP CHART COM 50 FOLHAS 64X88CM	TAMOIO	343 UND	R$ 48,85	R$ 16.755,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.755,55 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M 01 VIA	MAXPRINT	10 UND	R$ 3,00	R$ 30,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30,00 (TRINTA REAIS).					

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 48 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE	JANDAIA	827 UND	R$ 1,79	R$ 1.480,33

35	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 96 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE	JANDAIA	960 UND	R$ 3,40	R$ 3.264,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.744,33 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS CAPA FLEXÍVEL	JANDAIA	310 UND	R$ 1,55	R$ 480,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 480,50 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA ESPIRAL 48 FLS	P.B	1.420 UND	R$ 4,83	R$ 6.858,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.858,60 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	CADERNO ESPIRAL GRANDE 10 MATÉRIAS CAPA DURA FOLHAS PAUTADAS 200 FLS	P.L	1.777 UND	R$ 12,89	R$ 22.905,53
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.905,53 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)					

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	CADERNO UNIVERSITÁRIO BROCHURA COM CAPA DURA COSTURADO NO TAMANHO 200X275MM COM 96 FOLHAS	P.L	1.913 UND	R$ 8,44	R$ 16.145,72
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.145,72 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 96 FLS CAPA DURA 200X275MM FOLHAS PAUTADAS	P.L	1.920 UND	R$ 6,98	R$ 13.401,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.401,60 (TREZE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA BOLD (1.6 MM), TAMPA VENTILADA EM FORMA DE CONE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO CENTRAL "NO CENTRO DO CORPO DA CANETA", PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO NO CORPO DA MESMA. COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA, FABRICAÇÃO NACIONAL **(MARCAS SUGERIDAS: BIC, PILOT, FABER CASTEL) OU QUALIDADE SUPERIOR.**	BIC	1.670 UND	R$ 2,00	R$ 3.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.340,00 (TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

	OBJETO				
50	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES VARIADAS SENDO DE PONTA MÉDIA E NÃO TÓXICO **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC, LEO & LEO BIG LAVÁVEL)**	LEO & LEO	960 UND	R$ 4,59	R$ 4.406,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.406,40 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	CHAVEIROS COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO	MAXCRIL	870 UND	R$ 0,58	R$ 504,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 504,60 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	CLIPS "NIQUELADO" Nº 01, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	157 UND	R$ 11,50	R$ 1.805,50
59	CLIPS "NIQUELADO" Nº 02, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	229 UND	R$ 11,50	R$ 2.633,50
60	CLIPS "NIQUELADO" Nº 03, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	183 UND	R$ 11,50	R$ 2.104,50
61	CLIPS "NIQUELADO" Nº 04, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	205 UND	R$ 11,50	R$ 2.357,50
62	CLIPS “NIQUELADO” Nº 06, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	256 UND	R$ 11,50	R$ 2.944,00
63	CLIPS “NIQUELADO” Nº 08, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	283 UND	R$ 12,92	R$ 3.656,36
64	CLIPS MINI DOURADO PARA CONVITES EMBALAGEM COM 100 UNID	BACCHI	57 UND	R$ 8,80	R$ 501,60
65	CLIPS Nº 02 COLORIDO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BACCHI	60 UND	R$ 5,20	R$ 312,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.314,96 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	COLA DE ISOPOR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA 90 G, 1ª LINHA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, QUALITY, COMPACTOR, ACRILEX, WALEU)**	PIRATININGA	350 UND	R$ 4,70	R$ 1.645,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.645,00 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100ML	LEO ARTE	65 UND	R$ 6,00	R$ 390,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

	OBJETO				
74	COLA ESPECIAL PARA ARTESANATO BISQUIT, EMBALAGEM 1 LITRO **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CASCOREZ, FOX COLA, POLYCOL, ACRILEX)**	POLYCOL	70 UND	R$ 45,79	R$ 3.205,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.205,30 (TRES MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	COLA PARA TECIDO 37 GRAMAS **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, CORFIX, COMPACTOR, MERCUR, WALEU, VMP)**	ACRILEX	195 UND	R$ 4,96	R$ 967,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 967,20 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTA CENTAVOS).					

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	COLA PERMANENTE PARA ARTESANATO T6000 250 GR	ACRILEX	40 UND	R$ 33,20	R$ 1.328,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.328,00 (MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).					

LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	CRACHÁ HORIZONTAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM	ACP	1.040 UND	R$ 1,60	R$ 1.664,00
85	CRACHÁ VERTICAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM	ACP	885 UND	R$ 1,90	R$ 1.681,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.345,50 (TRES MI, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA OFICIO 114MM X 229MM	SCRITY	5.000 UND	R$ 0,13	R$ 650,00
88	ENVELOPE BRANCO PARA CD COM CÍRCULO PLÁSTICO TRANSPARENTE NA FRENTE TAM APROXIMANDO 12X12CM	SCRITY	370 UND	R$ 0,22	R$ 81,40
89	ENVELOPE BRANCO PARA CONVITE TAM 162X115MM	SCRITY	4.030 UND	R$ 0,27	R$ 1.088,10
90	ENVELOPE MEIO OFÍCIO AMARELO 15 X 21 CM	SCRITY	5.850 UND	R$ 0,28	R$ 1.638,00
91	ENVELOPE SACO AMARELO 240 X 340 80 G	SCRITY	15.600 UND	R$ 0,41	R$ 6.396,00
92	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340 90 G	SCRITY	13.300 UND	R$ 0,41	R$ 5.453,00
93	ENVELOPE SACO OURO A3 - TAMANHO 370X450MM	SCRITY	5.770 UND	R$ 0,73	R$ 4.212,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.518,60 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	ESTILETE 9 MM C/ TRAVA COM CABO RESISTENTE 1ª QUALIDADE	MASTERPRINT	120 UND	R$ 1,75	R$ 210,00
96	ESTILETE COM LÂMINA 18 MM C/ TRAVA COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE 1º QUALIDADE	MASTERPRINT	500 UND	R$ 1,18	R$ 590,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	ETIQUETA 25MM X 40 MM TARJADINHAS ROLO DE 20 M	SCALA	425 UND	R$ 18,62	R$ 7.913,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.913,50 (SETE MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420T (100 MMX50 MM X 35 METROS DE COMPRIMENTO)	SCALA	371 UND	R$ 29,38	R$ 10.899,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.899,98 (DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	FITA ADESIVA COLORIDA TIPO DUREX ROLO 12MMX10M CONFORME CORES SOLICITADAS.	KORETECH	1.850 UND	R$ 0,68	R$ 1.258,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.258,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).					

LOTE 67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 METROS DE 1º QUALIDADE	KORETECH	555 UND	R$ 4,11	R$ 2.281,05
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.251,05 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	FITILHO 5MMX50M DE COMPRIMENTO, DIVERAS CORES.	NIZURI	1.010 UND	R$ 1,75	R$ 1.767,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.767,50 (MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	FURADOR CANTONEIRA ARREDONDADA E ENTALHE PARA PAPEIS	TOK E CRIE	16 UND	R$ 46,15	R$ 738,40
115	FURADOR SCRAPBOOK COMPLEXO VAZADA 29MMX45MM - FORMATO: BORBOLETA, CORAÇÃO E ESTRELA	LEO ARTE	22 UND	R$ 69,78	R$ 1.535,16
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.273,56 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	GIZ BRANCO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA	DELTA	280 UND	R$ 3,54	R$ 991,20
117	GIZ COLORIDO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA	DELTA	330 UND	R$ 4,02	R$ 1.326,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.317,80 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120	GLITTER FRASCO C/ 3G NAS CORES: AZUL, DOURADO, PRATA, ROSA, VERDE E VERMELHO.	LANTECOR	175 UND	R$ 1,48	R$ 259,00
121	GLITTER PCT C/ 500G NAS CORES: BRANCO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.	LANTECOR	170 UND	R$ 46,67	R$ 7.933,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.192,90 (OITO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	LANTEJOULA 5 GR NAS CORES: BRANCO, PRETO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.	LANTECOR	485 UND	R$ 5,21	R$ 2.526,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.526,85 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	LASTEX ELÁSTICO - ROLO COM 10 METROS, 0,8 MM CORES VARIADAS	SÃO JOSE	473 UND	R$ 2,48	R$ 1.173,04
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.173,04 (MIL CENTO E SETENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
147	LINHA DE NYLON 0,30 MM COM 100 METROS	KIT	52 UND	R$ 10,26	R$ 533,52
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 533,52 (QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO DE 60ML SPRAY	STALO	194 UND	R$ 12,55	R$ 2.434,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.434,70 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
149	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA COSTURADO	SD	438 UND	R$ 14,00	R$ 6.132,00
150	LIVRO PONTO GRANDE 2 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO	SD	54 UND	R$ 21,12	R$ 1.140,48
151	LIVRO PONTO GRANDE 4 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO	SD	58 UND	R$ 23,00	R$ 1.334,00
152	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FOLHAS	SD	395 UND	R$ 14,10	R$ 5.569,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.175,98 (QUATORZE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	MALETA PLÁSTICA COM ALÇA PARA DOCUMENTO	ACP	26 UND	R$ 19,80	R$ 514,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 514,80 (QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 104

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
163	PALITO DE PICOLÉ RESISTENTE PCT C/ 50 UNIDADES	THEOTO	1.120 UND	R$ 1,45	R$ 1.624,00
164	PALITOS PARA CHURRASCO FEITOS DE BAMBU, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 3,00MM SECOS EM ESTUFA, ESTERELIZADOS EM FORNO DE 180ºC E TRATADOS.	THEOTO	1.425 UND	R$ 3,01	R$ 4.289,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.913,25 (CINCO MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 105

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
165	PASTA A-Z LARGA TAM OFÍCIO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PA-	POLYCART	280 UND	R$ 17,44	R$ 4.883,20

	PEL PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE E OLHAL PLÁSTICO. 34.5 CM X 28 CM X 8 CM				
166	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE E OLHAL PLÁSTICO, 34.5 CM X 28 CM X 5 CM	POLYCART	330 UND	R$ 8,56	R$ 2.824,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.708,00 (SETE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS).					

LOTE 110

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
174	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COMPLETA COM VISOR E GRAMPO TRILHO EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 220 GRAMAS	POLYCART	5.070 UND	R$ 2,33	R$ 11.813,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.813,10 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 111

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
175	PEN DRIVE 16G	MULTILASER	137 UND	R$ 26,90	R$ 3.685,30
176	PEN DRIVE 32G	MULTILASER	220 UND	R$ 26,32	R$ 5.790,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.475,70 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 116

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
186	PINCEL ATOMICO 1100 FABRICAÇÃO NACIONAL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)**	PILOT	2.861 UND	R$ 4,15	R$ 11.873,15
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.873,15 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS).					

LOTE 119

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
198	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)**	JOCAR OFFICE	6.083 UND	R$ 6,50	R$ 39.539,50
199	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL.	JOCAR OFFICE	11.355 UND	R$ 4,00	R$ 45.420,00
200	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML (**QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)** DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL.	BRW	900 UND	R$ 98,90	R$ 89.010,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 173.969,50 (CENTO E SETENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 122

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
203	PLACA DE ISOPOR 1,5 CM X 50 X 100 CM	KNAUF	90 UND	R$ 6,94	R$ 624,60

204	PLACA DE ISOPOR 2 CM X 50 X 100 CM	KNAUF	110 UND	R$ 6,94	R$ 763,40
205	PLACA DE ISOPOR 2,5 CM X 50 X 100 CM	KNAUF	110 UND	R$ 8,31	R$ 914,10
206	PLACA DE ISOPOR 3 CM X 50 X 100 CM	KNAUF	80 UND	R$ 10,40	R$ 832,80
207	PLACA DE ISOPOR 5 CM X 50 X 100 CM	KNAUF	90 UND	R$ 16,84	R$ 1.515,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.650,50 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 124

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
210	PORTA CARTÃO (FICHÁRIO) EM ACRÍLICO, TAMANHO 24X17X12 (COMP. X LARG. X ALT)	ACRINIL	25 UND	R$ 68,00	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS).					

LOTE 125

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
211	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRILICO (TRIO)	MAXCRIL	183 UND	R$ 10,25	R$ 1.875,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.875,75 (MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
213	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAM OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL GALVANIZADO	MAXCRIL	593 UND	R$ 13,13	R$ 7.786,09
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.786,09 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 131

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
217	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 CM **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT, LEO&LEO)**	MAXCRIL	1.095 UND	R$ 1,71	R$ 1.872,45
218	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 50 CM **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT)**	MAXCRIL	265 UND	R$ 3,41	R$ 903,65
219	RÉGUA DE MADEIRA DE MDF 1 METRO	SOUZA	80 UND	R$ 10,50	R$ 804,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.616,10 (TRES MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 138

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
227	TELA DE PINTURA 40X30 CM COM MOLDURA DE MADEIRA	GUEDES	145 UND	R$ 12,71	R$ 1.842,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.842,95 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 141

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
233	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MOD. COLOP C/ 25 ML, COR PRETA, AZUL OU VERMELHA	JAPAN	185 UND	R$ 6,40	R$ 1.184,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.184,00 (MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 143

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
235	TINTA GUACHE 250 ML CONFORME CORES SOLI-	PIRATININGA	550 UND	R$ 4,78	R$ 2.629,00

	CITADA.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.629,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).					

LOTE 144

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
236	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL, PRETA OU VERMELHA 40 ML	JAPAN	117 UND	R$ 4,43	R$ 518,31
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 518,31 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 145

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
237	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO 40 ML	JAPAN	150 UND	R$ 4,89	R$ 733,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 733,50 (SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 148

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
240	TRANSFERIDOR ACRILICO 180º DE 1º QUALIDADE	MAXCRIL	235 UND	R$ 2,43	R$ 571,05
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 571,05 (QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 151

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
244	VELCRO NA COR BRANCA OU PRETA ROLO COM 1,5CM X 25M	NYBC	50 UND	R$ 28,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EU DE BRITO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ N°: 07.678.947/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

VIGÊNCIA: 16/05/2025 A 16/05/2026.

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	APAGADOR DE MADEIRA COM FELTRO C/ DEPÓSITO DE GIZ	SOUZA	12 UND	R$ 4,24	R$ 50,88
07	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO RESISTENTE E FELTRO COM ENCAIXE PARA 2 PINCÉIS NO VERSO 1ª QUALIDADE	MASTERPRINT	688 UND	R$ 5,74	R$ 3.949,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).					

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	LEO & LEO	837 UND	R$ 0,71	R$ 594,27
09	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	LEO & LEO	2.660 UND	R$ 0,32	R$ 851,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.445,47 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO 7,5MM X30CM PACOTE 1KG	LEOART	427 UND	R$ 43,72	R$ 18.668,44
15	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO 11,3MM X 30CM PACOTE 1 KG	LEOART	417 UND	R$ 43,72	R$ 18.231,24
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.899,68 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BINDER CLIPS GRANDE 41MM PRETO CX C/ 24 UNIDADES	JOCAR	230 UND	R$ 26,00	R$ 5.980,00
21	BINDER CLIPS MÉDIO 25MM PRETO CX C/ 48 UNIDADES	JOCAR	219 UND	R$ 23,00	R$ 5.037,00
22	BINDER CLIPS PEQUENO 15 MM PRETO CX C/ 60 UNIDADES	JOCAR	213 UND	R$ 14,00	R$ 2.982,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.999,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).					

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	BLOCO AUTOADESIVO 38MMX51MM PCT C/ 4 BLOCOS COM 100 FLS COLORIDO	MASTERPRINT	825 UND	R$ 4,07	R$ 3.357,75
24	BLOCO AUTOADESIVO 76MMX76MM COM 100 FLS COLORIDO	MASTERPRINT	1.175 UND	R$ 4,80	R$ 5.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.997,75 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA DE 1º QUALIDADE	LEO & LEO	330 UND	R$ 0,70	R$ 231,00
31	BORRACHA BRANCA Nº 40 COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO 1ª LINHA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, CIS, MERCUR, BIC, LEO & LEO)**	LEO & LEO	11.850 UND	R$ 0,36	R$ 4.266,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.497,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).					

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 360 X 265 X 230MM TAMANHO MÉDIA	PLYCART	1.285 UND	R$ 27,62	R$ 35.491,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.491,70 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 450 X 330 X 260MM TAMANHO GRANDE	POLYCART	1.275 UND	R$ 39,56	R$ 50.439,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.439,00 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).					

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

45	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR E À BATERIA **(MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.**	LEOTEC	490 UND	R$ 25,50	R$ 12.495,00
46	CALCULADORA PEQUENA DE 8 DIGITOS COM ALIMENTAÇÃO SOLAR E À PILHA AA **(MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.**	MASTERPRINT	312 UND	R$ 13,50	R$ 4.212,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.707,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS).					

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	CANETA HIDROGRÁFICA EXTRA FINA 0.4MM EXTRAFINA KIT 10 CORES SORTIDAS	JOCAR	72 UND	R$ 20,83	R$ 1.499,76
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.499,76 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL, PRETA, VERDE OU VERMELHA PONTA DE 2MM **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC, MAXPRINT, JOCAR OFFICE)**	JOCAR	1.580 UND	R$ 1,51	R$ 2.385,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.385,80 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	COLA BRANCA 01 KG LAVÁVEL, 1ª LINHA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)**	LEO & LEO	555 UND	R$ 18,37	R$ 10.195,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.195,35 (DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	COLA BRANCA 40 G LAVÁVEL, 1ª LINHA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)**	LEO & LEO	1.190 UND	R$1,34	R$ 1.594,60
68	COLA BRANCA 90 G LAVÁVEL, 1ª LINHA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)**	LEO & LEO	1.931 UND	R$ 2,28	R$ 4.402,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.997,28 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).					

LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUBOS DE 23G A 25G CADA COM CORES VIVAS E DIFERENTES, COM SELO INMETRO,1ª LINHA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA,**	LEO & LEO	457 UND	R$ 10,94	R$ 4.999,58

	MAXCOLA, BIC, ACRILEX, MERCUR, LEO&LEO)				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.999,58 (QUATRO MIL, NOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS, LEO & LEO)**	LEO & LEO	392 UND	R$ 0,95	R$ 372,40
73	COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS, LEO & LEO)**	LEO & LEO	733 UND	R$ 2,22	R$ 1.627,26
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.999,66 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	COMPASSO EM FERRO MACIÇO ESCOLAR COM CERTIFICADO DO INMETRO 1ª QUALIDADE	LEO & LEO	270 UND	R$ 8,20	R$ 2.214,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.214,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS).					

LOTE 55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, SECAGEM RÁPIDA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, 1ª LINHA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, MERCUR, FABER CASTEL, ACRILEX, DELTA)**	DELTA	820 UND	R$ 2,01	R$ 1.648,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.648,20 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	ETIQUETA INKJET+LASER A4 21,2X38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 65 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	26 UND	R$ 55,72	R$ 1.448,72
100	ETIQUETAS INKJET+LASER A4 63,5MM X 38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 21 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	21 UND	R$ 55,72	R$ 1.170,12
101	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 138,11 MM X 212,73 MM CX COM 100 FOLHAS COM 02 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	21 UND	R$ 55,72	R$ 1.170,12
102	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 106,36 MM X 138,11 MM CX COM 100 FOLHAS COM 04 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	21 UND	R$ 55,72	R$ 1.170,12
103	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 25,4 MM X 66,7 MM CX COM 100 FOLHAS COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA	MAXPRINT	21 UND	R$ 55,72	R$ 1.170,12
104	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 50,8 MM X 101,6 MM CX COM 100 FOLHAS COM 10 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	21 UND	R$ 55,72	R$ 1.170,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.299,32 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105	EXTRATOR DE GRAMPO	CAVIA	515 UND	R$ 1,90	R$ 978,50

	EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE EM FORMATO DE ESPÁTULA				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 978,50 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45 MT 1ª QUALIDADE	KORETECK	2.705 UND	R$ 3,10	R$ 8.385,50
109	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX GRANDE 12X40M 1ª QUALIDADE	KORETECK	1.495 UND	R$ 0,43	R$ 642,85
110	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX PEQUENO 12X30 MT	KORETECK	860 UND	R$ 0,43	R$ 369,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.398,15 (NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).					

LOTE 69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	FITA CREPE 18MM X 50 M BRANCA 1ª QUALIDADE	EUROCEL	1.765 UND	R$ 3,05	R$ 5.383,25
112	FITA CREPE LARGA 50X50 M BRANCA 1ª QUALIDADE	EUROCEL	2.335 UND	R$ 11,27	R$ 26.315,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.698,70 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	GIZ DE CERA BIG CX C/ 12 CORES NÃO TÓXICO 95 GRAMAS **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, MARIPEL, FABER CASTEL, ACRILEX, LEO&LEO)**	LEO & LEO	1.350 UND	R$ 6,62	R$ 8.937,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.937,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).					

LOTE 76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE DE FERRO GRANDE, 26/6, TAMANHO MÍNIMO DE 17 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)**	JOCAR	344 UND	R$ 16,27	R$ 5.596,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.596,88 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE DE FERRO, 26/6, 24/8, ALTA RESISTÊNCIA 1ª QUALIDADE CAPAC. 25 FOLHAS TAM. APROXIMADO 20 CM **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)**	JOCAR	270 UND	R$ 31,44	R$ 8.488,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.488,80 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 78

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO DO TIPO PISTOLA DO GRAMPO 106/6	JOCAR	114 UND	R$ 28,94	R$ 3.299,16

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.299,16 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

LOTE 79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	GRAMPEADOR PEQUENO DE FERRO NA COR PRETA CAPACIDADE 12 FOLHAS MODELO TIPO A-17 TAMANHO MÍNIMO DE 12 CM **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)**	JOCAR	638 UND	R$ 12,53	R$ 7.994,14
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.994,14 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).					

LOTE 80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE FERRO NA COR PRETA P/ ATÉ 100 FLS **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, SERTIC, JOCAR)**	JOCAR	102 UND	R$ 65,68	R$ 6.699,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.699,36 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, MEDINDO CADA TRILHO 106 MM DE COMPRIMENTO X 12 MM DE LARGURA, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)**	JOCAR	710 UND	R$ 4,77	R$ 3.386,70
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/10 CX C/1000 **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)**	JOCAR	242 UND	R$ 3,90	R$ 943,80
129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 CX C/1000 **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)**	JOCAR	167 UND	R$ 3,90	R$ 651,30
130	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 CX C/1000 **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)**	JOCAR	127 UND	R$ 3,90	R$ 495,30
131	GRAMPO PARA PISTOLA TAPECEIRO 106/6 C/ 3.500 GRAMPOS **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)**	JOCAR	80 UND	R$ 6,53	R$ 522,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.999,50 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	GUILHOTINA DE AÇO 30 CM COM TRAVA PARA CORTAR ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL	KIT	23 UND	R$ 470,00	R$ 10.810,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.810,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).

LOTE 84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	ÍMÃ DE GELADEIRA (MANTA MAGNÉTICA) ADESIVA TAMANHO A4.	IMA	560 UND	R$ 8,03	R$ 4.496,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.496,80 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM	JOCAR	70 UND	R$ 0,17	R$ 11,90
137	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM	JOCAR	160 UND	R$ 0,55	R$ 88,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 99,90 (NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	LÁPIS AQUARELÁVEL C/ 12 CORES **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, ACRILEX, LEO & LEO, MOLIN)**	LEO & LEO	1.040 UND	R$ 14,42	R$ 14.669,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.996,80 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
141	LÁPIS DE COR 1ª LINHA C/ 12 CORES **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, ACRILEX, LEO & LEO, GATTE)**	LEO & LEO	2.930 UND	R$ 3,54	R$ 10.372,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.372,20 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	LÁPIS PRETO JUMBÃO DE 1º QUALIDADE	LEO & LEO	800 UND	R$ 0,81	R$ 648,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 648,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).					

LOTE 92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	LÁPIS PRETO Nº 2 COM BORRACHA NA PONTA E GUARNIÇÃO PRATEADA DE 1º QUALIDADE **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, LEO&LEO, MASTERPRINT)**	LEO & LEO	2.300 UND	R$ 0,58	R$ 1.334,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.334,00 (MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
145	LÁPIS PRETO PARA DESENHO 6B	LEO & LEO	510 UND	R$ 0,88	R$ 448,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 448,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
154	MARCA TEXTO PONTA	JOCAR	5.025 UND	R$ 1,39	R$ 6.984,75

	4MM 1º QUALIDADE NAS CORES SOLICITADA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, JOCAR OFFICE)**				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.984,75 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 101

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
157	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES 180G **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, CORFIX, SOFT, BIC, LEO&LEO)**	LEO & LEO	4.250 UND	R$ 4,70	R$ 19.975,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.975,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 103

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	ORGANIZADOR DE PAPÉIS PRA MESA (CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA) COM 3 BANDEJAS ACRÍLICAS MÓVEIS	DELLO	198 UND	R$ 57,00	R$ 11.286,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.286,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 106

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
167	PASTA CATÁLOGO - A4 JUMBO, PARA 100 FOLHAS, PRETA, TAM. 27X32X6CM	ACP	220 UND	R$ 25,00	R$ 5.500,00
168	PASTA CATÁLOGO COM 50 FLS COM ENVELOPES COM ESPESSURA MÉDIA	ACP	822 UND	R$ 19,00	R$ 15.618,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.118,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E DEZOITO REAIS).					

LOTE 107

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
169	PASTA L CRISTAL TAM. A4	ACP	2.090 UND	R$ 0,65	R$ 1.358,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.358,50 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 108

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
170	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO TAM. OFICIO	ACP	2.555 UND	R$ 2,20	R$ 5.621,00
171	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO TAM. OFICIO	ACP	1.275 UND	R$ 1,70	R$ 2.167,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.788,50 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 117

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	PINCEL PARA PINTURA Nº 02	LEO & LEO	305 UND	R$ 1,91	R$ 582,55
188	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	LEO & LEO	305 UND	R$ 2,03	R$ 619,15
189	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	LEO & LEO	305 UND	R$ 2,10	R$ 640,50
190	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	LEO & LEO	405 UND	R$ 2,40	R$ 972,00
191	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	LEO & LEO	305 UND	R$ 2,70	R$ 823,50
192	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	LEO & LEO	405 UND	R$ 2,95	R$ 1.194,75
193	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	LEO & LEO	265 UND	R$ 3,10	R$ 821,50
194	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	LEO & LEO	265 UND	R$ 3,35	R$ 887,75

195	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	LEO & LEO	265 UND	R$ 4,15	R$ 1.099,75
196	PINCEL PARA PINTURA Nº 20	LEO & LEO	365 UND	R$ 4,27	R$ 1.558,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).					

LOTE 120 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 119)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
198.1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)**	JOCAR	2.027 UND	R$ 6,70	R$ 13.580,90
199.1	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL.	JOCAR	3.785 UND	R$ 3,60	R$ 13.626,00
200.1	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML (**QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)** DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL.	JOCAR	300 UND	R$ 117,64	R$ 35.292,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.498,90 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 123

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
208	PLÁSTICO POLASEAL - PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, MEDINDO 222X336X0,05 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	MASTERPRINT	227 UND	R$ 91,00	R$ 20.657,00
209	PLÁSTICO POLASEAL - PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, MEDINDO 78X108 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	MASTERPRINT	37 UND	R$ 9,27	R$ 342,99
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.999,99 (VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 126

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
212	POST-IT EM BLOCO DE 350 FOLHAS ADESIVAS COLORIDA NO TAMANHO 76X76MM	JOCAR	755 UND	R$ 11,24	R$ 8.486,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.486,20 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 134

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
222	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO TRANSPARENTE, COM 4 FUROS, 15 MICRAS.	ACP	4.265 UND	R$ 0,30	R$ 1.279,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.279,50 (MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 135

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
223	**SUPER COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20 GRAMAS**	LEOART	285 UND	R$ 8,07	R$ 2.299,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.299,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 137

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
225	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	JOCAR	60 UND	R$ 23,00	R$ 1.380,00
226	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO	JOCAR	54 UND	R$ 9,62	R$ 519,48
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.899,48 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 140

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
229	TESOURA GRANDE C/19 CM EM AÇO INOX **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS)**	JOCAR	1.073 UND	R$ 7,80	R$ 8.369,40
230	TESOURA MULTI USO C/ 21CM **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS)**	JOCAR	451 UND	R$ 8,44	R$ 3.806,44
231	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE APROX 23 CM EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, LEO&LEO, MUNDIAL, CIS)**	LEO & LEO	212 UND	R$ 50,00	R$ 10.600,00
232	TESOURA PQNA 1º LINHA ESCOLAR SEM PONTA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, JOCAR, CIS, TILIBRA)**	JOCAR	2.253 UND	R$ 2,54	R$ 5.722,62
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.498,46 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 150

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
243	UMEDECEDOR DE DEDOS DE 12G, ATÓXICO, NÃO GORDUROSO.	CARBRINK	365 UND	R$ 2,65	R$ 967,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 967,25 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 153

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
246	VISOR DE PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	620 UND	R$ 9,60	R$ 5.952,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.952,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 154

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
247	DISPLAY DE PAREDE EM ACRÍLICO CRISTAL, HORIZONTAL NO TAMANHO A4	WALEU	70 UND	R$ 25,00	R$ 1.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J PEREIRA FERREIRA LTDA, CNPJ N°: 47.240.079/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

VIGÊNCIA: 16/05/2025 A 16/05/2026.

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL COM 4 CORES CLÁSSICA, PONTA MÉDIA 1.0MM	BIC	130 UND	R$ 10,50	R$ 1.365,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.365,00 (MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	CANETA PARA ESCRITA EM CD OU DVD– MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD (PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, VIDRO), COM PONTA EM POLIÉSTER, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A LUZ E DA UMIDADE. COR PRETA FABRICAÇÃO NACIONAL **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC)**	JOCAR OFFICE	537 UND	R$ 3,20	R$ 1.718,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.718,40 (MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	CANETA TIPO FANTASMINHA PONTA MÉDIA CORES DIVERSAS	CIRCULO	80 UND	R$ 16,77	R$ 1.341,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.341,60 (MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	COLA GLITER CAIXA COM 6 TUBOS DE 23G A 25G CADA, COM CORES DIFERENTES, 1ª LINHA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR)**	LEO & LEO	380 UND	R$ 14,00	R$ 5.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.320,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).					

LOTE 56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	CORTADOR FURADOR CIRCULO EVA PAPEL. TAMANHO: 25MM, FORMATO CÍRCULO LISO, CORAÇÃO, BORBOLETA, ESTRELA	BRW	25 UND	R$ 36,00	R$ 900,00
82	CORTADOR FURADOR CIRCULO EVA PAPEL. TAMANHOS: 16MM, FORMATO CÍRCULO LISO, CORAÇÃO, BORBOLETA, ESTRELA	LEO & LEO	25 UND	R$ 24,25	R$ 606,25
83	CORTADOR FURADOR CIRCULO EVA PAPEL. TAMANHOS: 50MM, FORMATO CÍRCULO LISO, CORAÇÃO, BORBOLETA, ESTRELA	BRW	25 UND	R$ 82,00	R$ 2.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.556,25 (TRES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 113

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
178	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 60 FOLHAS, DIMENSÕES: 115 X 165 X 180MM, ABERTURAS:	JOCAR	77 UND	R$ 125,07	R$ 9.630,39

	10MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, PESO: 1,9KG, BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, SEPARADORES: TRANSPARENTES, COR: CINZA. CLARO.				
179	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 FOLHAS **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC, JOCAR)**	JOCAR	198 UND	R$ 28,00	R$ 5.544,00
180	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM AÇO ESCOVADO, 2 FUROS CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FLS, **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC, JOCAR)**	JOCAR	43 UND	R$ 190,01	R$ 8.170,43
181	PERFURADOR DE UM FURO **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC)**	JOCAR	138 UND	R$ 10,00	R$ 1.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.724,82 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 118

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
197	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)**	JOCAR	4.323 UND	R$ 4,50	R$ 19.453,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.453,50 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 147

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
239	TINTA PARA TECIDO TODAS AS CORES 37 ML	TEKBOND	685 UND	R$ 4,56	R$ 3.123,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.123,60 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ N°: 50.609.259/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

VIGÊNCIA: 16/05/2025 A 16/05/2026.

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X350MM NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL OU VERMELHO, CONFORME SOLICITADO.	ALAPLAST	1.210 UND	R$ 4,40	R$ 5.324,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.324,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BARBANTE DE ALGODÃO NA COR CRU Nº 08 ROLO COM 800 G	SÃO JOAO	310 UND	R$ 18,06	R$ 5.598,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.598,60 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	BATERIA 9V ALCALINA (QUALIDADEEQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, SONY, PANASSONIC, RAYOVAC) PESO 0,053 KG.	RAYOVAC	180 UND	R$ 17,00	R$ 3.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.060,00 (TRÊS MIL E SESSENTA REAIS).					

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 35 MM DE DIÂMETRO	STRYROFORM	590 UND	R$ 0,24	R$ 141,60
28	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 50 MM DE DIÂMETRO	STRYROFORM	490 UND	R$ 0,47	R$ 230,30
29	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM DE DIÂMETRO	STRYROFORM	490 UND	R$ 1,03	R$ 504,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 876,60 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS	FORONI	1.280 UND	R$ 5,00	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA COM 200 FOLHAS	NOVA CADERNOS	1.052 UND	R$ 9,00	R$ 9.468,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.468,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).					

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	CADERNO DE FOLHA QUADRICULADA 48 FLS CAPA FLEXÍVEL	FORONI	130 UND	R$ 2,29	R$ 297,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 297,70 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA (1.0 MM), TAMPA VENTILADA EM FORMA DE CONE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO CENTRAL "NO CENTRO DO CORPO DA CANETA", PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO NO CORPO DA MESMA. COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA, FABRICAÇÃO NACIONAL **(MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTEL, BIC, COMPACTOR 0.7 FINA) OU QUALIDADE SUPERIOR.**	COMPACTOR	15.100 UND	R$ 0,59	R$ 8.909,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.909,00 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS).					

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	CANETAS MARCADORA PERMANENTE PONTA FINA 1.1 DOURADO	COMPACTOR	70 UND	R$ 8,20	R$ 574,00
56	CANETAS MARCADORA PERMANENTE PONTA FINA 1.1 PRATA	COMPACTOR	70 UND	R$ 9,36	R$ 655,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.229,20 (MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	COLA PARA EVA COM SELO INMETRO 25 G **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, VPM, COMPACTOR, MARIPEL, ACRILEX, WALEU, VMP, LEO&LEO)**	KOALA	220 UND	R$ 2,50	R$ 550,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	ESQUADRO 21X45º ACRILICO TRANSPARENTE, DE 1º QUALIDADE	ACRINIL	220 UND	R$ 2,04	R$ 448,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 448,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
132	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS PCT C/ 50 UNIDADES BRANCO. **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELLO, BACCHI, POLYCART E HELOMAX)**	DELLO	505 UND	R$ 13,00	R$ 6.565,00
133	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GRAMAS PACOTE COM 50 UNIDADES. **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELLO, BACCHI, POLYCART E HELOMAX)**	DELLO	400 UND	R$ 18,40	R$ 7.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.925,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					

LOTE 88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	LÁPIS BORRACHA DE 1º QUALIDADE	FABER CASTELL	435 UND	R$ 4,45	R$ 1.935,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.935,75 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	LÁPIS PRETO EM RESINA PLÁSTICA FLEXÍVEL Nº2 1ª QUALIDADE **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, LEO&LEO, MASTERPRINT)**	LEO & LEO	27.020 UND	R$ 0,25	R$ 6.755,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.755,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

155	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA FINA 0,7 MM CORES DIVERSAS	JOCAR	90 UND	R$ 2,50	R$ 225,00
156	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA EXTRAFINA 1,0 MM CORES DIVERSAS	JOCAR	250 UND	R$ 2,50	R$ 625,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 102

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
158	MÍDIA CD-R 700MB COM UM LADO IMPRESSO	ELGIN	10 UND	R$ 2,60	R$ 26,00
159	MÍDIA CD-RW 700MB REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO	ELGIN	60 UND	R$ 6,00	R$ 360,00
160	MÍDIA DVD-R 4,7 GB/120 MIN COM UM LADO	ELGIN	10 UND	R$ 5,10	R$ 51,00
161	MÍDIA DVD-RW 4,7 GB/120 MIN REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO	ELGIN	60 UND	R$ 9,90	R$ 594,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.031,00 (MIL E TRINTA E UM REAIS).					

LOTE 109

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
172	PASTA POLIONDA 4 CM COM ELÁSTICO	POLYCART	342 UND	R$ 3,79	R$ 1.296,18
173	PASTA POLIONDA 5,5 A 6 CM COM ELÁSTICO	POLYCART	440 UND	R$ 4,40	R$ 1.936,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.232,18 (TRES MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).					

LOTE 112

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
177	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	BRW	92 UND	R$ 2,00	R$ 184,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 184,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 114

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182	PILHA AA RECARREGÁVEL COM DUAS UNIDADES **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, PANASSONIC, PHILIPS, RAYOVAK, SONY, ENERGISER)**	RAYOVAC	100 UND	R$ 34,00	R$ 3.400,00
183	PILHA AAA RECARREGÁVEL COM DUAS UNIDADES **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, PANASSONIC, PHILIPS, RAYOVAK, SONY, ENERGISER)**	RAYOVAC	80 UND	R$ 21,80	R$ 1.744,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.144,00 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 128

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
214	PRESILHA JACARÉ P/CRACHÁ	DAC	410 UND	R$ 0,95	R$ 389,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 389,50 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 130

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
216	QUADRO DE AVISO – EM MADEIRA MDF, ESPESSURA DE 9,00 MM REVESTIDO DE FELTRO VERDE, MEDINDO 100 X 80 CM, MOLDURA DE ALUMÍNIO.	STALO	38 UND	R$ 101,05	R$ 3.839,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.839.90 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 136

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
224	SUPORTE CAVALETE PARA FLIP CHART DE MADEIRA	STALO	217 UND	R$ 90,00	R$ 19.530,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.530,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).					

LOTE 142

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
234	TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 6 CORES **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ACRILEX, MERCUR, FABER CASTEL, TILIBRA, KOALA, LEO&LEO)**	KOALA	1.800 UND	R$ 4,00	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).					

LOTE 146

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
238	TINTA PARA PINTURA FACIAL CARA PINTADA NÃO TÓXICO, CAIXA COM 6 UND. TAMANHO MINIMO: 06G CADA	MARIPEL	450 UND	R$ 20,02	R$ 9.009,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ (MIL E NOVE REAIS).					

LOTE 155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
248	EXPOSITOR ORGANIZADOR EM ACRÍLICO CRISTAL VERTICAL, DIMENSÃO DE 233 X 40 X 295 MM	ACRINIL	50 UND	R$ 30,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ N°: 58.643.068/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

VIGÊNCIA: 16/05/2025 A 16/05/2026.

LOTE 149

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
241	TRANSPARENCIA PARA IMPRESSORA LAZER CX C/ 50 FOLHAS	DIPROTAIO	30 UND	R$ 72,00	R$ 2.160,00
242	TRANSPARENCIA PARA JATO DE TINTA CX C/ 50 FOLHAS COM TARJA	DIPROTAIO	23 UND	R$ 72,00	R$ 1.656,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.816,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SSG SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N°: 46.973.126/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

VIGÊNCIA: 16/05/2025 A 16/05/2026.

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	BATERIA PARA APARELHO DE TELEFONE SEM FIO 2,4V/600MHA AAA	INTELBRAS	85 UND	R$ 25,88	R$ 2.199,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.199,80 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITO, VISOR LCD COM BOBINA, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 2.03 LINHAS/SEGUNDOS.	ELGIN	40 UND	R$ 349,75	R$ 13.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.990,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE 133

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
221	SACO COM FECHO ZIP LOCK HERMÉTICO TAMANHO 30X40 CM	VABENE	440 UND	R$ 0,90	R$ 396,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 396,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de julho de 2025, contados a partir do dia 01 de maio de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de julho de 2025, contados a partir do dia 01 de maio de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de julho de 2025, contados a partir do dia 01 de maio de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2025.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura.

3. Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

5. O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura;

6. Candidatos Convocados:

209 - FISCAL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298011552	LUAN HENRIQUE ANACLETO DA SILVA	20/11/2001	38,0	9

Campo Verde/MT, 19 de Maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público que realizará **contratação direta, por dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de associação filantrópica, sem fins econômicos, para operacionalização de programas de estágio de estudantes e auxílio transporte, visando à integração ao mercado de trabalho.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE – CNPJ nº 61.600.839/0001-55

Valor Estimado: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Prazo para apresentação de propostas por eventuais interessados: de 19/05/2025 a 22/05/2025, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Verde – MT, 16 de maio de 2025.

Adriano Conceição de Paula
Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 19 de Maio de 2025.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001067	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	26/11/2004	67,00	9

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003353	FELIPE VIGOLVINO APARECIDO LEITE	12/01/1998	72,00	1

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003950	NATAN GREICK PEDROSO DA SILVA	20/12/2001	66,00	3

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - 28 DE OUTUBRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001435	PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE	17/06/1980	60,00	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

Valor: R$ 14.520,60 (catorze mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos).

Vigência do Contrato: 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 07 DE 2025/SAPLAFI

A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Canabrava do Norte-MT, 15 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Administração, Planejamento e Finanças; **Simone Barbosa vieira,** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 19:00h, do dia 29 de maio de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT.** A finalidade dessa audiência é discutir e apresentar à população e aos vereadores, o PPA - Plano Plurianual 2025-2029, a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e a LOA - Lei Orçamentária Anual para 2026, promovendo a transparência e o controle social da gestão Democrática e Participativa.

Data sugerida: 29 de maio de 2025
Horário: 19:00 horas
Local: Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT

Registre-se **Publique-se** **Cumpra-se**

Simone Barbosa vieira

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças- SAPLAFI

Portaria 007/2025

SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 08 DE 2025/SAPLAFI

A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Canabrava do Norte-MT, 15 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, **Simone Barbosa vieira,** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 14h, do dia 30 de maio de 2025, nas dependências Subprefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, no Distrito de Primavera.** A finalidade dessa audiência é discutir e apresentar à população e aos vereadores, o PPA - Plano Plurianual 2025-2029, a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e a LOA - Lei Orçamentária Anual para 2026. , promovendo a transparência e o controle social da gestão Democrática e Participativa.

Data sugerida: 30 de maio de 2025
Horário: 19:00 horas
Local: Subprefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, no Distrito de Primavera do Fontoura

Registre-se **Publique-se** **Cumpra-se**

Simone Barbosa vieira

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI

Portaria 007/2025

SEC. ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 20.357.366/0001-20.

Ref.: Regularização da Prestação de Serviço – Ata de Registro de Preços nº 037/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024

Prezados Senhores,

O Município de **Canabrava do Norte - MT**, por meio de seu representante legal, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI**, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 037/2024**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, para que **regularize, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a prestação do serviço pactuado, nos termos da referida Ata.

Considerando que a empresa já foi anteriormente comunicada quanto à necessidade de apresentação de documentação para subsidiar eventual pedido de cancelamento da Ata, o que não foi atendido, conforme previsto no parecer jurídico e despacho administrativo anexos aos autos.

Considerando, que foi expedida ordem de fornecimento nº 543/2025, em anexo, restou datada de 07 de abril de 2025, ocasião em que foi solicitado a entrega de produtos discriminados nas referidas autorizações, constantes do certame licitatório.

Considerando que o não fornecimento dos produtos, objetos da ata 037/2024, caracteriza descumprimento da obrigação contratual assumida, conforme prevê o item 14 da ata:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – O material/produto deverá ser entregue de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras e de acordo com quantidades solicitadas pela secretaria requisitante; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: **em até 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

Considerando que não houve qualquer resposta plausível que justificasse o atraso por parte da empresa, no sentido de dar efetivo cumprimento as obrigações assumidas no Contrato.

Diante disso, o não atendimento desta notificação no prazo estipulado ensejará o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 128 do Decreto Municipal nº 1.147/2023 e cláusulas contratuais aplicáveis, bem como a instauração de processo administrativo para apuração da conduta e eventual aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Sem mais para o momento.

Canabrava do Norte-MT, 15 de maio de 2025.

SIMONE BARBOSA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria: 007/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Objeto: Registro de Preço para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de expediente do tipo Papel A4 e Lousa Branca, para atender demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, em favor da S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI, inscrita sob CNPJ 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 98.663,52 (noventa e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Canabrava do Norte/MT, 16 de maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 311/2025/GAPRE, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Educação a Sra. Josimeire De Souza Ramos Resende, através do Memorando de solicitação n. **003/2025/SMEELTC** que solicita o pagamento de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base (Classe A, nível I), a Sra. **NATÁLIA MOLINA SCHNEIDER**, ocupante do cargo de Nutricionista, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Responsável Técnica.

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 30° da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salário base (Nível I, Classe A), com base no artigo 30º, FG 4, item 1 da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, de forma mensal, ao servidora a Sra. **NATÁLIA MOLINA SCHNEIDER**, brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***583.***-**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte – MT referente à sua função de Responsável Técnica.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de maio de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2025 SMASH

Canabrava do Norte-MT de 16 maio de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA, Secretária municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Eva Sandra Lima dos Santos, matrícula funcional nº 2423 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº901.074.031-53. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor ILDEU ONORATO DE FARIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 442.166.531-20, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ORGÃO PUBLICO- TIPO CASA ALUGUEL – PARA ALUGUEL SOCIAL.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Andréia Marioti, matrícula funcional nº 2381 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 023.187.691-25 , Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor ILDEU ONORATO DE FARIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 442.166.531-20, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ORGÃO PUBLICO- TIPO CASA ALUGUEL – PARA ALUGUEL SOCIAL.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 15/08/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA
SEC. MUNI. ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PORTARIA: 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°466/2025

Portaria n°466/2025

De 12 de maio de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Nilce Ledi Koester** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Nilce Ledi Koester**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 09 de junho de

2025 a 18 de junho de 2025; e no segundo período de 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2023 a 09/08/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°464/2025

Portaria n°464/2025

De 12 de maio de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Dilceu Paulo dos Santos Costa** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Dilceu Paulo dos Santos Costa**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços - I,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 30 de junho de 2025 a 29 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/10/2023 a 14/10/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em Recursos Humanos e Departamento Pessoal, conforme detalhamento do termo de referencia – anexo I.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, alínea C da Lei nº 14.133/2021.

Empresa:L T.P. GIMENES VILHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **.975.444/0001-**, com endereço ao Sit São João – Zona Rural – São José dos Quatro Marcos - MT.

Valor total: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, em parcelas mensais de **R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 16 de maio de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 039/2025

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa**COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - UNISAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **.004.752/0001-**, estabelecida na cidade de Goiânia - GO, pelo valor total de **R$ 1.931.900,40 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, novecentos reais e quarenta centavos) pelo período de 90 (noventa) dias**, para a Contratação emergencial de pessoa jurídica para **prestação de serviços profissionais na área da saúde, visando à manutenção das atividades assistenciais da rede pública municipal**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 16 de Maio de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais em oficinas de musica**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **02/06/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 16 de maio de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de em-**

presa especializada na confecção de próteses dentárias removíveis (totais e parciais), destinadas ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD do Município de Canarana–MT, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **03/06/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 16 de maio de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias removíveis (totais e parciais), destinadas ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD do Município de Canarana–MT**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **03/06/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 16 de maio de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PORTARIA N°465/2025

Portaria n°465/2025

De 12 de maio de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ildo Scapini** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ildo Scapini**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 30 de junho de 2025 a 29 de julho de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/03/2024 a 24/03/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°467/2025

Portaria n°467/2025

De 12 de maio de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Rogério Alexandre Vieira da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Rogério Alexandre Vieira da Silva**, ocupante do cargo de **Técnico em Planejamento,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 02 de junho de 2025 a 11 de junho de 2025; e no segundo período de 03 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/3/2024 a 11/03/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°468/2025

Portaria n°468/2025

De 12 de maio de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Odenice Angélica de Macêdo** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Odenice Angélica de Macêdo**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração em Saúde,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 02 de junho de 2025 a 16 de junho de 2025; e,
- O último período, 15 dias, 02 de janeiro de 2026 a 16 de janei-

ro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/04/2024 a 13/04/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°469/2025

Portaria n°469/2025

De 12 de maio de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Dailly Mielly Mendonça Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Dailly Mielly Mendonça Silva**, ocupante do cargo de **Nutricionista,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 04 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 17 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°470/2025

Portaria n°470/2025

De 12 de maio de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lavinya de Sousa Barros Padilha** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lavinya de Sousa Barros Padilha**, ocupante do cargo de **Nutricionista,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 23 de junho de 2025 a 07 de julho de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 02 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/07/2024 a 18/07/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº471/2025

Portaria Nº471/2025

De 12 de maio de 2025.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º**- Nomear **Acelene Silvana Gomes da Silva**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Fonoaudióloga**, conforme Lei Complementar nº123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 15 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.689/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.689/2025,

DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA, À AGRÍCOLA ALVORADA S.A., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.854.422/0040-91, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE EFLUENTES EM ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal da Canarana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela requerente, visando a permissão de uso do solo para implantação de tubulação de efluentes e rede de energia elétrica em suas novas instalações;

CONSIDERANDO que a permissão de uso está prevista no artigo 108, inciso I da Lei Orgânica do Município de Canarana/MT,

DECRETA:

Art. 1ºFica permitido ou autorizado o uso de área pública, a título precário e não oneroso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, à empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.854.422/0040-91, para fins de implantação de tubulação de efluentes em conformidade com o croqui anexo ao decreto, pelas seguintes descrições:

§ 1º A passagem de tubulações subterrâneas de drenagem de águas pluviais, em área pertencente ao Município, em trecho na divisa entre as matrículas 21.387 e 20.412, em área de uma estrada municipal, por uma extensão de 389m de um total de 839,97m existentes desta estrada municipal entre os marcos AHT-M-1538 e AHT-M-1730. Tal passagem deve ser realizada à uma distância não maior do que 6m na parte interna da matrícula 20.412, em área na qual está prevista a existência de uma estrada municipal para tráfego entre estas áreas. Este alinhamento está definido entre as coordenadas 52º16'54,065"W e 13º31'01,726"S, junto ao Marco AHT-M-1538 da matrícula 21.387, seguindo com azimute de 187º48' e extensão de 839,97m.

Art. 2ºDa permissão de uso das áreas descritas no artigo anterior, fica a permissionária obrigada à:

a) não alterar a destinação da área pública, bem como, não a ceder no todo ou em parte a terceiros;

b) responsabilizar-se pela limpeza, preservação, manutenção e conservação das áreas públicas;

c) não permitir que terceiros se apossem da área, bem como dar imediato conhecimento a permitente de qualquer eventualidade;

d) manter a segurança do local;

e) reconstituir as características originárias ou pavimentação com o mesmo tipo de material existente previamente no local, se for o caso;

f) reparar qualquer dano decorrente da intervenção e sua manutenção, em favor do Município e/ou a terceiros;

g) os serviços constantes neste artigo serão executados pelo permissionário ou por empresa devidamente autorizada/credenciada, sob a fiscalização direta que fica condicionada a aprovação dos respectivos técnicos da Prefeitura;

h) as intervenções, serviços e atividades da permissionária autorizada, deverão possuir garantia de qualidade e segurança, durante toda a vigência da autorização; e

i) obter previamente as licenças ou autorização dos órgãos reguladores federal e/ou estadual necessárias às intervenções pretendidas;

j) identificação e demarcação da área, se necessário, evitando acidentes e/ou sinistros futuros;

k) responsabilizar-se pelos atos de degradação incidentes e sua eventual recuperação, devendo serem adotados os meios menos danosos ao imóvel público;

l) responsabilizar-se pelos custos diretos e indiretos incidentes nas intervenções e sua manutenção;

m) apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão das obras, o *Projeto As Built*, sendo o mesmo georreferenciado, permitindo a identificação e ações preventivas para futuras e eventuais intervenções na mesma área.

Art. 3ºTodos as alterações supervenientes que se fizerem necessárias, deverão ocorrer mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal de Canarana/MT.

Parágrafo único: A permissionária fica responsável por eventuais sinistros envolvendo terceiros, sendo que o dano sofrido e o resultado obtido em decorrência das obras, objeto deste Decreto, devem ser devidamente por estes comprovados, pelos meios em direito admitidos.

Art. 4ºHavendo qualquer modificação no projeto, deverá o permissionário substituir a planta e aguardar a sua aprovação pelo Município.

Art. 5ºPor se tratar de permissão de uso a título não oneroso a permissionária não ficará sujeita ao recolhimento de créditos prévios à Fazenda Municipal, salvo na hipótese de fato superveniente, especialmente de cunho indenizatório.

Art. 6ºToda e qualquer benfeitoria existente e/ou que vier a ser realizada, mesmo com a anuência da permitente, dentro da área constante deste Decreto, que não for removida ao final da permissão de uso, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 029/2025 Á EXTRATO DE CONTRATOS 036/2025

EXTRATO DE CONTRATOS 029/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 005/2025

Data: 24/04/2025

Vigência:24/04/2026

Contratado: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto aquisição de filmes para Impressora a laser DryPix 8000 Edge marca Fujifilm, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: **R$ 140.300,00 (Cento e quarenta mil e trezentos reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 030/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade Dispensa de licitação n° 007/2025

Data: 24/04/2025

Vigência:24/04/2026

Contratado: NEURI VALTER SCHERER

Objeto: Contratação para a prestação de serviços de Casa de Apoio no município de Água Boa-MT, com fornecimento de hospedagem, alimentação (três refeições diárias) e apoio logístico, para pacientes do município de Canarana-MT que estejam em tratamento de saúde no Hospital Regional Paulo Alemão ou demais unidades de referência situadas naquela localidade.

Valor:**R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 031/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação n° 008/2025

Data: 28/04/2025

Vigência:28/04/2026

Contratado: INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA

Objeto: O objeto do presente é a **aquisição de suplementos hospitalares.**

Valor: **R$ 25.454,36 (Vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

EXTRATO DE CONTRATOS 032/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 007/2025

Data: 07/05/2025

Vigência:07/05/2026

Contratado: RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA

Objeto: Contratação de emissora de Rádio e Televisão aberta para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do poder executivo Municipal.

Valor: **R$ 509.600,00 (Quinhentos e nove mil e seiscentos reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 033/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 007/2025

Data: 07/05/2025

Vigência:07/05/2026

Contratado: PORTAL DO XINGÚ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

Objeto: Contratação de emissora de Rádio e Televisão aberta para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do poder executivo Municipal.

Valor: **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 034/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 006/2025

Data: 09/05/2025

Vigência:09/05/2026

Contratado: AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços mensais de limpeza de lotes urbanos, podas de arvores, limpeza de prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades do município de Canarana-MT

Valor: **R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 035/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão n° 004/2025

Data: 09/05/2025

Vigência:09/05/2026

Contratado: PROJETA - CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, saneamento e infraestrutura urbana, elaboração de estudos e planos ambientais, com especialização em gerenciamento, fiscalização e apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras das mais diversas áreas de interesse do Município.

Valor: **R$ 3.845.798,45 (Três milhões oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

EXTRATO DE CONTRATOS 036/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação n° 009/2025

Data: 15/05/2025

Vigência:09/05/2026

Contratado: GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME

Objeto: Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor: **R$ 61.759,00** (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**.**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

4º TERMO ADITIVOao Contrato nº 027/2021, firmado com **WERNO GUINTER HASS** para a locação de imóvel para funcionamento da Secretária Municipal de Saúde.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado de **LOCATÁRIO,** e o Sr. **WERNO GUINTER HASS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº **868* SSP/MT e CPF nº. ***.493.831-**residente e domiciliado à Avenida Paraná nº 91, centro, Canarana-MT, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **contrato nº 027/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto: **locação do imóvel urbano, edificação comercial, localizada na Rua Miraguaí, 318, Centro de Canarana - MT, com área total construída de 817,96 m²**, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana.

1.2 - Prorrogação da vigência do contrato por mais **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **15 de Março de 2026,** podendo ser rescindido antes do prazo mediante comunicado por escrito de acordo com clausula contratual.

2.2 - O valor mensal do aluguel continuará a ser de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** a ser pago em **parcelas mensais** nos termos da cláusula quarta do contrato originário.

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Conforme justificativa em anexo, a administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe pelo fato de que local atende bem os interesses do município e de toda a sociedade. A prorrogação do Contrato se dá por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento do reajuste trará vantagem a Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCADOR são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades do município e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 57, II e 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas quinta e sexta do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2025, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 10 de Março de 2025.

LOCATÁRIO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal	**LOCADOR** **WERNO GUINTER HASS**	
FISCAL DO CONTRATO **SILVANI MARIA TIRLONI** PORTARIA 104/2025	**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE** **IVONE ALVES** PORTARIA 104/2025	
TESTEMUNHA: ***NOME:*** ***CPF Nº***		***NOME :*** ***CPF Nº***

APROVADO: (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.918.868/0001-69, estabelecida na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, à Rua bela vista do goiás nº 175, Casa, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **MAYCON SILVA LOBELEIN**, Micro empreendedor, RG nº 22**880-* SSP/MT, CPF nº 025.***.681-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do contrato por mais **150 (Cento e cinquenta)** dias estendo até **15/08/2025, ou até a realização de um novo processo licitatório, e ainda o Reajuste** pelo índice do IGP-M no total de **8,44%,** que corresponde o acumulado de **12 (doze) meses.**

1.2 - O valor mensal do aditivo passará a ser **R$ 1.301,28 (Um mil, trezentos e um reais, e vinte e oito centavos),** que serão pagos em 05 (Cinco) parcelas mensais, num total de **R$ 6.506,40 (Seis mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 035/**

2021 e demais termos aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105**, MAYCON SILVA LOBELEIN CONTRATADA
GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA FISCAL DO CONTRATO Portaria 194/2025 TESTEMUNHAS: 01: 02:	

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29, Inscrição Estadual nº 13.665.647-1, estabelecida na Rua BERNA (Lot Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Setor Despraiado, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia administradora Sra. Daniella Pereira Pena, Brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 2**7*4* SPTC/GO e CPF nº 478.***.671-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, **ficando estendida até o dia** 27/04/2026**, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - As partes acordam que a empresa permanecerá atendendo as ligações oriundas do Mercado 3 do Transporte Intermunicipal do Estado de Mato Grosso, compreendendo os itinerários e linhas atualmente operados, até que haja notificação formal por parte da autoridade competente determinando a paralisação ou alteração dos serviços ora prestados. Ocorrendo tal evento, a empresa deverá informar imediatamente o município e as partes comprometem-se a revisar de forma consensual o presente aditivo, a fim de ajustar as obrigações e condições contratuais, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.3 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.26 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 068/2023 e 1º Termos Aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

DANIELLA PEREIRA PENA

CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATO:

ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE

Fiscal do contrato

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA

Fiscal do contrato

FRANCIELY REJANE STORCH

Fiscal do contrato

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

Fiscal do contrato

CARLOS VILMAR IUANSON DARUI

Fiscal do contrato

DAIANA DA ROSA MORAIS

Fiscal do contrato

CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO

Fiscal do contrato

SARA BARBOSA FERREIRA

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº ***.873.561-** CPF nº ***.236.149-**

TERMO DE APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO Nº 036/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado **LOCATÁRIO, RESOLVE** registrar o **acrescimo** no preço com a **LOCADOR**Sr. **WERNO GUINTER HASS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº **868* SSP/MT e CPF nº. ***.493.831-**residente e domiciliado à Avenida Paraná nº 91, centro, Canarana-MT, doravante denominada, **LOCADOR**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - O presente termo apostila tem por objeto: Reajuste do aluguel mensal, conforme laudo da Comissão permanente de Avaliação de imóvel, **portaria nº 431/2025 de 15/04/2025**, pelo período de **11 (onze) meses**, **para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana.**

1.2 - O valor mensal do aluguel será acrescido em **20% (vinte por cento)**, o que representa financeiramente o valor mensal de **(+)3.000,00 (Três mil reais)**, em **11 (onze parcelas)**, perfazendo o total de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, a serem pagos mensalmente.

1.3 - Com o acrescido constante neste termo de apostila, o valor mensal passa a ser de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, nos termos da cláusula quarta do contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa do presente termo encontra-se anexo e passa a ser parte integrante do contrato.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo Art. 57 e art. 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas Sexta do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário e **demais termos aditivos** permanecem inalterados.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal – Locatário	**WERNO GUINTER HASS** Locador

SILVANI MARIA TIRLONI

Fiscal do contrato

TESTEMUNHA:

ASSINATURA ..... ASSINATURA .....

Nome: Nome:

TERMO DE APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 052/2022

PROCESSO Nº 054/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado **LOCATÁRIO, RESOLVE** registrar o **acrescimo** no preço com a **LOCADORA Sra. ANDREIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, estudante, Psicóloga, portadora da cédula de Identidade RG nº ***3825-* SSP/MT e inscrita no CPF nº ***.197.571-**,residente e domiciliada à Av. Mato Grosso, nº 115, Centro, Cidade de Canarana, doravante denominada, **LOCADORA**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - O presente termo apostila tem por objeto: Reajuste do aluguel mensal, conforme laudo da Comissão permanente de Avaliação de imóvel, **portaria nº 431/2025 de 15/04/2025**, pelo período de **11 (onze) meses**, **para funcionamento do Centro de**

Atendimento Psicossocial-CAPS.

1.2 - O valor mensal do aluguel será acrescido em **34,28571%**, o que representa financeiramente o valor mensal de **(+) 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, em **11 (onze parcelas)**, perfazendo o total de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**, a serem pagos mensalmente.

1.3 - Com o acrescido constante neste termo de apostila, o valor mensal passa a ser de **R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)**, nos termos da cláusula quarta do contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa do presente termo encontra-se anexo e passa a ser parte integrante do contrato.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo Art. 57 e art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas Sexta do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário e **demais termos aditivos** permanecem inalterados.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal – Locatário

ANDREIA DE SOUZA SILVA

Locador

JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH

Fiscal do contrato

JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH

Fiscal do contrato

TESTEMUNHA:

ASSINATURA ASSINATURA

Nome: Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna pública a inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AS ANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL DO TRIO PARADA DURA, NA 19ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT**.

VALOR GLOBAL: **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa vencedora: AS ANDORINHAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.312.689/0001-77

Carlinda - MT, 16 de maio de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

PORTARIA Nº. 005/2025

O Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, não possuem em seus quadros funcionais servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Considerando As Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Carlinda Srª. Alexsandra Evangelista Escorsin, para acompanhar e fiscalizar todos os contratos firmados com o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda no exercício do ano de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor com poderes retroativos a partir de 01 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda - MT, 09 de abril de 2025.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 012/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: SEGUROS SURA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, bairro Brooklin Novo, cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.578-000.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 001/2025;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 012/2025;

CONSIDERANDO o Sinistro n.º 80.310.25.176;

CONSIDERANDO o Sinistro n.º 80.310.25.203;

CONSIDERANDO a inércia quanto ao atendimento dos Sinistros n.º 80.310.25.176 e n.º 80.310.25.203;

CONSIDERANDO o disposto no item 18. Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A CONTRATADA deverá: Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT;

[...]

No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela PREFEITURA MUNICIPAL, conforme descriminação dos serviços no Termo de Referência em anexo.

CONSIDERANDO que foi enviada toda a documentação solicitada no ato da abertura dos sinistros;

CONSIDERANDO que durante tentativa de solução via telefone a seguradora apresentou informação incoerente de que *"não haveria cobertura pois o valor não atingiu a franquia";*

CONSIDERANDO as posteriores diversas tentativas de contato, sem êxito;

CONSIDERANDO que a seguradora sequer respondeu as tentativas de contato;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **SEGUROS SURA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27,** para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 1 (um) dia providencie as ações necessárias para cobertura dos sinistros .

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências, incluindo os eventuais danos que a conduta venha a causar ao Município de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 16 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR DO ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINAS 256 e 257 DO DIA 15 DE MAIO DE 2025, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: **R$ 301.070,00** (trezentos e um mil e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso III alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESAS CONTRATADAS:

BEIRA RIO CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA inscrita no **CNPJ nº 04.444.651/0001-21**

VALDEMAR PAGLIOSA CAON inscrita no **CNPJ nº 09.512.521/0001-00**

INDUSTRIA CERAMICA NORTÃO LTDA inscrita no **CNPJ nº 04.080.116/0001-39**

SINOBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA inscrita no **CNPJ nº 17.466.081/0001-12**

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: **R$ 300.965,00** (trezentos mil novecentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso III alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESAS CONTRATADAS:

BEIRA RIO CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA inscrita no **CNPJ nº 04.444.651/0001-21**

VALDEMAR PAGLIOSA CAON inscrita no **CNPJ nº 09.512.521/0001-00**

INDUSTRIA CERAMICA NORTÃO LTDA inscrita no **CNPJ nº 04.080.116/0001-39**

CONCREBLOCOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA inscrita no **CNPJ nº 44.122.005/0001-62**

Carlinda – MT, 16 de maio de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GABINETE
PORTARIA Nº. 162/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pela seguinte Obra no Município de Carlinda/MT a partir do dia 22 de abril de 2025.

EXECUÇÃO DIRETA 003/2025: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO "JOÃO LAUREANO LEMES NETO".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 186/2025.

SÚMULA: "ALTERA O DECRETO N.º 199/2024 QUE NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - COMMEAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo durante o restante do Biênio maio/2024 a maio/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Suplente: Rayssa Gabriela de Sousa Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Titular: Marlei Aparecida Batista

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Antônio Carlos Malissi

Suplente: Manoel Rodrigues de Sousa

RECANTO TOCA DO TATU

Suplente: Marcelo Takeshi Murata

Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 199/2024 permanecerão em vigor.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Reeditar o Decreto Municipal nº 199/2024 com as alterações do presente decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de maio de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO N.º199/2024.

Reeditado pelo Decreto n° 186/2025.

SÚMULA: "NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - COMMEAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.155/2019, reeditada pela Lei Municipal nº 1.343/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que comporão, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.155/2019, reeditada pela Lei Municipal nº 1.343/2022, o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, para o período de Maio/2024 a Maio/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titular: Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Suplente: Rayssa Gabriela de Sousa Santos *(Alterado pelo Decreto nº 186/2025)*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Titular: Marlei Aparecida Batista *(Alterado pelo Decreto nº 186/2025)*

Suplente: Odair Marques Neves

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Tatiane Rocha Cerqueira da Silva

Suplente: Elaine Batista Costa de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Antônio Carlos Malissi *(Alterado pelo Decreto nº 186/2025)*

Suplente: Manoel Rodrigues de Sousa *(Alterado pelo Decreto nº 186/2025)*

INDEA – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Titular: Cassiano Rodrigo Ceriolli

Suplente: Madeline Franciele Schreiber Goveia

EMPAER – EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

Titular: Vivliane Sachi Passos

Suplente: Antônio Carlos Pedro Carneiro

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PINHEIRO VELHO

Titular: Eronildo Ferreira de Oliveira

Suplente: Enos Eler

COMPASC – COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ

Titular: Francisco Severino de Oliveira

Suplente: Luiz Severino de Oliveira

RECANTO TOCA DO TATU

Titular: Adriana Conde Costa Cuissi

Suplente: Marcelo Takeshi Murata *(Alterado pelo Decreto nº 186/2025)*

POUSADA TOUATOA

Titular: Édipo Gustavo Braz Pinto

Suplente: Michele Aparecida dos Santos

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ACAMPADOS NOVA CONQUISTA

Titular: Jose Severino de Oliveira

Suplente: Sirlene de Souza e Silva Machado

AAPEC - ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE PESCADORES E ECOLOGISTAS DE CARLINDA

Titular: José Roberto Teixeira

Suplente: Edimilson Fernandes Biral

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

Em, 24 de maio de 2024.

Reeditado em 15 de maio de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2025

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoesou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 16 de maio de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 006/2025 do Pregão Presencial nº 01/2025 Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, através do processo administrativo de031/2025modalidade **ADESÃO EM REGISTRO DE PREÇO 001/2025**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

TECH SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 58.271.514/0001-61

Valor Total Aderido: **R$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais)

Carlinda - MT, em 16 de maio de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 118/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovados(as) convocados(as) no Concurso Público nº 01/2024, do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2024 e que os(as) aprovados(as) convocados(as) apresentaram os documentos exigidos

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 08/2025, para os fins e efeitos legais, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º - Os(As) nomeados(as) deverão comparecer pessoalmente, entre os dias 19 e 30 de maio de 2025, na Prefeitura de Castanheira/MT, munidos(as) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício no respectivo cargo.

Art. 3º - A data da posse ou entrada em efetivo exercício poderá ser prorrogada por até 15 (quinze) dias após o prazo final, a requerimento do(a) interessado(a), apresentado, impreterivelmente, até as 17:00h, do dia 30 de maio de 2025.

Art. 4º - O não comparecimento no período determinado, inclusive em eventual prorrogação, se requerida, será entendido como desistência do(a) candidato(a) à nomeação no respectivo cargo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de maio de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 118/2025

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VAGAS ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL – ZONA RURAL

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	51557	UANDERSON MORATO SOUTA
2	49796	JAINE SHIRLEY DA SILVA SOUZA

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS 1.º QUADRIMESTRE 2025, ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA – PLANO PLURIANUAL DE INESTIMENTOS QUADRIÊNIO 2026 A 2029, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **26 de Maio de 2025**, a partir das **15:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS 1.º QUADRIMESTRE 2025 E ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA – PLANO PLURIANUAL DE INESTIMENTOS QUADRIÊNIO 2026 A 2029, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026.**

Castanheira-MT, 16 de maio de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2025

Constitui Comissão de Avaliação de Bens Públicos destinados a Leilão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão para realizar avaliação de bens públicos em desuso, classificados como bens inservíveis, onerosos, antieconômicos ou sucatas, para fins de realização de alienação dos referidos bens por meio de licitação modalidade Leilão.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação que trata o Art. 1º, os seguintes servidores.

MEMBRO	CPF
ANDERSON FERNANDES MOTA	***.174.***-10
JANDIR ALBERTO SCHEFFER	***.118.***-04
WILSON VIEIRA	***.867.***-20

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições pertinentes ao encargo, avaliar e estipular valores iniciais aos veículos, máquinas, sucatas e outros bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, que por sua condição, são inservíveis, onerosos, antieconômicos ou sucatas e que são passíveis de serem alienados por Leilão.

Art. 4° - A Comissão de Avaliação contará com Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, que disponibilizará, quando for o caso, os recursos humanos, materiais, financeiros, bem como espaço físico para desenvolvimento das atividades;

Art. 5º - Os membros da Comissão exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 80/2025.

Castanheira/MT, 05 de maio de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CNPJ: 04.408.208/0001-03

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

CNPJ N°: 12.015.532/0001-81

OBJETO: O objeto do presente contrato é **"Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços contábeis na assessoria em gestão pública, com enfoque na contabilidade pública e no processamento e transmissão de informes na plataforma APLIC TCE/MT e na geração e envio de informes mensais dos sistemas do governo federal (E-SOCIAL/ EFD-REINF/DCTFWEB)"**, de acordo com as especificações, quantitativos, justificativa e condições gerais previstas no termo de referência e minuta do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Total bruto deste contrato é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 13.05.2025 a 13.05.2026.

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de maio de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral – SAAE-CG

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento Nº 005/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Credenciamento N° 005/2025 que tem como Objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, FERRAGENS E PINTURA COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.** Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 23/05/2025 a 23/05/2026, no email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente em envelope lacrado na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, localizada na rua Tiradentes, n. 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, das 09:00h as 16:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 09h às 18h, pelo telefone: (65) 3301-1570 ou via e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br. O edital poderá ser solicitado via email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de maio de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N°042/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 042/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 16 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) SUELI BETINE e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscritoCPF n° ** 766.051 **com matrícula funcional municipal n° 3499, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) SUELI BETINE inscrito CPF n° ** 532.851 *, com matrícula funcional municipal n° 445, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 022/2025	FLARE COMERCIO E VAREJO ATACADO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES PARA ALUNOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREGÃO ADESAO PREFEITURA 11-2025 -Pregão Eletrônico nº 002/2024 DE NOVA SERRANA/MG

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta	Shirley Yotzchetz	Cleverton Audrey Nicaretta
Secretário Mun. de Administração	Agente de Contratação	Gestor de Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

O Exmoº. **Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RES-**

PONSABILIDADE FISCAL, a realizar-se no dia 28 de maio de 2025, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 14 de maio de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.163, DE 13 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 1.163, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a convocação ordinária e nomeação de membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada na data de **10 de junho de 2025**.

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"** e como eixos:

I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III -Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado brasileiro.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Srª Tatielly Thais de Almeida, e composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cláudia (COMDIC):

I - Sueli Betine;

II - Rosinete de Souza;

III - Daniel Rodrigues Magalhães;

IV - Rodineia Alves Pereira.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I - Promover a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cláudia atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;

III - Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;

IV - Elaborar o Regimento Interno da Conferência;

V - Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;

VI - Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;

VII - Dar suporte técnico à Conferência;

VIII - Promover a divulgação da Conferência;

IX - Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;

X - Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;

XI - Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;

XII - Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de maio de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SUELI PEREIRA CARPES

Presidente

Conselho Municipal de Direitos do Idoso (COMDIC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 50.390.402/0001-18, estabelecida na rua Tenente Sérgio Xavier de Matos, n° 425, Bairro Poção, Cidade Cuiabá-MT, CEP: 78.015-605 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Robson Arruda Leite, portador do RG n.º ***602**, SESP/MT e CPF n.º ***.831.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 002/

2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	31396 Código	SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 50.390.402/0001-18 R TENENTE SERGIO XAVIER DE MATOS, 425 APT 001 - POCAO, CUIABA - MT, CEP: 78015-605 Telefone: (65) 9923-0150 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	007.169.036	ENVELOPE TIPO SACO 34 X 25,5 Marca: PROPRIA	UN	10800	0,85	9.180,00
83	007.169.112	BANNER 5,00 X 3,00 Marca: PROPRIA	UN	40	579,99	23.199,60
88	007.192.769	BANNERS 80X120 CM Marca: PROPRIA	Unida	20	40,00	800,00
		Total do Proponente				33.179,60

TOTAL DO PROPONENTE: 33.179,60 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de

Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição deste termo de referência e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde a as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor, com prazo de entrega **não superior a 15 (quinze) dias úteis** nos locais solicitados pela Secretaria responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante;

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo, correndo por conta própria todas as despesas de logística de transporte para a entrega dos materiais.

5.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.6. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.7. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.10. Sendo necessárias providências por parte do **FORNECEDOR**, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

5.11. Os itens serão solicitados pela **CONTRATANTE** de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.12. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos pre-

vistos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas contadas da execução dos serviços, solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com substituição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de serviços, todos os serviços deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do serviço.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133,

de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1. As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa pena-

lizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário

Oficial dos Municípios (AMM).

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

COCALINHO, 23 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

FORNECEDOR

CONTRATADA

Responsável

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO – FUTEBOL SOCIETY ATENDENDO DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
46.509.921 RICHARDSON ARTHUR RIBOLI	46.509.921/0001-85	ITEM 01	R$ 36.500,00

Vigência da contratação: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, conforme as medições e após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 16 de maio de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 16 de maio de 2025

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 436/2025/SME COLÍDER, 14 DE MAIO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio** dos profissionais de Educação:

EEI Santa Bernadete				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Rosanice Batista da Rocha	Cozinheira	02/06/25 a 31/07/25	60	2018/2023

EEI Santa Paulina				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
2. Antônia Maria Custódio	Professor	05/06/25 a 04/07/25	30	2016/2021 (60)

EMEI Criança Esperança				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
3. Cirleide da Silva	Professor	06/06/25 a 05/07/25	30	2017/2022 (30)

EM Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
4. Diana Francisca Silva Martins	TAE	04/06/25 a 18/06/25	15	2019/2024 (75)

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMDCA, 12 DE MAIO DE 2025

Nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLIDER - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, constante na Lei nº 2794/2015 alterada pelaLei nº 3290 de 30 de março de 2023, nos termos de seu Regimento Interno de 10 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 04/2024/CMDCA que dispõe sobre a instituição do Comitê Estadual de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

a) Titular: Elaine Cristina Bianchi

b) Suplente: Nagilce Lara Xavier

II - Secretaria Municipal de Educação;

a) Titular: Alexandra Marcelina da Silva Barros

b) Suplente: Marinês Gaviolli Guarnieri

III - Polícia Militar de Colíder;

a) Titular: 3° SGT PM Evandro Nunes Viana

b) Suplente: SD PM Luana Vuollo Botan

IV – Distrito do DSEI/CAIAPÓ/MT;

a) Titular: Rogério Nunes Silva

b) Suplente: Sokren Panará

V - Polícia Civil de Colíder;

a) Titular: Andriellen Zorzi Rueda

b) Suplente: Roberta Patrícia Barrinuevo

VI – Centro de Formação Mirim Cidadão do Futuro – Guarda Mirim

a) Titular: Raiane Aparecida Nascimento de Souza

b) Suplente: Rosana de Paula Soroca

VII - Secretaria Municipal de Cultura;

a) Titular: Margarida Gaona

b) Suplente: Edi Carlos da Silva Leite

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

a) Titular: Benaia Gonzaga Teixeira

b) Suplente: Osália de Almeida Bispo Rempel

IX – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

a) Titular: Joaquina Oliveira Leite

b) Suplente: Simone Ferreira dos Santos

X – Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CT

a) Titular: Lizangela Behmer

b) Suplente: Isabel Cristina Antunes

XI – Conselho Comunitário de Segurança Pública

a) Titular: Murilo Gustavo Prado Soares

b) Suplente: Valdir Salustiano da Silva

XII – Assessoria Jurídica do Poder Executivo

a) Titular: Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro

b) Suplente: Marlon Alhergghini Gonçalves

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução revoga as disposições em contrário, em especial aResolução nº 05/CMDCA, agosto de 2024.

Art. 4º- Registrada, publicada, cumpra-se.

Colíder-MT, 15 de maio de 2025

RAIANE APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Colíder-MT, Rodrigo Luiz Benassi, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Resultado do processo licitatório sob modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução da obra de construção de Creche Pré-Escola - Tipo I no município de Colíder/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, CNPJ nº 29.570.797/0001-44, Valor Global: R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).

Colíder/MT, em 12 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Exmo. Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.092.431/0001-96, para fornecimento de kit's de dispositivos elétricos incapacitantes Spark Z2.0, Datakit Slim e seus acessórios para serem utilizados pelos agentes da Guarda Civil Municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 51.879,30 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Colider/MT, 16 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.233, DE 16 DE MAIO DE 2025

Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva

Institui o Dia do Produtor Rural no município de Colniza, Mato Grosso, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de julho de cada ano, e dá outras providências

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Produtor Rural" no município de Colniza, Mato Grosso, a ser comemorado no último domingo do mês de julho de cada ano.

Art. 2º - A data comemorativa tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância do produtor rural para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, destacando seu papel fundamental na produção de alimentos, geração de empregos e preservação dos recursos naturais.

Art. 3º - No "Dia do Produtor Rural", poderão ser promovidas, pela administração municipal, entidades privadas e organizações da sociedade civil, atividades e eventos que visem:

I - Divulgar e conscientizar a população sobre a importância do trabalho do produtor rural;

II - Promover debates, seminários e palestras sobre os desafios e avanços do setor agrícola no município;

III - Incentivar a adoção de práticas sustentáveis e inovadoras no campo;

IV - Reconhecer e premiar iniciativas exemplares de produtores rurais que contribuam para o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 4º - O Poder Executivo municipal poderá organizar e coordenar as atividades comemorativas, firmando parcerias com entidades representativas do setor agrícola, instituições de ensino e outras organizações interessadas para tal finalidade.

Parágrafo único – As atividades comemorativas alusivas ao "Dia do Produtor Rural" deverão ser realizadas de forma a contemplar também o Distrito do Guariba, bem como as localidades de Três Fronteiras e Taquaruçu do Norte, com o objetivo de valorizar e integrar todos os produtores rurais da zona rural de Colniza.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.234, DE 16 DE MAIO DE 2025

Autor: Vereador PresidenteOseia Pereira Guedes

Dispõe sobre o recolhimento de medicamentos de uso humano vencidos ou em desuso, pelos usuários das unidades básicas de saúde no município de Colniza/MT e dá outras providências

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanci-

ona a seguinte lei:

Art. 1° - As Unidades Básicas de Saúde (UBS) e os Postos de Saúde ficam obrigados aceitar a devolução de medicamentos domiciliares e de uso humano fornecido pelo Sistema único de Saúde, com data de validade vencida ou em desuso.

§1° - Os locais indicados no *caput* deste artigo ficam obrigados a manter dispensador contentor em local visível e de fácil acesso, para que os cidadãos depositem os medicamentos vencidos ou em desuso e conterá a seguinte frase: "Descarte aqui os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso".

§2° - Nos locais indicados no caput deverão ser colocadas placas de boa visualização, informando aos interessados como proceder à entrega dos medicamentos vencidos ou em desuso.

§3° - As Unidades Básicas de Saúde e os Postos de Saúde terão até o dia 01/06/2025 para realizar a estruturação e implementação das ações necessárias para o recebimento dos medicamentos vencidos ou em desuso.

Art. 2º - Os medicamentos recebidos deverão ser acondicionados adequadamente e armazenados de forma segregada, cabendo às unidades de saúde a sua guarda e vigilância, e serão manuseados com o devido cuidado impossibilitando acesso do material descartado a quem não for competente.

Art. 3° - O Município de Colniza poderá celebrar contratos, através de licitação, nos casos em que não for dispensável, para a correta destinação dos medicamentos vencidos ou em desuso recebidos nas unidades públicas de saúde da rede municipal.

Art. 4° - O disposto nesta lei não exime as responsabilidades dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e consumidores, instituída pelo sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, conforme as diretrizes da Lei Federal n° 12.305/2010, bem como o Decreto Federal n° 10.388/2020 e as demais legislações correlatas.

Art. 5° - O Poder Executivo Municipal promoverá campanha de conscientização sobre a importância do correto descarte dos medicamentos vencidos ou em desuso, tendo como data base o Dia do Meio Ambiente, dia 05 de junho.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.235, DE 16 DE MAIO DE 2025

Autor: Vereador PresidenteOseia Pereira Guedes

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 755, de 20 de março de 2018, que institui o Dia do Pioneiro em Colniza, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 755, de 20 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O pioneiro a que se refere o *caput* do artigo anterior são aqueles que chegaram em Colniza, Estado de Mato Grosso, até a data de 26 de novembro de 1998 (Data de criação do Município de Colniza)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.236, DE 16 DE MAIO DE 2025

Autor: Vereador Miro da Agricultura

Dispõe sobre a nulidade da nomeação ou contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por crime sexual contra criança ou adolescente no Município de Colniza/MT e dá outras providências

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei torna nula a nomeação, posse ou contratação para cargos ou empregos públicos de pessoa condenada por decisão judicial transitada em julgado, desde a condenação até o decurso do prazo de 12(doze) anos após o cumprimento pena, por:

I - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal Brasileiro, tais como:

a) estupro de vulnerável;

b) corrupção de menores;

c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

d) favorecimento da prostituição ou de forma de exploração sexual de criança, adolescente ou de vulnerável;

e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.

Parágrafo único. Os cargos e empregos públicos mencionados no *caput* abrangem todos aqueles na administração pública em que se trabalha com crianças e adolescentes, bem como a lotação em unidade administrativa que lhes presta atendimento, tais como creches, escolas, abrigos, clínicas e hospitais pediátricos.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto nessa Lei, o órgão competente da Administração Pública Municipal deverá exigir a certidão de antecedentes criminais para fins de ingresso no serviço público, e, durante o período de atividade do servidor, a cada período de 12 meses.

Parágrafo único. A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

MILTON DE SOUZA AMORIM, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, e em conformidade com o disposto no art. 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que "a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular em audiências públicas".

TORNA PÚBLICO que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025**. O evento será conduzido pela Comissão de Finanças e Orçamento e acontecerá na Câmara Municipal de Colniza/MT, situada na Av. do Contorno nº 153, no dia 29 de maio de 2025, às 09:h00.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/GP/2025

PORTARIA Nº 141/GP/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

“NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA SELECIONAR, PROCESSAR, JULGAR E AVALIAR O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e DECRETO MUNICIPAL Nº 022/GP/2025.”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 14 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração dos orçamentos e balanços;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022/GP/2025, de 24 de março de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Seleção responsável por selecionar, processar, julgar e avaliar o Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é a celebração de Termo de Colaboração com organizações da sociedade civil, visando à execução de serviços especializados de execução, manutenção e supervisão de obras e serviços relacionados ao funcionamento dos serviços públicos e de infraestrutura no Município de Colniza-MT.

I - Presidente: Makaulli Gomes de Souza - Matrícula nº. 7360-1

II - Secretária: Elizabete de Oliveira – Matrícula nº. 1057-2

III – Membro: Rosane da Silva Carvalho de Souza - Matrícula nº. 9375-1

IV – Membro: Sidnei Gonçalves Barros - Matricula nº. 6437-1

V – Membro: Huander Diones Lemos de Meira - Matricula nº. 7420-1

Art. 2º A Comissão ora nomeada deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 022/GP/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza – MT.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 16 de maio de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

DESPACHO DE RESPOSTA AO RECURSO

Processo licitatório n. 006/2025 - Pregão eletrônico n. 001/2025

Interessado: G M EMBALAGENS LTDA

Recorrente: G M EMBALAGENS LTDA

Assunto: Recurso

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Oseia Pereira Guedes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, manifestar-se sobre o recurso interposto pela empresa G M EMBALAGENS LTDA, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, nos termos a seguir.

Após análise do teor do recurso interposto e das argumentações contidas no mesmo, CONHEÇO o recurso apresentado, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, pelos fundamentos que seguem.

Constata-se nos autos que a equipe de licitação, ao analisar o pedido de diligências formulado pela empresa recorrente, equivocadamente o tratou como recurso, esgotando sua apreciação sem observar a etapa processual adequada, tampouco permitir a complementação das informações por meio da realização das diligências solicitadas. Ademais, destaca-se que os recursos podem ser interpostos até o término do expediente do dia fixado para o seu vencimento, o que reforça a necessidade de respeito aos prazos e às fases do procedimento.

Considerando que a Administração Pública está vinculada à legalidade e, nesse sentido, os atos administrativos podem — e devem — ser revistos, quando necessário, a fim de estarem revestidos de legalidade e atenderem ao interesse público, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 9.784/99. O respeito ao devido processo legal nas licitações garante a lisura do procedimento, bem como a igualdade entre os participantes.

Dessa forma, determino o RETORNO DO PROCEDIMENTO à fase de REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIAS, a fim de que:

a) Sejam efetivamente realizadas as diligências solicitadas pela empresa G M EMBALAGENS LTDA ou, se for o caso, outras diligências requeridas que se fizerem necessárias ao esclarecimento dos fatos;

b) Após a conclusão das diligências, seja reaberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de eventual recurso por parte dos licitantes;

c) Finalizadas essas etapas, proceda-se com a adjudicação e homologação do certame, conforme os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório.

Por fim, determino que esta decisão, bem como todas as demais decisões e atos praticados no âmbito do processo licitatório, sejam devidamente publicados e que os interessados sejam formalmente comunicados, em observância aos princípios da publicidade, transparência e ampla defesa.

Colniza/MT, 16 de maio de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 003/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, portador do CPF nº 696.554.132-68 e RG nº 720882 SSP/RO, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, **CNPJ: 14.425.282/0001-83,** pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Mato Grosso, nº 356, Centro, no município de Colniza, Estado de Mato Grosso, CEP: 78 335-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Juniel Jesus de Almeida, portador do CPF: 693.186.201-44 e Carteira de Identidade nº 11434228 SJ-MT, residente e domiciliado na Avenida Tarumã, nº 724, Centro, neste Município de Colniza – MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do CONTRATO nº 003/2023, **contados a partir de 24.05.2025**.

1.2 Com o objeto para prestação de serviços de instalação, suporte técnico, monitoramento físico diário, incluindo manutenção preventiva e corretiva de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado (CFTV), com fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, sob regime de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57 e 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 003/2023 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **vigorando até 24.05.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R$ 24.603,48 (Vinte e quatro mil seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.050,29 (dois mil e cinquenta reais e vinte e nove centavos) cada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº003/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 16 de maio de 2025.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

JUNIEL JESUS DE ALMEIDA

INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 14.425.282/0001-83

Contratada

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/ADM/2025

PORTARIA Nº 236/ADM/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor do Município de Colniza/MT.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno 158/SEPLAN/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 3684/2025, solicitando a instauração de processo de sindicância, para apuração dos fatos nele mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apure possíveis enquadramentos ao Estatuto do Servidor Público e as possíveis infrações referentes aos atos e fatos constantes no Comunicado Interno acima mencionados, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar **Leia Fabiano Zimmermann**, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matricula nº. 2011-2, e os funcionários **Rute de Souza Oliveira**, efetiv no Cargo de Secretária, matricula nº 3119-1 e **Jonathan Ubirajara Oleano,** efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, matricula nº. 1731-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância nº. 3684/2025, destinado a apurar os fatos relacionados no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 171, § 1º, da Lei nº 499/2011.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de maio de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, inscrita no CNPJ 01.367.853/0001-29, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDER, a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município na Fazenda Cachoeira, nas seguintes coordenadas: Jazida 1: 13°36'34.89"S e 56°50'44.35""W, Jazida 2 13°36'29,27"S e 59°.50'41,46"

PORTARIA Nº. 460/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 460/2025

DE: 23.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1802	Dejauro Soares Dantas	Fiscal Sanitário	01/01/2022 a 31/12/2022	05/05/2025 a 24/05/2025
1525	Gilmar dos Santos Souza	Agente de Combate as Endemias	01/01/2024 a 31/12/2024	05/05/2025 a 24/05/2025
4300	Kadlla Cris de Lima Geraldes	Enfermeiro	14/01/2023 a 13/01/2024	05/05/2025 a 24/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 451/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 451/2025

DE: 23.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
76	Adejanes de Araujo Silva	Assistente Administrativo	12/11/2022 a 11/11/2023	05/05/2025 a 22/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 452/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 452/2025

DE: 23.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
76	Adejanes de Araujo Silva	Assistente Administrativo	12/11/2023 a 11/11/2024	23/05/2025 a 01/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 23/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 455/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 455/2025

DE: 23.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2065	Edenise Algaranha Paes	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2023 a 01/01/2024	05/05/2025 a 14/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 459/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 459/2025

DE: 23.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2315	Julio Cesar Fernandes	Técnico em Enfermagem	15/05/2024 a 14/05/2025	20/05/2025 a 29/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 20/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 463/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 463/2025

DE: 23.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3599	Letiane Santos Madeira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2023 a 30/06/2024	05/05/2025 a 24/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 464/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 464/2025

DE: 23.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2683	Admilson Rodrigues da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2023 a 30/11/2024	15/05/2025 a 03/06/2025
4279	Marcelo Neves Santana	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2022 a 14/10/2023	15/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 15/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 466/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 466/2025

DE: 23.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2953	Patricia Pino Matoba	Odontólogo	10/05/2023 a 09/05/2025	05/05/2025 a 14/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 467/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 467/2025

DE: 23.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2953	Patricia Pino Matoba	Odontólogo	10/05/2024 a 09/05/2025	15/05/2025 a 24/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 15/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 478/2025 DE: 25.04.2025

PORTARIA Nº. 478/2025

DE: 25.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4815	Carlos Lima Fonseca	Assistente Social	1024.001.008.0000556	B	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 486/2025 DE: 25.04.2025

PORTARIA Nº. 486/2025

DE: 25.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3878	Ivanilsa Mendes	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.008.0000567	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 487/2025 DE: 25.04.2025

PORTARIA Nº. 487/2025

DE: 25.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1011	Eva Aparecida Silva	Agente de Saúde	1024.001.008.0000566	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 493/2025 DE: 29.04.2025

PORTARIA Nº. 493/2025

DE: 29.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação pela prestação de Serviços Especiais a servidora Contratada **SANDRA GOMES DOS SANTOS – Enfermeira,** matrícula 5673, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no percentual de 3% (três por cento),** de acordo com o art. 55, parágrafo 1°, inciso I da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Processo Virtual nº 0002388/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de abril de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 494/2025 DE: 29.04.2025

PORTARIA Nº. 494/2025

DE: 29.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação pela prestação de Serviços Especiais a servidora efetiva **ELENICE ALVES PIO – Enfermeira,** matrícula 2784, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no percentual de 3% (três por cento),** de acordo com o art. 55, parágrafo 1°, inciso I da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Processo Virtual n.º 0002045/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 495/2025 DE: 29.04.2025

PORTARIA Nº. 495/2025

DE: 29.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação pela prestação de Serviços Especiais a servidora efetiva **VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA – Assistente Administrativo,** matrícula 4303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no percentual de 3% (três por cento),** de acordo com o art. 55, parágrafo 1°, inciso I da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Processo Virtual n.º 0001392/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 496/2025 DE: 29.04.2025

PORTARIA Nº. 496/2025

DE: 29.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o local de trabalho da servidora **SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA** no cargo de **ENFERMEIRO** no ESF Nova Alvorada – Unidade de Apoio P.A Macuco;

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação de Periferia ou Local de Difícil Acesso a servidora contratada **SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA – Enfermeiro,** matrícula 5672, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no percentual de 3% (três por cento),** de acordo com o art. 55, parágrafo 1°, inciso I da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Processo Virtual n.º 0002115/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 506/2025 DE: 05.05.2025

PORTARIA Nº. 506/2025

DE: 05.05.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2683	Admilson Rodrigues da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2023 a 30/11/2024	05/05/2025 a 14/05/2025
4279	Marcelo Neves Santana	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2022 a 14/10/2023	05/05/2025 a 14/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 488/2025 DE: 28.04.2025

PORTARIA Nº. 488/2025

DE: 28.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **CARLOS LIMA FONSECA – Assistente Social**, **matricula nº. 4815**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 28/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro
Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 489/2025 DE: 28.04.2025

PORTARIA Nº. 489/2025

DE: 28.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias de **28/04/2025 a 25/08/2025,** a servidora **efetiva CRISTIANE DO CARMO QUIXABA – Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 4293,** conforme **Processo Virtual nº. 0002420/2025, em conformidade com Art. 71 a 73 da Lei nº. 8.213/1.991 e Decreto 3.048/1.999,** nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **28 de abril de 2025 e finalizar-se-á no dia 25 de agosto de 2025.**

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 26/08/2025 e finalizando-se em 24/10/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 28/04/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ERRATA – PREGÃO ELETRONICO 008/2025

FOI PUBLICADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2025, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO DE MATO GROSSO, O AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025. TODAVIA, HOUVE UM ERRO MATERIAL NA REFERIDA PUBLICANDO, SENDO NECESSÁRIO A SEGUINTE CORREÇÃO:

Onde se lê:

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro Vanderson da Silva santos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PEÇAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIO E PESADOS, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕESDESCRITASNOTERMODEREFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia 29/05/2025, no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Leia-se:

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro Vanderson da Silva santos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PEÇAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,

DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIO E PESADOS, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕESDESCRITASNOTERMODEREFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia 30/05/2025, no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 16 de maio de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 145/2025

PORTARIA Nº. 457/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 457/2025

DE: 23.04.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5361	Francielen Fernandes Chaves	Diretor de Departamento	02/04/2024 a 01/04/2025	15/05/2025 a 24/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 15/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretária Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 458/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 458/2025

DE: 23.04.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1812	Joaquim Alves de Oliveira Silva	Mestre de Obras	01/01/2023 a 31/12/2023	05/05/2025 a 24/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretária Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 461/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 461/2025

DE: 23.04.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5124	Karoliny Silva Pompermayer	Diretor de Departamento	04/05/2024 a 03/05/2025	14/05/2025 a 23/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 14/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretária Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 473/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 473/2025

DE: 23.04.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3198	Sonia Solange de Laia	Gari	01/02/2023 a 31/01/2024	15/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 15/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretária Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 482/2025 DE: 25.04.2025

PORTARIA Nº. 482/2025

DE: 25.04.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **ALFABETIZADO** para o nível **FUNDAMENTAL,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1555	Genivaldo Eloy de Jesus	Gari	1024.001.008.0000565	C	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 491/2025 DE: 28.04.2025

PORTARIA Nº. 491/2025

DE: 28.04.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 02/04/2025**, ao servidor efetivo **ONOFRE PEREIRA DA SILVA** – **Motorista de Veiculos Pesados, matrícula nº. 578, conforme Processo Virtual nº. 0002114/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 504/2025 DE: 05.05.2025

PORTARIA Nº. 504/2025

DE: 05.05.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
5361	Francielen Fernandes Chaves	Diretor de Departamento	02/04/2024 a 01/04/2025	05/05/2025 a 14/05/2025
3198	Sonia Solange de Laia	Gari	01/02/2023 a 31/01/2024	05/05/2025 a 14/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 453/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 453/2025

DE: 23.04.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2446	Adriano Neves de Souza	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2022 a 30/11/2023	15/05/2025 a 24/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 15/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 470/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 470/2025

DE: 23.04.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2427	Renato Silvestre Martins	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2023 a 30/11/2024	05/05/2025 a 14/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 472/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 472/2025

DE: 23.04.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4051	Sergio Natalio Krignl	Coordenador de Tesouraria e Finanças	15/05/2023 a 14/05/2024	15/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 15/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 479/2025 DE: 25.04.2025

PORTARIA Nº. 479/2025

DE: 25.04.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3622	Gustavo Andre Rocha	Contador	1024.001.008.0000559	D	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 480/2025 DE: 25.04.2025

PORTARIA Nº. 480/2025

DE: 25.04.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2427	Renato Silvestre Martins	Fiscal de Tributos Municipal	1024.001.008.0000563	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 500/2024 DE: 05.05.2024

PORTARIA Nº. 500/2024

DE: 05.05.2024

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º.DESIGNAR, a servidora **KEILA ADRIANA SANTOS SILVA – Fiscal de Tributos Municipal, Matrícula nº. 3565**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do fornecimento dos serviços de Água, Energia e Telefonia Fixa aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 465/2023 de 11/07/2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

** PORTARIA Nº. 505/2025 DE: 05.05.2025**

PORTARIA Nº. 505/2025

DE: 05.05.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2446	Adriano Neves de Souza	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2022 a 30/11/2023	05/05/2025 a 14/05/2025
4051	Sergio Natalio Krignl	Coordenador de Tesouraria e Finanças	15/05/2023 a 14/05/2024	05/05/2025 a 14/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 504/2025 DE: 05.05.2025

PORTARIA Nº. 504/2025

DE: 05.05.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
5361	Francielen Fernandes Chaves	Diretor de Departamento	02/04/2024 a 01/04/2025	05/05/2025 a 14/05/2025
3198	Sonia Solange de Laia	Gari	01/02/2023 a 31/01/2024	05/05/2025 a 14/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 454/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 454/2025

DE: 23.04.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1480	Alexmar dos Santos Pereira	Vigia	01/08/2023 a 31/07/2024	14/05/2025 a 23/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 14/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 462/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 462/2025

DE: 23.04.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4288	Kimberllys Beatriz Ferreira Tostes Correa	Assistente Administrativo	22/10/2023 a 21/10/2024	21/05/2025 a 30/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 21/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 474/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 474/2025

DE: 23.04.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5345	Thamires Pescada Ramos da Cruz	Assessor Especial	11/03/2024 a 10/03/2025	15/05/2025 a 24/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 15/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 476/2025 DE: 25.04.2025

PORTARIA Nº. 476/2025

DE: 25.04.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4813	Cristiana Preuss	Assistente Social	1024.001.008.0000561	B	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 477/2025 DE: 25.04.2025

PORTARIA Nº. 477/2025

DE: 25.04.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4412	Sheila Simone Rochisky	Técnico em Segurança do Trabalho	1024.001.008.0000558	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 481/2025 DE: 25.04.2025

PORTARIA Nº. 481/2025

DE: 25.04.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4708	Edna Gomes de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000564	A	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 503/2025 DE: 05.05.2025

PORTARIA Nº. 503/2025

DE: 05.05.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
5345	Thamires Pescada Ramos da Cruz	Assessor Especial	11/03/2024 a 10/03/2025	05/05/2025 a 14/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 468/2025 DE: 23.01.2025

PORTARIA Nº. 468/2025

DE: 23.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta munici-

palidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3750	Rafael Vasconcelos	Procurador Jurídico	14/04/2023 a 13/04/2024	05/05/2025 a 14/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 469/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 469/2025

DE: 23.04.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
485	Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan	Coordenador de Trânsito	23/03/2024 a 22/03/2025	15/05/2025 a 24/05/2025
3750	Rafael Vasconcelos	Procurador Jurídico	14/04/2024 a 13/04/2025	15/05/2025 a 24/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 475/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 475/2025

DE: 23.04.2025

Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Pedreiro, ocupado pelo Servidor Efetivo **JOSE ALAIR ZAGOTTO**, em virtude de aposentadoria.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Portaria n° 007/2025 do Comodoro-Previ, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade paro o Servidor Efetivo José Alair Zagotto.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Pedreiro,** ocupado pelo servidor **JOSE ALAIR ZAGOTTO,** matrícula n° 2326, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por motivo de aposentadoria por incapacidade, conforme Processo Virtual n.º 0000287/2025** e as devidas perícias médicas realizadas, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 31/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Rogerio Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 499/2025 DE: 30.04.2025

PORTARIA Nº. 499/2025

DE: 30.04.2025

Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Professor PIII ocupado pelo Servidor Efetivo **AURO GOMES POLLI**, em virtude de aposentadoria.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Ofício n° 025/CP/2025 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Contribuição ao Servidor Efetivo Auro Gomes Polli.

RESOLVE,

Art. 1° - **DECLARAR a Vacância** do cargo de **Professor PIII,** ocupado pelo servidor **AURO GOMES POLLI,** matrícula n° 241, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 0002265/2025,** art. 06º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/04/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2025.

Rogerio Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 502/2025 DE: 05.05.2025

PORTARIA Nº. 502/2025

DE: 05.05.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
485	Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan	Coordenador de Trânsito	23/03/2024 a 22/03/2025	05/05/2025 a 14/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 501/2025 DE: 05.05.2025

PORTARIA Nº. 501/2025

DE: 05.05.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **833/2024 de 30/10/2024**, a servidora **contratada, GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES – Monitora de Educação Básica,** matrícula n.º 5192, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 456/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 456/2025

DE: 23.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3607	Elmira do Nascimento Lino Ximenes	Professor PII	01/12/2022 a 30/11/2023	12/05/2025 a 21/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 12/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 465/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 465/2025

DE: 23.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3800	Maria Jose Carneiro	Professor PII	01/12/2023 a 30/11/2024	12/05/2025 a 31/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 12/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 502/2025 DE: 05.05.2025

PORTARIA Nº. 502/2025

DE: 05.05.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
485	Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan	Coordenador de Trânsito	23/03/2024 a 22/03/2025	05/05/2025 a 14/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 483/2025 DE: 25.04.2025

PORTARIA Nº. 483/2025

DE: 25.04.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
556	Jenildes Maia Santana	Zelador	1024.001.008.0000568	E	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 484/2025 DE: 25.04.2025

PORTARIA Nº. 484/2025

DE: 25.04.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4810	Maria Inez Neves de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000562	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 490/2025 DE: 28.04.2025

PORTARIA Nº. 490/2025

DE: 28.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 09.04.2025**, a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO** – **Professora PII, matrícula nº. 833, conforme Processo Virtual nº. 0002028/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 492/2025 DE: 29.04.2025

PORTARIA Nº. 492/2025

DE: 29.04.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 327/2025 de 21/03/2025**, a servidora efetiva **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GAMA** – **Agente de Combate às Endemias**, **matrícula n.º 3343,** nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor retomou as atividades no dia de **29 de abril de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 29/04/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 497/2025 DE: 30.04.2025

PORTARIA Nº. 497/2025

DE: 30.04.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambientede Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.EXONERARPor Dispensa, a servidora **comissionada ANA JULE GOIS CARNEIRO – Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Matrícula nº. 5441,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

a contar de 30/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 498/2025 DE: 30.04.2025

PORTARIA Nº. 498/2025

DE: 30.04.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem por dispensa a servidora efetiva **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GAMA – Agente de Combate às Endemias**,matrícula n.º 3343, que foi designado para exercer as funções de **Coordenador de Meio Ambiente,** através da **Portaria nº. 487/2022 de 15/06/2022**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 507/2025 DE: 05.05.2025

PORTARIA Nº. 507/2025

DE: 05.05.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambientede Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.NOMEAR no cargo comissionado a senhora **ANA JULE DE GOIS CARNEIRO,** para exercer as funções de **Coordenadora de Meio Ambiente.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 532/2025 DE: 16/05/2025

PORTARIA Nº. 532/2025

DE: 16/05/2025

SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES, Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **Edir Ricardo de Medeiros, Professor PII, matrícula nº 2383, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 040/2025, cujo objeto é a prestação de serviço de arbitragem,** no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

Silvio Ramão Gimenez Benites

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 471/2025 DE: 23.04.2025

PORTARIA Nº. 471/2025

DE: 23.04.2025

CREONICE DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1953	Rubi Gossmann Mesquita	Vigia	21/11/2022 a 20/11/2023	05/05/2025 a 14/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 05/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Creonice dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 485/2025 DE: 25.04.2025

PORTARIA Nº. 485/2025

DE: 25.04.2025

CREONICE DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3389	Osmar Hargesheimer Favato	Motorista de Veículo Leve	1024.001.008.0000569	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

Creonice dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2025
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM **

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 29 de Maio de 2025, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda podendo solicitar pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDA-

DES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 15 DE MAIO DE 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 104/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 001/2025

PREFEITURA DE CONFRESA

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram **o Município de CONFRESA - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, na Avenida Centro Oeste, s/n, centro, Confresa, representado neste ato pelo Prefeito **Ricardo Aloisio Babinsk,** brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 0996534-3 SSP/MT e do CPF nº 555.303.541-49, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240 Vila Nova, cidade de Confresa-MT CEP: 78.652-000, designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lote 10B, Centro, Confresa Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **Thiago Castellan Ribeiro,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 121355175-7 SSP/MT e do CPF 359.215.228-99, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 105/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo aditivo do contrato n°001/2025 tem por objetivo a contemplação do pagamento do Piso Salarial Enfermagem dos servidores do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX**. A atual gestão do Governo Federal assumiu o compromisso de efetivação do Piso Nacional da Enfermagem. Neste ano, para os servidores vinculados à folha de pagamento do Ministério da Saúde, o piso foi implementado a partir do contracheque de Abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de **R$ 9.807,30 (Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Trinta Centavos)** parcelados mensalmente no valor de **R$ 980,73 (Novecentos e Oitenta Reais e Setenta e Três Centavos)** conforme repasse de complementação do PISO de enfermagem pelos FNS, autorizado pela Lei Federal **LEI Nº 14.581/2023**ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

A Lei n° 14.133/21 no Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

DO " MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

DO "CONTRATADO".

d) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

e) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

f) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

g) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"ADITIVO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **ADITIVO** é de 09 (nove) meses, encerrando – se em 31/12/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **ADITIVO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** param se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

06 - Secretaria municipal de saúde.

005 – Mac – Media e Alta Complexidade

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0154 – Piso Salarial Enfermagem

2071 – Manutenção das Atividades do Consorcio – Cisax

33.71.70.00

1.605.0000000 – Assistência Financeira da União Destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **ADITIVO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 09 de Maio de 2025.

_____ _____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO **RICARDO ALOISIO BABINSK**

Presidente do CISAX Prefeito de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PORTO SEGURO NR°30 LOTE 18 QUADRA 85 CENTRO, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMA –SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 02 (DOIS) MESES, INICIANDO NO DIA 05/05/2025 E ENCERRANDO-SE EM 05/07/2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR DO ALUGUEL MENSAL É DE R$ 2.965,60 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM R$ 5.931,20 (CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: CONFORME O OFICIO N°275/ADM/2025 SUBSCRITO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CASSIO MESQUITA DE MORAIS (PORTARIA 001/2025), TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER A SEMA DE CONFRESA/MT, SE FAZ NECESSÁRIO ADITIVO.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

LOCADOR: ESPÓLIO DE JOSÉ RODRIGUES MARQUES REPRESENTADO NESTE ATO PELO INVENTARIANTE O SR. FABRICIO NOGUEIRA RODRIGUES, INSCRITO NO CPF N° 963.***.***-68.

DATA: CONFRESA, 05 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

EDITALDECONVOCAÇÃO038/2025 de 16 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI,PrefeitoMunicipaldeConfresa,EstadodeMatoGrosso,nousodesuasatribuiçõeslegais,edeacordocomoquedeterminaoart.37,itemIIdaConstituiçãoFederaleodispostonoart.282LeiComplementarnº020de28dedezembrode2005,quedispõesobreoEstatutodosServidoresPúblicosdoMunicípio.

CONVOCA:

Os(as)candidatos,(as)aprovados(as)no**PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO-EDITAL001/2025**,relacionados(as)nosanexosdesteedital,quedeverãocompareceraté o dia 20/05/2025,acontardestadata,naPrefeituraMunicipal de Confresa,juntoaoDepartamentodeRecursosHumanos,nohoráriodas07hàs11hedas13hàs16h30minparaapresentaçãodosdocumentosexigidosparaadmissão, conformeanexoII.

Onãocomparecimentodo(a)candidato(a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 20/05/2025, às 09h eanãoapresentaçãodadocumentaçãoprevistanoeditaldoProcessoSeletivoSimplificado-Edital001/2025,implicaránoreconhecimentodo**DESISTÊNCIAE/OURENÚNCIA**quantoaopreenchimentodavagadocargoparaoqualfoiaprovado(a),reservando-seàAdministraçãoodireitodeconvocaroutrocandidato.

Confresa-MT, 16de maiode2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PrefeitoMunicipal

ANEXOICARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADEESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL	NICAEL ANTONIO LOURENCO DA SILVA	4º

ANEXO II

DOCUMENTOSNECESSÁRIOSP/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 -CéduladeIdentidade(RG)comprovandoaidadeigualousuperiora18(dezoito)anos.

2 –CadastrodePessoasFísica(CPF).

3 -TítulodeEleitor.

4 -Certidãodequitaçãoeleitoral**(CartórioEleitoral)**oupelaInternet.

5 -Certidãodenascimentooucasamentocomasrespectivasaverbaçõesseforocaso.

6 -Certificadodereservista,dedispensadeincorporação,ououtrodocumentodequitaçãocomoserviçomilitar(paraosexomasculino).

7 -Comprovantedeendereçoatualizado(comdadoscompletos,rua,bairro,cidade).

8 -CTPS-CarteiradeTrabalho.

9 -CarteiraNacionaldeHabilitação-CNH(exigidonoscargosdemotorista).

10 -DeclaraçõesdeBens(senãohouver,emitircertidãodequenãopossuibens).

11 -Certidãodenascimentodosfilhos(seformenorde07anos,trazercópiadocartãodevacinaeseforde08a14anostrazercomprovantedefrequênciaescolarjuntocomacertidãodenascimento).

12 -Comprovantedeescolaridadeepré-requisitosdeacordocomoestabelecido.

13 -Certificadodeconclusãoehistóricodorespectivocursotécnicoousuperior,correspondenteaocargo(DiplomaouCertificadojuntamentecomoHistórico).

14 -Registronoconselhodarespectivacategoriaquandosetratardeprofissãoregulamentadaincluindo-secomprovantedequitaçãodeanuidadereferenteaocalendárioecertidãoderegularidade15-CertidãoNegativajuntoaReceitaFazendáriaMunicipal(SetordeTributaçãodaPrefeituradeConfresa-MT).

16 -CertidãoNegativaCivileCriminalEstadualdaComarcadodomicíliodosúltimoscincoanos,relativaàexistênciaouinexistênciadeaçõescíveisecriminais(comtrânsitoemjulgado)

17 -Declaraçãonegativadeacúmulodecargos

18 -Declaraçãodedisponibilidadeparacumprimentodacargahoráriadocargo

19 -AtestadodeSaúdeOcupacional(pré-admissional)-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

20 -01(uma)foto3x4,coloridaerecente.

21 -ContaSalário/Agência/Município-BancoSantander-MedianteencaminhamentoDeptodeRecursosHumanos.

22 -CartãodeIdentificaçãodoContribuinte(CPF)equalificaçãodocônjugeedospais.

23 -Telefonedecontato(residenciale/oucelular).

24 -E-mail.

25 -PIS/PASEP.

26 -OscandidatosqueconcorrerãoaoscargosPcD,deverãoapresentarlardosmédicosquecomprovaadeficiênciadomesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Osdocumentosdeverãosercópiadeboaqualidade,bemlegível.**

ü **Cadadocumentodeverásertiradocópiaindependenteumemcadafolhaformatoretrato.**

ü **Solicitamosaapresentaçãopreviajuntoao DeptodeRecursosHumanosparaconferenciae/ouorientação.**

ü **Osexamesmédicoselaboratoriaispararealizaçãodoexameadmissional,solicitadonoItem19serãodeinteiraresponsabilidadedocandidatoeemhipótesealgumaaPrefeituraMunicipaldeConfresaseresponsabilizarápelaexecuçãoepagamentodosmesmos.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SENDO VAN 17 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA CIDADE DE CONFRESA – MT À CAPITAL CUIABÁ – MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

DILO TUR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 12.150.406/0001-30

END: R CONSELHEIRO DOUTOR ENIO VIEIRA, N° 54, BAIRRO CONSIL

CIDADE: CUIABA - MT

CEP: 78.048-415

E-mail: diloam@hotmail.com

VALOR TOTAL: R$15.984,00 (Quinze Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **030/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 16 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 0128/2025 ADM DE 16 MAIO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	HELIENE PEREIRA BAILONA CPF 924.***.***-53 MAT: 401	GISLENE ALVES MACEDO CPF: 292.***.***-70 MAT: 14.691	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF 029.***.***-50 MAT: 1156

CONTRATO	075/2025	CPF	VALOR
CONTRATADA	VONIVALDO GOMES DOS SANTOS	000.***.***-05	**R$ 54.000,00**
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO COM PRÉDIO COMERCIAL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA CASEMIRO, LOTE URBANO Nº 04 QUADRA 16, BAIRRO SANTA GENOVEVA, CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 16/05/2025 A 16/05/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2025

INEXIGIBILIDADE N°014/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO COM PRÉDIO COMERCIAL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA CASEMIRO, LOTE URBANO Nº 04 QUADRA 16, BAIRRO SANTA GENOVEVA, CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 16/05/2025 A 16/05/2026.

VALOR: R$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VONIVALDO GOMES DOS SANTOS, CPF: nº 000.***.***-05

DATA: 16 DE MAIO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº029/2025

O agente de contratação Torna Público que o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA nº029/2025** foi publicado no 15 de maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico de Contas-DOC-TCE • ANO 14| N° 3.609 na página nº 75, dia 15 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4.736|Página 382.

ONDE LÊ SE:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SENDO VAN 17 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA CIDADE DE CONFRESA – MT À CAPITAL CUIABÁ – MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

DILO TUR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 12.150.406/0001-30

END: R CONSELHEIRO DOUTOR ENIO VIEIRA, N° 54, BAIRRO CONSIL

CIDADE: CUIABA - MT

CEP: 78.048-415

E-mail: diloam@hotmail.com

VALOR TOTAL: R$15.984,00 (Quinze Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **030/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 14 de maio de 2025

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LER -SE:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SENDO VAN 17 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA CIDADE DE CONFRESA – MT À CAPITAL CUIABÁ – MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

R DOS S LIMA

CNPJ: 36.039.798/0001-22

END: AV AYRTON SENADA SILVA, N° 46, BAIRRO SALA 02 QUADRA66 LOTE 05

CIDADE: CONFRESA - MT

CEP: 78.652.000

E-mail: LMCONTABILIDADE-2010@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL: R$15.984,00 (Quinze Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **030/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 14 de maio de 2025

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 126/2025 ADM DE 12 DE MAIO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉ-

DIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
GABINETE DO PREFEITO	TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA CPF: 052.082.471-78	LEILA MOREIRA TAVARES CPF: 612.099.101-87	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	JHONATAN ALVES ALENCAR CPF: 077.338.501-00	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO CPF: 030.647.797-25	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF: 628.115.501-78	JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO CPF: 973.397.921-04	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF: 020.090.311-05 MATRÍCULA: 12536	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50 MATRICULA: 1156	NICÉIA G. DE MELO FRANCO CPF: 779.193.191-53 MATRICULA: 12745
SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL)	NATALIA R. DE C. PERIN CPF: 351.390.988-81 MATRÍCULA: 14703	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRICULA: 13200	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MATRICULA:554
SECRETARIA DE SAÚDE (SAMU)	GILSON GERCINO DE SOUZA CPF: 875.171.241-53 MATRÍCULA: 14490	DANILO DIVINO FERNANDES CPF: 010.470.241-95 MATRICULA: 10272	JORGIANE B. SANTANA MARTINS CPF: 011.409.511-65 MATRICULA: 14181
SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE REABILITAÇÃO) (LABORATÓRIO) (CAPS) (CTA) (VISA SANITÁRIA) (VISA) (EPIDEMIOLÓGICA)	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MATRÍCULA: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MATRICULA: 12487	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF: 020.654.111-20 MATRICULA: 14781
SECRETARIA DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA) (GESTÃO)	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MATRÍCULA: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MATRICULA: 14669	-
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA CPF: 017.265.761-08 MATRÍCULA: 14280	IRENI GUEDES DA SILVA CPF: 918.187.611-49 MATRICULA: 01155	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA WILDEI COELHO BRITO CPF: 004.964.611-76	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS CPF: 828291951-91	-
SECRETARIA DE CULTURA	EZEQUIAS PEDROSO DA SILVA BRITO CPF: 808.664.171-68 MATRÍCULA: 15006	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO CPF: 0477.410.101-04 MATRICULA: 15021	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PABLO COELHO CARDOSO CPF: 040.463.511-36	ADALTO PINTO DE OLIVEIRA CPF: 015322241-76	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO)	THIAGO JORGE DE LIMA CPF: 053.834.521-76	ANA VITORIA ALVARENGA CPF: 061.605.631-14	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	THAYS YARA LOPES DOS SANTOS CPF: 042.716.131-26	DIVINA APARECIDA DE LIMA MARTINS CPF: 956.064.291-49	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	DENISE COSTA DOS SANTOS CPF: 888.950.502-82	EDINEIA GONÇALVES CPF: 018.419.781-32	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES CPF: 018.419.781-32	GILMAR BARBARESCO CPF: 534.320.376-00	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CADUNICO)	VALDINEIA SILVA RAMOS CPF: 887.314.801-87	DANIEL FOGAÇA DE MIRANDA CPF: 239.778.748-29	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	057/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ALFA GÁS LTDA	35.226.611/0002-18	**R$ 583.437,37**
OBJETO	GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) P-13, BOTIJÃO PARA GÁS – CARGA DE GÁS GLP P45 E BOTIJÃO PARA GÁS – AÇO GLP 45 KG, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRÁS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 12/05/2025 A 12/05/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2025

Aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0996534-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.303.541-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 066/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 12/05/2024**, cujo objetivo **GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) P-13, BOTIJÃO PARA GÁS – CARGA DE GÁS GLP P45 E BOTIJÃO PARA GÁS – AÇO GLP 45 KG, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) P-13, BOTIJÃO PARA GÁS – CARGA DE GÁS GLP P45 E BOTIJÃO PARA GÁS – AÇO GLP 45 KG, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALFA GÁS LTDA

CNPJ: 35.226.611/0002-18

END: RUA TAPIRAPE, QD 3, LT 14. BAIRRO: BABINSK

CIDADE: CONFRESA CEP: 78652-000

TELEFONE: (66) 3459-1033 E-mail: alfagasconfresa@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER, AG. 2442, C/C 13.000435-8

REPRESENTANTE LEGAL: IRANILTON MIRANDA SILVA

CPF Nº 037.364.931-26
ITENS: 01, 02, 03 E 04.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	C.SIST.	C. TCE	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	001.028.004	12202-5	101	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME), P-13	R$ 276,00	R$ 27.876,00
02	001.028.006	56353-6	8	BOTIJÃO PARA GÁS – AÇO GLP 45 KG	R$ 1.205,00	R$ 9.640,00
03	001.028.005	226647-4	360	BOTIJÃO PARA GÁS – CARGA DE GÁS GLP P45	R$ 545,00	R$ 196.200,00
04	001.028.842	00088102	2463	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP)	R$ 141,99	R$ 349.721,37
VALOR GLOBAL					**R$ 583.437,37**	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social

(INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 02.02.01

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122.0002.2031.0000

FICHA: 11

FONTE: 1.1.500.0.1.500.0-001 001

CATEGORIA: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 123 0126 2033

FICHA: 44

FONTE: 1.1.500.0.1.500.0-001 001

CATEGORIA: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

FICHA: 016 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV: 2041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA: 120 – APLICAÇÕES DIRETAS

RECURSO: 1.550.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00,

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.053 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

FICHA: 151 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.600.0-001

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 196 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.621.0-001

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT
FICHA: 210– APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE.: 1.600.0-001
MODALIDADE.: 3.3.90.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE
FICHA: 136 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE.:1.500.1002-001 – RECURSO ORDINÁRIO
MODALIDADE.: 3.3.90.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS
FICHA: 215 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE.: 1.600.0-001
MODALIDADE.: 3.3.90.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
FICHA:203 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE.: 1.600.0-001
MODALIDADE.: 3.3.90.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
FICHA: 219 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE.: 1.500.1002-001 – RECURSO ORDINÁRIO
MODALIDADE.: 3.3.90.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.075 – MANUTENÇÃOE ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA: 251 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE.: 1.600.0-001
MODALIDADE.: 3.3.90.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL
FICHA: 259 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE.: 1.600.0-001
MODALIDADE.: 3.3.90.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAMU
FICHA: 234 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE.: 1.500.1002-001 – RECURSO ORDINÁRIO
MODALIDADE.: 3.3.90.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.077 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
FICHA: 261 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE.: 1.500.1002-001 RECURSO ORDINÁRIO
MODALIDADE.: 3.3.90.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.059 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO
FICHA: 175 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE.: 1.600.0-001
MODALIDADE.: 3.3.90.00.00
SECRETARIA DE OBRAS
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 300 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROJ. ATIV.: 2221 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FICHA: 448 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.1.500.0.1.500.0-001 001
MODALIDADE.: 3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE CULTURA
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE CULTURA
UNID: 01 – SECRETARIA DE CULTURA
PROJ. ATIV.: 2233 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA
FICHA: 429
FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGRICULTURA
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNID: 01 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2108 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
FICHA: 346 – APLICAÇÕES DIRETAS/ MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.1.500.0.1.500.0-001 001 – RECURSO ORDINÁRIO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 03 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2259 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTENCIA
FICHA: 377 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE.: 4.1.500.01.500.0-001 001
ELEMENTO: 3.3.90.00.00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID: 03 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2259 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTENCIA

FICHA: 412 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 4.1.660.0.1.660.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO.: 2022 – MANUT. E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

FICHA: 357 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 4.1.500.0.1.500.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2271 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS PAIF

FICHA: 415 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 4.1.500.0.1.500.0.001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2271 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS PAIF

FICHA: 414 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 4.1.660.0.1.660.0.001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI

FICHA: 405 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 4.1.500.0.1.500.0.001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI

FICHA: 406 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 4.1.660.0.1.660.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2270 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAD UNICO

FICHA: 388 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 4.1.660.0.1.660.0.001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro

de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal**, **N°126/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
GABINETE DO PREFEITO	TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA CPF: 052.082.471-78	LEILA MOREIRA TAVARES CPF: 612.099.101-87	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	JHONATAN ALVES ALENCAR CPF: 077.338.501-00	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO CPF: 030.647.797-25	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF: 628.115.501-78	JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO CPF: 973.397.921-04	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF: 020.090.311-05 MATRÍCULA: 12536	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50 MATRICULA: 1156	NICÉIA G. DE MELO FRANCO CPF: 779.193.191-53 MATRICULA: 12745
SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL)	NATALIA R. DE C. PERIN CPF: 351.390.988-81 MATRÍCULA: 14703	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRICULA: 13200	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MATRICULA:554
SECRETARIA DE SAÚDE (SAMU)	GILSON GERCINO DE SOUZA CPF: 875.171.241-53 MATRÍCULA: 14490	DANILO DIVINO FERNANDES CPF: 010.470.241-95 MATRICULA: 10272	JORGIANE B. SANTANA MARTINS CPF: 011.409.511-65 MATRICULA: 14181
SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE REABILITAÇÃO) (LABORATÓRIO) (CAPS) (CTA) (VISA SANITÁRIA) (VISA) (EPIDEMIOLÓGICA)	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MATRÍCULA: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MATRICULA: 12487	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF: 020.654.111-20 MATRICULA: 14781
SECRETARIA DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA) (GESTÃO)	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MATRÍCULA: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MATRICULA: 14669	-
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA CPF: 017.265.761-08 MATRÍCULA: 14280	IRENI GUEDES DA SILVA CPF: 918.187.611-49 MATRICULA: 01155	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA WILDEI COELHO BRITO CPF: 004.964.611-76	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS CPF: 828291951-91	-
SECRETARIA DE CULTURA	EZEQUIAS PEDROSO DA SILVA BRITO CPF: 808.664.171-68 MATRÍCULA: 15006	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO CPF: 0477.410.101-04 MATRICULA: 15021	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PABLO COELHO CARDOSO CPF: 040.463.511-36	ADALTO PINTO DE OLIVEIRA CPF: 015322241-76	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO)	THIAGO JORGE DE LIMA CPF: 053.834.521-76	ANA VITORIA ALVARENGA CPF: 061.605.631-14	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	THAYS YARA LOPES DOS SANTOS CPF: 042.716.131-26	DIVINA APARECIDA DE LIMA MARTINS CPF: 956.064.291-49	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	DENISE COSTA DOS SANTOS CPF: 888.950.502-82	EDINEIA GONÇALVES CPF: 018.419.781-32	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES CPF: 018.419.781-32	GILMAR BARBARESCO CPF: 534.320.376-00	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CADUNICO)	VALDINEIA SILVA RAMOS CPF: 887.314.801-87	DANIEL FOGAÇA DE MIRANDA CPF: 239.778.748-29	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são co-

nhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 013/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALFA GÁS LTDA

CNPJ N°35.226.611/0002-18

Representante Legal: Iranilton

Miranda Silva

CPF Nº 037.364.931-26

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO 05/2025 que tem como OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, teve como vencedoras as empresas: ROSELI PARREIRA FRANCO CNPJ/CPF Nº 55.809.220/0001-52 ITENS VENCEDORA - 35970 - R$ 70,00, - 50691 - R$ 69,00, - 50690 - R$ 150,00, - 53960 - R$ 39,00, - 53962 - R$ 69,50, VALOR TOTAL R$ R$ 162.770,00; LINDOMAR DOS SANTOS BARBOSA CNPJ/CPF Nº 58.317.842/0001-51, venceu os ITENS 50694 - R$ 49,00, - 50692 - R$ 29,00, - 50693 - R$ 49,00, - 55876 - R$ 39,00, - 53961 - R$ 29,00, - 53963 - R$ 29,00, VALOR TOTAL R$ R$ 49.755,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 212.525,00.

Conquista D'Oeste, 16 de maio de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2025

Considerando a Dispensa de Licitação nº 005/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 201/2025, que dispunha sobre a "aquisição de 02 (dois) equipamentos tipo nebulizador costal motorizado para o departamento de vigilância epidemiológica do município".

Considerando que após a homologação da Dispensa de Licitação nº 005/2025, a Secretaria de Saúde em contato com a vencedora AMERICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 08.409.439/0001-84 e ao encaminhar a Ordem de Fornecimento nº 2004/2025, no dia 25 de abril de 2025, obteve como resposta que não conseguiria fornecer os itens no valor contratado.

Assim, entendemos pela ausência de má-fé da empresa contratada e que, devido a falha procedimental da Administração, sem possibilidade do seu saneamento, não há alternativa senão realizar o CANCELAMENTO DO PROCESSO, e reabrir novo processo administrativo para aquisição dos itens, seguindo osprincípios que regem a Administração Pública.

Conquista D'Oeste, 16 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 178/2025

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu agente de contratação/pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) DIVERSA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, realizada através do portal LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 16/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília), embora tenha comparecido somente um licitante, sua proposta NÃO FOI ACEITA por estar muito acima do valor orçado. Dessa forma, não tendo êxito na negociação, foi declarada FRACASSADA.

Conquista D'Oeste, 16 maio de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025- ANALISE CURRICULAR.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025-Análise Curricular devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 8.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3ª	KATYA DEACY LEMES WERK

1. Nos termos do item 8.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – Análise Curricular, o candidato acima relacionado tem o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 16 de maio de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 009/2025.

EMPRESA: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 11.881.504/0001-84 ITENS VENCEDORA - 34637 - R$ 364,00, - 34643 - R$ 154,50, - 34638 - R$ 189,50, - 34640 - R$ 189,50, - 34639 - R$ 189,50, - 34641 - R$ 164,50, - 34642 - R$ 164,50, VALOR TOTAL R$ R$ 60.672,00

EMPRESA: NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ Nº 09.130.701/0001-10 ITENS VENCEDORA - 34636 - R$ 189,50, VALOR TOTAL R$ R$ 81.864,00

O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 074/2025

b) Licitação Nr.: 009/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 14/05/2025

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO, DISTRITOS E ESPAÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

Na presente data de 14/05/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 9/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO, DISTRITOS E ESPAÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT" em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 11.881.504/0001-84

Sequência	Código	Descrição Item
2	34637	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA MÍNIMO 1 GIGA(1.024 mbps) + IP FIXO COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO) : (1- PREFEITURA MUNICIPAL) (2-HOSPITAL MUNICIPAL) (3- LINK RESERVA)
3	34638	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA MÍNIMO 600 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (AGROVILA) (1- ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO), (2- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF AGROVILA ONDINA PAVAN) (3- LINK RESERVA)
4	34639	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA MÍNIMO 600 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (RURAL - LINHA GAÚCHA E LINHA VALE VERDE): (1-SALAS ANEXAS 07 DE SETEMBRO - ESCOLA SIDNEY CESAR) , (2- POSTO DE SAÚDE VALE VERDE) , (3- POSTO DE SAÚDE LINHA GAUCHA) (4- LINK RESERVA)
5	34640	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA MÍNIMO 600 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (NOVA UNIÃO): (1-ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA), (2- UNIDADE BÁSICA SAÚDE - PSF NOVA UNIÃO ANTONIO JORGE), (3-SECRETARIA MUNICIPAL DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO), (4-INFRAESTRUTURA E OBRAS) (5-CAPTAÇÃO DE AGUA), (6-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA) (7-LINK RESERVA) (8- LINK RESERVA)
6	34641	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO, EM LOCALIDADE DA ZONA RURAL, NA VELOCIDADE MÍNIMO 25MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE SINAL, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERA ENTREGAR O LINK NO LOCAL: (LAMBARI-NOVA UNIÃO) (1-SALAS ANEXAS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

		LAMBARI) (2- LINK RESERVA)
7	34642	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO, EM LOCALIDADE DA ZONA RURAL, NA VELOCIDADE MÍNIMO 50MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE SINAL, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERA ENTREGAR O LINK NO LOCAL: (ALDEIA INDIGENA - LINHA VERA CRUZ) (1-SALA ANEXA ALDEIA INDIGENA) (2- LINK RESERVA)
8	34643	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA MÍNIMO 500 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (NOVA ESPERANÇA): (1-ESCOLA M. ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA), (2-UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA DE JESUS PEREIRA) (3- LINK RESERVA)

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO, DISTRITOS E ESPAÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 11.881.504/0001-84

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

2	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA MÍNIMO 1 GIGA(1.024 mbps) + IP FIXO COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO) : PREFEITURA MUNICIPAL) (2-HOSPITAL MUNICIPAL) (3- LINK RESERVA)	serviÃ§o	un	36,0000	R$ 364,00	R$ 13.104,00
3	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA MÍNIMO 600 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (AGROVILA) (1- ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO), (2-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF AGROVILA ONDINA PAVAN) (3- LINK RESERVA)	serviÃ§o	un	36,0000	R$ 189,50	R$ 6.822,00
4	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA MÍNIMO 600 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (RURAL - LINHA GAÚCHA E LINHA VALE VERDE): (1-SALAS ANEXAS 07 DE SETEMBRO - ESCOLA SIDNEY CESAR) , (2-POSTO DE SAÚDE VALE VERDE) , (3- POSTO DE SAÚDE LINHA GAUCHA) (4- LINK RESERVA)	serviÃ§o	un	48,0000	R$ 189,50	R$ 9.096,00
5	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA MÍNIMO 600 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (NOVA UNIÃO): (1-ESCOLA MUNICIPAL APARECID NERI FONSECA), (2- UNIDADE BÁSICA SAÚDE - PSF NOVA UNIÃO ANTONIO JORGE), (3-SECRETARIA MUNICIPAL DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO), (4-INFRAESTRUTURA E OBRAS) (5-CAPTAÇÃO DE AGUA), (6-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA) (7- LINK RESERVA) (8-LINK RESERVA)	serviÃ§o	un	96,0000	R$ 189,50	R$ 18.192,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

6	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO, EM LOCALIDADE DA ZONA RURAL, NA VELOCIDADE MÍNIMO 25MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE SINAL, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERA ENTREGAR O LINK NO LOCAL: (LAMBARI-NOVA UNIÃO) (1-SALAS ANEXAS LAME LINK RESERVA)	serviÃ§o	un	24,0000	R$ 164,50	R$ 3.948,00
7	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO, EM LOCALIDADE DA ZONA RURAL, NA VELOCIDADE MÍNIMO 50MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE SINAL, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERA ENTREGAR O LINK NO LOCAL: (ALDEIA INDIGENA - LINHA VERA CRUZ) (1-SALA ANEXA ALDEIA INDIGENA) (2- LINK RESERVA)	serviÃ§o	un	24,0000	R$ 164,50	R$ 3.948,00
8	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA MÍNIMO 500 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (NOVA ESPERANÇA): (1-ESCOLA M. ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA), (2-UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA DE JESUS PEREIRA) (3- LINK RESERVA)	serviÃ§o	un	36,0000	R$ 154,50	R$ 5.562,00
					Valor total	**R$ 60.672,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 14 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.881.504/0001-84

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

Na presente data de 14/05/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 9/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO, DISTRITOS E ESPAÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT" em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ: 09.130.701/0001-10

Sequência	Código	Descrição Item
1	34636	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA MÍNIMO 600 MBPS - COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO) : (1-SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE) (2-VIVEIRO MUNICIPAL) (3-CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS C.C.I) (4-CASA DE ABRIGO TRANSITÓRIO) (5-CONSELHO TUTELAR) (6-CENTRO MULTIPLO USO) (7-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) (8-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS) (9-CASTRO ÚNICO) (10-CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO) (11-QUADRA SANTA MARIA) (12-ANTIGA ESCOLA SANTA MARIA) (13-CRECHE NOVA) (14-BIBLIOTECA MUNICIPAL) (15-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA) (16-ESCOLA SANTA MARIA ANTIGA BENÍCIO) (17-SETOR DE TRIBUTOS/IDENTIFICAÇÃO) (18-OFICINA DE VEÍCULOS INFRAESTRUTURA) (19-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (20-CASA DE APOIO) (21-FARMÁCIA BÁSICA) (22-SECRETARIA DE SAÚDE) (23-LABORATÓRIO MUNICIPAL) (24-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I DINARTE CASTANHA) (25-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II ALICE LOHMANN) (26-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA) (27-CENTRO DE EVENTOS) (28-GINÁSIO MUNICIPAL) (29-DETRAN) (30-SECRETARIA DE URBANISMO) (31-LINK RESERVA) (32-LINK RESERVA) (33-LINK RESERVA) (34-LINK RESERVA) (35-LINK RESERVA) (36-LINK RESERVA)

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO, DISTRITOS E ESPAÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ: 09.130.701/0001-10

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA MÍNIMO 600 MBPS - COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO) : (1-SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE) (2-VIVEIRO MUNICIPAL) (3-CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS C.C.I) (4-CASA DE ABRIGO TRANSITÓRIO) (5-CONSELHO TUTELAR) (6-CENTRO MULTIPLO USO) (7-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) (8-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS) (9-CASTRO ÚNICO) (10-CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO) (11-QUADRA SANTA MARIA) (12-ANTIGA ESCOLA SANTA MARIA) (13-CRECHE NOVA) (14-BIBLIOTECA MUNICIPAL) (15-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA) (16-ESCOLA SANTA MARIA ANTIGA BENÍCIO) (17-SETOR DE TRIBUTOS/IDENTIFICAÇÃO) (18-OFICINA DE VEÍCULOS INFRAESTRUTURA) (19-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (20-CASA DE APOIO) (21-FARMÁCIA BÁSICA) (22-SECRETARIA DE SAÚDE) (23-LABORATÓRIO MUNICIPAL) (24-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I DINARTE CASTANHA) (25-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II ALICE LOHMANN) (26-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA) (27-CENTRO DE EVENTOS) (28-GINÁSIO MUNICIPAL) (29-DETRAN) (30-SECRETARIA DE URBANISMO) (31-LINK RESERVA) (32-LINK RESERVA) (33-LINK RESERVA) (34-LINK RESERVA) (35-LINK RESERVA) (36-LINK RESERVA)	NÃ£o Informado	un	432,0000	R$ 189,50	R$ 81.864,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

Valor total	**R$ 81.864,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 14/05/2025 até 14/05/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 14 de maio de 2025

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 09.130.701/0001-10
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, e em conformidade com o disposto no art. 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que "a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular em audiências públicas",

TORNA PÚBLICO que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMENTRE 2025**. O evento será conduzido pela Comissão de Finanças e Orçamento, e acontecerá na Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, situada na Av. 07 de setembro nº 151, bairro jardim primavera, no dia 28 de maio de 2025, às 14:h00.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 1º e 2º bimestres /2025 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2025, esclarecemos que esta audiência pública está prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também serão apresentados o Relatório Detalhado das Despesas com a Saúde no Município referente ao 1º Quadrimestre de 2025, previsto no Artigo 36 da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

A referida audiência pública será realizada no dia 28/05/2025 as 14:00 horas na Camara Municipal de Cotriguaçu e estará disponível no site: https:// https://www.cotriguacu.mt.gov.br/ e página oficial no facebook através do link facebook.com/prefeituradecotri.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

_____

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **19 de maio de 2025 às 09:00 horas, até o dia 02 de junho de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 02 de junho de 2025 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 16 de maio de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 025/2025

LOCATÁRIA: Município de Curvelândia - MT

LOCADORA: GEROLINA ROSA PEREIRA

CPF: 850.XXX.XXX-20

OBJETO:Locação de imóvel Urbano para continuidade do funcionamento da unidade descentralizada de reabilitação da prefeitura do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte LOCADORA Sra. GEROLINA ROSA PEREIRA, Proprietária do Imóvel.

CONTRATOS
LICENÇA AMBIENTAL - SEMA

O **município de Curvelândia**, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Mariana, SN - Bairro: Centro, Curvelândia/MT CEP: 78.237-000, inscrita no CNPJ 37.464.989/0001-02, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental na modalidade Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para **Reforma da Praça Central de Curvelândia, Avenida Rio Branco, SN - Centro, Curvelândia/MT CEP: 78.237-000.**

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para Estação de Tratamento de Água (ETA), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Curvelândia/MT. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 30/05/2025; Data da Sessão Pública: Dia 30/05/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto; Tratamento Favorecido ME/EPP/equiparadas: Sim; Item exclusivo ou Cota reservada para ME/EPP/Equiparadas: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; Local: Sistema eletrônico BLL - https://bllcompras.com/Home/Login. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://bllcompras.com/Home/Login ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 16 de maio de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Educativos para atender as necessidades das secretarias do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 18/04/2025 à 17/04/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GEAN DIEGO MEISTER, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 300/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **VALDICE MUFARDINI GOMES** portador do RG nº 08871558 SSP/MT e CPF Nº 987.475.921-68, no cargo **COORDENADORA ADMINISTRATIVA - DGA - 7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 02 de maio de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 297 /2025 QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • N° 4736

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 297 /2025 Quinta-feira, 15 de Maio de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • N° 4736

Onde se lê:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ADELITA BARROS DE AGUIAR**, portadora do RG nº 1108573-8 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº 797.535.801-49 do *GERÊNCIA DE ENFERMAGEM*- com 55% do DGA 6 – conforme o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.

Leia-se:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ADELITA BARROS DE AGUIAR**, portadora do RG nº 1108573-8 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº 797.535.801-49 **do VIGILÂNCIA EM SAÚDE -** com **55% do DGA 6** – conforme o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/DRH Nº 032/2025

PORTARIA/DRH Nº 032/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 006/90, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, acrescido pela Lei Complementar 078/2022 - art. 81A **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ROSELI DOS SANTOS BRITO,** Matrícula Nº 3214-1, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI – Servidora Efetiva, Lotada na Secretaria de Educação, no período de 12 de Maio de 2025 a 07 de Novembro de 2025 - ***180 (cento e oitenta) dias.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 12 de Maio de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 15 de Maio de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PORTARIA/DRH Nº 033/2025

PORTARIA/DRH Nº 033/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servida Pública Municipal Senhora **GEYSA CAMPOS ENORÉ,** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidora **GEYSA CAMPOS ENORÉ**, matrícula 2264-1, exercendo o Cargo/Função de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **25 de Abril de 2025 a 23 de julho de 2025 – 60 (sessenta) Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 25 de maio de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de maio de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PORTARIA/DRH Nº 034/2025

PORTARIA/DRH Nº 034/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhor **BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA,** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2024.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA**, matrícula 6229-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a serem usufruídas no período de **05 de maio de 2025 a 03 de julho de 2025 – 30 (trinta) Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de maio de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de maio de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PORTARIA/DRH Nº 035/2025

PORTARIA/DRH Nº 035/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Senhora **BERENICE NOGUEIRA GOMES,** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **10 de junho de 2019 a 09 de junho de 2024.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **BERENICE NOGUEIRA GOMES**, matrícula 6277-1, exercendo o Cargo/Função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **04 de abril de 2025 a 02 de julho de 2024 – 90 (noventa) Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 04 de abril de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 16 de maio de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - CONTRATOS 074/2025 E 076/2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 074/2025 - CONTRATADO(a): DIEGO PHELIPE DA SILVA SANTANA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.576,79 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), equivalente a carga horário de 44 (quarenta e Quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio: Diamantino/MT, **29 de Maio de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 076/2025 - CONTRATADO(a): NIEDIA COSTA FREIRE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.387,43 (Dois Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **02 de Maio de 2025.**

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - CONTRATOS 083/2025 E 084/2025

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 084/2025 - CONTRATADO(a): RAQUEL PARREIRA FELIPE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.867.96 (Três Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **06 de Maio de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 083/2025 - CONTRATADO(a): GECIRA DA PENHA BORGES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.867.96 (Três Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/

MT, **06 de Maio de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Órgão: Secretaria de Administração

Identificação: Pregão nº 002/2025 – Eletrônico

Tipo: MENOR PREÇO

Julgamento: POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO

bjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM TANQUES E BOMBAS DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,** CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.

Data: 02/06/2025.

Hora: ÀS **09h30min - (**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.gov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br*.** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br .

Dom Aquino-MT, 16 de maio de 2025.

MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2025

CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 36.149.883/0001-43

Onde se lê: DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025

Leia se: DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATADA: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 16.538.909/0001-38

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de vigência pelo prazo (12) meses do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, constante da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO CONTRATO 33/2025

EXTRATO CONTRATO 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: C. DOS S. M. FREITAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOW ARTISTICO DOS CANTORES "FALCÃO E JOSUÉ" PARA "GAÚCHA AGROSHOW" 1ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

VALOR: R$: 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS).

DATA: 14 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 DE AGOSTO DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 005/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 047/2025

O Município de Gaúcha do Norte - MT, através do Agente de Contratação torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 005/2025 com objeto:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE CONTÍNUA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E S500 E ETANOL) PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT, BEM COMO DOS VEÍCULOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FAZ-SE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS APTAS A FORNECER COMBUSTÍVEL DE FORMA REGULAR, SEGURA E COM PREÇOS COMPATÍVEIS AO MERCADO.
O CREDENCIAMENTO VISA GARANTIR A DISPONIBILIDADE IMEDIATA E O FORNECIMENTO DESCENTRALIZADO, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA LOGÍSTICA, ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS, AGILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO (COMO SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS), ALÉM DA LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO TAMBÉM PERMITE QUE DIVERSOS POSTOS INTERESSADOS E HABILITADOS PARTICIPEM, AMPLIANDO A CONCORRÊNCIA E PROMOVENDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE COM QUALIDADE, CONTINUIDADE E SEGURANÇA OPERACIONAL, visando atender às demandas Logísticas da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

O recebimento dos envelopes será a partir do dia de 19 de maio de 2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às

17h00min de segunda a sexta-feira, os envelopes não serão recebidos após os horários informados.

Os interessados deverão apresentar o seu CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O Edital do Credenciamento se encontra disponível na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1.460 S – centro, na sala de licitações. Este credenciamento será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.gauchadonorte.mt.gov.br

Gaúcha do Norte, 16 de maio de 2025

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 092 DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DAS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno de férias da Servidora **JAQUELINE DE OLIVEIRA MATEUS,** matrícula 1636-3 portadora do RG n.º **855**-1 SSP/MT e do CPF ***.954.***-68 exercendo o cargo de Odontóloga Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 15 de maio de 2025.

Artigo 2º – **DETERMINAR** o retorno de férias da Servidora **ÉRICA PALERMO DE OLIVEIRA,** matrícula 3403-1 portadora do RG n.º **656**-0 SSP/MT e do CPF ***.904.***-30 exercendo o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 15 de maio de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE MAIO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 093 DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno de férias da Servidora **ÉRICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTTA,** matrícula 2919-4 portadora do RG n.º **122**-2 SSP/MT e do CPF ***.541.***-04 exercendo o cargo de Coordenadora do Centro de Educação Infantil "Balão Mágico", lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 19 de maio de 2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 16 DE MAIO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO AO CONTRATO DE ESTAGIÁRIA Nº 039/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Senhora Sara Ferreira de Mato

OBJETO: Este Estágio tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, social

E cultural do ESTAGIÁRIO e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

E Lei Municipal nº 459 de 07 de abril de 2009.

VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Sara Ferreira de Mato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "MARI FERNANDEZ".

VALOR TOTAL: R$ R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais).

DATA:30/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Abril de 2025.

Guarantã do Norte, 15 de Maio de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados que foi **RETIFICADO** o Edital da **CONCOR-**

RÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A "CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BAIRRO 13 DE MAIO, GUARANTÃ DO NORTE/MT - FNDE - CRECHE TIPO 1", conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em Seus anexos**. A nova data de abertura do certame está prevista para o **dia 01/07/2025**, às **09h00min (horário de Brasília)**, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico **www.guarantadonorte.mt.gov.br**, podendo também ser retirado na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte /MT, 16 de maio de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ 11.601.924/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP – CNPJ: 45.337.054/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PSICOMOTOR VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.

VALOR: R$ 102.246,99 (cento e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 180/2025

DATA: 16 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cristiane Aurea Da Silva Colinsque, inscrita no CPF n° ***.431.931-**, como Fiscal Titular, e a servidora Ines Terezinha Gossler, inscrita no CPF n° ***.253.861-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 020/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 16 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 181/2025

DATA: 16 de maio de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF n° ***.971.499-**, como Fiscal Titular, e a servidora Elizabete Iser De Matos inscrita no CPF n° ***.243.699-48, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução

do **Contrato Administrativo n° 021/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.337.054/0001-85, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PSICOMOTOR VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNI-CÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 16 de maio de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 033/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 033/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 16 DE MAIO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
SUELI LOURENÇO DE ARAÚJO	105	39°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º

da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3º EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2025 PREMIAÇÃO – FESCAI 2025

“TALENTOS DE ITANHANGÁ”

PLANO NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura,

com base no Chamamento Público nº 01/2025 e em conformidade com a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), torna público o presente **Edital Complementar** de regulamentação do FESCAI 2025 – "Talentos de Itanhangá", Festival da Canção de Itanhangá-MT, o qual tem por finalidade a Divulgação da Lista Definitiva de Inscritos.

Considerando que, encerrado o prazo recursal previsto para a etapa de divulgação da lista provisória de inscritos, não foram apresentadas impugnações ou recursos por parte dos interessados, resolve:

Art. 1º Fica homologada como LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS a mesma relação previamente publicada como lista provisória, uma vez que não houve interposição de recursos dentro do prazo estipulado, conforme disposto abaixo:

Categoria: Infantil – Até 12 Anos:

Evangeline Vitória Rodrigues Fernandez Moreira
Evellyn Xavier dos Santos
Heitor da Cruz Fonseca
Lorenzo Boss Levandowski
Larissa Heiderich Pivotto Fazin
Davy Luiz Rodrigues Gaspar
Otávio dos Santos Pereira
Samuel Cavalcanti Godinho
Arthur Miguel Costa Catapano
Jacielly Padilha Maboni
Allana Beatriz Isaac Guedes
Débora de Carvalho da Chaga e Léia de Carvalho da Chaga
Gabriela Bonaldo
Tainara Boufler Marsaro
Julia Rosa de Oliveira da Silva

Categoria: Juvenil – De 13 a 18 anos:

Kemily Vitória Xavier dos Santos
Naiara Rodrigues de Melo
Ruan Pietro Vicensi
Lorena Micaellly Alves Gomes
Gabriela da Rosa Malboni
Vanderson Gabriel Alves Gomes
Nikolly Nascimento Oliveira
Emily Xavier dos Santos

Categoria: Adulto – Acima de 18 Anos

Vanessa Guilherme da Costa
Evanice Lopes Siqueira
Libni de Souza Boss Levandowski
Katry Bohrer Medeiros
Sandra Jose Bohrer Medeiros
José Antonio da Silva
Indianaria Erotildes Andrade
Joseli de Souza
Amado Jesus Teixeira
Neiziane Alves de Sousa
Natanny Pereira do Nascimento
Gislaine Mirela de Arruda e Antonio Carlos Candido Barros
Cristhiane Solange Azambuja Calvacanti Godinho
Daniel de Oliveira Gaspar Junior
Josy Sofia Silva de Souza Barbosa
Edilaine Pereira da Cruz
Crister Hortêncio da Silva
Gerson Siolin Filho

Art. 2º A lista definitiva encontra-se. disponível para consulta pública no mural oficial da Prefeitura Municipal de Itanhangá e no portal institucional www.itanhanga.mt.gov.br

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2025.

Itanhangá – MT, 16 de maio de 2025.

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CAROLINA LEMOS BARATIERI RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO Nº. 037, DE 16 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, pelo prazo de 02 (dois) anos, para compor o Conselho do Municipal de Saúde e saneamento, os seguintes membros, que representarão as entidades e órgãos conforme a seguir:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR

LINDINALVA ARAÚJO SANTOS

End.: Rua Ana Paula Dias, nº75 Jardim Vitória.

SUPLENTE

ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA

End.: Rua das Rosas nº 01 Jardim Vitória.

II – Centro de Reabilitação Estrela da Manhã

TITULAR

CRISLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA

End.: Rua Francisco Carrara, nº 408, Centro.

SUPLENTE

MARIA APARECIDA DE MELO

End.: Rua Marcio Perin nº1540 Cidade Alta

III – Programa de Saúde da Família

TITULAR

EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS

Endereço: Avenida Treze de maio nº181 Sol Nascente.

SUPLENTE

IVANETE DA SILVA

Endereço: Avenida da Saúde nº716 Centro

IV– Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR

APARECIDA ROSALINA DE ALMEIDA

End.: Chácara El-Shaday – Comunidade Boa Esperança

SUPLENTE

PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO

End.: Rua Nonobeck, nº 107, Jardim Vitória

V – Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda

TITULAR

PATRICIA KELY JABLONSKI

End.: Avenida da Saúde nº254 Centro

SUPLENTE

LUIZ ADRIANO DA SILVA

End.: Rua Teles Pires s/n Sol Nascente

VI – Secretaria Municipal de Educação

TITULAR

JAQUELINE SANTOS ROCHA

End.: Rua do Agricultor nº67 bairro Sol Nascente.

SUPLENTE

JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA

End.: Avenida 13 de maio nº64 bairro Centro.

VII – Pastoral da Criança de Itaúba – MT

TITULAR

LUCINEIDE DA SILVA

End.: Rua Márcio Perin nº1571 Cidade Alta

SUPLENTE

GLETE MARIA DA SILVA

End.: Rua Nonobeck s/n Sol Nascente

VIII – Igreja Católica

TITULAR

SONIA APARECIDA VARGAS

Endereço: Chácara Mãe Aparecida, Estrada Nova Jerusalém.

SUPLENTE

FRANCINETE SILVA DOS SANTOS CAMARGO

Endereço: Rua Nonobeck, n° 52, Jardim Vitória.

IX – Igreja Evangélica Assembleia de Deus

TITULAR

PAULO MIGUEL BATISTA

End.: Rua Jose dias, nº 399, Centro.

SUPLENTE

CLECIO ANTÔNIO DE LIMA

End.: Avenida Irmãos Bedin n°1959 Cidade Alta

X – Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Jerusalém

TITULAR

JANQUIELY LEÃO DA SILVA

End.: Chácara São João Comunidade Nova Jerusalém.

SUPLENTE

ROSINEI DOS SANTOS

End.: Chácara Roberto Domingos Comunidade Nova Jerusalém.

XI – SINTEP- Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

TITULAR

MARILZA PEREIRA DA CUNHA SILVA MONTANARI

End.: Vereador João Farina, nº 663, Centro.

SUPLENTE

ARLETE CATARINA DAMBROS

End.: Vereador João Farina, nº 767, Centro.

XII – APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais

TITULAR

JESSICA PATRÍCIA SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA

End.: Rua Zaira Zeferino, nº 1720, Cidade Alta.

SUPLENTE

MARIA APARECIDA BERNARDO GEHLEN

End.: Rua Marcio Perin, nº 1517, Cidade Alta.

Art. 2º Os membros do Conselho a que se refere o artigo anterior, não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgãos que os indicaram.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, em 16 de maio de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/05/2025 a 16/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 063/2025

Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica constituídaa Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, a partir de 16 de maio de 2025, com a seguinte composição:

Função	Nome	Matrícula Funcional
Presidente	Marilúcia Lins Rodrigues Cordeiro Feitosa	550
Secretário	Anselmo Nunes Duarte	428
Suplente	Liliam Sueli Duarte Lopes	537
Suplente	Joyce Cristina Silva de Oliveira	539
Suplente	Maria Roseny Farias Lima	521

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos necessários, em especial:

I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

II – Emissão de termo de responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: A alimentação do sistema de patrimônio, fica na responsabilidade do departamento de contabilidade ou de responsável designado para esta finalidade.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Afixe-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Itiquira – MT, 16 de maio de 2025

Ediomar Gobbi

Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 064/2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o seu Regimento

Interno.

Considerando evento a ser realizado em Brasília, “Marcha em Brasília em defesa dos Municípios”, entre os dias 19 a 22 de maio de 2025;

Considerando a importância da participação dos representantes desta casa de leis, bem como de todos os vereadores no referido evento, em busca de informações e aperfeiçoamento para a prestação de um serviço público de excelência; e

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno desta casa legislativa que prevê a possibilidade de alteração de datas das sessões ordinárias, por motivo justificado;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica ADIADA a sessão ordinária do dia 20 de maio de 2025 (terça-feira), para o dia 27 de maio de 2025 (terça-feira), às 19:00 horas.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 16 de maio 2025.

Ediomar Gobbi Presidente	Franciano Gonçalves M. de Jesus 1º Secretário

Silvano Tunes

2º secretário

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE COPA E COZINHA E OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **26 DE MAIO DE 2025, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 16 de maio de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: TANIA CESAR FURTADA MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 139/2024, por um ano contados de 10/10/2025 a 10/05/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 10/10/2025 à 10/06/2025.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 232, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, admitida em 18/10/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 27/04/2025 à 23/10/2025, devendo retornar ao trabalho no dia

24/10/2025.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/04/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 16 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16, com sede administrativa na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara/MT, neste ato devidamente representado por sua atual Prefeita Municipal **ANDRÉIA WAGNER.**

NOTIFICADO: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 16.801.681/0001-27, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 732, Quilombo, CEP: 78.043-460, em Cuiabá/MT.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACIARA, através de sua atual Prefeita Municipal **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de demais normas correlatas, e

CONSIDERANDO o ofício do tribunal de contas nº 114/2025/SC-CS e a notificação, oriunda do processo nº. **340227/2019;**

CONSIDERANDO o acórdão 915/2024-PV o qual acordaram os senhores Conselheiros do Tribunal de Contas pela aplicação da multa de no valor de **R$ 36.515,38** (trinta e seis mil quinhentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE JACIARA pode sofrer restrições de repasses de recursos com inserção em cadastros do SIAFI/CAUC por atos das gestões anteriores, gerando irreparáveis prejuízos à população e sociedade local;

CONSIDERANDO que eventuais prejuízos ao erário público por negligências, multas e ressarcimento apurados em casual tomada de contas especial devem ser arcados pelo gestor causador do atraso ou descumprimento, e não ao ente público e atual gestor.

NOTIFICA

FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias “corridos” para pagamento da multa no valor **R$ 36.515,38** (trinta e seis mil quinhentos e quinze reais e trinta e oito centavos), sob pena de serem tomadas as medidas judiciais para a referida cobrança.

Jaciara/MT, 30 de abril de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara

Recebi em_____/_____/_____.

FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP

Notificado

ERRATA DA PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.304 DE 14 DE MAIO DE 2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.304 DE 14 DE MAIO DE 2025

Errata da Publicação da Lei N.º 2.304, de 14 de maio 2025, publicada em 16/05/2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4.737:

ONDE SE LÊ:

LEI N° 2.304 DE 14 DE MAIO DE 2025

“Institui Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" no município de Jaciara-MT”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1ºEsta Lei institui Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas com filhos com doenças raras ou deficiências como síndrome de Down, transtorno do espectro autista – TEA, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, transtorno do déficit de atenção – TDA e dislexia, denominado “Cuidando de quem cuida”.

§ 1º O programa Cuidando de quem Cuida tem a finalidade de oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços, proteção, acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, informação e formação para fins de fortalecimento e valorização dessas mulheres na sociedade.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe ou cuidadora, tutora ou curadora, que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

Art. 2º.Constituem objetivos do programa:

I – elevar e melhorar a qualidade de vida de mães atípicas, considerando as dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

II – desenvolver competências socioeconômicas, por meio de ações que as façam sentir-se valorizadas sem comprometer os cuidados que devem despender a seus filhos;

III – promover o apoio para o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos, assistenciais e emancipai-vos em relação à nova identidade social como mães;

IV – estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na rede de atenção primária de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;

V – desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos como ansiedade e depressão;

VI – desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe atípica tenha que realizar consultas, exames, terapias e encontros ou participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;

VII – estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e à proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

VIII – promover intervenção de profissionais de saúde, educação,

assistência social e jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades dos pais, prover informações e indicar serviços de maneira coordenada, visando produzir resultados positivos na família.

Parágrafo único. Entende-se por apoio relacional a troca de experiências entre mães atípicas no contexto dos encontros realizados periodicamente com profissionais e especialistas para tratar de questões voltadas à aplicação do programa instituído por esta Lei.

Art. 3º. São estratégias para a implementação do Programa de que trata esta Lei:

I – atenção integral com foco em mães atípicas e em suas necessidades de saúde, educação, trabalho, assistência social, acesso à renda, habitação, entre outras;

II – instituição de sistemas de avaliação específicos para as pessoas beneficiárias desta Lei, com escalas diferenciadas para crianças, adolescentes e idosos, considerando as condições, as deficiências e os aspectos sociais, pessoais e do entorno onde vivem as pessoas avaliadas;

III – implantação de serviços de oferta de cuidados pessoais em centros especializados;

IV – implantação de serviços de cuidados em domicílio;

V – facilitação do acesso às tecnologias assistivas e à ajuda técnica para uso pessoal e para autonomia no domicílio;

VI – implantação de serviços de acolhimento para as situações de ausência dos vínculos familiares, conforme o caso;

VII – elaboração de estudo que identifique, quantifique e trace o perfil sociodemográfico desses grupos e que identifique suas necessidades e os obstáculos que enfrentam, especialmente na busca por serviços públicos.

Art. 4º. Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, o programa deve observar as seguintes ações:

I – apoio pós-parto a mães atípicas, com as seguintes medidas:

a) acolhimento e inclusão no pós-parto;

b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;

II – informação educacional à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato com crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;

III – promoção da interação entre profissionais de saúde e educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição de criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;

IV –ações de esclarecimento e combate aos preconceitos relacionados à pessoa com deficiência, doenças raras, síndrome de Down, TEA, TDA, TDAH e dislexia, entre outras;

V – implantação de ações que integrem mães e familiares com educadores e profissionais das áreas de assistência social, justiça, direitos humanos e saúde;

VI – oferecimento de oportunidade de vivência prática de mães matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

VII – utilização de estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo de mães em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres;

VIII – veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta Lei.

Art. 5º. Para a execução das ações previstas no programa de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, ajustes ou termos de parceria entre os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público.

Art. 6º. Os projetos e as ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei terão como fonte de custeio as dotações próprias da Prefeitura Municipal e/ou por parcerias público-privadas.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEIA-SE:

LEI N° 2.304 DE 14 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social à Associação Pestalozzi de Jaciara”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder SUBVENÇÃOSOCIAL a **ASSOCIACÃO PESTALOZZI DE JACIARA**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF n° 00.177.600/0001-20, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: O Município utilizará dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, devendo liberar os recursos aprovados por esta Lei de acordo com o Cronograma de reembolso estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 2º.As despesas com o seguinte projeto serão pagas com a seguinte dotação orçamentária - Fichas orçamentárias:

1- Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

01- Prefeitura Municipal de Jaciara

01 10- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

011003- Fmas - Fundo Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

08 242- Assistência ao Portador de Deficiência

08 242 0033- Assistência Social - Proteção Especializada

08 242 0033 2018 0000- Transferência financ. entidade amparo portador necessidade

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Jaciara/MT, 16 de maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

LEI N° 2.303 DE 14 DE MAIO DE 2025

LEI N° 2.303 DE 14 DE MAIO DE 2025

“Institui Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" no município de Jaciara-MT”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1ºEsta Lei institui Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas com filhos com doenças raras ou deficiências como síndrome de Down, transtorno do espectro autista – TEA, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, transtorno do déficit de atenção – TDA e dislexia, denominado “Cuidando de quem cuida”.

§ 1º O programa Cuidando de quem Cuida tem a finalidade de oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços, proteção, acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, informação e formação para fins de fortalecimento e valorização dessas mulheres na sociedade.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe ou cuidadora, tutora ou curadora, que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

Art. 2º.Constituem objetivos do programa:

I – elevar e melhorar a qualidade de vida de mães atípicas, considerando as dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

II – desenvolver competências socioeconômicas, por meio de ações que as façam sentir-se valorizadas sem comprometer os cuidados que devem despender a seus filhos;

III – promover o apoio para o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos, assistenciais e emancipai-vos em relação à nova identidade social como mães;

IV – estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na rede de atenção primária de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;

V – desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos como ansiedade e depressão;

VI – desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe atípica tenha que realizar consultas, exames, terapias e encontros ou participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;

VII – estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e à proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

VIII – promover intervenção de profissionais de saúde, educação, assistência social e jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades dos pais, prover informações e indicar serviços de maneira coordenada, visando produzir resultados positivos na família.

Parágrafo único. Entende-se por apoio relacional a troca de experiências entre mães atípicas no contexto dos encontros realizados periodicamente com profissionais e especialistas para tratar de questões voltadas à aplicação do programa instituído por esta Lei.

Art. 3º. São estratégias para a implementação do Programa de que trata esta Lei:

I – atenção integral com foco em mães atípicas e em suas necessidades de saúde, educação, trabalho, assistência social, acesso à renda, habitação, entre outras;

II – instituição de sistemas de avaliação específicos para as pessoas beneficiárias desta Lei, com escalas diferenciadas para crianças, adolescentes e idosos, considerando as condições, as deficiências e os aspectos sociais, pessoais e do entorno onde vivem as pessoas avaliadas;

III – implantação de serviços de oferta de cuidados pessoais em centros especializados;

IV – implantação de serviços de cuidados em domicílio;

V – facilitação do acesso às tecnologias assistivas e à ajuda técnica para uso pessoal e para autonomia no domicílio;

VI – implantação de serviços de acolhimento para as situações de ausência dos vínculos familiares, conforme o caso;

VII – elaboração de estudo que identifique, quantifique e trace o perfil sociodemográfico desses grupos e que identifique suas necessidades e os obstáculos que enfrentam, especialmente na busca por serviços públicos.

Art. 4º. Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, o programa deve observar as seguintes ações:

I – apoio pós-parto a mães atípicas, com as seguintes medidas:

a) acolhimento e inclusão no pós-parto;

b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;

II – informação educacional à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato com crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;

III – promoção da interação entre profissionais de saúde e educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição de criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;

IV –ações de esclarecimento e combate aos preconceitos relacionados à pessoa com deficiência, doenças raras, síndrome de Down, TEA, TDA, TDAH e dislexia, entre outras;

V – implantação de ações que integrem mães e familiares com educadores e profissionais das áreas de assistência social, justiça, direitos humanos e saúde;

VI – oferecimento de oportunidade de vivência prática de mães matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

VII – utilização de estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo de mães em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres;

VIII – veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas

instituídas por esta Lei.

Art. 5º. Para a execução das ações previstas no programa de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, ajustes ou termos de parceria entre os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público.

Art. 6º. Os projetos e as ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei terão como fonte de custeio as dotações próprias da Prefeitura Municipal e/ou por parcerias público-privadas.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Maio de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº205, DE 16 DE MAIO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR,a **Sr.ª VITORIA EMANUELLY DE ALMEIDA,** brasileira, portadora do RG nº2243305-8 SESP/MT e do CPF Nº060.xxx.xxx-18, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS,** a partir dessa data.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 16 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº206, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a interrupção da Licença para tratamento de saúde da servidora JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°- INTERROMPER, a Licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº163 de 01 de abril de 2025 em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora **JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 16 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº207, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora: Joelma Gomes de Oliveira Araújo"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a disciplina do art. 43,Inciso III da Lei Complementar Municipal nº068 de 16 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o cargo de PROFESSOR **DE PEDAGOGIA**, até então ocupado pela servidora **JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO**, portadora do RG Nº 10249117 SSP/MT, e do CPF/MF nº393.xxx.xxx-49, nomeada conforme Portaria nº028/1999 de 08 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 16 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PROTEÇÃO DE DADOS LGPD NO SITIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2025

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2025 até 17 de maio de 2026

VALOR: R$ 9.566,40 (Nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

PORTARIA Nº. 208, DE 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade ao servidor ***Sr. Edson Candido da Silva****"*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art.

12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n.º 098/2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Jauru-MT; Lei Ordinária n.º 1080 de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes políticos no âmbito dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. **EDSON CANDIDO DA SILVA,**brasileiro, portador do RG n.º 03XXXX69 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 395.XXX.XXX-91, servidor Efetivo, no cargo de Trabalhador Braçal, Classe A, Nível 08, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, matrícula nº 000338, contando com **23 anos, 02 meses e 20 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2025.02.00004P**, a partir de **16 de maio de 2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 16 de maio de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE JAURU.

A Secretaria Municipal de Educação de Jauru, Estado de Mato Grosso em atendimento ao Ofício 58/25 MPE-MT-PJJ, referente ao procedimento SIMP 000199-062/2024, que solicita informações sobre a transparência dos dados relacionados ao quantitativo e ao desempenho dos alunos da Educação Inclusiva no Município de Jauru, apresenta, os seguintes dados:

1. Quantitativo de Alunos:

Educação Infantil: 13 (treze) alunos;

Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): 22 (vinte e dois) alunos.

2. Atendimento Educacional:

Os alunos mencionados recebem atendimento individualizado, conforme suas necessidades específicas.

Cada estudante possui um Planejamento Educacional Individualizado (PEI), elaborado para atender às suas particularidades no processo de ensino-aprendizagem.

Além das atividades em sala de aula regular, os alunos são atendidos em Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), com apoio de profissionais capacitados.

3. Desempenho Escolar:

Informamos que os alunos da Educação Inclusiva obtiveram o desempenho necessário para aprovação e prosseguimento de seus estudos.

Jaiane Rodrigues Pereira.

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATO Nº 097/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: DALVINA DE SOUZA DA CRUZ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavo) mensais

VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 18 /12/2025

CONTRATO Nº 098/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLAUDIANA CALIXTO DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavo) mensais

VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 18 /12/2025

CONTRATO Nº 099/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLELIA EUNICE ANDRADE SALDANHA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAURU/MT

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) mensais

VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 18/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2025.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTAS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA ATENDER MUNICÍPIO DE JAURU-MT

DATA DE ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA: 16 DE MAIO DE 2025 ATÉ 15 DE MAIO DE 2026.

VALOR ESTIMATIVO: 3.863.000,00 (Três milhões oitocentos e sessenta e três mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIAS PREVJUARA

PORTARIA Nº 10/PREVJUARA/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor ***Sr. Gerson Ferreira de Souza****”.*

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n.

103/2019, e estatuídos no Artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, c/c o art. 12, inciso I, da Lei n.º 2.875/2020 de 23 de outubro de 2020 que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Juara – PREV-JUARA; e artigo 14 da Lei Municipal nº 1.656/2005 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT, e Lei Municipal nº 3.277, de 22de abril de 2025;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para ao Trabalho**, ao servidor **Sr.Gerson Ferreira de Souza**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, servidor efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta, 200h mensal, Classe C, Nível 05, matricula sob n. 1693, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com 16 (dezesseis) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2025.03.00012P**,até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos à partir de 05 de maio de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 05 de maio de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/PREVJUARA/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor ***Sr. Luiz Eduardo de Brito Correia****".*

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e estatuídos no Artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, c/c o art. 12, inciso I, da Lei n.º 2.875/2020 de 23 de outubro de 2020 que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Juara – PREV-JUARA; e artigo 14 da Lei Municipal nº 1.656/2005 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT, e Lei Municipal nº 3.276, de 22 de abril de 2025;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para ao Trabalho**, ao servidor **Sr.Luiz Eduardo de Brito Correia**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, servidor efetivo no cargo de Professor, 150h mensal, Classe C, Nível 09, matricula sob n. 498, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2025.03.00013P**,até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos à partir de 05 de maio de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 05 de maio de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2025 DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 268/2025

Dispõe sobre a Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o ofício n°192/2024-SMAS/GS de 17 de abril de 2024, protocolado sob o processo SAD n°4.988/2024 as 14:14hrs que, encaminha requerimento de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar vago o cargo de **Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta**, ocupado pelo servidor **Gerson Ferreira de Souza**, matrícula 1693, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por motivo de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho**, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2025 DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 269/2025

Dispõe sobre a Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento do servidor de 19 de fevereiro de 2025, protocolado sob processo SAD n° 2.749 em 20 de fevereiro de 2025 as 10:47hrs solicitando simulação de tempo de serviço;

Considerando o requerimento do servidor de 07 de março de 2025, protocolado sob processo SAD n°3.584/2025 as 13:06hrs requerendo aposentadoria por incapacidade.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar vago o cargo de **Professor**, ocupado pelo servidor **Luiz Eduardo de Brito Correia**, matrícula 498, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho**, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de 10ª sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 001/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO, acontecerá no dia 19 de MAIO de 2025, às 09:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 16 de maio de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 862, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento com desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, referente ao Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 203 ao art. 218., e, art. 306, ambosda Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, bem como da Lei complementar n° 1976/2025 (que dispõe sobre o parcelamento do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública);

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o vencimento com desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo – TCL, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2025, consoante às disposições do Código Tributário do Município, com os seguintes percentuais de desconto, parcelas e prazos de vencimento:

I – à vista com 20% (vinte por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, até a data de 31.07.2025.

II – à vista com 10% (dez por cento) de desconto, em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, até a data de 31.07.2025.

III – o Imposto lançado da forma como estabelecido pelo presente Decreto também poderá ser parcelado da seguinte forma:

a) De 02 (duas) em até 06 (seis) parcelas mensais, com vencimentos em: **1ª parcela** - 31.07.2025; **2ª parcela** - 29.08.2025, **3ª parcela** - 30.09.2025; **4ª parcela** - 31.10.2025; **5ª parcela** - 28.11.2025 e **6ª parcela** - 31.12.2025.

§ 1.º Caso as datas estabelecidas nos incisos do *caput* do presente artigo, vencerem aos sábados, domingos e feriados, seus vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de maio de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local

de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.360/2025.

PORTARIA N.º 10.360/2025.

Designa integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Patrimônio Público situados no Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade a Lei nº 1.931, de 17 de Junho de 2020:

RESOLVE

Art. 1.º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Patrimônio Público Municipal, nos termos do art. 3º, da Lei n.º 1.931/2020:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN	Assessora do Dep. Controle Urbano
ALAN VAGNER DE OLIVEIRA CORREA	Fiscal de Obras
DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA	Fiscal Tributário
MAICON RIGOTTI	Engenheiro Civil
ALESSANDRA ETTORE MALDONADO FERREIRA	Vereadora
ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI	Corretor de Imóveis – CRECI 9.436
LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO	Corretora de Imóveis – CRECI 2.940

Art. 2.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 093 DE 16 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER EFETIVO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,**R E S O L V E:**

ART. 1º. Nomear a Servidora Municipal abaixo relacionada, habilitada através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 3504 de 08 de agosto de 2024.

· **VANIA DA SILVA GOMES ROCHA,** portadora do CPF nº. 0**.**0.4**.0*, para o cargo de **ENFERMEIRA, Padrão VIII, Classe A.**

ART. 2º. A candidata ora nomeada será enquadrada na referência inicial do cargo.

ART. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 094 DE 16 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data a Servidora **VANIA DA SILVA GOMES ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1******6 SSP/MT e CPF nº. 0**.**0.4**.0*, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 319/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CÉLIA SCHEMBEK COMO COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO – CADU-

NICO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**Célia Schembek**, inscrita no CPF sob o nº 340.***.***-44, matrícula 26-1, para ser Coordenadora do Cadastro Único – CadUnico, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 318/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 082/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 082/2025, de 23 de janeiro de 2025, que designa a servidora Célia Schembek, matrícula 26-1,para ser Coordenadora do Cadastro Único – CadUnico e Programa Bolsa Família – PBF, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada no CRAS, do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 320/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DÁRIO FERREIRA DA CRUZ, COMO COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**Dário Ferreira da Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 420.***.***-00, matrícula 30-1, para ser Coordenador do programa bolsa família, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 1.619 DE 16 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Eu, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei regula no município de Juscimeira e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC, se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, deixando claro o direito cultural que devem ser assegurados a todos os munícipios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Juscimeira–MT.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Juscimeira-MT.

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural, material e imaterial deste Município, e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV- Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V- Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI- Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII- Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII- Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX- Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X- Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI- Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII- Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 – Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – O direito à identidade e à diversidade cultural;

II - Livre criação e expressão;

a) Livre acesso;

b) Livre difusão;

c) Livre participação nas decisões de política cultural.

III – O direito autoral;

IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Juscimeira-MT, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressa sem modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art.18 – O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser segurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência e aos idosos, que devem ter garantido condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade

e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 – O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura-SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e DistritoFederal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 – Os princípios do Sistema Municipal de Cultura-SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV- Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI – Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII – Transversalidade das políticas culturais;

VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX – Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão,dos recursos e das ações;

XII – Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 – São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura–SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura–SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art. 33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

Secretaria Municipal de Família e Bem Estar.

II – Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

Conselho Municipal de Cultura;

Conferência Municipal de Cultura.

III – Instrumentos de gestão:

Plano Municipal de Cultura–PMC;

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura–SMFC;

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais–SMIIC;

Sistema Municipal de Patrimônio Cultural-SMPC;

Sistema Municipal de Museus-SMM;

Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura-SMBLLL;

Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃOII

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA–SMC

Art. 34 – Secretaria Municipal de Família e Bem-estar é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura-SMC.

Art. 35 – São atribuições da Secretaria Municipal de Família e Bem-estar:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV – Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V – Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX – Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura–SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X – Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI – Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII – Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII – Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV – Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV – Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural–CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI – Realizar a Conferência Municipal de Cultura–CMCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII – Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art.36 – À Secretaria Municipal de Família e Bem-estar, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura–SMC,compete:

I – Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura–SMC;

II – Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura–SNC e ao Sistema Estadual de Cultura–SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural–CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite –CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural– CEPC;

V – Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas como Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural –CMPC;

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para adescentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal.

IX -Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI -Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura–CMCULT.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37 - Constituem-se instância de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura-SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II – Conferência Municipal de Cultura–CMCULT;

SUBSEÇÃO I

Do Conselho Municipal de Política Cultural–CMPC

Art. 38 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura–SMC.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura–PMC.

SUBSEÇÃO II

Da Conferência Municipal de Cultura–CMCULT

Art. 39 - A Conferência Municipal de Cultura – CMCULT - constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura–PMC.

§ 1º - É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Família e Bem-estarconvocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura–CMCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º - A Conferência Municipal de Cultura–CMCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º - A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura–CMCULT será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais eTerritoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 40 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura–PMC;

II- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura–SMFC;

III- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV- Programa Municipal de Formação na Área da Cultura–PROMFAC.

Parágrafo único – Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura–SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

SUBSEÇÃO I

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA– PMC

Art. 41 – O Plano Municipal de Cultura–PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura–SMC.

Art. 42 – A elaboração do Plano Municipal de Cultura–PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Família e Bem-estar, Instituições Vinculadas, que a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único – Os Planos devem conter:

I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II – diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V – Prazos de execução;

VI – Resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;e

IX – indicadores de monitoramento e avaliação.

SUBSEÇÃO II

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura–SMFC

Art. 43 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único - São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Juscimeira-MT:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II- Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III- Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV- Outros que venham a ser criados.

SUBSEÇÃO III

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais–SMIIC

Art. 44 - Cabe à Secretaria Municipal de Família e Bem-estar, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º - O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais –SNIIC.

Art. 45 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais–SMIIC tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura–PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II- Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura-PMC.

Art. 46 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 47 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais-SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas sócio-econômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

SUBSEÇÃO IV

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura–PROMFAC

Art. 48 - Cabe àSecretaria Municipal de Família e Bem-estar, elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 49 - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura–PROMFAC deve promover:

I – A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II- A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 50 - Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura–SMC.

Art. 51 - Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura–SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II – Sistema Municipal de Museus– SMM;

III- Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV- Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 52 - As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMCULT e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura–PMC.

Art. 53 - Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 54 - As inter conexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura–SMC, são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 55 - As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 56 - Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 57 – O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de cultura.

Parágrafo único – O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 58 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 59 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º - Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II – para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º - A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC.

Art. 60 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 61 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados

em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Família e Bem-estar e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural–CMPC.

§ 1º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura–FMC, serão administrados pela Secretaria Municipal de Família e Bem-estar.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Família e Bem-estar acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 62 – O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo Único – O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais,econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 63 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 64 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual–PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e na Lei Orçamentária Anual–LOA.

Art. 65 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural–CMPC.

TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 66 - O Município de Juscimeira-MT deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 67 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura–SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 68 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Em 16 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.620 DE 16 DE MAIO DE 2025

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC) DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O PERÍODO DE 2025-2035 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Juscimeira/MT, para o período 2025-2035, em conformidade como § 3º do art. 215 da Constituição Federal e como § 3º do art. 3º da Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e regido pelos seguintes princípios:

I - Liberdade de expressão, criação e fruição;

II - Diversidade cultural;

III - Respeito aos direitos humanos;

IV - Direito de todos à arte e à cultura;

V - Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI - Direito à memória e às tradições;

VII - Responsabilidade socioambiental;

VIII - Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX - Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do município de Juscimeira;

II - Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;

IV - Promover o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;

V - Democratizar o acesso à arte e à cultura e descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

VI - Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII - Estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - Desenvolver a economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;

X - Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicio-

nais e os direitos de seus detentores;

XI - Qualificar a gestão na área cultural no setor público;

XII - Capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII - Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XIV - Ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

XV- Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Municipal, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Juscimeira.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura será regido pelas seguintes diretrizes:

I - Garantir a liberdade, a integração e o respeito a todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como patrimônio e referência permanente;

II - Estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhora da qualidade de vida da população e empoderamento da sua cultura;

III - Intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;

IV - Incentivar e difundir produções artísticas e pesquisas acadêmicas que destaquem, valorizem e contribuam para a construção da memória e a ampliação do conhecimento sobre a história e desenvolvimento do município;

V - Reformar e modernizar os equipamentos culturais públicos existentes no município, principalmente construir e implementar a Casa da Cultura e a Biblioteca Municipal;

VI - Estimular a construção de novos equipamentos culturais que atendam às diversas manifestações culturais das artes cênicas e da música;

VII - Fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município;

VIII - Valorizar o artista local pelo estímulo à capacidade criativa do cidadão, à manutenção de grupos culturais tradicionais e ao apoio à produção artística e às manifestações culturais das diversas áreas;

IX - Promover a identificação das diversas manifestações culturais seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município;

X - Assegurar mecanismos de fomento financeiro para a gestão da cultura e da política cultural;

XI - Induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

XII - Estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais, e distrito do município a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes.

XIII - Qualificar profissionalmente os gestores públicos e os sujeitos culturais para a melhoria dos serviços prestados à comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização;

XIV - Estimular a formação cultural à população promovendo ações de oficinas, cursos, formação, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais.

XV - Aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura como meios de comunicação, fortalecendo a divulgação da cultura do município.

XVI - Promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando à democratização da informação e de dados relativos à cultura;

XVII - Promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas públicas, como: educação, turismo, assistência social, saúde, meio-ambiente, agricultura, planejamento e Infraestrutura.

XVIII - Implantar mecanismos de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados à cultura, por meio do Fundo Municipal de Política Cultural;

XIX - Incentivar e fomentar ações para o desenvolvimento da economia solidária, da economia da cultura e da economia criativa do Município.

XX - Promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de forma a torná-los adequados a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso à população;

XXI - Reconhecer a cultura como indutora da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito às diferenças;

XXII - Fortalecer as culturas tradicionais do município, sobretudo a cultura indígena/ameríndia, a cultura regional e a cultura afro-brasileira;

XXIII - Promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil no Plano Estratégico de Cultura, mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Cultura, nos fóruns anuais realizados no município e nas Conferências de Cultura;

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 4º. Os Planos Plurianuais (PPA), as Leis De Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as Leis Orçamentárias Anuais (LOA) disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes no Plano Municipal de Cultura de Juscimeira/MT.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Política Cultural será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura, observado sempre o disposto nos instrumentos de planejamento que trata o artigo 4º da presente Lei, em consonância com a Lei Municipal, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Juscimeira.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Cultura acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Família e Bem-estar, na condição de Órgão e Coordenadora Executiva do Plano Municipal De Cultura de Juscimeira/MT, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura de Juscimeira/MT serão realizados por meio do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais –SNIIC e do Sis-

tema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

Art. 8º. O Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais-SMIIC terá as seguintes características:

I - Obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade Cultural do Município de Juscimeira/MT;

II - Caráter declaratório;

III - Processo informatizado de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - Ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponível na internet.

Art. 9º. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura de Juscimeira/MT contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão remotamente as informações inseridas no SMIIC e por meio dos fóruns anuais de cultura do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura de Juscimeira/MT será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

§ 1º- A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura de Juscimeira/MT será realizada após 4 anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, em assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura e ampla representação do poder público e da sociedade civil organizada.

§ 2º - Com relação às metas, estratégias e ações, as mesmas serão modificadas ou criadas segundo as exigências da legislação nacional, estadual e municipal futuras.

Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para Plano Municipal de Cultura de Juscimeira/MT será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Família e Bem-estar.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade e transparência ao conteúdo do Plano Municipal de Cultura de Juscimeira/MT, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13. A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho de Cultura, responsáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura de Juscimeira/MT.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Em 16 de maio de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.621 DE 16 DE MAIO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE CONTRATO, À EMPRESA CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - ME, DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, **com encargos**, mediante contrato, das áreas localizadas no **Distrito Industrial de Juscimeira-MT**, compreendidas pelos **lotes 16, 17, 18 e 19 da quadra 05**, totalizando **5.435,75m²**, para a empresa:

CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o n° **51.672.829/0001-71**, com sede em Rua Abel Adriano Ferreira, n° 651 – Bairro Jardim Maria Tereza – Rondonópolis / MT – Cep 78.745-623, representada por seu sócio administrador, **Sr. Diego RossignoloFranciscato**, portador do CPF **329.974.458-50**, para instalação de **Estação de Tratamento de Resíduos (ETR)**, conforme atividade econômica **3812-2/00 (Coleta de Resíduos Perigosos)**.

Art. 2º. O valor da avaliação do imóvel é de **R$ 772.202,65 (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, e o encargo será constituído por**60 (sessenta) parcelas mensais** no valor inicial de **R$ 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais)**, corrigidas anualmente por índice oficial definido em regulamento, que deverão ser pagos através da emissão de guia de DAM ou deposito em conta bancária indica no contrato.

Art. 3º. O prazo da concessão será de **15 (quinze) anos**, contados a partir da assinatura do contrato.

I. Durante todo o período da concessão deverá ser garantido no mínimo 8 empregos diretos

II. Findo o prazo, o concessionário poderá solicitar a viabilização da **doação do imóvel com encargos**, condicionada ao cumprimento de todas as obrigações contratuais e análise do interesse público, conforme legislação vigente.

Art. 4º. O beneficiário deverá cumprir os seguintes prazos a partir da publicação da lei:

I. **30 (trinta) dias** para formalizar a assinatura do contrato, sob pena de revogação;

II. **60 (sessenta) dias** para apresentar licenças ambientais necessárias nessa etapa;

III. **3 (três) meses** para apresentação do **projeto arquitetônico completo** e regularização da área junto a cartórios;

IV. **2 (dois) meses** para entrega de **projetos complementares**, se necessários, após concluídas as etapas anteriores;

V. **2 (dois) meses** para requerer o **alvará de construção**, após concluídas as etapas anteriores;

VI. **12 (doze) meses** para **início do funcionamento** do empreendimento, após a concessão do **alvará de construção.**

Parágrafo único. O prazo de cada etapa poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprova-

ção da **Comissão Mista de Indústria e Comércio**.

Art. 5º. A área objeto desta concessão **reverterá ao Município**, com incorporação das benfeitorias ao patrimônio público, sem indenização, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento dos prazos estabelecidos;

II. Cessação das atividades;

III. Suspensão das atividades por prazo superior a 12 meses, de forma injustificada;

IV. Inadimplência do encargo mensal;

V. Utilização do imóvel para fins diversos do previsto;

VI. Falta de documentação fiscal ou técnica exigida

Art. 6º. É vedada a **cessão ou transferência** do direito real de uso a terceiros, sob qualquer título.

Art. 7º. Todos os custos para implementação da concessão (taxas, registros, projetos) serão de responsabilidade do beneficiário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 16 de maio de 2025.

Alexandre Russi

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, GERENCIADA PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ/RJ - SOMAR.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025, GERENCIADA PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ/RJ - SOMAR, na qual foram registrados os preços da empresa JPL METALÚRGICA IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.890.604/0001-00, estabelecida na Rua Paraiso, nº 418, Quadra 79-Parte, com entrada pela Rua Santa Isabel, nº 31, Jardim Gramacho, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.051-200, que totalizam o valor global de R$ 194.740,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais), objetivando a "contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos urbanos, artefatos recreativos e atividades saudáveis para atender ao Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência."

Lambari D'Oeste - MT, 16 de maio de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, GERENCIADA PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ/RJ - SOMAR.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, GERENCIADA PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ/RJ - SOMAR, destinada à "contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos urbanos, artefatos recreativos e atividades saudáveis para atender ao Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência", venho RATIFICAR a contratação da empresa JPL METALÚRGICA IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.890.604/0001-00, estabelecida na Rua Paraiso, nº 418, Quadra 79-Parte, com entrada pela Rua Santa Isabel, nº 31, Jardim Gramacho, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.051-200, com valor global de R$ 194.740,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Lambari D'Oeste - MT, 16 de maio de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADO" o presente objeto da "CARONA n.º 04/2025" à Ata de registro de preços nº 11/2025, proveniente do Pregão Presencial nº 50/2023, realizado pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ/RJ - SOMAR, em favor da empresa JPL METALÚRGICA IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.890.604/0001-00, estabelecida na Rua Paraiso, nº 418, Quadra 79-Parte, com entrada pela Rua Santa Isabel, nº 31, Jardim Gramacho, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.051-200, tendo como objeto a "contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos urbanos, artefatos recreativos e atividades saudáveis para atender ao Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência", com o valor global de R$ 194.740,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Lambari D'Oeste - MT, 16 de maio de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 17/2025
CARONA Nº 04/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste/MT, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR o presente procedimento administrativo de adesão de Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", objetivando a "contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos urbanos, artefatos recreativos e atividades saudáveis para atender ao Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência". O mencionado processo consiste na adesão à Ata de Registro de

Preços n.º 11/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 50/2023, realizado pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ/RJ - SOMAR, tendo como vencedora a empresa JPL METALÚRGICA IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.890.604/0001-00, estabelecida na Rua Paraiso, nº 418, Quadra 79-Parte, com entrada pela Rua Santa Isabel, nº 31, Jardim Gramacho, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.051-200, com o valor global de R$ 194.740,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 16 de maio de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 003/2025 | Dispensa de Licitação nº 003/2025

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA JUNTO À UNIDADE BASICA DE SAÚDE.**

PROPONENTE: SAN CRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 14.147.098/0001-19

VALOR: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 72, 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** aDispensa de Licitação nº 003/2025, no bojo do Processo Administrativo nº 003/2025, nos termos do artigo 72, 75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara-MT, 15 de maio de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal de Luciara

RREO - 1º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.060.000,00	41.476.021,57	6.125.390,42	14,77	36.345.177,38	87,63	5.130.844,19
RECEITAS CORRENTES	32.060.000,00	39.476.021,57	6.099.085,13	15,45	29.623.279,75	75,04	9.852.741,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.536.200,00	2.536.200,00	746.957,10	29,45	1.877.741,27	74,04	658.458,73
Impostos	2.453.000,00	2.453.000,00	745.049,48	30,37	1.840.023,57	75,01	612.976,43
Taxas	83.200,00	83.200,00	1.907,62	2,29	37.717,70	45,33	45.482,30
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	550.000,00	38.293,90	6,96	308.905,17	56,16	241.094,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	550.000,00	38.293,90	6,96	308.905,17	56,16	241.094,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	27.701,02	11,08	78.829,16	31,53	171.170,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	27.701,02	11,08	78.829,16	31,53	171.170,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.837.300,76	35.875.583,71	5.258.672,00	14,66	27.280.423,79	76,04	8.595.159,92
Transferências da União e de suas Entidades	16.517.476,66	16.517.476,66	3.208.539,20	19,43	15.227.362,52	92,19	1.290.114,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.019.824,10	16.898.998,68	1.520.502,89	9,00	9.010.159,56	53,32	7.888.839,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.459.108,37	529.629,91	21,54	3.042.901,71	123,74	-583.793,34
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.499,24	164.237,86	27.461,11	16,72	77.380,36	47,11	86.857,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.100,00	77.838,62		0,00	18.461,88	23,72	59.376,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	86.399,24	86.399,24	27.461,11	31,78	58.918,48	68,19	27.480,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		2.000.000,00	26.305,29	1,32	6.721.897,63	336,09	-4.721.897,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.000.000,00	26.305,29	1,32	6.721.897,63	336,09	-4.721.897,63
Transferências da União e de suas Entidades		2.000.000,00		0,00	2.000.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			26.305,29		4.721.897,63		-4.721.897,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.060.000,00	41.476.021,57	6.125.390,42	14,77	36.345.177,38	87,63	5.130.844,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.060.000,00	41.476.021,57	6.125.390,42	14,77	36.345.177,38	87,63	5.130.844,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.060.000,00	41.476.021,57	6.125.390,42	14,77	36.345.177,38	87,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.238.223,90			2.238.223,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2,238,223,90			2,238,223,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.060.000,00	43.714.245,47	4.517.198,11	36.209.663,80	7.504.581,67	6.101.175,73	36.035.712,39	7.678.533,08	35.887.744,21	173.951,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.923.851,78	32.080.935,28	3.728.956,71	28.450.790,54	3.630.144,74	4.970.037,51	28.427.103,49	3.653.831,79	28.280.418,68	23.687,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.651.830,78	12.481.824,90	1.794.575,66	11.309.019,17	1.172.805,73	1.809.389,72	11.308.426,13	1.173.398,77	11.216.549,49	593,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.271.921,00	19.599.010,38	1.934.381,05	17.141.771,37	2.457.239,01	3.160.647,79	17.118.677,36	2.480.333,02	17.063.869,19	23.094,01
DESPESAS DE CAPITAL	3.076.148,22	11.623.410,19	788.241,40	7.758.873,26	3.864.536,93	1.131.138,22	7.608.608,90	4.014.801,29	7.607.325,53	150.264,36
INVESTIMENTOS	2.706.042,66	11.253.304,63	727.467,40	7.406.316,64	3.846.987,99	1.070.364,22	7.256.052,28	3.997.252,35	7.254.768,91	150.264,36
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.105,56	370.105,56	60.774,00	352.556,62	17.548,94	60.774,00	352.556,62	17.548,94	352.556,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	9.900,00			9.900,00			9.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.060.000,00	43.714.245,47	4.517.198,11	36.209.663,80	7.504.581,67	6.101.175,73	36.035.712,39	7.678.533,08	35.887.744,21	173.951,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										0,00
Amortização da Dívida Interna										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.060.000,00	43.714.245,47	4.517.198,11	36.209.663,80	7.504.581,67	6.101.175,73	36.035.712,39	7.678.533,08	35.887.744,21	173.951,41
SUPERÁVIT (XIII)				135.513,58			309.464,99		457.433,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.060.000,00	43.714.245,47	4.517.198,11	36.345.177,38		6.101.175,73	36.345.177,38		36.345.177,38	173.951,41
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.060.000,00	43.714.245,47	4.517.198,11	36.209.663,80	100,00	7.504.581,67	6.101.175,73	36.035.712,39	100,00	7.678.533,08	173.951,41
Legislativa	1.363.200,00	1.363.200,00		654.608,93	1,81	708.591,07		653.956,87	1,81	709.243,13	652,06
Ação Legislativa	1.363.200,00	1.363.200,00		654.608,93	1,81	708.591,07		653.956,87	1,81	709.243,13	652,06
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária											0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	4.148.690,00	3.926.743,85	500.732,04	3.632.838,85	10,03	293.905,00	593.038,12	3.632.838,85	10,08	293.905,00	0,00
Planejamento e Orçamento											0,00
FU04 - Administração Geral	3.092.780,00	3.169.036,68	409.890,60	2.965.939,07	8,19	203.097,61	467.951,82	2.965.939,07	8,23	203.097,61	0,00
Administração Financeira	1.055.910,00	757.707,17	90.841,44	666.899,78	1,84	90.807,39	125.086,30	666.899,78	1,85	90.807,39	0,00
Controle Interno											0,00
Normatização e Fiscalização											0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial											0,00
Formação de Recursos Humanos											0,00
Administração de Receitas											0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social											0,00
FU04 - Demais Subfunções											0,00
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública											0,00
Policiamento											0,00
Defesa Civil											0,00
Informação e Inteligência											0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	1.480.256,08	1.853.818,33	255.217,27	1.547.250,67	4,27	306.567,66	358.030,55	1.526.810,28	4,24	327.008,05	20.440,39
Assistência ao Idoso											0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	341.700,00	274.700,00	33.679,32	237.851,38	0,66	36.848,62	33.725,18	237.851,38	0,66	36.848,62	0,00
Assistência Comunitária	1.138.556,08	1.579.118,33	221.537,95	1.309.399,29	3,62	269.719,04	324.305,37	1.288.958,90	3,58	290.159,43	20.440,39
FU08 - Administração Geral											0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											0,00
Previdência Social											0,00
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário											0,00
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	7.019.845,44	7.888.126,67	911.537,66	7.447.202,46	20,57	440.924,21	1.267.976,37	7.431.944,10	20,62	456.182,57	15.258,36
Atenção Básica	4.640.793,64	4.925.210,20	605.848,39	4.776.854,32	13,19	148.355,88	796.732,12	4.776.261,28	13,25	148.948,92	593,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	637.100,00	440.537,59	-48.378,44	290.256,56	0,80	150.281,03	56.621,56	290.256,56	0,81	150.281,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											0,00
Vigilância Sanitária											0,00
Vigilância Epidemiológica	350.740,00	285.866,89	32.040,61	226.171,46	0,62	59.695,43	32.040,61	226.171,46	0,63	59.695,43	0,00
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	1.371.211,80	2.221.511,99	322.027,10	2.153.920,12	5,95	67.591,87	382.582,08	2.139.254,80	5,94	82.257,19	14.665,32
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	0,00
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade											0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	6.503.044,80	6.423.289,75	936.239,80	5.844.244,75	16,14	579.045,00	1.021.494,80	5.844.244,75	16,22	579.045,00	0,00
Ensino Fundamental	2.674.966,70	3.586.940,40	617.273,72	3.298.290,74	9,11	288.649,66	656.206,92	3.298.290,74	9,15	288.649,66	0,00
Ensino Médio											0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior											0,00
Educação Infantil	2.338.958,10	2.040.610,92	275.899,22	1.820.071,52	5,03	220.539,40	293.099,25	1.820.071,52	5,05	220.539,40	0,00
Educação de Jovens e Adultos											0,00
Educação Especial											0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral	1.388.120,00	567.738,43	20.847,52	498.510,51	1,38	69.227,92	33.662,64	498.510,51	1,38	69.227,92	0,00
FU12 - Demais Subfunções	101.000,00	228.000,00	22.219,34	227.371,98	0,63	628,02	38.525,99	227.371,98	0,63	628,02	0,00
Cultura	350.600,00	750.060,55	11.749,88	570.009,09	1,57	180.051,46	11.749,88	570.009,09	1,58	180.051,46	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	285.000,00	635.460,55	9.476,21	512.192,26	1,41	123.268,29	9.476,21	512.192,26	1,42	123.268,29	0,00
FU13 - Administração Geral	65.600,00	114.600,00	2.273,67	57.816,83	0,16	56.783,17	2.273,67	57.816,83	0,16	56.783,17	0,00
FU13 - Demais Subfunções											0,00
Direitos da Cidadania											0,00
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
FU14 - Administração Geral											0,00
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	4.374.811,34	13.245.549,87	1.075.126,29	9.711.071,93	26,82	3.534.477,94	1.699.404,62	9.707.130,37	26,94	3.538.419,50	3.941,56
Infra-Estrutura Urbana	1.050.000,00	9.213.838,53	691.557,47	5.888.532,79	16,26	3.325.305,74	1.200.387,14	5.884.591,23	16,33	3.329.247,30	3.941,56
Serviços Urbanos	1.198.600,00	1.121.100,00	41.776,08	1.003.244,21	2,77	117.855,79	48.509,66	1.003.244,21	2,78	117.855,79	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral	2.090.211,34	2.903.511,34	341.792,74	2.819.294,93	7,79	84.216,41	450.507,82	2.819.294,93	7,82	84.216,41	0,00
FU15 - Demais Subfunções	36.000,00	7.100,00				7.100,00				7.100,00	0,00
Habitação	30.000,00	1.908.622,27	174.345,50	1.689.041,51	4,66	219.580,76	252.602,32	1.555.382,47	4,32	353.239,80	133.659,04
Habitação Rural											0,00
Habitação Urbana	30.000,00	1.908.622,27	174.345,50	1.689.041,51	4,66	219.580,76	252.602,32	1.555.382,47	4,32	353.239,80	133.659,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento	521.000,00	403.000,00	7.559,08	340.552,07	0,94	62.447,93	46.561,80	340.552,07	0,95	62.447,93	0,00
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano	521.000,00	403.000,00	7.559,08	340.552,07	0,94	62.447,93	46.561,80	340.552,07	0,95	62.447,93	0,00
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções											0,00
Gestão Ambiental	425.700,00	397.385,58	38.072,18	227.414,92	0,63	169.970,66	38.072,18	227.414,92	0,63	169.970,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	114.000,00				114.000,00				114.000,00	0,00
Controle Ambiental											0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral	305.700,00	283.385,58	38.072,18	227.414,92	0,63	55.970,66	38.072,18	227.414,92	0,63	55.970,66	0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral											0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	882.330,78	666.319,09	98.422,46	573.244,20	1,58	93.074,89	109.521,45	573.244,20	1,59	93.074,89	0,00
Abastecimento	10.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Extensão Rural											0,00
Irrigação											0,00
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	44.853,90				44.853,90				44.853,90	0,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral	622.330,78	621.465,19	98.422,46	573.244,20	1,58	48.220,99	109.521,45	573.244,20	1,59	48.220,99	0,00
FU20 - Demais Subfunções											0,00
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria											0,00
Promoção Industrial											0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços	210.000,00	143.149,87				143.149,87				143.149,87	0,00
Promoção Comercial											0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo	210.000,00	143.149,87				143.149,87				143.149,87	0,00
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00
FU24 - Demais Subfunções											0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica											0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte	3.557.900,00	3.582.757,59	432.935,61	3.051.868,03	8,43	530.889,56	570.101,09	3.051.868,03	8,47	530.889,56	0,00
Transporte Aéreo											0,00
Transporte Rodoviário	3.557.900,00	3.582.757,59	432.935,61	3.051.868,03	8,43	530.889,56	570.101,09	3.051.868,03	8,47	530.889,56	0,00
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	441.816,00	431.516,49	15.550,60	231.010,81	0,64	200.505,68	15.550,60	231.010,81	0,64	200.505,68	0,00
Desporto de Rendimento											0,00
Desporto Comunitário	441.816,00	431.516,49	15.550,60	231.010,81	0,64	200.505,68	15.550,60	231.010,81	0,64	200.505,68	0,00
Lazer											0,00
FU27 - Administração Geral											0,00
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais	690.805,56	720.805,56	59.709,74	689.305,58	1,90	31.499,98	117.071,95	689.305,58	1,91	31.499,98	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna	690.805,56	720.805,56	59.709,74	689.305,58	1,90	31.499,98	117.071,95	689.305,58	1,91	31.499,98	0,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais											0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência	60.000,00	9.900,00				9.900,00				9.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.060.000,00	43.714.245,47	4.517.198,11	36.209.663,80	100,00	7.504.581,67	6.101.175,73	36.035.712,39	100,00	7.678.533,08	173.951,41

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.982.971,20	2.747.725,97	2.329.358,36	2.623.518,45	2.686.621,60	2.764.407,33	3.100.355,64	2.596.240,37	2.515.453,89	2.677.963,22	2.948.852,07	3.950.425,23	33.925.993,33	44.172.001,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.465,39	41.758,84	73.538,71	317.572,51	45.254,48	77.443,58	236.903,94	96.000,15	94.382,13	102.464,44	235.614,74	511.342,36	1.877.741,27	2.536.200,00
IPTU	1.350,99	2.065,81	20.716,43	43.622,70	6.527,93	4.373,00	6.511,99	1.898,59	2.421,20	1.621,67	487,13	448,68	91.986,12	120.000,00
ISS	5.812,56	6.930,70	5.169,71	8.154,34	14.543,12	13.995,87	3.872,66	33.957,29	28.494,94	21.781,97	68.450,95	235.117,34	446.280,85	308.000,00
ITBI	3.692,46		750,00	242.699,98		1.527,96	1.200,00	1.800,00	6.345,00	1.650,00	4.770,00	4.200,00	268.935,40	1.502.000,00
IRRF		12.480,58	255,12	2.203,00	1.913,85	1.564,44	1.324,58	17.445,51	9.757,75	55.033,29	143.582,47	163.218,60	408.879,19	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.609,38	20.341,75	46.647,45	20.892,49	22.269,58	55.982,31	225.994,71	40.898,76	47.363,84	22.377,51	18.324,19	107.957,74	661.659,71	286.200,00
Contribuições														100.000,00
Receita Patrimonial	25.088,45	19.489,75	19.105,87	22.040,14	22.085,71	19.454,38	45.629,48	39.693,39	28.790,50	29.233,60	20.873,78	17.420,12	308.905,17	550.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.088,45	19.489,75	19.105,87	22.040,14	22.085,71	19.454,38	45.629,48	39.693,39	28.790,50	29.233,60	20.873,78	17.420,12	308.905,17	550.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.918,30	9.954,70	3.971,70	6.195,34	6.313,50	5.697,40	4.176,90	4.341,10	3.483,50	3.075,70	4.774,79	22.926,23	78.829,16	250.000,00
Transferências Correntes	2.906.973,97	2.676.522,68	2.232.742,08	2.275.391,95	2.612.967,91	2.661.811,97	2.802.414,38	2.432.515,73	2.378.643,05	2.543.189,48	2.660.227,65	3.398.736,52	31.583.137,37	40.571.583,71
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	15.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	678.268,96	638.872,56	627.373,36	627.323,97	610.882,59	658.499,13	717.060,29	706.818,06	653.808,01	846.424,47	778.869,70	668.206,24	8.212.207,34	8.930.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.260,74	8.069,43	10.832,98	10.939,92	23.452,59	18.531,18	26.952,80	5.676,38	6.542,23	7.966,39	8.240,73	7.486,97	144.992,44	150.000,00
Cota-Parte do ITR	18.431,87	2.985,89	5.357,56	1.224,01	11.193,63	4.726,36	7.791,45	2.075,83	33.666,10	100.219,38	35.570,66	56.119,29	279.362,03	350.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														50.000,00
Transferências do FUNDEB	261.255,30	272.659,07	243.799,79	253.102,50	272.603,65	296.766,38	270.431,91	276.131,49	259.369,94	332.717,45	304.157,89	284.833,20	3.327.778,57	2.300.000,00
Outras Transferências Correntes	844.054,40	259.960,07	413.966,51	405.886,69	558.319,55	462.860,32	457.739,67	403.306,40	348.961,82	354.721,47	380.087,91	521.341,78	5.411.206,59	13.591.583,71
Outras Receitas Correntes	3.525,09			2.318,51			9.230,94	25.690,00	9.154,71		27.461,11		77.380,36	164.237,86
DEDUÇÕES (II)	360.342,76	429.780,58	314.995,00	323.280,38	356.408,81	380.436,93	308.545,70	350.615,45	307.865,83	371.149,97	395.196,24	405.095,93	4.303.713,58	4.696.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	360.342,76	429.780,58	314.995,00	323.280,38	356.408,81	380.436,93	308.545,70	350.615,45	307.865,83	371.149,97	395.196,24	405.095,93	4.303.713,58	4.696.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	2.622.628,44	2.318.945,39	2.014.363,36	2.300.238,07	2.330.212,79	2.383.970,40	2.791.809,94	2.247.624,92	2.207.588,06	2.306.813,25	2.553.655,83	3.545.329,30	29.623.279,75	39.476.021,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							100.000,00					0,00	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.622.628,44	2.318.945,39	2.014.363,36	2.300.238,07	2.330.212,79	2.383.970,40	2.691.809,94	2.247.624,92	2.207.588,06	2.306.813,25	2.553.655,83	3.545.329,30	29.523.279,75	39.476.021,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	19.136,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	8.754,40	14.120,00	28.240,00	183.210,40	145.040,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.603.492,44	2.304.825,39	2.000.243,36	2.286.118,07	2.316.092,79	2.369.850,40	2.677.689,94	2.233.504,92	2.193.468,06	2.298.058,85	2.539.535,83	3.517.089,30	29.340.069,35	39.330.981,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.476.021,57	29.623.279,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.200,00	1.877.741,27
IPTU	120.000,00	91.986,12
ISS	308.000,00	446.280,85
ITBI	1.502.000,00	268.935,40
IRRF	320.000,00	408.879,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.200,00	661.659,71
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	550.000,00	308.905,17
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	308.905,17
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	35.875.583,71	27.280.423,79
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	11.632.188,06
Cota-Parte do ICMS	7.144.000,00	6.569.766,09
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	115.994,74
Cota-Parte do ITR	280.000,00	223.489,74
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	3.327.778,57
Outras Transferências Correntes	13.591.583,71	5.411.206,59
Demais Receitas Correntes	414.237,86	156.209,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	414.237,86	156.209,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	38.926.021,57	29.314.374,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.000.000,00	6.721.897,63
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.000.000,00	6.721.897,63
Convênios		4.721.897,63
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.000.000,00	6.721.897,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.926.021,57	36.036.272,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.926.021,57	36.036.272,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.080.935,28	28.450.790,54	28.427.103,49	28.280.418,68	596.105,12	141.953,17	141.953,17
Pessoal e Encargos Sociais	12.481.824,90	11.309.019,17	11.308.426,13	11.216.549,49	231.552,58	11.424,23	11.424,23
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	19.599.010,38	17.141.771,37	17.118.677,36	17.063.869,19	364.552,54	130.528,94	130.528,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.080.835,28	28.450.790,54	28.427.103,49	28.280.418,68	596.105,12	141.953,17	141.953,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.623.410,19	7.758.873,26	7.608.608,90	7.607.325,53	13.422,00	22.415,98	22.415,98
Investimentos	11.253.304,63	7.406.316,64	7.256.052,28	7.254.768,91	13.422,00	22.415,98	22.415,98
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	370.105,56	352.556,62	352.556,62	352.556,62			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.253.304,63	7.406.316,64	7.256.052,28	7.254.768,91	13.422,00	22.415,98	22.415,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	9.900,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.344.039,91	35.857.107,18	35.683.155,77	35.535.187,59	609.527,12	164.369,15	164.369,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.344.039,91	35.857.107,18	35.683.155,77	35.535.187,59	609.527,12	164.369,15	164.369,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-272.811,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-272.811,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	308.905,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	36.093,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.396.062,76	5.267.092,30
DEDUÇÕES (XL)	1.616.356,59	1.092.979,28
Disponibilidade de Caixa	1.616.356,59	1.092.979,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.046.171,22	2.143.598,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	793.741,02	309.603,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.073,61	741.015,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.779.706,17	4.174.113,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-394.406,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-484.137,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.007.515,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1,316,420.24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,238,223.90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2,238,223.90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	165.890,54	656.326,98	609.527,12	48.957,21	163.733,19		208.446,27	164.369,15	164.369,15	39.533,70	4.543,42	168.276,61
PODER EXECUTIVO	165.890,54	656.326,98	609.527,12	48.957,21	163.733,19		208.446,27	164.369,15	164.369,15	39.533,70	4.543,42	168.276,61
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	165.890,54	656.326,98	609.527,12	48.957,21	163.733,19		208.446,27	164.369,15	164.369,15	39.533,70	4.543,42	168.276,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	11.623.410,19	7.758.873,26	3.864.536,93
Investimentos	11.253.304,63	7.406.316,64	3.846.987,99
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	370.105,56	352.556,62	17.548,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.623.410,19	7.758.873,26	3.864.536,93

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.623.410,19	7.758.873,26	3.864.536,93

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.060.000,00
Previsão Atualizada	41.476.021,57
Receitas Realizadas	36.345.177,38
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.238.223,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.060.000,00
Dotação Atualizada	43.714.245,47
Despesas Empenhadas	36.209.663,80
Despesas Liquidadas	36.035.712,39
Despesas Pagas	35.887.744,21
Superávit Orçamentário	135.513,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	36.209.663,80
Despesas Liquidadas	36.035.712,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.623.279,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.523.279,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.340.069,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-272.811,65	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-394.406,85	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	822.217,52	48.957,21	609.527,12	163.733,19
Poder Executivo	822.217,52	48.957,21	609.527,12	163.733,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	208.446,27	39.533,70	164.369,15	4.543,42
Poder Executivo	208.446,27	39.533,70	164.369,15	4.543,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.030.663,79	88.490,91	773.896,27	168.276,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	7.758.873,26	3.864.536,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PARASSU DE SOUZA FREITAS:28091833172 Date: 2025.04.22 18:49:43 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Luciara - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N.º 115/2025 - "REVOGA A PORTARIA Nº 105 DE 05 DE MAIO QUE CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA N.º 115/2025

DE 16 DE MAIO DE 2025

"REVOGA A PORTARIA Nº 105 DE 05 DE MAIO QUE CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DELUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - **REVOGAR** a portarianº 105 de 05 de Maio queconstituia comissão para o processo seletivo da Prefeitura Municipal de Luciara, composta pelos seguintes membros:

Steffany Galvão Barros Kájkýj Kanela, inscrita no CPF nº 057.334.981-96. **Bruna Rafaela Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF nº 056.084.861-70 e **Arthur Sousa Kauffmann**, inscrito no CPF nº 022.165.641-33

Suplentes:

Sunamita Lima Galvão Alves, inscrito no CPF nº 703.290.581-18, **Deborha Lima Martins**, inscrita no CPF nº 133.465.287-23.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 116/2025 - "CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA N.º 116/2025

DE 16 DE MAIO DE 2025

"CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DELUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - **CONSTITUIR** a comissão para o processo seletivo da Prefeitura Municipal de Luciara, composta pelos seguintes membros:

Arthur Sousa Kauffmann, inscrito no CPF nº 022.165.641-33. **Bruna Rafaela Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF nº 056.084.861-70 e **Sunamita Lima Galvão Alves**, inscrita no CPF nº 703.290.581-18

Suplentes:

Alcileia Taverny Sales, inscrita no CPF nº 292.131.538-64, **Deborha Lima Martins**, inscrita no CPF nº 133.465.287-23.

ART. 2º - A comissão do processo seletivo será responsável pela fiscalização, avaliação e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PORTARIA GP Nº 310/2025

DATA: 15 de maio de 2025.
SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Comissionado e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Designar o Sr. Alvaneu Navarro, servidor público municipal comissionado no cargo de Secretário de Administração e Finanças, nomeado em 04/01/2021, matrícula nº 2938, responsável por gerir as contas Desta Prefeitura junto à Caixa Econômica Federal.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preço para empresa especializada em materiais de consumo, acondicionamento, embalagens e pedagógicos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Marcelândia-MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **09 de junho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 16 de maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **02 de junho de 2025,**

às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 16 de maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO da Inexigibilidade nº 002/2025, do tipo Credenciamento, que tem como objeto **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom Jaguar da secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia -MT.**

Neste ato foram credenciadas as empresas:

EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
EDER STARN SCHWARZ MARTINS CNPJ Nº 52.564.486/0001-94	ITEM 15	**144 HORAS**	**R$ 49,33**	**R$ 7.103,52**
VALOR TOTAL				**R$ 7.103,52**

A Ata da Sessão de Credenciamento da empresa com as quantidades credenciadas e valores encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT no endereço www.marcelandia.mt.gov.br .

Marcelândia/MT, 16 de maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

EXTRATO DE DISTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002-2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: ALINE DIAS FIGUEIREDO, CPF Nº 062.202.621-66.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom Jaguar da secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia -MT.

RESCISÃO: O Presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do presente Credenciamento, conforme art. 137 da Lei 14.133/2021, a partir de 08/05/2025, de acordo com a solicitação do contratado.

PROCESSO: Inexigibilidade 002/2025 na Modalidade Credenciamento, Homologado no dia 02/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 122/2025

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VIVAZ SERVIÇOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.419.203/0001-24, com sede na Rua das Helicônias, nº 33, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-120, Telefone (66) 9 9903-3248 / (66) 9 9667-9479, e-mail vivazservicosegestaosaude@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **KAREN RUBIN**,inscrita no CPF nº. xxx.132.161-xx, conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Decisão em face de Pedido de Descredenciamento da Empresa enviado dia 23/04/2025;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 14.133/21,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 156, §**1 e** §5*, e nos termos do ***Item 11, alínea 'e'*** do **Edital do Credenciamento nº 003/2025**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia no Item ***11 – Do Descredenciamento*** do Edital do Credenciamento nº 003/2025, em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

11.1. Ocorrera o descredenciamento quando:

***e**) - A pedido da **CREDENCIADA**, observado o disposto no Item 10.3.*

A Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 137, inciso I,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***138, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos

ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, conforme decisão publicada no dia 07/05/2025, através da solicitação de descredenciamento.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de Prestação de Serviço nº 122/2025, do **Credenciamento nº 003/2025.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/21, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE CORREÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CONCURSO DE PROJETOS - Nº. 01/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de contratações, comunica a todos os interessados a correção na planilha de detalhamento dos serviços para SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS A ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Identificou-se a existência de erro material de cálculo final de 3 (três) itens na planilha de detalhamento, valor total dos itens 1.7, 1.9 e 1.10, do referido edital, consta:

1.7	Serviço Médico Anestesia	2	Executar projeto para Hospital municipal de Matupá, para atendimento da demanda de Médico Anestesista (sendo no mínimo 2 (dois) Anestesista) Contemplando realizar procedimento de anestesia, tendo a necessidade de sobreaviso para atender as demandas cirúrgicas/outros quando necessário, em atendimento da população e conforme a demanda do hospital, sendo a forma de execução por pessoa jurídica.	Conforme demanda e necessidade	Mês	30.000,00	360.000,00
1.9	Serviço Médico de Ultrassonografia	2	Executar projeto para Hospital/Centro de especialidades de Matupá, para atendimento da demanda de Medico Radiologista/Ultrassonografia (sendo no mínimo (2 dois) especialista em ultrassonografia) Contemplando realizar consultas ambulatoriais, acompanhamento, sobreaviso para urgência e emergências e procedimentos necessários, para atendimento da população conforme a demanda do município, sendo a forma de execução por pessoa jurídica.	Conforme demanda e necessidade	Mês	20.800,00	145.600,00
1.10	Serviço Médico de Regulador/autori-	1	Executar projeto para Hospital mu-	Mensal	Mês	6.000,00	249.600,00

	zador		nicipal de Matupá, para atendimento da demanda de Medico Regulador/ autorizador (sendo necessário (1 um) regulador) Contemplando realizar serviços de Regulador/Autorizador do sistema de SISREG (sistema Nacional de Regulação) atendimento a demanda do município, sendo a forma de execução por pessoa jurídica.				

O CORRETO SERIA:

1.7	Serviço Médico Anestesia	2	Executar projeto para Hospital municipal de Matupá, para atendimento da demanda de Médico Anestesista (sendo no mínimo 2 (dois) Anestesista) Contemplando realizar procedimento de anestesia, tendo a necessidade de sobreaviso para atender as demandas cirúrgicas/outros quando necessário, em atendimento da população e conforme a demanda do hospital, sendo a forma de execução por pessoa jurídica.	Conforme demanda e necessidade	Mês	30.000,00	720.000,00
1.9	Serviço Médico de Ultrassonografia	2	Executar projeto para Hospital/Centro de especialidades de Matupá, para atendimento da demanda de Medico Radiologista/Ultrassonografia (sendo no mínimo (2 dois) especialista em ultrassonografia) Contemplando realizar consultas ambulatoriais, acompanhamento, sobreaviso para urgência e emergências e procedimentos necessários, para atendimento da população conforme a demanda do município, sendo a forma de execução por pessoa jurídica.	Conforme demanda e necessidade	Mês	20.800,00	499.200,00
1.10	Serviço Médico de Regulador/autorizador	1	Executar projeto para Hospital municipal de Matupá, para atendimento da demanda de Medico Regulador/ autorizador (sendo necessário (1 um) regulador) Contemplando realizar serviços de Regulador/Autorizador do sistema de SISREG (sistema Nacional de Regulação) atendimento a demanda do município, sendo a forma de execução por pessoa jurídica.	Mensal	Mês	6.000,00	72.000,00

Ressaltamos ainda que no referido edital não foi mencionada a soma total os itens, os valores demostrados na planilha é somente para informação e conhecimento de valor praticado no mercado e que deveram ser seguidos para a montagem do projeto, sendo assim o

valor total continua sendo R$ 7.030.000,00.

Matupá – MT, 16 de maio de 2025.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15332 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ n.º 24.327.852/0001-56, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO CONTRATO N.123/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa, pela fiscal de contrato/ata Alini Mazotti Gimenes, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito do Contrato n.º 123/2025, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. . Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 009/2025 em face da Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco, nº 2002, Bairro Nova Parnamirim, na Cidade de Parnamirim/RN, CEP 59.152-280, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato n.º 123/2025, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025.

Art.2

º.Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 009/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 002/2025 - ARP Nº 135/2024

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2025, referente a Ata de Registro de Preço nº 135/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA:ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

DESPACHO FINAL: Diante do exposto e considerando a fundamentação precedente, a Autoridade Superior **DECIDE NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**.

É inequívoca a caracterização da inexecução contratual por parte do fornecedor, com fundamento nos Artigos 115 e 155, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos da Cláusula Sexta, item 6.1, subitens 6.1.2 e 6.1.3, da Ata de Registro de Preço nº 135/2024.

Assim, em análise das documentações apresentadas, conforme previsto na Ata de Registro de Preço nº 135/2024 e com fundamento no art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, c/c com as item 6.2, subitens 6.2.2 e 6.2.3, da referida Ata, bem como em

atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, **DECIDE-SE** pela aplicabilidade da penalidade de **multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Matupá pelo prazo de 3 (três) anos**.

Considerando o descumprimento de normas editalícias e de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço, **DECIDE-SE pelo cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 135/2024**, conforme previsto na Cláusula Nona – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados:

"CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.1. **Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado**.

(...)

9.1.4. **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**."

Considerando que o artigo 6.4.2 da Ata de Registro de Preço nº 135/2024 prevê uma multa de 15% a 30% do valor do contrato para casos de inexecução total, e tendo em vista que, no presente caso, houve a solicitação de objetos sem a formalização de um contrato, mas sim através de Notas de Autorizações de Despesa/Empenho, que totalizam o valor de R$ 1.349,50 (Um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **DECIDE-SE pela aplicação de uma multa de 30% sobre o valor das NAD's 500/2025, 1869/2025 e 2059/2025, resultando no valor total de R$ 404,85 (Quatrocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

Por fim, conforme dispõe o artigo 17 do Decreto nº 5.189 de 12 de novembro de 2024, retorna-se a presente decisão à Comissão de Processo Administrativo para as devidas providências nos termos do Art. 19 e seguintes do referido decreto.

Assinatura: 16/05/2025

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE PUBLICIDADE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ MT/MT PREVI-MUNI, através de sua Diretora Executiva, torna público que nos precisos termos do Art.75, inciso II da lei 14.133/21 e alterações posteriores, que se encontra com PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2025, na forma não eletrônica em aberto, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

Na oportunidade informamos que estará aberto prazo de 03 (três) dias úteis, que se encerrará as 17 h00min do dia 22 de MAIO de 2025, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: previ-muni@matupa.mt.gov.br.

Maiores informações bem como a solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao PREVI-MUNI, situado à rua 02 nº 1203, bairro ZC1-001, na cidade de MATUPA - MT, pelo endereço eletrônico acima descrito ou pelos telefones (66) 3595 1567/ (66) 9 9665 6237.

Matupá – MT, 16 de maio de 2025.

CLADI CARON

DIRETORA EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 061

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 15/05/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar as listas conforme segue:

Anexo I – Candidatos Classificados

Anexo II – Inscrições indeferidas

Anexo III – Candidatos convocados e desistentes

Anexo IV – Candidatos convocados

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Serviço Social.

III – Abrir prazo para recurso nos dias 19 a 20 de maio/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 16 de maio de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I – Candidatos Classificados

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Dayara Conceição Farias da Costa	0	0	0	0	0	0
Ana Luiza Pereira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vanessa Da Rocha Avelino	0	0	0	10	0	10
Raissa Vitória Santos da Cruz	5	0	0	0	1	6

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Ariane Oliveira de Almeida	0	0	0	0	0	0
Gabrielly Vitoria Silveira Santos	0	0	0	0	0	0
Maria Isabel Neres Carneiro	0	0	0	0	0	0
Ana Paula Ferreira Araújo	0	0	0	0	0	0
Rianny Santos de França	0	0	0	0	0	0
Larissa Quintana Martins	0	0	0	0	0	0
Fernanda Rodrigues Ferreira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Maria Eduarda Barbosa de Almeida	0	0	0	0	0	0

Anexo II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Natalia Aparecida de Jesus Carvalho	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d
Pedro Costa Nunes	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 4.2a, 4.2c, 4.2d
Karla Mayara Araújo Moura Lima	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a

ANEXO III

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**
Erica Carvalho Barbosa De Oliveira	Licenciatura em Pedagogia
Bruna de Paula Appolari	Bacharelado em Direito
Rafael Siqueira Moraes	Bacharelado em Direito
Leides Cleris Barbosa Gomes	Licenciatura em Pedagogia
Guilherme Freitas Amarante	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolayne Bronze Neri	Bacharelado em Direito
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	Bacharelado em Direito
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática

ANEXO IV

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Maria Celina dos Santos Oliveira	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	13/05/2025	13/05/2026
Antônia da Conceição Ribeiro daCosta	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Morinига	C.E.I Francisco Cruz	07/05/2025	07/05/2026
Laís Tomaz da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Cleriston Barbi de Queiroz	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	08/05/2025	08/05/2026
Vanessa Maria da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Morinига	C.E.I Francisco Cruz	16/04/2025	16/04/2026
Nayara Silva De Lima Moreira	Licenciatura em Pedagogia	Joyziara Da Silva Morinига	C.E.I Francisco Cruz	16/04/2025	16/04/2026
Itanieli Souza Viana Ribeiro	Bacharelado em Serviço Social	Eliane Barbosa Alves	Secretaria Municipal de Saúde	14/04/2025	14/04/2026
Luana Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	05/05/2025	05/05/2026
Dariene Santos Da Silva Naujalis	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/04/2025	01/04/2026
Monica Hingrit Gomes Parangaba	Licenciatura em Pedagogia	Isteria Jovem de Freitas	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	01/04/2025	01/04/2026
Camila Aguiar Marassi	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Tamires Gonçalves Maciel	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Maíra Juliana Basílio Schiavo	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	13/02/2025	13/02/2026
Maria Eduarda Batista Candeias	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	13/02/2025	13/02/2026
Maria Clara de Carvalho Silva	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/02/2025	12/02/2026
Rayssa Barbosa Soares	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/02/2025	17/02/2026
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	05/03/2025
Daniela Santana Muniz	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	03/02/2025	17/03/2025
Viviane de Assis Pereira	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Maria Eduarda Bossolani Ferreira	Bacharelado em Ciências Contábeis	Gessimar Charles de Barros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	03/02/2025	03/02/2026
Alana Galeano Vieira	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	18/02/2025	18/02/2026
Luana Horrana Mendes da Rocha	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	03/02/2026
Carla Karoline Botelho da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Lucio Moreira Nunes	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	03/02/2025	03/02/2026
Evelin de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	31/01/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodriguês da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	19/03/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Ceballo	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	06/01/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Carolaine Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	04/03/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	28/01/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	17/01/2025
Maria Luiza de Souza	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ri-	PROCON	01/03/2024	16/08/2024

Rocha		beiro			
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	22/01/2026
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025

RH
EXTRATO DE CONTRATOS/2025

CONTRATO Nº 148/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **VITOR MANOEL DA SILVA MOZER**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo as funções do cargo na *Coordenadoria de Tesouraria.*Período de: *05 de maio de 2025 à 05 de maio de 2026.* Valor Global R$ 37.042,02. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/04/2025.

CONTRATO Nº 149/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ROBERTO MISAHEL DO AMARAL**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICO**, com lotação na da Secretaria Municipal de Saúde, na unidade de Estratégia De Saúde Da Família "Maria Duarte Tolon" – Parque Morumbi. Período de: *05 de maio de 2025 à 05 de maio de 2026.* Valor Global R$ 285.034,66. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 29/04/2025.

CONTRATO Nº 150/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **THIAGO DOS SANTOS CLAUDINO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MECÂNICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, devido ao aumento da demanda temporária e transitória na manutenção da frota. Período de: *05 de maio de 2025 à 19 de dezembro de 2026.* Valor Global R$ 22.655,67. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 30/04/2025.

CONTRATO Nº 151/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **YURI RAPHAEL MONÇÃO ALVES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na Coordenadoria da Farmácia Básica Municipal *José Maria de Souza*. Período de: *05 de maio de 2025 à 05 de maio de 2026.* Valor Global R$ 61.509,72. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 30/04/2025.

CONTRATO Nº 152/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANGELITA ZAMBON DE ALMEIDA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz.*Período de: *08 de maio de 2025 à 19 de dezembro de 2025.* Valor Global R$ 35.786,22. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 08/05/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 03 (TRÊS) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARIA ARACELLY MACHADO, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/02/2022 A 14/02/2023, SUSPENSA PELA PORTARIA 380/2023, CONFORME FLOWDOCS 36048/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 02 DE ABRIL DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 16/05/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Empresa:** CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.938.140/0001-76. Valor total: R$ 712.080,00 (setecentos e doze mil e oitenta reais). Hector Álvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 19/05/2025.

RH
EDITAL Nº 071/2025

EDITAL Nº 071/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicados internos nº 36945, 36953, 36961, convoca osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de Maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MOTORISTA	
NOME	**RESULTADO**
DAMIAO DA SILVA BERGO	6º COLOCADO (A)
MARCELO DE SOUZA SANTANA	7º COLOCADO (A)
FABIO SILVA DE ARAUJO	8º COLOCADO (A)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	**RESULTADO**
KAUELI CRISTINA DE SOUZA	6º COLOCADO (A)

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	82º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de Maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 004 DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a definição dos canais oficiais de comunicação do Mirassol Previ.

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste – Mirassol Previ, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a necessidade de padronização e publicidade dos canais oficiais de comunicação institucional,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam definidos como **canais oficiais de comunicação do Mirassol Previ** os seguintes meios de contato:

I – **Telefone institucional**: (65) 99800-2383

II – **E-mail institucional**: mirassolprevi@mirassoldoeste.mt.gov.br

Artigo 2º- Os canais definidos no art. 1º deverão ser utilizados para atendimento ao público, envio e recebimento de informações, bem como para comunicações institucionais de natureza oficial.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste – Mirassol Previ, em 16 de maio de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Diretor Executivo do Mirassol Previ

SAUDE/ADMINISTRATIVO
OFÍCIO Nº 676/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ministério da Saúde - MS
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 000304.2275245/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: FABIO HENRIQUE DA SILVA
E-mail: **********@*****.**m
CPF: ***.193.471-**

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 000304.2275245/2025
Tipo da Solicitação: Protocolo Digital do Ministério da Saúde
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 15/05/2025 às 09:44

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Documento	OF Nº 676-25 APOIO FINANCEIRO..pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

O presente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2025

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM DOIS PARQUES INFANTIS NAS PRAÇAS ATAÍDE PEREIRA LEITE E MARTINHO TAMANDARÉ NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT**. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. Início da sessão: **22/05/2025 às 9h (Horário de Brasília)**. Local da Audiência Pública: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**. Arquivos e informações nos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (65)3241-5090/1012/999953-0883. Danilo Cezar Ochiuto - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 19/05/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025 –TERRENOS SUJOS

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - MT

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025 –TERRENOS SUJOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em conformidade com a legislação vigente, comunica a todos os interessados que, mediante os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.360/2016, devem providenciar a limpeza dos terrenos identificados nos autos de infração relacionados neste edital.

Os mencionados terrenos estão em desacordo com o Artigo 11 da Lei nº 1.360/2016, em consonância com a LC nº 001/1990 - Código de Posturas, conforme constatado pela fiscalização municipal durante vistoria *in loco*.

Após a primeira inspeção, constatou-se a não conformidade com as exigências da legislação municipal quanto à limpeza periódica dos referidos imóveis. Além disso, os responsáveis não foram localizados devido à falta de endereços válidos (endereço de correspondência, número de telefone, e-mail) no cadastro municipal para a devida notificação.

Considerando as inúmeras reclamações recebidas por terceiros e a necessidade de realizar a limpeza dos imóveis, os autos serão publicados. Os proprietários dos imóveis elencados na notificação abaixo terão o PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do edital para efetuar a limpeza dos terrenos, sob pena de multa de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.360/2016. O não cumprimento do prazo estabelecido após esta publicação sujeita-se à aplicação de multa inicial de 5 (cinco) Unidades Fiscais de Mirassol (UFM) atualmente no valor de R$ 742,90 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Persistindo as irregularidades, poderá haver multa por reincidência, conforme determina a Lei Municipal nº 1.591 de 23 de abril de 2020, estipulando ainda a cobrança da tarifa de serviços públicos, variando de 1.93 UFM a 2.34 UFM, conforme especificado no Anexo Único da referida lei.

CPF	NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO	AIIMNº	PENALIDADE
046.***.***-50	GUSTAVO ROCHA DE ANDRADE	1060480366001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, 1725, JD DAS FLORES III	0109/2025	05UFM
651.***.***-72	ISAC RAMOS SCARABELLI	1060470159001	RUA JOSE COLOMBO, 1782, JD. DAS FLORES III	0117/2025	05UFM
651.***.***-72	ISAC RAMOS SCARABELLI	1060460285001	RUA MANOEL GONÇALVES DE CASTRO, 3818, JD. DAS FLORES III	0118/2025	05UFM
483.***.***-34	ARLINDO ALVES BARROS	1060420024001	RUA DARIO PEREIRA BRAGA, 3626, JD DAS FLORES III	0181/2025	05UFM
920.***.***-20	MARCIA MARIA CUNHA DA SILVA ANDRE	1060450126001	RUA MANOEL GONÇALVES DE CASTRO, 3763, JD. DAS FLORES III	0142/2025	05UFM
348.***.***-34	MARIA FOGAÇA RODRIGUES DA SILVA	1060460147001	RUA JOSÉ COLOMBO, 1844, JD. DAS FLORES III	0122/2025	05UFM
580.***.***-20	MARIA GOMES DE ARAUJO	1020220025001	RUA 28 DE OUTUBRO, 3743, JD. PLANALTO I	0049/2025	05UFM

Cristiano José de Oliveira - Fiscal Municipal - Matrícula 1103

Ueslei Santana Guidini – Coordenador de Fiscalização - Matrícula 28457

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 474 DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 36888/2025, a

qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 065/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Flavio Vilela de Carvalho**, matrícula 29160, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 065/2025, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Empresa **Inicial Construções e Serviços Ltda**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ALA NORTE DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Jose Carlos Alves Martins**, matrícula 4269.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 475 DE 16 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 36888/2025, a qual solicita nomeação do fiscal de obra para execução do Contrato Administrativo 065/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA**, CREA/SP nº 69472699, como **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento para execução do Contrato Administrativo 065/25, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ALA NORTE DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2025

PORTARIA Nº 473 DE 16 DE MAIO DE 2025

CONCEDE ABONO DE PERMANENCIA PARA SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ART. 6º, I, II, III E IV DA E.C. 41/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

CONSIDERANDO, que a servidora EUNICE AMARAL MELO, completou as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos da Lei 160/2016;

CONSIDERANDO, que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade, conforme requerimento protocolo 1431/2025 de 16/05/2025;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder abono de permanência para a servidora ***EUNICE AMARAL MELO*** matrícula nº 3751, nos termos do § 19 do artigo 40. da CF, EC. 41/2003 e da LC 160/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA ELIANI" FNDE - CRECHE TIPO 1. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 965503/2024/FNDE/CAIXA. **Empresa vencedora:** AMPLA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.936.513/0001-95. O valor de R$ 4.699.000,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 4.699.000,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil reais). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **16/05/2025.** Fabio Henrique da Silva – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 19/05/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇA-

MENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos(às) interessados(as) que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, cujo objeto é a ADESÃO Á ARP 22/2024 DO PE 10/2024 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS POLIÉDRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura. Detentor(a) da ARP: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.725.151/0001-20. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 19/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

INEXIGIBILIDADE 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

A autoridade Superior da Câmara Municipal de Nobres/MT, faz saber a situação de CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.**, o qual credenciou as empresas; **COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA CNPJ Nº 36.961.837/0001-44, AUTO POSTO PILOTO LTDA CNPJ Nº 44.641.377/0001-03, V. FURTADO & FURTADO LTDA CNPJ Nº 08.223.714/0001-70**.

Nobres/MT, 16 de maio de 2025.

FLÁVIO VINICIUS RONDON MAYER

Presidente Câmara

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	11/2025
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT..

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
80	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	06.085.304/0001-85	R$ 103.850,00

ASSINATURAS: 05 de maio de 2025.

Validade da ata: de 05/05/2025 até 05/05/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	18/2025
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA PARA TUBO DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA DE NOBRES/MT..

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
82	EVF COMERCIO E SERVICOS LTDA	59.058.235/0001-87	R$ 186.199,00
83	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI	37.853.101/0001-15	R$ 151.000,00

ASSINATURAS: 05 de maio de 2025.

Validade da ata: de 05/05/2025 até 05/05/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 26/2025 na modalidade Concorrência Pública Eletrônica 002/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA BOM JARDIM, DISTRITO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO NOVO PAC. RECURSO FEDERAL, PROPOSTA N° 13890.8910001/24-001**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa **BRUNO BORGES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 33.559.602/0001-32, com o valor global de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 15/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 15 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 33/2025 na modalidade Concorrência Pública Eletrônica 004/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO JARDIM CAROLINA EM NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 39750001**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa **PREMIER CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.096.451/0001-59, com o valor global de R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 15/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 15 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 57/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 22/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, em favor das empresas **ADIPRIME UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.474.426/0001-24, com o valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); **GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.824.426/0001-53, com o valor global de R$ 79.175,00 (setenta e nove mil e cento e setenta e cinco reais); **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.449.844/0001-02, com o valor global de R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais); **LOJA LOU ART LTDA** inscrita no CNPJ nº 31.918.539/0001-58, com o valor global de R$ 26.334,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais); **MEDINA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.711.290/0001-99, com o valor global de R$ 2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais); **OLMI INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, com o valor global de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) e **MARCELO SIMONI VELHA GRAFICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor global de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 16/05/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 16 de maio de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.874/2025

"Declara de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público - SINTEP Sub Sede de Nobres, CNPJ 15.007.842/0014-67"

O Sr. José Domingos Fraga, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como entidade de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público - SINTEP Sub Sede de Nobres, CNPJ 15.007.842/0014-67.

Art. 2° A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.875/2025

"*Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação - FHIS e institui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social -

CMHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEÇÃO I

OBJETIVOS E FONTES

Art. 2º. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Parágrafo único. Para a execução da Política de Habitação de Interesse Social, o FHIS contará com o necessário aparelho administrativo, material e de pessoal, não obstante possa receber serviços dos demais órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Constituem recursos do Fundo Municipal de Habitação:

I - Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social gerir o FHIS, através do seu Secretário e sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda fará o controle financeiro da aplicabilidade dos recursos.

SEÇÃO II

APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 5º. As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social implementados pelo Município de Nobres, bem como:

I - Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEÇÃO I

COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, nos termos deste Capítulo, sendo um órgão permanente, consultivo e deliberativo, segundo a natureza e cada uma de suas atribuições.

Art. 7º. São atribuições do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS:

I - Propor programas e ações para a Política Municipal de Habitação;

II - Acompanhar e avaliar a implementação de programas habitacionais e regularização fundiária;

III - Aprovar a Política Municipal de Habitação;

IV - Elaborar e aprovar o Regimento Interno;

V - Estimular ações de pesquisa e disseminação de conhecimentos sobre desenvolvimento

habitacional;

VI - Dar publicidade e divulgar suas decisões.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS supervisionará o FHIS, competindo-lhe:

I - Estabelecer diretrizes e critérios para alocação de recursos;

II - Aprovar orçamentos e planos de aplicação;

III - Fiscalizar a movimentação dos recursos do FMHIS;

IV - Deliberar juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social sobre as contas do FHIS;

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Habitação será composto de 08 (oito) membros, sendo:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

IV - 02 (dois) representantes das Associações existentes no Município.

§ 1º. Os representantes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho será exercido voluntariamente, vedada qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerando-se Serviço Público Relevante.

§ 3º. Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.

§ 4º. Os representantes do poder público serão indicados pelo chefe do Poder Executivo, mediante ato normativo e, após, ocorrerá a eleição dos representantes da sociedade civil.

§ 5º. Os representantes de que trata o inciso IV serão eleitos por

convocação do Poder Executivo, por meio de indicação.

§ 6º. O presidente do CMHIS será eleito entre seus pares com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 7º. Os membros poderão ser substituídos mediante solicitação ao Conselho.

§ 8º. Cada membro titular terá direito a um voto nas deliberações.

Art. 10. O Regimento Interno do CMHIS deverá ser elaborado em até 90 (noventa) dias, contados após a data da posse dos conselheiros.

Art. 11. O CMHIS funcionará conforme o seu Regimento Interno, que deverá definir:

I - A realização de sessões ordinárias mensalmente e extraordinárias quando necessário;

II - A forma de registro das reuniões em Ata.

Art. 12. Todas as sessões do CMHIS serão públicas e amplamente divulgadas.

Art. 13. O CMHIS poderá convidar colaboradores de instituições que atuem na Política de Habitação para contribuir com seus trabalhos, desde que não acarrete ônus para a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os gastos administrativos do conselho correrão à conta da dotação orçamentária do FHIS ou do Município.

Art. 15. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por meio da expedição de ato normativo do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.080, de 03 de novembro de 2008, a Lei Municipal n. 1.099, de 14 de abril de 2009 e a Lei Municipal n. 1.192, de 05 de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de maio de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.876/2025

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Conselho da Comunidade da Comarca de Nobres, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Conselho da Comunidade da Comarca de Nobres, entidade prevista nos arts. 80 e 81 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, com o objetivo de apoiar e promover a assistência material, social e educacional ao preso, em conformidade com suas atribuições legais.

Art. 2º. A cooperação poderá envolver o repasse de recursos financeiros do Município ao Conselho da Comunidade, conforme previsto em Plano de Trabalho aprovado pela administração municipal.

§ 1º. Os recursos serão repassados exclusivamente à conta bancária de titularidade do Conselho da Comunidade, mediante transferências mensais.

§ 2º. O Plano de Trabalho deverá conter metas, prazos, cronograma de desembolso, indicadores de resultados, e detalhamento das ações a serem executadas.

§ 3º. A prestação de contas será obrigatória, nos moldes definidos pelo órgão de controle interno municipal e conforme legislação aplicável.

§ 4º. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal, direto ou indireto, salvo nas hipóteses autorizadas expressamente no Plano de Trabalho e em conformidade com a legislação pertinente.

§ 5º. É vedada a utilização dos recursos públicos para fins eleitorais, promoção pessoal de dirigentes, aquisição de bens de luxo ou que não guardem pertinência com os objetivos do Plano de Trabalho.

Art. 3º. O Termo de Cooperação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os limites da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes.

Art. 4º. A celebração do Termo de Cooperação dependerá de existência de dotação orçamentária específica, devidamente prevista nas peças orçamentárias.

Art. 5º. O Termo de Cooperação conterá obrigatoriamente:

I – objeto e objetivos;

II – metas, indicadores e resultados esperados;

III – prazo de vigência;

IV – valores e cronograma de desembolso;

V – obrigações das partes;

VI – formas de monitoramento e avaliação;

VII – penalidades pelo descumprimento;

VIII – condições para rescisão e eventual devolução de recursos.

Art. 6º. O Conselho da Comunidade deverá apresentar, previamente à celebração do Termo de Cooperação, comprovante de regularidade fiscal, inscrição no CNPJ, ata de eleição atualizada e declaração de funcionamento regular.

Art. 7º. Os relatórios de execução físico-financeira serão submetidos à análise do órgão de controle interno e serão publicados no Portal da Transparência do Município.

Art. 8º. O Termo de Cooperação poderá prever a criação de comissão de acompanhamento, com representação do Município e do Conselho, para fiscalização da execução do ajuste.

Art. 9º. Os bens eventualmente adquiridos com os recursos públicos transferidos deverão, ao final do Termo de Cooperação, ser incorporados ao patrimônio do Município, salvo disposição em contrário devidamente justificada e autorizada.

Art. 10. O Termo de Cooperação deverá conter cláusula resolutiva prevendo sua rescisão imediata em caso de descumprimento grave, dolo ou má-fé na aplicação dos recursos públicos.

Art. 11. Os valores transferidos por força desta Lei deverão ser acompanhados por relatório contábil emitido pelo setor de contabilidade da entidade parceira, assinado por profissional habilitado.

Art. 12. O Município poderá suspender os repasses caso se verifiquem irregularidades formais ou materiais, até a completa regularização por parte da entidade parceira.

Art. 13. O Poder Executivo poderá oferecer apoio técnico, capacitação e suporte à gestão administrativa e financeira ao Conselho da Comunidade, visando ao aperfeiçoamento da execução das ações previstas no Termo de Cooperação.

Art. 14. Os dirigentes do Conselho da Comunidade responderão solidariamente pelos danos causados ao erário em razão de dolo, culpa ou má gestão na aplicação dos recursos transferidos.

Art. 15. A celebração do Termo de Cooperação dependerá de prévio parecer jurídico e manifestação do controle interno, atestando a regularidade da documentação apresentada e a viabilidade da parceria.

Art. 16. Ao final da vigência do Termo de Cooperação, deverá ser apresentada prestação de contas final, e os saldos remanescentes deverão ser restituídos ao erário no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 17. O Conselho da Comunidade compromete-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sempre que houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução das ações cooperadas.

Art. 18. Para fins de execução desta Lei, ficam desde já autorizadas:

I – a abertura de créditos adicionais ou suplementares, nos termos dos arts. 40, 41 e 43 da Lei n. 4.320/1964, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

II – a incorporação das disposições desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à compatibilidade e adequação da ação governamental correspondente.

Parágrafo único. As providências orçamentárias previstas neste artigo observarão, obrigatoriamente, os limites e exigências da Lei Complementar n. 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Art. 19. É facultado ao Poder Executivo editar normas complementares, portarias e regulamentos necessários à plena execução desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de maio de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.877/2025

"*Altera o anexo II da Lei Municipal n. 1.297 de 02 de dezembro de 2013 e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013 tão somente para o fim de acrescentar o seguinte cargo e respetivo número de vagas:

ANEXO – II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial/Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Terapeuta Ocupacional	Superior Completo – Reg. Conselho	Anexo III-D	02	30 Hs

Parágrafo único. Os demais cargos e respectivos número de vagas previstos no Anexo II da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013, bem como demais alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo V da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013 tão somente para o fim de acrescentar as sínteses de atribuições do cargo previsto no artigo 1º desta Lei:

ANEXO – V

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	· Planejar, executar, coordenar e avaliar ações terapêuticas individuais ou em grupo, utilizando atividades lúdicas, expressivas, educativas, produtivas e de autocuidado, com a finalidade de prevenir agravos, promover saúde e reabilitar usuários com limitações físicas, mentais, cognitivas, sensoriais ou sociais; · Realizar avaliação ocupacional e funcional dos usuários, identificando dificuldades e potencialidades nas áreas de desempenho ocupacional (autocuidado, trabalho, lazer e participação social); · Elaborar, executar e acompanhar Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), de forma interdisciplinar e centrada nas necessidades do usuário; · Desenvolver e aplicar estratégias terapêuticas que favoreçam o desempenho ocupacional, a independência funcional, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários; · Adaptar atividades, técnicas e equipamentos com vistas à funcionalidade e à autonomia dos usuários nos diferentes contextos de vida; · Prescrever, confeccionar, adaptar e orientar o uso de tecnologias assistivas, órteses e dispositivos compensatórios, conforme a necessidade in-

	dividual; · Participar de reuniões de equipe multiprofissional, contribuindo para o planejamento integrado de ações de saúde; · Realizar visitas domiciliares e avaliações no território, quando necessário, a fim de identificar fatores contextuais que influenciem o desempenho ocupacional dos usuários; · Registrar, em prontuário ou sistemas oficiais, as avaliações, planos de tratamento, evoluções e encaminhamentos pertinentes ao acompanhamento terapêutico; · Atuar em ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, reabilitação e cuidado integral, em consonância com as diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde; · Participar da construção e desenvolvimento de políticas públicas voltadas à saúde, educação, assistência social e direitos das pessoas com deficiência; · Contribuir com a capacitação de servidores, familiares e cuidadores sobre estratégias de estimulação funcional e inclusão social dos usuários; · Desenvolver ações educativas e formativas voltadas à comunidade, com foco na inclusão, acessibilidade e autonomia de pessoas com deficiência, idosos e populações em vulnerabilidade social; · Realizar a supervisão de estagiários da área, quando designado e conforme legislação vigente; · Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados; · Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática; · Produzir manuais, protocolos operacionais, elaborar relatórios e laudos; · Exercer outras atividades compatíveis com sua formação e com as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Atenção Primária à Saúde (APS) e demais políticas intersetoriais; · Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

Art. 3º. O anexo – IV (QUADRO GERAL – SÍNTESE) da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013, terá acrescentado os cargos criados pela presente Lei ao número de atividades de nível superior e ao total de cargos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, no presente exercício financeiro, crédito adicional para atendimento das despesas de que trata a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de maio de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.878/2025

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.845/2025 para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais),** criando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	367	EDUCACAO ESPECIAL	
Programa	0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	
Atividade	2143	MANUTENCAO DO CENTRO ESPECIALIZADO	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas	1.500.1001000	540.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.1001000	150.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, **no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais),** conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º. A criação de dotação no orçamento vigente que trata o Art. 1º desta Lei, deverá ser destinado ao atendimento dos seguintes objetos:

Objeto	**Valor**
Aquisição de mobiliários e equipamentos acessíveis (Centro Especializado)	R$ 150.000,00
Aquisição de materiais pedagógicos acessíveis e adaptação predial, reparos e adequações (Centro Especializado)	R$ 540.000,00

Art. 4º Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2025, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de maio de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2025	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	08/2025
Objeto da licitação:	AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
86	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R$ 35.682,30
87	OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 1.685.237,00

ASSINATURAS: 06 de maio de 2025.

Validade da ata: de 06/05/2025 até 06/05/2026

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LEI MUNICIPAL Nº. 1.879/2025

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.845/2025 para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 1.667.367,84 (um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos),** reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	
Atividade	2127	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas	1.500.1001000	1.055.485,38

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365	ENSINO INFANTIL	
Programa	0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	
Atividade	2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas	1.500.1001000	611.882,46

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, **no valor de R$ 1.667.367,84 (um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos),** conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º. O reforço de dotação do orçamento vigente que trata o Art. 1º desta Lei, deverá ser destinado ao atendimento dos seguintes objetos:

Objeto	Valor
Aquisição de uniformes para os alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino	R$ 1.300.270,00

Aquisição de conjunto Prático-Didático, composto por manuais, guias de materiais elaborados especificamente para ensino das disciplinas de Educação Física, Esportes, Linguagens e Atividades Extracurriculares (psicomotricidade)	R$ 367.097,84

Art. 4º Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2025, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de maio de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.880/2025

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.845/2025 para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** criando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

ÓRGÃO	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	
Atividade	2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.500.0000000	400.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, **no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2025, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de maio de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.881/2025

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.845/2025 para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 5.690.650,99 (cinco milhões e seiscentos e noventa mil reais e seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos),** a ser consignado nas dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Atividade	2133	CONST. AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.570.0000000	5.690.650,99

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, **no valor de R$ 5.690.650,99 (cinco milhões e seiscentos e noventa mil reais e seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos),** conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, proveniente de Termo de Compromisso 962637/2024/FNDE/CAIXA.

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2025, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de maio de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.883/2025

"Concede Revisão Geral Anual - RGA aos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de Nobres-MT, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual - RGA ao vencimento dos servidores públicos municipais, inclusive dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Nobres/MT, no percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2024 a abril 2025, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, vigorando até o mês de abril de 2026, época da nova data base.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual - RGA ao vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal, no percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2024 a abril 2025, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, vigorando até o mês de abril de 2026, época da nova data base.

Art. 3º. A revisão de vencimentos prevista nesta Lei se aplica aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 5º. Excetuam-se da aplicação do percentual de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei os subsídios de agentes políticos ou os vencimentos dos servidores públicos que tenham sido objeto de reajuste, recomposição ou fixação de novo valor com vigência a partir de janeiro de 2025.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de maio de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Nobres – CMH, conforme Lei Municipal nº 1192/2011 alterada pela lei Municipal 1.337/2014, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 14 da Lei Municipal 1.192/2011 alterada pela Lei Municipal 1.337/2014, nomeia os abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Nobres – CMH:

1- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria de Assistência Social:

Titular: Doraci de Fátima Almeida Alves

Suplente: Yasmin Caroline Martins

Secretaria de Educação:

Titular: Izabel Cristina Campos Ribeiro

Suplente: Wilma Gonçalves Cardoso

Secretaria de Administração:

Titular: Emily Lara Nogueira Bordin Queiroz

Suplente: Leidinete Santana Pereira

Secretaria de Saúde:

Titular: Richard Helton Rodrigues Alves

Suplente: Camila Pereira Maciel.

Câmara Municipal de vereadores:

Titular: Ligia Lane Lopes Monte Paim

Suplente: Ivane de Almeida Lara

2- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Moradores:

Titular: Nilzete Maria da Costa

Suplente: Luciney Luciana da Cruz

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Maria Dolores de Paula Pereira

Suplente: Rayssa Emiliane da Silva Strey

Entidade Religiosa:

Titular: Marilze Leite Pimenta

Suplente: Anastácia Firmina da Silva

Rotary Club:

Titular: Talitha Isabelle Hoepers

Suplente: Giuliano Ricardo Hoepers

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, 14 de maio de 2025

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 066/2025

"Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal N.º 14.129, de 29 de março de 2021, no município de Nobres/MT e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a modernização administrativa da gestão pública municipal, por meio da adoção de ferramentas digitais, conforme dispõe a Lei Federal n. 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO que a transformação digital na administração pública é instrumento essencial para a melhoria da prestação dos serviços públicos, o fortalecimento da transparência e a ampliação do acesso à cidadania;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a inovação, a inclusão digital, a sustentabilidade e a melhoria contínua dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a importância da utilização de dados como instrumento de apoio à formulação e avaliação de políticas públicas, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n. 13.709/2018);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a interoperabilidade e a integração de sistemas e bases de dados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à simplificação e à eficiência;

CONSIDERANDO que a virtualização gradual dos serviços públicos deve ser orientada por critérios de acessibilidade, segurança da informação, economicidade e respeito à realidade orçamentária e estrutural do Município;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Nobres, o Programa Municipal de Governo Digital, com fundamento na Lei Federal n. 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e o aumento da eficiência pública.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital tem as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

VI - promoção da transparência, da integridade e da rastreabilidade das ações administrativas por meio digital;

VII - estímulo à interoperabilidade entre os sistemas e à eliminação de redundâncias na solicitação de informações e documentos aos cidadãos;

VIII - observância à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à acessibilidade digital;

Art. 3º. O Departamento de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º. Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Serviço Público Digital: aquele cuja solicitação, acompanhamento e conclusão podem ser realizados por meios eletrônicos, inclusive por dispositivos móveis, dispensando a presença física do usuário, salvo comprovada impossibilidade técnica ou exigência legal;

II - Plataforma de Governo Digital: conjunto de sistemas, ferramentas e canais digitais oficiais utilizados para a prestação de serviços públicos à população;

III - Interoperabilidade: capacidade de diferentes sistemas e órgãos de compartilharem dados e informações com segurança, eficiência e confiabilidade;

IV - Canal Digital de Atendimento: ambiente digital unificado e oficial de contato entre o cidadão e a Administração Pública;

V - Usuário dos serviços públicos digitais: toda pessoa física ou jurídica que utilize, acesse ou seja afetada pelos serviços prestados em meio eletrônico pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos e metodologias para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com os seguintes objetivos:

I - desenvolver e aplicar estratégias, conteúdos e programas voltados à capacitação de servidores municipais para a cultura e práticas de governo digital;

II - fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a aplicação de métodos, ferramentas e iniciativas voltadas à colaboração entre servidores municipais, cidadãos e demais partes interessadas, visando à concepção de soluções centradas no usuário e baseadas em evidências.

Art. 6º. As Plataformas de Governo Digital consistem em ferramentas digitais e serviços compartilhados entre os órgãos da Administração Pública Municipal, ofertados de forma centralizada, necessárias à disponibilização digital dos serviços públicos, e deverão contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação, acompanhamento e avaliação de serviços públicos;

II - painel de monitoramento e indicadores de desempenho dos serviços públicos, com acesso transparente e em linguagem clara.

§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal institucional, aplicativo móvel ou outro canal digital único e oficial, contendo informações, notícias e serviços de interesse público.

§ 2º. As funcionalidades referidas no *caput* deverão observar:

I - padrões de interoperabilidade e arquitetura aberta;

II - integração com bases de dados públicas, sempre que possível, com vistas à simplificação de processos e à não exigência de dados que já estejam em poder da Administração;

III - diretrizes de acessibilidade digital, segurança da informação, e proteção de dados pessoais.

Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas competências, deverão:

I - manter atualizadas as informações institucionais e de interesse público, incluindo a Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar a prestação dos serviços públicos e implementar ações de melhoria, com base nos resultados das avaliações de satisfação dos usuários;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de autenticação digital, notificação, e assinatura eletrônica, quando tecnicamente viável;

IV - eliminar exigências desnecessárias ao cidadão, sobretudo aquelas que possam ser substituídas por informações previamente disponíveis na Administração;

V - adotar inteligência de dados para aprimorar o planejamento, a execução e o acompanhamento das políticas públicas;

VI - promover a capacitação interna e o suporte técnico contínuo às equipes envolvidas com a digitalização dos serviços.

Art. 8º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer, sempre que possível, formulários, protocolos e interações totalmente digitais, de forma segura, acessível e intuitiva ao cidadão.

Art. 9º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender aos preceitos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo:

I - o tratamento adequado, legítimo e proporcional dos dados pessoais dos usuários;

II - a adoção de medidas técnicas e administrativas para a segurança da informação e prevenção de incidentes;

III - a transparência quanto ao uso dos dados, respeitados os direitos dos titulares.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 10. São garantidos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, sem prejuízo de outros previstos em legislação específica, os seguintes direitos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital e aos serviços públicos nelas disponibilizados;

II - atendimento nos termos e prazos estabelecidos na Carta de Serviços ao Cidadão, com linguagem clara, acessível e objetiva;

III - padronização de procedimentos, inclusive digitais, referentes à utilização de formulários, guias e documentos congêneres, de modo a facilitar a navegação e o entendimento do cidadão;

IV - recebimento de protocolo digital ou físico, com número de identificação único da solicitação, assegurando o seu acompanhamento e eventual reapresentação;

V - proteção de seus dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com informações claras sobre o uso, o armazenamento e o compartilhamento de dados;

VI - acessibilidade plena, conforme as normas da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), garantindo que os serviços digitais possam ser utilizados por todos, inclusive por pessoas com deficiência;

VII - confidencialidade e segurança nas interações digitais, com mecanismos de autenticação adequados ao tipo de serviço solicitado;

VIII - acompanhamento em tempo real do andamento das solicitações, por meio de sistema digital, sempre que tecnicamente viável;

IX - disponibilização de canais de suporte e atendimento digital, com a opção de atendimento presencial ou telefônico como alternativa, quando necessário ou requerido pelo usuário.

Art. 11. O usuário terá o direito de acessar, revisar, corrigir e complementar seus dados pessoais registrados nas plataformas digitais da Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 12. O usuário deverá ser informado, de forma clara e acessível, sobre:

I - os objetivos do serviço público digital acessado;

II - os dados solicitados, sua finalidade e forma de tratamento;

III - os prazos estimados de resposta ou conclusão do serviço;

IV - os canais disponíveis para manifestação, reclamação ou sugestão.

CAPÍTULO IV

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 13. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais com base nos seguintes princípios:

I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da integração;

II - a proteção dos dados pessoais e sensíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

III - a eliminação de redundâncias na exigência de documentos e dados, sempre que já estiverem disponíveis em outras bases públicas interoperáveis;

IV - o uso preferencial de padrões abertos e tecnologias interoperáveis, garantindo a flexibilidade e sustentabilidade das soluções utilizadas;

V - a integração com plataformas estaduais e federais, quando disponíveis e compatíveis, com vistas à otimização de processos administrativos e à ampliação do acesso aos serviços públicos.

Art. 14. O compartilhamento de dados entre órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal será realizado de forma proativa, sempre que necessário ao cumprimento de competências institucionais, com observância dos princípios da finalidade, adequação e minimização, conforme a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V

DO USO DE DADOS

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta promoverão o uso de dados como instrumento fundamental para a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas, respeitados os princípios e limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 16. O uso de dados deverá observar os seguintes princípios:

I - finalidade pública: os dados devem ser utilizados para promover o interesse coletivo, melhorar a eficiência administrativa e ampliar o acesso aos serviços;

II - qualidade dos dados: os dados utilizados deverão ser íntegros, atualizados, consistentes e relevantes ao objetivo pretendido;

III - segurança da informação: deverão ser adotadas medidas técnicas e administrativas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou alterações indevidas;

IV - transparência: sempre que possível, os dados utilizados devem ser publicados em formato aberto, não proprietário e legível por máquina, garantida a anonimização quando envolverem dados pessoais;

V - minimização e adequação: o tratamento dos dados deve se limitar ao mínimo necessário para a realização da finalidade pretendida, com base na legalidade e na boa-fé.

Art. 17. A Administração Municipal poderá utilizar dados agregados, anonimizados e estatísticos para subsidiar decisões gerenciais e políticas públicas, respeitando as vedações legais quanto à identificação de pessoas físicas.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 18. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes: (ADM PRECISA CONFERIR QUAIS SERVIÇOS ESTÃO DISPONÍVEIS)

I - Portal Covid-19;

II - Carta de Serviços ao Cidadão;

III - Emissão de Guias;

IV - Vacinômetro;

V - Acesso a informação;

VI - Leis Municipais;

VII - Radar Transparência;

VIII - IPTU;

IX - Concurso Público;

X - Ouvidoria;

XI - ISSQN;

XII - Geo-Obras

XIII - Licitações;

XIV - Escalas Médicas;

XV - Certidões;

XVI - Consulte seu exame laboratorial;

XVII - Setor de Engenharia;

XVIII - Estoque de Medicamentos;

XIX- Portal Transparência.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo Município, com o objetivo de promover o acesso universal, equitativo e contínuo à prestação digital dos serviços públicos e reduzir os custos aos usuários, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. A implementação das disposições previstas neste Decreto ocorrerá de forma progressiva e conforme a realidade técnica, orçamentária e administrativa do Município, respeitadas as prioridades definidas pela gestão municipal.

Art. 21. O Departamento de Tecnologia da Informação, em articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, atuará como instância de apoio, orientação e coordenação para as ações necessárias à consolidação do Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 13 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.882/2025

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado também abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.845/2025 para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 123.761,49 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos),** criando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	
Atividade	2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90	Aplicações Diretas	2.500.0000000	123.761,49

Art. 2º Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em razão de recursos ordinários, no valor de **R$ 123.761,49 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Fonte	Descrição	Valor (R$)
2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Imposto	123.761,49

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2025, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de maio de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 818/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

EMENTA – “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL, AS DIRETRIZES DE GESTÃO E O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA REESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente lei tem por objetivos:

I - Reorganizar o Poder Executivo Municipal com ênfase na distribuição harmônica de papéis entre as diferentes áreas setoriais, buscando a otimização de processos, produtos e serviços com vistas a uma atuação gerencialmente mais eficiente e socialmente mais eficaz;

II - Introduzir um modelo de administração pública alicerçado nos princípios da Gestão de Qualidade, centrado na excelência dos serviços prestados ao público, assim como, na redução de custos e de desperdício de fatores;

III - aperfeiçoar gradativamente a cultura político-institucional harmonizante com os objetivos acima, buscando a implantação de uma ação co-participativa de valorização do Servidor Público Municipal, como base na exaltação do mérito profissional e humano, no mister de bem servir;

IV - Efetivar a amplitude sistêmica e integrada das ações de Governo, tendo por meta permanente a promoção do desenvolvimento sócio-econômico-ambiental do Município de Nortelândia em bases sustentáveis;

V - Implantar a Reforma Administrativa com vistas ao desenvolvimento municipal como um processo contínuo e participativo de planejamento, com ampla parceria da comunidade organizada e do setor produtivo;

Art. 2º Para fins desta lei complementar, considera-se:

I - Hierarquia: vínculo de autoridade que une órgãos e agentes, através de escalões sucessivos, numa relação de autoridade;

II - Cargo de Direção: conjunto de atribuições que implica na responsabilidade de dirigir, ou seja, estabelecer diretrizes e estratégias, desenvolver e coordenar a execução de programas, projetos e atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas;

III - Cargo de Chefia: conjunto de atribuições cometido a um cargo que implica na responsabilidade de coordenar a execução de programas, projetos e atividades de uma ou mais unidades administrativas;

IV - Cargo de Assessoramento: conjunto de atribuições concernente a um ou mais assuntos complementares cometido a um cargo que exija formação ou experiência específica para seu desenvolvimento;

V - Cargo em Comissão: conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia ou assessoramento, criados por lei, de livre nomeação e exoneração, cujo provimento se faz em caráter temporário através de ato governamental;

VI - Função de Confiança: conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia e assessoramento criados por lei, exercido por titular de cargo efetivo do Poder Executivo municipal;
VII - Unidade Administrativa/Organizacional: estrutura composta de recursos materiais, financeiros e humanos, com competência para desenvolver um ou mais agrupamentos de processos em que são elaborados os produtos ou serviços dos órgãos e entidades públicas.

Art. 3º Para fins desta lei complementar, de acordo com o estabelecido pelos legítimos representantes (servidores e gestores) da Administração Pública Municipal, no âmbito do Programa de Gerenciamento do Planejamento Estratégico com indicadores e metas de longos, médio e curto prazo, instituído pelo TCE/MT, ao qual o Município de Nortelândia voluntariamente aderiu, ou, no futuro, qualquer outro programa de desenvolvimento institucional que seja adotado por este ente federativo, considerar-se-á os conceitos dos seguintes termos, além dos demais instrumentos de planejamento:

I – Valores: preceitos éticos básicos adotados pela Administração Pública Municipal e que devem balizar as ações da Administração em busca da realização de sua visão de futuro. O propósito dos valores da Administração Pública Municipal é criar um código de comportamento que construa uma cultura coesa e que apoie a missão e visão, de maneira a concretizar as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal;

II – Visão: situação prevista para o futuro da organização. É estabelecida sobre os fins da Administração (suas funções fundamentais) e corresponde à gestão eficiente da do Município de Nortelândia;

III – Missão: descrição das funções precípuas dos órgãos que integram a Administração. A missão é definida nos fins institucionais. Será sempre determinada com os olhos voltados para fora de seu negócio em direção às pessoas atendidas. A missão fundamental de qualquer órgão, empresa ou entidade pública do Município de Nortelândia, será sempre a satisfação das pessoas, com vistas a definir o seu papel na sociedade. A missão de um órgão ou departamento, aqui entendido enquanto unidade organizacional, definirá o seu papel (sua utilidade) no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV – Indicadores: ação de longo e médio prazo necessária para se atingir a visão. Caminho a ser seguido pela Administração para garantir a sua sobrevivência a longo prazo. Constitui-se na arte de explorar condições favoráveis com o fim de alcançar objetivos específicos.

V – Tática: ações de curto prazo conduzidas sobre os meios para que se atinjam as metas desejadas. Trata da disposição e manobra dos recursos durante uma ação. Processo empregado para sair-se bem num empreendimento.

VI – Política: são orientações para medidas futuras baseadas em experiências passadas ou nos valores institucionais. Sistema de regras respeitantes à direção dos negócios públicos. Conjunto de objetivos que informam determinado programa de ação governamental e condicionam a sua execução.

VII – Objetivo: direcionamento da ação. Direção a ser seguida. Rumo. Alvo ou desígnio que se pretende atingir. Objeto de uma ação, ideia ou sentimento. Propósito. Intuito.

VIII – Diretriz: é composta por uma meta (item de controle) e as medidas prioritárias e suficientes para atingi-la (itens de verificação), que formam os Pontos de Controle de uma diretriz. Linha reguladora do traçado de um caminho ou de uma estrada; conjunto de instrução ou indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação, um negócio etc. Norma de procedimento, diretiva.

IX – Plano: conjunto de ações de curto, médio e longo prazos, prioritário e suficiente para se atingir uma meta. Conjunto de métodos e medidas para a execução de um empreendimento.

X – Meta: resultado a ser atingido no futuro; cada meta é gerenciada através de um Item de Controle. Para cada meta são estabelecidas várias Medidas, as quais por sua vez são constituídas de três partes, a saber: objetivo, valor e prazo. Para efeito desta lei, meta tem como sinonímia os termos: baliza, barreira, marco, limite; alvo, mira, objetivo, termo, limite, fim.

XI – Item de Controle: são índices numéricos utilizados para medir os esforços e resultados de um processo e/ou produto. São relacionados com as três características do processo ou produto de sua área (custo, qualidade, entrega), e duas características das pessoas de sua equipe (moral e segurança);

XII – Medida: mudança de curto prazo (anual) a ser conduzida no processo para que se consiga atingir uma meta. Cada medida é gerenciada através de um Item de Verificação. Disposição, Providência. Ações sobre os meios;

XIII - Item de Verificação: são índices numéricos estabelecidos sobre as causas que influem em determinado item de controle;

XIV – Contramedidas: são ações preventivas tomadas no curtíssimo prazo (dentro de uma semana, dentro do mesmo dia ou na hora em que aconteceu algo) para eliminar definitivamente uma anomalia (ou não-conformidade). Contramedidas referem-se a anomalias (problemas ruins) e medidas referem-se a metas (problemas bons);

XV - Indicador de Desempenho ou Métrica: é a forma de cálculo, a maneira de medir um resultado de um item de controle e/ou item de verificação; se refere ao valor ou dado bruto que será medido por um item de controle e/ou item de verificação.

XVI – Ponto de Controle: é a junção do Item de Controle de cada diretriz com os seus Itens de Verificação respectivos.

XIVII – Gestão à Vista: gestão à base de um sistema/processo que possibilite que os principais itens de controle estejam em fácil acesso a toda a equipe, seja através de gráficos, dados, informações gerenciais que permitam uma rápida e fácil visualização e interpretação dos mesmos;

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da administração direta e os da administração indireta.

Art. 5º Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o Poder Executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 6º A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento ao Prefeito, dos órgãos de natureza estratégica e dos órgãos natureza finalística.

Art. 7º A ação governamental obedecerá ao planejamento global, incluindo os níveis tático e operacional, visando promover o desenvolvimento sócio-econômico do município, estabelecido nos seguintes instrumentos básicos:

I – Planejamento Estratégico;

II – Programa de Governo;

III – Plano Plurianual;

IV – Diretrizes Orçamentárias;

V – Orçamentos Anuais;

VI – Matriz de Negócio dos Departamentos;

VII – Matriz de Competências Técnicas e Comportamentais;

VIII – Manual de Metas e Indicadores;

IX – Manual de Procedimentos Operacionais;

X – Relatórios de Análise de Causa de Problemas;

XI – Planos de Ação;

XII – outros instrumentos básicos que padronizem as ações de planejamento no âmbito do Município de Nortelândia.

Parágrafo único. Os Instrumentos básicos previstos nos incisos VI a XII do caput deste artigo serão aprovados e instituídos por decreto.

Art. 8º As atividades da Administração Municipal, executadas com bases no artigo anterior, serão coordenadas em todos os níveis, pelos titulares das Secretarias Municipais, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, e também mediante atuação dos coordenadores e assessores através de realização sistemática de reuniões com a participação dos supervisores e colaboradores, bem como o Planejamento Estratégico, Tático e Operacional da gestão de cada Secretaria, compreendendo as suas coordenadorias e departamentos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Nortelândia tem a seguinte composição:

I – ÓRGÃOS COLEGIADOS:

a) Conselho Municipal de Saúde;

b) Conselho Municipal Transporte Escolar;

c) Conselho Municipal Educação;

d) Conselho Municipal da Cultura;

e)Conselho Municipal do Turismo;

f) Conselho Municipal de Meio Ambiente;

g) Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

h) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

i) Conselho Municipal de Assistência Social;

j)Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;

k)Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

l)Conselho Municipal do Idoso;

m)Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

n)Conselho Municipal da Cidade;

o)Conselho Municipal de Saneamento Básico;

p) Conselho Municipal de Transporte;

q)Conselho da Comunidade Segurança Pública – CONSEG 3;

r) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

s) Conselho Municipal de Assistência Social e dos programas de Transferência direta de renda;

t) Conselho Municipal do FUNDEB;

u) Conselho Municipal de Transporte Escolar;

v) Conselho Municipal Previ Norte (Fiscal);

w)Conselho Previ Norte (Curador);

x)Conselho Municipal de Defesa Civil;

y) Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

II – ÓRGÃOS SISTÊMICOS ESPECIAIS:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) Fundo Municipal de Acompanhamento do FUNDEB;

c) Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;

d) Fundo Municipal de Regularização Fundiária;

e) Fundo Municipal de Previdência Social;

f) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente – FUNDEMA;

h) Fundo Municipal do Turismo;

i) Fundo Municipal de Assistência Social;

III – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

III.I – Órgãos de Assessoramento ao Prefeito:

1. Secretaria de Gabinete;

2. Chefia de Gabinete

3. Gabinete do Vice-Prefeito

4. Junta de Serviço Militar, Cadastro e Identidade;

5. Procuradoria Geral Municipal;

6. Coordenadoria de Comunicação Social;

7. Controladoria Interna;

8. Ouvidoria Municipal;

9.Procon Municipal;

10.Coordenadoria de Defesa Civil.

III.II – Órgãos de Natureza Estratégica:

1. Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;

2.Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade;

III.III – Órgão de Natureza Finalística:

1. Secretaria de Saúde;

2. Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

3. Secretaria de Assistência Social;

4. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 10 A Procuradoria Geral Municipal e a Controladoria Geral serão regulamentadas por leis próprias, que definirão suas competências, estrutura, atribuições, e mecanismos de funcionamento, garantindo sua autonomia e independência para o exercício de suas funções na Administração Pública Municipal de Nortelândia-MT.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 11 Aos componentes de cargos de gestão, em qualquer nível, nomeados através desta lei, incumbe, além das responsabilidades específicas de coordenação e supervisão das unidades organizacionais e programas sob sua responsabilidade hierárquica, o seguinte:

I – Medir constantemente os resultados das equipes, compará-los com os resultados esperados, encontrar os principais gargalos, e treinar as pessoas e aperfeiçoar os processos continuamente;

II - Observar as legislações e diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

III – planejar e coordenar a padronização, a normatização, os controles e avaliações das atividades de sua área de competência;

IV - Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

V – Planejar e coordenar programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

VI - Acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades organizacionais e dos programas sob sua responsabilidade hierárquica, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções;

VII – gerenciar seu próprio horário de trabalho, com foco no atingimento de metas e resultados, não se submetendo ao controle de ponto, mas se fazendo presente em todos os assuntos e eventos institucionais, acompanhando o Prefeito em regime de dedicação exclusiva.

VIII – elaborar o planejamento e as estratégias da sua área de atuação, definindo os objetivos para o futuro próximo, realizando o diagnóstico do seu segmento e/ou negócio, identificando os pontos fortes e fracos, e estruturando planos de ação práticos para alcançar os objetivos;

IX – Assegurar que todos os servidores tenham acesso às informações das Diretrizes Estratégicas (Missão, Visão, Valores, Objetivos e Metas de Longo Prazo), principalmente através de envio e/ou apresentação de relatórios periódicos e quadros de “Gestão à vista” ou outros instrumentos análogos.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 12 Aos titulares das Secretarias Municipais compete:

I – Garantir uma Cultura Organizacional de equipes com dedicação e entrega total para alto desempenho e orientadas a resultados, através da implantação e manutenção do Gerenciamento pelas Diretrizes;

II – Garantir a elaboração, acompanhamento e disseminação da Missão, da Visão e dos Valores da instituição (diretrizes estratégicas) a todos os servidores e comunidade local, através de estratégias de endomarketing e comunicação interna, guias e manuais, palestras e treinamentos, inclusive através de ações e posturas de líderes;

III – desdobrar as diretrizes do Plano de Governo (metas e medidas de longo prazo) em diretrizes da secretaria sob sua responsabilidade hierárquica (metas e medidas de curto prazo);

IV – Aprovar e monitorar as diretrizes das coordenadorias sob sua responsabilidade hierárquica (metas e medidas de curto prazo);

V – Monitorar mensalmente os Pontos de Controle de cada Diretriz da Secretaria, acompanhando as Análises de Causa de Problemas e aprovando os seus respectivos Planos de Ação para Melhoria;

VI - Referendar e dar publicidade aos atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal e demais gestores;

VII – dirigir a elaboração da proposta programática e orçamentária das coordenadorias sob sua responsabilidade hierárquica, para encaminhar ao órgão responsável pelo planejamento institucional, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do Município, e promover a sua correta execução anual;

VIII - firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da Lei;

IX - Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas (dedicação exclusiva) dos órgãos e entidades sob sua responsabilidade hierárquica;

X - Promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

XI - convocar e presidir reuniões periódicas de direção e coordenação com seus subordinados hierárquicos;

XII - indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

XIII - homologar decisões de órgãos colegiados;

XIV - propor auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades da Administração Direta, observando o que dispuser a legislação;

XV - Determinar nos termos da legislação, a abertura de sindicâncias, processos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XVI - propor alterações de estrutura e de funcionamento dos órgãos e entidades sob sua responsabilidade hierárquica, assim como proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento do pessoal, exigindo do órgão responsável pelo planejamento institucional o devido parecer técnico;

XVII – garantir a elaboração das normas internas das coordenadorias e programas sob sua responsabilidade hierárquica e sua devida aplicação e obediência, aprovando-as previamente sempre que necessitar de revisão;

XVIII - opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua responsabilidade hierárquica;

XIX - prestar esclarecimentos relativos a atos dos órgãos e entidades sob sua responsabilidade hierárquica, sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública;

XX – garantir a aplicação de multas previstas em leis e contratos, nos casos obrigatórios;

XXI – nomear e exonerar servidores, sob delegação e nos termos da lei;

XXII – comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa;

XXIII – praticar todos os atos relativos a pessoal e situação funcional dos servidores sob sua responsabilidade hierárquica, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

XXIV – aprovar a programação para treinamentos sistemáticos dos recursos humanos sob sua responsabilidade hierárquica de acordo com a necessidade das ações em andamento;

XXV – garantir o funcionamento efetivo dos Sistemas Administrativos de Controle Interno, que regem as funções técnico-administrativas da gestão pública;

XXVI - outras atividades correlatas ao cargo e função.

Art. 13 O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes do artigo anterior.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES MUNICIPAIS

Art. 14 Aos titulares das Coordenadorias Municipais cabe desenvolver e manter uma Cultura Organizacional de equipes com dedicação e entrega total para alto desempenho e orientadas a resultados, através da implantação e manutenção do Gerenciamento da Rotina do Trabalho do Dia-a-Dia, nos termos deste artigo.

§ 1º As Coordenadorias Municipais, referente à Pessoal e Aprendizado, terão as seguintes atribuições:

I – Verificar o cumprimento das funções e atividades dos subordinados, e efetiva obediência as legislações afetas à Administração Pública e à Coordenadoria sob sua responsabilidade;

II - Conferir e confirmar informações de Folha-Ponto dos subordinados, antes de enviar ao Departamento de Desenvolvimento Humano;

III - realizar Programação de Férias dos subordinados, em períodos intercalados entre departamentos, para substituições econômicas de funções e efetiva continuidade dos trabalhos;

IV - Avaliar anualmente o Desempenho dos subordinados nas funções para atingimento das Metas, de acordo com Regimento Interno, e enviar ao Depto de Desenvolvimento Humano;

V - Levantar as Necessidades de Treinamento dos subordinados visando melhoria do desempenho das funções, de acordo com Regimento Interno, e enviar ao Depto de Desenvolvimento Humano;

VI - Avaliar semestralmente o Clima Organizacional dos subordinados nos departamentos, de acordo com Regimento Interno, e enviar ao Depto de Desenvolvimento Humano;

VII - conversar mensalmente com cada subordinado buscando dar Ajuda Pessoal em algum problema, e indicar ajuda especializada no assunto, com apoio do Depto de Desenvolvimento Humano;

VIII - realizar periodicamente Treinamento dos subordinados nos Procedimentos escritos, de acordo com Regimento Interno, registrando e enviando informações ao Depto de Desenvolvimento Humano;

IX – Aplicar punições disciplinares, de acordo com a lei e com Regimento Interno, observados os limites e diretrizes legais quanto à competência para a prática do ato administrativo;

X – Recomendar ao Secretário responsável a abertura de sindicâncias, processos administrativos e aplicação de punições disciplinares a seus subordinados, de acordo com a lei e com Regimento Interno;

XI – participar de comissões e conselhos da sua área de atuação;

§ 2º As Coordenadorias Municipais, referente à Processos, terão as seguintes atribuições:

I -Acompanhar os subordinados e auxiliar na elaboração e execução dos Procedimentos escritos dos departamentos, de acordo com Regimento Interno e com apoio da Controladoria;

II - Receber e realizar testes nos Procedimentos escritos dos departamentos, de acordo com diretriz da Controladoria;

III - encaminhar os Procedimentos escritos finalizados para o Depto de Planejamento e Gestão Organizacional, para homologação, publicação e distribuição;

IV - Receber dos subordinados os Comunicados de Problemas, para análise, tomada de medidas iniciais e registro no sistema indicado pela Controladoria;

V - Realizar com os subordinados a Análise de Causa dos Problemas, com registro das causas fundamentais do problema, de acordo com Regimento Interno, para treinamentos posteriores e atualização de Procedimentos escritos;

VI - Elaborar com os subordinados os Planos de Ação departamentais para atingimento das Metas, com foco em ações que tenham mais impacto no objetivo;

VII - Elaborar com os subordinados os Planos de Ação departamentais para solução dos Problemas, com ações bloqueadoras para que não ocorram novamente, e alterando os Procedimentos escritos se necessário;

VIII – Exercer o controle patrimonial por Departamento e local de trabalho, atualizando periodicamente qualquer ato e/ou movimentação de bens, de acordo com Regimento Interno e enviando as informações ao Departamento de Patrimônio e Arquivo;

§ 3º As Coordenadorias Municipais, referente à Produtos e Serviços, terão as seguintes atribuições:

I - consensar anualmente com os subordinados as Metas departamentais do ano, de acordo com Regimento Interno, para atingimento da Meta de Longo Prazo, e repassar ao Secretário responsável;

II - Aprovar anualmente com o Secretário responsável as Metas departamentais do ano e repassar ao Departamento de Planejamento e Gestão Organizacional para homologação, publicação e distribuição;

III - gerenciar mensalmente as Solicitações de Compras e Pedidos de Fornecimento dos produtos e serviços necessários para executar os Planos de Ações Departamentais, e enviar ao Depto de Compras e Almoxarifado para inserção no sistema informatizado;

IV - Analisar mensalmente com os subordinados o atingimento das Metas departamentais, de acordo com Regimento Interno, para embasar a elaboração do Plano de Ação Departamental para o mês seguinte.

§ 4º As Coordenadorias Municipais, referente aos aspectos Orçamentário e Financeiro, terão as seguintes atribuições:

I - elaborar anualmente junto com os subordinados os Orçamentos de Pessoal, Manutenção e Investimentos dos departamentos sob sua responsabilidade hierárquica e de acordo com Regimento Interno, e repassar ao Depto de Planejamento e Gestão Organizacional para elaboração do Orçamento Anual;

II - executar na forma de solicitações e pedidos, os Orçamentos de Pessoal, Manutenção e Investimentos dos departamentos sob sua responsabilidade hierárquica, solicitando alterações orçamentárias com antecedência ao Depto de Planejamento e Gestão Organizacional quando necessário, para alcançar as Metas Departamentais gerando economias;

III - analisar mensalmente com os subordinados a execução dos Orçamentos de Pessoal, Manutenção e Investimentos dos departamentos sob sua responsabilidade hierárquica, para embasar a elaboração do Plano de Ação Departamental para o mês seguinte;

§ 5º As Coordenadorias Municipais, referente à Informações e Comunicação, terão as seguintes atribuições:

I - divulgar semanalmente aos subordinados as Leis aprovadas pela Câmara, de acordo com Regimento Interno;

II - divulgar semanalmente aos subordinados os Decretos emitidos pelo Gestor;

III - divulgar semanalmente aos subordinados as Portarias emitidas pelos Gestores e Lideranças;

IV - divulgar semanalmente aos subordinados os Comunicados emitidos pela Administração;

VI - divulgar anualmente aos subordinados a Programação de Férias aprovada pelo Secretário, de acordo com Regimento Interno;

VII - divulgar anualmente aos subordinados as Necessidades de Treinamento levantadas pelos Coordenadores, de acordo com Regimento Interno;

VIII - apresentar mensalmente ao Secretário responsável os Planos de Ação departamentais elaborados pelos Coordenadores para o mês seguinte, de acordo com Regimento Interno;

IX- Divulgar semestralmente aos subordinados as ações de melhoria do Clima Organizacional propostas pelos Gestores e Lideranças, de acordo com Regimento Interno;

X - Divulgar mensalmente aos subordinados as datas dos Treinamentos agendados pelos Gestores e Lideranças e Depto de Desenvolvimento Humano;

XI - divulgar trimestralmente ao Secretário responsável o Relatório Trimestral de Análise de Causa de Problemas elaborado pelo Coordenador;

XII - divulgar mensalmente aos subordinados as Metas Departamentais do ano aprovadas pelo Secretário responsável, de acordo com Regimento Interno;

XIII - Divulgar mensalmente aos subordinados a Execução Orçamentária de Pessoal, Manutenção e Investimentos dos departamentos, analisada pelo Coordenador, de acordo com Regimento Interno;

§ 6º As Coordenadorias Municipais, referente à Metas e Resultados, deverão elaborar e acompanhar os resultados das Metas Departamentais sob sua responsabilidade hierárquica, sem prejuízo de outras funções que lhe forem atribuídos por lei ou regulamento.

Art. 15 O Secretário Municipal poderá atribuir a qualquer Coordenador, missões especiais ou complementares às atribuições constantes do cargo e função.

SEÇÃO IV

GABINETE DO PREFEITO

Art. 16 O Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento político-administrativo, cuja finalidade é prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, em suas atividades políticas, sociais, técnicas e administrativas tem a seguinte estrutura:

2 – Gabinete do Prefeito

2.1 – Gabinete do Vice-Prefeito;

2.2 – Secretaria de Gabinete;

2.3 – Chefia de Gabinete

2.4 - Chefia Junta de Serviço Militar, Cadastro e Identidade;

2.5 – Coordenadoria de Comunicação Social;

2.6 – Ouvidoria Municipal;

2.7- Procon Municipal;

2.8 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

§1º São de competência do Vice-prefeito:

I. Planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal, em consonância com o Gabinete do Prefeito;

II. Auxiliar na formulação e execução de políticas públicas e na administração municipal.

III. Representar o Prefeito Municipal em atos oficiais, eventos, reuniões e demais compromissos institucionais, quando designado;

IV. Exercer funções, missões ou encargos que lhe forem atribuídos pelo Prefeito Municipal por meio de delegação expressa;

V. Exercer outras atribuições compatíveis com sua função, determinadas pelo Prefeito Municipal ou previstas na legislação municipal.

§ 2° São atribuições da Secretaria de Gabinete, incumbidas ao titular do órgão (Secretário de Gabinete):

I – Prestar suporte administrativo e técnico às atividades do Gabinete do Prefeito, garantindo o pleno funcionamento de suas rotinas;

II – Organizar, protocolar, classificar, expedir e arquivar documentos oficiais no âmbito do Gabinete;

III – Controlar o recebimento, a tramitação e a resposta das correspondências e solicitações dirigidas ao Gabinete do Prefeito;

IV – Auxiliar na organização de reuniões, eventos e compromissos oficiais;

V – Atender ao público e prestar informações relativas às atividades do Gabinete;

VI – Apoiar a execução das atividades da Chefia de Gabinete, sempre que necessário;

VII – Gerenciar o atendimento telefônico, o agendamento de reuniões e o controle de visitas institucionais;

VIII – Desenvolver outras atividades administrativas correlatas, conforme orientação da Chefia de Gabinete ou do Prefeito Municipal.

§ 3° São atribuições da Chefia de Gabinete, incumbidas ao titular do órgão (Chefe de Gabinete):

I – Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo nas atividades político-administrativas;

II – Coordenar e supervisionar a agenda, os compromissos, as audiências e os despachos do Prefeito;

III – Promover a articulação institucional entre os diversos órgãos da Administração Municipal e demais esferas de governo, entidades e organizações da sociedade civil;

IV – Controlar o fluxo de informações e documentos oficiais que demandem a apreciação ou assinatura do Prefeito;

V – Auxiliar na preparação de mensagens, discursos, pronunciamentos e demais comunicações oficiais do Gabinete do Prefeito;

VI – Acompanhar e monitorar o andamento das solicitações e demandas encaminhadas ao Gabinete;

VII – Organizar eventos, solenidades e demais atos oficiais de representação do Chefe do Executivo;

VIII – Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito ou previstas em regulamento.

§ 4° São atribuições da Junta de Serviço Militar, Cadastro e Identidade:

I – Executar as atividades relacionadas ao alistamento militar, expedição de documentos e demais procedimentos pertinentes, em conformidade com a legislação federal aplicável;

II – Manter atualizado o cadastro dos alistados e demais registros pertinentes à área militar, bem como informações cadastrais gerais da população, quando de sua competência;

III – Proceder à emissão de documentos de identidade e outros documentos oficiais, conforme delegação de competência;

IV – Prestar suporte e orientação à população sobre os serviços oferecidos no âmbito da Junta de Serviço Militar, Cadastro e Identidade;

V – Colaborar com campanhas, ações e atividades promovidas pelas Forças Armadas e demais órgãos públicos, quando solicitado;

VI – Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

§ 5° São atribuições da Coordenadoria de Comunicação Social:

I - Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos;

II - Cuidar da imagem e da promoção da administração pública municipal frente aos diversos segmentos da sociedade;

III - divulgar os trabalhos, as obras e os serviços que se realizam no âmbito do município, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da Administração municipal interna e externamente;

IV - fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela prefeitura municipal ou em que ela participe;

V - promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da prefeitura na vida sociocultural do município;

VI - coordenar a cobertura de imprensa em viagens do prefeito, ao interior do município, à capital do estado, à capital federal e a outras localidades, quando em representação oficial;

VII - tratar do credenciamento de jornalistas para acesso à prefeitura municipal ou a eventos organizados pela mesma.

§ 6° São atribuições da Ouvidoria Municipal:

I - construir um canal de comunicação sustentável, acessível e direto, identificando áreas que estejam merecendo maior atenção, de-

finindo-se eixos prioritários das ações;

II - responder sobre a atuação da gestão na aplicação dos recursos públicos, permitindo a correção de disfunções e o redirecionamento das ações desenvolvidas;

III - reduzir as situações de conflitos e impasses entre o cidadão e a gestão pública;

IV - fortalecer a cultura do "ouvir" e compreender o cidadão em um relacionamento democrático com a sociedade;

V - acompanhar o nível de satisfação do cidadão com os serviços públicos;

VI - aumentar a credibilidade e fortalecer a imagem da entidade junto à população.

§ 7° São atribuições do Procon Municipal:

I - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

II - Receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;

III - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;

IV - Informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;

V - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;

VI - representar junto ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;

VII - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;

VIII - solicitar o concurso de órgãos ou entidades da União, dos Estados, do DF e de outros municípios, bem como, auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança dos produtos e serviços;

IX - incentivar, inclusive, com recursos financeiros e outros programas especiais, a manutenção e o fortalecimento da Associação de Proteção e Defesa do Consumidor - APDC, assim como, a formação pelos cidadãos, de novas entidades que tenham por objetivo a defesa dos direitos dos consumidores;

X - funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, conforme as regras fixadas por esta lei, pelas normas complementares municipais, e subsidiariamente pela lei federal 8078, de 11 de setembro de 1990 e decreto federal 2.181 de 20 de março de 1997;

XI - fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas na lei 8078/90, e em outras normas pertinentes a defesa dos consumidores.

§ 8° São atribuições da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

I – planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;

II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;

III - elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV - elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V - prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;

VI - capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;

VIII - manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;

IX - realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

X - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED, de Avaliação de Danos – AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DEMATE, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

XI - propor a autoridade competente à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil - COMUDEC;

XII - implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XII - articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC ou órgãos correspondentes e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, de acordo com o princípio de auxílio mútuo intermunicipal;

ÓRGÃO COLEGIADO:

1. Conselho Municipal de Defesa Civil.

SEÇÃO V

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 17 A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, órgão de planejamento, execução e controle das atividades de administração geral, compreendendo recursos humanos, material, patrimônio e encargos auxiliares tem a seguinte estrutura:

5.1 – Gabinete de Administração, Planejamento e Gestão;

5.1.1 – Assessoria Especial de Administração, Planejamento e Gestão.

5.2 – Coordenadoria de Administração, Planejamento e Gestão;

5.2.1 – Departamento de Planejamento e Gestão Organizacional;

5.2.2 – Departamento de Desenvolvimento Humano;

5.2.3 – Departamento de Remessa de Informações Eletrônicas Institucionais – APLIC

5.2.4 - Departamento de Informática e Tecnologia da Informação;

5.2.5 – Departamento de Compras e Almoxarifado;

5.2.6 – Departamento de Licitação e Contratos;

5.2.7 – Departamento de Patrimônio e Arquivo;

5.2.8 – Departamento de Obras, Engenharia e Projetos;

5.2.9 – Departamento de Formalização e Acompanhamento de Convênios;

5.3 – Coordenadoria de Frotas, Transportes e Vias Públicas;

5.3.1 – Departamento de Frotas, Transportes e Vias Públicas;

5.4 – Coordenadoria de Limpeza Pública e Serviços;

5.4.1 – Departamento de Limpeza Pública e Serviços;

5.5 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - PREVINORTE.

5.6.1 - Diretoria Executiva da PREVINORTE.

§ 1° São atribuições do Gabinete da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à administração de pessoal, administração de patrimônio, zeladoria e serviços gerais, administração de compras e licitações, administração de obras públicas, administração de tecnologia da informação, administração dos transportes e limpeza pública do município, administração de expediente;

II - Criar condições financeiras e de gerenciar recursos destinados à administração do planejamento e gestão da prefeitura conjuntamente com as outras secretarias, de forma a garantir a prestação dos serviços municipais e informações sólidas aos órgãos de controle externo e interno, de acordo com as diretrizes de Governo.

§ 2° São atribuições da Assessoria Especial de Administração, Planejamento e Gestão:

I – Assessorar a Secretária de Administração, Planejamento e Gestão nas matérias relativas à modernização administrativa, planejamento estratégico e gestão de políticas públicas;

II – Apoiar a formulação, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos governamentais, com foco na eficiência da gestão municipal;

III – Realizar estudos técnicos, diagnósticos e análises de desempenho institucional, propondo medidas de aprimoramento dos processos administrativos e operacionais;

IV – Contribuir para a integração e articulação entre os diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V – Emitir pareceres, relatórios e notas técnicas sobre temas afetos à administração, planejamento e gestão municipal;

VI – Exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

§ 3° São atribuições da Coordenadoria de Administração, Planejamento e Gestão:

I - Coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à informática e tecnologia da informação, compras e almoxarifado, pessoas e desenvolvimento humano, planejamento orçamento e gestão, obras engenharia e projetos, remessa de informações eletrônicas institucionais (Aplic), formalização e acompanhamento de convênios, patrimônio e arquivo;

II - Criar condições financeiras e de gerenciar recursos destinados à gestão administrativa da prefeitura conjuntamente com as outras secretarias, de forma a garantir a prestação dos serviços municipais e sob a coordenação do Gabinete da Secretaria;

§ 4° São atribuições da Coordenadoria de Frotas, Transportes e Vias Públicas:

I - coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à serviços de abertura e manutenção de estradas e pontes na área urbana e rural, serviços de transportes de servidores e de material;

II - Criar condições financeiras e de gerenciar recursos destinados à avaliação e controle dos custos dos transportes na administração municipal, fornecendo dados aos órgãos competentes para estudos e planejamento;

III - promover o controle do uso dos veículos oficiais, suas manutenções e os gastos de combustível e lubrificantes;

IV - Promover e controlar os seguros, as licenças e os emplacamentos dos veículos de propriedade do município;

V - Promover o estabelecimento de critérios para a utilização de serviços de terceiros e exercer outras atividades correlatas às suas competências, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria;

§ 5° São atribuições da Coordenadoria de Limpeza Pública e Serviços:

I - Coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à serviço de coleta regular de lixo domiciliar, atividades das equipes de capinação, pintura, poda e varrição;

II - criar condições financeiras e de gerenciar recursos destinados às atividades de limpeza urbana, limpeza e conservação de vias, dos órgãos e bens públicos, praças, parques e jardins, limpeza de meio-fio e calçadas, bocas-de-lobo, bueiros, coleta de material e limpeza urbana em geral, e coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria;

§ 6° São atribuições da Previdência Própria – RPPS PREVINORTE:

I - coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas aos benefícios concedidos pela lei previdenciária, exclusivo do servidor público municipal efetivo;

II - criar condições financeiras e de gerenciar recursos destinados ao pagamento de benefícios de aposentadorias, pensões, auxílios-doença e salário-maternidade;

III - adequar os benefícios previdenciários aos requisitos e critérios fixados pela legislação Federal para o regime próprio de previdência social, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria;

ÓRGÃO SISTÊMICO ESPECIAL:

1. Fundo Municipal de Previdência Social;

ÓRGÃO COLEGIADO:

1. Conselho Municipal de Cidades;

2. Conselho Municipal do Transporte;

3. Conselho Municipal de Segurança Pública;

4. Conselho Previ Norte (Fiscal);

5.Conselho Municipal Previ Norte (Curador).

6. Conselho Municipal de Saneamento Básico

SUBSEÇÃO ÚNICA

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 18 Ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na qualidade de titular do órgão central do Sistema Municipal de Administração e Planejamento, compete:

I - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente a área meio, compreendidos, no Sistema Municipal de Administração e Planejamento;

II - orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços meio, a fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

III - coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

IV - praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

V - assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e auxiliar na elaboração de editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

VI - aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

VII - oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

VIII - emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

IX - Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

X - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do Almoxarifado geral da Prefeitura;

XI - definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas de planejamento do município;

XII - promover a articulação de planejamento municipal com a União, o Estado, Empresa Pública, parceria Público-privada, Organização Não-Governamental e OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);

XIII - coordenar o processo de planejamento Municipal visando o desenvolvimento econômico-social e físico territorial de Nortelândia, elaborando planos e programas, desenvolvendo outras atividades afins, bem como acompanhando suas execuções;

XIV - coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento para o Município, com a participação da sociedade organizada, identificando as respectivas fontes de financiamento;

XV - Elaborar projetos visando a captação de recursos para o Município;

SEÇÃO VI

SECRETARIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE

Art. 19 A Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade é um órgão responsável pelo planejamento, execução e controle das atividades fiscais, contábil, tributárias, orçamentárias e financeiras, compreendendo a arrecadação, o controle da receita, a gestão da dívida pública, a elaboração de orçamentos e o planejamento financeiro do ente, tem a seguinte estrutura:

6.1 – Gabinete de Finanças, Fiscalização e Contabilidade;

6.1.1 – Assessoria especial de Finanças, Fiscalização e Contabilidade;

6.2 – Coordenadoria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade;

6.2.1 – Departamento de Contabilidade e Prestação de Contas;

6.2.2 – Departamento de Finanças e Tesouraria;

6.2.3 – Departamento de Tributação e Fiscalização;

§ 1° São atribuições do Gabinete de Finanças, Fiscalização e Contabilidade:

I - Planejar e coordenar as atividades fiscais e financeiras do município, garantindo a correta arrecadação de tributos, a fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais e a execução de políticas financeiras conforme a legislação vigente.

II - Supervisionar e monitorar a execução orçamentária e financeira do município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

III - Desenvolver e implementar estratégias para aumentar a arrecadação tributária, através da otimização dos processos fiscais e da identificação de novas fontes de receita, sempre respeitando as normas legais e a justiça tributária.

IV - Acompanhar e coordenar a fiscalização de tributos municipais, garantindo o cumprimento das leis fiscais e a cobrança adequada dos tributos, além de promover a educação fiscal para os cidadãos.

V - Garantir o cumprimento das normas e regulamentos relacionados à gestão financeira, incluindo a execução de contratos, convênios, licitações e outros instrumentos legais, sempre observando a legalidade, eficiência e a ética.

VI - Controlar a dívida ativa e promover ações de cobrança, atuando na recuperação de créditos tributários, através de medidas administrativas e judiciais, conforme as disposições legais.

VII - Elaborar e revisar relatórios financeiros e fiscais, apresentando a situação fiscal do município, incluindo a análise de receitas, despesas, investimentos e o cumprimento das metas fiscais.

VIII - Promover auditorias internas e externas, coordenando ações de fiscalização e controle para assegurar a regularidade na gestão dos recursos financeiros municipais, conforme estabelecido pelos órgãos de controle externo.

IX - Desenvolver e implementar políticas de governança fiscal e financeira, estabelecendo boas práticas de gestão e transparência, em consonância com as diretrizes do Tribunal de Contas e outros órgãos de controle.

X - Prestar contas à população e aos órgãos de controle externo, garantindo a transparência na gestão financeira e fiscal do município, respondendo a questionamentos, auditorias e fiscalizações quando necessário.

§ 2° São atribuições da Assessoria especial de Finanças, Fiscalização e Contabilidade:

I – Assessorar o Secretário competente em matérias relacionadas à gestão financeira, orçamentária, contábil e fiscal do Município;

II – Acompanhar a execução orçamentária e financeira, promovendo o controle e a fiscalização da arrecadação de receitas e da realização de despesas públicas;

III – Analisar e emitir pareceres técnicos sobre matérias financeiras e contábeis, subsidiando a tomada de decisões administrativas;

IV – Colaborar na revisão dos instrumentos de planejamento orçamentário, como o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;

V – Acompanhar o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas à responsabilidade fiscal, prestando apoio na elaboração dos relatórios exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI – Apoiar a prestação de contas do Município aos órgãos de controle interno e externo, zelando pela transparência e regularidade dos atos contábeis e financeiros;

VII – Exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas por delegação da autoridade competente.

§ 3° São atribuições da Coordenadoria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade:

I - coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à finanças e tesouraria, tributação e fiscalização, incluindo a política econômica, tributária e financeira do município, o recebimento a guarda e a movimentação de valores, programação de desembolso financeiro, prestação anual de contas, cumprimento de exigências do controle externo, controle dos investimentos e capacidade de endividamento do município;

II - criar condições financeiras e de gerenciar recursos destinados à gestão financeira da prefeitura conjuntamente com as outras secretarias, de forma a garantir a prestação dos serviços públicos municipais e sob a coordenação do Gabinete da Secretaria;

SUBSEÇÃO ÚNICA

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Art. 20 Ao Secretário Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, na qualidade de titular do órgão central do Sistema Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, compete:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relativas à gestão fiscal, financeira, tributária e contábil do Município;

II – Zelar pelo cumprimento da legislação orçamentária, financeira, contábil e tributária, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos;

III – Coordenar a elaboração, execução e revisão do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;

IV – Controlar e acompanhar a arrecadação das receitas municipais e a execução das despesas, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal;

V – Assegurar a transparência da gestão fiscal, promovendo a elaboração e publicação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI – Supervisionar os processos de prestação de contas e a consolidação dos demonstrativos contábeis do Município, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle externo e pelo Tesouro Nacional;

VII – Coordenar, orientar e fiscalizar a atuação dos setores subordinados, assegurando a padronização e eficiência dos procedimentos administrativos;

VIII – Exercer outras atribuições previstas em lei ou regulamento, bem como aquelas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAPL DE SAÚDE

Art. 21 A Secretaria Municipal de Saúde, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política de saúde do Município, têm a seguinte estrutura:

7.1 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.1 – Assessoria Especial de Saúde;

7.1.2 – Departamento Administrativo Financeiro da Saúde;

7.1.3 – Departamento de Envio de Informações da Saúde;

7.2 - Coordenadoria de Atenção Básica a Saúde;

7.2.1 – PSF I;

7.2.1.1 – PSF I - Administrativo;

7.2.1.2 – PSF I – Consultório;

7.2.1.3 – PSF I – Enfermagem;

7.2.1.4 – PSF I – Saúde Bucal;

7.2.1.5 – PSF I – PACS – PASCAR;

7.2.2 – PSF II;

7.2.2.1 – PSF II - Administrativo;

7.2.2.2 – PSF II – Consultório;

7.2.2.3 – PSF II – Enfermagem;

7.2.2.4 – PSF II – Saúde Bucal;

7.2.2.5 – PSF II – PACS – PASCAR;

7.2.3 – PSF III;

7.2.3.1 – PSF III - Administrativo;

7.2.3.2 – PSF III – Consultório;

7.2.3.3 – PSF III – Enfermagem;

7.2.3.4 – PSF III – Saúde Bucal;

7.2.3.5 – PSF III – PACS – PASCAR;

7.2.3.6 – Centro de Saúde;

7.2.4 – Centro de Reabilitação Integrado Dom Aquino Corrêa - CRIDAC (Unidade Local);

7.3 – Unidade de Pronto Atendimento;

7.4 - Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

7.4.1 – Departamento de Vigilância Sanitária;

7.4.2 – Departamento de Vigilância Epidemiológica;

7.4.3 – Departamento de Vigilância Ambiental;

7.5 - Coordenadoria de Farmácia e Exames;

7.5.1 – Farmácia Básica;

7.5.2 – Laboratório;

7.6 - Coordenadoria de Regulação e Frota;

7.6.1 – Departamento de Frota da Saúde;

7.6.2 – Departamento de Regulação;

§ 1° São atribuições do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à saúde, atenção básica, vigilância em saúde, farmácia e exames, regulação e frota;

II - criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados às ações e serviços de saúde, para a implantação, consolidação e manutenção do sistema único de saúde – SUS de acordo com os princípios e normas a ele aplicáveis, conjuntamente com as outras coordenadorias, de forma a garantir a prestação dos serviços municipais e informações sólidas aos órgãos de controle externo e interno, de acordo com as diretrizes de Governo.

§ 2° São atribuições da Coordenadoria de Atenção Básica a Saúde:

I - Coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à atenção básica a saúde;

II - criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de atenção básica a saúde nos PSF's, CRIDAC (fisioterapia) e NASF (saúde mental, educação física, nutrição e fonoaudiologia), de maneira a abranger a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria.

§ 3° São atribuições da Unidade de Pronto Atendimento:

I – prestar atendimento médico de urgência e emergência à população, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana;
II – realizar triagem e classificação de risco dos pacientes, conforme protocolos definidos pelo Ministério da Saúde;
III – estabilizar os pacientes e, quando necessário, realizar a regulação para unidades hospitalares de maior complexidade;
IV – oferecer suporte diagnóstico básico, como exames laboratoriais e de imagem, conforme sua capacidade instalada;
V – garantir o acolhimento humanizado e eficaz, promovendo a resolutividade dos casos de menor complexidade;
VI – atuar de forma integrada com os demais serviços da rede de atenção à saúde, em especial com o SAMU, hospitais e unidades básicas de saúde;
VII – manter registro atualizado e sistemático dos atendimentos realizados, para fins de controle, avaliação e planejamento de ações;
VIII – desenvolver ações de vigilância em saúde em casos de notificação compulsória, surtos ou agravos de interesse público.

§ 4° São atribuições da Coordenadoria de Vigilância em Saúde:

I - Coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental;

II - Criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de vigilância a saúde; abrange a execução de atividades relativas a promoção, prevenção e controle de doenças e outros agravos a saúde;

III - articular um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria.

§ 5° São atribuições da Coordenadoria de Farmácia e Exames:

I - Coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à agência transfusional e hemoterapia, farmácia básica e laboratório e sala de coleta;

II - Criar condições financeiras e de gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de qualificação e transfundição de hemocomponentes, gestão de medicamentos e gestão de exames, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria;

§ 6° São atribuições da Coordenadoria de Regulação e Frota:

I - Coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à regulação de pacientes e gestão da frota da saúde;

II - Criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de gestão de vagas para serviços de saúde especializados fora do município e gestão da frota da saúde para o respectivo encaminhamento dos pacientes, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria.

§ 7º À Assessoria Especial de Saúde, em cooperação com as demais unidades administrativas integrantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, compete planejar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde, bem como auditar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos, contábeis, financeiros e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do SUS, observando a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria aplicáveis à área de saúde, em auxílio ou substituição ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, nas suas funções, ausências ou impedimentos.

§ 8º Todas as ações da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

ÓRGÃO SISTÊMICO ESPECIAL:

1. Fundo Municipal de Saúde;

ÓRGÃO COLEGIADO:

1.Conselho Municipal de Saúde;

Art. 22 O Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, têm por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O detalhamento das competências do Conselho Municipal de Saúde e sua composição contam da lei que o instituiu e de seu respectivo Regimento Interno.

Art. 23 O Fundo Municipal de Saúde, instituído por força de lei, tem por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do sistema da saúde.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Saúde dispõe de Regimento próprio que lhe define as fontes de recursos, objeto de gasto, atribuições do gestor e diretrizes para as Prestações de Contas;

Art. 24 O Fundo Municipal de Saúde é apoiado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que “Fundo Especial” consubstancia-se numa “Conta Especial” onde são depositados os recursos financeiros sob a gestão do Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças e fiscalização, será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, ainda que dotado de instrumento de contabilidade da gestão pública, não é ente jurídico capaz de se caracterizar como unidade administrativa.

Parágrafo Único. A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, constituído prioritariamente pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e Fiscalização.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 25 Ao Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de titular do órgão de Municipal de Saúde, compete:

I - coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em lei;

II - exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, do Programa de Saúde Familiar, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

III - dedicar prioridade crescente para as atividades educativo-preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

IV - exercer outras funções correlatas

SEÇÃO VIII

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política educacional, esportiva, de lazer e cultural, tem a seguinte estrutura:

8.1 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

8.1.1 – Assessoria Especial de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

8.1.2 – Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

8.1.3 – Departamento de Alimentação Escolar;

8.1.4 – Departamento de Programas e Projetos de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

8.1.5 – Departamento de Transporte Escolar;

8.2 – Coordenadoria de Gestão Técnica-Pedagógica da Educação Infantil;

8.2.1 – Direção Escolar da Educação Infantil;

8.2.2 – Secretaria Escolar da Educação Infantil;

8.2.3 – Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;

8.2.4 – Professores da Educação Infantil (Pré-escola);

8.2.5 – Professores da Educação Infantil (Creche);

8.2.6 – Servidores da Educação Infantil (Pré-escola)

8.2.7 - Servidores da Educação Infantil (Creche);

8.2.8 – Cozinha Escolar da Educação Infantil;

8.3 - Coordenadoria de Gestão Técnica-Pedagógica do Ensino Fundamental;

8.3.1 – Direção Escolar do Ensino Fundamental;

8.3.2 – Secretaria Escolar do Ensino Fundamental;

8.3.3 – Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental;

8.3.4 – Professores do Ensino Fundamental;

8.3.5 – Servidores do Ensino Fundamental;

8.3.6 – Cozinha Escolar do Ensino Fundamental;

8.4 – Coordenadoria de Cultura, Desporto e Lazer;

8.5.1 – Departamento de Desporto e Lazer;

8.5.2 – Departamento de Cultura;

§ 1° São atribuições do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à gestão técnica-pedagógica e administrativa-financeira da educação infantil, ensino fundamental, transporte escolar e do desporto, cultura e lazer no município;

II - criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento das ações dos programas educacionais e melhoria do ensino/aprendizagem, promovendo a qualidade social da educação básica, conjuntamente com as outras coordenadorias;

III - garantir a prestação dos serviços municipais e informações sólidas aos órgãos de controle externo e interno, de acordo com as diretrizes de Governo.

§ 2º À Assessoria Especial de Educação, Cultura, Desporto e Lazer , em cooperação com as demais unidades administrativas integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, compete planejar, controlar e avaliar as ações e serviços de educação, a atualização elaboração e monitoramento das informações nos Sistemas (PAR, PCCR, GPE, SIMEC, etc.) bem como bem como todos os Planos, Programas e Projetos da área da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em auxílio ou substituição ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer nas suas funções, ausências ou impedimentos.

§ 3º São atribuições do Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em cooperação com as demais unidades administrativas integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, compete planejar, controlar e avaliar as ações e serviços, bem como auditar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos, contábeis, financeiros e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito da área da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, observando a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria aplicáveis à área afim, expedir documento, responder solicitações, requisições e informações, gerenciar documentos e arquivos, e atuar em auxílio ou substituição ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, nas suas funções, ausências ou impedimentos.

§ 4° São atribuições da Coordenadoria de Gestão Técnica-Pedagógica da Educação Infantil:

I - Coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à Educação infantil;

II - Criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados a execução de atividades relativas à gestão do ensino/aprendizagem, abrangendo a gestão de matrículas, gestão de pais alunos e comunidade, gestão da alimentação e gestão do transporte dos alunos, promovendo a qualidade social da educação, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria;

§ 5° São atribuições da Coordenadoria de Gestão Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental:

I - Coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas ao Ensino Fundamental;

II - Criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados a execução de atividades relativas à gestão do ensino/aprendizagem, abrangendo a gestão de matrículas, gestão de pais alunos e comunidade, gestão da alimentação e gestão do transporte dos alunos, promovendo a qualidade social da educação, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria.

§ 6° São atribuições da Coordenadoria de Transporte Escolar:

I - Coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à gestão da frota da educação e transporte de alunos do município;

II - Criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados a execução de atividades relativas à gestão de abastecimentos, manutenções, linhas e rotas do transporte de alunos da zona rural e urbana, custos e relatórios periódicos da frota da educação, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria.

§ 7° São atribuições da Coordenadoria de Desporto, Cultura e Lazer:

I - Coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à gestão do desporto, cultura e lazer no município;

II - Criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados a execução de atividades relativas à cultura e gestão de eventos esportivos e de lazer, campeonatos, torneios, jogos escolares municipais e intermunicipais, amistosos, gestão e manutenção dos locais de eventos e práticas esportivas, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria.

§ 8º O cargo de Assessor Especial de Educação, Cultura, Desporto e Lazer é de livre nomeação e escolha do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e os cargos de direção escolar e coordenação pedagógica serão escolhidos preferencialmente de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 155/2010, e na ausência de candidatos aptos de acordo com a legislação própria, será devolvida a competência para nomeação em caráter excepcional para o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que escolherá preferencialmente entre os membros da comunidade escolar os que exercerão os cargos de direção e coordenação pedagógica, em ato administrativo fundamentado, de acordo com o que determina o art. 85 da LOM.

ÓRGÃO SISTÊMICO ESPECIAL:

1.Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

ÓRGÃO COLEGIADO:

1. Conselho Municipal de Educação;

2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

3. Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB.

4. Conselho Municipal de Cultura;

5. Conselho Municipal de Transporte Escolar.

Art. 27 Os Conselhos Municipais de Educação, Alimentação Escolar, Transporte Escolar e Cultura, instituídos como Colegiados de normatização, mobilização, fiscalização, consulta, deliberação e assessoramento, tem por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Educação, na formulação da proposta Político-Administrativa, Pedagógica e de Gestão, adequada ao processo de decisão das questões referentes à Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação e os demais colegiados absorverão atribuições do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 2º O detalhamento das competências dos Conselhos Municipais citados neste artigo e sua composição, consta das leis que os instituíram e de seus respectivos Regimentos Internos.

§ 3º Ainda compõe os Colegiados, os Conselhos Escolares e Associação de Pais e Mestres das Escolas da rede municipal, instituídos pelas comunidades escolares, com a finalidade de deliberar sobre o processo de decisão no âmbito das Unidades Executoras.

Art. 28 As atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no tocante à Educação, serão desenvolvidas em estreita conformidade com as diretrizes da política educacional, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Pareceres e Resoluções dos Conselhos Nacional, Estadual, Municipal da Educação, Plano Nacional da Educação e Plano Municipal da Educação, e outras legislações inerentes.

Art. 29 O Fundo Municipal de Educação, instituído por força de Lei própria, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, controle social, execução, acompanhamento, comprovação e fiscalização dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição da educação municipal.

§ 1º O Fundo Municipal de Educação é apoiado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, considerando que são “Fundos Especiais”, ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.

§ 2º O Fundo Municipal de Educação, dispõem de regulamentação própria que lhe define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas da educação básica.

§ 3º A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e Fiscalização.

§ 4º Os cargos comissionados (DAS), serão remunerados de acordo com a norma geral da Prefeitura Municipal; e os de dedicação exclusiva, que são do quadro de Profissionais da Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, serão remunerados de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, ressalvados as especificidades previstas nesta lei.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Art. 30 Ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Lazer, na qualidade de titular do órgão Municipal de Educação, de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, compete:

I - Cumprir as funções inerentes ao cargo estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 027/2005, de 09/12/2005, que cria a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, além das competências estabelecidas na Lei de Diretrizes Nacional da Educação e Legislações correlatas atualizadas, e nesta lei;

II - Realizar, em parceria com órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho de qualidade tanto gerencial quanto de resultados sociais e educacionais alcançados;

III - coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente dos Colegiados que compõe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

IV - Executar o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação (PES), Plano de Ação Articulada (PAR), Plano Municipal de Educação (PME) de modo articulado com os demais entes federados, no que se refere ao Regime de Colaboração, e as ações constantes do Programa de Gerenciamento do Planejamento Estratégico;

V - promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios de Qualidade, Participação, Democratização e Descentralização da ação governamental do setor;

VI - executar, em parceria com as Secretaria Municipais de Saúde e Assistência Social, os Programas relacionados a universalidade da educação básica, bem como a inclusão e permanência do aluno na escola e a promoção da qualidade da educação e de vida para a formação integral dos alunos;

VII - desenvolver em conjunto com o Departamento de Cultura projetos especiais que promovam o incentivo ao resgate, conservação, valorização e expansão da cultura brasileira, em especial, a regional e local;

VIII - desenvolver em conjunto com o Departamento de Esporte e Lazer, programas e projetos especiais que promovam a iniciação e a prática esportiva da população local, enfatizando a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

IX - outras atividade correlatas.

SEÇÃO IX

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 31 A Secretaria de Assistência Social, órgão de Planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, tem a seguinte estrutura:

9.1 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social;

9.1.1 – Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social;

9.1.2 – Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

9.2 - Coordenadoria de Programas e Projetos Sociais;

9.2.1 – Departamento de Cadastro Único;

9.2.2 – Programa Bolsa Família (PBF);

9.2.3 – Programa Primeira Infância;

9.2.4 – Programa de Habitação;

9.3 – Coordenadoria de Proteção Social Básica-CRAS;

9.3.1 – Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

9.3.1.1 – Serviço Social;

9.3.1.2 – Serviço Social Volante;

9.3.1.3 – Psicologia;

9.3.2 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

9.3.2.1 – Orientação Social;

9.3.2.2 – Facilitação de Cursos;

9.3.3 – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio;

9.3.3.1 – Pessoas com Deficiências;

9.3.3.2 – Pessoas Idosas.

9.3.4 – Programa Criança Feliz;

9.3.4.1 – Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância;

9.3.4.2 - Supervisão do Programa Criança Feliz;

9.3.4.3 – Serviço de Visitação Domiciliar Periódica e Ações Complementares de Apoio à Gestantes e Famílias em situação de vulnerabilidade social;

9.3.4.4 - Serviço de Capacitação e Formação Continuada de Profissionais que integram o Programa Criança Feliz.

9.4 - Coordenadoria de Proteção Social Dirigida;

9.4.1 – Proteção Social a Grupos Específicos;

9.4.1.1 – Serviço Social dirigido;

9.4.1.2 – Psicologia dirigida;

9.4.1.3 – Acolhimento e Vivência das Crianças e Adolescente;

9.4.1.4 – Unidade de Acolhimento aos Idosos;

9.5 – Coordenadoria do Conselho Tutelar;

9.5.1 – Conselho Tutelar

§ 1° São atribuições do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento das ações dos programas e projetos sociais, proteção social básica (CRAS), proteção social dirigida (grupos específicos) e conselho tutelar;

II - criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados a promoção do resgate da cidadania das pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, possibilitando a progressiva participação dos usuários e da sociedade organizada na estrutura descentralizada, participativa e democrática no município, conjuntamente com as outras coordenadorias, de forma a garantir a prestação dos serviços municipais e informações sólidas aos órgãos de controle externo e interno, de acordo com as diretrizes de Governo.

§ 2º À Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cooperação com as demais unidades administrativas integrantes da Secretaria Municipal respectiva, compete planejar, controlar e avaliar as ações e serviços de Assistência Social, a atualização elaboração e monitoramento das informações nos Sistemas que integram o SUAS, bem como bem como todos os Planos, Programas e Projetos da área da Assistência Social, em auxílio ou substituição ao Secretário Municipal de Assistência Social nas suas funções, ausências ou impedimentos.

§ 3º São atribuições do Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cooperação com as demais unidades administrativas integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, planejar, controlar e avaliar as ações e serviços, bem como auditar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos, contábeis, financeiros e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito da área da Assistência Social, observando a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria aplicáveis à área afim, expedir documento, responder solicitações, requisições e informações, gerenciar documentos e arquivos, e atuar em auxílio ou substituição ao Secretário Municipal de Assistência Social, nas suas funções, ausências ou impedimentos.

§ 4° São atribuições da Coordenadoria de Programas e Projetos Sociais:

I - Coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à programas e convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil, em defesa dos direitos da mulher, do idoso, da criança, do adolescente e pessoas com necessidades especiais, oferecendo atendimento às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou com seus direitos violados;

II - Criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de atendimento, orientação, visitas, palestras, cursos e grupos de convivência, sob a coordenação da Secretaria.

§ 5° São atribuições da Coordenadoria de Proteção Social Básica-CRAS:

I - coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à proteção e atendimento à família – PAIF (serviço social urbano e rural e psicologia), ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (orientação social e facilitação de cursos), e serviço de proteção social básica no domicílio (deficientes e idosos) e coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas ao Programa Criança Feliz em nível municipal;

II - Criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de atendimento, orientação, visitas, palestras, cursos e grupos de convivência, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria.

§ 6° São atribuições da Coordenadoria de Proteção Social Dirigida:

I - Coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à serviços sociais de grupos específicos e especiais, que possuem necessidades de serviço social, psicologia e vulnerabilidade temporária (Acolhimento e Vivência das Crianças e Adolescente e Unidade de Acolhimento ao Idoso);

II - Criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de atendimento, orientação, visitas, palestras e grupos de convivência, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria.

§ 7° São atribuições da Coordenadoria do Conselho Tutelar:

I - Coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à proteção dos direitos da criança e do adolescente;

II - Criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de atendimento às crianças e adolescentes, atendimento aos pais e responsáveis, divulgação de programas de atendimento dos direitos, elaboração de requisições, notificações, encaminhamentos e representações, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria.

ÓRGÃOS SISTÊMICOS ESPECIAIS:

1. Fundo Municipal da Assistência Social;

2. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;

3. Fundo Municipal de Habitação;

ÓRGÃOS COLEGIADOS:

1.Conselho Municipal de Assistência Social;

2.Conselho Municipal de Habitação;

3. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

5. Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.

Art. 32 O Conselho Municipal de Assistência Social, instituídos como colegiado de deliberação superior e de fiscalização do Sistema de Assistência Social no Município, têm por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Assistência Social, na execução de políticas públicas que lhes são atinentes, com a fixação das diretrizes e prioridades programáticas das respectivas áreas.

Parágrafo Único. O detalhamento das competências de cada um dos conselhos, sua composição e funcionamento, consta de suas leis de criação e respectivos regimentos.

Art. 33 O Fundo Municipal de Assistência Social, instituídos por força de lei própria, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do sistema de assistência social para o atendimento da rede de proteção básica e especial.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 34 Ao Secretário Municipal de Assistência Social, na qualidade de titular do órgão de Desenvolvimento Social, compete:

I - coordenar o processo de planejamento social, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Ação Social como um segmento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, a ser instituído pela administração;

II - coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos: o despertar da plena cidadania; a organização comunitária e a participação político-institucional das comunidades rurais e urbanas;

III - executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

IV - Outras atividades correlatas.

SEÇÃO X

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 35 O Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de captação de recursos e expansão econômica nas áreas agrícola, pecuária, industrial, comercial e meio ambiente, tem a seguinte estrutura:

10. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente;

10.1 Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente;

10.1.1 Assessoria Especial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente;

10.1.2 Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente;

10.2 Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.2.1 Departamento de Agricultura e Pecuária;

10.2.1.1 Serviço de Assistência Técnica em Agronomia;

10.2.1.2 Serviço de Assistência Técnica em Veterinária;

10.2.2 Departamento de Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

10.2.2.1. – Serviço de Assistência Técnica em Zootecnia;

10.2.2.2. - Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

10.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

10.3.1 Departamento de Desenvolvimento Econômico;

10.3.1.1 Parque industrial e de Eventos;

10.3.1.2 Centro de Atendimento ao Empreendedor (CAE);

10.3.1.3 Balcão de empregos;

10.3.2 Departamento de Turismo;

10.3.2.1 Centro de Atendimento ao Turista;

10.3.2.2 Eventos turísticos;

10.4 Coordenadoria de Meio Ambiente;

10.4.1 Departamento de Meio Ambiente.

10.4.1.1 Serviço de Assistência Técnica em Biologia;

10.4.1.2 Áreas Verdes municipal;

10.4.1.3 Serviço de Fiscalização ambiental;

10.4.1.4 Serviço de Licenciamento Ambiental.

§ 1° São atribuições do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente:

I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à agricultura, ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico;

II - criar condições financeiras e de gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços ao pequeno produtor rural, de maquinário e especialidades técnicas da agricultura, meio ambiente, desenvolvimento econômico e turismo, conjuntamente com as outras coordenadorias, de forma a garantir a prestação dos serviços municipais e informações sólidas aos órgãos de controle externo e interno, de acordo com as diretrizes de Governo.

§ 2° São atribuições da Assessoria Especial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente:

I – Prestar assessoramento direto ao Secretário nas atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, turismo, agricultura e meio ambiente;

II – Elaborar estudos, pareceres e propostas que visem à implementação de políticas públicas voltadas ao fomento da economia local, sustentabilidade ambiental e incentivo ao turismo;

III – Auxiliar na articulação com entidades públicas e privadas para a promoção de parcerias e convênios que impulsionem o desenvolvimento sustentável do município;

IV – Apoiar a elaboração de projetos e captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e instituições internacionais, em consonância com as diretrizes da Secretaria;

V – Colaborar na organização de eventos, feiras, seminários e demais atividades que envolvam o setor econômico, agrícola, turístico e ambiental;

VI – Propor ações para a valorização das potencialidades locais e fortalecimento da agricultura familiar, do empreendedorismo e da economia criativa;

VII – Acompanhar a execução de programas e projetos estratégicos da Secretaria, promovendo a integração entre os diversos setores envolvidos;

VIII – Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal.

§ 3° - São atribuições da Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I - Coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas à agricultura e pecuária e abastecimento (agronomia, zootecnia, engenharia de pesca e medicina veterinária), e de assistência técnica ao produtor rural;

II - Criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de assistência técnica, apoio com maquinário, prevenção e combate à pragas e extensão rural; demais atribuições constantes de normas referentes à agricultura, pecuária e abastecimento (incluindo toda a cadeia de abastecimento, tais como a pesca e aquicultura) que o Município esteja obrigado a cumprir.

§ 4° São atribuições da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

I - Coordenar, supervisionar e orientar a normatização e execução de todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico (parque industrial, eventos turísticos, centro de atendimento ao empreendedor – CAE e balcão de empregos) e ao turismo (centro de atendimento ao turista);

II - Criar condições financeiras e gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de apoio à atividade industrial, apoio aos comerciantes, apoio à empreendedores, divulgação e realização de eventos, apoio à recolocação profissional e apoio ao turista. Abrange a execução de atividades relativas a gestão de atendimentos, informações, visitas, cursos e encaminhamentos, sob a coordenação do Gabinete da Secretaria;

§ 5º São atribuições da Coordenadoria de Meio Ambiente:

I - Preservação do Meio Ambiente; licenciamento de atividades e empreendimentos utilizando-se na ausência de legislação municipal as Resoluções do CONSEMA, em especial a Resolução CONSEMA 41/2021; preservação e recuperação de recursos hídricos (nascentes, bacias hidrográficas, áreas lacustres, etc.); arborização urbana de parques e internos; controle da poluição e gestão do lixo; definição de áreas de preservação ambiental; administração do viveiro municipal; execução de atividades relativas a gestão de atendimentos em matéria ambiental; visitas, apoio material, prevenção, cursos, preservação, licenciamentos, fiscalização, recuperação, arborização, controle, definição e acompanhamentos relacionados a matéria ambiental;

II – Promover a fiscalização ambiental na forma da Lei, por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, impondo sanções administrativas; promover a educação ambiental em todos os seus níveis e modalidades, em caráter escolar e não escolar, utilizando-se para tanto na ausência de lei municipal ou até que esta venha a ser promulgada o contido na Lei Estadual nº 10.903 de 07 de junho de 2019; promover a apuração e julgamento de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, na

forma e meio constantes da lei, utilizando na ausência de legislação municipal as normas do Decreto Estadual nº 1.986 de 01 de novembro de 2013; demais atribuições constantes de normas ambientais que o município esteja obrigado a cumprir.

ÓRGÃOS SISTÊMICOS ESPECIAIS:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente.

ÓRGÃOS COLEGIADOS:

2. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;

3.Conselho Municipal de Meio Ambiente;

4.Conselho Municipal do Turismo;

5. Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

SUBSEÇÃO V

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 36 Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, na qualidade de titular do órgão de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, compete:

I - Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estudos básicos de desenvolvimento sócio-econômico-ambiental de Nortelândia, propondo programas e projetos que engendrem agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;

II - Promover a atração do capital privado nacional e internacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

III - organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

IV - Prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;

V - Promover programas educativos e de extensão rural, integrados aos órgãos federais e estaduais que atuam na área;

VI - Desempenhar atividades relativas ao incentivo ao desenvolvimento do Município nos setores industrial, comercial e de prestação de serviços e incentivo a exploração turística;

VII - atuar, dentro dos limites da competência municipal, como elemento regularizador e fiscalizador do abastecimento da população e na defesa do meio ambiente;

VIII – promover a coleta de dados sobre a produção agropecuária do Município, o recolhimento de amostras do solo para exames e mapeamento, a distribuição de sementes e fertilizantes, o levantamento das pragas que afetam em caráter epidêmicos a lavoura;

IX - Programar a execução de atividades de assistência e orientação técnica ao pequeno e médio agricultor;

X - Divulgar instruções, avisos e conselhos à comunidade;

XI - promover tarefas inerentes à cultura de mudas, seleção de sementes, plantio e replantio de mudas, e instituir programas de reflorestamento;

XII - promover a inspeção periódica das condições sanitárias de estabelecimentos que fabriquem, criem, manuseiem ou comercializem alimentos e derivados;

XIII - promover tarefas de educação no tratamento da saúde animal;

XIV - incentivar ao desenvolvimento de tecnologias apropriadas de reciclagem e proteção ambiental;

XV - Disponibilizar informações sobre os recursos ambientais de interesse local e executar outras tarefas afins;

XVI - coordenar a execução da Política Municipal de Desenvolvimento Turístico do município, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação participativa de planejamento e desenvolvimento;

XVII - elaborar Planos de ação de curto, médio ou longo prazo, participar do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, promovendo junto à comunidade organizada a concepção de projetos de construção de áreas turísticas, o uso do solo, a expansão agrária, e incrementação de programas auto-sustentável do potencial turístico de Nortelândia;

XVIII - dar o devido acompanhamento do desenvolvimento dos programas, em andamentos, avaliando a execução, e os benefícios para sua manutenção;

XIX - manter convênios, programas, protocolos, acordos e parcerias, com órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Internacionais, da Sociedade Organizada, propondo melhorias e avanços tecnológicos, para a perfeita harmonia entre desenvolvimento e meio ambiente;

XX - Orientar e proteger ao homem compatibilizando com outras formas de vida e ao patrimônio ambiental; incentivo ao desenvolvimento de tecnologias apropriadas de reciclagem e proteção ambiental;

XXI - disponibilizar informações sobre os recursos ambientais de interesse local;

XXII - outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 O Poder Executivo Municipal não poderá despender com pessoal mais do que 54% (cinquenta e quatro por cento) da sua Receita Corrente Líquida, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da Administração Direta e Indireta, realizado pelo Município, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária;

II – Despesa de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social;

IV – Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§ 2º Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Fica instituída a gratificação por acumulação de função, a ser concedida ao servidor que exercer além das atribuições do seu cargo as funções de cargo diverso, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º Para fazer jus à gratificação, o servidor deverá ser formalmente designado por Portaria do Prefeito Municipal para exercer, cumulativamente e sem prejuízo de suas atribuições no cargo efetivo, a função do cargo adicional. A referida função do cargo poderá ser extinta com a regularização do quadro de pessoal ou por decisão da Administração Pública, conforme conveniência e oportunidade.

§ 2º A gratificação prevista no caput integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária do servidor ao Regime Próprio de Previdência Social - PREVI-NORTE, mediante opção expressa do servidor, e poderá compor a base de cálculo dos proventos de aposentadoria, quando configurada a hipótese prevista no art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 789/2024.

§ 3º A gratificação de que trata este artigo integrará a base de cálculo do imposto de renda, e, enquanto percebida, gerará reflexos nas parcelas de férias, 13º salário e licenças remuneradas.

§ 4º A referida gratificação será acrescida de 50% sobre o salário base inicial do cargo acumulado (A-1).

§ 5º O acúmulo de cargo poderá se dar em secretarias distintas, desde que compatível com a formação do servidor.

§ 6º Esta gratificação produzirá efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, abrangendo os servidores que tenham acumulado funções de cargo diverso desde essa data.

§ 7º Os valores retroativos de que trata o § 6º deste artigo serão pagos após requerimento do servidor que exerceu função acumulada e após Portaria do Prefeito Municipal que contemple está prestação.

Art. 39 Fica alterado o § 5º do art. 31 da Lei nº 689, de 13 de setembro de 2022, e incluído o § 6º no mesmo artigo, com a seguinte redação:

Art. 31 (...)

(...)

§ 5º A cessão prevista no caput terá prazo máximo de 1 (um) ano para cada período, podendo ser prorrogada de forma sucessiva por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

§ 6º A cessão far-se-á por meio de Portaria do prefeito municipal e publicada no diário oficial.

Art. 40. Fica incluído, no Título III da Lei nº 689, de 13 de setembro de 2022, o Capítulo VI – Das Concessões, composto pelos artigos 134-A e 134-B, com a seguinte redação:

TÍTULO III (...)

(...)

CAPÍTULO VI – DAS CONCESSÕES

Art. 134-A. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias;

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 134-B. será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, a que alude o art. 139 “caput” desta Lei, independentemente de compensação de horário.

Parágrafo Único. As disposições constantes no “caput” são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

Art. 41. O inciso II do art. 143 da Lei nº 689, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando ainda acrescido ao referido artigo um parágrafo único, nos seguintes termos:

Art. 143. (...)

(...)

II. exercer qualquer espécie de comercio entre os companheiros de trabalho nas dependências da administração, no horário de trabalho.

(...)

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso II do “caput” deste artigo, não proíbe a atuação de servidor como microempreendedor individual, salvo quando ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, e observada a legislação sobre conflito de interesse.

Art. 42. Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 788, de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Lotacionograma, para aumentar o número de vagas dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Analista de Licitação, Professor Pedagogo e Professor Educador Físico, passando a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO ÚNICO - LOTACIONOGRAMA					
Cargos	escolaridade	Carga horaria	vagas	efetivos	Vagas disponíveis
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio + curso Específico	40h	4	4	0
Analista de Licitação	Nível Superior	40h	2	1	1
Psicólogo	Formação Superior em Psicologia	30h	3	3	0
Professor Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	30h	34	34	0
Professor Educador Físico	Licenciatura em Educação Física	30h	2	2	0

Art. 43 A Reestruturação Organizacional estabelecida na presente lei entrará em vigor imediatamente, com a implantação a partir de sua publicação.

§ 1º A implantação se dará de acordo com o Regimento Interno, com o provimento dos Cargos por pessoal capacitado e dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao perfeito funcionamento de cada Secretaria e Coordenadoria.

§ 2º Todas as unidades complementares, assessorias e departamentos, que fazem parte desta Reestrutura Organizacional terão suas atribuições especificadas no decorrer da implantação desta lei e sua regulamentação, bem como aquelas já previstas nos Estatutos e Legislações vigentes.

Art. 44 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) que se fizerem necessárias para a aplicação da presente lei.

Parágrafo Único. Fica determinado que todas as vezes que os gastos com pessoal ultrapassarem os limites estabelecidos no art. 37 desta lei, deverá haver exoneração dos cargos comissionados e funções gratificadas em até 30% dos cargos nomeados, no mês subsequente daquele que ocorreu o aumento.

Art. 45 Ficam reestruturados os Órgãos da Estrutura Administrativa desta Prefeitura mencionados no Organograma conforme Anexo I, e os Cargos Comissionados e funções de confiança constantes do Anexo II desta lei, que serão nomeados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, e de livre nomeação do Prefeito.

§ 1º O servidor de provimento efetivo, quando nomeado para cargo comissionado, chefia, direção ou assessoramento, poderá optar por perceber o valor integral do subsídio do cargo comissionado, ou continuar com o valor integral do subsídio e/ou salário básico de carreira, que neste caso será acrescido de até 50% (cinquenta por cento), do valor estipulado para o cargo (DAS), inclusive os cargos em Dedicação Exclusiva, os quais serão remunerados de acordo com esta lei.

§ 2° Serão ocupados preferencialmente por servidores de carreira os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional:

I – 15% dos cargos em comissão DAS, nível 1; e

I – 20% do total de cargos em comissão DAS, nível 2; e

II – 50% dos cargos em comissão DAS, nível 3.

§ 3° A partir da vigência desta lei não serão providos cargos em comissão em desacordo com o disposto no caput, reservados à natureza ad nutum dos cargos políticos (DAS 1) e dos demais cargos de chefia, direção e assessoramento, a critério do Chefe do Poder Executivo, e de acordo com esta lei complementar.

§ 4o Caberá ao Departamento de Planejamento e Gestão Organizacional normatizar, acompanhar e controlar o cumprimento dos percentuais fixados no caput.

§ 5° Os órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal deverão incluir em seus planos de capacitação ações voltadas à habilitação de seus servidores para o exercício de cargos de direção e assessoramento superiores, as quais terão prioridade nos programas de desenvolvimento de recursos humanos na administração pública municipal.

§ 6º A implantação dos Órgãos se dará com a efetivação das seguintes medidas:

I - Provimento dos cargos comissionados, através de Portaria de Admissão; das respectivas chefias;

II - Dotação das unidades organizacionais Órgãos com os elementos materiais e humanos, orçamentários e financeiros, indispensáveis ao seu funcionamento;

III - Instruções da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna Chefias com relação às legislações correlatas, ferramentas de gestão utilizadas, o planejamento estratégico em vigor e assinatura dos Termos de Responsabilidade com as competências que lhes forem atribuídas, conforme Anexo III.

§ 7º Na forma disposta no §2°, os cargos em comissão DAS 1, serão privativos dos Agentes Políticos, exceto nas funções de Diretor do RPPS – Previnorte, Procurador Geral, Controlador Geral do Poder Executivo e o Agente de Contratação/Pregoeiro do Poder Legislativo. Os cargos em comissão DAS 2 e 3 são destinados às Coordenadorias e Chefias de Departamentos atribuídos em razão do acúmulo, complexidade e responsabilidade de suas atribuições. Por sua vez, os cargos em comissão DAS 4 destinam-se às Chefias de Departamentos e Supervisão de programas.

Art. 46. Ficam revogadas as Leis nº 508/2019, 564/2021, 591/2021, 649/2022, 675/2022, 693/2022, 797/2024 e 802/2024.

Art. 47. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 16.05.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

ANEXO II

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

LEI Nº 818/2025

2.GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE ORGANIZACIONAL	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NATUREZA DO CARGO**	**N° DE VAGAS**	**FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS**	
SECRETARIA DE GABINETE	SECRETÁRIO(A) DE GABINETE	DAS 3	1	30% DAS	
SECRETARIA DE GABINETE	CHEFE DE GABINETE	DAS 4	1	20% DAS	
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COORDENADOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAS 3	1	30% DAS	

3.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
UNIDADE ORGANIZACIONAL	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NATUREZA DO CARGO**	**N° DE VAGAS**	**FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS**	
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DAS 1	1	50% DAS	
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSESSOR JURÍDICO	DAS 2	2	40% DAS	

4.CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL					
UNIDADE ORGANIZACIONAL	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NATUREZA DO CARGO**	**N° DE VAGAS**	**FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS**	
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DAS 1	1	50% DAS	

5.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO					
UNIDADE ORGANIZACIONAL	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NATUREZA DO CARGO**	**N° DE VAGAS**	**FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS**	
GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETÁRIO(A) DE ADMISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	DAS 1	1	50% DAS	
GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	DAS 2	1	40% DAS	
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	COORDENADOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	DAS 2	1	40% DAS	
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	CHEFE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	DAS 2	1	40% DAS	
DEPARTAMENTO DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS INSTITUCIONAIS – APLIC	CHEFE DE REMESSA DE INFORM. ELETRÔN. INSTIT. – APLIC	DAS 2	1	40% DAS	

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	CHEFE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	DAS 3	1	30% DAS	
DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS	CHEFE DE FORMALIZ. E ACOMP. DE CONVÊNIOS	DAS 2	1	40% DAS	
COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	COORDENADOR(A) DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	DAS 2	1	40% DAS	
COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	COORDENADOR(A) DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	DAS 2	1	40% DAS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS PREVINORTE	DIRETOR DO PREVINORTE	DAS 1	1	50% DAS	

6. SECRETARIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE					
UNIDADE ORGANIZACIONAL	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NATUREZA DO CARGO**	**N° DE VAGAS**	**FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS**	
GABINETE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	DAS 1	1	50% DAS	
GABINETE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	DAS 2	1	40% DAS	
COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	COORDENADOR (A) DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	DAS 2	1	40% DAS	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CHEFE DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	DAS 3	1	30% DAS	
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	CHEFE DE FINANÇAS E TESOURARIA	DAS 3	1	30% DAS	
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CHEFE DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	DAS 3	1	30% DAS	

7. SECRETARIA DE SAÚDE					
UNIDADE ORGANIZACIONAL	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NATUREZA DO CARGO**	**N° DE VAGAS**	**FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS**	
GABINETE DE SAÚDE	SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	DAS 1	1	50% DAS	
ASSESSORIA ESPECIAL DE SAÚDE	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SAÚDE	DAS 2	1	40% DAS	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SAÚDE	CHEFE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SAÚDE	DAS 2	1	40% DAS	
COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	COORDENADOR(A) DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	DAS 3	1	30% DAS	
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAS 3	1	30% DAS	
COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA	COORDENADOR(A) DE REGULAÇÃO E FROTA	DAS 2	1	40% DAS	

8. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
UNIDADE ORGANIZACIONAL	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NATUREZA DO CARGO**	**N° DE VAGAS**	**FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS**	
GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	DAS 1	1	50% DAS	
ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	DAS 2	1	40% DAS	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	DAS 3	1	30% DAS	
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR	DAS 3	1	30% DAS	
DIRETORIA ESCOLAR	DIRETOR(A) ESCOLAR (Efetivo/Membro da comunidade escolar)	DE/DAS 3	2	30% do subsidio Base/ 100% DAS	
COORDENADORIA PEDAGÓGICA	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) (Efetivo/ Membro da comunidade escolar)	DAS 3	2	30% do subsidio Base/ 100% DAS	
COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	COORDENADOR DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	DAS 2	1	40% DAS	

9. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE ORGANIZACIONAL	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NATUREZA DO CARGO**	**N° DE VAGAS**	**FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS**	

GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAS 1	1	50% DAS	
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	DAS 2	1	40% DAS	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEFE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAS 2	1	40% DAS	
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	DAS 3	1	30% DAS	
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS	COORDENADOR(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS	DAS 3	1	30% DAS	
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DAS 4	1	20% DAS	
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA	COORDENADOR(A) DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA	DAS 3	1	30% DAS	

10. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE ORGANIZACIONAL	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NATUREZA DO CARGO**	**N° DE VAGAS**	**FUNÇÃO GRATIFICADA % DAS**	
GABINETE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETÁRIO(A) DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DAS 1	1	50% DAS	
ASSESSORIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DAS 2	1	40% DAS	
COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COORDENADOR(A) DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DAS 2	1	40% DAS	
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	CHEFE DE AGRICULTURA	DAS 4	1	20% DAS	
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	CHEFE DE MEIO AMBIENTE	DAS 2	1	40% DAS	
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	DAS 2	1	40% DAS	
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CHEFE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DAS 4	1	20% DAS	
DEPARTAMENTO DE TURISMO	CHEFE DE TURISMO	DAS 4	1	20% DAS	

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 818/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ATO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.425.170/001-06, com sede na Av. Diamantino, nº 1601, centro de Nortelândia-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 060/2022, referente à Permissão de Uso a Título Oneroso para Exploração Comercial de Quiosque com área total de aproximadamente 85m²;

CONSIDERANDO o Termo de Rescisão firmado entre as partes em 12/03/2025, encerrando os efeitos contratuais;

CONSIDERANDO o interesse mútuo das partes na continuidade do vínculo contratual, e a inexistência de impedimentos legais ou administrativos que inviabilizem a revogação do referido termo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 060/2022, celebrado em 12/03/2025, restabelecendo-se integralmente os direitos e deveres contratuais anteriormente pactuados entre as partes.

Art. 2º O contrato retoma sua plena vigência, com efeitos a partir da data da assinatura deste ato, mantendo-se as cláusulas, condições e prazos originalmente estipulados.

Art. 3º As partes reafirmam o compromisso com o fiel cumprimento das obrigações contratuais, conforme estabelecido no instrumento original.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente ato em duas vias de igual teor e forma.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO BASTOS QUINTEIRO JUNIOR

CNPJ Nº 32.800.693/0001-93

DECRETO N°: 857/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR INTRA ORÇAMENTÁRIO e dá outras providências”.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na **Lei Municipal nº. 813/2025**, e em consonância com o artigo 7, 42 e 43 Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR INTRA ORÇAMENTÁRIO** no montante de **R$ 557.164,90 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos),** do orçamento vigente do município de Nortelândia-MT, autorizado pela **Lei Municipal nº. 813/2025**, c/c os arts. 7, 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação no órgão 01 – Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal	**UNIDADE: 001 – Câmara Municipal**
FUNÇÃO: 01 - Legislativa	**SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral**
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo	
PROJETO/ATIVIDADE: 10001/10003/20001/20003/20002/20073	
ELEMENTO DE DESPESA:	**VALORES**
Red.(08) 3190.11.00.00.00 – Venc. Vantagens fixas pessoal civil	R$ 107.164,90
Red.(12) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 150.000,00
Red.(16) 3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 557.164,90

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 06 – Sec. Mun. De Assistência Social	**UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
FUNÇÃO: 16 Habitação	**SUB-FUNÇÃO: 241 482 Habitação Urbana**
PROGRAMA: 0022 Morar Melhor	
PROJETO/ATIVIDADE: 10046 Construção de Casas Populares	
ELEMENTO DE DESPESA:	**VALORES**
Red.(800) 44.90.51.00.00.00 – Obras e instalações	R$ 557.164,90

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 557.164,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, 15 de abril de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DECRETO N°: 858/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL INTRA ORÇAMENTÁRIO E CRIA AÇÃO e dá outras providências”.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na **Lei Municipal nº. 814/2025**, e em consonância com o artigo 7, 42 e 43 Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPCIAL INTRA ORÇAMENTÁRIO E CRIA AÇÃO** no montante de **R$ 250,000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais),** do orçamento vigente do município de Nortelândia-MT, autorizado pela **Lei Municipal nº. 814/2025**, c/c os arts. 7, 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação no órgão 01 – Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal	**UNIDADE: 001 – Câmara Municipal**
FUNÇÃO: 01 - Legislativa	**SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral**
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo	
PROJETO/ATIVIDADE: 10001/10002/10003/20001/20003/20002/20073	
ELEMENTO DE DESPESA:	**VALORES**
Red.(23) 4490.52.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MOTO	R$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 06 – Sec. Mun. De Assistência Social	**UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
FUNÇÃO: 16 Habitação	**SUB-FUNÇÃO: 241 482 Habitação Urbana**
PROGRAMA: 0022 Morar Melhor	
PROJETO/ATIVIDADE: 10046 Construção de Casas Populares	
ELEMENTO DE DESPESA:	**VALORES**

Red.(800) 44.90.51.00.00.00 – Obras e instalações	R$ 250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

DECRETO N°: 858/2025, de 15 de abril de 2025.

"Dispõe sobre abertura de CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL INTRA ORÇAMENTÁRIO E CRIA AÇÃO e dá outras providências".

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na **Lei Municipal nº. 814/2025**, e em consonância com o artigo 7, 42 e 43 Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPCIAL INTRA ORÇAMENTÁRIO E CRIA AÇÃO** no montante de **R$ 250,000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais),** do orçamento vigente do município de Nortelândia-MT, autorizado pela **Lei Municipal nº. 814/2025**, c/c os arts. 7, 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação no órgão 01 – Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal	**UNIDADE: 001 – Câmara Municipal**
FUNÇÃO: 01 - Legislativa	**SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral**
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo	
PROJETO/ATIVIDADE: 10001/10002/10003/20001/20003/20002/20073	
ELEMENTO DE DESPESA:	**VALORES**
Red.(23) 4490.52.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MOTO	R$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 06 – Sec. Mun. De Assistência Social	**UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
FUNÇÃO: 16 Habitação	**SUB-FUNÇÃO: 241 482 Habitação Urbana**
PROGRAMA: 0022 Morar Melhor	
PROJETO/ATIVIDADE: 10046 Construção de Casas Populares	
ELEMENTO DE DESPESA:	**VALORES**
Red.(800) 44.90.51.00.00.00 – Obras e instalações	R$ 250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, 15 de abril de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

de Nortelândia - MT, 15 de abril de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 851/2025, 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 761.334,03 (Setecentos e sessenta e um mil e trezentos e trinta e quatro reais e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	
001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **50**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	647.978,63
003.04.125.0007.20016**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ. **197**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	250,00

	SUBTOTAL	**648.228,63**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20212**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **293**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
001.10.122.0023.20212**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **294**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	35.000,00
001.10.122.0023.20212**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **295**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.10.302.0068.20214**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA **447**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.10.302.0068.22044**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A. **453**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
001.10.303.0069.10101**Cód. Reduzido**	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA **459**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
	SUBTOTAL	**70.800,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **513**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.278,00
002.12.365.0015.10054**Cód. Reduzido**	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL **520**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139,00
003.12.361.0014.20045**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO **936**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.888,40
004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **659**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	**36.305,40**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0021.20039**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL **719**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
07	**SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULT**	
004.18.541.0027.20236**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE **916**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**761.334,03**

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	
003.04.123.0008.20012**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE **185**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.250,00
	SUBTOTAL	**1.250,00**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **280**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF **367**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	13.000,00
001.10.301.0067.22050**Cód. Reduzido**	REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE **387**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
001.10.302.0068.10033**Cód. Reduzido**	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC **392**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00

001.10.302.0068.22044**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A **456**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI-DICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**70.800,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **510**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI-DICA	2.000,00
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **541**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.12.365.0015.20238**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – CRECHE **554**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	417,00
003.12.361.0014.10052**Cód. Reduzido**	AMP. REF. PRED. BIBLI. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP **590**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
003.12.361.0014.20045**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO **631**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI-DICA	31.888,40
	SUBTOTAL	**36.305,40**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0021.20039**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL **720**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
002.16.482.0022.10046**Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES **800**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	647.978,63
	SUBTOTAL	**650.978,63**
07	**SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMI-CO, TURISMO AGRICULT**	
002.20.601.0029.20077**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA **852**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISI-CA	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**761.334,03**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 854/2025, 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 361.529,69 (Trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.16.482.0022.10046**Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES **934**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	361.529,69
	SUBTOTAL	**361.529,69**
	TOTAL	**361.529,69**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro, verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 855/2025, 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **267**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.000,00
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF **354**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	66.000,00
001.10.301.0067.20061**Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **370**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
001.10.302.0068.22044**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A **448**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	62.000,00
	SUBTOTAL	**164.000,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **530**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	42.000,00
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **533**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
	SUBTOTAL	**48.000,00**
	TOTAL	**212.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20032**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE **262**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF **350**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF **352**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
001.10.302.0068.20036**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC **413**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00
	SUBTOTAL	**164.000,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
003.12.361.0014.20042 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **610**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	42.000,00
003.12.361.0014.20042 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **613**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
	SUBTOTAL	**48.000,00**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	TOTAL	**212.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°: 857/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR INTRA ORÇAMENTÁRIO e dá outras providências".

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na **Lei Municipal nº. 813/2025**, e em consonância com o artigo 7, 42 e 43 Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR INTRA ORÇAMENTÁRIO** no montante de **R$ 557.164,90 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos),** do orçamento vigente do município de Nortelândia-MT, autorizado pela **Lei Municipal nº. 813/2025**, c/c os arts. 7, 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação no órgão 01 – Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal	**UNIDADE: 001 – Câmara Municipal**
FUNÇÃO: 01 - Legislativa	**SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral**
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo	
PROJETO/ATIVIDADE: 10001/10003/20001/20003/20002/20073	
ELEMENTO DE DESPESA:	**VALORES**
Red.(08) 3190.11.00.00.00 – Venc. Vantagens fixas pessoal civil	R$ 107.164,90
Red.(12) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 150.000,00
Red.(16) 3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 557.164,90

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 06 – Sec. Mun. De Assistência Social	**UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
FUNÇÃO: 16 Habitação	**SUB-FUNÇÃO: 241 482 Habitação Urbana**
PROGRAMA: 0022 Morar Melhor	
PROJETO/ATIVIDADE: 10046 Construção de Casas Populares	
ELEMENTO DE DESPESA:	**VALORES**
Red.(800) 44.90.51.00.00.00 – Obras e instalações	R$ 557.164,90

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 557.164,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, 15 de abril de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DECRETO N°: 858/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL INTRA ORÇAMENTÁRIO E CRIA AÇÃO e dá outras providências".

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na **Lei Municipal nº. 814/2025**, e em consonância com o artigo 7, 42 e 43 Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPCIAL INTRA ORÇAMENTÁRIO E CRIA AÇÃO** no montante de **R$ 250,000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais),** do orçamento vigente do município de Nortelândia-MT, autorizado pela **Lei Municipal nº. 814/2025**, c/c os arts. 7, 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação no órgão 01 – Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal	**UNIDADE: 001 – Câmara Municipal**
FUNÇÃO: 01 - Legislativa	**SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral**
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo	
PROJETO/ATIVIDADE: 10001/10002/10003/20001/20003/20002/20073	

ELEMENTO DE DESPESA:	VALORES
Red.(23) 4490.52.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MOTO	R$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 06 – Sec. Mun. De Assistência Social	**UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
FUNÇÃO: 16 Habitação	**SUB-FUNÇÃO: 241 482 Habitação Urbana**
PROGRAMA: 0022 Morar Melhor	
PROJETO/ATIVIDADE: 10046 Construção de Casas Populares	
ELEMENTO DE DESPESA:	**VALORES**
Red.(800) 44.90.51.00.00.00 – Obras e instalações	R$ 250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, 15 de abril de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 860/2025, 23 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 815/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 199.940,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e quarenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0067.10034 **Cód. Reduzido**	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA **943**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.940,00
	SUBTOTAL	**199.940,00**
	TOTAL	**199.940,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64:

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21137/2025

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que revogou a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD na estrada vicinal LT-04, com recursos oriundos de convênio federal. A revogação foi formalizada com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente justificado, consistente na ausência de autorizações técnicas imprescindíveis à execução da obra. A revogação foi motivada por razões de interesse público, com vistas a evitar risco de nulidade do contrato, paralisações na execução e impactos financeiros indevidos. Todos os documentos e justificativas relacionados ao ato de revogação estarão disponíveis na plataforma eletrônica BLL Compras – www.bll.org.br], na área correspondente ao certame, para acesso e ciência dos interessados. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail licitação@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de maio de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho De Almeida

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2025

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

ANO XX Nº 4737

Data de publicação: 16 de Maio de 2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 471/2025, que contrata a Sra. MARICELLY DA SILVA S. MEDEIROS, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **RETIFICAR** a Publicação do Extrato do Contrato Temporário nº 471/2025, publicado no dia 16 de Maio de 2025, informando que:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: MARICELLY DA SILVA S. MEDEIROS

VIGÊNCIA: 05/05/2025 A 19/12/2025

LEIA-SE:

CONTRATADO: MARICELLY DA SILVA MEDEIROS

VIGÊNCIA: 09/05/2025 A 19/12/2025

Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso - AMM, EDIÇÃO N° 4737, PÁGINA 458, 16 DE MAIO DE 2025. Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Maio de 2025. Fabíola Jossely da Silva Assunção – Assessora de Recursos Humanos.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 472/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANTONIO BRASELINO LIBANIO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 05/05/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.1.1.540 – FICHA 151**

005.2008.3.1.90.11.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 16 de Maio de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025 e demais disposições legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art.1°-CONVOCAR os canditados constantes no Anexo I para apresentação da documentação e posterior contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - O candidato constante neste chamamento terá **07 dias** da data de publicação deste edital para a entrega dos documentos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Felipe, SN, Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT, Das 07:00h às 16:00h.

Art. 3° - A ausência da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado implicará em eliminação do candidato.

Art. 4° - Após a entrega dos documentos a Secretaria Municipal de Assistência Social, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do mesmo.

Art. 5° - Os convocados deverão comparacer no endereço e horário acima citados, munidos dos seguintes documentos:

· RG (cópia);

· CPF(cópia);

· Titulo de Eleitor(cópia);

· Certidão de quitação eleitoral;

· Certificado de dispensa de Incorporação–CDI ou Reservista,para canditados do sexo masculino (cópia);

· PIS/PASEP;

· Comprovante de endereço atualizado;

· Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia);

· Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia);

· Diploma ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe (cópia);

· Carteira de habilitação(para a função de motorista) (cópia);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão de antecedentes criminais;

· Certidão de Débitos Municipal (Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento);

· Certidão de nascimento RG e CPF/ dos filhos dependentes até 21 anos;

· Atestado Médico Admissional,expedido por médico do trabalho;

· Atestado de Saúde Mental,expedido por médico Psiquiatra;

· 01 foto 3x4;

· E-mail

· Numero de Telefone

· Conta Corrente no Banco do Brasil;

Art.6°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento,16 de maio de 2025.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

SERVIÇO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
12	Rosilene Pereira da Cruz Arruda	2° Lugar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49 em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **CENTRAL TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ **16.836.281/0001-75**, estabelecida a AVENIDA FLORIANOPOLIS, e-mail: (centraltintassoriso@gmail.com) Telefone; (66) 96578969 representada neste ato pelo Sr(a) WESLWY FRAGOSO DA SILVA de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	

	872624	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR AZUL COBALTO, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	un	189,0000	MAXVINIL	R$ 520,00	R$ 98.280,00	
	872628	TINTA DE DEMARCACAO VIARIA, NA COR AZUL, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E DNIT 3.16 E DER 3.09 COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM	un	152,0000	MAXVINIL	R$ 440,00	R$ 66.880,00	
		TINTA DE DEMARCACAO VIARIA, NA COR VERMELHA, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E DNIT 3.16 E DER 3.09 COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉC	UN	149	MAXVINIL	R$ 440,00	R$ 65.560,00	
					VALOR TOTAL	**R$ 230.720,00**		

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas

pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS	
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO	
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS	
SubFunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo	
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa: 0009 - Esportes para Todos	
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
	Função: 15 - URBANISMO	
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES	
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para

pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	094/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	094/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da

autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 06 de Março de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CENTRAL TINTAS LTDA

CNPJ: 16.836.281/0001-75

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49 em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) FERNANDES COMERCIO E COSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 36.211.135/0002-24, estabelecida a AVENIDA MIRANTE DO LAGO, e-mail: (paraconstrutormg@gmail.com) Telefone; (66) 92186231 representada neste ato pelo seu(ua) Ana Alice Batista da Silva, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

	366453	CORALITE ANTI-FERRUGEM CINZA - PADRÃO FERROLACK 3,6L	UNID	60,0000	MAZA	R$ 20,24	R$ 1.214,40
	872625	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCO GELO, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UNID	203,0000	MAZA	R$ 358,07	R$ 72.688,21
					VALOR TOTAL	**R$ 73.902,61**	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração	
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo	
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função:12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA	
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM	
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável	
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA	
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO	
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função: 26 – TRANSPORTES	
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO	
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA	
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS	
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO	
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS	
SubFunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo	
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa: 0009 - Esportes para Todos	
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
	Função: 15 - URBANISMO	
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES	
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as

referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do

objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	094/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	094/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 06 de Março de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FERNANDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 36.211.135/0002-24

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Eliezer da Silva Dias

C.P.F.: 062.913.721-85

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 54.566.285/0001-51, estabelecida na avenida a lote prq na esperança I n°88 quadra 09 bairro nova esperança Cuiabá MT CEP 78.098-570, e-mail: (manycomercial@gmail.com) Telefone; (65) 2136-4199 representada neste ato pelo Sr(a) ANA FLAVIA GRACIA GONÇALVES, e Sr RODOALDO SANTOS DA COSTA de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	Valor total
	9852	ADESIVO DE MASSA PLASTICA 1KG	**UNID**	100,0000	2001	R$ 20,60	R$ 2.060,00
	399450	COLA SUPERCIANO 100 GR	**UNID**	120,0000	Tekbond	R$ 44,99	R$ 5.398,80
	399451	COLA SUPERCIANO 20GR	**UNID**	105,0000	Tekbond	R$ 37,99	R$ 3.988,95
	399453	ESCOVA RETANGULAR PARA PINTURA 240X190X75MM	**UNID**	136,0000	Roma	R$ 6,49	R$ 882,64
	399457	FITA ESTREITA 2,5X50 BRANCA	**UNID**	311,0000	Adere	R$ 5,49	R$ 1.707,39
	19347	FIXADOR DE CAL PARA PINTURA	**UNID**	500,0000	Juntalider	R$ 1,79	R$ 895,00
	399463	GARFO SUPORTA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM	**UNID**	110,0000	Roma	R$ 9,80	R$ 1.078,00
	329902	LIXA FERRO 036	**UNID**	550,0000	Norton	R$ 3,09	R$ 1.699,50
	399470	LIXA FERRO 120	**UNID**	555,0000	Norton	R$ 3,19	R$ 1.770,45
	399471	LIXA FERRO 180	**UNID**	585,0000	Norton	R$ 3,19	R$ 1.866,15
	399473	LIXA FERRO 50	**UNID**	540,0000	Norton	R$ 2,99	R$ 1.614,60
	399474	LIXA FERRO 60	**UNID**	540,0000	Norton	R$ 3,49	R$ 1.884,60
	399475	LIXA FERRO 80	**UNID**	550,0000	Norton	R$ 3,29	R$ 1.809,50
	399476	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 500GR	**UNID**	242,0000	2001	R$ 31,97	R$ 7.736,74
	399481	PINCEL 1"1/2	**UNID**	145,0000	Roma	R$ 3,49	R$ 506,05
	8394	PINCEL 2 "	**UNID**	148,0000	Roma	R$ 4,49	R$ 664,52
	399494	PINCEL 2"1/2	**UNID**	113,0000	Roma	R$ 5,89	R$ 665,57
	399496	PINCEL 3"	**UNID**	150,0000	Roma	R$ 11,89	R$ 1.783,50
	4238	PINCEL 3/4	**UNID**	113,0000	Roma	R$ 2,39	R$ 270,07
	399499	PINCEL 4"	**UNID**	117,0000	Roma	R$ 12,89	R$ 1.508,13
	399503	PRIME PU 800ML	**UNID**	112,0000	Brazilian	R$ 54,99	R$ 6.158,88
	399500	PRIMER UNIVERSAL CINZA 900ML	**UNID**	133,0000	Brazilian	R$ 33,04	R$ 4.394,32
	872613	RESINA DE FIBRA 900ML NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 50M2 POR DEMÃO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª	**UNID**	97,0000	Brasilux	R$ 39,89	R$ 3.869,33

		LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO					
	399509	ROLO ANTIGOTA 23CM	**UNID**	170,0000	Roma	R$ 12,80	R$ 2.176,00
	399510	ROLO DE ESPUMA 09CM C/ SUPORTE	**UNID**	140,0000	Roma	R$ 5,40	R$ 756,00
	399511	ROLO DE ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	**UNID**	140,0000	Roma	R$ 6,90	R$ 966,00
	16351	ROLO DE LA 08CM	**UNID**	10,0000	Roma	R$ 8,81	R$ 88,10
	323291	ROLO DE LA 15 CM	**UNID**	134,0000	Roma	R$ 9,80	R$ 1.313,20
	323292	ROLO DE LA 23 CM	**UNID**	173,0000	Roma	R$ 11,90	R$ 2.058,70
	367736	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER - CORES VARIADAS 900ML.	LT 900 ML	185,0000	Brazilian	R$ 41,31	R$ 7.642,35
	872743	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL, NA COR AZUL COBALSTO NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO	**UNID**	140,0000	Brasilux	R$ 116,79	R$ 16.350,60
	872643	TINTA PISO FOSCA, NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	**UNID**	154,0000	Brasilux	R$ 61,80	R$ 9.517,20
	399553	VEDACHOQUE 150GR	**UNID**	120,0000	Brasilux	R$ 34,80	R$ 4.176,00
	399560	VEDACIT 18LT	**UNID**	225,0000	Maza	R$ 78,80	R$ 17.730,00
	399561	VEDACIT 3,6LT	**UNID**	213,0000	Maza	R$ 24,80	R$ 5.282,40
	872736	VERNIZ COPAL INCOLOR, NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA	GL 3,6 L	155,0000	Brasilux	R$ 89,55	R$ 13.880,25

		ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI					
	872737	VERNIZ PU C/ CATALIZADOR 900ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	LT 900 ML	140,0000	Brasilux	R$ 50,80	R$ 7.112,00
						VALOR TOTAL	**R$ 143.261,49**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração	
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo	
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função:12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA	
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM	
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável	
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA	
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO	
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função: 26 – TRANSPORTES	
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO	
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA	
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS	
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO	
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS	
SubFunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo	
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa: 0009 - Esportes para Todos	
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
	Função: 15 - URBANISMO	
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES	
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as

referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do

objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	094/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	094/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 06 de Março de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 54.566.285/0001-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Eliezer da Silva Dias

C.P.F.: 062.913.721-85

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49 em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **MASTER COR COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 56.778.398/0001-46, estabelecida na rua H-03, n°307, setor H Alta Floresta MT, CEP 78.580-000 e-mail: (mastercoraf@hotmail.com) Telefone; (66) 3521-3010, (66) 984487448 representada neste ato pelo Sr(a) **Ilmar Luiz Kraemer**, e o Sr, **Cleber Luiz Battirola** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	Valor total	
	399443	AGUARRAZ 5 LT PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTETICOS E VERNIZES A BASE DE RESINA ALQUIDICA.	**UNID**	135,0000	MAZA	R$ 48,50	R$ 6.547,50	
	399445	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA 23CM	**UNID**	96,0000	ATLAS	R$ 5,00	R$ 480,00	
	399446	BATIDA DE PEDRA PRETO 3,6LT	**UNID**	85,0000	MAZA	R$ 58,50	R$ 4.972,50	
	399449	BATIDA DE PEDRA PRETO 900ML	**FR900MLT**	56,0000	MAZA	R$ 15,00	R$ 840,00	
	323093	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18X8CM	**UNID**	300,0000	KALA	R$ 5,70	R$ 1.710,00	
	399575	CAPO BRANCO 400GR	**FR500GR**	80,0000	MAZA	R$ 18,00	R$ 1.440,00	
	399452	CORANTE LIQUIDO 50 ML (XADREZ) 50ML	**UNID**	445,0000	XADREZ	R$ 2,99	R$ 1.330,55	
	399454	FITA AUTOMOTIVA 48X50 VERDE	**UNID**	304,0000	EUROCEL	R$ 12,40	R$ 3.769,60	
	399456	FITA CREPE BRANCA 48X50	**UNID**	400,0000	EUROCEL	R$ 8,00	R$ 3.200,00	
	399458	FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6LT	**UNID**	130,0000	MAZA	R$ 99,00	R$ 12.870,00	
	399460	FUNDO REPARADOR 18LT	**UNID**	165,0000	MAZA	R$ 94,80	R$ 15.642,00	
	400035	LIXA D'AGUA 100	**UNID**	600,0000	3M	R$ 1,50	R$ 900,00	
	399467	LIXA D'AGUA 120	**UNID**	580,0000	3M	R$ 1,50	R$ 870,00	
	399468	LIXA D'AGUA 180	**UNID**	560,0000	3M	R$ 1,50	R$ 840,00	
	9848	LIXA D'AGUA 80	**UNID**	585,0000	3M	R$ 1,75	R$ 1.023,75	
	872608	MASSA ACRILICA, NA LINHA PREMIUM, LATA OU BALDE DE 25 KG COM RENDIMENTO	**UNID**	160,0000	MAZA	R$ 79,90	R$ 12.784,00	

		MINIMO A 74 M2. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.						
	872609	MASSA CORRIDA, NA LINHA PREMIUM, LATA OU BALDE DE 25 KG COM RENDIMENTO MINIMO A 45 M2. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	**UNID**	155,0000	MAZA	R$ 48,90	R$ 7.579,50	
	872610	MASSA TEXTURA EXTERNA 25KG O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	**UNID**	180,0000	MAZA	R$ 65,90	R$ 11.862,00	
	399490	PINCEL 1/2	**UNID**	121,0000	ATLAS	R$ 1,90	R$ 229,90	
	231742	PROLONGADOR EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3,0M	**UNID**	50,0000	ATLAS	R$ 29,90	R$ 1.495,00	
	872612	RESINA BASE DE SOLVENTE P/ PISO 18LT INCOLOR, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 180M2 POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702	**UNID**	160,0000	MAZA	R$ 398,00	R$ 63.680,00	
	872614	RESINA PARA TELHADO 18LT NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 50M2 POR DEMÃO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍ-	**UNID**	93,0000	MAZA	R$ 170,00	R$ 15.810,00	

		NIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO						
	399513	ROLO DE LA 18CM	**UNID**	170,0000	ATLAS	R$ 8,91	R$ 1.514,70	
	872741	SELADOR, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 160M2 POR DEMÃO. NA LATA DE 16 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM	**UNID**	110,0000	MAZA	R$ 75,00	R$ 8.250,00	
	399170	TEKNA COMPRESSOR DE AR DIRETO BIVOLT CD1. 2BK COM KIT	**UNID**	6,0000	WORKER	R$ 860,00	R$ 5.160,00	
	872618	TEXTURA GRAFIATO BALDE 25KG, LINHA PREMIUM NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO DA ABRAFATI	**UNID**	175,0000	MAZA	R$ 64,00	R$ 11.200,00	
	358007	THINER 1 L DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTETICOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E PRIMERS SINTETICOS.	**LATA1LT**	151,0000	MAZA	R$ 12,00	R$ 1.812,00	
	400191	THINER 5L DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTETICOS INDUSTRIAIS AUTOMOTIVOS E PRIMERS SINTETICOS.	**UNID**	135,0000	MAZA	R$ 60,00	R$ 8.100,00	
	872619	TINTA ACRILICA ACETINADO NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR	**UNID**	193,0000	MAZA	R$ 420,00	R$ 81.060,00	

		AZUL COBALTO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702						
	872620	TINTA ACRILICA ACETINADO, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCO GELO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702	**UNID**	260,0000	MAZA	R$ 365,00	R$ 94.900,00	
	872622	TINTA ACRILÍCA FOSCA, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 325 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCO GELO, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702	**UNID**	223,0000	MAZA	R$ 310,00	R$ 69.130,00	
	872623	TINTA ACRILÍCA FOSCA, NA LINHA STANDARD, COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCO GELO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRO-	**UNID**	218,0000	MAZA	R$ 220,00	R$ 47.960,00	

		DUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702						
	371184	TINTA ANTI MOFO CORALAR CORAL 18 L - CORES COR CONCRETO	**UNID**	110,0000	MAZA	R$ 185,00	R$ 20.350,00	
	872639	TINTA ESMALTE A BASE D'AGUA, NA LINHA PREMIUN, NA COR BRANCO GELO NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TECNICO E CERTIFICADO ABRAFATI	**UNID**	164,0000	MAZA	R$ 114,00	R$ 18.696,00	
	872632	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL, NA COR BRANCO PURO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI	**UNID**	208,0000	MAZA	R$ 410,00	R$ 85.280,00	
	872633	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LT NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI	**UNID**	153,0000	MAZA	R$ 410,00	R$ 62.730,00	
	872634	TINTA ESMALTE SINTETICO, NA LINHA STANDARD,	**UNID**	178,0000	MAZA	R$ 387,00	R$ 68.886,00	

		COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCO GELO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃOMEDIANTE BOLETIM TECNICO E CERTIFICADO ABRAFATI						
	399546	TINTA PISO FOSCA, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA COR AMARELO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	**UNID**	30,0000	MAZA	R$ 199,00	R$ 5.970,00	
	398243	TINTA PISO FOSCA, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA COR BRANCO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	**LT 18 L**	70,0000	MAZA	R$ 199,00	R$ 13.930,00	
	872641	TINTA PISO FOSCA, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍ-	**UNID**	230,0000	MAZA	R$ 187,00	R$ 43.010,00	

		NIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI						
	872735	VERNIZ MARITIMO INCOLOR TRIPLO FILTRO SOLAR, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI	**LT 18 L**	150,0000	MAZA	R$ 405,00	R$ 60.750,00	
	872738	ZARCAO ACETINADO CINZA, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	**UNID**	97,0000	MAZA	R$ 202,00	R$ 19.594,00	
VALOR TOTAL							**R$ 898.159,00**	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração	
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo	

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos

Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo		
	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
	Função: 15 - URBANISMO	
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES	
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da

Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos

ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da

Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 012/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	094/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	094/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 06 de Março de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MASTER COR COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ: 56.778.398/001-46

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliezer da Silva Dias
C.P.F.: 062.913.721-85

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **SCL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ41.393.376/0001-90, estabelecida a rua pascoal n°398 A quadra 04 lote 23 CEP 78.580-000, bairro Praeirinho Cuiabá MT e-mail: (leobetsc@gmail.com) Telefone; (65) 3365-3544, representada neste ato pelo Sr(a) **Sirlei Carmem Leobet** RG 07038852 SSP/MT e CPF: 918.430.491-04 residente e domiciliada na Rua Antônio Dorileo, n° 255 bloco B apartamento 403 condomínio Spazio cristali, bairro coophema Cuiabá MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	Valor total
	399444	AGUARRAZ 900ML PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES A BASE DE OLEO.	**UNID**	196,0000	Maza - Diluente	R$ 10,49	R$ 2.056,04
	399461	FUNDO REPARADOR 3,6LT	**UNID**	110,0000	Maza - Acrilica	R$ 29,49	R$ 3.243,90
	399464	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE BRANCO 18LT	**UNID**	227,0000	Brasilux - Impermeabilizante	R$ 173,69	R$ 39.427,63
	399465	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE BRANCO 3,6LT	**UNID**	200,0000	Brasilux - Impermeabilizante	R$ 33,99	R$ 6.798,00

	872617	SELADOR, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 30M2 POR DEMÃO. NA LATA DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM	**UNID**	80,0000	Brasilux - Acrilico	R$ 24,69	R$ 1.975,20
	875740	TINTA ACRILICA ACETINADO NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR AZUL DELREY NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	**UNID**	60,0000	Brasilux - Acrilica	R$ 419,99	R$ 25.199,40
	872621	TINTA ACRILÍCA FOSCA, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 325 M2 POR DEMÃO, NA COR AZUL COBALTO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702	**UNID**	205,0000		R$ 384,99	R$ 78.922,95
	872627	TINTA DE DEMARCACAO VIARIA, NA COR AMARELO, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702	**UNID**	169,0000	Maza - Acrilica	R$ 404,99	R$ 68.443,31
	872629	TINTA DE DEMARCACAO VIARIA, NA COR BRANCA, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12	**UNID**	172,0000	Maza - Demarcação	R$ 404,99	R$ 69.658,28

	872630	TINTA DE DEMARCACAO VIARIA, NA COR PRETO, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E DNIT 3.16 E DER 3.09 COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO	**UNID**	137,0000	Maza - Demarcação	R$ 405,99	R$ 55.620,63
	872635	TINTA ESMALTE A BASE D'AGUA, NA LINHA PREMIUN, NA COR AZUL COBALTO NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TECNICO E CERTIICADO ABRAFATI	**UNID**	172,0000	Brasilux - Esmalte	R$ 127,99	R$ 22.014,28
	399548	TINTA PISO FOSCA, NO GALÃO DE 18 LITROS.NA COR CINZA NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	**UNID**	40,0000	Brasilux - Piso	R$ 181,99	R$ 7.279,60
	872646	TINTA SPRAY USO GERAL - CORES LISAS 300ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI	**UNID**	160,0000	Maza - Spray	R$ 13,94	R$ 2.230,40
	872648	TINTA SPRAY USO GERAL - CORES METALICAS 400ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA	**UNID**	185,0000	Maza - Spray	R$ 19,99	R$ 3.698,15

		ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI					
	872739	ZARCAO ACETINADO CINZA, NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	**UNID**	110,0000	Brasilux - Cinza	R$ 56,99	R$ 6.268,90
					VALOR TOTAL	**R$ 392.836,67**	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração	
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo	
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função:12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA	
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM	
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável	

Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA	
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO	
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função: 26 – TRANSPORTES	
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO	
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA	
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa: 0011 – Compromisso Social	
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS	
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO	
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS	
SubFunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo	
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa: 0009 - Esportes para Todos	
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

	ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
	Função: 15 - URBANISMO	
	SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
	PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES	
	689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou

requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes

de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº012/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	094/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	094/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 06 de Março de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SCL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.393.376/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Eliezer da Silva Dias

C.P.F.: 062.913.721-85

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025 às 14:00 horas. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DIGITAL INTEGRADA, ABRANGENDO: GESTÃO TRIBUTÁRIA, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, CONSOLIDAÇÃO E CRUZAMENTO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS COM O CADASTRO IMOBILIÁRIO, UTILIZANDO SOFTWARE PRÓPRIO E INTEGRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especifi-

cações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: LICITACAO@NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR: OU WWW.NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 16 de maio de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria n° 192/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 246/2025, DE 12 DE MAIO 2025.

PORTARIA Nº 246/2025, DE 12 DE MAIO 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DOS MEMBROS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 5º da Lei 423/2009 de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Confederação Brasileira de Futsal para o **Quadriênio 2025/2028**, conforme abaixo:

PRESIDENTE: JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

VICE PRESIDENTE: BRENO LOPES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CRADOSO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.

TERMO DE POSSE - GREICIELLY FERNANDA GOMES DA SILVA

Termo de posse em concurso público

Aos 09 dias do mês de maio de 2025, eu, **GREICIELLY FERNANDA GOMES DA SILVA** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **Professor de Pedagogia do 1º ao 5º ano,** com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.778,62,em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente atribuído as aulas/ ou salas em qualquer Escola da Rede Municipal que atendem do 1º ao 5 º Ano, conforme o concurso prestado.

Declaro que vou cumprir 1/3 das horas destinadas a hora atividades na escola e com a presença do Coordenador Pedagógico e conforme horário de horas atividades apresentadas pela escola.

Declaro da ciência que minha atribuição de aulas/ou salas será conforme o concurso prestado.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta),

bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 09 de maio de 2025.

_____

GREICIELLY FERNANDA GOMES DA SILVA

CPF: 031.372.991-36

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito

Wigny Cesar da Silva

Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - SUENI SILVA MARIANO

Termo de posse em concurso público

Aos 09 dias do mês de maio de 2025, eu, **SUENI SILVA MARIANO** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **Professor de Pedagogia do 1º ao 5º ano,** com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.778,62,em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente atribuído as aulas/ ou salas em qualquer Escola da Rede Municipal que atendem do 1º ao 5 º Ano, conforme o concurso prestado.

Declaro que vou cumprir 1/3 das horas destinadas a hora atividades na escola e com a presença do Coordenador Pedagógico e conforme horário de horas atividades apresentadas pela escola.

Declaro da ciência que minha atribuição de aulas/ou salas será conforme o concurso prestado.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 09 de maio de 2025.

_____

SUENI SILVA MARIANO

CPF: 949.691.321-00

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - ANA CAROLINE DA CRUZ LIMA

Termo de posse em concurso público

Aos **14** dias do mês de maio de 2025, eu, **ANA CAROLINE DA CRUZ LIMA**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 2.147,79 (Dois mil, centro e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 14 de maio de 2025.

_____

ANA CAROLINE DA CRUZ LIMA

CPF: 063.236.881-07

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - BIANCA NEVES DA COSTA

Termo de posse em concurso público

Aos **12** dias do mês de maio de 2025, eu, **BIANCA NEVES DA COSTA** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,** com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.571,55 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente designado para qualquer escola da rede municipal de ensino.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 12 de maio de 2025.

_____

BIANCA NEVES DA COSTA

CPF: 067.091.271-92

José Antonio Domingos Cardoso
Wigny Cesar da Silva
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos
Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - CLAUDIA ALVES DA SILVA

Termo de posse em concurso público

Aos **12** dias do mês de maio de 2025, eu, **CLAUDIA ALVES DA SILVA** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,** com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.571,55 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente designado para qualquer escola da rede municipal de ensino.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concur-

so Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 12 de maio de 2025.

_____

CLAUDIA ALVES DA SILVA

CPF: 917.206.481-15

José Antonio Domingos Cardoso
Wigny Cesar da Silva
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos
Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - FLAVIO RAYAAN DO NASCIMENTO MAGALHÃES

Termo de posse em concurso público

Aos **12** dias do mês de maio de 2025, eu, **FLAVIO RAYAAN DO NASCIMENTO MAGALHÃES**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 2.147,79 (Dois mil, centro e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/

categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 12 de maio de 2025.

_____

FLAVIO RAYAAN DO NASCIMENTO MAGALHÃES

CPF: 053.658.541-52

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito

Wigny Cesar da Silva

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - JOHN LENNON VIEIRA ALVES DOS SANTOS

Termo de posse em concurso público

Aos **12** dias do mês de maio de 2025, eu, **JOHN LENNON VIEIRA ALVES DOS SANTOS**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **ALMOXERIFE**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 1.885,86 (Um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 032, de 28 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 12 de maio de 2025.

_____

JOHN LENNON VIEIRA ALVES DOS SANTOS

CPF: 700.507.731-86

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES

Termo de posse em concurso público

Aos 12 dias do mês de maio de 2025, eu, **SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,** com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.571,55 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente designado para qualquer escola da rede municipal de ensino.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 12 de maio de 2025.

_____

SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES

CPF: 012.743.221-38

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - REGINA PEREIRA BEZERRA

Termo de posse em concurso público

Aos **12** dias do mês de maio de 2025, eu, **REGINA PEREIRA BEZERRA** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **Professor de Pedagogia Educação Infantil,** com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.778,62,em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente atribuído as aulas/ ou salas em qualquer Escola da Rede Municipal que atendem do 1º ao 5 º Ano ou Educação Infantil conforme o concurso prestado.

Declaro que vou cumprir 1/3 das horas destinadas a hora atividades na escola e com a presença do Coordenador Pedagógico e conforme horário de horas atividades apresentadas pela escola.

Declaro da ciência que minha atribuição de aulas/ou salas será conforme o concurso prestado.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 12 de maio de 2025.

_____

REGINA PEREIRA BEZERRA

CPF: 029.062.661-75

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - THAIS CAROLINE ABREU DE OLIVEIRA SIRINO

Termo de posse em concurso público

Aos **12** dias do mês de maio de 2025, eu, **THAIS CAROLINE**

ABREU DE OLIVEIRA SIRINO, tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 4.609,88 (Quatro mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 12 de maio de 2025.

_____

THAIS CAROLINE ABREU DE OLIVEIRA SIRINO

CPF: 048.948.591-06

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - MAYARA DA CRUZ BITTENCOURT SANTOS

Termo de posse em concurso público

Aos **12** dias do mês de maio de 2025, eu, **MAYARA DA CRUZ BITTENCOURT SANTOS**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 2.147,79 (Dois mil, centro e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 12 de maio de 2025.

_____

MAYARA DA CRUZ BITTENCOURT SANTOS

CPF: 038.394.651-41

José Antonio Domingos Cardoso
Wigny Cesar da Silva
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração
Eriédina Pinheiro dos Santos
Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - GISELLE MENDES ARAUJO SOUZA

Termo de posse em concurso público

Aos 13 dias do mês de maio de 2025, eu, **GISELLE MENDES ARAUJO SOUZA** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **Professor de Pedagogia Educação Infantil,** com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.778,62,em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente atribuído as aulas/ ou salas em qualquer Escola da Rede Municipal que atendem do 1º ao 5 º Ano ou Educação Infantil conforme o concurso prestado.

Declaro que vou cumprir 1/3 das horas destinadas a hora atividades na escola e com a presença do Coordenador Pedagógico e conforme horário de horas atividades apresentadas pela escola.

Declaro da ciência que minha atribuição de aulas/ou salas será conforme o concurso prestado.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documen-

tos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 13 de maio de 2025.

_____

GISELLE MENDES ARAUJO SOUZA

CPF: 012.362.841-51

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - LINDALVA PAULA MARQUES

Termo de posse em concurso público

Aos **13** dias do mês de maio de 2025, eu, **LINDALVA PAULA MARQUES**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 2.514,48 (Dois mil, quinhentos e catorze reais e quarenta e oito centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 13 de maio de 2025.

_____

LINDALVA PAULA MARQUES

CPF: 004.059.461-04

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .006/2025

CREDENCIAMENTO N°. 001/2025.

PROCESSO Nº. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro, Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025,** que tem como objeto: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, que se deu no dia **15/05/2025**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: N°. 39.585.996/0001-80** neste que se credenciou nos lotes: **01,02,03 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Item 01 – valor **R$ 189.600,00** (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Item 02 – valor **R$ 202.800,00** (duzentos e dois mil e oitocentos reais)

Item 03 – valor **R$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais)

Item 04 – valor **R$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais).

Totalizando: **R$ 1.628.400,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Nova Brasilândia – MT 16 de maio de 2025.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°.405/2024

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .006/2025

CREDENCIAMENTO N°. 001/2025.

PROCESSO Nº. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro, Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025,** que tem como objeto: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, que se deu no dia **15/05/2025**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **E. LEMES VIEIRA JUNIOR LTDA,** inscrita no **CNPJ: N°. 60.675.718/0001-00** neste que se credenciou nos lotes: **01,02,03 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Item 01 – valor **R$ 189.600,00** (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Item 02 – valor **R$ 202.800,00** (duzentos e dois mil e oitocentos reais)

Item 03 – valor **R$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais)

Item 04 – valor **R$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais).

Totalizando: **R$ 1.628.400,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Nova Brasilândia – MT 16 de maio de 2025.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°.405/2024

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .006/2025

CREDENCIAMENTO N°. 001/2025.

PROCESSO Nº. 021/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro, Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025,** que tem como objeto: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, que se deu no dia **15/05/2025**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **MATHEUS PHILLYPI JACOMO RIBEIRO LTDA,** inscrita no **CNPJ: N°. 40.070.953/0001-40** neste que se credenciou nos lotes: **01,02,03 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Item 01 – valor **R$ 189.600,00** (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Item 02 – valor **R$ 202.800,00** (duzentos e dois mil e oitocentos reais)

Item 03 – valor **R$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais)

Item 04 – valor **R$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais).

Totalizando: **R$ 1.628.400,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Nova Brasilândia – MT 16 de maio de 2025.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°.405/2024

TERMO DE POSSE - SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA

Termo de posse em concurso público

Aos **13** dias do mês de maio de 2025, eu, **SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D),** com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 2.420,19 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente designado para rotas ou linhas escolares oriundas da zona rural.

Declaro a ciência que preciso pernoitar no fim da rota escolar.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Colu-

na Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 13 de maio de 2025.

_____

SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA

CPF: 959.672.221-20

José Antonio Domingos Cardoso Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - FRANCIELE DA SILVA QUEIROZ

Termo de posse em concurso público

Aos **14** dias do mês de maio de 2025, eu, **FRANCIELE DA SILVA QUEIROZ**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **PSICOLOGO**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 4.609,88 (Quatro mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 14 de maio de 2025.

_____

FRANCIELE DA SILVA QUEIROZ

CPF: 072.824.111-07

José Antonio Domingos Cardoso Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - JONATHAN ALEXANDRE NASCIMENTO BOLANDINI

Termo de posse em concurso público

Aos **14** dias do mês de maio de **2025**, eu, **JONATHAN ALEXANDRE NASCIMENTO BOLANDINI** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **OPERADOR DE PA CARREGADEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 2.933,56

(Dois mil, novecentos e trinta de três reais e cinquenta e seis centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular;

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 14 de maio de 2025.

_____

JONATHAN ALEXANDRE NASCIMENTO BOLANDINI

CPF: 060.445.341-89

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI

Termo de posse em concurso público

Aos **14** dias do mês de maio de 2025, eu, **ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **Professor de Pedagogia do 1º ao 5º ano,** com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.778,62,em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente atribuído as aulas/ ou salas em qualquer Escola da Rede Municipal que atendem do 1º ao 5 º Ano, conforme o concurso prestado.

Declaro que vou cumprir 1/3 das horas destinadas a hora atividades na escola e com a presença do Coordenador Pedagógico e conforme horário de horas atividades apresentadas pela escola.

Declaro da ciência que minha atribuição de aulas/ou salas será conforme o concurso prestado.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Iden-

tidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 15 de maio de 2025.

_____

ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI

CPF: 948.431.471-68

José Antonio Domingos Cardoso
Wigny Cesar da Silva
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos
Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - ADRIANGELA PESSOA DA SILVA

Termo de posse em concurso público

Aos **15** dias do mês de maio de 2025, eu, **ADRIANGELA PESSOA DA SILVA**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **ENFERMEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 4.609,88 (Quatro mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão

do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 15 de maio de 2025.

_____

ADRIANGELA PESSOA DA SILVA

CPF:
062.821.961-0
8

José Antonio Domingos Cardoso
Prefeito

Wigny Cesar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos
Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - BENEDITO SERGIO DE FREITAS

Termo de posse em concurso público

Aos **15** dias do mês de maio de 2025, eu, **BENEDITO SERGIO DE FREITAS** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D),** com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 2.420,19 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente designado para rotas ou linhas escolares oriundas da zona rural.

Declaro a ciência que preciso pernoitar no fim da rota escolar.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 15 de maio de 2025.

_____

BENEDITO SERGIO DE FREITAS

CPF: 795.539.151-91

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - CLEITON DO NASCIMENTO

Termo de posse em concurso público

Aos **15** dias do mês de maio de **2025**, eu, **CLEITON DO NASCIMENTO** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 2.933,56 (Dois mil, novecentos e trinta de três reais e cinquenta e seis centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 032, de 28 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular;

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 15 de maio de 2025.

_____

CLEITON DO NASCIMENTO

CPF: 219.117.018-86

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - SUELENI GOMES DE FREITAS

Termo de posse em concurso público

Aos 12 dias do mês de maio de 2025, eu, **SUELENI GOMES DE FREITAS** tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **Professor de Pedagogia do 1º ao 5º ano,** com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.778,62,em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Decreto de Convocação nº 030, de 15 de abril de 2025, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e posteriormente atribuído as aulas/ ou salas em qualquer Escola da Rede Municipal que atendem do 1º ao 5 º Ano, conforme o concurso prestado.

Declaro que vou cumprir 1/3 das horas destinadas a hora atividades na escola e com a presença do Coordenador Pedagógico e conforme horário de horas atividades apresentadas pela escola.

Declaro da ciência que minha atribuição de aulas/ou salas será conforme o concurso prestado.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22.Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 12 de maio de 2025.

_____

SUELENI GOMES DE FREITAS

CPF: 023.883.971-03

José Antonio Domingos Cardoso

Wigny Cesar da Silva

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

PORTARIA N° 232/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 232/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DA SERVIDORA JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por Terminoa Servidora Contratada Senhora **JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO**,do cargo de **Agente de Limpeza Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 230/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 230/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA REGINA PEREIRA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Comissionada Senhora **REGINA PEREIRA BEZERRA**,do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.062/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CB NEWS COMERCIAL LTDA**

CNPJ nº. 08.934.170/0001-55

OBJETO**:** Adesão a **Ata de Registro de Preços n°.016/2024**, regida pelo Pregão **Eletrônico n°.008/2024** do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO** Econômico e social do vale do rio Cuiabá, para a contratação de empresa especializada para a fornecimento de **ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E POR SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS ENTES CONSORCIADOS**, cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR GLOBAL:**R$ 1.200.384,00 (um milhão e duzentos mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**

ASSINATURA: **07 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA N° 234/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 234/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DA SERVIDORA JULIANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por Terminoa Servidora Contratada Senhora **JULIANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO**,do cargo de **Agente de Limpeza Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº.063/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**

CNPJ nº. 19.496.182/0001-61

OBJETO**:** Adesão a **ATA de Registro de Preço N°.053/2024, re-**

gida pelo Pregão Presencial n°.026/2024 referente ao Processo Administrativo n°.093/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AVIAMENTOS E ARMARINHOS EM GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as quantidades e valores descritos na presente adesão, cujo objeto se faz necessário para atender a secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR GLOBAL:**R$ 223.768,15 (duzentos e vinte três mil, setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).**

ASSINATURA: **09 de maio de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA N° 235/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 235/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA CRISTINA MENDES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Contratada Senhora **CRISTINA MENDES DA SILVA**,do cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 236/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 236/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III - B e E1 do Artigo 57º da Lei nº. 937/2024 de 05 de abril de 2024;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Administração		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Ana Cristina Soares	Agente Administrativo	Nível 04
Valdete Elena Peixoto	Agente de Limpeza Publica	Nível 08

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 237/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 237/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora contratada Senhora **RO-**

SIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI,do cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 238/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 238/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor contratado Senhor **SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA**,do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 239/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 239/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MAYARA SANTOS GARCIA''.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Contratada Senhora **MAYARA SANTOS GARCIA**,do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 03 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 03 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 240/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 240/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 585/2015 de agosto de 2009, Processo Seletivo Público nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 001/2025 de 03 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **CARLOS EDUARDO SILVA VIDAL,** portadora do RG-CPF nº 009.188.111-04, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 241/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 241/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DAS SENHORAS GESIANY MENDES DE ARAUJO E KARINE STHEFANY GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar as Servidoras Contratadas dos cargos abaixo descritos**,** lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de maio de 2025.

· **GESIANY MENDES DE ARAUJO – FISIOTERAPEUTA**

· **KARINE STHEFANY GOMES DA SILVA - ENFERMEIRA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 243/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 243/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL SENHORA MARIZETE BENEDITA FERREIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Estável Senhora **MARIZETE BENEDITA FERREIRA – Agente Comunitário de Saúde,** 20 (vinte) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 à 03/02/2025, à partir do dia 19/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 244/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 244/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III - B e E1 do Artigo 57º da Lei nº. 937/2024 de 05 de abril de 2024;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Finanças		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Lucineia Cruz dos Santos	Fiscal de Obras e Posturas	Nível 04

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Luzia Gomes Pereira	Agente de Limpeza Publica	Nível 12
Juracy Augusto Neves Leite	Fisioterapeuta	Nível 05

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 245/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 245/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo I - F do Artigo 47º da Lei nº. 934/2024 de 05 de Abril de 2024;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Educação e Desportos		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Marcos Antônio de Azevedo	Professor	Nível 12
Genezi Morais Miranda	Agente de Limpeza Escolar	Nível 05

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 233/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 233/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA DINA FLORES DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Contratada Senhora **DINA FLORES DO NASCIMENTO**,do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

DECRETO Nº 037, DE 16 DE MAIO DE 2025.   "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025

DECRETO Nº 037, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT".**

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 07 de abril de 2025, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia" (Lei 938/2024), em especial

o art. 15, 16 e 20 que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia/MT, localizada na Rua Cristiano Pereira, s/nº, Centro, no período das **07h00m às 11h00m** e das **13h00m às 17h00m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos.

Paragrafo Unico. O Departamento de Recursos Humanos terá até 15 (dias) de prazo para análise dos documentos apresentados e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Cópia do cartão);

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional Médico habilitado.

23. E-mail

24. Telefone celular

Art. 3º. A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por profissional médico, ocasião em que serão apresentados os exames médicos pré-admissionais, para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do item 1.6 do Edital 01/2025.

§ 1º - os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto deverão apresentar os seguintes exames ao profissional médico para respectiva emissão de Laudo Médico:

- **Urina Tipo I;**
- **Hemograma Completo;**
- **VDRL;**
- **Creatinina;**
- **Glicemia;**
- **Lipidograma;**

- **TGO/TGP/GGT;**
- **Hepatite B-HBsAG;**
- **Hepatite C-anti-HCV-Igv;**
- **Hepatite B-HBeAG;**
- **Acuidade Visual.**
- **Audiometria Tonal e Vocal;**
- **Eletrocardiograma (ECG);**
- **Raio-x de tórax; e**
- **Radiografia da Coluna Total;**

Art. 4º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 16 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I DECRETO N. 037/2025

102 - MECANICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0000839	FABIANO MARTINS DE SOUZA	12/02/1986	34,00	38,00	72,00	2º

104 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0000553	RYAN DA SSILVA UHDE	21/08/2001	38,00	40,00	78,00	2º

105 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0000878	JUNIO GOMES DA SILVA	13/06/1981	22,00	32,00	54,00	2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 02/2025

Aviso de Licitação Concorrência n.º 02/2025Processo Administrativo nº: 746/2025Modo de disputa: Aberto - MAIOR OFERTA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Concorrência n.º 02/2025, TIPO: “MENOR PREÇO/LOTE”. Cujo objeto é: Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público com encargos, a título oneroso do espaço físico compreendendo a edificação e o terreno denominados "Antigo Prédio da Algodoeira" localizada na Avenida dos Migrantes, Bairro Progresso do Município de Nova Guarita – MT, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para Abertura da Sessão no dia 06/06/2025 às 08:30horas (horário de Mato Grosso) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT.Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.
Nova Guarita - MT, 16 de maio de 2025.

Graciela Schuster Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/

2024.

Contratado:J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel S10, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 14/05/2025:

- Óleo Diesel S10 de R$ 6,60 para R$ 6,44.

Data: 14/05/2025.

ADMINISTRAÇÃO
** CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 037/2025**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Motorista I (veículo grande), informamos a(o) candidato(a) **Adeildo Ribeiro Valério**, porém, o candidato não se apresentou dentro do prazo previsto na portaria de convocação nº 229/2025/GP/PMNG.

Nova Guarita - MT, 16 de maio de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 232/2025

PORTARIA NO 232/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** do servidor **Carlos César de Moraes** concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de **B** para**C**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
1657	CARLOS CÉSAR DE MORAES	16-05-2025	C

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233/2025

PORTARIA NO 233/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** do servidor **Clailton Pereira Neves** concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de **A** para**B**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
1945	CLAILTON PEREIRA NEVES	16-05-2025	B

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 234/2025

PORTARIA NO 234/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** da servidora **Claudinéia Guimarães Sena** concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação de B para**C**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
1627	Claudinéia Guimarães Sena	16-05-2025	**c**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 002/2025 de 28 de abril de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2025

Técnico em Enfermagem

Ordem	Candidato	Tempo Serviço			Títulos	Total de Pontos	status
		Até 01 ano	01 a 03 anos	Acima de 03 anos			
5	Joianne Lopes Centurion	0	0	40	20	60	Classificado

Nova Lacerda - MT, em 19 de maio de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SRP

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 30 de maio de 2025, a abertura Pregão presencial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 16 de maio de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA
PREGOEIRO

Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia-MT
CEP 78415-000, telefone: (65) 3352-1122/1135/1139

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 035/2025

CONTRATO 035/2025 – ASS: 12/05/2025 – VCTO: 30/06/2025 - R**$** 289.545,20

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ALCOOL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A):R M DE SOUZA – AUTO POSTO MARTINS **CNPJ** 11.212.448/0001-95

NOVA MARILÂNDIA 16 DE MAIO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 007/2025.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA, BORRACHARIA, FUNILARIA E PINTURA, AR CONDICIONADO, TORNO E SOLDA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**

Data da realização: 08/05/2025

Licitantes credenciadas:

A) - HIPER SERVICE SERVICOS E REPRESENTACOES, CNPJ Nº 60.077.777/0001-86;

B) - P. B. PEREIRA DE SOUZA, CNPJ Nº 11.649.177/0001-30l;

Nova Marilândia – MT, 25 de março de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n**º** 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2024 e edital resultado final do dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato.

017 – ADI

Inscrição	Nome	Posição
2401	MARCIANA DOS SANTOS TAVARES CARVALHO	22º
2404	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	23º
2285	GABRIELLY LEITE SOUTO	24º

037 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Inscrição	Nome	Posição
2471	JUÇARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	24º
2452	ROBÉRIA CARVALHIDO CANDEIAS	25º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF;

b. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge);

e. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso);

f. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

g. Comprovante de endereço completo (não superior a 3 meses);

h. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo, bem como o registro de classe caso seja requisito do cargo;

i. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda);

j. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso);

k. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos;

l. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

m. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

n. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

o. Certidão de Quitação Eleitoral;

p. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

q. Certidão de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);

r. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;

s. Declaração de Bens e valores;

t. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal;

u. Declaração afirmando não estar respondendo e nem ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

v. Autodeclaração étnico-racial;

w. Dados bancários de conta corrente do contratado para portabilidade de conta salário;

x. Dados de e-mail e contato telefônico.

y. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

z. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, Glicemia (jejum), VDRL, EAS. A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado nº 02/2024 e edital resultado final do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos residuais das unidades de ensino da rede pública, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 228/2024 de 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 028 de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze)dias, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato

005 – AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL (HABILITAÇÃO EM ABA)

Inscrição	Nome	Posição
008	ANDRÉA ALVES DE LIMA	2º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF;

b. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge);

e. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso);

f. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

g. Comprovante de endereço completo (não superior a 3 meses);

h. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo, bem como o registro de classe caso seja requisito do cargo;

i. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda);

j. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso);

k. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos;

l. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

m. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

n. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

o. Certidão de Quitação Eleitoral;

p. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

q. Certidão de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);

r. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;

s. Declaração de Bens e valores;

t. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal;

u. Declaração afirmando não estar respondendo e nem ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

v. Autodeclaração étnico-racial;

w. Dados bancários de conta corrente do contratado para portabilidade de conta salário;

x. Dados de e-mail e contato telefônico.

y. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

z. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, Glicemia (jejum), VDRL, EAS. A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia aos Servidores Público Municipal conforme descritos abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
RAYANY CRISTINA RINALDI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETÁRIA MUNICIPAL	025.XXX.XXX-60	19/05/2025 à 07/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 08/06/2025 (20 DIAS)
IRENE CARMO DO NASCIMENTO PICALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE DE SAÚDE	872.XXX.XXX-04	19/05/2025 à 07/06/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 08/06/2025 (20 DIAS)

Art. 2º – Conceder 10 (dez) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia a Servidora Pública Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
ROSANGELA SOARES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	COORDENADOR ESCOLAR	821.XXX.XXX-53	19/05/2025 à 28/05/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 29/05/2025 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 16/05/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO AO CARGO INTERINO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA AFASTADA/FÉRIAS CONFORME DISPÕE O §1º DO ART. 115 DA LEI COMPLEMENTAR 725/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, do art. 115 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada ao cargo interino de Secretária Municipal de Saúde em acumulação ao cargo de Diretora Operacional a Servidora pública Tatiana da Silva Oliveira portadora do RG – CPF 026.xxxxxx-70, residente e domiciliada em Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A nomeação em caráter interino se dará sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa a servidora, facultado a opção da remuneração de um deles durante o período de interinidade.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de 19/05/2025 e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

_____

–

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2025

EMENTA: PRORROGA AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º. **ADRIANO KAZUHIRO NAKAMURA**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Prorroga afastamento para o benefício Auxílio Doença, o Sr. º **ADRIANO KAZUHIRO NAKAMURA**, servidor público municipal ocupante do cargo de **PROFESSOR HISTÓRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, com vencimentos pagos pela Previdência Social - INSS, até a data de 28/10/2025, retornando as atividades no dia 29/10/2025, conforme atestado médico CRM-MT: 10582, protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO –16/05/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1118/2025

EMENTA: DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE TRAFEGO DE RUA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1°- Fica instituído o sentido único de trafego de veículos na Rua Pernambuco, no trecho compreendido entre a Avenida Tiradentes e a Avenida Mato Grosso, no sentido da Avenida Tiradentes para a Avenida Mato Grosso.

Art. 2° - A secretaria municipal responsável pelas vias públicas será responsável pela execução e supervisão da sinalização adequada da via, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 3° - O Poder Executivo deverá realizar campanhas de orientação e conscientização dos motoristas sobre a mudança de sentido da via, durante um período de 30 (trinta) dias, a partir da data de instalação da nova sinalização.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 16 (dezesseis) dias de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

_____

—

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL -MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR o Sr. RODRIGO TAVARES DE AZEVEDO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **RODRIGO TAVARES DE AZEVEDO** inscrito no CPF sob o n.º 038.452.***-**, ao cargo EFETIVO de APOIO ADM EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 15 de Maio de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 125/2025 **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 026/2025 e autorizo a contratação da empresa **CIKLO INDUSTRIA E COMERCIO DE GERADORES LTDA** - CNPJ: **17.206.381/0001-62,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ,** no valor total de **R$ 62.600,00** (sessenta e dois mil e seiscentos reais).

A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do artigo 72, parágrafo único do mesmo diploma legal

Nova Maringá-MT, 16 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 105/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Dados do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5° do Decreto Municipal n°. 008 de 27 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Público Municipal **Sr. CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM**, para exercer a função de Encarregado de Dados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá - MT, 16 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 085/2025

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto 085/2025 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16 de maio de 2025 na página nº. 480/481 por erro de numeração do mesmo

Nova Monte Verde-MT, 16 de maio de 2025

MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

Departamento RH

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 097, DE 16 DE MAIO DE 2025, SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 097, DE 16 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 001/2025 que trata o Edital 001/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura em data de 28/03/2025, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, cuja publicação se deu em data de 15/05/2025,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 14/05/2025 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 15/05/2025.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 16 de maio de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 30/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **30/05/2025 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 16 de maio de 2025.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 098, DE 16 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "NOTIFICA-SE OS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS E CHÁCARAS DO MUNICÍPIO, O LANÇAMENTO DE OFICIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025, E DISPÕE SOBRE A FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTOS, DETERMINA O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO E ESTABELECE DEDUÇÃO DE PERCENTUAL NOS CASOS DE PAGAMENTO INTEGRAL DO IMPOSTO".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica notificado os proprietários de imóveis do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano de competência do Município para o exercido de 2025.

Art. 2º - A emissão da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do Tributo mencionado no artigo anterior será efetuada através do site: www.novamonteverde.mt.gov.br ou na Prefeitura Municipal/Departamento de Tributos.

Art. 3º - O Contribuinte possuidor de Imóveis Urbanos, Predial ou Territorial em seu nome ou em nome de terceiros, portando o CPF do Titular do Imóvel ou a Inscrição Imobiliária, poderá emitir as guias de recolhimento através do site: www.novamonteverde.mt.gov.br em cota única com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao Imposto/IPTU, ou opcionalmente dividir em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sem descontos, conforme descrito no artigo 5º desse Decreto.

§1º - Aos tributos relativos ao imóvel não edificado deverá o contribuinte proceder da mesma forma e procedimento detalhado no art. 3º e 4º para emitir suas respectivas guias de recolhimento dos tributos.

Art. 4º - No caso, do contribuinte não conseguir a emissão do carnê pelo site, deverá retirá-lo na Prefeitura Municipal/Departamento de Tributos, das 07:30 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, localizada na Avenida Mato Grosso, Nº 51, Centro, em cota

única com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao Imposto/IPTU ou em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sem descontos;

Art. 5º - O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Contribuição para o Custeio e Serviços de Iluminação Pública-CIP, para lotes territorial e da Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública, para lotes prediais, apresentará no site: www.novamonteverde.mt.gov.br as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento em guia única terá vencimento no dia 08/08/2025, com desconto dos 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao Imposto/IPTU.

II - Pagamento sem desconto dividido em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, terão o vencimento das suas parcelas fixado nas datas abaixo:

1º) 08/08/2025; **2º)** 08/09/2025; **3º)** 08/10/2025; **4º)** 07/11/2025.

Art. 6º - A partir das datas acima especificadas fica instituído, o Calendário de Recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025, com os dias de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 7º - Após a data limite de pagamento estabelecido no Calendário de Recolhimento para o exercício de 2025, o contribuinte que não optar por nenhuma das formas de pagamentos mencionados disponíveis no site: www.novamonteverde.mt.gov.br estará sujeito às cominações legais previstas no Código Tributário Municipal, com a aplicação de multa, juros, correção monetária e posteriormente protesto em Cartório do débito e ação judicial.

Art. 8º - A Isenção do tributo será concedida através de solicitação presencial do proprietário do imóvel, até o último dia de expediente de exercício do ano vigente, portando a inscrição do imóvel, cópias dos documentos pessoais, cópia do cartão de benefício (aposentados e pensionistas), estando sujeita à análise e concessão/deferimento pela Secretaria de Finanças/Departamento de Tributos.

Terá direito a isenção os seguintes imóveis:

I – O Imóvel residencial pertencente e utilizado para uso próprio de cegos (os), inválidos (os), pertencentes à família que tenha filhos (as) com deficiências físicas ou mentais, desde que comprovada a incapacidade para desempenhar atividades de trabalho e com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do imposto, idosos, viúvos, aposentados e pensionistas que possua um único imóvel urbano, resida nele, e tenha rendimentos de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do Tributo/Imposto IPTU;

II – O imóvel residencial pertencente à família que tem filho/a com deficiência física ou mental, desde que, comprovada a incapacidade para desempenhar atividade de trabalho, e com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU;

III – O imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, desde que comprovada a inscrição e pagamento de tais bens perante o Imposto Territorial Rural - ITR.

IV – O imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de Neoplasia Maligna (Câncer). Lei nº 1160/2022.

Parágrafo Único – A isenção de que trata o caput anterior, será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença acima descrita, seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

§1º - O Benefício de Isenção é de direito somente do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU, ficando o Contribuinte ciente da obrigação do pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública, prevista no Art. 52º, e seus respectivos incisos do Código Tributário Municipal, Lei nº 789/2015.

Parágrafo Único – A isenção será concedida a pedido do proprietário ou

interessado, desde que comprove mediante pagamento ou justifique as circunstâncias, devendo ser anualmente reformulado, até o último dia de expediente do exercício financeiro. No caso de não cumprimento do estabelecido, fica o setor competente da administração municipal autorizado e legitimado a promover o lançamento e cobrança do IPTU.

Art. 9º - O Contribuinte terá até o dia **08/08/2025,** data do vencimento da cota única ou da primeira parcela, caso opte pelo parcelamento, para através de requerimento formal endereçado ao setor competente do lançamento do imposto (Departamento de Tributos), para interpelar, questionar ou recorrer solicitando a revisão à cerca do valor lançado do Imposto referente à Regra de Cálculo, informações cadastrais do imóvel ou Taxas de Serviços Públicos da unidade.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 16 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 16 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 099, DE 16 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de Adicional de Insalubridade para os Servidores do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Monte Verde e dá outras providências.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento do Adicional de Insalubridade para os Servidores do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO o estudo realizado com os servidores do Departamento de Água e Esgoto e a análise das instalações municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fixa os adicionais de Insalubridade para os servidores do Departamento de Água e Esgoto nos seguintes percentuais:

I. Operador da Estação de Água e Esgoto – Adicional de Insalubridade – 20%;

II. Encanador - Adicional de Insalubridade – 20%;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS | Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120006/2025/PMNO

,REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
ART COLOR SERVIÇOS LTDA	19.409.914/0001-39	R$ **289.248,53 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	51.995.377/0003-20	R$ **31.991,95 (trinta e um mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).**
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS. DE INFORMATICA EIRELI,	20.357.366/0001-20	R$ **135.257,29 (cento e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta sete reais e vinte e nove centavos).**
SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA,	49.728.772/0001-33	R$ **54.175,00 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais).**
LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,	58.686.636/0001-19	R$ **11.298,30 (onze mil duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos).**
MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,	14.689.405/0001-93	R$**18.019,40 (dezoito mil dezenove reais e quarenta centavos).**
CAIO APARECIDO CONCEIÇÃO MAGALHÃES,	46.302.715/0001-08	R$ **2.450,77 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).**
M TESTA ATACADO LTDA,	43.044.418/0001-03	R$ **3.166,20 (três mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).**
SSG SOLUÇÕES LTDA,	46.973.126/0001-43	R$ **15.844,83 (quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).**
ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA,	54.424.278/0001-15	R$ **33.336,85 (trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

O valor global da ata de registro de Preço é de R$ 594.789,12 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos).**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇAO E AFINS PARA ULTILIZAÇAO NOS PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
09	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.	15000000000
03	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.	15000000000
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00	15500000000
05	05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00	15500000000
05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00	15500000000
12	12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.	15000000000
12	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.	15000000000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.	15001002000
08	08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.39.00.00.	15000000000

VIGÊNCIA: 19/05/2025 ATÉ 18/06/2026.

Nova Olímpia – MT, 19 de maio de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 293 DE 16 DE MAIO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a
Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 1200006/2025/PMNO, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas**ART COLOR SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ **nº** 19.409.914/0001-39, **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.377/0003-20, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS. DE INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 20.357.366/0001-20, **SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.728.772/0001-33, **LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 58.686.636/0001-19, **MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ 14.689.405/0001-93,, **CAIO APARECIDO CONCEIÇÃO MAGALHÃES**, inscrita no CNPJ: 46.302.715/0001-08, **M TESTA ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.044.418/0001-03, **SSG SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.973.126/0001-43, **ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 54.424.278/0001-15,cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇAO E AFINS PARA ULTILIZAÇAO NOS PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento
e Fiscalização da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200006/2025/PMNO:**

DESIGNA-SE:
I- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WEBER VIEIRA MARTINS CPF: 849.XXX.XXX-15
II- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SERGIO SCHEFER CPF: 700.XXX.XXX-91
III- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
IV- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.XXX.XXX-04
V- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
VI- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: IDAMILDO DUNGA LIRA CPF: 811.XXX.XXX-15
VII- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA CPF: 904.XXX.XXX-91

FISCAL DA ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LUZIVETE PONCE CPF: 622.XXX.XXX-04
SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JOCEANA DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-50
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RODRIGO RODRIGUES CPF: 061.XXX.XXX-65
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ELAINE DE MATOS JESUS CPF: 024.XXX.XXX-83
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARIA JOSÉ RAMOS CPF: 313.XXX.XXX-68
SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REGINA MARIA SOARES BATISTA FREITAS CPF: 503.XXX.XXX-91
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NATALIA ALVES DA SILVA CPF: 021.XXX.XXX-13
SUPLENTE DA ATA SRP: SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE CPF: 819.XXX.XXX-72
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSJEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS CPF: 062.XXX.XXX-00
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA CPF: 554.XXX.XXX-91

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após
o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações
das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências
do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de
dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos

legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências
necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º-Oservidororanomeado como fiscal e suplente nãofazjus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 16 de maio de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025

CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público que será realizada a prorrogação da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **05/2025** para a **AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT,** por motivos que a licitação foi fracassada em alguns itens na etapa de propostas.Os novos interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **21 de MAIO de 2025, até as 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **21 de MAIO de 2025, às 09:15 horas(horário de Brasília).** O edital de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: https://www.novasantahelena.mt.leg.br/e no site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM): https://diariomunicipal.org/mt/amm/.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98146-0197.

NOVA SANTA HELENA-MT, 16 de maiode 2025.

MICHAEL NASCIMENTO

Agente de Contratação

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 012 A 015/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
VALIDADE: ATÉ 16/05/2026

"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: IVAN DIAS LINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.627008/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0001	POLVILHO DOCE 01KG FEITO COM GOMA DE MANDIOCA, BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, MEDIDA MÍNIMA DE 01KG DO PRODUTO	MIKA	MIKA	220 KLGR	R$ 14,20	R$ 3.124,00
0003	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (520X290X290) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	NACIONAL	NACIONAL	800 UNID	R$ 10,50	R$ 8.400,00
0004	ABOBORA CABOTIA - RICO EM BETACAROTENO, COM FERRO, VITAMINA C, POTÁSSIO, E ALGUNS TRAÇOS DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B	NACIONAL	NACIONAL	760 KLGR	R$ 5,69	R$ 4.324,40
0006	ACAFRAO, CURCUMA EM PO, HOMOGENEO, COLORACAO INTENSA, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PAÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, 50G	MIKA	MIKA	280 PC 50	R$ 4,10	R$ 1.148,00
007	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	NACIONAL	NACIONAL	300 KLGR	R$ 8,10	R$ 2.430,00
0008	ACUCAR CRISTAL 02KG - OBTIDO A PARTIR DE CALDO DE CANA DE ACUCAR, CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MEDIO, SEM UMIDADE, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADP EM EMBALAGEM APROPRIADA COK NO MINIMO 02KG.	DOCE DIA	DOCE DIA	250 PCT2Q	R$ 7,00	R$ 1.750,00
0009	ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SSEM DANO	NACIONAL	NACIONAL	880 MACO1	R$ 5,70	R$ 5.016,00
0012	ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E L	NACIONAL	NACIONAL	250 MOLHO	R$ 8,90	R$ 2.225,00

0013	AMEIXA - ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (450X262X110) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 10KGS, COM 10 A 12 UNIDADES	NACIONAL	NACIONAL	200 KLGR	R$ 31,90	R$ 6.380,00
0015	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO, PACOTE COM 500GR.	OBA OBA	OBA OBA	70 PC500	R$ 12,40	R$ 868,00
0016	AMIDO DE MILHO -PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM 500G	MIKA	MIKA	130 CX500	R$ 5,20	R$ 676,00
0018	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	YUMAI	YUMAI	2.000 PC5KG	R$ 15,70	R$ 31.400,00
0019	AVEIA EM FLOCOS 500G - DO TIPO INTEGRAL, 100% NATURAL, FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500G	MIKA	MIKA	220 PC500	R$ 9,00	R$ 1.980,00
0020	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	NACIONAL	160 KLGR	R$ 14,79	R$ 2.366,40
0028	BISCOITO COM SAL - TIPO ÁGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP 370 G	DALLAS	DALLAS	170 UNID	R$ 4,20	R$ 714,00
0029	BISCOITO COM SAL - TIPO SALGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEINA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE EMBAL 400G	DALLAS	DALLAS	140 PC 40	R$ 4,20	R$ 588,00
0030	BISCOITO DE MAISENA 350G - COMPOSICAO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUIMICOS, PODEM CONTER SORO DE LEITE/OU LEITE EM PO, TRACOS DE OVOS,	DALLAS	DALLAS	350 PC 40	R$ 4,20	R$ 1.470,00
0031	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: SEM RECHEIO, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSEACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DALLAS	DALLAS	140 PC 40	R$ 4,40	R$ 616,00
0032	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: TIPO ROSQUINHA DE COCO - TRADICIONAL FEITO COM COCO RALADO, COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	DALLAS	DALLAS	350 PCT80	R$ 4,70	R$ 1.645,00
0033	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE: EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 240G E NO MÁXIMO 1 KG.	DALLAS	DALLAS	170 PC 40	R$ 4,90	R$ 833,00

	CONTENDO ADICIONAL DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA) POR 30G DE PRODUTO: 133 KCAL, 25G DE CARBOIDRATOS, 2,2G DE PROTEÍNAS, 3G GORDURAS TOTAIS, NO MÁXIMO 90MG DE SÓDIO E ISENÇÃO DE GORDURA TRANS					
0035	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 10G	MIKA	MIKA	50 PC 30	R$ 2,49	R$ 124,50
0036	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS. EMBALAGEM 500G	MIKA	MIKA	230 EMBL5	R$ 4,20	R$ 966,00
0037	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF	JBS	JBS	240 KLGR	R$ 19,30	R$ 4.632,00
0047	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE 10G	MIKA	MIKA	170 UNID	R$ 2,40	R$ 408,00
0048	CHA - DE ERVA-DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTOS E FRUTOS MADUROS E INTEIROS, DE COR VERDE-CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM 20G	MIKA	MIKA	170 UNID	R$ 3,10	R$ 527,00
0050	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	NACIONAL	NACIONAL	400 UNID	R$ 9,70	R$ 3.880,00
0053	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 100G	ADELCOCO	ADELCOCO	200 UNID	R$ 6,60	R$ 1.320,00
0054	COENTRO EM GRAOS - CONDIMENTO EM GRAOS, HOMOGENEO, COLORACAO INTENSA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 100G	MIKA	MIKA	120 UNID	R$ 20,70	R$ 2.484,00
0055	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 500 G	SINHÁ	SINHÁ	260 UNID	R$ 8,40	R$ 2.184,00
0056	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE EMBALAGEM 100G	CEREALI	CEREALI	120 UNID	R$ 25,90	R$ 3.108,00
0057	CONDIMENTO TIPO ANA MARIA 150 GR - EM GRÃOS, HOMOGÊNEO, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, COLORAÇÃO INTENSA, SEM DANOS FÍSICOS E	CEREALI	CEREALI	140 UNID	R$ 27,90	R$ 3.906,00

	MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G.					
0058	CONDIMENTO TIPO CHIMICHURRI SEM PIMENTA 10 GR - EM GRÃOS, HOMOGÊNEO, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, COLORAÇÃO INTENSA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	MIKA	MIKA	140 UNID	R$ 2,40	R$ 336,00
0059	CONDIMENTO TIPO COENTRO EM PÓ 150G EM GRÃOS, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO INTENSA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G	CEREALI	CEREALI	140 UNID	R$ 20,40	R$ 2.856,00
0060	CONDIMENTO TIPO VINAGRETE 150G EM GRÃOS, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO INTENSA, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	CEREALI	CEREALI	140 UNID	R$ 19,75	R$ 2.765,00
0063	CONDIMENTO: FOLHA DE LOURO 04G LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04,00G	MIKA	MIKA	200 PCT5G	R$ 2,00	R$ 400,00
0064	CONDIMENTO: PÁPRICA DOCE 150G LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GR.	CEREALI	CEREALI	100 UNID	R$ 12,90	R$ 1.290,00
0065	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LAR	NACIONAL	NACIONAL	600 MACO	R$ 6,40	R$ 3.840,00
0066	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EMLATA/CAIXA CARTONADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM MINIMA DE 200G.	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	400 LATA	R$ 3,90	R$ 1.560,00
0069	ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO 10G	MIKA	MIKA	120 UNID	R$ 9,90	R$ 1.188,00
0070	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,1080G	VAL	VAL	290 UNID	R$ 19,40	R$ 5.626,00
0071	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM ADEQUADA DE NO MINIMO 500G	AMAFIL	AMAFIL	100 PC500	R$ 7,80	R$ 780,00
0074	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU, DO GRAO DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	PINDUCA	PINDUCA	200 PC500	R$ 5,30	R$ 1.060,00

	ATOXICO, EMBALAGEM 500G.					
0075	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	ALVALADE	ALVALADE	300 PC1KG	R$ 5,89	R$ 1.767,00
0077	FARINHA PARA KIBE 500G OBTIDO A PARTIR DO TRIGO EM GRÃO INTEGRAL, TORRADO E MOÍDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE NO MÍNIMO 500G	PINDUCA	PINDUCA	300 PC500	R$ 8,80	R$ 2.640,00
0078	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1KG E EMBALAGEM PLASTICA	YUMAI	YUMAI	720 PC1KG	R$ 5,65	R$ 4.068,00
0079	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	TIO JAND	TIO JAND	240 PC1KG	R$ 7,50	R$ 1.800,00
0080	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM 10G	SAF	SAF	600 PC10G	R$ 2,30	R$ 1.380,00
0081	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, EMBALAGEM 100G	DONA BENTA	DONA BENTA	300 EMBL1	R$ 4,20	R$ 1.260,00
0083	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SA	SEARA	SEARA	1.700 KLGR	R$ 10,90	R$ 18.530,00
0085	FRANGO PROCESSADO - TIPO COXINHA DA ASA, NAO TEMPERADO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,	SEARA	SEARA	700 KLGR	R$ 14,80	R$ 10.360,00
0086	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	SEARA	SEARA	600 KLGR	R$ 14,70	R$ 8.820,00
0087	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO.	SEARA	SEARA	600 KLGR	R$ 18,20	R$ 10.920,00
0088	FRUTA DESIDRATADA TIPO AMEIXA - AMEIXAS SECAS TENRAS SEM CAROÇO, PESO DRENADO MÍNIMO DE 150G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	ZAELI	ZAELI	200 PC100	R$ 12,59	R$ 2.518,00
0092	FUBA DE MILHO - TIPO XEREM, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	TIO JAND	TIO JAND	560 KLGR	R$ 5,19	R$ 2.906,40

	ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1G					
0096	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 185G	BATAVO	BATAVO	320 UNID	R$ 4,30	R$ 1.376,00
0098	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 200ML	CHEF HOLMES	CHEF HOLMES	170 UNID	R$ 4,00	R$ 680,00
0099	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA, FECHADA 400GR	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	400 UNID	R$ 17,40	R$ 6.960,00
0100	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PROBIOTICO, PARA LACTENTES E CRIANCAS DE 6 A 12 MESES, ELABORADO_A BASE HIDROLIZADO PROTEICO DE ORIGEM COM BIFIDOBACTERIUM LONGUM BL E STREPTOCOCUS RHAMNOSUS, COM PROTEINAS MODIFICADAS, MALTRODE	NESTLE	NESTLE	50 LT 40	R$ 159,44	R$ 7.972,00
0101	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO	HELOISA	HELOISA	2.200 CX1L	R$ 6,30	R$ 13.860,00
0108	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO	SÃO JORGE	SÃO JORGE	460 KLGR	R$ 5,60	R$ 2.576,00
0111	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA	URBANO	URBANO	180 PC500	R$ 7,80	R$ 1.404,00
0115	MASSA ALIMENTICIA - SECA PARA MACARRAO, INSTANTANEA E INTEGRAL, TIPO PENNE, COR MARRON, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA	TODESCHINI	TODESCHINI	1.100 PC500	R$ 4,40	R$ 4.840,00
0116	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, INTEGRAL, FORMATO PARAFUSO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA 500G	TODESCHINI	TODESCHINI	1.100 PC500	R$ 5,90	R$ 6.490,00
0118	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ALFABETO 500G - MACARRÃO DE SÊMOLA ALFABETO, INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA.	GALO	GALO	800 PC500	R$ 10,90	R$ 8.720,00
0119	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTES.	DONA BENTA	DONA BENTA	700 PC500	R$ 11,50	R$ 8.050,00
0120	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - MASSA ALIMENTICIA DE MILHO E ARROZ PARA LASANHA (SEM GLUTEN) 500G - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MASSA ALIMENTICIA, TIPO MASSA PARA LASANHA, 1ª QUALIDADE, PRE-COZIDA, TIPO SECA E FRESCA, PREPARADOS COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS. OS INGREDIENTES DEVEM CONTER APENAS FARINHA DE ARROZ E/OU	DONA BENTA	DONA BENTA	50 PC500	R$ 13,39	R$ 669,50

	DE MILHO, ÁGUA, EMULSIFICANTES E CORANTES NATURAIS (URUCUM E/OU CURCUMA/ACAFRAO), COM ASPECTOS DE COR, ODOR E SABOR PROPRIOS E UNIFORMES. 100% VEGETAL, SEM LEITE, ZERO LACTOSE, SEM GLUTEN, SEM OVOS. ISENTAS DE SUJIDADES, IMPUREZAS, SUBSTANCIAS ESTRANHAS, MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, ENFERMIDADES, ODORES ESTRANHOS, DANOS PROFUNDOS, PODRIDOES, MANCHAS, FUNGOS, MOFOS, BOLORES, PRAGAS, PARASITAS E LARVAS. NAO SE APRESENTAR MURCHO E/OU CONGELADO. AS CARACTERISTICAS DEVERAO ATENDER AOS REQUISITOS MINIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NA LEGISLACAO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, N					
0121	MEL DE ABELHA 1KG - PURO, EM POTES PLÁSTICOS DE 1KG, LACRE INVIOLÁVEL. EMBALADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG.	STA CATARINA	STA CATARINA	50 FR 1	R$ 78,90	R$ 3.945,00
0123	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	NACIONAL	NACIONAL	4.800 KLGR	R$ 3,70	R$ 17.760,00
0125	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500G	MIKA	MIKA	130 PCT50	R$ 5,90	R$ 767,00
0126	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP 500G	MIKA	MIKA	260 UNID	R$ 3,70	R$ 962,00
0128	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM LATA 200G	QUERO	QUERO	1.200 LT 20	R$ 3,00	R$ 3.600,00
0131	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900ML.	SOYA	SOYA	820 UNID	R$ 7,20	R$ 5.904,00
0132	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 250G	CEREALI	CEREALI	100 S250G	R$ 24,90	R$ 2.490,00
0133	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	GRANJA SURDI	GRANJA SURDI	700 DUZIA	R$ 8,60	R$ 6.020,00
0135	PAO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO	ESMERALDA	ESMERALDA	620 PC500	R$ 13,54	R$ 8.394,80

0136	PAO DE HAMBURGUER - ARREDONDADO, SUPERFICIE MACIA, LISA E BRILHANTE NAO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 51,85G FARINHA TRIGO,5,20G ACUCAR,1,04G DE SAL, 1,04G LEITE PO,4,15G GORDURA VEGETAL,28,50ML ÁGUA, PESANDO 70G POR	ESMERALDA	ESMERALDA	250 PC10N	R$ 9,60	R$ 2.400,00
0137	PÃO FATIADO INTEGRAL 500G - ELABORADO COM NO MÍNIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO QUE ESTA DEVE SER O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE, CADA FATIA DEVE TER 25 GRAMAS, MACIO, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E SUJIDADES. EMBALAGEM DE 500 G, DE POLIETILENO ATÓXICO LACRADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	MINAS PÃO	MINAS PÃO	600 PC500	R$ 10,80	R$ 6.480,00
0140	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, EMBALAGEM 125G	SOMAG	SOMAG	340 UNID	R$ 7,00	R$ 2.380,00
0149	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PACOTE 500G	MIKA	MIKA	220 PC500	R$ 8,50	R$ 1.870,00
0151	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	LACTIVIT	LACTIVIT	350 KLGR	R$ 43,90	R$ 15.365,00
0155	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS 200G	BATAVO	BATAVO			
0156	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	NACIONAL	NACIONAL	280 UNID	R$ 10,49	R$ 2.937,20
0157	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO EMBALAGEM 500KG	MIKA	MIKA	80 PCTT	R$ 6,90	R$ 552,00
0158	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	MASTER	MASTER	360 PC1KG	R$ 2,60	R$ 936,00
0163	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA, PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIA DE 100G	MIKA	MIKA	250 PCT20	R$ 8,90	R$ 2.225,00
0164	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, EMBALAGEM FRASCO 750ML	CALESI	CALESI	240 UNID	R$ 3,39	R$ 813,60
VALOR TOTAL R$						**341.502,80**

Nova Santa Helena – MT, 16 maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
VALIDADE: ATÉ 16/05/2026

"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: LA RACA CARNES PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.852.014/0002-24						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0038	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KG	LA RAÇA	LA RAÇA	1.080 KLGR	R$ 23,60	R$ 25.488,00
0039	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO MOIDA, RESFRIADO ANTRE 0° - 7°C, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO A VACUO, OU FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA,	LA RAÇA	LA RAÇA	1.750 KLGR	R$ 29,60	R$ 51.800,00
0040	CARNE BOVINA: ACEM SEM OSSO (EM ISCAS) - TIPO ACEM SEM OSSO, VERMELHA BRILHANTE, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO ENTRE 0º E 7º C, EMBALADO A VACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	LA RAÇA	LA RAÇA	2.700 KLGR	R$ 27,00	R$ 72.900,00
0041	CARNE BOVINA: MOÍDA MÚSCULO - TIPO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES	LA RAÇA	LA RAÇA	2.700 KLGR	R$ 22,40	R$ 60.480,00
0082	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM LA RAÇA ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	LA RAÇA	LA RAÇA	150 KLGR	R$ 8,70	R$ 1.305,00
VALOR TOTAL R$						**211.973,00**

Nova Santa Helena – MT, 16 maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
VALIDADE: ATÉ 16/05/2026

"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.191.360/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0002	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	fruta	hetros	350 KLGR	R$ 13,00	R$ 4.550,00
0005	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	hortaliça	hetros	760 KLGR	R$ 7,00	R$ 5.320,00
0010	ALHO PORÓ DESIDRATADO 50G EM GRÃOS, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO INTENSA, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G	pacote	TERRA DOS NATURAIS	140 UNID	R$ 13,89	R$ 1.944,60
0011	ALHO PROCESSADO - BRANCO (PICADO), SEM SAL, HIGIENIZADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 180 GRAMAS	pote	kialho	320 POTE1	R$ 30,00	R$ 9.600,00
0014	AMENDOA COLORIDA 1KG - CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ENVOLVIDAS EM AÇÚCAR E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE, PODENDO CONTER GLÚTEN EM SUA COMPOSIÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATÓXICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GR	pacote	TERRA VIDA	60 KLGR	R$ 89,95	R$ 5.397,00
0021	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	fruta	hetros	1.600 KLGR	R$ 6,50	R$ 10.400,00
0022	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	fruta	hetros	2.400 KLGR	R$ 6,50	R$ 15.600,00
0023	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, CADA EMBALAGEM DEVE PESAR APROXIMADAMENTE 5 KILOS	hortaliça	hetros	1.020 KLGR	R$ 5,40	R$ 5.508,00
0024	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	hortaliça	hetros	800 KLGR	R$ 4,20	R$ 3.360,00
0025	BEBIDA VEGETAL - DE AMENDOA, 100% VEGETAL SEM LACTOSE, GLUTEN E COLESTEROL, 40% DO	tretapack	Almond Breeze	150 UNID	R$ 27,99	R$ 4.198,50

	CALCIO RECOMENDADO POR DIA, VITAMINAS B2, B12 E D, RICO EM ZINCO, NAO CONTEM GLUTEN, AMENDOAS, AVELAS, AMENDOIM, CASTANHA- DO-PARA CASTANHA DE CAJU, NAO CONTEM LATEX NATURAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO.					
0026	BERINJELA - TIPO COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES)	hortaliça	hetros	310 KLGR	R$ 12,00	R$ 3.720,00
0027	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA	hortaliça	hetros	880 KLGR	R$ 4,20	R$ 3.696,00
0034	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	hortaliça	hetros	300 KLGR	R$ 19,00	R$ 5.700,00
0042	CASTANHA DE CAJU 1KG - CASTANHA DE CAJU TORRADA OU ASSADA IN NATURA SEM SAL, TIPO 1, INTEIRA OU PARTIDA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. SEM SAL. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G.	pacote	TERRA VIDA	80 KLGR	R$ 168,90	R$ 13.512,00
0043	CASTANHA DO BRASIL 1 KG - CASTANHA DO BRASIL (DENOMINADA TAMBÉM COMO CASTANHA DO PARÁ), TIPO 1, INTEIRA, DESCASCADA E NATURAL, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. SEM SAL. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G.	pacote	TERRA VIDA	80 KLGR	R$ 149,00	R$ 11.920,00
0044	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO, PESANDO AP	hortaliça	hetros	670 KLGR	R$ 4,20	R$ 2.814,00
0045	CEBOLA - CEBOLA ROXA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO	hortaliça	hetros	140 KLGR	R$ 8,99	R$ 1.258,60
0046	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DE	hortaliça	hetros	980 KLGR	R$ 5,70	R$ 5.586,00
0049	CHÁ ERVA CIDREIRA 10G - SABOR ERVA CIDREIRA, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 10 GR.	pacote	rei dos condimentos	50 UNID	R$ 4,58	R$ 229,00
0051	CHIA - SEMENTES DE PLANTAS MEDICINAIS, PARA EMAGRECIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. PRODUTO NAO MOIDO. SEMENTES INTEIRAS. EMBALAGEM MININA 100 GRAMAS.	pacote	mika	100 PC100	R$ 24,99	R$ 2.499,00
0052	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	hortaliça	hetros	880 KLGR	R$ 5,50	R$ 4.840,00
0061	CONDIMENTO: CACAU EM PÓ - SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	pacote	cacau power	370 UNID	R$ 38,00	R$ 14.060,00
0062	CONDIMENTO: CRAVO DA ÍNDIA 08G - OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, COLORAÇÃO	pacote	rei dos condimentos	75 PC10G	R$ 3,00	R$ 225,00

	PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16,00%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08,00G					
0067	CREME DE LEITE - POSSUI 20% DE GORDURA, ESPESSANTES E O SORO NÃO PODE SER SEPARADO, CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG DO PRODUTO.	tretapack	piracanjuba	100 KLGR	R$ 26,95	R$ 2.695,00
0068	CREME DE LEITE - SEM LACTOSE 200G, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%. EMBALADO EM LATA E/OU CAIXA CARTONADA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DO PRODUTO.	tretapack	piracanjuba	50 CX 20	R$ 6,20	R$ 310,00
0072	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	pacote	cruzeiro do sul	300 PC1KG	R$ 5,80	R$ 1.740,00
0073	FARINHA DE MILHO - FLOCADA PARA CUSCUZ, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 500G.	pacote	sinha	150 PC500	R$ 2,60	R$ 390,00
0076	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 01KG: RICA EM FIBRAS, VITAMINAS E SAIAS MINERAIS, ISENTA DE TERRA, SEM UNIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	pacote	anaconda	200 PC1KG	R$ 14,99	R$ 2.998,00
0089	FRUTA TIPO MORANGO - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	pacote	hetros	200 KLGR	R$ 42,49	R$ 8.498,00
0090	FRUTA TIPO PERA - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	fruta	hetros	200 KLGR	R$ 19,00	R$ 3.800,00
0091	FRUTA TIPO UVA - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	fruta	hetros	200 KLGR	R$ 27,90	R$ 5.580,00
0093	GERGELIM - SEMENTE RICA EM FIBRAS, PROTEÍNAS E MINERAIS NA COR BRANCA, EMBALAGEM 100G.	pacote	mika	100 PC100	R$ 84,00	R$ 8.400,00
0094	HORTALIÇA ALHO DESCASCADO 1KG - CRU, SEM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO OU POTE DE LINHA ATÓXICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	hortaliça	kialho	320 KLGR	R$ 77,30	R$ 24.736,00
0095	HORTALIÇA TIPO COUVE-FLOR- 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO	hortaliça	hetros	350 PCTT	R$ 26,70	R$ 9.345,00

	UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)					
0097	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	fruta	hetros	2.000 KLGR	R$ 8,50	R$ 17.000,00
0103	LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO EMBALAGEM 500G	pacote	mika	300 PC500	R$ 19,40	R$ 5.820,00
0104	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM COM 32 A 38 DUZIAS (OU ROSA)	fruta	hetros	160 KLGR	R$ 5,00	R$ 800,00
0106	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAI	fruta	hetros	2.000 KLGR	R$ 15,00	R$ 30.000,00
0107	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	fruta	hetros	900 KLGR	R$ 13,00	R$ 11.700,00
0109	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANS	fruta	hetros	350 KLGR	R$ 16,00	R$ 5.600,00
0112	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA GRAVATA, CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E CORANTE NATURAL, SEM OVOS, EMBALAGEM 500G	pacote	dallas	700 PC500	R$ 4,50	R$ 3.150,00
0113	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO AVE MARIA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.EMBALAGEM 500G	pacote	dallas	700 PC500	R$ 3,50	R$ 2.450,00
0114	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHINHA CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, EMBALAGEM 500G	pacote	dallas	700 PC500	R$ 3,50	R$ 2.450,00
0117	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMPRIMENTO ENTRE25 E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 500G	pacote	dallas	600 PC500	R$ 3,30	R$ 1.980,00
0122	MELADO 1 KG - EM POTES PLÁSTICOS DE 1KG, LACRE INVIOLÁVEL, EMBALADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ESTABELECIMENTO COM LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	pote	DA COLONIA	50 RC1ML	R$ 74,99	R$ 3.749,50
0124	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM	fruta	hetros	1.000 KLGR	R$ 7,50	R$ 7.500,00

	DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175) MM, COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS					
0127	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EMBALAGEM LATA 2KG	sache	fugini	350 UNID	R$ 15,99	R$ 5.596,50
0129	MIX DE CASTANHAS, AMENDOIM E FRUTA SECA SEM LEITE, SOJA, OVO E GLÚTEN 1 KG O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/1978, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO PRODUTO. INGREDIENTES MÍNIMOS: CASTANHA DO PARÁ, CASTANHA DE CAJU, AMÊNDOA, AMENDOIM E UVA PASSA. PODERÁ CONTER SAL, ÓLEO VEGETAL E OUTROS TIPOS DE CASTANHAS E FRUTAS SECAS, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA TRANS, CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, EDULCORANTES E AÇÚCAR. DEVE SER ISENTO DE LEITE, SOJA, OVO E GLÚTEN, DEVENDO SER ADEQUADO A PESSOAS ALÉRGICAS A ESTES COMPONENTES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PEDAÇOS DE CASCAS, PARASITOS, LARVAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE MOFO E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA OU FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, LACRADO, PESANDO NO MÍNIMO 500G, COM PRAZO D	pacote	TERRA VIDA	100 KLGR	R$ 174,49	R$ 17.449,00
0130	NOZES TIPO QUARTZ 1 KG - TIPO 1, INTEIRA, DESCASCADA E NATURAL, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. SEM SAL. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G.	pacote	TERRA VIDA	100 S500G	R$ 74,99	R$ 7.499,00
0139	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	pacote	hetros	670 KLGR	R$ 5,50	R$ 3.685,00
0141	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	pacote	hetros	140 KLGR	R$ 10,00	R$ 1.400,00
0142	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G	pacote	sempre viva	520 UNID	R$ 2,20	R$ 1.144,00
0143	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G	pacote	sempre viva	840 UNID	R$ 2,50	R$ 2.100,00
0144	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G	pacote	sempre viva	520 UNID	R$ 2,50	R$ 1.300,00
0145	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	pacote	sempre viva	680 UNID	R$ 3,00	R$ 2.040,00
0146	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR., SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 100G	pacote	sempre viva	840 UNID	R$ 2,40	R$ 2.016,00
0147	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACAI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	pacote	sempre viva	520 UNID	R$ 10,49	R$ 5.454,80

	TRANSPARENTE, ATOXICO. EMABALAGEM MINIMA DE 100 GRAMAS.					
0148	POLPA DE FRUTA SABOR AÇAÍ CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO OU BALDE PLÁSCO ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDA (MÍNIMO DE 06 MESES), ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E Nº DO REGISTRO DO MAPA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 10 LITROS.	pote	SORPAN	15 UNID	R$ 399,00	R$ 5.985,00
0150	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA ESCURA 500G - FEITO COM PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVEM SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: GRÂNULOS MÉDIOS OU FINOS, COR, SABOR, ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 25G DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 50G, SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DE MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, QUE CONSERVE AS PROPRIEDADES DO PRODUTO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE, PESANDO DE 200 A 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, SACO PLÁSTICO OU SACO DE PAPEL, RESISTENTES E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	pacote	mika	125 PC500	R$ 36,99	R$ 4.623,75
0152	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	pacote	hetros	300 KLGR	R$ 9,50	R$ 2.850,00
0153	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	hortaliça	hetros	120 KLGR	R$ 7,30	R$ 876,00
0154	REPOLHO - VERDE 1 QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTADE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS F	pacote	hetros	800 KLGR	R$ 5,30	R$ 4.240,00
0159	SALAME BOVINO TIPO ITALIANO - PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM CARNE BOVINA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO MISTA, ADICIONADA DE CONDIMENTOS, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIOS NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS, CURADO, FERMENTADO, MATURADO, DEFUMADO OU NÃO E DESSECADO, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM	pacote	seara	380 KLGR	R$ 96,00	R$ 36.480,00

	ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.					
0160	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA: PRODUTO NÃO MOÍDO. SEMENTES INTEIRAS, CONTENDO 3G DE FIBRAS POR PORÇÃO DE 15G.	pacote	Zaeli	100 PAC	R$ 46,00	R$ 4.600,00
0161	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	fruta	hetros	700 KLGR	R$ 13,00	R$ 9.100,00
0162	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	fruta	hetros	1.200 KLGR	R$ 11,20	R$ 13.440,00
VALOR TOTAL R$						**428.508,25**

Nova Santa Helena – MT, 16 maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
VALIDADE: ATÉ 16/05/2026

"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO CARRILLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.557.329/0001-41						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0017	AROMATIZANTE TIPO ESSENCIA DE BAUNILHA - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	MIKA	MIKA	140 UNID	R$ 5,49	R$ 768,60
0084	FRANGO PROCESSADO - TIPO A PASSARINHO, NAO TEMPERADO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,	SEARA	SEARA	600 KLGR	R$ 12,60	R$ 7.560,00
0102	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDAL. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMB. 1L	PIRACAN JUBA	PIRACANJUBA	350 CX1L	R$ 7,90	R$ 2.765,00
0105	LINGÜIÇA TIPO BOVINA, PREPARADAS COM CARNE BOVINA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO MISTA, ADICIONADA DE CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.	FRIGOWE ER	FRIGOWEBER	450 KLGR	R$ 18,00	R$ 8.100,00
0110	MARGARINA COM SAL - COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E MODIFICADOS, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PO, MALTODEXTRINA, LEITE EM PO DESNATADO, VITAMINAS B (B1, B6 E B12), SELENITO DE SODIO (SELENIO), VITAMINA A ESTABILIZANTES EMBALAGEM 500G	SOYA	SOYA	270 POTE	R$ 7,50	R$ 2.025,00
0134	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO	BONA MASSA	BONA MASSA	2.500 KLGR	R$ 24,89	R$ 62.225,00
VALOR TOTAL R$						**83.443,60**

Nova Santa Helena – MT, 16 maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA:FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. sob CNPJ 07.778.669/0001-58

OBJETO: "Contratação de banda musical para apresentação no dia 17 de agosto de 2025 em comemoração ao 24º aniversário do Município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 16/05/2025 ATÉ 13/09/2025

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição com instalação para manutenção das câmeras de vigilância e monitoramento dos diversos prédios públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

T. A. SILVA, inscrita no CNPJ nº 33.073.642/0001-70.

Valor Total de R$ 107.203,64

Nova Santa Helena/MT, 16 de maio de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 319/2025

PORTARIA Nº. 319/2025

DATA: 15 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoda Sra. **REGIANE COSTA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº *****, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 15 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 320/2025

PORTARIA Nº. 320/2025

DATA: 16 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. REGIANE COSTA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. ******, inscrita no CPF nº. ******, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SEDE,** classificada em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 16 DE MAIO 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025

DATA: 16 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, Lei Complementar nº. 018/2008 e Lei Complementar nº. 061/2013 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos temporários para diversas vagas em face de que não foram devidamente preenchidos após o concurso realizado em 2024;

CONSIDERANDO a demanda de diversas secretarias para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, para a contratação temporária de cargos diversos, vinculados a secretaria municipal de educação, saúde, ação social, agricultura, obras e planejamento e finanças, para suprir a demanda existente nas respectivas secretarias e dar continuidade a atividade estatal no exercício de 2025.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

Art. 3º A referida comissão será composta dos seguintes membros:

BRUNO NEIVA CRUZ – Presidente

RAFAELLA GOMES FAVRETO VIEIRA – Membro

HANDERSON PIRES COSTA – Membro

MARIA CLARA SILVA – Membro

GABRIEL RISTOFF PAZ - Membro

Art. 4°As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para:

Deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 16 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 322/2025

PORTARIA Nº. 322/2025

DATA: 16 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidodo Sr. **ELISEU ANTONIO DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº *****, do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 16 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 323/2025

PORTARIA Nº. 323/2025

DATA: 16 DE MAIO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoda servidora Sra. **MARCELA CARVALHO LOPES AMORIM,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº *****, do cargo de Mãe Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 16 DE MAIO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de convocação e posse nº. 003/2025

Processo seletivo simplificado 001/2025

DATA: 16 de Maio de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

28 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Entre Rios			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Marinaldo da Silva Jesus	7,0	Classificado

29 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Novo Mato Grosso			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Marcos Antonio Barbosa Inacio	8,0	Classificado

34 - ENCANADOR - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	João Marcelo Leite Alves	7,5	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 16 de Maio de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 018/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 018/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 16 de Maio de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

95 - MOTORISTA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5	GILMAR ANTUNES DA ROSA	8,5	CLASSIFICADO
6	ALEX DOS SANTOS BATISTA	8,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 16 de Maio de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
CÓPIAS E ORIGINAIS

- *Declaração de Bens e Valores.*
- *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*
- *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*
- *Cédula de Identidade (RG);*
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
- *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*
- *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 09.179.444/0001-00, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 3º termo aditivo ao contrato nº 039/2.022, conforme Pregão Eletrônico nº 005/2.022**.** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 039/2.022, previsto na cláusula sexta, pelo período seis meses de 23 de junho de 2.025 a 23 de dezembro de 2.025, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. De acordo com a manifestação jurídica enviada pelo e-mail datado de 12 de maio de 2025, junto com Ofício n° 061/GCA/2025, solicitando a prorrogação do contrato 039/2022.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 604/2025

PORTARIA Nº 604/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 254/2023 que dispõe sobre a nomeação de ***Comissão para adequação a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 254/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"..... .....

Art. 1º Nomear ***Comissão para adequação a Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD***, com a seguinte composição:

I - Danyella de Oliveira Nascimento, Professora, Direção de Tratamento de Dados Pessoais - *Data Protection Officer* (DPO), matrícula funcional 5387;

II - Ana Maria Rodrigues Duarte Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

III - Celso Anselmo Bicudo Paula, Assessor de Gabinete, matrícula funcional 4689;

IV - Elvis Rodrigues Zuim, Direção de Projetos, matrícula funcional 4912;

V - Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão, matrícula funcional 4067;

VI – Luciana Santos Siqueira, Gerente do Centro de Referência de Assistência Social, matrícula funcional 4623;

VII - Leonardo Nunes Manoel, Gerente Responsável Técnico, matrícula funcional 812;

VIII - Lilian da Rocha, Direção de Gestão, matrícula funcional 3889;

IX – Mirian Ferreira dos Santos, Agente Administrativo, matrícula funcional 590;

X - Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3606;

XI - Regina Aparecida de Faria Leite, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional 4287.

Parágrafo único. A nomeação para integrar a(o) Comissão que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1205/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 605/2025

PORTARIA Nº 605/2025

Dispõe sobre a concessão de ***licença maternidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Kelly Lane Alves Marques**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3660, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/4/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 279/2025.

De 16 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do presidente, vice e secretário do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.**"**

Considerando a decisão tomada em reunião com os membros do conselho municipal de Esporte e Lazer, registrado naata 01/2025 do dia 15/05/2025, de apresentação dos membros do conselho e escolha/votação para os cargos de presidente**,** vice-presidente e secretário e aprovação do regimento interno.

Considerando a Lei n° 435/2018 de 28 de maio de 2018, art. 16, que delibera sobre escolha dos membros do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

Considerando a Lei n° 392/2015 de 15 de outubro de 2015, que cria o Conselho Municipal de esporte e dá outras providências.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o presidente, vice-presidente e secretário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** ficando assim composta:

a) PRESIDENTE: Titular: Hildevani Nunes Silva **CPF n°** 028.xxx.xxx-32

b) VICE -PRESIDENTE: Titular: Pedro Henrique Feitosa **CPF n°** 060.xxx.xxx-82

c) SECRETÁRIO: Titular: Daniela Fernandes Lima **CPF n°** 043.xxx.xxx-07

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
LEI Nº. 697/2025. DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para atender ao Convênio nº.1768/2022, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de R$ 2.058.013,05 (Dois Milhões, Cinquenta e Oito Mil, Treze Reais e Cinco Centavos) destinado a continuidade das obras de construção da escola urbana c/ 12 salas de aula, mediante recebimento de Convênio com Estado sob nº 1768/2022, à seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.001 – Gabinete do Secretario de Educação

05.001.12 – Educação

05.001.12.361 – Ensino Fundamental

05.001.12.361.0003 – Educação de Qualidade

05.001.12.361.0003.1128 – Construção de Escola Urbana com 12 salas de aula

449051.00 (213) – F . 1.571 – Obras e Instalações.....R$ 2.058.013,05

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, fica autorizada suplementação tendo como Fonte de recursos o Excesso de Arrecadação na Fonte 1.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses, oriunda de repasse do Convênio nº 1.768/2022 firmado com a secretaria do Estado de Educação, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 2.058.013,05 (Dois Milhões, Cinquenta e Oito Mil, Treze Reais e Cinco Centavos).

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 16 de maio de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 066/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CECILIA DIAS PEREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 34*****-* SSP/MT e CPF N° 058.928.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de Tecnica Administrativa Educacional a desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação.
Vigência do Contrato	**31/01/2025 a 16/05/2025.**

Novo Mundo/MT, 16 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 077/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KAMILA GABRIELLA FEITOSA CARDOSO**,portadora da cédula de identidade Nº 2.91**** SSP/ MT e CPF N°. 070.13*****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (BIBLIOTECA),** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**23.01.2025 a 16.05.2025**.

Novo Mundo / MT, 16 de maio de 2025.

CASSIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO 075/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON,** portadora da cédula de identidade Nº 2153***** SSP/ MT e CPF N°. 034.609*****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LABORATORIO DE INFORMATICA),** lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**31.01.2025 a 16.05.2025**.

Novo Mundo / MT, 16 de maio de 2025.

CASSIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 025-2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024 - SECRETARIA DE SAÚDE - MOTORISTA

de 16 de maio de 2025.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 realizado no dia 08 de dezembro de 2024, Edital Complementar n.º 010/2024 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de Homologação n.º 004/2025 de 06 de janeiro de 2025.

CONVOCA:

O candidato aprovados abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Augusto Farias Cunha	5º	Classificado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 026-2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 003-2025 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

de 16 de maio de 2025.

Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 003/2025

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 003/2025realizado no dia 27 de fevereiro de 2025, Edital Complementar n.º 002/2025 dispondo sobre o Resultado Final e Edital de Homologação n.º 003/2025 de 10 de março de 2025.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 9.1

do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

MOTORISTA (SETOP) CRISTALINO DO NORTE

Nome	Posição	Resultado
Luis Carls de Oliveira	1°	Aprovado
Jakson Rodrigues	2º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 16 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 48/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA LUCIANO E LUCIMAR, DURANTE O EVENTO “60º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO” QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2025 À 13/06/2025. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 12/06/2025.

CONTRATADA: C. DOS S. M. FREITAS

CNPJ/CPF: 49.754.462/0001-93

VALOR ESTIMADO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 15 de Maio de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **20 a 30 de Maio de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **30 de Maio de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 14h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14h00. Inicio da sessão da disputa: às 14h00 (Brasília) do dia **28 de Maio de 2025**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DO TIPO BOMBAS PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) E MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 19 de Maio de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETO Nº 01/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 041/2025

Concurso de Projeto nº 01 /2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, comunica a **suspensão temporária** da continuidade dos atos administrativos relacionados ao Processo Administrativo nº 041/2025, referente ao Concurso de Projeto nº. 01/2025, Cujo o objeto é: “Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas de atuação do poder público, seguindo as diretrizes estabelecidas na legislação referida no preambulo do edital.”

Considerando, a necessidade de readequação do Termo de Referência.

Considerando, que a suspensão do presente processo licitatório é realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de readequação do Termo de Referência. A decisão está embasada no princípio da legalidade, da transparência e da probidade administrativa, visando à correta aplicação dos recursos públicos e à efetividade do processo.

Considerando que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, reconhece a autotutela administrativa.

Fica Suspensa a licitação acima mencionada. O processo licitatório ficará suspenso até a análise e resolução das possíveis pendências, com o objetivo de garantir a transparência e a legalidade do processo. O prazo de suspensão será definido conforme a complexidade da situação, e a retomada do processo será comunicada a todos os interessados, na forma da publicação da abertura da licitação.

Novo Santo Antônio-MT, 16 de maio de 2025.

Cleomenes Junior Dias Costa

Prefeito Mun. de Novo Santo Antônio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 82/2022.

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Locador: DOUGLAS DALA VECHIA.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Locação de imóvel situado na MT 130, saída para Sorriso, na cidade de Paranatinga, para **instalação da Garagem Municipal,** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transportes,com fulcro no artigo 24, inciso x da Lei 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **23 de maio de 2025** até o dia **22 de maio de 2026.** Vincula-se ao processo de dispensa de licitação nº 44/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é valor mensal de **R$ 13.735,09 (treze mil, setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 164.821,08 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e oito centavos)**.

3.2. O pagamento será efetuado à adjudicatária até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante responsável pelo recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências do Contrato devidamente atestado pelo fiscal do contrato e apresentada ao setor financeiro da **CONTRATANTE**.

3.3. Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seq.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	997500	LOCACACAO DE IMOVEL SITUADO MA MT 130, SAIDA PARA SORRISO NA CIDADE DE PARANATINGA, PARA **INSTALACAO DA GARAGEM MUNICIPAL** DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE.	12	Mensal	R$ 13.735,09	R$ 164.821,08

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 23 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 32/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: CLÍNICA ENCANTAR LTDA CNPJ nº. 51.920.568/0001-61.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de Clínica Especializada para realização de atendimento voltado às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down em cumprimento de sentenças judiciais pertencentes ao município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 05 (cinco) meses, do dia **02 de maio de 2025** até o dia **02 de setembro de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Chamamento Público nº 02/2024 - Credenciamento nº 01/2024 - Processo Administrativo nº 29/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Pelos serviços prestados, serão pagos os seguintes valores às empresas credenciadas: Valor do Contrato **R$ 223.330,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta reais).**

3.1.1. A ser empenhado no período de **02/05/2025 à 02/09/2025** o valor de **R$ 223.330,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta reais).**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999050	SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	UND	500	R$ 133,33	R$ 66.665,00
2	999051	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA	UND	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
3	999052	TERAPIA ABA	UND	500	R$ 153,33	R$ 76.665,00

a) Sessão de terapia ocupacional: R$ 133,33;

b) Sessão de fonoaudiologia: R$ 160,00;

c) Sessão de psicologia terapia ABA: R$ 153,33.

3.1.2. Não haverá pagamento para a avaliação inicial. A avaliação será paga por sessão realizada.

3.1.3. Serão remuneradas somente as sessões efetivamente realizadas, não se configurando em compromisso de remuneração o quantitativo previsto, e não realizado, ou faltas.

3.1.4. A empresa deverá enviar mensalmente à Secretaria de Saúde nota fiscal da prestação dos serviços e relatório de atendimento, contendo: nome do paciente, data do atendimento, descritivo breve da atividade, assinatura do responsável pelo paciente e assinatura do profissional que atendeu o beneficiário.

3.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 02 de maio de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2025.

Processo de Pregão Eletrônico nº. 07/2024.

Processo Administrativo nº. 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: A A DA SILVA HAMMARSTRON - ME CNPJ nº. 33.101.826/0001-04.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Molejo, Torno, Solda, Radiador e Cardam para manutenções dos caminhões, Máquinas pesadas, Ônibus e Micro-ônibus e demais veículos e equipamentos das Secretarias solicitantes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo do contrato: 14/05/2025 até o dia 12/12/2025.

Do Valor do Contrato R$ 420.521,50 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	326677	SERVICO DE OXIGENIO	UND	144	R$ 29,00	R$ 4.176,00	Serviço
1	331790	SERVICO DE SOLDA GRANDE	UND	256	R$ 380,00	R$ 97.280,00	Serviço
1	331789	SERVICO DE SOLDA MEDIA	UND	228	R$ 180,00	R$ 41.040,00	Serviço
1	491591	SERVICO DE SOLDA MINIMA	UND	327	R$ 98,00	R$ 32.046,00	Serviço
1	331788	SERVICO DE SOLDA PEQUENA	UND	415	R$ 80,00	R$ 33.200,00	Serviço
1	495156	SERVICO DE TORNO EM GERAL GRANDE	UND	228	R$ 461,00	R$ 105.108,00	Serviço
1	495157	SERVICO DE TORNO EM GERAL MEDIO	UND	283	R$ 239,50	R$ 67.778,50	Serviço
1	495158	SERVICO DE TORNO EM GERAL PEQUENO	UND	287	R$ 139,00	R$ 39.893,00	Serviço

Portaria nº. 328 de 31 de março de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:JUSCICLEY DUARTE DE SOUZA – CNPJ 589.649/0001-55	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020	**DATA:** 02/05/2025

OBJETO: **Prestação de Serviços de Borracharia nos Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte e Maquinários, da Frota do Município de Pedra Preta/MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação do Prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **14/05/2025 a 14/05/2026**, sem acréscimos financeiros.
DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato 28/2021 de acordo com o Oficio nº 92/2025/ADM.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:HFF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 41.197.863/0001-88	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022	**DATA:** 15/05/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS**
MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - TIPO CONSULTA MÉDICA NEUROLOGISTA
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. **O prazo de prorrogação será de 12(doze) meses**, iniciando em **25/05/2025** estendendo-se até o dia **25/05/2026**.
DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo considerando a solicitação da Secretaria de saúde através do **Ofício 391/2025/GESTÃO DO SUS** e conforme Termo de Autorização.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:A P F TOTORA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 28.123.053/0001-19	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022	**DATA:** 15/05/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS**
MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - TIPO CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. **O prazo de prorrogação será de 12(doze) meses**, iniciando em **25/05/2025** estendendo-se até o dia **25/05/2026**.
DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo considerando a solicitação da Secretaria de saúde através do **Ofício 394/2025/GESTÃO DO SUS** e conforme Termo de Autorização.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING), INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº. 19.404.459/0001-89	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023	**DATA:** 02/05/2025

OBJETO: Contratação de serviço de carro de som para realização de propaganda volante de rua, e de evento institucionais na Sede do Município, e Vila Garça Branca, com motorista, combustivel e demais insumos, com condutor devidamente habilitado possuir no minimo 01 microfone sem fio, para atender as Secretarias Municípais da Prefeitura de Pedra Preta, para a realização de diversos eventos do município.
DA ALTERAÇÃO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 26/2024 por mais 12 (doze) meses, previsto na Cláusula Décima primeira á partir de **04/05/2025 estendendo-se até 04/05/2026**, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal.
DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do **Ofício nº 92/2025/ADM da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:OXIGÊNIO MODELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 27.479.311/0001-31	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2023	**DATA:** 15/05/2025

OBJETO: Aquisição OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 10M³ (10.000 LITROS), COM PUREZA NÃO INFERIOR A 99,5% Marca: OXISOLDA
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original abarcando apenas o Item 05, motivado por necessidade e interesse da Administração.
Valor: R$ 50.388,00 (cinquenta mil trezentos e oitenta e oito reais)
DA JUSTIFICATIVAS:

A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 397/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual solicita o aditivo de 25%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E MARMITEX PARA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora as empresas **G.H.M. PASSANELI E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.696.005/0001-99,** com o valor total de **R$ 206.125,00 (Duzentos e seis mil, cento e vinte e cinco reais)** e **RR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.987.379/0001-78,** com o valor total de **R$ 199.375,00 (Cento e noventa e mil, trezentos e setenta e cinco reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - POCONE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 14 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA ESTANCIA TRANSPANTANEIRA LTDA	44.199.639/0001-13	9129/00001/2025
AGROPECUARIA ESTANCIA TRANS PANTANEIRA LTDA	44.199.639/0001-13	9129/00002/2025
PEDRO BATISTA CORREIA	631.117.051-53	9129/00003/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOENIZE MARIA DA SILVA RODRIGUES	Matrícula: 00000729
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1312025	Assinatura:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOENIZE MARIA DA SILVA RODRIGUES
Data: 16/05/2025 10:11:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Data de afixação: 14/05/2025

Data de desafixação: 29/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/GP/2025

PORTARIA Nº 176/GP/2025 De 15 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor(a)**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 57, 58 e 59 da Lei Municipal nº 295/2001 e a apresentação de Laudo Médico Pericial,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **readaptação de função**a servidora **Rilda Pereira Barbosa**, por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 21/04/2025 a 17/10/2025, passando à mesma exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais junto ao Núcleo de Polícia Militar – Pontal do Araguaia, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPOPrefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/GP/2025

PORTARIA Nº 177/GP/2025 De 15 de Maio de 2025.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Fulvia Domingos Correa**, por um período de **30 (trinta) dias** contados de **06/05/2025 até 04/06/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data*de*sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 178/GP/2025

PORTARIA Nº 178/GP/2025 De 15 de Maio de 2025.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Elza Gomes dos Santos**, por um período de **30 (trinta) dias** contados de **14/05/2025 até 12/06/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data*de*sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Maio de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 006/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 16 de maio de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de junho de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 16 de maio de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº34/2025

DECRETO Nº34, DE15 DEMAIO DE 2025

"Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do IPTU no exercício de 2025, e dá outras providências."

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO que o §2º do art. 206, da Lei Complementar nº. 640/2018 dispõe que o lançamento do IPTU e sua forma de pagamento será regulamentada por Decreto;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o recolhimento do IPTU, relativo ao exercício de 2025, em cota única com 30% (trinta por cento) de desconto até o dia 10 de Julho de 2025.

Art. 2° - Interessados deverão comparecer ao Setor de Tributos do Município para substituição da guia para pagamento.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº15/2025

PORTARIA Nº 15/2025

"Dispõe sobre a designação de servidor público para gerir e regularizar o Portal da Transparência (serviço de informação ao cidadão) do município de Ponte Branca/MT".

O Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº12.527, de 18/11/2011, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Princípio da Publicidade encontra-se disposto no art. 3, caput, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de designar servidor responsável par regular e gerir o Portal da Transparência do Município de Ponte Branca/MT

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora, **PAULA MARTYNY DOMINGOS CARVALHO SILVA,** como responsável por gerir regularizar e atualizar o Portal da Transparência de Ponte Branca/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca - MT, 15 de maio de 2025

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE NÚMEROS 1 A 10 E 31 A 40, DESTINADAS A GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME CONVÊNIO Nº 2302-2022/SINFRA. A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA EM RAZÃO DA INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO POR PARTE DA EMPRESA ANTERIORMENTE CREDENCIADA, CUJO CONTRATO FOI RESCINDIDO ADMINISTRATIVAMENTE, VISANDO À CONTINUIDADE E À EFETIVA ENTREGA DAS UNIDADES HABITACIONAIS À POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA.

Data/Horário: dia: 19/05/2025 a 19/05/2026no horário local: das 08h00min às 12h00mim e das 14h00min às 17h00mim, (Horário de Brasília). Local: Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT - localizada a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca – MT CEP: 78.610-000

Endereço para retirada do Edital:

O Edital poderá ser retirado no site: licitacaopbmt@hotmail.com, licitacaopbmt@gmail.comou pelo site: http://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br/ http://45.161.38.128:8079/comprasedital/ , bem como estará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT - localizada a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca – MT CEP: 78.610-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00mim e das 14h00min às 17h00mim. (Horário de Brasília). Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Recebimento do Credenciamento, do envelope de Habilitação: a partir de 19/05/2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário de Brasília). A primeira sessão para análise dos documentos ocorrerá 10 dias após a publicação do aviso. O credenciamento será realizado por ordem de protocolo.

Ponte Branca-MT, 16 de maio de 2025.

_____

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria: Nº. 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA Nº 287/2025 CONCEDE LICENÇA PARA GESTANTE

PORTARIA Nº 287/2025

05/05/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA GESTANTE, a servidora efetiva, Senhora **RAQUEL MENDES LUZ E SOUZA**, portadora da CIRG 21544425 SSP/MT, CPF 021.227.371.07, matrícula funcional nº 1221, ocupante do cargo efetivo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obra públicas, durante o período de 120 (cento e vinte) dias **a partir de 29/04/2025 e término em 26/08/2025**, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92

Art. 2º. – De acordo com a Lei Municipal nº 957/2021, que alterou o Artigo 126, a Licença para Gestante, **será prorrogada por 60 (sessenta) dias a partir de 27/08/2025**.

.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de maio de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2025 NOMEIA PREGOEIRA

PORTARIA Nº 292/2025

14/05/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º. – Nomear a Senhora **TALITA TEIXEIRA FEITOSA**, portadora da CIRG 2285995-0 SSP/MT, CPF 034.061.541-90, para o exercício do Cargo Comissionado de **PREGOEIRO (A)**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitação) do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 875/2019 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando às disposições em contrário.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrári

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 14 de maio de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 41/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 42.225.973/0001-79

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BOLOS, DOCES E SALGADOS PARA EVENTOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total R$ 162.355,75 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/05/2025 até 16/05/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI   14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 37/2025 que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E REPORTAGENS DO EVENTO RALLY DO VARJÃO 16ª EDIÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**.Onde foi vencedora a Empresa:GENITO RIBEIRO DOS SANTOS inscrito no CNPJ: 18.836.991/0001-02 R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Porto Alegre do Norte-MT, 16 de Maio de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°. 28/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO , CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, ONIBUS, MICROONIBUS E OUTROS VEICULOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/06/2025 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2025 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43 2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 43/2024. Concorrência Presencial nº. 03/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.363.482/0001-00.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato Original contados a partir de 16 de maio de 2025 até 16 de maio de 2026, e da execução da Obra por mais 90 (noventa) dias.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO A COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 2282/2022/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO PADRÃO – SACID/SINFRA/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CARLOS ROBERTO TOMAZETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36 2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 36/2024. Concorrência Pública Eletrônica nº. 02/2024 Processo Administrativo nº 29/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.363.482/0001-00.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato Original contados a partir de 08 de maio de 2025 até 08 de maio de 2026, e da execução da Obra por mais 120 (Cento e vinte) dias.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – Execução de Pavimentação em TSD, Drenagem Superficial/Profunda e Sinalização Viária em vias do Distrito Boa Esperança, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1484/2023- SINFRA – E PROJETO BASICO. Local da obra: Avenida Brasil, Avenida Boa Esperança, Avenida dos Esportes T01 e T02,Rua Paraense, Rua Mato Grosso T01aT03, Rua Pires Campos T01 eT02, Rua Valdir Rabelo T01 e T02 e Travessa 01 Coordenada da Rua principal: Avenida Brasil; Coordenada inicial:10º 52’38.65’’S 51º38’13.56’’OCoordenada final:10º52’23,96”S 51º38’6.43”O, totalizando uma extensão de 18.348,60 m², no Município de Porto Alegre do Norte – MT, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Publica do Município de Porto Alegre do Norte – MT.

CARLOS ROBERTO TOMAZETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 130/2025   DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 189/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 130/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 189/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **THAINARA TAISY DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 2093828-4 SSP/MT e CPF nº 028.957.701-23, residente e domiciliada na Rua 03, Bairro Pedro Uliana, na cidade de Novo Horizonte do Norte, MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 189/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **31/05/2025** por término de vigência de contrato.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (249)05.004.10.302.0056.2804.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu — Contratante

Thainara Taisy de Souza — Contratada

Testemunhas

KARINA EMILIA SEVERINO — CPF: 027.108.519-38

ANDREIA FERNANDES VIEIRA — CPF: 901.986.389-49

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 104/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 104/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA CICERA DA SILVA NUNES,** brasileira**,** portadora do RG nº. 2272762-0 SSP/MT e CPF nº 034.930.331-25, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, Nº 68, Bairro Boa Esperança, na cidade de Novo Horizonte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 104/2025 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E",** para substituição da servidora efetiva Luciene Aparecida Martins, afastada de Licença por motivo de doença em pessoa da família,lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 08/08/2025, e vigorará da data de 10/05/2025 a 08/08/2025.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 7.628,09 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu — Contratante

Maria C.S.Nunes — Contratada

Testemunhas

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES — CPF: 535.759.541.00

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA — CPF: 573.124.519-34

PORTARIA N°. 249/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR ADALBERTO SANTANA DE OLIVEIRA

De: 06 de maio de 2025

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***Adalberto Santana de Oliveira*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Adalberto Santana de Oliveira**, matrícula n° 721, nomeado no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao quinquênio de 06/05/2020 a 05/05/2025 para usufruir nos meses de **Maio e Junho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 204/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°.07.778.669/0001-58.

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA- MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRIOS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CAMARINS E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA - MT.

DATA DO CONTRATO: 15 de maio de 2025.

PUBLICAÇÃO: Maiode 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de maio de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 227.400,00 (Duzentos E Vinte E Sete Mil E Quatrocentos Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação N° 039/2025, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS E COM AS FAMILIAS DO MUNICÍPIO SOBRE PREVENÇÃO E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscito no CNPJ n° **04.096.738/0001-55, ENDEREÇO: R GOIAS**, nº **765**, Bairro**: CENTRO**, Municpio de **MARECHAL CANDIDO RONDON - PR**, CEP: **85.960-000,** ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS E COM AS FAMILIAS DO MUNICÍPIO SOBRE PREVENÇÃO E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	CARTILHA 12P "PROTEGER, ESTUDAR E ACOLHER: PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES" ISBN:	UN	600	R$ 5,71	R$ 3.426,00	

	978-65-86438-57-4 AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. PÁGINAS: 12/4X4 TAMANHO: 15CM X 20CM PAPEL DE IMPRESSÃO: CAPA COUCHE 150G/M², MIOLO COUCHÉ 90G/M².					
02	CARTILHA 16P "MEU CORPO É MEU: ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE" ISBN: 978-65-86438-76-5 AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA. PAGINAS: 16 + FOLHA DE ADESIVOS, IMPRESSÃO 4X4 CORES. TAMANHO: 20 X 20CM. PAPEL DE IMPRESSÃO: CAPA COUCHÉ 150G, MIOLO COUCHÉ 90G.	UN	400	R$ 13,59	R$ 5.436,00	
03	CARTILHA COM DOBRAS "CONTE, A CULPA NÃO É SUA: VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES" ISBN: 978-65-86438-46-8 AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA. PÁGINAS: 5 / EXTERNO 4X4/INTERNO 4X1 TAMANHO: 15CM X 20CM (FECHADO) – 40CM X 60CM ABERTO. PAPEL DE IMPRESSÃO: PAPEL OFF-SET 120G/M², REFILADO, DOBRAS: 1 PARÁLELA E 3 CRUZ.	UN	300	R$ 6,14	R$ 1.842,00	
VALOR TOTAL: DEZ MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS.					R$ 10.704,00	

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prevenção da violência sexual é crucial para proteger os direitos e a integridade das crianças e adolescentes, promovendo um ambiente seguro e saudável para o seu desenvolvimento. A realização de ações preventivas, como campanhas de conscientização, capacitação de profissionais, fortalecimento de redes de proteção e promoção de políticas públicas eficazes, é fundamental para evitar a ocorrência desse tipo de violência e garantir a segurança e o bem-estar das futuras gerações.

A implementação de ações para promover a conscientização contínua sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes em nosso município, incluindo o uso de materiais educativos no dia 18 de maio, é uma estratégia eficaz para sensibilizar e informar a comunidade sobre esse tema delicado. Ela serve como um recurso pedagógico valioso, que pode ser utilizado tanto nas escolas quanto nas famílias, facilitando a abordagem e a compreensão das questões relacionadas à proteção infantil.

A campanha realizada anualmente no dia 18 de maio, visa mobilizar a sociedade para o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes e as cartilhas e tabloides educativos são ferramentas essenciais para conscientizar e prevenir tais crimes.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:-------- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.

Função:---------- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:---------- 244 – Assistência Comunitária.

Programa:---------- 1006 – Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Projeto Atividade:---------- 2838 – Melhorar a Qualidade de Vida Criança, Adol. Idoso.

Elemento de Despesas:------ 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código:---------- 0365.

Fonte---------- 1.500.000000 Saldo --------R$ 490,00.

Fonte---------- 1.660.000000 Saldo --------R$ 48.510,00.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO ll e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 10.704,00 (DEZ MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS**), e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA,** portadora do CNPJ n°**04.096.738/0001-55**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO ll, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___ /2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de maio de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS E COM AS FAMILIAS DO MUNICÍPIO SOBRE PREVENÇÃO E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO ll.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO ll, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA,

portadora do CNPJ n° **04.096.738/0001-55**

Valor total

R$ 10.704,00 (DEZ MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA REALIZAR

AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS E COM AS FAMILIAS DO MUNICÍPIO SOBRE PREVENÇÃO E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA,

portadora do CNPJ n° **04.096.738/0001-55**

Valor total

R$ 10.704,00 (DEZ MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Licitação N° 040/2025, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL LINHAS E MARCAÇÕES NO PAVIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: TOPSIN SERVICOS E LOCACOES LTDA,inscrito no CNPJ sob n° **51.812.854/0001-03**, Endereço: **R CORSINO DO AMARANTE** n° **190**, Bairro**: CENTRO-NORTE**, Município de **CUIABA - MT**, CEP**: 78.005-235** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL LINHAS E MARCAÇÕES NO PAVIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM EM DIVERSAS RUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO (EXCLUSIVE TINTA)	M²	586,34	R$ 10,00	R$ 5.863,40
02	EXECUÇÃO DE PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM EM DIVERSAS RUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO (EXCLUSIVE TINTA)	M²	7528,14	R$ 5,00	R$ 37.640,70
03	INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO COM 02 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM	UN	161	R$ 98,00	R$ 15.778,00

	PROJETO (DUAS PLACAS POR SUPORTE) - (EXCLUSIVE SUPORTES, PARAFUSOS/ PORCAS E PLACAS)				
04	**INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO E PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, TAMANHOS DIVERSOS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO (UMA PLACA POR SUPORTE) - (EXCLUSIVE SUPORTE, PARAFUSOS/PORCAS E PLACAS)**	**UN**	**668**	**R$ 98,00**	**R$ 65.464,00**
TOTAL: (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS.)					**R$ 124.746,10**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (LINHAS E MARCAÇÕES NO PAVIMENTO) E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS".

A necessidade da contratação decorre da urgência em adequar e reforçar a sinalização de diversas vias públicas que se encontram atualmente com sinalização deficiente, desgastada ou inexistente, colocando em risco a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres. A correta sinalização é fator indispensável para garantir a organização do tráfego, prevenir acidentes e promover a mobilidade urbana de forma eficiente, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Adicionalmente, destaca-se que parte das vias que receberão os serviços de sinalização integram o escopo do convênio de micro revestimento asfáltico atualmente em execução no município. Para a entrega final das obras previstas no convênio e a liberação das vias ao tráfego, é indispensável a execução da sinalização viária, conforme projeto técnico aprovado e diretrizes estabelecidas nos manuais do DNIT e do CONTRAN.

A contratação ora proposta contempla exclusivamente a disponibilização de mão de obra especializada e equipamentos adequados por parte da empresa contratada. Os materiais necessários serão fornecidos pela Prefeitura, sendo parte deles adquirida por meio do referido convênio.

Além disso, o município não possui estrutura técnica e operacional própria para a execução direta deste tipo de serviço, o que reforça a necessidade de contratação de empresa do setor privado, com experiência comprovada, para garantir a execução com qualidade técnica, segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1.O valor dos serviços contratados é de **R$ 124.746,10 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:-------- 003 – Departamento de Urbanismo.

Função:---------- 15 - Urbanismo.

Sub-Função:---------- 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa:---------- 0037 – Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares.

Projeto Atividade:---------- 1380 – Pavimentação de Ruas e Avenidas.

Elemento de Despesas:------ 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações.

RED./Código:---------- 0523.

Fonte---------- 1.50000.000000 Saldo --------R$ 1.817,48.

Fonte---------- 2.50000.000000 Saldo --------R$ 261.000,00.

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 124.746,10 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **TOPSIN SERVICOS E LOCACOES LT-**

DA, inscrito no CNPJ sob n° **51.812.854/0001-03.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL LINHAS E MARCAÇÕES NO PAVIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

TOPSIN SERVICOS E LOCACOES LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **51.812.854/0001-03**

R$ 124.746,10 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL LINHAS E MARCAÇÕES NO PAVIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

TOPSIN SERVICOS E LOCACOES LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **51.812.854/0001-03**

R$ 124.746,10 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de maio de 2025.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 006/2023.

SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2024,PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2024, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 006/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PERTENCENTE Á ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA.

O **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,**doravante denominada **CONTRATANTE**.

EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA, inscrita no **CNPJ/MFsob o número22.303.601/0001-06**, com Sede Na Av Mirante Do Lago, Nº 290, Bairro Mirante Do Lago, No Município De Alta Floresta Estado De Mato De Grosso - MT, Neste Ato Representado Pelo **Sr. EDUARDO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, residente e domiciliada na rua Guaíba, quadra 07, lote 04, bairro mirante lago, Alta Floresta - MT, portadora do **RG. nº.668xxx3 PC/PA** e **CPF/MF nº.887.xxx.945-34**, doravante denominada **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente Termo de supressão tem como finalidade a alteração do preço do **Contrato Administrativo nº. 182/2024,** alterando o valor de **R$ 550.906,21 (Quinhentos E Cinquenta Mil Novecentos E Seis Reais E Vinte E Um Centavos)** para **R$ 547.384,16 (Quinhentos E Quarenta E Sete Mil Trezentos E Oitenta E Quatro Reais E Dezesseis Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos na Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUPRESSÃO

Do Contrato original fica suprimido a importância de **R$ 3.522,05 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos)**,alterando o valor total do contrato de **R$ 550.906,21 (Quinhentos E Cinquenta Mil Novecentos E Seis Reais E Vinte E Um Centavos)** para **R$ 547.384,16 (Quinhentos E Quarenta E Sete Mil Trezentos E Oitenta E Quatro Reais E Dezesseis Centavos)**, sendo este solicitado por C.I. pela Engenheira Sra. **Erica Lilyan Guebara Campos** conforme justificativa técnica e planilha em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: A solicitação via C.I. pela Engenheira **Sra. Erica Lilyan Guebara Campos.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de maio de 2025.

Municípiode Porto dos Gaúchos/MT VanderleiAntonio De Abreu PrefeitoMunicipal **CONTRATANTE**		**Eduardo Da Silva Fernandes LTDA** CNPJ 22.303.601/0001-06 Eduardo Da Silva Fernandes CPF nº. 887.558.945-34 Representante **CONTRATADA**

AngélicaBittencourt CPF757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 006/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVONº. 182/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2024, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 006/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PERTENCENTE Á ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 117xxx1-7** e **CPF n. º 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

1.2. EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o número 22.303.601/0001-06**, com Sede Na Av Mirante Do Lago, Nº 290, Bairro Mirante Do Lago, No Município De Alta Floresta Estado De Mato De Grosso - MT, Neste Ato Representado Pelo **Sr. EDUARDO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, residente e domiciliada na rua guaiba, quadra 07, lote 04, bairro mirante lago, Alta Floresta - MT, portador do **RG. nº. 6683003 PC/PA** e **CPF/MF nº. 887.558.945-34,** doravante denominada **CONTRATADA**.

1.3. CONTRATANTE e **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2024** e **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 006/2023**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 182/2024, conforme relatório da engenheira **Sra. ÉRIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS**, acrescentando **R$8.447,95 (Oito Mil Quatrocentos E Quarenta E Sete Reais E Noventa E Cinco Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de**R**$ **547.384,16(Quinhentos E Quarenta E Sete Mil Trezentos E Oitenta E Quatro Reais E Dezesseis Centavos),** para **R$ 555.832,11(Quinhentos E Cinquenta E Cinco Mil Oitocentos E Trinta E Dois Reais E Onze Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** com a acréscimo de **R$ 8.447,95 (Oito Mil Quatrocentos E Quarenta E Sete Reais E Noventa E Cinco Centavos),** ao valor global.

CLAUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, passa a ter a seguinte redação:

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 555.832,11 (Quinhentos E Cinquenta E Cinco Mil Oitocentos E Trinta E Dois Reais E Onze Centavos).**

CLAUSULAQUARTA–DARATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 006/2024, junto a planilha e justificativa tecnica, enviada pela Engenheira Civil: Sra. ÉRIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de maio de 2025.

Municípiode Porto dos Gaúchos/MT VanderleiAntonio De Abreu PrefeitoMunicipal **CONTRATANTE**

Eduardo Da Silva Fernandes LTDA

CNPJ 22.303.601/0001-06

CONTRATADA

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

Angélica Bittencourt

CPF757.118.421-53

TESTEMUNHA

DECRETO Nº 060/2025

DE 16 de Maio de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 42.360,00 (Quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares..... 0037

PROJ/ATIV: Modernização e Revitalização de Praças Públicas 3509

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00. red. 535..... R$ 42.360,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 42.360,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 42.360,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 16 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 41/2025

EXTRATO DE CONTRATO 41/2025

Contrato nº: 41/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: TRANSPORTADORA RN SIQUEIRA CNPJ: 27.078.149/0001-40

Objeto: contratação EMERGENCIAL de serviço Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e rede estadual de ensino público de Porto Esperidião - MT.

Valor Total do Contrato: R$ 11.765,88 (Onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 05 de maio de 2025 a 02 de junho de 2025.

Fiscal de Contrato: Magno Fernandes de Godoi – Matrícula nº 1189-1

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 28/2025

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE: Município de Porto Esperidião – MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48.
CONTRATADA: JV TRANSPORTES, CNPJ nº 21.557.639/0001-42.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual do Município de Porto Esperidião-MT, conforme contratação emergencial.
DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 02/04/2025.
RESCISÃO: Amigável, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do contrato.
MOTIVAÇÃO: Solicitação expressa da contratada por motivos administrativos internos, acolhida pela Administração.
DATA DO DISTRATO: 05/05/2025.
Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MANOEL GERISVALDO CAVALCANTE	780.202.048-49	9875/00003/2025
EMANUEL AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S A	08.340.702/0001-26	9875/00019/2025
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9875/00038/2025
AFRANIS FRANCISCO DE MENEZES	360.913.166-72	9875/00101/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:16/05/2025

Data de desafixação:31/05/2025

EDITAL Nº 002/GS/SME/2025 SELEÇÃO COORDENADOR UAB PONTOS TÍTULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

EDITAL Nº 002/GS/SME/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que o **Resultado da Avaliação Curricular de Títulos e Documentos** do Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria da CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Portaria CAPES nº 153/2018, Portaria nº 249/2018 e Portaria CAPES n° 309 de 27 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO o cumprimento do cronograma do EDITAL Nº 001/GS/SME/2025 de 14 de abril de 2025.

RESOLVE:

1. DIVULGAR o **Resultado da Avaliação Curricular de Títulos e Documentos** do Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

NOME COMPLETO	PONTOS/TÍTULOS
Alair Valadares da Silva	22,0

2 - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião/MT, 16 de maio de 2025.

Rosendo Martins Teixeira Neto

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 017/2024

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 017/2024

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1245024-3 SSP/MT e do CPF nº 571.988.101-87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.679.014/0001-14, com endereço na Rua N (Res. Despraiado), s/n, Bairro Despraiado, Cuiabá - MT, CEP nº 78.049-320, representada pelo(a) Sr. **Julio Cesar Severo Alves**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.310.101-34 e RG. Sob o nº 350705 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor original e a prorrogação do prazo final do contrato original 017/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Contrato 017/2024.	Valor Acrescido	Porcentagem de Reajuste
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 900.000,00	R$ 225.000,00	25%
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1,33 %		

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 30 de abril de 2025, conforme estabelecido no 1º Aditivo do contrato 017/2024.

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de julho de 2025, contados a partir de 01 de maio de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

2.3. Valor total do presente aditivo é de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Art. 107, Art. 124, Inc. I, alínea b e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 017/2024.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 29 de Abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal **Contratante**	**VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA** CNPJ: 51.679.014/0001-14 **Contratada**

Testemunhas:

NOME: **NOME:**

CPF: **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.216/2025, objetivando a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES E ANÁLISE DOS RECURSOS EM

RELAÇÃO AO GABARITO DE PROCESSO SELETIVO decorrente de Dispensa n° 5/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 51.317.560/0001-05. aditiva o contrato na importância de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.333/2021.

Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

POXOREU 16 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 840/2025 POXORÉU/MT, 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 840/2025 Poxoréu/MT, 02 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. JOSÉ NILTON RODRIGUES BARBOSA"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. JOSÉ NILTON RODRIGUES BARBOSA,** portador do RG. n.º 0745534-8 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 109.247.011-53 e Título Eleitoral de n. 002029521899, Zona "047", Seção "0224", efetivo no cargo de AGENTE EDUCACIONAL PROF (MOTORISTA)**, Nível "XXVI", Classe "B",** contando com um total de **12.776 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 0 (zero) mês e 1 (um) dia** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com direito a **paridade e proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2024.12.012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 02 de janeiro de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 841/2025 POXORÉU/MT, 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 841/2025 Poxoréu/MT, 02 de Janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SR.ª MÁRCIA REGINA SILVA GONÇALVES"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sr.ª MÁRCIA REGINA SILVA GONÇALVES,** portadora do RG. n.º 09030557 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 773.365.931-00 e Título Eleitoral de n. 012321811880, Zona "047", Seção "0175", efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível "XXXI", Classe "A",** contando com um total de **12.336 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos, 9 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com direito a **paridade e proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2024.12.011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 02 de janeiro de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CABINE FECHADA, COM OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Data da abertura da sessão pública: 22 de Maio de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço:LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 16 de Maio de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº02/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE**, divulgar **O RESULTADO DEFINITIVO DA CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS DO PROCESSO SELETI-**

VO destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Escola Municipal Prof. Leila Aparecida de Oliveira da Silva da rede municipal de ensino, no ano letivo de **2025**.

RESULTADO DEFINITIVO

PROFESSOR PEDAGOGO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Sunamita Pereira Pinto	6,0
2.	Evanete dos Reis Gonçalves	2,5
3.	Uesterdouglas Soares Rocha	2,5
4.	Dalva Lima de Oliveira	2,5
5.	Terezinha Nazareth da Cruz	1,65
6.	Rogerio Cezar	1,0
7.	Marissol Correia Malheiros	1,0

PROFESSOR LEIGO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Solange Renhiroriwe Tseretomodzatse	1,5
2.	Michelle Nunes Silva	1,0
3.	Lisandra de Jesus Oliveira	0,75

Poxoréu/MT, 15 de maio de 2025.

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 05/2025

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Educação **Celestina Alves de Souza Neta Campos**, em representação legal à **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.228, de 09 de novembro de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR**, o EDITAL DE ABERTURA DE

PROCESSO SELETIVO CONTAGEM DE PONTOS n.º 002/2025 na íntegra, o resultado definitivo do mesmo, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, a poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO**

SELETIVO CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS N.º 002/2025, que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM. Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo Contagem de pontos n.º 002/2025 se presta à substituição de servidores de carreira do Município em casos de afastamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qualquer razão, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal a identificação do interesse público em preenchimento de eventual vaga que possa vir a surgir no lapso temporal de vigência deste processo, inexistindo, em qualquer hipótese, direito líquido e certo à nomeação a qualquer candidato, independentemente de sua classificação.

PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16/05/2025.

–

Celestina Alves de Souza Neta Campos **Secretaria Municipal de Educação** Portaria nº 05/2025

LUCIANA XAVIER ALVES

Presidente da comissão organizadora do processo seletivo nº 002/2025.

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DEFINITIVO DA CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº02/2025

RESULTADO DEFINITIVO DA CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS DO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº02/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, incisoIII, **RESOLVE**, divulgar **O RESULTADO DEFINITIVO DA CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS DO**

PROCESSO SELETIVO destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Escola Municipal Prof. Leila Aparecida de Oliveira da Silva da rede municipal de ensino, no ano letivo de **2025**.

RESULTADO DEFINITIVO

PROFESSOR PEDAGOGO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Sunamita Pereira Pinto	6,0
2.	Evanete dos Reis Gonçalves	2,5
3.	Uesterdouglas Soares Rocha	2,5
4.	Dalva Lima de Oliveira	2,5
5.	Terezinha Nazareth da Cruz	1,65
6.	Rogerio Cezar	1,0
7.	Marissol Correia Malheiros	1,0

PROFESSOR LEIGO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
1.	Solange Renhiroriwe Tseretomodzatse	1,5
2.	Michelle Nunes Silva	1,0
3.	Lisandra de Jesus Oliveira	0,75

Poxoréu/MT, 15 de maio de 2025.

Celestina Alves de Souza Neta Campos **Secretaria Municipal de Educação** Portaria nº 05/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 163, de 19 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Data da abertura da sessão pública: 02 de Junho de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço:LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 16 de Maio de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

4º ADT AO CONTRATO Nº 17/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 17/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A SRa. ROSALINA DA SILVA BARROSO. QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO da VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR** do Contrato firmado entre as partes em 09 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **12 de maio de 2025** vencendo em **12 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 41.525,76** (quarenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ **3.460,48** (três mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - SETOR DE SAÚDE

10.301.0079.20140 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Reduzido: 380

QUERÊNCIA - MT, 09 DE MAIO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

Locatário

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA MEDIQUER MEDICINA QUERENCIA LTDA EPP E O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA MEDIQUER MEDICINA QUERENCIA LTDA EPP E O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Avenida Central, nº 1.037, bairro Setor A, no Município de Querência – MT, CEP: 78.643-000, objeto da matrícula n° 3.899, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Querência – MT, para abrigar as instalações da Secretaria de Saúde.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 05 de maio de 2025 e encerramento em 05 de maio de 2026, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - SETOR DE SAÚDE

10.301.0079.20140 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO : 381

Querência- MT, 14 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ 27.673.878/0001-44, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DO CANTOR SAMUEL MESSIAS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELHO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT".**

1.2. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, caput, e inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, o qual autoriza a Inexigibilidade de licitação

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DO CANTOR SAMUEL MESSIAS	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

02.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** sendo pago conforme ordem de serviço solicitada pela secretaria demandante, mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria soli-

citante, devendo indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição(ões do(s) serviços(s), número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, deverá também ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal do(s) serviços prestados, contendo a identificação do(s) mesmo(s), devendo ser entregue somente com autorização expressa da Secretaria solicitante, sendo tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato ou por outro servidor responsável, se a lista da empresa estiver compatível com a lista de solicitação da secretaria procedera então ao devido pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

03.01.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias antes da realização do Show, conforme artigo 145, § 1° da Lei 14.133/2021.

Sendo 60.000,00 (sessenta mil reais) após a assinatura do contrato e 60.000,00 (sessenta mil reais) até 05 (cinco) dias antes da realização do evento

CLÁUSULA QUARTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Querência/MT

4.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:
4.2. Projeto/Atividade: 13.392.0046.20117Incentivo ao dia do evangelico
4.3. Cód. Red.: 278
4.4. 3.3.90.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
4.5. Fonte de Recursos: 15000000000

CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS

05.01. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses

05.02. O valor é fixo e irreajustável.

Querência- MT, 16 de maio de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 60/2025

Dispensa de Licitação nº 09/2025

OBJETO: Celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica, que entre si celebram o município de Água Boa/MT e o município de Querência/MT (conveniado) para a delegação dos serviços públicos municipais de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo município de Querência/MT (conveniado).

Concedente: Município de Água Boa - MT

Convenente: Município de Querência – MT

Concessionária: Portal do Araguaia Resíduos SPE LTDA, CNPJ 45.492.742/0001-74

Fundamento Legal: Art. 75, XI da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 795.950,00 (Setecentos e noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

O Município de Querência torna público a Adjudicação e Homologação a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, XI da Lei 14.133/2021, visando firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica, em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico.

Querência-MT, 16 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, XI da Lei 14.133/2021

Processo nº 60/2025

Dispensa de Licitação nº 09/2025

Concedente: Município de Água Boa - MT

Convenente: Município de Querência – MT

Concessionária: Portal do Araguaia Resíduos SPE LTDA, CNPJ 45.492.742/0001-74.

Objeto: Celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica, que entre si celebram o município de Água Boa/MT e o município de Querência/MT (conveniado) para a delegação dos serviços públicos municipais de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo município de Querência/MT (conveniado).

Vigência: Prazo de 01 ano prorrogável se for o caso mais uma vez pelo mesmo período.

Fundamento Legal: Art. 75, XI da Lei 14.133/2021.

O Município de Querência torna público a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, XI da Lei 14.133/2021, visando firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica.

Querência-MT, 16 de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21)

ASSUNTO: Autorização de Abertura de Processo Administrativo para Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

CONTRATADO: MEDIQUER MEDICINA QUERENCIA LTDA, CPF 05.888.470/0001-57.

VALOR DO CONTRATO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Querência/MT, 28 de abril de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21)

ASSUNTO: Autorização de Abertura de Processo Administrativo para Locação de imóvel para o funcionamento da Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

CONTRATADO: TIAGO GORGEN, CPF: 004.677.421-11

VALOR DO CONTRATO: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Querência/MT, 16 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O SR. TIAGO GORGEN E; O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O SR. TIAGO GORGEN E O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua A12, nº 1.099, Quadra 11, Lote 04, bairro Setor A, no Município de Querência – MT, CEP: 78.643-000, objeto da matrícula n° 136, do livro n. 2 Registro Geral do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Querência – MT, para funcionamento da Caixa Econômica Federal.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).**

6.2. **O pagamento do aluguel será efetuado somente após a conclusão das obras e a efetiva instalação da unidade da Caixa Econômica Federal.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. **O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, com início na data de 16 de maio de 2025 e encerramento em 16 de maio de 2030, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.20007 MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO : 34

Querência- MT, 16 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito municipal

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

No dia 14 de maio de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA inscrita no CNPJ: 15.408.292/0001-73, 59.868.837 WALLAS BORGES RIBEIRO inscrita no CNPJ: 59.868.837/0001-08, AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA EIRELI inscrita no CNPJ: 23.731.566/0001-99, ELISANGELA P. COELHO inscrita no CNPJ: 34.345.865/0001-01 RONAN FERNANDES CÍCERO DE SÁ - ME inscrita no CNPJ:10.828.250/0001-78 se tratando do Edital de Credenciamento 09/2024 cujo objeto é "Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, sites, revistas e etc. Para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses. " na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 14 de maio de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2025

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Público Nº 001/2025 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Público** Nº 001/2025, com resultado do edital complementar nº 07/2025, de 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Público** Municipal nº. 001/2025, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 16 maio de 2025.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 008/2025

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
1°	40	LUAN LEAL RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AREA URBANA	104,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA DE SAUDE
1º	290	HADASSA VALADAO DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AREA RURAL	108,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA DE SAUDE
2º	310	QUEILA JORGE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AREA RURAL	104,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA DE SAUDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2025

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2025 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/2025, com

resultado do edital complementar nº 07/2025, de 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado** Municipal nº. 001/2025, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso,16 maio de 2025.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 008/2025

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
1º	100	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIÁL	81,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1º	40	MARIA HELENA VIEIRA	PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA	93,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2º	50	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA	93,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º	170	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA	89,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4°	220	MARIA ROSA DA SILVA	PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA	89,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5°	210	VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO	PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA	85,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6°	70	LUZIA ILZA DE ALMEIDA	PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA	85,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7°	200	ROSELI MARTINS FERREIRA	PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA	85,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8°	60	SEBASTIANA GOMES DA COSTA	PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA	81,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9°	120	NILVANE GOMES ALVES	PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA	81,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 158/2025 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES RELACIONADAS A CONTRATOS E PAGAMENTOS

PORTARIA N° 158/2025

DATA: 16 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES RELACIONADAS A CONTRATOS E PAGAMENTOS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis irregularidades ocorridas em processos de contratação e de pagamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades relacionadas a contratos e pagamentos efetuados nos últimos anos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NELMA SOARES ARAÚJO, agente administrativo, matrícula nº 85 que atuará como PRESIDENTE.

RUBENILDA SOUZA AGUIAR, agente administrativo, matrícula nº 120 que atuará como SECRETÁRIO.

JOSÉ ALVES DE ANDRADE, motorista, matrícula nº 3390 que atuará como MEMBRO.

Art. 3º - Compete à Comissão Processante:

I – Proceder à investigação dos fatos, colhendo depoimentos, documentos e demais elementos necessários à apuração;

II – Garantir o contraditório e a ampla defesa, se for o caso;

III – Elaborar relatório circunstanciado ao final dos trabalhos, indicando as conclusões e, se cabível, as responsabilidades apuradas;

IV – Recomendar medidas administrativas, disciplinares ou outras providências decorrentes dos achados.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 180 dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MAIO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do município de Ribeirão Cascalheira!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ribeirão Cascalheira.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Deporto e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na **categoria abaixo**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Ribeirão Cascalheira.

2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionados:

- 10 projetos em demandas livres.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTASPARAPESSOASNEGRAS	COTASPARAPESSOASINDÍGENAS	COTASPARAPCD	QUANTIDADETOTAL DE VAGAS	VALORMÁXIMOPORPROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Demandas livres	5	3	1	1	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00

O valor total deste edital é de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade 001 DIVISÃO DE CULTURA

Função 13 CULTURA

Sub-função 392 DIFUSÃO DE CULTURAL

Programa 0275 INCENTIVO CULTURA

Atividade 21098 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sobre o valor total repassado pelo município de Ribeirão Cascalheira ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO.

De 07:00 horas do dia 16/05/2025 até às 13:00 horas do dia 30/05/2025.

CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÃO)

Inscrição	16/05 a 30/05
Divulgação de resultado provisório	03/06/2025
Prazo de recurso de três dias	04/06 a 06/06
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	09/06
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09).	10/06 a 16/06
Assinatura do termo de execução	17/06 a 20/06

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (pessoas física) que atua e reside no município de Ribeirão Cascalheira há pelo menos 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Menores de 18 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, (01) um projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, um projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES.

O agente cultural deve encaminhar o projeto de forma presencial na Biblioteca Municipal Castro Alves, Rua Mangabeira nº 171, Setor Alvorada, no horário das 07h às 11h das 13 h às 17h com as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Comprovante de residência do município (caso este não esteja no nome do proponente, pode ser apresentada uma declaração escrita a próprio punho);

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (cartazes ou fotos de eventos anteriores).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas neste edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, podendo ser apresentada por escrito a próprio punho.

5.2 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 REMANEJAMENTO DAS COTAS.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 PREENCHIMENTO DO MODELO

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Ribeirão Cascalheira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 6 (seis) meses caso houver necessidade.

6.3 CUSTOS DO PROJETO.

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 2.3 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

‘

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, composta por membros da Secretaria Municipal de Cultura, Deporto e Lazer, e auxílio técnico e orientativo de Parcerista contratada.

7.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

‘

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto éatribuída em função desta comparação:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deveráconsiderar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10

‘

B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município -** A análise deveráconsiderar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deveráavaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deveráser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deveráavaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

‘

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deveráconsiderar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Seráconsiderada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃOTOTAL:		70
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
H	Agente cultural do gênero feminino.	5
I	Agente cultural negro ou indígena.	5
J	Agente cultural com deficiência.	5
K	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
L	Possui cadastro no Mapa da Cultura (MINC)	5

	https://mapas.mt.gov.br/	
	PONTUAÇÃOTOTAL:	25

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério ‘C’.

7.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial na Biblioteca Municipal Castro Alves, Rua Mangabeira nº 171, Bairro Alvorada, Ribeirão Cascalheira - MT, no horário das 07h às 11h / 13h as 17h que deve ser apresentado por meio de documento enviado no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO.

9.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deveráencaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado com identificação do proponente entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Deporto e Lazer na Biblioteca Municipal Castro Alves, Rua Mangabeira nº 171, Bairro Alvorada, Ribeirão Cascalheira - MT, no horário das 07h às 11h / 13h as 17h de forma presencial, que deve ser **apresentados os seguintes documentos:**

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Deporto e Lazer;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial na Biblioteca Municipal Castro Alves, Rua Mangabeira nº 171, Bairro Alvorada, Ribeirão Cascalheira - MT, no horário das 07h às 11h / 13h as 17h que deve ser apresentado por meio de documento enviado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior àpublicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Deporto e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Ribeirão Cascalheira de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DEPORTO E LAZER.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação àadministração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DEPORTO E LAZER?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o período de 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discri-

minação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (66) 99978-0926.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal Cultura, Desporto e Lazer.

13.4 VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses após a publicação do resultado final.

13.5 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

KASSIA RODRIGUES BARROS

Secretaria Municipal de Cultura, Deporto e Lazer Portaria N° 018/2025

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOAFÍSICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA FÍSICA)

NomeCompleto:

Nomeartísticoounomesocial(sehouver):

CPF:

RG:

Datadenascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereçocompleto:

CEP:

Cidade:

Estado:

MiniCurrículoouMiniportfólio:(Escrevaaquiumresumodoseucurrículodestacandoasprincipaisatuaçõesculturaisrealizadas.Vocêencaminharocurrículoemanexo,sequiser)

PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

()Nãopertençoacomunidadetradicional()ComunidadesExtrativistas

()ComunidadesRibeirinhas()ComunidadesRurais

()Indígenas

()PovosCiganos

()Pescadores(as)Artesanais()PovosdeTerreiro

()Quilombolas

()Outracomunidadetradicional,indicarqual

GÊNERO:

()Mulhercisgênero()Homemcisgênero

()MulherTransgênero()HomemTransgênero()PessoaNãoBinária

()Nãoinformar

RAÇA, COR OU ETNIA:

()Branca()Preta

()Parda

()Indígena()Amarela

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

()Sim

()Não

CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

()Auditiva()Física

()Intelectual()Múltipla

()Visual

()Outrotipo,indicarqual

QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

()NãotenhoEducaçãoFormal

()EnsinoFundamentalIncompleto()EnsinoFundamentalCompleto

()EnsinoMédioIncompleto()EnsinoMédioCompleto

()CursoTécnicoCompleto

()EnsinoSuperiorIncompleto()EnsinoSuperiorCompleto

()PósGraduaçãoCompleto

()Pós-GraduaçãoIncompleto

QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES?

(Calculefazendoumamédiadassuasremuneraçõesnosúltimos3meses.Em2023,osalário-mínimofoifixadoemR$1.320,00.)

()Nenhumarenda.

()Até1salariomínimo

()De1a3salariosmínimos()De3a5salariosmínimos()De5a8salariosmínimos()De8a10salariosmínimos

()Acimade10salariosmínimos

VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

()Não

()Bolsafamília

()BenefíciodePrestaçãoContinuada()Outro,indicarqual

Vaiconcorreràscotas?

()Sim()Não

Sesim.Qual?

()Pessoanegra

()Pessoaindígena

()Pessoacomdeficiência

QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

()Artista,Artesão(a),Brincante,Criador(a)eafins.

()Instrutor(a),oficineiro(a),educador(a)artístico(a)-culturaleafins.()Curador(a),Programador(a)eafins.

()Produtor(a)

()Gestor(a)

()Técnico(a)

()Consultor(a),Pesquisador(a)eafins.

()Outro(a)s

VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

()Não

()Sim

CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":

Nomedocoletivo:

AnodeCriação:

Quantaspessoasfazempartedocoletivo?

NomecompletoeCPFdaspessoasquecompõemocoletivo:

2. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

Qualsegmentovocêatua?(porexemplo:música,cinema,teatroetc.)

Descriçãodoprojeto(Nadescrição,vocêdeveapresentarinformaçõesgeraissobreoseuprojeto.Algumasperguntasorientadoras:Oquevocêrealizarácomoprojeto?Porqueeleéimportanteparaasociedade?Comoaideiadoprojetosurgiu?Contesobreocontextoderealização.)

Objetivosdoprojeto(Nestecampo,vocêdeveproporobjetivosparaoseuprojeto,ouseja,deveinformaroquevocêpretendealcançarcomarealizaçãodoprojeto.Éimportantequevocêsejabreveeproponhaentretrêsecincoobjetivos.)

Metas(Nesteespaço,énecessáriodetalharosobjetivosempequenasaçõese/ouresultadosquesejamquantificáveis.Porexemplo:Realizaçãode02oficinasdeartescircenses;Confecçãode80figurinos;120pessoasidosasbeneficiadas.)

Perfildopúblicoaseratingidopeloprojeto(Preenchaaquiinformaçõessobreaspessoasqueserãobeneficiadasouparticiparãodoseuprojeto.Perguntasorientadoras:Quemvaiseropúblicodoseuprojeto?Essaspessoassãocrianças,adultase/ouidosas?Elasfazempartedealgumacomunidade?Qualaescolaridadedelas?Elasmoramemquallocal,bairroe/ouregião?Nocasodepúblicosdigitais,qualoperfildaspessoasaqueseuprojetosedireciona?)

SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

PessoasvítimasdeviolênciaPessoasemsituaçãodepobreza

Pessoasemsituaçãoderua(moradoresderua)

Pessoasemsituaçãoderestriçãoeprivaçãodeliberdade(populaçãocarcerária)

Pessoascomdeficiência

Pessoasemsofrimentofísicoe/oupsíquicoMulheres

LGBTQIAPN+

PovosecomunidadestradicionaisNegrose/ounegras

CiganosIndígenas

NãoévoltadaespecificamenteparaumperfIl,éabertaparatodosOutros,indicarqual

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(MarquequaismedidasdeacessibilidadeserãoimplementadasouestarãodisponíveisparaaparticipaçãodePessoascomdeficiência-PCD´s,taiscomo,intérpretedelibras,audiodescrição,entreoutrasmedidasdeacessibilidadeapessoascomdeficiência,idososemobilidadereduzida,conformeInstruçãoNormativaMINCnº10/2023)

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

()rotasacessíveis,comespaçodemanobraparacadeiraderodas;()pisotátil;

()rampas;

()elevadoresadequadosparapessoascomdeficiência;()corrimãoseguarda-corpos;

()banheirosfemininosemasculinosadaptadosparapessoascomdeficiência;()vagasdeestacionamentoparapessoascomdeficiência;

()assentosparapessoasobesas;()iluminaçãoadequada;

()Outra

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

()aLínguaBrasileiradeSinais-Libras;()osistemaBraille;

()osistemadesinalizaçãooucomunicaçãotátil;()aaudiodescrição;

()aslegendas;

()alinguagemsimples;

()textosadaptadosparaleitoresdetela;e

()Outra

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

()capacitaçãodeequipesatuantesnosprojetosculturais;

()contrataçãodeprofissionaiscomdeficiênciaeprofissionaisespecializadosemacessibilidadecultural;

()formaçãoesensibilizaçãodeagentesculturais,públicoetodososenvolvidosnacadeiaprodutivacultural;e

()outrasmedidasquevisemaeliminaçãodeatitudescapacitistas.

INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.

Localondeoprojetoseráexecutado(Informeosespaçosculturaiseoutrosambientes,alémdemunicípioseEstadosondeasuapropostase-rárealizada)

PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Datadeinício:

Datafinal:

EQUIPE

Informequaissãoosprofissionaisqueatuarãonoprojeto,conformequadroaseguir:

Nomedo profissional/empresa	Funçãonoprojeto	CPF/CNPJ	Minicurrículo
Ex.:JoãoSilva	Cineasta	123456789101	(Insiraumabrevedescriçãodatrajetó-riadapessoaqueserácontratada)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrevaospassosaseremseguidosparaexecuçãodoprojeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex:Comunicação	Pré-produção	Divulgaçãodoprojetonosveí-culosdeimprensa	11/10/2024	11/11/2024

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresenteosmeiosqueserãoutilizadosparadivulgaroprojeto.ex.:impulsionamentoemredessociais.

O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informeseoprojetoprevêapoiofinanceiro,taiscomocobrançadeingressos,patrocínioe/ououtrasfontesdefinanciamento.Casopositivo,in-formeaprevisãodevaloreseondeserãoempregadosnoprojeto.)

()Não,oprojetonãopossuioutrasfontesderecursosfinanceiros()Apoiofinanceiromunicipal

()Apoiofinanceiroestadual

()RecursosdeLeideIncentivoMunicipal()RecursosdeLeideIncentivoEstadual

()RecursosdeLeideIncentivoFederal()Patrocínioprivadodireto

()Patrocíniodeinstituiçãointernacional()DoaçõesdePessoasFísicas

()DoaçõesdeEmpresas()Cobrançadeingressos()Outros

Seoprojetotemoutrasfontesdefinanciamento,detalhequaissão,ovalordofinanciamentoeondeosrecursosserãoempregadosnoprojeto.

O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(Informeaquantidadedosprodutosaseremvendidos,ovalorunitárioporprodutoeovalortotalaserarrecadado.Detalheondeosrecursosarrecadadosserãoaplicadosnoprojeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preenchaatabelainformandotodasasdespesasindicandoasmetas/etapasàsquaiselasestãorelacionadas.

Podehaveraindicaçãodoparâmetrodepreço(Ex.:preçoestabelecidonoSALICNET,3orçamentosetc.)utilizadocomareferênciaespecíficadoitemdedespesaparaauxiliaraanálisetécnicadacomissãodeseleção.

Descriçãodoitem	Justificativa	Unidadedemedida	Valorunitário	Quantidade	Valortotal	Referênciadepreço(opcional)
Ex.:	Profissional	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	
Fotógrafo	necessário					
	pararegistro					
	daoficina					

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Casoqueira,juntedocumentosqueauxiliemnaanálisedoseuprojetoedasuaequipetécnica,taiscomocurrículoseportfólios,entreoutrosdocumentosqueacharnecessário.

ANEXO III - MODELO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMODEEXECUÇÃOCULTURALNº[INDICARNÚMERO]/[INDICARANO]TENDOPOROBJETOACONCESSÃODEAPOIOFINANCEIROAAÇÕESCULTURAISCONTEMPLADASPELOEDITALnºXX/2024–,NOSTERMOSDALEINº14.399/2022(PNAB),DALEINº14.903/2024(MARCOREGULATÓRIODOFOMENTOÀCULTURA),DODECRETON.11.740/2023(DECRETOPNAB)EDODECRETONº11.453/2023(DECRETODEFOMENTO).

1. PARTES

1.1 ASECRETARIAMUNICIPALDECULTURA,DESPORTOELAZER,nesteatorepresentadoporKassiaRodriguesBarros,eaAGENTECULTURAL,..... ,nomeada

em13demaiode2024atravésdaPortaria278/2024,residenteedomiciliadoemRibeirãoCascalheira-MT,resolvemfirmaropresenteTermodeExecuçãoCultural,deacordocomasseguintescondições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 EsteTermodeExecuçãoCulturaléinstrumentodamodalidadedefomentoàexecuçãodeaçõesculturais,celebradocomagenteculturalselecionadonostermosdaLEINº14.399/2022(PNAB),daLEINº14.903/2024(Marcoregulatóriodofomentoàcultura),doDECRETON.11.740/2023(DECRETOPNAB)edoDECRETONº11.453/2023(DECRETODEFOMENTO).

3. OBJETO

3.1. EsteTermodeExecuçãoCulturaltemporobjetoaconcessãodeapoiofinanceiroaoprojetoculturalAldirBlanc,contempladonoconformeprocessoadministrativonº[INDICARNÚMERODOPROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Osrecursosfinanceirosparaaexecuçãodopresentetermototalizamomontantede R$6.000,00(seismilreais).

4.2. Serãotransferidosàcontado(a)AGENTECULTURAL,especialmenteabertano[NOMEDOBANCO],Agência[INDICARAGÊNCIA],ContaCorrentenº[INDICARCONTA],pararecebimentoemovimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Osrendimentosdeativosfinanceirospoderãoseraplicadosparaoalcancedoobjeto,semanecessidadedeautorizaçãoprévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 Sãoobrigaçõesdo/daSecretariadeCulturaeTurismo:

I) transferirosrecursosao(a)AGENTECULTURAL;

II) orientaro(a)AGENTECULTURALsobreoprocedimentoparaaprestaçãodeinformaçõesdosrecursosconcedidos;

III) analisareemitirparecersobreosrelatóriosesobreaprestaçãodeinformaçõesapresentadospelo(a)AGENTECULTURAL;

IV) zelarpelofielcumprimentodestetermodeexecuçãocultural;

V) adotarmedidassaneadorasecorretivasquandohouverinadimplemento;

VI) monitorarocumprimentopelo(a)AGENTECULTURALdasobrigaçõesprevistasnaCLÁUSULA6.2.

6.2 Sãoobrigaçõesdo(a)AGENTECULTURAL:

I) executaraaçãoculturalaprovada;

II) aplicarosrecursosconcedidosnarealizaçãodaaçãocultural;

III) manter,obrigatóriaeexclusivamente,osrecursosfinanceirosdepositadosnacontaespecialmenteabertaparaoTermodeExecuçãoCultural;

IV) facilitaromonitoramento,ocontroleesupervisãodotermodeexecuçãoculturalbemcomooacessoaolocalderealizaçãodaaçãocultural;

V) prestarinformaçõesàSecretariadeCulturaeTurismopormeiodeRelatóriodeExecuçãodoObjeto,apresentadonoprazomáximode30diascontadosdotérminodavigênciadotermodeexecuçãocultural;

VI) atenderaqualquersolicitaçãoregularfeitapeloSecretariadeCulturaeTurismoacontardorecebimentodanotificação;

VII) divulgarnosmeiosdecomunicaçãoainformaçãodequeaaçãoculturalaprovadaéapoiadacomrecursosdaPolíticaNacionalAldirBlancdeFomentoàCultura,incluindoasmarcasdoGovernofederal,deacordocomasorientaçõestécnicasdomanualdeaplicação

demarcasdivulgadopeloMinistériodaCultura,observandoasvedaçõesexistentesnaLeinº9.504/1997(LeidasEleições)nostrêsmesesqueantecedemaseleições;

VIII) nãorealizardespesaemdataanterioroupposterioràvigênciadestetermodeexecuçãocultural;

IX) guardaradocumentaçãoreferenteàprestaçãodeinformaçõesefinanceirapeloprazode5anos,contadosdofimdavigênciadesteTermodeExecuçãoCultural;

X) nãoutilizarosrecursosparafinalidadediversadaestabelecidanoprojetocultural;

XI) encaminharosdocumentosdonovodirigente,bemcomonovaatadeeleiçãooutermodeposse,emcasodefalecimentoousubstituiçãodedirigentedaentidadecultural,casosejaagenteculturalpessoajurídica.

DICAPARAOENTEFEDERATIVO!PODEMSERESTABELECIDASOUTRASOBRIGAÇÕESDEACORDOCOMOPACTUADOENTREASPARTESPARAAEXECUÇÃODOPROJETO.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 OagenteculturalprestarácontasàadministraçãopúblicapormeiodaapresentaçãodeRelatóriodeObjetodaExecuçãoCultural,noprazodeaté30diasacontardofimdavigênciadesteTermodeExecuçãoCultural.

7.1.1 ORelatóriodeObjetodaExecuçãoCulturaldeverá:

I -comprovarqueforamalcançadososresultadosdaaçãocultural;

II -conteradescriçãodasaçõesdesenvolvidasparaocumprimentodoobjeto;

III -teranexadosdocumentosdecomprovaçãodocumprimentodoobjeto,taiscomo:Declaraçõesderealizaçãodoseventos,comregistrofotográficoouaudiovisual,clippingdematériasjornalísticas,releases,folders,catálogos,panfletos,filipetas,bemcomooutrosdocumentospertinentesàexecuçãodoprojeto.

7.2 Oagentepúblicoresponsávelpelaanálisedo RelatóriodeObjetodaExecuçãoCulturaldeveráelaborarparecertécnicoemqueconcluirá:

I -pelocumprimentointegraldoobjetooupelasuficiênciadocumprimentoparcialdevidamentejustificadaeprovidenciaráimediatoencaminhamentodoprocessoàautoridadejulgadora;

II -pelanecessidadedeoagenteculturalapresentardocumentaçãocomplementarrelativaaocumprimentodoobjeto;

III -pelanecessidadedeoagenteculturalapresentarRelatórioFinanceirodaExecuçãoCultural,casoconsidereoselementoscontidosnoRelatóriodeObjetodaExecuçãoCulturalenadocumentaçãocomplementarinsuficientesparademonstrarocumprimentointegraldoobjetoouocumprimentoparcialjustificado.

7.3 Apósorecebimentodoprocessopeloagentepúblicodequetrataoitem7.2,autoridaderesponsávelpelojulgamentodaprestaçãodeinformaçõespoderá:

I -solicitardocumentaçãocomplementar;

II -aprovarsemressalvasaprestaçãodecontas,quandoestiverconvencidadocumprimentointegraldoobjeto;

III -aprovarcomressalvasaprestaçãodecontas,quandoforcomprovadaarealizaçãodaaçãocultural,masverificadainadequaçãonaexecuçãodoobjetoounaexecuçãofinanceira,semmá-fé;

IV -rejeitaraprestaçãodecontas,totalouparcialmente,edeterminarumadasseguintesmedidas:

a) devoluçãoderecursosemvalorproporcionalàinexecuçãodeobjetoverificada;

b) pagamentodemulta,nostermosdoregulamento;

c) suspensãodapossibilidadedecelebrarnovoinstrumentodoregimepróprio defomentoàculturapeloprazode180(centoeoitenta)a540(quinhentosequarenta)dias.

7.4 ORelatórioFinanceirodaExecuçãoCulturalseráexigido,independentedamodalidadeinicialdeprestaçãodeinformações(inlocoouemrelatóriodeexecuçãodoobjeto),somentenasseguinteshipóteses:

I -quandonãoestivercomprovadoocumprimentodoobjeto,observadososprocedimentosprevistosnositensanteriores;ou

II -quandoforrecebida,pelaadministraçãopública,denúnciadeirregularidadenaexecuçãodaaçãocultural,mediantejuízodeadmissibilidadequeavaliaráoselementosfáticosapresentados.

7.4.1 OprazoparaapresentaçãodoRelatórioFinanceirodaExecuçãoCulturalseráde120diascontadosdorecebimentodanotificação.

7.5 Nahipótesedeojulgamentodaprestaçãodeinformaçõesapontaranecessidadededevoluçãoderecursos,oagenteculturalseránotificadoparaqueexerçaaopçãopor:

I -devoluçãoparcialouintegraldosrecursosaoerário;

II -apresentaçãodeplanodeaçõescompensatórias;ou

III -devoluçãoparcialdosrecursosaoerário juntamentecomaapresentaçãodeplanodeaçõescompensatórias.

7.5.1 Aocorrênciadecasofortuitoouforçamaiorimpeditivadaexecuçãodoinstrumentoafastaareprovaçãodaprestaçãodeinformações,desdequecomprovada.

7.5.2 Noscasosemqueestivercaracterizadamá-fédoagentecultural,seráimediatamenteexigidaadevoluçãoderecursosaoerário,vedadaaaceitaçãodeplanodeaçõescompensatórias.

7.5.3 Noscasosemquehouverexigênciadedevoluçãoderecursosaoerário,oagenteculturalpoderásolicitaroparcelamentododébito,naformaenascondiçõesprevistasnalegislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 Aalteraçãodotermodeexecuçãoculturalseráformalizadapormeiodetermoaditivo.

8.2 Aformalizaçãodetermoaditivonãoseránecessárianasseguinteshipóteses:

I -prorrogaçãodevigênciarealizadadeofíciopelaadministraçãopúblicaquandodercausaaoatrasonaliberaçãoderecursos;e

II -alteraçãodoprojetosemmodificaçãodovalorglobaldoinstrumentoesemmodificaçãosubstancialdoobjeto.

8.3 Nahipótesedeprorrogaçãodevigência,osaldoderecursosseráautomaticamentemantidonacontaafimdeviabilizaracontinuidadedaexecuçãodoobjeto.

8.4 Asalteraçõesdoprojetocujoescoposejade,nomáximo,20%dovalortotalpoderãoserrealizadaspeloagenteculturalecomunicadasàadministraçãopúblicaemseguida,semanecessidadedeautorizaçãoprévia.

8.5 Aaplicaçãoderendimentosdeativosfinanceirosembenefíciodoobjetodotermodeexecuçãoculturalpoderáserrealizadapeloagenteculturalsemanecessidadedeautorizaçãopréviadaadministraçãopública.

8.6 Nashipótesesdealteraçõesemquenãosejanecessáriotermoaditivo,poderáserrealizadoapostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Osbenspermanentesadquiridos,produzidosoutransformadosemdecorrênciadaexecuçãodaaçãoculturalfomentadaserãodetitularidadedoagenteculturaldesdeadatadasuaaquisição.

9.2 Noscasosderejeiçãodaprestaçãodecontasemrazãodaaquisiçãooudousodobem,ovalorpagopelaaquisiçãoserácomputadonocálculodevaloresadevolver,comatualizaçãomonetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 OpresenteTermodeExecuçãoCulturalpoderáser:

I -extintopordecursodeprazo;

II -extinto,decomumacordoantesdoprazoavençado,medianteTermodeDistrato;

III -denunciado,pordecisãounilateraldequalquerdospartícipes,independentementedeautorizaçãojudicial,medianteprévianotificaçãoporescritoaooutropartícipe;ou

IV -rescindido,pordecisãounilateraldequalquerdospartícipes,independentementedeautorizaçãojudicial,medianteprévianotificaçãoporescritoaooutropartícipe,nasseguinteshipóteses:

a) descumprimentoinjustificadodecláusuladesteinstrumento;

b) irregularidadeouinexecuçãoinjustificada,aindaqueparcial,doobjeto,resultadosoumetaspactuadas;

c) violaçãodalegislaçãoaplicável;

d) cometimentodefalhasreiteradasnaexecução;

e) máadministraçãoderecursospúblicos;

f) constataçãodefalsidadeoufraudenasinformaçõesoudocumentosapresentados;

g) nãoatendimentoàsrecomendaçõesoudeterminaçõesdecorrentesdafiscalização;

h) outrashipótesesexpressamenteprevistasnalegislaçãoaplicável.

10.2 Oscasosderescisãounilateralserãoformalmentemotivadosnosautosdoprocessoadministrativo,asseguradoocontraditórioeaampladefesa.Oprazodedefesaseráde10(dez)diasdaaberturadevistadoprocesso.

10.3 Nahipótesedeirregularidadenaexecuçãodoobjetoqueensejedanoaoerário,deveráserinstauradaTomadadeContasEspecialcasoosvaloresrelacionadosàirregularidadenãosejamdevolvidosnoprazoestabelecidopelaAdministraçãoPública.

10.4 OutrassituaçõesrelativasàextinçãodesteTermonãoprevistasnalegislaçãoaplicávelounesteinstrumentopoderãosernegociadasentreaspartesou,seforocaso,noTermodeDistrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVESERINFORMADOCOMOOÓRGÃOREALIZARÁOMONITORAMENTODASAÇÕES,PODENDOSERPORMEIODECOMISSÃOESPECÍFICAPARAESTEFIM,PORENVIODERELATÓRIOS,ENTREOUTRASMEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 Avigênciadesteinstrumentoteráinícionadatadeassinaturadaspartes,comduraçãode6meses,podendoserprorrogadopormais6meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 OExtratodoTermodeExecuçãoCulturalserápublicadono[INFORMARONDESERÁPUBLICADO]

14. FORO

14.1 FicaeleitooForode[LOCAL]paradirimirquaisquerdúvidasrelativasaopresenteTermodeExecuçãoCultural.

LOCAL,[INDICARDIA,MÊSEANO].

Peloórgão:

[NOMEDOREPRESENTANTE]

PeloAgenteCultural:

[NOMEDOAGENTECULTURAL]

ANEXOIV

RELATÓRIODEOBJETODAEXECUÇÃOCULTURAL

1. DADOSDOPROJETO

Nomedoprojeto:

Nomedoagenteculturalproponente:

NºdoTermodeExecuçãoCultural:

Vigênciadoprojeto:

Valorrepassadoparaoprojeto:

Datadeentregadesterelatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. RESUMO:

Descrevadeformaresumidacomofoiaexecuçãodoprojeto,destacandoprincipaisresultadosebenefíciosgeradoseoutrasinformaçõespertinentes.

2.2. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?

()Sim,todasasaçõesforamfeitasconformeoplanejado.

()Sim,todasasaçõesforamfeitas,mascomadaptaçõese/oualterações.()Umapartedasaçõesplanejadasnãofoifeita.

()Asaçõesnãoforamfeitasconformeoplanejado.

2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descrevaasaçõesdesenvolvidas,,datas,locais,horários,etc.Faletambémsobreeventuaisalteraçõesnasatividadesprevistasnoprojeto,bemcomoospossíveisimpactosnasmetasacordadas.

2.4. CUMPRIMENTO DAS METAS METAS INTEGRALMENTE CUMPRIDAS:

- META1:[Descrevaameta,conformeconstanoprojetoapresentado]
  - OBSERVAÇÃODAMETA1:[informecomoametafoicumprida]

METAS PARCIALMENTE CUMPRIDAS (SE HOUVER):

- META1:[Descrevaameta,conformeconstanoprojetoapresentado]

◦ ObservaçõesdaMeta1:[Informequalpartedametafoicumprida]

◦ Justificativaparaonãocumprimentointegral:[Expliqueporquepartedametanãofoicumprida]

METAS NÃO CUMPRIDAS (SE HOUVER)

• Meta1[Descrevaameta,conformeconstanoprojetoapresentado]

◦ Justificativaparaonãocumprimento:[Expliqueporqueametanãofoicumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1.Aexecuçãodoprojetogeroualgumproduto?Exemplos:vídeos,produçãomusical,produçãográficaetc.

()Sim

()Não

3.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?

Vocêpodemarcarmaisdeumaopção.Informetambémasquantidades.()Publicação

()Livro

()Catálogo

()Live(transmissãoon-line)()Vídeo

()Documentário()Filme

()Relatóriodepesquisa()Produçãomusical

()Jogo

()Artesanato()Obras

()Espetáculo

()Showmusical()Site

()Música

()Outros:

3.1.2. COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?

Exemplos:publicaçõesimpressas,vídeosnoYouTube?

3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?

DetalheosresultadosgeradosporcadaatividadeprevistanoProjeto.

3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE

...

(Vocêpodemarcarmaisdeumaopção).

()Desenvolveuprocessosdecriação,deinvestigaçãooudepesquisa.

()Desenvolveuestudos,pesquisaseanálisessobreocontextodeatuação.()Colaborouparamanterasatividadesculturaisdocoletivo.

()Fortaleceuaidentidadeculturaldocoletivo.

()Promoveuaspráticasculturaisdocoletivonoespaçoemquefoidesenvolvido.()Promoveuaformaçãoemlinguagens,técnicaseprâticasartísticaseculturais.()Ofereceuprogramaçõesartísticaseculturaisparaacomunidadedoentorno.

()Atuounapreservação,naproteçãoenasalvaguardadebensemanifestaçõesculturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informeaquantidadedepessoasbeneficiadaspeloprojeto,demonstraosmecanismosutilizadosparamensuração,aexemplodelistasdepresenças.Emcasodebaixafrequênciaouoscilaçãorelevanteinformeasjustificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?

Digiteumnúmeroexato(exemplo:23).

5.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?

()Sim()Não

Informeseentraramousaírampessoasnaequipeduranteaexecuçãodoprojeto.

5.3 Informeosprofissionaisqueparticiparamdaexecuçãodoprojeto:

Nomedo profissional/empresa	Funçãonoprojeto	CPF/CNPJ	Pessoanegraouindígena?	Pessoacomdeficiência?
Ex.:JoãoSilva	Cineasta	123456789101	Sim.Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO?

()1.Presencial.()2.Virtual.

()3.Híbrido(presencialevirtual).

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO):

6.2 Quaisplataformasvirtuaisforamusadas?

Vocêpodemarcarmaisdeumaopção.()Youtube

()Instagram/IGTV()Facebook

()TikTok

()GoogleMeet,Zoometc.

()Outros:

6.3 Informeaquioslinksdessasplataformas:

Casovocêtenhamarcadoositens1e3(PresencialeHíbrido):

6.4 Dequeformaaconteceramasaçõeseatividadespresenciaisdoprojeto?

()1.Fixas,semprenomesmolocal.

()2.Itinerantes,emdiferenteslocais.

()3.Principalmenteemumlocalbase,mascomaçõestambémemoutroslocais.

6.5 EM QUE MUNICÍPIO E ESTADO O PROJETO ACONTECEU?

6.6 Ondeoprojetofoirealizado?

Vocêpodemarcarmaisdeumaopção.

()Equipamentoculturalpúblicomunicipal.()Equipamentoculturalpúblicoestadual.()Espaçoculturalindependente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informecomooprojetofoidivulgado.Ex.:DivulgadonoInstagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Incluaaquiinformaçõesrelevantesquenãoforamabordadasnostópicosanteriores,sehouver.

9. ANEXOS

Juntedocumentosquecomprovemquevocêexecutouoprojeto,taiscomolistasdepresença,relatóriofotográfico,vídeos,depoimentos,folders,materiaisdedivulgaçãodoprojeto,entreoutros.

Nome

AssinaturadoAgenteCulturalProponente

ANEXO V

DECLARAÇÃODEREPRESENTAÇÃODEGRUPOOUCOLETIVO

OBS.:Essadeclaraçãodeveserpreenchidasomenteporproponentesquesejamumgrupooucoletivosempersonalidadejurídica,ouseja,semCNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOMEDOREPRESENTANTEINTEGRANTEDOGRUPOOUCOLETIVOARTÍSTICO:DADOSPESSOAISDOREPRESENTANTE:[IDENTIDADE,CPF,E-MAILETELEFONE]

Aspessoasabaixolistadas,integrantesdogrupoartístico[NOMEDOGRUPOOUCOLETIVO],elegemapessoaindicadanocampo“REPRESENTANTE”comoúnicorepresentantenesteedital,conferindo-lhepoderesparacumprirtodososprocedimentosexigidosnasetapasdoedital,inclusiveassinaturadoTermodeExecuçãoCultura,trocadecomunicações,podendoassumircompromissos,obrigações,receberpagamentosedarquitação,renunciardireitosequalqueroutroatorelacionadoaoreferidoedital.

Osdeclarantesinformamquenãoincorrememquaisquerdasvedaçõesdoitemdeparticipaçãoprevistasnoedital.

NOMEDOINTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL][DATA]

ANEXOVI

DECLARAÇÃOÉTNICO-RACIAL

(Paraagentesculturaisconcorrentesàscotasétnico-raciais–negrosouindígenas).

Eu,,CPFnº,RGnº,DECLAROparafinsdeparticipaçãonoEdital(Nomeounúmerodoedital)quesou(informarseéNEGROOUINDÍGENA).

Porserverdade,assinoapresentedeclaraçãoeestoucientedequeaapresentaçãodedeclaraçãofalsapodeacarretardesclassificaçãodoeditaleaplicaçãodesançõescriminais.

NOME

ASSINATURADODECLARANTE

ANEXOVII

DECLARAÇÃOPESSOACOMDEFICIÊNCIA

(Paraagentesculturaisconcorrentesàscotasdestinadasapessoascomdeficiência)

Eu,,CPFnº,RGnº,DECLAROparafinsdeparticipaçãonoEdital(Nomeounúmerodoedital)quesoupessoacomdeficiência.

Porserverdade,assinoapresentedeclaraçãoeestoucientedequeaapresentaçãodedeclaraçãofalsapodeacarretardesclassificaçãodoeditaleaplicaçãodesançõescriminais.

NOME

ASSINATURADODECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIODEAPRESENTAÇÃODERECURSODAETAPADESELEÇÃO

NOMEDOAGENTECULTURAL:

CPF:

NOMEDOPROJETOINSCRITO:

QUAL CATEGORIA?

()Videoclipe

()DemandasLivres

RECURSO:

ÀComissãodeSeleção,

Combasena**EtapadeSeleção**doEdital001/2024venhosolicitaralteraçãodoresultadopreliminardeseleção,conformejustificativaaseguir.

Justificativa:

.

Local,data.

AssinaturaAgenteCultural

NOMECOMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOMEDOAGENTECULTURAL:

CPF:

NOMEDOPROJETOINSCRITO:

QUAL CATEGORIA?

()Videoclipe

()DemandasLivres

RECURSO:

ÀSecretariadeCulturaeTurismo,

Combasena**EtapadeHabilitação**doEdital001/2024,venhosolicitaralteraçãodoresultadopreliminardehabilitação,conformejustificativaaseguir.

Justificativa:

Local,data.

AssinaturaAgenteCultural

NOMECOMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO CMS Nº 002, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos no valor de R$ 200.000,00, referente ao PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT “SELO DIAMANTE” e suas alterações do Município de Ribeirãozinho – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 650 de 09 de outubro de 2018 e Considerando,

I -Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II - Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

III - Lei n° 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que “dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

IV - Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que "regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa";

V - Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta §3° do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";

VI - Resolucão do CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde":

VII - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT;

VIII - Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em reunião ordinária n° 370 (trezentos e setenta) realizada no dia 13 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos no valor de R$ 200.000,00, referente ao PROGRAMA IMUNIZA

MAIS MT “SELO DIAMANTE” e suas alterações na rede de municipal de saúde, UBS direito de Viver e UBS Colônia

Couto Magalhães do Município de Ribeirãozinho – MT.

Art. **2º** - O Plano de Aplicação de Recursos no valor de R$ 200.000,00, referente ao PROGRAMA IMUNIZA

MAIS MT “SELO DIAMANTE” e suas alterações está descrito no ANEXO I desta resolução.

Marandreza Gomes Ribeiro

Presidente do C.M.S - Ribeirãozinho/MT.

Homologada:

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 200.000,00 PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT ‘SELO DIAMANTE’ REDE MUNICIPAL DE SAÚDE UBS/DIREITO DE VIVER E UBS/COLÔNIA COUTO MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 ÓRGÃO:			
Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**			C.N.P.J **15.943.434/0001-00**
Endereço: **RUA SÃO JOÃO, S/N, CENTRO**			
Cidade: **RIBEIRÃOZINHO**	UF: **MT**	CEP: **78.613 -000**	DDD/ Fone/Cel. **(66)3415-1207**
Nome do Dirigente do Órgão Proponente: **DANILO COELHO DOMINGOS**		C.P.F. do Dirigente: **007.030.151-41**	

RG / Órgão Expedidor / Data **18487815** /EXP: **SSP/MT/ 24/05/1988**	Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**	Função: **GESTOR**
Endereço: **FAZENDA OURO BRANCO – ZONA RURAL**	C.E.P **78.613 -000**	
E-mail: **Danilocoelho_18@hotmail.com**	DDD/Fone/Cel. **(66)9 9626-6056**	

1.2 ÓRGÃO EXECUTOR:

Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			C.N.P.J. DO FMS **13.994.248/0001 -67**
Cidade: **RIBEIRÃOZINHO**	UF: **MT**	CEP: **78.613 -000**	DDD/ Fone/Cel. **(66)3415-1263**
Nome do Dirigente do Órgão Executor: **RUBIA CANDIDA DA SILVA COELHO**		C.P.F. do Executor: **037.956.181-69**	
RG / Órgão Expedidor / Data **21854009**/EXP: **SEJSP/MT/ 16/12/ 1993**	Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL**		Função: **GESTORA**
Endereço: **FAZENDA OURO BRANCO – ZONA RURAL**		C.E.P **78.613 -000**	
E-mail: **Rubiacsilva2011@hotmail.com**		DDD/Fone/Cel. **(66)9 9618-5277**	

2 **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

2.1 TÍTULO DO PROJETO:	**2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO:**	
PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT 'SELO DIAMANTE' REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Aquisição de equipamentos para os trabalhadores do SUS/ APS	**Início (Mês/Ano)**	**Término (Mês/Ano)**
	14/11/2024	**31/12/2025**

2.3 OBJETIVO:
Melhor condições de trabalho aos trabalhadores do SUS, investimento e fortalecimento dos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS

2.4 **JUSTIFICATIVA:**
Melhor motivação com relação ao aumento da produtividade das equipes de profissionais do SUS, agilidade e eficiência nos atendimentos aos usuários do SUS.

2.5 METAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO DA(S) META(S):
1	Melhor condições de trabalho ao trabalhadores do SUS no âmbito municipal
2	Atender aos usuários do SUS com efetividade e agilidade conforme demanda.

2.6 AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS VISANDO O ALCANCE DA(S) META(S):

1 – garantir ações de imunização na rede municipal de saúde, UBS Colônia Couto Magalhães e UBS Direito de viver

3. MATERIAIS:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL(R$)
Computador portátil (Notebook)	04	4.025,00	16,100,00
IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER)	04	5.528,00	22.112,00
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL/ATÉ 16KG	01	1.008,00	1.008,00
VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS) 0KM	01	143,400,00	143,400,00
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS ATÉ 300 LITROS	01	13.945,00	13.945,00
RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA (1M).	02	390,00	780,00
CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA/GIRATÓRIA	04	522,00	2.088,00
DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS À CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO.	N/A	N/A	567,00
TOTAL			**200.000,00**

4. FINANCIAMENTO DO PROJETO:

Fontes de Recursos	VALOR (R$)

Recurso Estadual “selo diamante” Imuniza Mais MT.	**200.000,00**
TOTAL GERAL:	**200.000,00**

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES:

DISCRIMINAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Desenvolver ações voltadas à Campanhas de Imunização.	2025	SMS/APS/Imunização

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O MONITORAMENTO DO PROJETO/AÇÕES FICARÁ SOB O ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/CMS

7. ASSINATURAS:

RIBEIRÃOZINHO - MT: 13/05/2025

Prefeito Municipal

Secretária M. de Saúde

PORTARIA 261/2025

Portaria n.º 261/2025
Em 16 de maio de 2025

“Dispõe sobre nomeação de Perita Oficial Do Municipio”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação Municipal, em especial a Lei Municipal nº 850/2024

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial a Lei Municipal n.º 850/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um perito oficial para atender às demandas pertinentes à área da saúde pública no município;

CONSIDERANDO que a Doutora Caroline Maciel Ferreira, inscrita no CRM-MT sob o n.º 11.874, possui qualificações e experiência adequadas para o exercício das funções de perito oficial,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Doutora Caroline Maciel Ferreira, inscrita no CRM-MT sob o n.º 11.874, como Perita Oficial do Município de Ribeirãozinho.

Art. 2.º A Doutora Caroline Maciel Ferreira deverá desempenhar suas funções de acordo com as atribuições estabelecidas na Lei Municipal n.º 850/2024, realizando análises, laudos periciais e outros serviços pertinentes à sua função, conforme as demandas que sejam encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 07/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 900/2025, 15 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 900/2025, 15 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÍMULO A REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT – REFIS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes – REFIS MUNICIPAL, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária e não tributária, cujo vencimento tenha ocorrido até a data de **31/12/2024**.

§ 1º A regularização de que trata o caput deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal relativo à anistia de multas e juros moratórios decorrentes de créditos inscritos e/ou não em dívida ativa, com e/ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou a ajuizar, com e/ou sem protesto extrajudicial, originários de tributos, tarifas e/ou multas impostas administrativamente.

§ 2º O benefício fiscal de que trata o § 1º deste artigo se estende também aos créditos tributários e/ou não tributários que tenham sido objeto de parcelamento e que esteja em situação de inadimplência.

Art. 2º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§ 1º O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta lei deverá ser efetuado até 30 de junho de 2025.

§ 2º A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao REFIS MUNICIPAL será efetuada na data do pedido de ingresso no programa.

Art. 3º. A confirmação de adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á com o efetivo recolhimento da primeira parcela, cujo vencimento será o último dia útil do mês em que se realizar a consolidação do débito, devendo o saldo devedor ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês subsequente, convertidas em Unidade Fiscal de Referência do Município (UFRM), observando o prazo estabelecido no §1º do artigo 2º, desta Lei.

§ 1º O parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados e/ou não, serão processados em separado dos não inscritos.

Art. 4º. Os créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos, correspondentes a fatos geradores ocorridos até

31 de dezembro de 2024, podem ser liquidados mediante uma das seguintes formas:

I - pagamento à vista, remissão de 100% (cem por cento) das multas e juros de mora, incidentes até a data de opção;

II - parcelado no máximo de 8 (oito) parcelas consecutivas e mensais com remissão de 80% (oitenta por cento) das multas e juros de mora incidentes sobre o valor do crédito tributário.

§ 1º O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor e juros moratórios de 0.5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração de mês em atraso.

§ 2º Os débitos parcelados com base nesta Lei deverão ser pagos em parcelas não inferiores a:

I - 25 (vinte cinco) UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município) para pessoa física;

II - 50 (cinquenta) UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município) para pessoa jurídica.

§ 3º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam implicará no restabelecimento integral da dívida, descontados apenas o valor efetivamente pago.

§ 4º Os débitos objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto poderá ser parcelados com renovação da dívida, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar.

§ 5º A retirada do protesto dos débitos de que trata o §4º deste artigo está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

§ 6º O pagamento da 1ª parcela será exigido na data da efetivação do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida.

Art. 5º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa;

III - expressa renúncia e qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial;

IV - pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.

Parágrafo único - A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas implicará na revogação do parcelamento.

Art. 6º. Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS MUNICIPAL de que trata esta Lei.

Parágrafo único – Os débitos de que trata o caput deste artigo terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso no programa para fins de consolidação, parcelamento e pagamento do montante apurado, observados os termos do artigo 3º desta Lei.

Art. 7º. Os benefícios do Programa não se aplicam:

I - Aos créditos tributários lançados de ofício em decorrência de:

a) infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação;

b) revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributária em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais;

c) créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias.

Art. 8º. A aplicação das disposições desta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias pagas anteriormente à adesão ao programa REFIS MUNICIPAL.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 10. O prazo limite de adesão ao REFIS 2025 dar-se-á em 30 de junho de 2025.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Finanças adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL instituídos por esta Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **15 de maio de 2025**.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 901/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 901/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE LOTES DE INTERESSE SOCIAL URBANIZADOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FINS DE MORADIA, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de lotes de interesse social urbanizados, para fins de moradia, define os critérios pertinentes e estabelece prazos para construção.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, fica autorizado à doação dos lotes de propriedade do Município, para a população em vulnerabilidade social, com renda familiar de **01 (um) a 05 (cinco) salários-mínimos**, com finalidade de assegurar o acesso a lotes urbanizados e oportunizar moradia digna e sustentável.

Parágrafo único. Os lotes de que trata o "*caput*" deste artigo serão informados de forma detalhada no Decreto Municipal que regulamentará a presente lei.

Art. 3º. Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e ou tributário que incidir sobre o imóvel doado pela municipalidade ficará a cargo do donatário.

Art. 4º. São objetivos desta Lei:

I - viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso a lote urbanizado e a moradia digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação, com fins de moradia.

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação, para fins de moradia.

Art. 5º. Serão adotados os seguintes princípios:

I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

IV - função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Art. 6º. São diretrizes adotadas por esta Lei:

I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;

II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - utilização de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IV - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

VI - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas.

Art. 7º. As doações dos lotes de interesse social urbanizados somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

I – ser pessoa nos termos do Art. 2º desta Lei;

II – assinar termo de compromisso com as obrigações assumidas e de construção em prazo determinado;

III – comprovar o beneficiário ter residência no município, através de informações e documentos oficiais;

IV – não ter sido contemplado em outros programas habitacionais ou doação de lotes;

V – não ser proprietário de 2 (dois) imóveis no município;

VI – título eleitoral, comprovando que vota no município.

Parágrafo único. São meios aptos à comprovação de renda:

I - carteira de trabalho;

II - folha de pagamento;

III - declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;

IV - contratos;

V - certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;

VI - certidão do INSS;

VII - outros meios admitidos em direito.

Art. 8º. O prazo para construção concedido ao beneficiário de doação de lotes de interesse social urbanizados pelo Município será de 180 dias, prorrogável pelo mesmo período, caso comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário e desde que as obras já tenham sido iniciadas dentro de 30 dias a contar da data da autorização para construção, sob pena de retrocessão ao patrimônio o Município.

§ 1º Caberá ao beneficiário comprovar periodicamente o andamento da obra, bem como a sua titularidade.

§ 2º Em caso de falecimento do donatário antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.

§ 3º Em caso de falecimento do donatário após o início da construção, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município com o pagamento de justa indenização e compensação dos gastos correspondentes aos seus sucessores.

§ 4º Para fins de cumprimento do exposto no parágrafo anterior, o Executivo Municipal poderá nomear através de Decreto Municipal uma comissão de avaliação composta de no mínimo três pessoas idôneas e com conhecimento técnico, para avaliarem o imóvel.

§ 5º O pagamento da indenização/compensação correrá por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 9º. O beneficiário da doação de lote não poderá dispor do imóvel, sem a devida construção conforme prazo fixado no Art. 8 desta lei, e não será mais beneficiário de outras doações decorrentes de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal do beneficiário.

§ 1º. Os lotes destinam-se exclusivamente à construção de casas populares com a finalidade de moradia própria aos beneficiários; e será documentada somente após a construção do imóvel.

§ 2º. Os lotes pertencentes ao Município localizados em áreas com destinação comercial, nos termos do Plano Diretor Municipal, serão avaliados pela Comissão de Avaliação de Imóveis e poderão ser destinados aos interessados, desde que, seja proporcionado ao Município contraprestação financeira com base no laudo de avaliação da comissão supramencionada.

Art. 10. Constituem motivos para a retrocessão dos lotes ao Município:

I – abandono do imóvel;

II - não utilização do lote para fins de moradia própria dos beneficiados; observado o parágrafo segundo do Art. 9º.

III – deixar de construir nos prazos estabelecidos no artigo 8º lei, sem a devida e motivada comunicação;

IV – dispor do imóvel no prazo inferior ao estabelecido no art. 9º desta Lei.

Art. 11. Caso o beneficiário descumpra as obrigações assumidas, o lote, com todas as benfeitorias nele existentes, será retomado pelo Munícipio, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem direito à indenização ou retenção, determinando-se a imediata retrocessão e consequente desocupação do lote.

Parágrafo único: Se porventura houver qualquer tipo de construção pretérita a esta lei nos lotes em áreas pertencentes ao Município, poderá, excepcionalmente, ocorrer a destinação aos interessados que não se enquadrem nos requisitos do programa, desde que haja contraprestação financeira para o Município, nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º desta lei.

Art. 12. A seleção dos interessados dar-se-á conforme os critérios de avaliação definidos por Comissão Técnica formada para esta finalidade, e ainda, aos que atenderem aos requisitos desta Lei, observando-se o estabelecido no artigo 6º.

§ 1º A Comissão Técnica formada por 6 (seis) profissionais, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, será responsável pelo parecer técnico, antes da assinatura de termo de compromisso.

§ 2º Ocorrido o julgamento dos requerimentos dos interessados, a Comissão Técnica promoverá em audiência pública o comunicado da entrega dos lotes para o prosseguimento das demais providências relacionadas ao processo de doação.

Art. 13. As localizações dos lotes a serem doados não serão de escolha do beneficiário, ficando a escolha estabelecida de acordo com critérios técnicos definidos pela Comissão, sendo autorizado ainda ao Poder Executivo Municipal estabelecer critérios, desde que impessoais e objetivos e não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.

Art. 14. A emissão de parecer a respeito da aplicação da presente Lei será de competência das equipes de profissionais que seguem:

I - Comissão Técnica formada por:

a) 01 (um) profissional de Serviço Social do Município que será responsável pelo parecer técnico prévio e atuará como Presidente da Comissão Técnica, com poder de voto qualificado em caso de empate técnico nas decisões;

b) 01 (um) profissional do Departamento Municipal de Infraestrutura e Engenharia da Prefeitura Municipal;

c) 01 (um) um profissional do Departamento de Tributos e Arrecadação da Prefeitura Municipal;

d) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

e) 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada;

f) 01 (um) representante da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

Art. 15. O Poder Executivo poderá disponibilizar incentivos financeiros ou na forma de material de construção aos beneficiários para construção de moradias, que serão desenvolvidos dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras, observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA.

Art. 16. As despesas decorrentes da matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, ocorrerão por conta do beneficiado.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no que for pertinente.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **15 de maio de 2025.**

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, torna público para conhecimento dos interessados que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 – Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste – MT. A referida adesão visa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS e** Ata de Registro de Preços nº 056/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Araputanga – MT. A referida adesão visa **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Locação de Estrutura para Eventos de Pequeno Porte**, o município de Rio Branco pretende aderir o item da tabela abaixo:

ATA 05/2024 – Prefeitura de Mirassol d'Oeste – MT

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VLR UN.	VLR TOTAL
5	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - 01 MESA DE LUZ COMPUTADORIZADA DMX 512-48/96 CANAIS COM LUMINARIA OU SIMILA, 036 CANAIS DE DIMMERS DE 4000W POR CANAL OU SIMILAR## 20 REFLETORES PAR 64 COM GARRA E PORTA GELATINA OU SIMILAR## 04 REFLETORES SET LIGHT OU SIMILAR## 02 REFLETORES ELIPSO ETC 360-575W/220V COMPLETO OU SIMILAR##FILTRO DIFUSOR TABELA DE CORES ROSCO OU SIMILAR## 2 MOOVINS HEAD SPOT 575 OU SIMILAR## 2 GLOBOS OU SIMILAR##	DIÁRIA	41	R$ 1.500, 00	**R$ 61.500, 00**
6	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - 02 MESAS COMP 2048 CANAIS AVOLITE PEARL 2004GRAMA LIGHT, HOG 3 OU S.##64 CANAIS DE DIMMER C/ 4000WATTS CANAL SIMILAR##120 REFLETORES PARES 64 F 1, 2 E 5 24REF. LOCOLIGHT OU S. 24 REF. SET LIGHT, 16 REF. ELIPS.	DIÁRIA	40	R$ 4.800, 00	**R$ 192.000, 00**

	IRES PORTA GLOBO, 45 FOLHAS ROSCO DIVERSOS, 2 MAQUINAM DE FUMACA MARTIN ZR 33F 100, ROSCO, LEMAITRE 2 CAN. SEG. HMI 1200, 24 BOX STRUSS##60METROS DE Q 30##4 MOTORES ELETRICO 1 TONELADA ELEVACO DO GRID 02 ARQ. MULT. NOCT. 2500-2 ARQ.NOCT. 2500COLORADO 2500##16MOV. GIOTTO 1200 SPOT SPOT, DTS XM 1200##MA				
7	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO DE CENARIO, COM EQUIPE TECNICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	45	R$ 3.000, 00	**R$ 135.000, 00**
8	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO ILUMINACAO, PARA 10 MIL PESSOAS, COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS, 160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTER, COM 04 VIAS, 48 REFLETORES, FOCO 1 DE 1000 WATTS, 24 REFLETORES, FOCO 5 DE 1000 WATTS, 32 ACL 04 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 12 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 CANHOES SEGUIDORES DE 1200W, 06 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMACA NO MINIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 72 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / MAIN POWER, DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, TRELICAS E MEIO BOX EM ALUMINIO, 15 MEIO-BOX TRUSS, 44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30, 1 METRO, 06 PECAS SLEEVE, 06 PECAS PAU-DE-CARGA, 06 PECAS BASE TUBULAR, 24 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS, 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 06 BALDES.	DIÁRIA	37	R$ 5.500, 00	**R$ 203.500, 00**
15	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CAMARIM, MEDINDO 4, 00 X 3, 00M, MONTADO EM DIVISORIA COM PAINEIS TS, CLIMATIZADO, COM PISO E COBERTA.	DIÁRIA	57	R$ 800, 00	**R$ 45.600, 00**
16	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO GERADOR DE ENERGIA, DE 180 KWA, COM COMBUSTIVEL PARA 10 HORAS DE USO DIARIO NO PERIODO DO EVENTO.	DIÁRIA	36	R$ 2.300, 00	**R$ 82.800, 00**
17	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO PALCO, MEDINDO 10, 00M DE FRENTE, 10, 00M DE PROFUNDIDADE E 5, 80M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE BOX-TRUSS DE ALUMINIO, COM SAPATAS DE SUSTENTACAO P-30, COM MONTAGEM E DESMON-	DIÁRIA	20	R$ 2.800, 00	**R$ 56.000, 00**

	TAGEM				
18	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPA-CO EM GERAL - DO TIPO PALCO, MEDINDO 12, 00M DE FRENTE, 12, 00M DE PROFUNDIDADE E 8, 80M DE ALTURA, EM ESTRUTURA BOX TRUS DE ALUMINIO, COM SA-PATAS DE SUSTENTACAO P-30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIÁRIA	40	R$ 2.800, 00	**R$ 112.000, 00**
19	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPA-CO EM GERAL - DO TIPO PALCO, MEDINDO 6, 00M DE FRENTE, 6, 00M DE PROFUNDIDADE E 4, 00M DE ALTURA, EM ES-TRUTURA DE BOX TRUS DE ALUMINIO, COM SA-PATAS DE SUSTENTACAO P-30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIÁRIA	16	R$ 1.700, 00	**R$ 27.200, 00**
20	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPA-CO EM GERAL - DO TIPO PALCO, MEDINDO 8, 00M DE FRENTE, 11, 00M DE PROFUNDIDADE E 8, 00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA BOX TRUSS DE ALUMINIO, COM SA-PATAS DE SUSTENTACAO P-30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIÁRIA	153	R$ 1.700, 00	**R$ 260.100, 00**
21	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPA-CO EM GERAL - TIPO PI-SO TABLADO, MEDINDO 2, 00X1, 00X0, 10M, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, COM MONTA-GEM E DESMONTAGEM	METRO	158	R$ 48, 00	**R$ 7.584, 00**
25	SERVICO DE CONFEC-CAO, INSTALACAO, PRO-DUCAO E MONTAGEM EM GERAL – MONTAGEM DE PALCO TIPO TENDA PIRAMIDAL 5MX5M COM FECHAMENTO LATERAL.	DIÁRIA	307	R$ 540, 00	**R$ 165.780, 00**
29	SERVICO DE INSTALA-CAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REA-LIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO BANHEIRO QUI-MICO EM POLIPROPILE-NO COM DIMENSOES MI-NIMAS DE 1, 20X2.00X1.20M, COM CAPACIDADE MINIMA DE 220 LITROS DE DEJETOS	DIÁRIA	158	R$ 380, 00	**R$ 60.040, 00**
30	SERVICO DE INSTALA-CAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REA-LIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE POR-TAL, CONFECCIONADO EM ACO GALVANIZADO A20, MEDINDO 2, 5 X 4, 0M	DIÁRIA	29	R$ 900, 00	**R$ 26.100, 00**
32	SERVICO DE INSTALA-CAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REA-LIZACAO DE EVENTOS – PORTICO PARA ENTRADA E SAIDA DE EVENTO EM ESTRUTURA PADRAO, COM GRIDE MEDINDO 3, 0X2, 0M	DIÁRIA	58	R$ 900, 00	**R$ 52.200, 00**
34	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELE-TRONICO E ELETRO-ELE-TRONICO - DO TIPO PAI-NEL DE LED, MEDINDO (10, 00 X 3, 00) M.	DIÁRIA	35	R$ 4.800, 00	**R$ 168.000, 00**
35	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELE-TRONICO E ELETRO-ELE-TRONICO - DO TIPO TE-LAO EM LEDS SCREAM, ESPESSURA 7MM, ALTA RESOLUCAO COM ES-TRUTURA EM ALUMINIO, Q-30, MEDINDO 4, 00M X 3, 00M.	DIÁRIA	55	R$ 1.100, 00	**R$ 60.500, 00**
46	SERVICO DE LOCACAO	DIÁRIA	32	R$ 690, 00	**R$ 22.080, 00**

	DE MOBILIARIO - TABLADO COM RAMPA DE ACESSO MED. (7, 00 X 4, 00 X 0, 10) M , COM PISO MADEIRITES PLASTIFICADOS DE 14MM, PES DE SUSTENTACAO CONFECCIONADOS EM TUBO DE 2.1/2 COM TRAVAS ANTI-BALANCO EM TUBO.				
47	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - TIPO CAMAROTE, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO (12, 00 X 6, 00 X 1, 10) M (L X P X A) (VARIACAO PERMITIDA: 5%), COM COBERTURA EM LONA DE PVC	DIÁRIA	26	R$ 1.800, 00	**R$ 46.800, 00**
49	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL – DO TIPO PAINEL DE LED, MEDINDO 4, 48M X 2, 68M, COM RESOLUCAO DE 7MM VIRTUAL, 02 NOTEBOOKS, COM PROCESSADOR 2.2 GHZ CORE 2 DUO, 4GB RAM, HD DE 250GB COM REPRODUTOR E GRAVADO DE CD E DVD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, 03 CAMERAS HDV, 01 DVD PLAYER QUE REPRODUZA CD, DVD E MP3, 01 MESA DE CORTE, 03 MONITORES 10', 02 TELOES MEDINDO 6, 00M X 4, 00M EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS, 02 PROJETORES DE 7000 ANSI LUMENS E CABEAMENTO NECESSARIO, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	DIÁRIA	25	R$ 4.900, 00	**R$ 122.500, 00**
51	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA EVENTO, COM INSTALACAO, COM MANUTENCAO.	DIÁRIA	37	R$ 4.000, 00	**R$ 148.000, 00**
59	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR TECNICO DE AUDIO E VIDEO	DIÁRIA	45	745, 27	**R$ 33.537, 15**
TOTAL					**R$ 2.088.821, 15**

ATA 56/2024 – Prefeitura de Araputanga

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VLR UN.	VLR TOTAL
6	LOCACAO DE TENDAS 4 X 4 M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	55	R$ 140, 00	**R$ 7.700, 00**
7	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINA PARA TENDAS 4 X 4 - PARA FECHAMENTO LATERAL	DIÁRIA	55	R$ 89, 00	**R$ 4.895, 00**
8	LOCACAO DE CAIXA TERMICA TAMANHO GRANDE CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 156 LITROS, INCLUSO DESPESAS COM TRANSPORTE E RECOLHIMENTO DOS BENS.	DIÁRIA	16	R$ 170, 00	**R$ 2.720, 00**
9	LOCACAO DE CAIXA TERMICA 365 L.	UNID	19	R$ 212, 00	**R$ 4.028, 00**
10	LOCACAO DE CLIMATIZADOR GIRATORIO COM RESERVATORIO DE ÁGUA EXTERNO COM OPERACAO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSO DESPESAS COM TRANSPORTE, INSTALACAO E RECOLHIMENTO DOS BENS	DIÁRIA	22	R$ 390, 00	**R$ 8.580, 00**
11	LOCACAO DE GRADE INIBIDORA, MODELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA TUBOS GAALVANIZADOS DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR	METRO	2005	R$ 18, 75	**R$ 37.593, 75**

	SEM PONTEIRAS, PLACA METALICA MEDINDO 2 METROS DE ALTURA. INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
12	LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	METRO	2500	R$ 37, 75	**R$ 94.375, 00**
13	LOCACAO DE PALCO 09X06 MT, ESTRUTURA METALICA EM TRELICA, COBERTURA EM LONA ESPECIAL REFORCADA ANTICHAMA, PISO C/ ALTURA VARIADA EM ESTRUTURA METALICA C/ CHAPA DE COMPENSADO 20 MM, INSTALADO NO LOCAL.	DIÁRIA	7	R$ 2.985, 00	**R$ 20.895, 00**
16	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM DOZE DEGRAUS, MEDINDO 100 METROS LINEARES, COM CAPACIDADE PARA 2.500 PESSOAS PARTINDO A 1, 20 DO SOLO E 09 ESCADAS, 09 ACESSOS RADIAIS ESTRATEGICAMENTE INSTALADAS, ATENDENDO EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM)	DIÁRIA	5	R$ 59.889, 00	**R$ 299.445, 00**
17	LOCACAO DE BACK DROP EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q-30 PARA MONTAGEM DE BANNER.	METRO	20	R$ 24, 50	**R$ 490, 00**
18	LOCACAO DE TABLADO 9 X 2, 50 COM 0, 80 ALTURA.	UNID	2	R$ 599, 00	**R$ 1.198, 00**
					R$ 481.919, 75

Rio Branco – MT, 16 de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

CNPJ/MF: 15.023.997/0001-72

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - RIO BRANCO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 16 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE MARIA DE ALMEIDA MELO	173.582.059-87	8995/00014/2025
JOSE MARIA DE ALMEIDA MELO	173.582.059-87	8995/00015/2025
OSVALDO FRANCISCO GONCALVES	803.087.088-49	8995/00006/2025
OSVALDO FRANCISCO GONCALVES	803.087.088-49	8995/00007/2025
OSVALDO FRANCISCO GONCALVES	803.087.088-49	8995/00008/2025

Data de afixação: 16/05/2025

Data de desafixação: 31/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 037/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 037/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 251/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Material de Expediente e Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administraçãoe órgãos vinculados.**A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional:licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 16 de Maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 213/2025.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025.

Base Legal: Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

OBJETO: "*Locação de Imóvel para funcionamento da Agencia dos Correios do Município de Rondolândia/MT.".*

A Comissão de Compras (CC) da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, nomeada pelo Decreto de nº 329/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 213/2025, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2025 realizada no dia 16/05/2025, ficou contratado o Proponente Locador Pessoa Física Srº ***Oliveira Roldão Monteiro Neto, CPF: 628.xxx.xxx-91, com valor mensal de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), totalizando um valor global por um período de 08 (oito) meses de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).***

Rondolândia – MT, 16 de maio de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

Decreto nº 329/GAB/PMR/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO   PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Materiais/Itens de Construção** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; de acordo com o Art. 2º (item I, Faixa 1) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: JOSIAS DOS SANTOS COMÉRCIO CNPJ: 03.694.786/0001-82, situada na Av. Pedro Pedrossian, nº 62, Centro, CEP: 78.270-000 Salto do Céu/MT, vencedora de itens deste certame com proposta final e total de todos os itens em R$ 1.368.835,41 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos); e a empresa S.L. DE CERQUEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 14.184.984/0001-12, situada na Av. Pedro Pedrossian, s/n, Centro, CEP: 78.270-000 na cidade de Salto do Céu/MT, vencedora de itens deste certame com proposta final e total de todos os itens em R$ 477.548,13 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta oito reais e treze centavos).

O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 16 de Maio de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

a) - Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento da licença de uso do **APLICATIVO**

NOVO GOVFÁCIL – LICENÇA BRONZE – SICON, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; c) Fundamento Legal: Artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; d) Processo n. 013/2025; e) Contratada: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55; e) Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais); g) Autorização: em 02/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; h) Ratificação: em 16/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

MATRÍCULA N. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 034/2025

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE para gerenciamento e manutenção de website oficial da Prefeitura Municipal em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo más não se limitando à Lei n. 10.098/2000 (Acessibilidade), Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação-LAI), Lei n. 13.460/2017 (Ouvidoria) e Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses; c) Processo: nº 034/2025; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.3.3.90.00.1.1.500.32; d) Valor: R$ 17.724,00 (dezessete mil e setecentos e vinte e quatro reais); e) Contratada: A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 07.959.811/0001-63; f) Autorização: em 09/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; g) Ratificação: em 16/05/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA N° 032/2025

OBJETO: Contratação temporária de Pedreiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses.

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos comunica a retificação do valor global da Dispensa n° 032/2025, publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no Diário Oficial de Contas (TCE), ambos em 14 de maio de 2025.

Onde se lê: R$ 19.597,08 (dezenove mil e quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos).
Leia-se: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

As demais informações constantes no documento/processo original permanecem inalteradas.

Salto do Céu, 16 de maio de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 190/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 02 de Junho de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 19 de Maio de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2025

Processo Administrativo: 177/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com locação de aparelho da área da saúde tipo dosímetro, para uso dos funcionários que trabalha no Raio X e sala de odontologia.

Fornecedor vencedor: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

CPF/CNPJ: 87.389.086/0001-74

Valor Total: R$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação:14 de Maio de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2025

Processo Administrativo: 178/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de pneu para retroescavadeira da Secretaria de Obras.

Fornecedor vencedor: CERRADUS COMERCIO DE PNEUS LTDA

CPF/CNPJ: 17.805.572/0003-02

Valor Total: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 14 de Maio de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2025

Processo Administrativo: 179/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento aerador chafariz para oxigenação da água do lago do Parque Municipal Olidio Pedro Bortolas.

Fornecedor vencedor: AGT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 13.482.037/0001-45

Valor Total: R$ 5.334,00 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 16 de Maio de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025.

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

001- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II INGLÊS (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA)									
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS + MESTRADO**	**EXP.**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
1	Eudilene Milhomem Araujo da Silva	26/06/1979	10	10	6	15	41	1°	Aprovado

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 19 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025.

TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINIAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 19 DE MAIO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2025

DECRETO Nº 022/2025

DATA: 19 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 realizado pela Prefeitura de Santa Carmem/MT e dá outras providências.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº. 003/2025, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: //www.santacarmem.mt.gov.bre https://diariomunicipal.org.mt.amm/

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado terá o prazo até o dia 31/12/2025 podendo ser prorrogado por igual período, para aten-

der o interesse público da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 19 DE MAIO DE 2025

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 60/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025 – SRP Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 164/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA:ELO TEXTIL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 40.199,90 (quarenta mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

VIGÊNCIA:15/05/2025 a 14/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 61/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025 – SRP Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 164/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA:NORTÃO EPIS E CONFECÇÕES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 146.749,16 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

VIGÊNCIA:15/05/2025 a 14/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 62/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025 – SRP Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 164/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA:GRAFICA PRODATA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 14.676,90 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

VIGÊNCIA:15/05/2025 a 14/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025 – SRP Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 164/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA:RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 92.740,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

VIGÊNCIA:15/05/2025 a 14/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 64/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025 – SRP Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 164/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA:SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 54.540,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025

VIGÊNCIA:15/05/2025 a 14/05/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 240/2025

DATA: 15 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 60/2025, Nº 61/2025, Nº 62/2025, Nº 63/2025 e Nº 64/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Geovana Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle** como FIS-

CAL e **Srª. Renata da Silva Freire Leivas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Srª. Pamela Chavoni Ely** como FISCAL e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Laiza Rubim** como FISCAL e **Srª. Renata da Silva Freire Leivas** como SUPLENTE da Ata de Registro Nº 60/2025, firmado com a empresa **ELO TEXTIL LTDA- EPP**, da Ata de Registro Nº 61/2025, firmado com a empresa **MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA**, da Ata de Registro Nº 62/2025, firmado com a empresa **GRAFICA PRODATA LTDA,** da Ata de Registro Nº 63/2025, firmado com a empresa **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA,** da Ata de Registro Nº 64/2025, firmado com a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, cujo objeto referente à **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecções, rouparia hospitalar, camisetas para atendimento as secretarias municipais do município de Santa Carmem,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital**PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025 – SRP 22/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 15 de MAIO de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 010/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, PAINEL DE ARENA, ALAMBRADO PARA FECHAMENTO, BRETE, EQUIPES SALVA-VIDAS, PORTEIROS, SECRETARIA DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA, PREMIAÇÃO E TRANSMISSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.. Modalidade Pregão n° 010/2025, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 29 de maio de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br.Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de maio de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO   CONTRATO N º: 042/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CONTRATO N º: 042/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONTRATADO : ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ CPF nº 386.813.311-91 .

O Município de São Félix do Araguaia - MT resolvem RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 042/2021, celebrado em 01 de JUNHO de 2022, visando a CONTRATAÇÃO.(a) Antonio Erion Oliveira Luz, portador(a) do CPF nº 386.813.311-91 e RG nº: 457079 SSP-MT, denominada CONTRATADA cujo objeto é a rescisão unilateral da a rescisão do CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2021 cujo objeto é a rescisão unilateral LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, construído em alvenaria contendo 5 salas, 1 área em L, 2 banheiros e uma área pequena no fundo, em um terreno murado de 524,4 m² área construída de 87,73 m² será utilizado para instalação e funcionamento do centro social (CAPS) MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no arts. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula decima primeira do Contrato Administrativo nº 042/2021. São Félix do Araguaia – MT em 22 de MARÇO de 2025. ACÁCIO ALVES SOUZA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL ALMIR SOARES CPF Nº 327.029.141-87

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO N º: 042/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO : ALMIR SOARES CPF Nº 327.029.141-87

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT RESOLVEM RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021, CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2021, VISANDO A CONTRATAÇÃO.(A) ALMIR SOARES, PORTADOR(A) DO CPF Nº 327.029.141-87 E RG Nº: 1.337.387 SSP-MT, DENOMINADO CONTRATADO CUJO OBJETO É A RESCISÃO UNILATERAL DA A RESCISÃO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 085/2021 CUJO OBJETO É A RESCISÃO UNILATERAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, , CONSTRUÍDO EM ALVENARIA CONTENDO 3 SALAS COM 20 M² CADA UMA COM BLINDEX; 3 SALAS COM 12M² CADA UMA SENDO 1 COM COM JANELA VENEZIANA E COM 2 BLINDEX; 2 BANHEIROS; UMA ÁREA SEM ACABAMENTO, FECHADA: UM GALPÃO DE 60 M² COBERTO COM TELHA AMIANTO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULAS ANEXAS A ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM SEU PERMISSIVO LEGAL NO ARTS. 77 A 79 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E NOS TERMOS DA CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM 22 DE MARÇO DE 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N°026/2025,*** *TENDO COMO OBJETO:* "CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO URBANOS CONSOLIDADOS – "VILA SÃO SEBASTIÃO" SITUADO NO INTERIOR DA GLEBA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E P.A CHAPADINHA COM A ÁREA 20,5113 HA, PARA A MODALIDADE REURB DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADOS, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA VILA SÃO SEBASTIÃO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. **EMPRESA: TOPLAN – TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ nº 37.428.448/0001-10;** com sede a Avenida Padre João Bosco, nº 590, Centro, Cep: 78.675-000, Ribeirão Cascalheira - MT. Tel.: (66) 3489-1290 ou (66) 99967-5681, e-mail: toplangeo@gmail.com, representado pela Sra. **SYONNARA VILELA SANTOS**. RG nº 212.54133 SSP/MT E CPF nº033.643.891-52; e representado ainda pelo Sócio Diretor Sr. **JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS** portador do RG nº 369.130 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 317.897.571-34;**VALOR GLOBAL R$ 74.542,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais) PRAZO DE VIGENCIA: 180**(Cento e Oitenta) dias;*referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO I e Decreto Municipal 50/2023.**

São Félix do Araguaia – MT em 16 de maio de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 116/2025

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025.

Art. 75 inciso I da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO URBANOS CONSOLIDADOS – "VILA SÃO SEBASTIÃO" SITUADO NO INTERIOR DA GLEBA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E P.A CHAPADINHA COM A ÁREA 20,5113 HA, PARA A MODALIDADE REURB DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADOS, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA VILA SÃO SEBASTIÃO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: TOPLAN – TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ nº 37.428.448/0001-10; com sede a Avenida Padre João Bosco, nº 590, Centro, Cep: 78.675-000, Ribeirão Cascalheira - MT. Tel.: (66) 3489-1290 ou (66) 99967-5681, e-mail: toplangeo@gmail.com, representado pela Sra. SYONNARA VILELA SANTOS. RG nº 212.54133 SSP/MT E CPF nº033.643.891-52; e representado ainda pelo Sócio Diretor Sr. **JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS** portador do RG nº 369.130 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 317.897.571-34;

VALOR GLOBAL R$ 74.542,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais)

PRAZO DE VIGENCIA: 180(Cento e Oitenta) dias; referente a execução dos serviços do objeto desta Dispensa de Licitação.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços, nos termos do artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 DISPENSA Nº 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

DISPENSA Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO URBANOS CONSOLIDADOS – "VILA SÃO SEBASTIÃO" SITUADO NO INTERIOR DA GLEBA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E P.A CHAPADINHA COM A ÁREA 20,5113 HA, PARA A MODALIDADE REURB DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADOS, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA VILA SÃO SEBASTIÃO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. VENCEDORA: **EMPRESA: TOPLAN – TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ nº 37.428.448/0001-10;** com sede a Avenida Padre João Bosco, nº 590, Centro, Cep: 78.675-000, Ribeirão Cascalheira - MT. Tel.: (66) 3489-1290 ou (66) 99967-5681, e-mail: toplangeo@gmail.com, representado pelo Sócio Diretor Sr. **JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS** portador do RG nº 369.130 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 317.897.571-34; VALOR **GLOBAL R$ 74.542,00** (setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais) PRAZO **DE VIGENCIA: 180(Cento e Oitenta) dias**; **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75 inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2025 - CONTRATADO: CRISTHIAN BARONI

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: CRISTHIAN BARONI, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 032.906.851-28 e Identidade RG nº 2.517.776-1 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, nº 202 - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 272/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/05/2025
VIGÊNCIA: De 15/04/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Caminhão), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 070/2025. ADESÃO Nº 008/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 070/2025.

ADESÃO Nº 008/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2025 à 29/04/2026.

OBJETO:ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010/2024, PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI,PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PISOS OFERTANDO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DOS PISOS EPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

EMPRESA: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, CNPJ: sob o nº 17.992.979/0001-24, Avenida Paulista, 1471, conj. 511, Sala 02, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01.311-927. TELEFONE: (41) 4042-4960, E-MAIL: contratos@pinova.com.br.

REPRESENTANTE LEGAL: Laercio Almada Filho, CPF de nº XXX.XXX.XX7-X5.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme demanda.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

ITENS: 07, 08 e 09.

VALOR: R$ 984.744,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

F**UNDAMENTO LEGAL**: Artigo 86, da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 14.770, de 2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 070/2025. ADESÃO Nº 008/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 070/2025.

ADESÃO Nº 008/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 070/2025 - Adesão nº 008/2025, para contratação da **EMPRESA:** MMS PI-

NOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, CNPJ: sob o nº 17.992.979/0001-24, Avenida Paulista, 1471, conj. 511, Sala 02, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01.311-927. TELEFONE: (41) 4042-4960, E-MAIL: contratos@pinova.com.br. **REPRESENTANTE LEGAL:** Laercio Almada Filho, CPF de nº XXX.XXX.XX7-X5. **Constitui objeto deste contrato:** ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 010/2024, PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI,PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PISOS OFERTANDO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DOS PISOS EPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**. ITENS:** 07, 08 e 09. **VALOR:** R$ 984.744,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PSFA/MT.

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.056, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.056, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, ALTERA A LOA, LDO E PPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.044, de 13 de dezembro de 2024, no valor de R$ 2.445.028,13 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco milhões vinte e oito reais e treze centavos), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão	**04**	**SECRETARIA MUN VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade	**001**	**DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	
Função	**15**	**Urbanismo**	
Sub-função	**451**	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
Programa	**0022**	**OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
Atividade	**1207**	**CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE PREDIOS MUNICIPAIS E URBANIZAÇÃO**	

Elemento Despesa	Ficha	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.0000	609	Aplicações Diretas	2.754.000000	2.445.028,13

Art. 2º Ficam alteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.057, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.057, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber imóvel em doação, objeto da matrícula n. 14.409, Ficha 001, registrado no Livro 002 do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia/MT, para o fim específico de instalação de equipamentos públicos municipais de atendimento à população, tais como serviços de saúde, educação e congêneres.

Art. 2º. A presente doação é oriunda do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado no âmbito dos Inquérito Civis SIMP nº 001264-083/2019 e nº 000335-096/2023, entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT) e Fazenda Rio Preto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.058, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.058, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Município de São Félix do Araguaia-MT a aderir ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum entre os municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II - submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III - contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV - designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, incluindo, mas não se limitando a:

I – celebração de contratos administrativos e convênios necessários ao cumprimento das finalidades do consórcio;

II – cessão de servidores municipais para apoio técnico e administrativo às atividades do consórcio, conforme legislação aplicável;

III – participação nas reuniões deliberativas do consórcio, garantindo a atuação do Município de São Félix do Araguaia-MT nas decisões estratégicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.059, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.059, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O estágio remunerado para estudantes em órgãos da Administração Pública Municipal objetiva proporcionar a complementação educacional e da aprendizagem, por meio de atividades práticas correlatas à sua pretendida formação profissional, desenvolvendo o conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino e será realizado em unidades afins com a formação do estudante.

Art. 2º Poderão realizar estágio remunerado em órgãos da Administração Pública Municipal somente estudantes de estabelecimentos que sejam reconhecidos pelo MEC e ou pela Secretaria de Estado da Educação e tenham autorização destes órgãos para funcionamento vinculados com estrutura do ensino público ou privado, do ensino superior, ensino técnico e profissional, e, do ensino médio regular.

§ 1º. O estágio destina-se exclusivamente à estudantes com rendimento escolar satisfatório, residentes e domiciliados no Município de São Félix do Araguaia-MT.

§ 2º. Para efeito de comprovação no disposto no parágrafo anterior será exigido do estudante, quando de sua inscrição, certidão, ou declaração de que está regularmente matriculado em curso superior, curso de Ensino Técnico, ou de Ensino Médio Regular, com demonstrativo de notas e frequência fornecido pela instituição de ensino.

Art. 3º. É obrigação da Administração Municipal assegurar a presença de supervisor de estágio na unidade ou órgão que solicitar a contratação de estagiário conforme o disposto nesta Lei.

§ 1º. O supervisor será profissional da área de formação do estagiário e podendo supervisionar até, no máximo, 10 (dez) estagiários simultaneamente.

§ 2º. Compete ao supervisor de estágio:

I- orientar os estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio, bem como sobre sus deveres e responsabilidades;

II - zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;

III - impedir o início ou a continuidade das atividades de estágio ao aluno que não estiver com a documentações exigida e de

acordo com as normativas desta Lei;

IV - informar ao Departamento de Recursos Humanos a desistência ou desligamento do estágio imediatamente, para fins de elaboração de termo de desligamento ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso.

Art. 4º. A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite mínimo de três meses e máximo de vinte e quatro meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, podendo neste caso ampliar a duração por até mais dois anos desde que o estudante comprove a frequência escolar.

Art. 5º. O estagiário cumprirá jornada mensal e receberá bolsa estágio, conforme os valores constantes no Anexo Único desta Lei, devendo esse regime ser compatibilizado, sem prejuízo, com o horário escolar.

Parágrafo Único. Nos períodos de férias escolares, a jornada que trata o caput deste artigo, será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da administração municipal, a qual estiver vinculado.

Art. 6º. Será assegurado ao estagiário sempre que o estágio tenha a duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único. Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

Art. 7º. A efetivação do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estagiário e o Município.

Art. 8º. Os estudantes beneficiários de Estágio Remunerado não estabelecerão, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com os órgãos e entidades da administração municipal direta e indiretamente.

Art. 9º. O Termo de Compromisso ficará automaticamente revogado, a partir do momento em que o estagiário, por qualquer motivo, deixar de frequentar o curso para o qual foi matriculado, especialmente os seguintes:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso;

II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada por oito dias consecutivos ou quinze dias intercalados no período de um mês;

III - por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV -a pedido do estagiário;

V -por interesse e conveniência da administração pública;

VI - por acordo entre as partes.

Art. 10. O Poder Executivo está autorizado a contratar Agente de Integração, para execução das providências relativas ao recrutamento, seleção e contratação dos estagiários.

Art. 11. A disponibilização de vagas para estágio remunerado na Administração Pública Municipal ocorrerá mediante solicitação do órgão municipal interessado, devendo constar:

I - Número de estagiários que necessita;

II - Curso, série/ano, que o estagiário deverá estar frequentando;

III - Indicação do supervisor do estágio com formação na área ou experiência conforme curso do estágio;

IV - Duração do estágio, que não poderá ser superior a 02 (dois) anos;

V - Horário de realização do estágio;

VI - Carga horária semanal;

VII - Justificativa da necessidade.

Parágrafo Único. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverão estar de acordo com a sua escolaridade.

Art. 12. As despesas decorrentes da concessão de bolsa auxílio de estágio ficarão por conta do Orçamento Geral do Município de cada Secretaria.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por Decreto esta Lei, a qualquer tempo, no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.059, DE 30 DE ABRIL DE 2025

.

Da Jornada de Trabalho e dos Valores da Bolsa Estágio

Nível Escolar	Horas/Dia de Estágio	Bolsa Estágio
Superior	06	R$ 1300,00

	04	R$ 1000,00	
Técnico Profissionalizante	06	R$ 1150,00	
	04	R$ 900,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2025
PROCESSO 0025/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 007/2025, cujo objeto Locação de 01 (um) imóvel, para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de São Jose do Povo -MT.

Sagra vencedora pessoa Física: "**Ezequiel Alves de Souza**, brasileiro casado, residente a Rua Jose Salmem Hanzer, Centro de São Jose do Povo -MT, CEP 78.773000, pessoa física inscrita no CPF. Nº. 773.330.031-87, CEP **78773000**, no valor total de R$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) **no valor referente de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência no processo de inexigibilidade.

São Jose do Povo-MT, 16 de maio de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2025
PROCESSO 0028/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 009/2025, cujo objeto Locação de espaço com piscina para atende a secretaria de Saúde do Município de São Jose do Povo -MT.

Sagra vencedora pessoa Jurídica: "**ANTONIO FERREIRA DE MOURA**, brasileiro, residente a Rua Fernando Correia da Costa, Centro de São Jose do Povo -MT, CEP 78.773000, pessoa jurídica inscrita no CNPJ. Nº. 41.212.053/0001-53.,objeto da licitação, no valor total deR$36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais) **no valor referente de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência no processo de inexigibilidade.

São Jose do Povo-MT, 16 de maio de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2025/SECAD, DE 16 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial, realizado em 15 de maio de 2025, que determina o retorno da servidora **DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA** às atividades laborais, sem esforço físico;

CONSIDERANDO o Ofício nº 043/2025 da PREVIMUNI encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, solicitando o retorno da servidora às atividades laborais com as devidas restrições, conforme laudo médico;

CONSIDERANDO a **PORTARIA PREVIMUNI Nº 018/2025**, que dispõe sobre a reversão da aposentadoria por invalidez da servidora **DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA**;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER a aposentadoria por invalidez da servidora pública, **DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA**, matrícula funcional nº 2372, a qual retornará ao cargo de **COZINHEIRO (A) (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Educação e Cultura, a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 16 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 16 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2024

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: 12.925,84

Vigência: 24/05/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 014/2025

Nº PROC. ADM. 045/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 16/05/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/05/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/05/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 30/05/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 365.592,60

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 16 de maio de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2025/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o art. 37, IX, da constituição Federal
- Considerando a Lei Orgânica Municipal
- Considerando a Lei 831/2010 PCCS

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a Senhora Edjane Dias de Souza, como Secretária Escolar da Escola Municipal José Cezário de Castilho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 16 de maio de 2025

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo de Prestação de Serviços para Contratação Temporária. **Contrato nº 87/2025.**

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: LUCIANA MONTANARI MELO**. CPF:** 964.690.211-15

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina, para atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Valor Global:R$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Vigência: 1 ano

Data de Assinatura: 15 de Maio de 2025

Fiscal do Contrato:Sidilene Molina

Suplente Fiscal do Contrato: Maria Antônia da Silva Gomes

Gestora do Contrato: Rosa Maria Freitas Barbosa Sicoti

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo de Prestação de Serviços para Contratação Temporária. **Contrato nº 88/2025.**

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: SILVIA APARECIDA DA SILVA NERIS**. CPF:** 965.682.401-68

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina, para atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Valor Global:R$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Vigência: 1 ano

Data de Assinatura: 15 de Maio de 2025

Fiscal do Contrato: Maria Antônia da Silva Gomes

Suplente Fiscal do Contrato: Sidilene Molina

Gestora do Contrato: Rosa Maria Freitas Barbosa Sicoti

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: CLAUDEMIR APARECIDO MUSSATO **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Jardineiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data**: 15 de Maio de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 19 maio de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

PROFESSOR (PEDAGOGIA)

22º - SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos

–MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 16 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32 , DE 24 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 32 , DE 24 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor de R$852.931,92 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)852.931,92

020201SECRETARIA DE GABINETE

3004.122.0002.2005.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete25.300,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020301SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

6904.122.0002.2013.0000Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário7.200,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

7004.122.0002.2013.0000Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário870,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

14204.122.0002.2193.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço6.200,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

14304.122.0002.2193.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço6.600,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020503DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

19315.451.0009.2752.0000Sinalização no Perimetro Urbano13.416,32

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020602DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

27212.361.0011.2034.0000Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental1.296,10

3.3.90.46.00AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

30812.365.0012.2036.0000Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA352,75

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

31112.365.0012.2036.0000Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA2.126,00

3.3.90.46.00AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020801DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

51210.122.0026.2048.0000Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde3.000,00

3.3.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

51410.122.0026.2048.0000Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde8.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

51510.122.0026.2048.0000Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde4.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

53710.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família117.204,60

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

54110.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família3.994,86

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

55410.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família4.500,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

57310.301.0017.2187.0000Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde5.328,00

3.3.90.46.00AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

96010.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família6.898,38

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

99210.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família250.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300185EP. 4290004/2024

99310.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família67.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300185EP. 4290004/2024

99910.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família200.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 12600

2Recursos de Exercícios Anteriores

300181EP. 42900004/2024

61510.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade55.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

96110.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade1.743,14

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

66210.305.0020.2179.0000Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient1.776,06

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

99610.304.0022.2062.0000Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária6.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 12600

2Recursos de Exercícios Anteriores

300008TRANSF. SUS - VISA

020901GABINETE DO SECRETARIO.

99708.244.0022.2101.0000Manutenção com o Conselho Tutelar808,77

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020902FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

73408.244.0022.2070.0000Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social221,34

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

70608.241.0125.2066.0000Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pesso19.325,60

3.3.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

70908.241.0125.2066.0000Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pesso12.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

72108.243.0125.2209.0000Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianç22.770,00

3.3.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R.: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:Anulação:

020201SECRETARIA DE GABINETE

3404.122.0002.2005.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete-23.400,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020201SECRETARIA DE GABINETE

3604.122.0002.2005.0000Manutenção das Despesas da Secreta-

ria de Gabinete-1.900,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020301SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

6604.122.0002.2013.0000Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário-870,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

8304.122.0002.2015.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração-7.200,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

14104.122.0002.2193.0000Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P-12.800,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020503DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

19115.451.0009.2752.0000Sinalização no Perimetro Urbano-13.416,32

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020602DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

26512.361.0011.2034.0000Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental-11,10

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

26912.361.0011.2034.0000Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental-1.285,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

30512.365.0012.2036.0000Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA-2.478,75

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

51010.122.0026.2048.0000Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde-25.000,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

51610.122.0026.2048.0000Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde-2.000,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

51710.122.0026.2048.0000Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde-3.000,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

54010.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família-10.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

54710.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família-2.000,00

3.3.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

55310.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família-89.155,70

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300164TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA

56610.301.0017.2187.0000Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde-7.651,15

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

58910.302.0018.2057.0000Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial-47.844,30

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300006TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

59110.302.0018.2057.0000Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial-50.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300006TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

59410.302.0018.2057.0000Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial-20.000,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

60910.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade-25.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

61610.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade-38.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300006TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

62010.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade-45.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

62610.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade-92.000,00

3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAISF.R. Grupo: 11600

1Recursos do Exercício Corrente

300006TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO

62810.302.0018.2061.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade-8.641,52

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

64010.303.0019.2178.0000Manutenção da Farmácia Básica-2.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

64110.303.0019.2178.0000Manutenção da Farmácia Básica-54.048,31

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

65210.304.0020.2062.0000Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária-7.104,06

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020802FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

87310.304.0020.2062.0000Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária-6.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 12600

2Recursos de Exercícios Anteriores

300008TRANSF. SUS - VISA

90810.301.0017.2175.0000Manutenção do Programa Saúde da Família-200.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 12600

2Recursos de Exercícios Anteriores

300181EP. 42900004/2024

020901GABINETE DO SECRETARIO.

68308.122.0002.2064.0000Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê-2.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

68708.122.0002.2064.0000Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê-10.000,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

68908.244.0022.2101.0000Manutenção com o Conselho Tutelar-1.030,11

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020902FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

71608.243.0032.2791.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA-5.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

71708.243.0032.2791.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA-5.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

72408.243.0125.2209.0000Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e-15.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

74408.244.0022.2071.0000Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-12.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

020903FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

80808.243.0022.2192.0000Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente-5.095,60

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 11500

1Recursos do Exercício Corrente

110000GERAL

-852.931,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 33 , DE 28 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 33 , DE 28 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$294.321,67.

Artigo 2º:

Excesso de Arrecadaçao:49.744,64

Fontes de Recurso

175949.744,64

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

99815.451.0009.2701.0000MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS49.744,64

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 11759

1Recursos do Exercício Corrente

100001FETHAB OBRAS

Artigo 3o.

Superávit Financeiro:244.577,03

Fontes de Recurso

2700150.000,00

275994.577,03

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

99426.782.0009.1044.0000MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO56.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.: 12759

2Recursos de Exercícios Anteriores

100001FETHAB OBRAS

99526.782.0009.1044.0000MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO38.577,03

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 12759

2Recursos de Exercícios Anteriores

100001FETHAB OBRAS

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

98920.606.0016.1072.0000Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos150.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 12700

2Recursos de Exercícios Anteriores

100027CONV. AQUISIÇAO DE VEICULO

Artigo 4o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Excesso:49.744,64

Fontes de Recurso

175949.744,64

Superávit Financeiro:244.577,03

Fontes de Recurso

2700150.000,00

275994.577,03

Artigo 5o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75 II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE FLAUTAS PARA ATENDER O PROJETO EDUCACIONAL SOCIAL MUSICALIZAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO"** em favor da empresa GENTIL & ALVES LTDA. - CNPJ 05.899.831/0001-60 no valor de R$ 2.148,00 (dois mil e centro e quarenta e oito reais).

São José dos Quatro Marcos, 16 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75 II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE PISCINA PARA O SCFV IDOSO"** em favor da empresa IAGO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA. - CNPJ 44.749.666/0001-12 no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 16 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75 II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SATURADOR 300MM DE FLUOR 24VCC KIT INSTALAÇÃO SATURADOR 300/500 DOSADORA ELETROMAGNETICA 220V E KIT DOSADORAS DE APLICAÇÃO É ESSENCIAL PARA OTIMIZAÇÃO"** em favor da empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA. - CNPJ 13.093.093/0001-06 no valor de R$ 7.915,32 (sete mil e novecentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

São José dos Quatro Marcos, 16 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75 II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES DE TVS, COM MATERIAIS FEITAS NO PADRÃO SEDUC, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"** em favor da empresa DELFORNO E DELFORNO LTDA - EPP. - CNPJ 05.705.519/0002-70 no valor de R$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais).

São José dos Quatro Marcos, 16 de maio de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O SETOR DE CONTABILIDADE DO PAÇO MUNICIPAL", VISTO A EMPRESA MULTI INFORMÁTICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.077.120/000173, SENDO 30 (TRINTA) DIAS. TOTALIZANDO AO VALOR GLOBAL DE R$ 3.459,60 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DECRETO MUNICIPAL Nº 416, DE 01 DE JUNHO DE 2023, QUE "*REGULAMENTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE QUE TRATA O ART. ART. 75 § 7º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*", E ALTERAÇÕES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA SECRETARIA", VISTO A EMPRESA GRAZIELA FATIMA FLORES SOUSA – CNPJ: 35.736.879/0001-19, SENDO 30 (TRINTA) DIAS. TOTALIZANDO AO VALOR GLOBAL DE R$ 3.715,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS). DECRETO MUNICIPAL Nº 416, DE 01 DE JUNHO DE 2023, QUE "*REGULAMENTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE QUE TRATA O ART. ART. 75 § 7º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*", E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

"Contratação de empresa especializada em Aquisição de colchões e almofadas infantis para uso no Centro de Educação Infantil Márcio Alessandro Gomes Machado, visando garantir conforto, segurança e bem-estar às crianças durante o período de descanso e atividades pedagógicas", visto a empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS ALMEIDA LTDA – CNPJ: 47.035.422/000166**, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R$ 7.896,00 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais). Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*", e alterações posteriores.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

"Contratação de empresa especializada em Aquisição de Ovos de Páscoa para os servidores municipais de São Pedro da Cipa-MT", visto a empresa 32.411.705 ELISANGELA DE ALMEIDA PEDROSO – CNPJ: 32.411.705/0001-98, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de R$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais). Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*", e alterações posteriores.

JURIDICO

LEI Nº. 834, DE 15 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE OS CARGOS EM COMISSÃO A SER EXTINTOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA."

LEI Nº. 834, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE OS CARGOS EM COMISSÃO A SER EXTINTOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam extintos os cargos de Motorista Oficial (art. 4), superintendente de Engenharia Civil (art. 8) e Coordenador de Recursos Humanos (art. 12), todos previstos na Lei 716/2022.

Parágrafo Único- as vagas disponíveis serão extintas de imediato;

Art. 2°. A extinção dos cargos mencionados no artigo 1º tem como objetivo a reestruturação administrativa, a otimização dos recursos públicos e a adequação do quadro funcional do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como as disposições em contrário previstas na Lei 716/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº. 835, DE 15 DE MAIO DE 2025."DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL Á EMPRESA SORVETES ROSA SABOR LTDA, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE

LEI Nº. 835, DE 15 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL Á EMPRESA SORVETES ROSA SABOR LTDA, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE LOCALIZADA NA PRAÇA MATRIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de área localizada na Praça Matriz do Município de São Pedro da Cipa, compreendido pelo Quiosque, área 3.42,2,93 m2, n°02, imóvel pertencente ao Município de São Pedro da Cipa, para a empresa**SORVETES ROSA SABOR LTDA,** inscrita no CNPJ. Sob o n° 23.684.562/0001-05, com sede na Rua São Paulo, Nº 672, Centro – São Pedro da Cipa-MT; representada por seu proprietário, Sr. Anderson Rosa de Carvalho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 007.923.451-85, e portador do RG nº. 14365065/SSP-MT, para instalação de Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.

§1º. A concessão de uso será formalizada por meio de Contrato de Concessão de Uso, contendo cláusulas específicas quanto às obrigações do concessionário, prazos e penalidades.

§2º. O uso do bem público destina-se exclusivamente às finalidades descritas no art.1, sendo vedada sua transferência, sublocação ou utilização para fins diversos sem prévia autorização do Poder Executivo.

Art.2º. O prazo da concessão será o estabelecido no contrato de concessão de direito real de uso.

Art.3º. A empresa beneficiária deverá zelar pela limpeza, segurança, conservação e manutenção do quiosque, bem como respeitar a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e tributária vigente.

Art.4º. Fica a concessionária obrigada a:

I – Manter o quiosque em funcionamento regular durante os dias úteis e finais de semana, conforme horário estipulado pela Administração Municipal;

II – Permitir a fiscalização periódica do local por parte da Prefeitura ou de seus órgãos delegados**.**

Art.5º. A concessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por motivo de interesse público superveniente, infração às normas legais ou descumprimento das cláusulas do Contrato de Concessão.

Art.6º. Em caso de revogação, a empresa deverá desocupar o quiosque no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de remoção compulsória e responsabilização pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art.7º. A presente concessão não gera qualquer direito de propriedade, posse definitiva ou indenização futura, caracterizando-se como uso precário de bem público.

Art. 8º. Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:

I – Não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II – Apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

§1º. As certidões que comprovam o disposto no inciso I deverão ser apresentadas ao Concedente no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato de concessão.

§2º. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 9º. O cessionário fica obrigado a possuir alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 10. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 11. O concessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 12. Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do concessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 13. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº. 836, DE 15 DE MAIO DE 2025.“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº. 836, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 540, de 28 de março de 2017, para criar no Município de São Pedro da Cipa/MT a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano incumbe:

I - Elaborar, coordenar e revisar o Plano Diretor do Município e demais instrumentos de planejamento urbano, bem como executar e fazer executar as disposições estabelecidas pelo plano diretor do Município, fazer cumprir a legislação e as normas regulamentares referentes às edificações e as posturas municipais;

II - Coordenar o planejamento e orientar o controle de obras públicas de caráter socioeconômico, necessário ao desenvolvimento econômico e bem-estar social, bem como desenvolver e acompanhar projetos estratégicos de infraestrutura urbana, em articulação com outras secretarias e órgãos públicos;

III - Promover estudos e propor diretrizes para as políticas setoriais pertinentes à fiscalização e controle de uso, ocupação e estruturação do espaço urbano, bem como promover a organização e o uso racional do espaço urbano, em consonância com as diretrizes do desenvolvimento sustentável e da legislação urbanística municipal;

IV - Propor a revisão sistemática das normas urbanísticas tributárias e administrativas, relacionadas com o uso e ocupação do solo;

V - Controlar e aplicar as normas ordenadas e disciplinadoras do planejamento físico e urbanístico;

VI - Deliberar sobre todos os processos referentes a edificações, urbanismo e postura municipal, bem como planejar e supervisionar a execução de obras públicas de responsabilidade do Município;

VII - Coibir as edificações clandestinas ou agrupamentos semelhantes, bem como emitir pareceres técnicos sobre projetos arquitetônicos e urbanísticos, obras e edificações;

VIII - Supervisão das ações preventivas e de execução da Defesa Civil do Município e do Fundo Municipal da Defesa Civil;

IX - Buscar mecanismos inteligentes a proporcionar o desenvolvimento econômico-social do município de maneira sustentável, bem como propor normas técnicas, urbanísticas e ambientais para o desenvolvimento ordenado do Município;

X - Orientar e elaborar, quando necessário, projetos de captação de recursos da Prefeitura Municipal, com vistas ao desenvolvimento econômico e sustentável do Município, em todas as áreas, e à melhoria da qualidade de vida da população, bem como promover a articulação com órgãos estaduais, federais e instituições privadas para viabilização de projetos urbanos e captação de recursos;

XI - Efetuar consultas via web, aos órgãos competentes, identificando oportunidades de captação de recursos, elaborando os competentes projetos;

XII - Elaborar projetos de viabilidade econômica e social para captação de recursos e de construção de habitação popular e social, bem como desenvolver estudos técnicos e propor políticas públicas de desenvolvimento urbano, mobilidade, habitação, infraestrutura e saneamento básico;

XIII - Assessorar a Secretaria de Infraestrutura, na elaboração dos projetos arquitetônicos e de engenharia, sempre que necessários;

XIV - Promover o planejamento socioeconômico para financiamentos junto às entidades relacionadas com a política de habitação popular e social, nas esferas da União, do Estado e do Município;

XV - Coordenar os processos de regularização fundiária urbana;

XVI – Criar e manter atualizado o banco de dados georreferenciado do território municipal;

XVII – Atuar em parceria com os conselhos municipais de políticas urbanas, ambientais e de habitação, quando houver.

XVIII - outras atividades por designação da autoridade superior;

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano tem como finalidade planejar, coordenar e executar as ações de desenvolvimento urbano e territorial do Município, bem como gerir e fiscalizar as atividades relacionadas ao ordenamento do solo urbano, obras públicas e infraestrutura.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano será composta dos seguintes cargos:

I – Diretor de Departamento de Engenharia e Obras.

II – Coordenador da Defesa Civil.

III – Chefe de Divisão de Gestão Fiscal e Convênios.

IV – Diretor de Georreferenciamento e Mapas.

V - Engenheiro Civil.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano apresenta a seguinte estrutura interna:

I- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**.**

II - Departamento de Engenharia e Obras.

III- Chefia de Divisão de Gestão Fiscal e Convênios.

IV – Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário, em especial, alterando as Leis nº 716/2022 e 540/2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 837 DE 15 DE MAIO DE 2025. "REGULAMENTA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 837 DE 15 DE MAIO DE 2025.

"REGULAMENTA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município São Pedro da Cipa, diretamente subordinada a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I-Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II-Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III- Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

IV-Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:

I - Coordenador.

II - Conselho Municipal.

III -Secretário.

IV -Setor Técnico.

V - Setor Operativo.

Art. 6º. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, competindo à ele organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, e representante da sociedade civil, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, e outras entidades interessadas em colaborar, tais como ONG's, entidades privadas e outras.

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 11. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município deSão Pedro da Cipa a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 12. Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Parágrafo Único. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 13. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;

IV - Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser, servidor ou ocupante de cargo público;

V - Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar

necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de **São Pedro da Cipa**-MT.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 838, DE; 15 DE MAIO DE 2025.“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 14 DA LEI 540/2017, QUE DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS DE SECRETARIA MUNICIPAL”.

LEI Nº 838, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 14 DA LEI 540/2017, QUE DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS DE SECRETARIA MUNICIPAL”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento passa a ser Secretaria de Governo, alterando a Subseção I e artigo 14 da Lei Municipal 540, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 14. À Secretaria Municipal de Governo incumbe:

I. a Coordenação Geral do Governo e de suas atividades políticas institucionais, bem como aquelas necessárias ao pleno desenvolvimento de suas atividades operacionais;

II. coordenar a realização de estudos e pesquisas que permitam o domínio de um conjunto adequado de dados e informações necessárias à elaboração de diretrizes para o Município;

III. a responsabilidade por coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal, assim como a execução de suas atividades;

IV. propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais, de forma transversal em todas as secretarias e órgãos;

V. avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas;

VI. coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais; elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;

VII. viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo;

VIII. definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta em conjunto com a Secretaria de Administração;

IX. coordenar as ações de descentralização administrativa;

X. promover a elaboração, formulação, revisão e avaliação periódica dos planos, programas, projetos e ações do governo municipal, de conformidade com os interesses comuns dos órgãos envolvidos;

XI. subsidiar, nos assuntos de sua competência, as demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, quando necessário;

XII. viabilizar fontes de recursos para os programas de Governo, junto a União, Estado, Entidades e Empresas privadas ou públicas;

XIII. analisar projetos dos diferentes órgãos do município, em relação à captação de recursos próprios e governamentais da União e Estado;

XIV. orientar e elaborar, quando necessário, projetos de captação de recursos da Prefeitura Municipal, com vistas ao desenvolvimento econômico e sustentável do Município, em todas as áreas, e à melhoria da qualidade de vida da população;

XV. efetuar consultas via web, aos órgãos competentes, identificando oportunidades de captação de recursos, elaborando os competentes projetos;

XVI. promover a coordenação harmônica e institucional das Secretarias Municipais nas funções de governança, planejamento e execução.

XVII. outras atividades por designação da autoridade superior;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei nº 540/2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 038/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n. 08.710.871/0001-00**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 038/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 045/2023 e nº 052/2023, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar a Ata de Registro de Preços nº 172/2024, firmada com a empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n. 08.710.871/0001-00**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento a pedido da fornecedora, conforme requerido pelo Secretário, pois a empresa apresentou justificativa

formal informando que, devido a significativos reajustes praticados pelos distribuidores e à alta do dólar, tornou-se inviável a entrega dos itens pactuados na referida Ata, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira da mesma, que trata das hipóteses de cancelamento. Diante da comprovação da impossibilidade de manutenção dos preços registrados e visando preservar a economicidade e eficiência da Administração Pública, procede-se ao respectivo cancelamento. Sendo assim, solicitam o cancelamento da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 12 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT Claudio José Scariote Gerenciador	**STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** Jose Guerreiro Filho Fornecedora
TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 015/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **BMQ PARTS E RENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: sob o n. 33.439.689/0001-04**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 079/2025, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
20	145027	UN	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADA, DIMENSOES 265/60, ARO 18, CAPACIDADE DE CARGA IC 1060.	MAGNUM	DURABLE
32	145033	UN	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900 ARO 20, COM SELO DO INMETRO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT.	MAGNUM	SBN

1.2. As presentes substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento das marcas licitadas possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A substituição das marcas inicialmente previstas justifica-se em razão da indisponibilidade dos produtos em estoque, conforme informado pela licitante, que apresentou comunicado do fabricante declarando a suspensão da distribuição das referidas marcas, sem previsão de reposição. Diante desse cenário, e com o objetivo de garantir a continuidade do fornecimento e evitar o desabastecimento dos itens contratados destinados ao Município de Sapezal, a Secretaria competente manifesta concordância com a substituição das marcas. Ressalta-se que a substituição foi analisada e ratificada pela equipe de fiscalização da Ata de Registro de Preços e pela Secretário da Pasta, conforme disposto em Comunicação Interna. Ainda, conforme verificação realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as novas marcas propostas atendem integralmente às exigências do edital, apresentando equivalência de qualidade e preços compatíveis, conforme pesquisa de mercado realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 14 de maio de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ: 00.802.002/0001-02**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 182/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
2	158106	FR	ACEBROFILINA - ADULTO, CONCENTRAÇÃO: 50MG / 5ML - FORMA FARMACEUTICA, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 MILILITRO.	GLOBO(F)/ GLOBO (GENERICO)	BRAINFARMA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 12 de maio de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **CIRURGICA OESTE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n. 52.141.816/0001-39**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 186/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
114	158260	FR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL FRASCO 10 MILILITRO.	MEDQUIMICA	BELFAR

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 12 de maio de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 664/2025

PORTARIA Nº 664/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025, 113/2025, 114/2025, 115/2025, 116/2025 e 117/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 008/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	112/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	45.725.095/0001-49
ATA Nº:	113/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	54.693.472/0001-04
ATA Nº:	114/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	AGRO COMERCIAL GES LTDA
CNPJ:	22.011.004/0001-08
ATA Nº:	115/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ:	37.278.673/0001-18
ATA Nº:	116/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ:	31.898.500/0001-16
ATA Nº:	117/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.
EMPRESA:	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	26.915.509/0001-58
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MARCIO BRUNO PASSAMANI AMARAL
CARGO:	ELETRICISTA PREDIAL
MATRÍCULA:	4478
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
CARGO:	AUXILIAR TOPOGRAFICO
MATRÍCULA:	2698
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JULIANA MANENTI
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5931
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5890
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RONEY PACHECO MONTEIRO
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	5853
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5847
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA:	5900
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5899
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP GABINETE DO PREFEITO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP GABINETE DO PREFEITO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro

de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 45.725.095/0001-49

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 008/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 491.933,49 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de maio de 2025 e findando em 14 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 54.693.472/0001-04

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 008/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 13.417,63 (Treze Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Sessenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de maio de 2025 e findando em 14 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: AGRO COMERCIAL GES LTDA - CNPJ Nº 22.011.004/0001-08

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 008/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 20.636,00 (Vinte Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de maio de 2025 e findando em 14 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 37.278.673/0001-18

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 008/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 111.037,90 (Cento e Onze Mil e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de maio de 2025 e findando em 14 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ N° 31.898.500/0001-16

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 008/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 4.656,11 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de maio de 2025 e findando em 14 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

FORNECEDOR: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 26.915.509/0001-58

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 008/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 148.783,54 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de maio de 2025 e findando em 14 de maio de 2026.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 024/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 024/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, AUXILIAR DE LIMPEZA E PORTEIRO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 19/05/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 28/05/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 024/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, AUXILIAR DE LIMPEZA E PORTEIRO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas

atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 032/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, E VEÍCULO UTILITARIO SUV, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 29 de maio de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 018/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES COM ADESIVO FOTOGRÁFICO CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, CONTEINER MARÍTIMO 40 PÉS, CARGA SECA, E CONTEINER MARÍTIMO 06 METROS COM BANHEIRO PARA ALOJAMENTO, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 30 de maio de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Prezada Servidora,

SIRLEI APARECIDA MOREIRA NERES ABATTI

Matrícula n. 2576

CONSIDERANDO o disposto no art. 148 da Lei Municipal n. 1.035/20131, que caracteriza abandono de cargo a ausência intencional do servidor público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO ainda o art. 150, da referida Lei2, que estabelece os procedimentos formais para a convocação do servidor público ausente ao retorno às suas atividades.

Por meio desta, fica CONVOCADA a Senhora SIRLEI APARECIDA MOREIRA NERES ABATTI, portadora do RG nº 501251 SSP/RS e CPF nº 354.107.281-49, servidora pública municipal concursada na função de Técnica em Desenvolvimento Infantil, admitida em 10/02/2012, sob matrícula nº 2576, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que retorne ao serviço, uma vez que se ausentou em decorrência de licença para acompanhamento de cônjuge, prevista no art. 109 da Lei Municipal n. 1.035/20133, no período de 10/02/2021 a 10/02/2025, e permaneceu ausente intencionalmente, mesmo após notificação de retorno, no período de 21/02/2025 a 21/03/2025.

A servidora deverá comparecer ao seu local de trabalho no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento desta convocação, nos termos do art. 150, da Lei Municipal n. 1.035/2013.

Sapezal/MT, aos 31 dias do mês de março de 2025.

_____

Nelci Terezinha Rauber Ansolin

Secretária de Educação e Cultura

Portaria nº 004/2017

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2025

Retifica-se a publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2025, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13 de Maio de 2025 Nº 4.734 (página 602), passando a considerar:

Onde se lê:

R$ 2.945.755,24 (Dois Milhões e Novecentos e Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Leia-se:

R$ 2.945.549,86 (Dois Milhões e Novecentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

PORTARIA Nº 665/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para Recebimento Definitivo da obra objeto do Contrato Administrativo nº 92/2023, firmado com URBN SERVIÇOS LTDA, que consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para execução da obra de construção de campo de futebol society e quadras de areia no município de Sapezal/MT.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I. José Carlos Feitosa, Matrícula 5823;

II. Vivian A. Laccal Gomes Rauber, Matrícula 2335;

III. Guilherme Cézar Lopes dos Santos, Matrícula 5924.

Art. 3º Compete a esta comissão receber a entrega definitiva do objeto do Contrato Administrativo nº 92/2022, bem como emitir termo de recebimento definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 14 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para os **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 027, 28 E 29/2025**, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**027/2025**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT.
CONTRATADO:	**COOPLIDER UNIÃO E COOPERAÇÃO**
CNPJ Nº:	52.691.944/0001-56
CONTRATO Nº:	**028/2025**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT.
CONTRATADO:	**ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL**
CNPJ Nº:	23.040.383/0001-27
CONTRATO Nº:	**029/2025**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT.
CONTRATADO:	**COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT**
CNPJ Nº:	02.950.701/0001-17

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	VALERIA CRISTINA MATIUSSI DA SILVA
CARGO:	NUTRICIONISTA
MATRÍCULA:	2907
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	EDMILSON OLIVEIRA SILVA
CARGO:	NUTRICIONISTA
MATRÍCULA:	5061
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 14 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 666/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para os **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 027, 28 E 29/2025**, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**027/2025**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT.
CONTRATADO:	**COOPLIDER UNIÃO E COOPERAÇÃO**
CNPJ Nº:	52.691.944/0001-56
CONTRATO Nº:	**028/2025**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT.
CONTRATADO:	**ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL**
CNPJ Nº:	23.040.383/0001-27
CONTRATO Nº:	**029/2025**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT.
CONTRATADO:	**COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT**
CNPJ Nº:	02.950.701/0001-17

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	VALERIA CRISTINA MATIUSSI DA SILVA
CARGO:	NUTRICIONISTA
MATRÍCULA:	2907
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	EDMILSON OLIVEIRA SILVA
CARGO:	NUTRICIONISTA
MATRÍCULA:	5061
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 14 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 667/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**030/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA SAVANA PARA ANIMAÇÃO DA FESTA JUNINA COLETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
CONTRATADO:	**S B N LTDA**
CNPJ Nº:	04.544.513/0001-14

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	FERNANDO FABIO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2992
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	LUCIMAR FOLES VERAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	112
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 15 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

1 BIM RREO LRF 2025

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.207.734,92	33.207.734,92	6.808.186,24	20,50	6.808.186,24	20,50	26.399.548,68
RECEITAS CORRENTES	33.207.734,92	33.207.734,92	5.662.832,84	17,05	5.662.832,84	17,05	27.544.902,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.089.300,00	2.089.300,00	228.358,60	10,93	228.358,60	10,93	1.860.941,40
Impostos	2.057.300,00	2.057.300,00	224.491,41	10,91	224.491,41	10,91	1.832.808,59
Taxas	32.000,00	32.000,00	3.867,19	12,08	3.867,19	12,08	28.132,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	36.903,06	20,50	36.903,06	20,50	143.096,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	36.903,06	20,50	36.903,06	20,50	143.096,94
RECEITA PATRIMONIAL	586.000,00	586.000,00	116.508,61	19,88	116.508,61	19,88	469.491,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	586.000,00	586.000,00	116.508,61	19,88	116.508,61	19,88	469.491,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.336.434,92	30.336.434,92	5.254.459,28	17,32	5.254.459,28	17,32	25.081.975,64
Transferências da União e de suas Entidades	15.059.934,92	15.059.934,92	2.554.051,77	16,96	2.554.051,77	16,96	12.505.883,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.366.500,00	12.366.500,00	2.192.901,94	17,73	2.192.901,94	17,73	10.173.598,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.910.000,00	2.910.000,00	507.505,57	17,44	507.505,57	17,44	2.402.494,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	26.603,29	.660,33	26.603,29	.660,33	-25.603,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	26.603,29	.660,33	26.603,29	.660,33	-25.603,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.145.353,40	0,00	1.145.353,40	0,00	-1.145.353,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.145.353,40	0,00	1.145.353,40	0,00	-1.145.353,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.145.353,40	0,00	1.145.353,40	0,00	-1.145.353,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.207.734,92	33.207.734,92	6.808.186,24	20,50	6.808.186,24	20,50	26.399.548,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.207.734,92	33.207.734,92	6.808.186,24	20,50	6.808.186,24	20,50	26.399.548,68
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.207.734,92	33.207.734,92	6.808.186,24	20,50	6.808.186,24	20,50	26.399.548,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	858.582,76			858.582,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		858.582,76			858.582,76		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.207.734,92	34.066.317,68	6.324.014,38	6.324.014,38	27.742.303,30	5.042.900,18	5.042.900,18	29.023.417,50	4.532.333,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.441.734,92	32.190.907,51	6.157.699,41	6.157.699,41	26.033.208,10	4.983.359,63	4.983.359,63	27.207.547,88	4.486.762,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.043.500,00	13.873.500,00	2.384.096,80	2.384.096,80	11.489.403,20	2.382.795,86	2.382.795,86	11.490.704,14	2.239.384,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.398.234,92	18.317.407,51	3.773.602,61	3.773.602,61	14.543.804,90	2.600.563,77	2.600.563,77	15.716.843,74	2.247.377,76	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.398.234,92	18.317.407,51	3.773.602,61	3.773.602,61	14.543.804,90	2.600.563,77	2.600.563,77	15.716.843,74	2.247.377,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.646.000,00	1.755.410,17	166.314,97	166.314,97	1.589.095,20	59.540,55	59.540,55	1.695.869,62	45.570,55	0,00
INVESTIMENTOS	1.636.000,00	1.627.280,89	38.185,69	38.185,69	1.589.095,20	38.185,69	38.185,69	1.589.095,20	24.215,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	128.129,28	128.129,28	128.129,28	0,00	21.354,86	21.354,86	106.774,42	21.354,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.207.734,92	34.066.317,68	6.324.014,38	6.324.014,38	27.742.303,30	5.042.900,18	5.042.900,18	29.023.417,50	4.532.333,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.207.734,92	34.066.317,68	6.324.014,38	6.324.014,38	27.742.303,30	5.042.900,18	5.042.900,18	29.023.417,50	4.532.333,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				484.171,86			1.765.286,06		2.275.853,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.207.734,92	34.066.317,68	6.324.014,38	6.808.186,24		5.042.900,18	6.808.186,24		6.808.186,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.207.734,92	34.066.317,68	6.324.014,38	6.324.014,38	100,00	27.742.303,30	5.042.900,18	5.042.900,18	100,00	29.023.417,50	0,00
Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Administração	10.283.234,92	10.435.728,49	2.126.678,02	2.126.678,02	33,63	8.309.050,47	1.892.890,45	1.892.890,45	37,54	8.542.838,04	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Financeira	1.040.000,00	1.040.000,00	282.627,81	282.627,81	4,47	757.372,19	163.005,16	163.005,16	3,23	876.994,84	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	9.228.234,92	9.380.728,49	1.844.050,21	1.844.050,21	29,16	7.536.678,28	1.729.885,29	1.729.885,29	34,30	7.650.843,20	0,00
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	3.003,54	3.003,54	0,05	16.996,46	3.003,54	3.003,54	0,06	16.996,46	0,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	3.003,54	3.003,54	0,05	16.996,46	3.003,54	3.003,54	0,06	16.996,46	0,00
Assistência Social	1.660.000,00	1.736.000,00	192.037,48	192.037,48	3,04	1.543.962,52	191.215,25	191.215,25	3,79	1.544.784,75	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	12.333,37	12.333,37	0,20	77.666,63	12.333,37	12.333,37	0,24	77.666,63	0,00
Administração Geral	1.375.000,00	1.451.000,00	179.704,11	179.704,11	2,84	1.271.295,89	178.881,88	178.881,88	3,55	1.272.118,12	0,00
Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Saúde	8.171.000,00	8.232.000,89	1.433.705,79	1.433.705,79	22,67	6.798.295,10	1.167.811,29	1.167.811,29	23,16	7.064.189,60	0,00
Atenção Básica	4.231.000,00	4.292.000,89	907.067,88	907.067,88	14,34	3.384.933,01	681.605,88	681.605,88	13,52	3.610.395,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	268.000,00	268.000,00	34.813,26	34.813,26	0,55	233.186,74	30.380,76	30.380,76	0,60	237.619,24	0,00
Vigilância Sanitária	172.000,00	172.000,00	16.287,35	16.287,35	0,26	155.712,65	16.287,35	16.287,35	0,32	155.712,65	0,00
Administração Geral	3.400.000,00	3.400.000,00	475.537,30	475.537,30	7,52	2.924.462,70	439.537,30	439.537,30	8,72	2.960.462,70	0,00
Trabalho	310.000,00	310.000,00	160.000,00	160.000,00	2,53	150.000,00	68.822,99	68.822,99	1,36	241.177,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.000,00	310.000,00	160.000,00	160.000,00	2,53	150.000,00	68.822,99	68.822,99	1,36	241.177,01	0,00
Educação	7.236.500,00	7.236.500,00	1.417.421,38	1.417.421,38	22,41	5.819.078,62	1.300.536,66	1.300.536,66	25,79	5.935.963,34	0,00
Ensino Fundamental	6.112.500,00	6.112.500,00	1.252.919,30	1.252.919,30	19,81	4.859.580,70	1.136.034,58	1.136.034,58	22,53	4.976.465,42	0,00
Educação Infantil	712.000,00	712.000,00	129.810,61	129.810,61	2,05	582.189,39	129.810,61	129.810,61	2,57	582.189,39	0,00
Demais Subfunções	412.000,00	412.000,00	34.691,47	34.691,47	0,55	377.308,53	34.691,47	34.691,47	0,69	377.308,53	0,00
Cultura	317.000,00	358.100,02	44.632,32	44.632,32	0,71	313.467,70	44.632,32	44.632,32	0,89	313.467,70	0,00
Difusão Cultural	317.000,00	358.100,02	44.632,32	44.632,32	0,71	313.467,70	44.632,32	44.632,32	0,89	313.467,70	0,00
Direitos da Cidadania	30.000,00	89.859,00	89.859,00	89.859,00	1,42	0,00	89.859,00	89.859,00	1,78	0,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	89.859,00	89.859,00	89.859,00	1,42	0,00	89.859,00	89.859,00	1,78	0,00	0,00
Urbanismo	893.000,00	893.000,00	0,00	0,00	0,00	893.000,00	0,00	0,00	0,00	893.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	893.000,00	893.000,00	0,00	0,00	0,00	893.000,00	0,00	0,00	0,00	893.000,00	0,00
Saneamento	332.000,00	332.000,00	43.515,49	43.515,49	0,69	288.484,51	38.433,49	38.433,49	0,76	293.566,51	0,00
Saneamento Básico Urbano	332.000,00	332.000,00	43.515,49	43.515,49	0,69	288.484,51	38.433,49	38.433,49	0,76	293.566,51	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.155.000,00	1.155.000,00	312.439,60	312.439,60	4,94	842.560,40	152.439,60	152.439,60	3,02	1.002.560,40	0,00
Administração Geral	1.155.000,00	1.155.000,00	312.439,60	312.439,60	4,94	842.560,40	152.439,60	152.439,60	3,02	1.002.560,40	0,00
Comunicações	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Demais Subfunções	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Energia	180.000,00	180.000,00	9.535,41	9.535,41	0,15	170.464,59	9.535,41	9.535,41	0,19	170.464,59	0,00
Energia Elétrica	180.000,00	180.000,00	9.535,41	9.535,41	0,15	170.464,59	9.535,41	9.535,41	0,19	170.464,59	0,00
Desporto e Lazer	455.000,00	455.000,00	3.057,07	3.057,07	0,05	451.942,93	3.057,07	3.057,07	0,06	451.942,93	0,00
Desporto Comunitário	455.000,00	455.000,00	3.057,07	3.057,07	0,05	451.942,93	3.057,07	3.057,07	0,06	451.942,93	0,00
Encargos Especiais	20.000,00	488.129,28	488.129,28	488.129,28	7,72	0,00	80.663,11	80.663,11	1,60	407.466,17	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	20.000,00	488.129,28	488.129,28	488.129,28	7,72	0,00	80.663,11	80.663,11	1,60	407.466,17	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.207.734,92	34.066.317,68	6.324.014,38	6.324.014,38	100,00	27.742.303,30	5.042.900,18	5.042.900,18	100,00	29.023.417,50	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.534.083,99	2.654.694,46	3.053.717,22	2.824.364,63	3.374.304,08	2.873.075,41	2.751.518,36	3.241.148,92	3.251.760,80	4.050.027,19	3.300.106,08	3.406.191,00	37.314.992,14	38.789.534,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.623,25	33.350,67	354.187,79	23.544,17	274.166,66	109.040,05	25.711,75	277.782,01	250.882,88	257.345,56	116.800,24	111.558,36	1.865.993,39	2.089.300,00
IPTU	127,98	0,00	3.568,18	2.325,18	3.330,23	1.851,42	2.404,72	1.093,84	1.195,73	13.313,54	5.875,68	12.019,48	47.105,98	36.100,00
ISS	17.069,31	12.782,37	70.252,94	14.040,39	19.229,53	10.269,75	13.161,87	25.395,16	6.176,07	36.920,47	26.901,94	26.936,52	279.136,32	372.500,00
ITBI	11.200,00	18.000,00	5.914,92	0,00	1.145,73	94.567,61	4.978,88	228.720,25	0,00	0,00	471,88	0,00	364.999,27	630.000,00
IRRF	2.015,16	2.568,30	274.451,75	7.178,60	250.461,17	2.351,27	4.169,40	22.019,26	243.511,08	207.111,55	80.343,55	71.942,36	1.168.123,45	1.018.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.210,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,88	553,50	0,00	0,00	3.207,19	660,00	6.628,37	32.000,00
Contribuições	13.755,52	14.466,08	13.618,08	14.519,20	12.412,49	15.952,98	16.196,29	15.489,03	17.842,13	13.831,52	13.555,52	23.347,54	184.986,38	180.000,00
Receita Patrimonial	46.682,56	48.291,42	39.174,14	29.947,50	36.927,19	35.905,28	37.597,43	39.086,30	38.709,46	41.777,76	53.768,74	62.739,87	510.607,65	586.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.682,56	48.291,42	39.174,14	29.947,50	36.927,19	35.905,28	37.597,43	39.086,30	38.709,46	41.777,76	53.768,74	62.739,87	510.607,65	586.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.917,43	3.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.247,43	15.000,00
Transferências Correntes	2.439.323,71	2.546.913,17	2.621.863,46	2.750.313,85	3.047.658,28	2.712.177,10	2.649.164,19	2.901.076,85	2.890.501,04	3.734.117,35	3.103.621,58	3.194.301,94	34.591.032,52	35.918.234,92
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	15.359.000,00
Cota-Parte do ICMS	934.045,75	933.972,19	909.493,96	980.386,39	1.067.573,38	1.052.324,56	973.402,14	1.260.173,32	1.159.298,62	994.838,51	1.321.435,90	1.115.755,72	12.702.700,44	13.125.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.092,04	16.275,44	42.788,92	35.483,94	27.193,05	9.623,88	15.433,85	8.262,13	7.161,52	7.609,76	1.521,77	49.181,75	224.628,05	283.500,00
Cota-Parte do ITR	4.984,98	266,18	3.301,04	3.926,19	2.277,43	3.878,64	30.856,54	81.859,77	27.680,97	10.995,17	25.798,58	7.677,86	203.503,35	157.500,00
Transferências da LC 61/1989	5.252,13	7.185,16	9.256,00	2.885,71	7.615,96	8.219,13	6.874,22	9.619,46	6.902,36	7.774,03	8.034,29	5.871,02	85.489,47	84.000,00
Transferencias do FUNDEB	210.505,56	218.602,23	234.229,78	255.355,52	230.738,79	234.357,70	214.641,92	283.205,11	256.508,46	238.581,49	269.604,87	255.803,05	2.902.134,48	2.926.000,00
Outras Transferências Correntes	349.031,37	393.697,11	286.277,86	251.847,50	389.821,41	369.265,62	330.660,67	356.816,74	279.448,35	613.569,35	326.037,62	215.250,43	4.161.724,03	3.983.234,92
Outras Receitas Correntes	781,52	8.343,12	24.873,75	6.039,91	3.139,46	0,00	22.848,70	7.714,73	53.825,29	2.955,00	12.360,00	14.243,29	157.124,77	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	374.906,81	385.485,64	418.419,83	448.044,88	377.593,57	420.066,79	373.001,04	450.287,00	469.528,28	461.642,25	499.988,86	543.475,38	5.222.440,33	5.581.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	374.906,81	385.485,64	418.419,83	448.044,88	377.593,57	420.066,79	373.001,04	450.287,00	469.528,28	461.642,25	499.988,86	543.475,38	5.222.440,33	5.581.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.159.177,18	2.269.208,82	2.635.297,39	2.376.319,75	2.996.710,51	2.453.008,62	2.378.517,32	2.790.861,92	2.782.232,52	3.588.384,94	2.800.117,22	2.862.715,62	32.092.551,81	33.207.734,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.159.177,18	2.269.208,82	2.635.297,39	2.376.319,75	2.896.710,51	2.453.008,62	2.378.517,32	2.790.861,92	2.782.232,52	3.588.384,94	2.800.117,22	2.862.715,62	31.992.551,81	33.207.734,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	14.120,00	0,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	28.240,00	18.290,57	18.216,00	177.706,57	221.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.145.057,18	2.269.208,82	2.621.177,39	2.362.199,75	2.882.590,51	2.438.888,62	2.364.397,32	2.776.741,92	2.768.112,52	3.560.144,94	2.781.826,65	2.844.499,62	31.814.845,24	32.986.734,92

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.755.410,17	166.314,97	1.589.095,20
Investimentos	1.627.280,89	38.185,69	1.589.095,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	128.129,28	128.129,28	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.755.410,17	166.314,97	1.589.095,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.755.410,17 <(d - a)>	166.314,97 <(e - b)>	1.589.095,20 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.207.734,92	5.662.832,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.089.300,00	228.358,60
IPTU	36.100,00	17.895,16
ISS	372.500,00	53.838,46
ITBI	630.000,00	471,88
IRRF	1.018.700,00	152.285,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.000,00	3.867,19
Contribuições	180.000,00	36.903,06
Receita Patrimonial	586.000,00	116.508,61
Aplicações Financeiras (II)	586.000,00	116.508,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.336.434,92	5.254.459,28
Cota Parte do FPM	12.507.200,00	2.156.760,61
Cota Parte do ICMS	10.500.000,00	1.949.753,32
Cota Parte do IPVA	226.800,00	40.562,91
Cota Parte do ITR	126.000,00	26.781,16
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	13.905,31
Transferencias do FUNDEB	2.926.000,00	525.407,92
Outras Transferências Correntes	3.983.234,92	541.288,05
Demais Receitas Correntes	16.000,00	26.603,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.000,00	26.603,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.621.734,92	5.546.324,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.145.353,40
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.145.353,40
Convênios	0,00	1.145.353,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.145.353,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.621.734,92	6.691.677,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.621.734,92	6.691.677,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.190.907,51	6.157.699,41	4.983.359,63	4.486.762,68	152.653,22	10.600,00	10.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.873.500,00	2.384.096,80	2.382.795,86	2.239.384,92	74.447,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.317.407,51	3.773.602,61	2.600.563,77	2.247.377,76	78.205,23	10.600,00	10.600,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.317.407,51	3.773.602,61	2.600.563,77	2.247.377,76	78.205,23	10.600,00	10.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.190.907,51	6.157.699,41	4.983.359,63	4.486.762,68	152.653,22	10.600,00	10.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.755.410,17	166.314,97	59.540,55	45.570,55	0,00	101.669,97	101.669,97
Investimentos	1.627.280,89	38.185,69	38.185,69	24.215,69	0,00	101.669,97	101.669,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	128.129,28	128.129,28	21.354,86	21.354,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	1.627.280,89	38.185,69	38.185,69	24.215,69	0,00	101.669,97	101.669,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.938.188,40	6.195.885,10	5.021.545,32	4.510.978,37	152.653,22	112.269,97	112.269,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.938.188,40	6.195.885,10	5.021.545,32	4.510.978,37	152.653,22	112.269,97	112.269,97
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.915.776,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.915.776,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.915.776,07

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-461.152,10	-383.556,84
Disponibilidade de Caixa	-461.152,10	-383.556,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	156.908,07	4.254,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	304.244,03	379.301,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	461.152,10	383.556,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		77.595,26

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-152.653,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-75.057,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-75.057,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	858.582,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	858.582,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	156.908,07	152.653,22	0,00	4.254,85	28.915,64	783.995,63	112.269,97	112.269,97	0,00	700.641,30	704.896,15
02	PODER EXECUTIVO	0,00	156.908,07	152.653,22	0,00	4.254,85	28.915,64	783.995,63	112.269,97	112.269,97	0,00	700.641,30	704.896,15
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.238,59	5.098,59	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	16.606,84	16.606,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA	0,00	36.423,60	36.249,04	0,00	174,56	28.915,64	101.669,97	101.669,97	101.669,97	0,00	28.915,64	29.090,20
0205	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	62.151,99	58.851,84	0,00	3.300,15	0,00	36.827,14	10.600,00	10.600,00	0,00	26.227,14	29.527,29
0206	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	0,00	9.734,40	9.524,40	0,00	210,00	0,00	645.498,52	0,00	0,00	0,00	645.498,52	645.708,52
0207	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE	0,00	1.163,18	733,04	0,00	430,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430,14
0208	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL	0,00	6.648,89	6.648,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	18.940,58	18.940,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	156.908,07	152.653,22	0,00	4.254,85	28.915,64	783.995,63	112.269,97	112.269,97	0,00	700.641,30	704.896,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1269], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DECRETO Nº 1.285, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Altera o Decreto n° 1.232 de 25 de fevereiro de 2025, que nomeia membros para atuarem no Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Educação n° 410/2025, o qual solicita substituição de membro.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Naylany de Oliveira Sousa– Suplente, representante de Alunos, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, pelo prazo de dois anos, biênio 2025/2026, em substituição a Sra. Maria Eduarda Oczinski – Suplente, nomeada por meio do Decreto n° 1.232, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

CULTURA
EDITAL 002-2025 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por

meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
Associação dos Artesãos de Sorriso	Ponto de Cultura Certificado	03.744.812/0001-30	Deferida
Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos	Ponto de Cultura Certificado	00.964.593/0001-06	Deferida
Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	33.495.014/0001-82	Deferida
Associação Cantinho da Arte de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.469.086/0001-00	Deferida
Centro Social São Francisco de Assis	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	04.533.355/0001-05	Deferida
Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	58.224.860/0001-99	**Indeferida** CNPJ menos de 3 anos

Sorriso - MT, 16 de maio de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 002/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

CULTURA

EDITAL 002-2025 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 002/2025 PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA .

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO
Associação dos Artesãos de Sorriso	Ponto de Cultura Certificado	03.744.812/0001-30	Deferida
Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos	Ponto de Cultura Certificado	00.964.593/0001-06	Deferida
Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	33.495.014/0001-82	Deferida
Associação Cantinho da Arte de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.469.086/0001-00	Deferida
Centro Social São Francisco de Assis	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	04.533.355/0001-05	Deferida
Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.364.301/0001-08	Deferida
Associação Cultural Ribalta Sorrisense	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	14.564.740/0001-65	Deferida

Jefferson Sávio Chagas Pimentel	Coletivo Roda da Juventude e Grupo Capoeira Brasil	012.882.381-00	Deferida
Wanderson Wagner de Campos	Coletivo Capoeira Nagô	058.175.346-14	Deferida
Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	58.224.860/0001-99	**Indeferida** CNPJ menos de 3 anos

Sorriso - MT, 16 de maio de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 003/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

PORTARIA Nº 1.289, DE 16 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais Wesley Faber Romão Siqueira (Titular) e Janaína Cagnani Brasileiro (Substituta) para o **CONTRATO Nº 055/2025** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE 039/2025 DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇAO DE PEÇAS INCLUSO PARA APARELHOS DO TIPO-VENTILADORES PULMONARES MICROPROCESSADOS TECME GRAPHNET TS+, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 1.290, DE 16 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais Juliano Loureiro de Moraes (Titular) e Nelson Kummer (Substituto) para o **CONTRATO Nº 056/2025** originado do processo de **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, PROMOVIDO PELA CIDEJA - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA DO RIO JAGUARÃO.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 1.291, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais José Antônio de Paula Ferreira (Titular) e Roberson Variani (Substituto) para o **CONTRATO Nº 057/2025** originado do processo de **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024, DA EMPRESA MONTENEGRO BUSINESS PAR-TICIPACOES LTDA, CNPJ/MF: 29.956.581/0001-11, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 1.292, DE 16 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais Roberson Variani (Titular) e Rivacleide Cadete Pedroso (Substituto) para o **CONTRATO Nº 058/2025** originado do processo de **"INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "VICTOR E MATHEUS" NO DIA 12 DE MAIO DE 2025, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO E 36° EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 1293, DE 16 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais da **ATA Nº 051/2025** originada do processo da **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

Composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

CONTROLADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

PROCURADORIA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTA: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 25 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 1.294, DE 16 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais Roberson Variani (Titular) e Rivacleide Cadete Pedroso (Substituto) para o **CONTRATO Nº 059/2025** originado do processo de **"INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "GABRIEL MARCOLAN" NO DIA 11 DE MAIO DE 2025, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO E 36° EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 1.295, DE 16 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais Roberson Variani (Titular) e Rivacleide Cadete Pedroso (Substituto) para o **CONTRATO Nº 060/2025** originado do processo de **"INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "THAYNÁ BITENCOURT" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 1.296, DE 16 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais Genivaldo Oliveira Magalhães (Titular) e Alexsandro Antônio dos Santos (substituto) para o **CONTRATO Nº 053/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE COM A FINALIDADE DE REALIZAR O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DA AMBULÂNCIA V-194 REFERENTE A REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO QUE SOFREU UM SINISTRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.237, de 07 de maio de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI

FERNANDES

Prefeito

Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.731, de 08.05.2025, página 756, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.297, DE 16 DE MAIO DE 2025

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais Gilderlan Fernandes Lima (Titular) e Juliano Loureiro (Substituto) para o **CONTRATO Nº 035/2025** originadas do processo **PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024,** com a finalidade de a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13.000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MINIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS.".**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.263, de 09 de maio de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 24 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito

Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIO SABER PARA MINISTRAR O PROJETO "PARCEIROS DE FIBRA: ECONOMIA CRIATIVA E SUSTENTÁVEL" NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada para ministrar o projeto "Parceiro de Fibra: economia criativa e sustentável" com o objetivo de inclusão social, sustentabilidade e geração de renda para mulheres em situação de vulnerabilidade social.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **GABRIELA NEVES PAULA DE SOUZA 02478310180, inscrita no CNPJ n° 48.283.635/0001-70.**

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

OBJETO:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTÍSTICA "COLO DE DEUS" PARA O SHOW "VIDA E ESPERANÇA", EM COMEMORAÇÃO AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, A SER REALIZADO NO DIA 31/05/2025, NA PRAÇA DAS FONTES**

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para marcar o encerramento das comemorações do 39º aniversário do município de Sorriso.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)** inscrita no CNPJ n.º **23.352.122./0001-42**

VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 063/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 045/2025**

CONTRATADO: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

DATA: 16/05/2025 - VIGENCIA: 31/05/2025

VALOR TOTAL: **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA BANDA ARTÍSTICA "COLO DE DEUS" PARA O SHOW "VIDA E ESPERANÇA", EM COMEMORAÇÃO AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, A SER REALIZADO NO DIA 31/05/2025, NA PRAÇA DAS FONTES", 19 DE MAIO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – ESLEN PARRON MENDES - SEC. MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 062/2025** – **INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GABRIELA NEVES PAULA DE SOUZA 02478310180

DATA: 16/05/2025 - VIGENCIA: 16/05/2025 A 15/11/2025

VALOR TOTAL: ***R$50.000,0*****(cinquenta mil reais)**.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIO SABER PARA MINISTRAR O PROJETO "PARCEIROS DE FIBRA: ECONOMIA CRIATIVA E SUSTENTÁVEL" NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT" – *19 DE MAIO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – ESLEN PARRON MENDES - SEC. MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 066/2023 – ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA– CONCORRÊNCA PÚBLICA Nº 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 14/05/2025 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 18/05/2025 a 15/09/2025 E DE VIGÊNCIA 11/09/2025 a 09/01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA LOCALIZADA NA AVENIDA ARAGUAIA, LOTEAMENTO GLEBA NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 19 DE MAIO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESLEN PARRON MENDES - SEC. ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 054/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 038/2025**

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

LOCADOR: AGROPECUARIA SPENASSATTO LTDA

DATA: 06/05/2025 - VIGENCIA: 06/05/2025 A 06/05/2026

VALOR TOTAL: **R$ 86.280,00 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta reais)**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE TERRENO DE 1.600 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 367 M², DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER SORRISENSE – CASA ACONCHEGO, NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA".

NO MUNICIPIO DE SORRISO. *12 DE MAIO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 121/2020 –INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA BIOEXAMES LTDA ME

DATA: 29/04/2025. **NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 A 01/01/2026.**

VALOR: R$**902.235,32** (novecentos e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). – 05 DE MAIO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2023 – PRAZO DE VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇO Nº 021/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

DATA: 14/05/2025

PRORROGAÇÃO DO PRAZO EM 60 DIAS – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 19/05/2025 a 18/07/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPELAS MORTUÁRIAS, UMA LOCALIZADA NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA (LOTE 1) E OUTRA LOCALIZADA NO ZONA LESTE DE SORRISO (LOTE 2), CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. – 19 DE MAIO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESLEN PARRON MENDES - SEC. ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 118/2022 – RENOVAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

DATA: 06/05/2025 – NOVA VIGÊNCIA 06/05/2025 A 06/05/2026

VALOR ADITIVADO: **R$ 925.301,34 (novecentos e vinte e cinco mil trezentos e um reais e trinta e quatro centavos).** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO -DE -OBRA DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. – 19 DE MAIO DE 2025 - PUBLIQUE -SE E/OU AFIXE -SE – ESLEN PARRON MENDES - SEC. MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 061/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 043/2025**

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

LOCADOR:FR REPRESENTAÇÕES LTDA

DATA: 16/05/2025 - VIGENCIA: 01/06/2025 A 01/06/2026

VALOR TOTAL: R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT".

NO MUNICIPIO DE SORRISO. *19 DE MAIO DE 2025*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESLEN PARRON MENDES - SEC. ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **CORRIGIR ERRO MATERIAL DO** CONTRATO **N.º 039/2025** – **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA

DATA: 14/05/2025

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA STANKOKIDS, INSCRITA NO CNPJ N° 29.159.174/

0001-83, PARA REALIZAÇÃO DA COMITIVA MÁGICA DE PÁSCOA – COELHINHO NA RUA, ALEGRIA NA CIDADE ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT - 19 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – ESLEN PARRON MENDES - SEC.ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 282/2021** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

DATA: 09/05/2025

TRANSFERENCIA DE SALDOS ENTRE SECRETARIAS NO VALOR TOTAL DE: **R$ 64.928,31 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) EPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S -500 E ÓLEO DIESEL S -10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICIPIOS DE SORRISO -MT, NOBRES -MT E CUIABÁ – MT . 19 DE MAIO DE 2025. - PUBLIQUE -SE E/OU AFIXE -SE – ESLEN PARRON MENDES - SEC. MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.286, DE 16 DE MAIO DE 2025

Nomeia membro para compor o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Gislayne Mara Morais Pellenz para compor o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso/MT, em substituição a Vanice Antonia Fronza, nomeada por meio do Decreto nº 1.172/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ÉSLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 308, DE 19 DE MAIO DE 2025

*"Nomeia o Sr. **Romario Carpegiane Pereira**, e dá outras providências. "*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador Operacional Sede**, o Sr. ***Romario Carpegiane Pereira***, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PORTARIA Nº. 309, DE 19 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos Classificados no Concurso Público 001/2024, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse nos respectivos cargos, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal 01/2024, homologado em 11/04/2024, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2024 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos convocados neste ato deverão providenciar os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

	Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum;	

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama GlutamilTransferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (eco-grafia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

	Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista	

	Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)	

	Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - TesteTubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)	

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, perante a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentar todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiver o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/);

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus (https://sec.tjmt.jus.br/);

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município (https://www.jucemat.mt.gov.br/faqs/126);

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no endereço eletrônico https://1drv.ms/w/c/523f17d1c91bb717/ETD9oMQ-BlKNGkM9qWWuyS80BWTF4ZTim6jAY9-rwmdPS5w?e=Tx5dyl, os quais deverão ser assinados ao final pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

PROFESSORA - SEDE

7826	JOCINEIA FERREIRA LIMA

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº __ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e admi-

nistrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

GABINETE
DECRETO Nº. 5.518, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos e a documentação necessária para a solicitação de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 030, de 14 de maio de 2025.

O Sr. **Carlos Eduardo Borchardt**, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Gross, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO o permissivo legal contido no § 2º do Art. 125 da Lei Complementar nº. 20, de 10 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a existência prevista no § 4º do Art. 125 da Lei Complementar nº. 20, de 10 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o evidente caráter social da medida, que beneficia munícipes inseridos em contexto de especial vulnerabilidade.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Art. 125 da Lei Complementar nº 030, de 14 de maio de 2025, estabelecendo os procedimentos e documentos necessários para a concessão da isenção do IPTU no Município de Tabaporã.

Art. 2º. Será concedida isenção do IPTU aos contribuintes que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Ser idoso, nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – Ser aposentado, pensionista ou beneficiário de outros proventos pagos pelo INSS;

III – Possuir renda familiar mensal inferior a dois salários-mínimos, ou de até um salário-mínimo e meio no caso de pessoa solteira;

IV – Se enquadre em algum dos incisos do Art. 125, da LC 30/2025.

§ 1º. Para requerer a isenção, o contribuinte deverá apresentar requerimento, devidamente assinado conforme consta em seu documento de identificação, sem prejuízo de modelo disponibilizado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, devendo conter:

I - Qualificação (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número do CPF, endereço completo com complemento e CEP, número de contato telefônico e e-mail);

II - Fundamentos jurídicos;

III - Documentos comprobatórios que o acompanham.

Art. 3º. O requerimento, devidamente preenchido e instruído com todos os documentos exigidos, deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por seu Setor de Tributação, localizada à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - E, Centro, neste município, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, até o dia 30 de maio de 2025.

Parágrafo único. O contribuinte ou responsável que apresentar declarações falsas estará sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, destacando-se:

I – Revogação imediata da isenção concedida;

II – Cobrança retroativa dos valores do imposto com os devidos acréscimos legais;

III – Responsabilização civil e criminal, conforme legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã-MT, 19 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 054/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário a Sr. Welington Machado Rondon, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 054/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE PAINEL PERSONALIZADO REPRESENTANDO O TURISMO DE TANGARÁ DA SERRA E UMA ÁRVORE**

DECORATIVA ALUSIVA AO IPÊ AMARELO PARA SEREM UTILIZADOS NA FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO NO CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL – 2025. , através da empresa FLORICULTURA E DECORACOES FLORAL LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 02.610.818/0001-51, na importância de R$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 16 de Maio de 2025 - Departamento de Compras.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Excelentíssimo Senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Complementar nº 13/2025**, que homologou o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, destinado à contratação por tempo determinado e à formação de cadastro de reserva para o exercício de funções temporárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

1. RETIFICAR a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2025 **exclusivamente em relação aos cargos abaixo relacionados**, conforme as devidas correções relativas a ordem da colocação:

1118- Professor Pedagogo – Zona Rural – EM Chapadão do Rio Verde							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	804	SUELI CAMACHO DA CRUZ	16/1/1965	1118	20	80	CLASSIFICADO
2	1877	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	1118	18	72	CLASSIFICADO
3	2259	PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	5/2/1995	1118	17	68	CLASSIFICADO

1159-Professor De Futsal							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	2109	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	16/11/1975	1159	24	96	CLASSIFICADO
2	2943	MATHEUS MARTINS DE FRANÇA	27/3/2000	1159	20	80	CLASSIFICADO
3	3261	SAMILA AZEVEDO SILVA	24/2/1991	1159	19	76	CLASSIFICADO

548 – Artesão Prog. CAPS							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	42	ROSANE FABRÍCIO DE BOLBA SILVA	8/3/1979	548	20	80	CLASSIFICADO
2	766	RUTE PEREIRA BARBOSA	9/10/1985	548	19	76	CLASSIFICADO
3	1763	JAQUELINE COSTA	21/8/1990	548	18	72	CLASSIFICADO
4	3045	MARLI DE ALMEIDA COUTO	11/8/1977	548	17	68	CLASSIFICADO
6	2926	ELZELET GERALDA DA SILVA	18/11/1962	548	9	36	DESCLASSIFICADO
5	527	RAYANE EVANGELISTA LETE	15/8/1997	548	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

2. RATIFICAR que permanecem **inalteradas** todas as demais disposições constantes na homologação publicada por meio do Edital Complementar nº 13/2025, bem como os resultados finais dos demais cargos não mencionados neste termo.

3. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de maio de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR -Nº 056/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMEA, através do Secretário o Sr. Vinícius Lançone dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 056/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A DEFESA CIVIL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 16 de Maio de 2025. Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 057/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº057/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto:AQUISIÇÃO DE 1000 UNIDADES DE EMBALAGENS GA-90 DE 500 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO APOIO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 16 de Maio de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 09/2025/SAMAE

CONTRATO N. 09/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 09/SAMAE/2025 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1008/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: FORTIQ TECNOLOGIA LTDA** **CNPJ: 54.196.750/0001-00** **ENDEREÇO: Avenida Paulista, 1471 Conjunto 511 - Bairro: Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01311927.** **REPRESENTANTE: MONICA GARBELLINI DE QUEIROZ.**
OBJETO **FUNDAMENTO E VALOR**	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL DO EQUIPAMENTO DE PESAGEM DA BALANÇA DO ATERRO SANITÁRIO DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R$5.185,00 (Cinco mil, cento e oitenta e cinco reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 16 de maio de 2025 até o dia 16 de maio de 2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 009/2025.

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 009/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 11 de junho de 2025 às 09:00 Horas (horário de Brasília), através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO JARDIM BURITIS I, de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO Nº 958390/2024/FNDE/CAIXA, conforme requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta municipalidade, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 19 de maio de 2025,** através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/.**Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800**. Tangará da Serra-MT, 16 de maio de 2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°041/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

N°041/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.175/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGEM*, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO,*conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Realização: 02 de junho de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 19 de maio de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 16.05.2025. Márcio de Oliveira Lopes – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.291/2025–A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, considerando a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1005737-42.2025.8.11.0055, que deferiu parcialmente a medida liminar para suspender os efeitos do ato administrativo que anulou o Pregão Eletrônico nº 008/2025, até que seja assegurado à impetrante e demais interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa em processo administrativo próprio. Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público a reabertura do certame no dia: 20/05/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), para que no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação dos interessados, em consonância com o disposto nos artigos: 71 e 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021. Tangará da Serra-MT, 16.05.2025.

Márcio de Oliveira Lopes– Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.159/2025 –MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, do Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, INSUMOS, VASOS, FLORES E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO,* A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 16.05.2025. Márcia Dourado Ferreira– Pregoeira – Portaria nº 307/2025.

PORTARIA Nº 713 DE 16 DE MAIO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.336/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021, que designou Secretário Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 19/05/2025 a senhora **BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA**, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, registrada sob o nº 004325, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** enquanto o titular da pasta, o senhor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**, registrado sob o nº 002125, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 19/05/2025 a 28/05/2025**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA

Secretária Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 15.327/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Municipal 2º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **19/05/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1449 - Motorista							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1479	CLAUDINEI OLÍMPIO DA COSTA	18/8/1985	1449	21	84	APROVADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **19/05/2025 e 20/05/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Maio de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8.Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b)Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	

18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				

Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que

omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAMAE
PORTARIA N° 184/DG/SAMAE/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

O **Sr. Marcos Scolari**, Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO: Portaria n° 073/DG/SAMAE/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Comissão Permanente de Licitações para as contratações em geral do SAMAE, composta pelos servidores descritos abaixo, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação de compras, serviços em geral, obras e serviços de engenharia do SAMAE, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com a seguinte composição:

PRESIDENTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR	**FUNÇÃO**
WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUPLENTE

MEMBROS TÉCNICOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR	**FUNÇÃO**
DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA	MEMBRO
RAFAEL GRIGULO	MEMBRO
VERA LÚCIA WEBER	MEMBRO
LEONARDO LIMA DE MEDEIROS	MEMBRO

MEMBROS ADMINISTRATIVOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR	**FUNÇÃO**
EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA	MEMBRO
VAGNER NEVES DE SOUZA	MEMBRO
ROBERTO LUIZ ZANELLA SCALCO	MEMBRO
PAOLLA TANOUE CAPUCHO	MEMBRO
ANGELICA VICENTE DE JESUS	MEMBRO

§ 1º - Os servidores **Membros-Técnicos**, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil, químico e contadora, serão responsáveis pela análise de planilhas orçamentárias afins, analise de composição de custos, análises de balanços e documentos contábeis, pareceres técnicos da fase interna da licitação e nas fases recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de

licitação, conforme a especialidade dos mesmos, e ainda responsáveis pela elaboração de laudo de avaliação de imóveis quando for o caso, em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - Demais servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de **Membros-Administrativos**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo, serão responsáveis por:

a) registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações e Contratos;

b) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;

c) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em todos os Processos Licitatórios, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, atualizar cadastros do sistema informatizado, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, coletar assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do SAMAE, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências;

d) fazer serviços externos ao departamento, tais como efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;

e) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e gerencias do SAMAE, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da autarquia para informar usuários externos;

f) responsável pela realização de cadastros dos processos licitatórios no Sistema FIORILLI;

g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações.

§ 3º -Os servidores membros-administrativos**, VAGNER NEVES DE SOUZA e ANGELICA VICENTE DE JESUS,** sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) realizar o ETP – Estudo Técnico Preliminar, caso necessário esses podem recorrer aos técnicos para colaboração na realização do mesmo.

b) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados, cujos objetos são utilizados por todas as gerencias;

c) concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Gerencias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;

d) cadastro e alteração de itens pesquisa de códigos do TCE para lançamento nos Sistemas FIORILLI;

e) elaborar planilha orçamentaria dos bens, serviços, equipamentos e produtos sujeitos à padronização (exceto de engenharia);

f) realizar as pesquisas de preços de referência nos processos de aquisições públicas realizados para composição de preços;

g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 4º - O servidor **WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE,** será responsável pela formalização e condução dos processos licitatórios para atendimento das solicitações relativas às aquisições desta autarquia, realizadas nas modalidades previstas na Lei n.º14.133/2021 e demais legislação em vigor, as quais são processadas sob a responsabilidade Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Agente de Contratação assumirá o suplente constantes na presente Portaria.

Art.3º - OsmembrosdeComissãoPermanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º - A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e artigo 5º, todos da Lei Complementar n.º 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 5º - DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas:

PREGOEIROS DO SAMAE	
NOME DO SERVIDOR	**FUNÇÃO**
JOELSON VALERIANO DOS SANTOS	PREGOEIRO
WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE	PREGOEIRO SUPLENTE

§ 1º - Para atuar em serviços administrativos inerentes ao Pregão Presencial e Eletrônico, ficam designados os servidores - **EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA e VAGNER NEVES DE SOUZA.**

§ 2º - O servidor pregoeiro **JOELSON VALERIANO DOS SANTOS** sendo responsável pela formalização e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, para atendimento exclusivo das solicitações relativas às aquisições do SAMAE, de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento do Pregoeiro assumira o suplente constantes na presente Portaria.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **13º (décimo terceiroa)** dia do mês de maio 2025.

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL N° 23/2025- RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL N° 23/2025

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 23/2025, que publica o resultado final do processo seletivo simplificado 22/2025, para contratação de cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 – DO RESULTADO FINAL

1.1 – De acordo com os critérios estabelecidos no edital n° 22/2025, a comissão instituída pela portaria n° 137 de 01 de abril de 2024, realizou a classificação final do processo seletivo simplificado, ficando assim definido:

PSICOLOGO			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final**
01	NAYANE ATAIDES DE SOUZA	40	CR
02	LOURENÇO VIEIRA	38	CR
03	FABRICIO JOSE DA SILVA	35	CR
04	PAMELA BENASSI SANTOS ROCHA	34	CR
05	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	30	CR
06	ROSICLEIA TAYNARA M. BORGES	05	CR
07	JULIANA C. DOS SANTOS	---	Desclassificado
08	TATIANE RIBEIRO	---	Desclassificado
09	HALBERTO LUIZ R. TEDESCO	----	Desclassificado
10	AMANDA MEDEIROS RODRIGUES	---	Desclassificado
11	ADRIANA DAYANA ROSSI	------	Desclassificado
*CR – Cadastro de Reserva			

Terra Nova Do Norte/MT, 16 de maio de 2025.

Pascoal Alberton
Prefeito Municipal

Rafael Souza Barros
Secretário Municipal de Saúde
Port. 235/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre A apresentação do relatório final da 1º Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e da trabalhadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerandoo Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 05/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 19 de Março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade O relatório final da 1º Conferên-

cia da Saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 12 de Maio de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre A Comissão para realizar a eleição bienal do Conselho Municipal de saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerandoo Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 06/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 19 de Março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade A Comissão para realizar a eleição bienal do Conselho Municipal de saúde, sendo os membros desta, Luciano de Abreu (representante como gestor), Jair Fidelex, Lucas Enoque, Juliana Lopes e Matilde Streg (representantes como usuários).

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 12 de Maio de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre A Solicitação do recurso através do ministério da saúde no valor de 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820/2024, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerandoo oficio GP/PA/115/2025 - 15 de Abril de 2025 onde disponibiliza **Recursos financeiros do ministério da saúde no valor de 5.000.000,00 cinco milhões de reais.**

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 14 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a solicitação do Recurso Financeiro requerendo através do Ministério da Saúde no valor de 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Art. 2º - Recursos financeiros a fins de garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde pública em nosso Município.

Art. 3º - Encaminhar a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo

Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Maio 2025

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre A apresentação do edital de chamamento público para eleição de novas entidades para o Conselho Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido medi-

ante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerandoo Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 09/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 14 de Maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Apresentação do edital de chamamento público para eleição de novas entidades para o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 12 de Maio de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre Recurso de emenda parlamentar deputado estadual Diego Guimarães para custeio MAC da saúde do município de Terra Nova do Norte no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820/2024, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerandoo Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 09/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 14 de Maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Recurso da emenda parlamentar do deputado estadual Diego Guimarães para custeio MAC da saúde do município de Terra Nova do Norte no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Maio de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre Recurso de emenda parlamentar deputado estadual Ondanir Bortolini “Nininho” para custeio da saúde do município de Terra Nova do Norte no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820/2024, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerandoo Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 09/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 14 de Maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade O Recurso de emenda parlamentar do deputado estadual Ondanir Bortolini “Nininho” para custeio da saúde do município de Terra Nova do Norte no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Maio de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre Co-financiamento estadual para custeio MAC da saúde do município de Terra Nova do Norte no valor de 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820/2024, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerandoo Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 09/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 14 de Maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade O Co-financiamento estadual para custeio MAC da saúde do município de Terra Nova do Norte no valor de 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Maio de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre Utilizar o saldo remanescente do TERMO DE COMPROMISSO 72/2024 Dep. Est. Thiago Silva, valor R$20.610,00.

Utilizar o saldo remanescente do TERMO DE COMPROMISSO 257/2023 Dep. Est. Valdir Barranco, valor R$81.001,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820/2024, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerandoo Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 09/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 14 de Maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade A Utilização do saldo remanescente do TERMO DE COMPROMISSO 72/2024 Dep. Est. Thiago Silva, valor R$20.610,00 e também a utilização do saldo remanescente do TERMO DE COMPROMISSO 257/2023 Dep. Est. Valdir Barranco, valor R$81.001,00.

Parágrafo único: utilizar os saldos remanescentes no mesmo elemento de despesas ao qual o termo de compromisso exige.

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Maio de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

PREVITER
PORTARIA N.º 08/2025

*"Dispõe sobre a **concessão do benefício de Pensão por morte** ao cônjuge **Sr. Francisco Sá Maia** em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Maria Aparecida da Silva Maia".***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/cart. 7º, inciso I, art. 30 inciso II da Lei Complementar nº 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte,art. 28, art. 32 § 1º, inciso "V", alínea "C", item "6", da Lei Complementar nº 1.558/2020, que Dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Terra Nova do Norte/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Maria Aparecida**

da Silva Maia, brasileira, portadora do RG nº. 602.465 SSP/MT e do CPF nº.429.644.821-87, aposentada no cargo de **Professor 2º Grau do Magistério**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por meio da Portaria nº. 029/2006 devidamente registrado pelo Acordão nº. 1.491/2007, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do cônjuge, **Sr. Francisco Sá Maia**, portador do RG nº.599.747 SSP/MT e CPF: 430.762.206-59,conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2025.07.00005P**, a partir de **30/04/2025** data do requerimento da pensão por morte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais**à 30 deabril de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 16 de maio de 2025.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 29/2025

Súmula: ***"Altera o artigo 3° do Decreto n°. 23/2025 e dá outras providências".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. *PASCOAL ALBERTON*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o disposto no art. 3° do Decreto n°. 23/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, não sendo nenhuma abaixo de R$ 50,00 (cinquenta reais), vencendo a primeira em 13 de junho de 2025, sem a concessão de descontos nas parcelas.

Parágrafo Único. Ao contribuinte que já realizou o pagamento de alguma parcela, será realizado o recálculo do valor remanescente para que se proceda com um eventual reparcelamento".

Artigo 2° - As demais disposições da Lei permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 22 de maio de 2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF).

A decisão está amparada no poder de autotutela conferido à Administração Pública, encampado pela Súmula 473 do STF, bem como em conformidade com Art. 164 parágrafo único c/c Art. 71 inciso II da Lei 14.1333/2021.

Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 15 de Maio de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO 0232/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0232/2025
À ADESÃO AOS ITENS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024
ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PISOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA, CAIXA TÉRMICA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 434.625,44 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Início em 12/05/2025 e termo 31/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA 596 FONTE 1.500
FICHA 747 FONTE 1.701

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT
PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA
CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.956.581/0001-11.

RETIFICADO- DISP 017 -EXTRATO DO CONTRATO 0106/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0106/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

OBJETO: "A contratação direta GIOVANNI DE SOUSA LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.565/0001-90, com sede na Av. Cristal, n° 2.775, Jardim Nova Barra, Barra do Garças-MT, CEP:78.606-158, endereço eletrônico: giovannicristefe@outlook.com, no valor global de R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais), através de dispensa de licitação para **a** contratação de empresa especializada no fornecimento de tatame 40mm 1x1, para atender as demandas relativas à Secretaria Municipal de Esporte, do município de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 19.999,00 (dezenove mil,

novecentos e noventa e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 27/03/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 197 - Fonte 1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Giovanni de Sousa Luz - inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.565/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO 0138/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0138/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 17/03/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: LARISSA OLIVEIRA NEVES DE JESUS, inscrita no CNPJ sob Nº **58.933.606/0001-60.**

EXTRATO DO CONTRATO 0231/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0231/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, JUNTO A UMA BANCA DE ADVOCACIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: O valor total da presente contratação é de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas mensais de R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 12/05/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
050 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT
PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: D'MOURA & IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 50.450.276/0001-40,

---

EXTRATO DO CONTRATO 0234/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0234/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica FEF Producoes Artisticas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.114.202/0001-00, com sede na Av. Doutor Paulo Machado, nº 1.044, Bairro Royal Park, Campo Grande-MS, CEP: 79.091-460, com endereço eletrônico: claytonbrito@royalcontabil.com.br, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), tendo por objeto a contratação de show musical com a dupla Fred e Fabrício, para apresentação na 31ª Festa dos Filhos Ausentes, no dia 06 de setembro de 2025, com duração aproximada de 01h30m), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT."

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, II, da Lei 14.133/21

VIGÊNCIA: 14/05/2025 a 30/09/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 0596

Fonte: 1.1.701

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA:FEF Producoes Artisticas Ltda - CNPJ sob o nº 45.114.202/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

a) Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas;

b) Autoridades e servidores de órgãos públicos;

c) Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;

d) Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino;

e) Demais pessoas interessadas;

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia **26 de Maio de 2025 (Segunda-Feira)**, **com início às 16:30 horas**, no **Auditório do Centro de Eventos** "**Agracidir Domingos Tomazzi**", situado à Rua Joaçaba, no centro desta cidade de União do Sul, com a seguinte pauta:

I - Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025 da Administração Municipal de União do Sul – MT.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 16 de maio de 2025.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Secretário Mun. de Administração

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Secretário Mun. de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 17/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Hellen Cristina Bedin – CPF ***.343.861-**.

Cargo/função: Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Remuneração base:R$ 1.945,62 por mês.

Prazo: Até 31/12/2025.

Data assinatura: 15/05/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

HELLEN CRISTINA BEDIN

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2023

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.676.722/0001-14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES DOS ÍNDICES OBRIGATÓRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 26/05/2026 e valores. Vale de São Domingos – MT, 15 de Maio de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 69/2025

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de VETERINÁRIO, ocupado pelo servidor, RAPHAEL JORGE MONTEIRO DA SILVA, portador do RG: 001480366 SSP/MS e do CPF: 021.280.031-05, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 73, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 007 de 06 de dezembro de 2004.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (TRÊS) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 16 de maio de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio. O equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de **4,56%** equivalente ao valor global de R$ 470.160,00 (*Quatrocentos e setenta mil e cento e sessenta reais*), e após reajuste passa a ser R$ 491.599,29 (*Quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte enove centavos*)**.** conforme amparo legal da Lei de Licitação, passando a sua data de vigência de **09/05/2025 a 09/05/2026,** prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 09/05/2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 122/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2024 – HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.

Objeto do contrato: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02 (quatro) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100 kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (quatro) sistema completo para a saturação e dosagem do fluossilicato de sódio, observando que o equipamento deverá ser em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de **4,56%** equivalente ao valor global de R$ 470.160,00 (*Quatrocentos e setenta mil e cento e sessenta reais*), e após reajuste passa a ser R$ 491.599,29 (*Quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte enove centavos*)**.** conforme amparo legal da Lei de Licitação, passando a sua data de vigência de **09/05/2025 a 09/05/2026,** prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório.

Fiscal: Carlos César Barros Pereira

Matrícula nº 723

Suplente de Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

Matrícula n.º: 525

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores**.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de maio 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 348/2025

ALTERA PORTARIA COM INTUITO DE AUMENTAR O PERCENTUAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria abaixo relacionada com intuído de aumentar o percentual da Função Gratificada deferida nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Municipal 558/99, a servidora pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade:

PORTARIA	SERVIDOR	PERCENTUAL
462/2024	ELIZETE BISPO DA SILVA	DE 30% PARA 40%

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 15 de maio de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 349/2025

DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Agente administrativo **ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 15 de maio de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA

TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZESSEIS de MAIO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 350/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS,** matricula n. 4001, efetivo na função de serviços gerais, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório, em reconhecimento ao desempenho de atividades que exigem maior responsabilidade e complexidade.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 15 de maio de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 351/2025

***DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 329/2025, QUE* CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 329/2025, *que concede Licença-prêmio ao servidor.*

Onde se lê: **Art. 1º** - Conceder ao servidor **RICARDO MELO RAMOS,** Funcionário Municipal Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de vigia, **Licença-Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Leia-se: **Art. 1º** - Conceder ao servidor **RICARDO MELO RAMOS,** Funcionário Municipal Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de vigia, **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três) meses**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES PRIORITARIAMENTE NA ZONA RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 14.133/21, bem como:

Considerando: A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos no teor do Art. 59, III, da Lei Federal Nº 14.133/21;

Considerando: os atos registrados na ata da sessão pública ocorrida em 15/05/2025 emitida pela Pregoeira Municipal a qual evidenciou a **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas que apresentaram proposta acima do estimado.

DECIDE:

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro **FRACASSADO** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial N°. 006/2025, nos termos da Lei que rege a espécie.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de maio de 2025

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 139/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Má-

rio Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 253XXXX-3 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF 052.XXX.XXX-70 residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MÉDICO-CLÍNICO GERAL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$19.020,97** (Dezenove mil vinte reais e noventa e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, em SUBSTITUIÇÃO à Nábila Fabielle Fernandes Leite, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 12 de maio de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: **Suely Pereira da Silva**

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

_____

NOME: **Regina Leonora de Souza**

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

PORTARIA Nº 352/2025

PORTARIA Nº 352/2025, 16 de Maio de 2025.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2024, PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2024,** fir-

mado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e a Empresa **A M DO NASCIMENTO**, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação volante.

I – Fiscal Titular da ARP: **Angela Geremias de Oliveira Finotto**, matricula – 4498;

II – Fiscal Suplente da ARP: **Elizete Bispo de Oliveira**, matricula -869;

Art. 2º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 3º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº08/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição****a servidora* ***Srª.Lucia Viera Guimaraes"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 88-A, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 626/2006, de 23 de Junho de 2006, que altera a Lei Municipal nº 519 de 01/07/2004 rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREVc/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 2.192/2025 que dispõe sobre arevisão geral anual (RGA).

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Srª. LUCIA VIERA GUIMARAES DE JESUS,**portadora do RG n.º 936543 SSP/MT e do CPF n.º495.962.251-20, servidora efetiva no cargo de Agente de Nutrição Escolar, Classe "D", Nível "29", matriculada sob nº. 161, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, contando com **30 (trinta) anos e 02 (dois) meses** de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2025.04.78256P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 16 de maio de 2025.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

DIRETOR EXECUTIVO DO IMPREV

Homologo:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 014/2025
PROCESSO 063/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 014/2025

PROCESSO 063/2025

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, kit biométrico com licença openbio, destinados à Junta de Serviço Militar do Município de Vila Rica/MT. Contratada: **F. ROCHA & CIA LTDA** inscrito no CNPJ 73.882.136/0001-46no valor total de R$ 24.885,79(vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 16 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, kit biométrico com licença openbio, destinados à Junta de Serviço Militar do Município de Vila Rica/MT.

DO PAGAMENTO: O valor deste CONTRATO é de R$ 24.885,79 (Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), referentes ao valor global dos serviços previstos na clausula primeira.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 16 de maio de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA– Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – Contratante.

F. ROCHA & CIA (73.882.136/0001-46) – Contratada.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 /2025

DE 16 DE MAIO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Nicanor Soares Araújo**, matrícula nº 229, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 037/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **F. ROCHA & CIA,** inscrita no CNPJ sob o número 73.882.136/0001-46 cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, kit biométrico com licença openbio, destinados à Junta de Serviço Militar do Município de Vila Rica/MT.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.519.051,84	108.519.051,84	21.582.851,04	19,89	21.582.851,04	19,89	86.936.200,80
RECEITAS CORRENTES	108.274.837,74	108.274.837,74	21.582.851,04	19,93	21.582.851,04	19,93	86.691.986,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.031.198,87	13.031.198,87	2.031.202,62	15,59	2.031.202,62	15,59	10.999.996,25
Impostos	12.140.378,71	12.140.378,71	1.633.907,59	13,46	1.633.907,59	13,46	10.506.471,12
Taxas	884.599,19	884.599,19	389.075,47	43,98	389.075,47	43,98	495.523,72
Contribuição de Melhoria	6.220,97	6.220,97	8.219,56	132,13	8.219,56	132,13	-1.998,59
CONTRIBUIÇÕES	3.430.168,98	3.430.168,98	665.677,73	19,41	665.677,73	19,41	2.764.491,25
Contribuições Sociais	2.030.613,14	2.030.613,14	333.562,19	16,43	333.562,19	16,43	1.697.050,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.399.555,84	1.399.555,84	332.115,54	23,73	332.115,54	23,73	1.067.440,30
RECEITA PATRIMONIAL	4.702.637,72	4.702.637,72	1.472.451,44	31,31	1.472.451,44	31,31	3.230.186,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.455,72	6.455,72	19.863,82	307,69	19.863,82	307,69	-13.408,10
Valores Mobiliários	4.696.182,00	4.696.182,00	1.452.587,62	30,93	1.452.587,62	30,93	3.243.594,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.347,53	2.347,53		0,00		0,00	2.347,53
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	911.400,18	911.400,18	183.542,20	20,14	183.542,20	20,14	727.857,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	911.400,18	911.400,18	183.542,20	20,14	183.542,20	20,14	727.857,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.070.549,67	86.070.549,67	16.931.968,96	19,67	16.931.968,96	19,67	69.138.580,71
Transferências da União e de suas Entidades	39.852.881,63	39.852.881,63	7.460.368,85	18,72	7.460.368,85	18,72	32.392.512,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.600.668,70	27.600.668,70	5.187.051,59	18,79	5.187.051,59	18,79	22.413.617,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.616.999,34	18.616.999,34	4.284.548,52	23,01	4.284.548,52	23,01	14.332.450,82
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.534,79	126.534,79	298.008,09	235,51	298.008,09	235,51	-171.473,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.173,76	1.173,76	16.639,88	1.417,66	16.639,88	1.417,66	-15.466,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.603,17	44.603,17	264.423,99	592,84	264.423,99	592,84	-219.820,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	80.757,86	80.757,86	16.944,22	20,98	16.944,22	20,98	63.813,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	244.214,10	244.214,10		0,00		0,00	244.214,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	244.214,10	244.214,10		0,00		0,00	244.214,10
Alienação de Bens Móveis	244.214,10	244.214,10		0,00		0,00	244.214,10
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.396.822,10	3.396.822,10	1.176.948,02	34,65	1.176.948,02	34,65	2.219.874,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.915.873,94	111.915.873,94	22.759.799,06	20,34	22.759.799,06	20,34	89.156.074,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111.915.873,94	111.915.873,94	22.759.799,06	20,34	22.759.799,06	20,34	89.156.074,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	111.915.873,94	111.915.873,94	22.759.799,06	20,34	22.759.799,06	20,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.727.949,18	105.994.741,18	26.670.135,73	26.670.135,73	79.324.605,45	17.501.572,11	17.501.572,11	88.493.169,07	16.654.581,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	93.130.499,82	93.617.204,82	24.999.970,49	24.999.970,49	68.617.234,33	16.810.030,53	16.810.030,53	76.807.174,29	15.991.784,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.893.228,55	45.285.228,55	8.391.893,04	8.391.893,04	36.893.335,51	8.389.568,54	8.389.568,54	36.895.660,01	8.282.336,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.418.830,96	1.418.830,96	440.156,29	440.156,29	978.674,67	440.156,29	440.156,29	978.674,67	440.156,29	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.818.440,31	46.913.145,31	16.167.921,16	16.167.921,16	30.745.224,15	7.980.305,70	7.980.305,70	38.932.839,61	7.269.291,52	
DESPESAS DE CAPITAL	9.255.459,27	11.035.546,27	1.670.165,24	1.670.165,24	9.365.381,03	691.541,58	691.541,58	10.344.004,69	662.797,23	
INVESTIMENTOS	9.232.426,77	11.012.513,77	1.666.326,60	1.666.326,60	9.346.187,17	687.702,94	687.702,94	10.324.810,83	658.958,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	3.838,64	19.193,86	3.838,64	3.838,64	19.193,86	3.838,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.341.990,09	1.341.990,09			1.341.990,09			1.341.990,09		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.187.924,76	8.196.039,76	2.340.143,72	2.340.143,72	5.857.896,04	2.340.143,72	2.340.143,72	5.857.896,04	1.161.626,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.915.873,94	114.192.780,94	29.010.279,45	29.010.279,45	85.182.501,49	19.841.715,83	19.841.715,83	94.351.065,11	17.816.207,91	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.915.873,94	114.192.780,94	29.010.279,45	29.010.279,45	85.182.501,49	19.841.715,83	19.841.715,83	94.351.065,11	17.816.207,91	
SUPERÁVIT (XIII)							2.918.083,23		4.943.591,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.915.873,94	114.192.780,94	29.010.279,45	29.010.279,45		19.841.715,83	22.759.799,06		22.759.799,06	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.396.822,10	3.396.822,10	1.176.948,02	34,65	1.176.948,02	34,65	2.219.874,08
RECEITAS CORRENTES	3.396.822,10	3.396.822,10	1.176.948,02	34,65	1.176.948,02	34,65	2.219.874,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.396.822,10	3.396.822,10	1.176.948,02	34,65	1.176.948,02	34,65	2.219.874,08
Contribuições Sociais	3.396.822,10	3.396.822,10	1.176.948,02	34,65	1.176.948,02	34,65	2.219.874,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.187.924,76	8.198.039,76	2.340.143,72	2.340.143,72	5.857.896,04	2.340.143,72	2.340.143,72	5.857.896,04	1.161.626,20	
DESPESAS CORRENTES	8.187.924,76	8.198.039,76	2.340.143,72	2.340.143,72	5.857.896,04	2.340.143,72	2.340.143,72	5.857.896,04	1.161.626,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.187.924,76	8.198.039,76	2.340.143,72	2.340.143,72	5.857.896,04	2.340.143,72	2.340.143,72	5.857.896,04	1.161.626,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.727.949,18	105.994.741,18	26.670.135,73	26.670.135,73	91,93	79.324.605,45	17.501.572,11	17.501.572,11	88,21	88.493.169,07	
Legislativa	4.469.260,27	4.469.260,27	776.961,54	776.961,54	2,68	3.692.298,73	636.717,71	636.717,71	3,21	3.832.542,56	
Ação Legislativa	4.469.260,27	4.469.260,27	776.961,54	776.961,54	2,68	3.692.298,73	636.717,71	636.717,71	3,21	3.832.542,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.112.977,04	10.129.677,04	4.015.996,96	4.015.996,96	13,84	6.113.680,08	1.777.465,74	1.777.465,74	8,96	8.352.211,30	
Planejamento e Orçamento	236.000,00	236.000,00	69.308,34	69.308,34	0,24	166.691,66	60.970,56	60.970,56	0,31	175.029,44	
FU04 - Administração Geral	6.216.544,81	6.232.078,81	1.998.475,38	1.998.475,38	6,89	4.233.603,43	1.100.959,12	1.100.959,12	5,55	5.131.119,69	
Administração Financeira	3.116.933,10	3.116.933,10	1.848.108,10	1.848.108,10	6,37	1.268.825,00	525.997,29	525.997,29	2,65	2.590.935,81	
Controle Interno	206.477,47	211.527,47	47.648,82	47.648,82	0,16	163.878,65	45.514,20	45.514,20	0,23	166.013,27	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	337.021,66	333.137,66	52.456,32	52.456,32	0,18	280.681,34	44.024,57	44.024,57	0,22	289.113,09	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.438.579,19	2.438.579,19	531.653,50	531.653,50	1,83	1.906.925,69	232.269,53	232.269,53	1,17	2.206.309,66	
Assistência ao Idoso	28.600,00	28.600,00				28.600,00				28.600,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	109.346,32	109.346,32	106.982,76	106.982,76	0,37	2.363,56	17.830,46	17.830,46	0,09	91.515,86	
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.905,65	139.899,37	139.899,36	139.899,36	0,48	0,01	11.658,28	11.658,28	0,06	128.241,09	
Assistência Comunitária	1.748.500,98	1.706.507,26	227.042,32	227.042,32	0,78	1.479.464,94	157.043,75	157.043,75	0,79	1.549.463,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	454.226,24	454.226,24	57.729,06	57.729,06	0,20	396.497,18	45.737,04	45.737,04	0,23	408.489,20	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.477.369,97	8.477.369,97	1.754.210,52	1.754.210,52	6,05	6.723.159,45	1.675.824,30	1.675.824,30	8,45	6.801.545,67	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.477.369,97	8.477.369,97	1.754.210,52	1.754.210,52	6,05	6.723.159,45	1.675.824,30	1.675.824,30	8,45	6.801.545,67	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.278.889,46	25.442.079,80	6.412.872,68	6.412.872,68	22,11	19.029.207,12	4.722.365,69	4.722.365,69	23,80	20.719.714,11	
Atenção Básica	9.312.079,33	12.040.936,67	1.685.352,37	1.685.352,37	5,81	10.355.584,30	1.345.506,29	1.345.506,29	6,78	10.695.430,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.422.416,36	9.765.069,35	3.295.669,63	3.295.669,63	11,36	6.469.399,72	2.554.153,33	2.554.153,33	12,87	7.210.916,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	498.287,74	492.932,74	146.181,45	146.181,45	0,50	346.751,29	54.208,55	54.208,55	0,27	438.724,19	
Vigilância Sanitária	68.904,08	63.404,08	23.952,40	23.952,40	0,08	39.451,68	23.353,60	23.353,60	0,12	40.050,48	
Vigilância Epidemiológica	378.325,98	372.825,98	88.309,99	88.309,99	0,30	284.515,99	87.151,51	87.151,51	0,44	285.674,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.598.875,97	2.706.910,98	1.173.406,84	1.173.406,84	4,04	1.533.504,14	657.992,41	657.992,41	3,32	2.048.918,57	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	26.136.623,40	26.136.623,40	5.612.291,19	5.612.291,19	19,35	20.524.332,21	3.869.366,63	3.869.366,63	19,50	22.267.256,77	
Ensino Fundamental	18.684.964,06	19.807.276,06	4.425.983,06	4.425.983,06	15,26	15.381.293,00	2.977.919,37	2.977.919,37	15,01	16.829.356,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	730.187,50	730.187,50	75.094,55	75.094,55	0,26	655.092,95	75.094,55	75.094,55	0,38	655.092,95	
Educação Infantil	3.088.983,44	2.953.183,44	536.660,07	536.660,07	1,85	2.416.523,37	505.837,75	505.837,75	2,55	2.447.345,69	
Educação de Jovens e Adultos	126.998,88	126.998,88				126.998,88				126.998,88	
Educação Especial	94.098,05	94.098,05	48.376,55	48.376,55	0,17	45.721,50	48.376,55	48.376,55	0,24	45.721,50	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.963.057,23	1.862.890,23	234.987,60	234.987,60	0,81	1.627.902,63	205.867,31	205.867,31	1,04	1.657.022,92	
FU12 - Demais Subfunções	448.334,24	561.989,24	291.189,36	291.189,36	1,00	270.799,88	56.271,10	56.271,10	0,28	505.718,14	
Cultura	2.266.100,00	2.266.100,00	727.227,19	727.227,19	2,51	1.538.872,81	84.937,54	84.937,54	0,43	2.181.162,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.266.100,00	2.266.100,00	727.227,19	727.227,19	2,51	1.538.872,81	84.937,54	84.937,54	0,43	2.181.162,46	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.955.417,98	5.973.377,64	1.671.163,98	1.671.163,98	5,76	4.302.213,66	1.086.219,45	1.086.219,45	5,47	4.887.158,19	
Infra-Estrutura Urbana	3.837.283,26	2.870.242,92	307.222,57	307.222,57	1,06	2.563.020,35	32.370,00	32.370,00	0,16	2.837.872,92	
Serviços Urbanos	3.118.134,72	3.103.134,72	1.363.941,41	1.363.941,41	4,70	1.739.193,31	1.053.849,45	1.053.849,45	5,31	2.049.285,27	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.388.518,53	2.512.703,53	964.797,86	964.797,86	3,33	1.547.905,67	359.301,15	359.301,15	1,81	2.153.402,38	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.388.518,53	2.512.703,53	964.797,86	964.797,86	3,33	1.547.905,67	359.301,15	359.301,15	1,81	2.153.402,38	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	192.900,00	192.900,00	500,00	500,00	0,00	192.400,00				192.900,00	
Preservação e Conservação Ambiental	192.900,00	192.900,00	500,00	500,00	0,00	192.400,00				192.900,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.900.178,00	3.232.678,00	1.214.591,91	1.214.591,91	4,19	2.018.086,09	738.806,47	738.806,47	3,72	2.493.871,53	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	899.000,00	740.930,51	740.930,51	2,55	158.069,49	500.047,07	500.047,07	2,52	398.952,93	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.500,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.494.678,00	2.328.178,00	473.661,40	473.661,40	1,63	1.854.516,60	238.759,40	238.759,40	1,20	2.089.418,60	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	14.000,00	731.000,00	90.112,67	90.112,67	0,31	640.887,33	61.881,25	61.881,25	0,31	669.118,75	
Promoção Industrial	14.000,00	731.000,00	90.112,67	90.112,67	0,31	640.887,33	61.881,25	61.881,25	0,31	669.118,75	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 16/05/2025 15:45:14

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.570.094,53	4.465.351,53	730.769,68	730.769,68	2,52	3.734.581,85	678.545,18	678.545,18	3,42	3.786.806,35	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.151.263,57	3.046.520,57	290.613,39	290.613,39	1,00	2.755.907,18	238.388,89	238.388,89	1,20	2.808.131,68	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.418.830,96	1.418.830,96	440.156,29	440.156,29	1,52	978.674,67	440.156,29	440.156,29	2,22	978.674,67	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.327.050,72	7.327.050,72	2.001.849,73	2.001.849,73	6,90	5.325.200,99	1.461.189,91	1.461.189,91	7,36	5.865.860,81	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.287.006,66	3.287.006,66	594.422,49	594.422,49	2,05	2.692.584,17	510.894,10	510.894,10	2,57	2.776.112,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	4.040.044,06	4.040.044,06	1.407.427,24	1.407.427,24	4,85	2.632.616,82	950.295,81	950.295,81	4,79	3.089.748,25	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	858.000,00	858.000,00	165.136,32	165.136,32	0,57	692.863,68	116.681,56	116.681,56	0,59	741.318,44	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	478.000,00	482.500,00	84.345,73	84.345,73	0,29	398.154,27	54.662,60	54.662,60	0,28	427.837,40	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	380.000,00	375.500,00	80.790,59	80.790,59	0,28	294.709,41	62.018,96	62.018,96	0,31	313.481,04	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.341.990,09	1.341.990,09				1.341.990,09				1.341.990,09	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.187.924,76	8.198.039,76	2.340.143,72	2.340.143,72	8,07	5.857.896,04	2.340.143,72	2.340.143,72	11,79	5.857.896,04	
TOTAL (III) = (I + II)	111.915.873,94	114.192.780,94	29.010.279,45	29.010.279,45	100,00	85.182.501,49	19.841.715,83	19.841.715,83	100,00	94.351.065,11	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.187.924,76	8.198.039,76	2.340.143,72	2.340.143,72	8,07	5.857.896,04	2.340.143,72	2.340.143,72	11,79	5.857.896,04	
Legislativa	550.000,00	550.000,00	104.375,08	104.375,08	0,36	445.624,92	104.375,08	104.375,08	0,53	445.624,92	
Ação Legislativa	550.000,00	550.000,00	104.375,08	104.375,08	0,36	445.624,92	104.375,08	104.375,08	0,53	445.624,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	786.841,22	786.841,22	243.171,52	243.171,52	0,84	543.669,70	243.171,52	243.171,52	1,23	543.669,70	
Planejamento e Orçamento	44.000,00	44.000,00	9.247,81	9.247,81	0,03	34.752,19	9.247,81	9.247,81	0,05	34.752,19	
FU04 - Administração Geral	459.228,36	459.228,36	135.548,11	135.548,11	0,47	323.680,25	135.548,11	135.548,11	0,68	323.680,25	
Administração Financeira	226.000,00	226.000,00	78.153,86	78.153,86	0,27	147.846,14	78.153,86	78.153,86	0,39	147.846,14	
Controle Interno	57.612,86	57.612,86	20.221,74	20.221,74	0,07	37.391,12	20.221,74	20.221,74	0,10	37.391,12	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.200,00	17.200,00	2.918,86	2.918,86	0,01	14.281,14	2.918,86	2.918,86	0,01	14.281,14	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	17.100,00	17.100,00	2.918,86	2.918,86	0,01	14.181,14	2.918,86	2.918,86	0,01	14.181,14	
FU08 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	7.431,49	7.431,49	0,03	27.568,51	7.431,49	7.431,49	0,04	27.568,51	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	7.431,49	7.431,49	0,03	27.568,51	7.431,49	7.431,49	0,04	27.568,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.526.852,00	1.526.852,00	672.614,89	672.614,89	2,32	854.237,11	672.614,89	672.614,89	3,39	854.237,11	
Atenção Básica	681.752,00	755.752,00	371.428,12	371.428,12	1,28	384.323,88	371.428,12	371.428,12	1,87	384.323,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	506.000,00	432.000,00	206.194,50	206.194,50	0,71	225.805,50	206.194,50	206.194,50	1,04	225.805,50	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	19.100,00	19.100,00	6.908,85	6.908,85	0,02	12.191,15	6.908,85	6.908,85	0,03	12.191,15	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	29.120,35	29.120,35	0,10	40.879,65	29.120,35	29.120,35	0,15	40.879,65	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	250.000,00	250.000,00	58.963,07	58.963,07	0,20	191.036,93	58.963,07	58.963,07	0,30	191.036,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.261.731,54	4.261.731,54	1.127.127,95	1.127.127,95	3,89	3.134.603,59	1.127.127,95	1.127.127,95	5,68	3.134.603,59	
Ensino Fundamental	2.930.431,54	2.930.431,54	869.867,24	869.867,24	3,00	2.060.564,30	869.867,24	869.867,24	4,38	2.060.564,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	157.000,00	157.000,00	19.997,17	19.997,17	0,07	137.002,83	19.997,17	19.997,17	0,10	137.002,83	
Educação Infantil	1.086.300,00	1.086.300,00	188.843,64	188.843,64	0,65	897.456,36	188.843,64	188.843,64	0,95	897.456,36	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	21.764,17	21.764,17	0,08	13.235,83	21.764,17	21.764,17	0,11	13.235,83	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	53.000,00	53.000,00	26.655,73	26.655,73	0,09	26.344,27	26.655,73	26.655,73	0,13	26.344,27	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	200,00	200,00				200,00				200,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	775.000,00	775.000,00	130.827,24	130.827,24	0,45	644.172,76	130.827,24	130.827,24	0,66	644.172,76	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	775.000,00	775.000,00	130.827,24	130.827,24	0,45	644.172,76	130.827,24	130.827,24	0,66	644.172,76	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	58.000,00	58.000,00	17.650,41	17.650,41	0,06	40.349,59	17.650,41	17.650,41	0,09	40.349,59	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	58.000,00	58.000,00	17.650,41	17.650,41	0,06	40.349,59	17.650,41	17.650,41	0,09	40.349,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Preservação e Conservação Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	147.000,00	147.000,00	26.454,03	26.454,03	0,09	120.545,97	26.454,03	26.454,03	0,13	120.545,97	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	147.000,00	147.000,00	26.454,03	26.454,03	0,09	120.545,97	26.454,03	26.454,03	0,13	120.545,97	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.000,00	11.115,00				11.115,00				11.115,00	
Promoção Industrial	1.000,00	11.115,00				11.115,00				11.115,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	29.000,00	29.000,00	7.572,25	7.572,25	0,03	21.427,75	7.572,25	7.572,25	0,04	21.427,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	28.000,00	26.700,00	5.299,75	5.299,75	0,02	21.400,25	5.299,75	5.299,75	0,03	21.400,25	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	2.300,00	2.272,50	2.272,50	0,01	27,50	2.272,50	2.272,50	0,01	27,50	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.297.321,22	12.262.977,30	15.886.125,84	11.536.343,89	14.369.882,72	11.067.488,05	10.654.796,29	15.503.479,72	11.398.899,07	13.760.239,87	12.042.418,94	12.041.447,33	151.823.420,24	119.666.606,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.502.455,69	2.932.245,01	2.060.234,16	1.696.614,48	1.156.500,60	1.345.736,46	1.566.105,62	1.246.495,84	892.645,53	1.679.976,68	700.922,15	1.280.280,47	18.124.212,69	13.031.198,87
IPTU	431.510,49	985.704,16	376.666,05	252.765,16	130.640,09	117.342,39	97.376,46	207.838,47	83.150,84	111.577,06	58.375,41	108.804,22	2.961.750,80	3.183.498,92
ISS	471.900,74	449.736,89	875.079,35	489.790,39	368.868,69	347.100,78	387.431,12	403.892,85	273.809,59	550.165,03	417.879,84	402.614,60	5.438.269,87	4.059.576,28
ITBI	49.510,17	956.389,83	272.325,75	325.201,26	216.458,40	417.523,69	619.406,97	170.392,43	146.435,22	80.654,11	105.405,21	81.310,29	3.443.013,33	1.760.651,69
IRRF	439.862,47	401.037,67	394.201,88	424.847,82	370.935,33	382.663,36	400.944,33	390.865,14	360.866,02	877.072,45	45.878,31	413.639,71	4.902.814,49	3.136.651,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.671,82	137.376,46	161.961,13	198.009,85	69.598,09	81.106,24	60.946,74	73.006,95	28.383,86	60.508,03	123.383,38	273.911,65	1.378.264,20	890.820,16
Contribuições	422.774,41	422.827,48	344.709,95	442.152,47	363.415,41	568.776,92	644.551,42	464.936,82	475.630,07	766.574,39	194.098,77	471.578,96	5.582.027,07	3.430.168,98
Receita Patrimonial	378.394,86	228.785,95	768.075,37	345.003,71	1.022.597,96	527.059,95	134.488,75	528.855,71	475.846,35	455.100,20	870.671,79	601.779,65	6.337.160,25	4.702.637,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	362.991,83	217.303,13	756.119,66	337.139,41	1.013.311,58	515.502,51	124.327,24	514.656,21	465.718,15	444.260,93	861.220,54	591.367,08	6.203.918,27	4.696.182,00
Outras Receitas Patrimoniais	15.403,03	11.482,82	11.955,71	8.264,30	9.286,38	11.557,44	10.161,51	14.199,50	10.128,20	10.839,27	9.451,25	10.412,57	133.241,98	6.455,72
Receita Agropecuária														2.347,53
Receita Industrial														
Receita de Serviços	62.794,95	86.347,84	100.201,60	88.985,74	96.047,08	73.560,18	95.960,61	97.921,19	79.657,21	92.370,78	86.948,18	96.594,02	1.057.389,38	911.400,18
Transferências Correntes	8.885.724,82	8.558.272,27	12.283.987,06	8.942.531,32	11.533.166,23	8.535.516,45	8.149.356,30	12.579.391,86	9.435.144,18	10.755.570,47	9.862.744,36	9.570.239,83	119.091.645,15	97.462.318,24
Cota-Parte do FPM	2.135.175,02	2.239.486,38	2.605.356,90	2.797.718,90	3.031.566,59	2.371.512,28	2.469.596,12	2.065.780,30	2.644.293,10	4.265.593,90	2.590.883,13	3.476.665,99	32.693.630,61	26.195.914,88
Cota-Parte do ICMS	2.146.469,01	2.146.299,97	2.090.948,14	2.252.361,36	2.453.320,07	2.418.277,77	2.236.911,33	2.899.921,30	2.664.108,73	2.286.172,88	2.962.324,32	2.386.566,30	28.839.381,18	27.605.844,75
Cota-Parte do IPVA	228.214,82	275.878,06	527.108,39	559.252,12	354.476,73	219.117,54	171.137,15	177.227,08	105.278,17	108.373,69	183.273,68	239.817,44	3.149.254,87	1.866.750,27
Cota-Parte do ITR	96.237,93	325.539,80	157.849,63	62.751,02	126.861,37	36.957,23	138.186,48	3.773.715,25	743.605,86	612.336,11	470.948,68	294.597,87	6.839.578,23	2.802.370,62
Transferências da LC nº 61/1989	12.069,57	16.511,73	21.270,60	6.031,45	17.501,74	16.887,83	15.797,18	22.105,86	15.861,86	17.864,98	14.733,08	12.557,95	191.793,83	78.701,13
Transferências do FUNDEB	1.669.480,63	1.731.266,14	1.859.301,74	2.026.449,10	1.834.033,38	1.864.145,57	1.690.215,36	2.245.748,51	2.037.075,15	1.896.951,31	2.276.528,01	2.134.190,33	23.265.285,23	19.033.254,97
Outras Transferências Correntes	2.598.077,84	1.823.299,19	5.023.051,66	1.236.667,37	3.715.406,35	1.696.618,23	1.427.510,68	1.398.893,56	1.224.921,31	1.568.277,60	1.464.053,46	1.025.843,95	24.112.621,20	20.079.481,62
Outras Receitas Correntes	45.176,49	34.498,75	309.917,70	28.556,17	196.155,44	16.838,09	64.333,59	585.878,30	39.975,73	10.647,35	277.033,69	20.974,40	1.630.985,70	126.534,79
DEDUÇÕES (II)	1.408.799,66	1.347.360,55	1.876.771,64	1.632.314,09	2.122.314,73	1.692.100,55	1.389.201,40	2.480.774,95	1.890.528,56	2.143.289,81	2.001.298,52	2.064.912,49	22.053.264,95	17.354.481,35
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	262.182,63	262.758,67	267.359,71	272.460,41	296.248,44	299.962,25	296.391,23	299.524,51	300.103,26	600.494,75	24.837,88	308.724,31	3.491.047,05	2.030.613,14
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	1.060,90	530,45	530,45	6.895,85	38.502,22
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	224.867,33	86.632,53	535.809,99	224.766,70	875.980,05	382.435,03	195.472,49	396.191,38	358.437,80	346.730,55	755.042,37	476.128,32	4.860.494,54	3.893.597,42
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	921.219,25	997.438,90	1.076.072,49	1.134.556,53	949.555,79	1.009.172,82	896.807,23	1.782.528,61	1.231.457,05	1.195.003,61	1.221.485,82	1.279.529,41	13.694.827,51	11.391.768,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	9.888.521,56	10.915.616,75	14.009.354,20	9.906.029,80	12.247.567,99	9.375.387,50	9.265.594,89	13.022.704,77	9.508.370,51	11.616.950,06	10.040.522,42	9.976.534,84	129.770.155,29	102.312.124,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.888.521,56	10.915.616,75	14.006.354,20	9.906.029,80	12.247.567,99	9.375.387,50	9.265.594,89	13.022.704,77	9.508.370,51	11.616.950,06	10.040.522,42	9.976.534,84	129.770.155,29	102.312.124,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	155.320,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	152.496,00	152.496,00	152.496,00	152.496,00	321.274,81	154.836,00	157.872,00	2.020.566,81	2.262.410,22
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.733.201,56	10.760.296,75	13.851.034,20	9.750.709,80	12.092.247,99	9.222.891,50	9.113.098,89	12.870.208,77	9.355.874,51	11.295.675,25	9.885.686,42	9.818.662,84	127.749.588,48	99.949.714,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.359.534,88	2.742.741,80
Receita de Contribuições dos Segurados	2.030.613,14	333.562,19
Ativo	1.880.613,14	303.480,82
Inativo	150.000,00	30.081,37
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.396.822,10	1.176.948,02
Ativo	3.396.822,10	1.176.948,02
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.893.597,42	1.231.170,69
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.893.597,42	1.231.170,69
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	38.502,22	1.060,90
Compensação Financeira entre os Regimes	38.502,22	1.060,90
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.359.534,88	2.742.741,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	7.997.450,92	1.604.156,09	1.604.156,09	1.604.156,09	
Aposentadorias	6.977.450,92	1.460.095,20	1.460.095,20	1.460.095,20	
Pensões por Morte	1.020.000,00	144.060,89	144.060,89	144.060,89	
Outras Despesas Previdenciárias	420.918,73	150.518,62	72.132,40	72.132,40	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	420.918,73	150.518,62	72.132,40	72.132,40	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.418.369,65	1.754.674,71	1.676.288,49	1.676.288,49	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	941.165,23	988.067,09	1.066.453,31	1.066.453,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	174.785.592,44

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	102.312.124,96	20.017.057,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.031.198,87	2.031.202,62
IPTU	3.183.498,92	167.179,63
ISS	4.059.576,28	820.494,44
ITBI	1.760.651,69	186.715,50
IRRF	3.136.651,82	459.518,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	890.820,16	397.295,03
Contribuições	1.399.555,84	332.115,54
Receita Patrimonial	809.040,30	241.280,75
Aplicações Financeiras (II)	802.584,58	221.416,93
Outras Receitas Patrimoniais	6.455,72	19.863,82
Transferências Correntes	86.070.549,67	16.931.968,96
Cota-Parte do FPM	21.219.139,43	4.854.039,33
Cota-Parte do ICMS	22.084.675,79	4.199.112,53
Cota-Parte do IPVA	1.333.400,22	338.473,07
Cota-Parte do ITR	2.241.896,51	612.437,25
Transferências da LC nº 61/1989	78.701,13	27.291,03
Transferências do FUNDEB	19.033.254,97	4.410.718,34
Outras Transferências Correntes	20.079.481,62	2.489.897,41
Demais Receitas Correntes	1.001.780,28	480.489,39
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.001.780,28	480.489,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	101.509.540,38	19.795.640,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.465.937,46	1.511.571,11
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.893.597,42	1.231.170,69
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	244.214,10	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	244.214,10	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	244.214,10	
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	244.214,10	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	107.219.691,94	21.307.211,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	101.753.754,48	19.795.640,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.313.874,61	25.582.972,20	17.471.418,46	15.474.654,89	27.639,06	798.165,37	798.165,37
Pessoal e Encargos Sociais	45.202.817,39	9.082.804,92	9.082.530,42	7.796.781,03	4.346,47		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.418.830,96	440.156,29	440.156,29	440.156,29			
Outras Despesas Correntes	46.692.226,26	16.060.010,99	7.948.731,75	7.237.717,57	23.292,59	798.165,37	798.165,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.895.043,65	25.142.815,91	17.031.262,17	15.034.498,60	27.639,06	798.165,37	798.165,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.501.369,97	1.757.142,01	1.678.755,79	1.678.755,79		15.046,22	15.046,22
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.024.546,27	1.665.665,24	687.041,58	658.297,23		1.024.498,20	944.976,81
Investimentos	11.001.513,77	1.661.826,60	683.202,94	654.458,59		1.024.498,20	944.976,81
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	23.032,50	3.838,64	3.838,64	3.838,64			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.001.513,77	1.661.826,60	683.202,94	654.458,59		1.024.498,20	944.976,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.341.990,09						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.750.917,48	28.566.284,52	19.397.720,90	17.372.212,98	27.639,06	1.837.709,79	1.758.188,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	104.238.547,51	26.804.642,51	17.714.465,11	15.688.957,19	27.639,06	1.822.663,57	1.743.142,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.149.171,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.335.901,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	221.416,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.557.318,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.995.561,29	18.809.622,15
DEDUÇÕES (XL)	9.656.372,64	14.031.768,74
Disponibilidade de Caixa	9.656.372,64	14.031.768,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.685.767,05	14.631.388,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	27.640,06	79.522,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.754,35	520.097,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.339.188,65	4.777.853,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.438.664,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	51.882,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.386.782,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1,608,199.36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		27.640,06	27.639,06		1,00	1.273.422,29	4.674.904,28	1.837.709,79	1.758.188,40		4.190.138,17	4.190.139,17
PODER EXECUTIVO		27.640,06	27.639,06		1,00	1.273.422,29	4.674.904,28	1.837.709,79	1.758.188,40		4.190.138,17	4.190.139,17
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		27.640,06	27.639,06		1,00	1.273.422,29	4.674.904,28	1.837.709,79	1.758.188,40		4.190.138,17	4.190.139,17

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	111.915.873,94
Previsão Atualizada	111.915.873,94
Receitas Realizadas	22.759.799,06
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	111.915.873,94
Dotação Atualizada	114.192.780,94
Despesas Empenhadas	29.010.279,45
Despesas Liquidadas	19.841.715,83
Despesas Pagas	17.816.207,91
Superávit Orçamentário	2.918.083,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	29.010.279,45
Despesas Liquidadas	19.841.715,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	129.770.155,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.770.155,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.749.588,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.742.741,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.754.674,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.676.288,49
Despesas Previdenciárias Pagas	1.676.288,49
Resultado Previdenciário	1.066.453,31
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.335.901,90	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.438.664,76	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.640,06	0,00	27.639,06	1,00
Poder Executivo	27.640,06	0,00	27.639,06	1,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.948.326,57	0,00	1.758.188,40	4.190.138,17
Poder Executivo	5.948.326,57	0,00	1.758.188,40	4.190.138,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.975.966,63	0,00	1.785.827,46	4.190.139,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROGERIO KEIBER:86488538187 Date: 2025.05.16 16:06:57 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191 Date: 2025.05.16 17:13:03 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB:1070910

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta

licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de desktop e notebooks para atender as necessidades das secretarias

REALIZAÇÃO: 30/05/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 16 de maio de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 259/2025

PORTARIA N.º 259/2025
De 16 de maio de 2025.
JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.
Considerando, o oficio nº 033/2025 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, protocolado sob nº 2336.015.000006874 que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração do servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora LUCIA VIEIRA GUIMARAES DE JESUS, Matricula 161,
lotada na Secretaria de Educação, do cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
C U M P R A – S E
Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025 - 2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-18T18:10:22+0000